JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Diamantino 9
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 20
Camara Municipal de Poconé 20
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 21
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 26
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 27
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 28
Prefeitura Municipal de Água Boa 38
Prefeitura Municipal de Alto Garças 44
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 44
Prefeitura Municipal de Apiacás 132
Prefeitura Municipal de Araguaiana 133
Prefeitura Municipal de Araguainha 136
Prefeitura Municipal de Araputanga 138
Prefeitura Municipal de Arenápolis 139
Prefeitura Municipal de Aripuanã 146
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 155
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 156
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 160
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 161
Prefeitura Municipal de Brasnorte 165
Prefeitura Municipal de Cáceres 166
Prefeitura Municipal de Campinápolis 174
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 183
Prefeitura Municipal de Campo Verde 190
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 193
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 212
Prefeitura Municipal de Canarana 213
Prefeitura Municipal de Carlinda 217
Prefeitura Municipal de Castanheira 218
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 218
Prefeitura Municipal de Cláudia 231
Prefeitura Municipal de Cocalinho 233
Prefeitura Municipal de Colíder 233
Prefeitura Municipal de Colniza 235
Prefeitura Municipal de Comodoro 239
Prefeitura Municipal de Confresa 241
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 243
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 243
Prefeitura Municipal de Cuiabá 244
Prefeitura Municipal de Curvelândia 245
Prefeitura Municipal de Diamantino 246
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 247
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 248

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 252
Prefeitura Municipal de General Carneiro 252
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 253
Prefeitura Municipal de Indiavaí 259
Prefeitura Municipal de Itanhangá 260
Prefeitura Municipal de Itiquira 263
Prefeitura Municipal de Jaciara 263
Prefeitura Municipal de Jauru 263
Prefeitura Municipal de Juara 264
Prefeitura Municipal de Juruena 265
Prefeitura Municipal de Juscimeira 269
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 271
Prefeitura Municipal de Luciara 272
Prefeitura Municipal de Marcelândia 272
Prefeitura Municipal de Matupá 273
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 296
Prefeitura Municipal de Nobres 306
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 307
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 310
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 315
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 315
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 315
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 317
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 319
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 321
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 376
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 377
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 379
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 492
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 510
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 511
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 512
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 512
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 513
Prefeitura Municipal de Poconé 514
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 516
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 518
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 523
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 524
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 525
Prefeitura Municipal de Poxoréu 525
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 528
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 570
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 570
Prefeitura Municipal de Rio Branco 570
Prefeitura Municipal de Rondolândia 572
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 583
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 584
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 584
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 603
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 605
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 612
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 614
Prefeitura Municipal de São José do Povo 619
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 620
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 622
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 624
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 627
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 627
Prefeitura Municipal de Tabaporã 629
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 631
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 632
Prefeitura Municipal de União do Sul 642

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 649
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 649
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 664

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 027/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ADVOGADO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES **EMERSON PINHEIRO LEITE**, PARA ACOMPANHAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "m", c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas "a" e "b";

CONSIDERANDO suas atribuições legais previstas no artigo 23, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as deliberações da Mesa Diretora na análise da Representação subscrita pelo Excelentíssimo Vereador Engenheiro Celso Silva, protocolado sob o nº 0679/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de uma assistência jurídica junto à referida Comissão de Fiscalização e Controle;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0842, de 09 de março de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE**, exercente do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres, para assistir a Comissão de Fiscalização e Controle no procedimento relacionado à Representação subscrita pelo Excelentíssimo Vereador Engenheiro Celso Silva, protocolado sob o nº 0679/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres, em 09 de março de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

N° Contrato: 001/2022. Contratante: Câmara Municipal de Canarana – MT. Contratado: Gabriel Miranda Arneiro. CNPJ: 45.120.583/0001-22. Objeto: Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais de filmagem, e afins. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.333/2021. Ratificação em 02/03/2022. Presidente: Paulo José Gonçalves. Valor Total R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Vigência contratual: 10 (dez) meses a contar de 02/03/2022.

PORTARIA N°06/2022

"Dispõe sobre a antecipação do 13º a servidora Zelma Moreira da Silva"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o pedido por escrito, da Servidora embasado no art. 155, §3º, inciso II da Lei Complementar 028/2002 para o adiantamento do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora, Zelma Moreira da Silva, matrícula nº 86, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
O CONTRATO Nº 006/2022 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL NO CONTRATO N. 006/2022

O CONTRATO Nº 006/2022

1º Termo de Retificação para Correção de Erro Formal no Contrato n. 006/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, tendo em vista o erro na descrição do objeto onde descreve : **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, fica sendo : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** levando em consideração a referida retificação não constitui alteração ideológica do Contrato nº 006/2022, por tratar-se de erro formal na descrição, e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo, com objeto Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, em Equipamentos de Informática (microcomputadores, scanners e impressoras)** .

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da lei.

Confresa-MT, 09 de março de 2022.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

Responsável pelo setor de Compras

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº20/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I

PORTARIA Nº20/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I DA CÂMARA MUNICIPAL.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de Assessor Parlamentar I da Câmara Municipal de Confresa - MT, a Senhora **ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA**, inscrito na Cédula de Identidade RG nº. 2209725-2 SSP/MT e CPF: n.º 035.878.831-57, percebendo uma remuneração mensal de R$=3. 200,00=(Três Mil e Duzentos Reais), conforme determina o anexo IV da Lei Complementar nº 196/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 09 de Março de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11 /2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E BRUNO AGUIAR SFREDO 05590454174, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº06/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRUNO AGUIAR SFREDO 05590454174,** inscrita no CNPJ sob o nº.: 41.211.840/0001-80 localizada na AV. Industrial, nº461, andar 02 sala 02, setor sudoeste, Confresa/MT, representada neste ato pelo proprietário Sr. **BRUNO AGUIAR SFREDO**, portador de Identidade RG 2432722-0 SSP/MT e inscrito no CPF 055.904.541-74**,** residente domiciliado , em Confresa- MT, CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, , resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 03/2022, que instaurou a dispensa de licitação nº11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, em Equipamentos de Informática (microcomputadores, scanners e impressoras)** da Câmara Municipal de Confresa/MT, na quantidade prevista e valor unitário e total de acordo com a tabela abaixo.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Único	Mês	10	Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, em Equipamentos de Informática (microcomputadores, scanners e impressoras)** da Câmara Municipal de Confresa/MT	R$ 1.500,00	R$ 16.500,00

1.2 A relação dos equipamentos e estimativas das quantidades são a seguir relacionadas:

Item	Descrição	Quantidade
01	Microcomputador padrão	13
02	Impressoras	07
03	Notebook padrão	02
04	Estabilizadores	05
05	Nobreak	08
06	Transformador	03

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 16.500,00 **(**dezesseis mil e quinhentos reais)**.**

3.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *2022* na classificação abaixo:

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

339039– Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do serviço.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. O recebimento será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

8.3.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.

8.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Servidora EDNALVA NERES GUEDES, nos termos da matricula 02/93, nomeada pela Portaria 05/2014 de acordo com o disposto no termo de referência, que desde já fica vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de marca e quantidade;*

b) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c). Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;

10.2 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

e) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o contrato;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

g) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

h) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 24 de fevereiro de 2022.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

BRUNO AGUIAR SFREDO

CPF: **055.904.541-74**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2022

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat. 083

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2021

O Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Resolução nº 83/2021, que dispõe sobre a Criação da Procuradoria e Ouvidoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT;

Art. 1° - Fica designada como Procuradora Especial da Mulher, da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Diamantino, a Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz.

Art. 2° - Fica designada como Procuradora Adjunta, da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Diamantino, a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita.

Par. Único- A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradoria Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da procuradoria.

Art. 3º - Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da gestão da Mesa Diretora e se encerrarão em 31/12/2022, permitida a recondução no caso de número insuficiente de vereadoras apto a garantir a alternância de mandato.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 01 de dezembro de 2021.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2022

Fundamento: Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93

A Câmara Municipal de Diamantino, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa nº 001/2022 para contratação da empresa **JL LAVA JATO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 35.074.599/0001-92, estabelecida na Rod Senador Roberto Campos, nº SN, na cidade de Diamantino. **Objeto**: contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da frota da Câmara Municipal de Diamantino-MT, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juara, com valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Sendo pago o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo.

Diamantino-MT, 08 de março de 2022.

Lucimara Costa Barros

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT** através da **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, situada na Av. J.P. F. MENDES, 2345 inscrita no CNPJ: 03.932.753/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador, Sr. Ranielli Patrick Arruda Lima, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Diamantino/MT, portador do RG n. 21269297 SSP/MT e CPF n. 032.280.111-78, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 001/2022**, para Registro de Preços, avisos publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, resolve Registrar os Preços da Empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.117.493/0001-56, com sede na Av. Ribeirão Preto, 15, sala 01, CPA I, Morada da Serra, Cuiabá MT, CEP 78.055-080, Telefone: 065 3052-0436, representada por **Kathiany Almeida Costa Sohn,** pessoa física, inscrito no CPF sob o Nº. 017.013.161-02, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal Nº. 10. 520/2002, Lei Federal Nº. 8.666/1993, Decreto Municipal nº. 33/2015, consolidada, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade assegurar o Registro de Preços para possível contratação entre a Câmara Municipal de Diamantino e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Nº. 01/2022**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza em geral, e produtos de copa e cozinha**, conforme especificações do **Anexo I** do referido Pregão, constituindo assim em documento vinculativo e obrigacional às partes, e serão divididos da seguinte fora:

LOTE 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	200	UNID	Açúcar Cristal pacote com 2 kg	BARRALCOOL	R$ 6,21	R$ 1.242,00
2	20	UNID	Biscoito recheado sabor chocolate / morango / chocolate branco, pacote com peso liquido de 345g	DALLAS	R$ 6,37	R$ 127,40
3	100	PACOTE	Biscoito salgado tipo cream-crack Pacote 400gr, pacote com 4 unidades.	DALLAS	R$ 5,75	R$ 575,00
4	50	UNID	Biscoito tipo tortinhas, sabor chocolate com recheio sabor chocolate branco, pacote com 160g	MARILAN	R$ 3,03	R$ 151,50
5	50	UNID	Biscoito tipo tortinhas, sabor chocolate com recheio sabor coco, pacote com 140g ou 160g	MARILAN	R$ 3,36	R$ 168,00
6	500	UNID	Café torrado e moído embalagem de 250grs a vácuo.	ITAMARATY	R$ 6,21	R$ 3.105,00
7	500	UNID	Chá Mate embalagem com 250 grs.	RICO	R$ 7,97	R$ 3.985,00
8	40	UNID	Manteiga com Sal Pote de 500 gramas, tipo extra, validade de 180 dias	IMBAÚBA	R$ 23,29	R$ 931,00
9	70	KG	Mussarela fatiado.	IMBAÚBA	R$ 42,30	R$ 2.961,00
10	100	UNID	Pão de forma 500 g.	SEVEN BOYS	R$ 9,68	R$ 968,00
11	100	KG	Pão francês 50gr	PÃO E ARTE	R$ 10,35	R$ 1.035,00
12	70	KG	Presunto fatiado.	FRIMESA	R$ 23,05	R$ 1.613,50
13	10	UNID	Refrigerante de 2 Lt (sabores variados)	SABORAKI	R$ 6,27	R$ 627,70
VALOR TOTAL						**R$ 17.490,00**

Valor total por extenso: R$ 17.490,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 02 - Copa e Cozinha						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	30	UNID	Coador de pano para café, em tecido 100% algodão, com aro de metal e cabo revestido em plástico, diâmetro de 18cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GUAPA	R$7,04	R$ 211,20
2	2000	UNID	Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, pacotes c/ 100 unid.	PLASMEL	R$ 4,50	R$ 9. 000,00
3	1000	UNID	Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido. Capacidade de 50ml, pacotes c/ 100 unid.	PLASMEL	R$ 3,70	R$ 3. 700,00
4	20	CAIXA	Fósforo, madeira, caixa com 40 palitos.	OLHO	R$ 3,44	R$ 68,80
5	500	PACOTE	Guardanapos de papel, folha simples, medindo 33x30cm, pacote com 50 unidades.	TREVO	R$ 3,62	R$ 1. 810,00

VALOR TOTAL:	**R$ 14.790,00**

Valor total por extenso: R$ 14.790,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS DE NOVENTA REAIS).

LOTE 03 - Material Higiene e Limpeza

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	UNID	Água sanitária de 2 litros, em embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	URCA	R$ 5,95	R$ 1.190,00
2	80	UNID	Álcool em Gel 70%, embalagem de 500 ml.	CLORO MT	R$ 7,50	R$ 600,00
3	100	UNID	Álcool líquido, 70°, com tampa lacrada, embalagem com 1000ml, informações do fabricante estampados na embalagem, validade mínima de 12 meses da data de entrega.	START	R$ 10,85	R$ 1.085,00
4	6	UNID	Amaciante de roupas 1,5 litros	CLORO MT	R$ 7,98	R$ 47,88
5	5	UNID	Balde, material plástico, material alça arame galvanizado, capacidade 15 L, cor natural.	PLASVALE	R$ 18,97	R$ 94,85
6	300	UNID	Desinfetante 2 litros, para desinfecção e aromatização de ambientes, contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde.	REEMUS	R$ 4,80	R$ 1.440,00
7	100	UNID	Odorizante de ambiente, tipo aerosol, frasco de 360 ml.).	SECAR	R$ 10,20	R$ 1.020,00
8	200	UNID	Detergente de louças líquido neutro embalagem de 500 ml, incolor, alto rendimento e de 1ª qualidade	OESTE	R$ 1,70	R$ 340,00
9	6	UNID	Escova para lavar roupas. Apoio de mão de madeira, cerdas em nylon com fixação resistente. Tamanho médio.	MARIA	R$ 6,20	R$ 37,20
10	24	UNID	Escova sanitária redonda, plástica, para vaso sanitário, cabo reto.	SANTA MARIA	R$ 7,30	R$ 175,20
11	80	UNID	Esponja de lã de aço c/8 unidades 60g. 100% ecológico.	QLUSTRO	R$ 1,70	R$ 136,00
12	40	UNID	Esponja dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida.	VIP	R$ 1,27	R$ 50,80
13	20	UNID	Flanela de limpeza, cor branca, 100% algodão, no mínimo 40 cm x 60 cm, com costura nas bordas.	PRÁTICA	R$ 3,20	R$ 64,00
14	50	UNID	Inseticida aerosol 300 ml	MORTEIN	R$ 8,30	R$ 415,00
15	50	UNID	Limpa vidros 500 ml	URCA	R$ 6,10	R$ 305,00
16	200	UNID	Limpador de uso geral 500 ml	PRATICE	R$ 3,60	R$ 720,00
17	3	UNID	Pá de lixo Pá plástica coletora de lixo 23x26cm, com cabo de madeira longo (aproximadamente 80 cm), contendo identificação do produto, marca do fabricante	SANTA MARIA	R$ 9,30	R$ 27,90
18	10	UNID	Pano de prato alvejado, 100% algodão, de boa qualidade, medindo no mínimo 80cm x 45cm - cor branca.	MARTIMP ANOS	R$ 4,90	R$ 49,00
19	50	UNID	Pano multiuso em microfibra	CONDOR	R$ 15,58	R$ 779,00
20	300	FARDO	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, sem perfume, extra macio, pacote com 04 rolos de 30mx 10 cm acondicionados em fardos de 64 rolos.	MAX	R$ 71,13	R$ 21.339,00
21	200	UNID	Papel toalha para cozinha Branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma	KLAN	R$ 4,90	R$ 980,00
22	300	UNID	Pedra Sanitária tipo pastilhas com suporte de plástico	LEVE BRISA	R$ 2,40	R$ 720,00
23	3	UNID	Porta sabão, detergente e esponja Bandeja 3 medidas, porta sabão, detergente e esponja, material plástico resistente, aplicação pia de cozinha.	PLASVALE	R$ 6,39	R$ 19,17
24	6	UNID	Rodo, material cabo alumínio de aproximadamente 1,50 M, comprimento suporte 60 cm, quantidade borrachas 2 unid.	S.MARIA PLAST	R$ 50,00	R$ 300,00
25	30	PACOTE	Sabão em barra (pacote com 5 barras, com 90 gramas cada)	JAMARY	R$ 7,30	R$ 219,00
26	100	UNID	Sabão em pó 1kg, primeira qualidade.	URCA	R$ 6,90	R$ 690,00
27	60	UNID	Saco de algodão (pano de chão), tipo: crú, tamanho: 85 cm x 60 cm. cor: branca, aplicação: limpeza de chão, características adicionais: grosso, alvejado, material: 90% algodão e 10% poliéster.	KAPATEX	R$ 7,30	R$ 438,00
28	10	PACOTE	Saco plástico de lixo preto, capacidade de 100 litros. Alta densidade, espessura de no mínimo 0,10 microns. (pacotes com 05 UND)	INCOPLAST	R$ 7,13	R$ 71,30
29	100	PACOTE	Saco plástico de lixo preto, capacidade de 30 litros, fardo com 100 unidades (grosso). Alta densidade, espessura de no mínimo 0,10 microns. (pacotes com 10 UND)	INCOPLAST	R$ 6,32	R$ 632,00
30	100	PACOTE	Saco plástico de lixo preto, capacidade de 50 litros. Alta densidade, espessura de no mínimo 0,10 microns. (pacotes com 10 UND)	INCOPLAST	R$ 7,41	R$ 741,00
31	10	UNID	Soda cáustica, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade	SODABEL	R$ 21,63	R$ 216,30
32	6	UNID	Vassoura de nylon 30 cm com cabo de madeira.	SANTA MARIA	R$ 9,40	R$ 56,40
						R$ 34.999,00

Valor total por extenso: R$ 34.999,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 04 – Sabonete líquido bombona de 5 LITROS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	20	UNID	Sabonete líquido, Perolado, aroma erva- doce, para higienização das mãos, pronto para o uso, fornecido em bombona de 5 LITROS, fechada e fabricada em material plástico branco opaco, rígido, com identificação, tampa e lacre, deverá constar no rótulo do produto a composição, dados de identificação do fabricante, nº de autorização de funcionamento do fabricante no MS, data de validade e nº do lote de fabricação, o produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA.	CLORO MT	R$ 27,45	R$ 549,00
VALOR TOTAL:						**R$ 549,00**

Valor total por extenso: R$ 549,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE).

LOTE 05 - Pilhas e Baterias – LOTE FRACASSADO
LOTE 06 – Adoçante – LOTE FRACASSADO
LOTE 07 – Açucareiro – LOTE DESERTO

LOTE 08 – Copo de vidro						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	20	UNID	Copo de vidro Copo de vidro com capacidade de 300ML, LISO, transparente, incolor, cilíndrico, altura aproximada de 14 CM	NADIR	R$ 4,49	R$ 89,80
VALOR TOTAL:						**R$ 89,80**

Valor total por extenso: R$ 89,80 (OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 09 – Frigideira – LOTE FRACASSADO

LOTE 10 – Garrafa Térmica						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	6	UNID	Garrafa Térmica 1,5 L (PARA CAFÉ OU CHÁ) Garrafa térmica com alça, capacidade 1,5 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h.	TERMOLAN	R$ 69,83	R$ 418,98
VALOR TOTAL:						**R$ 418,98**

Valor total por extenso: R$ 418,98 (QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 11 – Acendedor tipo Isqueiro						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	10	UNID	Isqueiro Corpo revestido em plástico, dimensões: 7,5cm, peso aproximado de 10g, com acendedor, gás embutido, descartável	BIC	R$ 3,99	R$ 39,90
VALOR TOTAL:						**R$ 39,90**

Valor total por extenso: R$ 39,90 (TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 12 – Talher descartável						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	300	UNID	Talher descartável Material plástico, tipo mexedor de cafezinho, cor cristal, resistente, comprimento 9cm. Pacote com 500 unid.	PRAFESTA	R$ 7,44	R$ 2.232,00
VALOT TOTAL:						**R$ 2.232,00**

Valor total por extenso: R$ 2.232,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

LOTE 13 – Papel toalha para banheiro						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	300	UNID	Papel toalha para banheiro Branco, interfolhado, gofrado, luxo e alta qualidade, tamanho mínimo de 20x 21 e máximo 24x 24 cm, 100% celulose virgem, com 2 dobras, mínimo 30g, de alta absorção (no máximo 2 fls. para secagem de mãos), subdivididas em pacotes de 200 ou 250 fls. Para utilização em dispenser da marca Santher - pacote com 1.000 unidades).	TREVO	R$ 16,66	R$ 4.998,00
VALOR TOTAL:						**R$ 4.998,00**

Valor total por extenso: R$ 4.998,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - A partir da publicação ficam registrados os preços propostos pelos Fornecedores para cada um dos itens observada a ordem de classificação do Pregão Presencial Nº. 001/2022.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

2.4 – Conforme Art. 6º, V, do Decreto Municipal 33/2015, segue a tabela com a coluna do preço registrado, do preço balizado, a ao final a coluna da diferença percentual do preço registro para o preço de mercado.

LOTE	VALOR DO LOTE	PREÇO BALIZADO	DIFERENÇA PERCENTUAL DO PREÇO REGISTRADO PARA O DE MERCADO
01	17.490,00	20.344,20	16,32%
02	14.790,00	17.303,90	17,00%
03	34.999,00	38.946,11	11,28%
04	549,00	754,80	37,49%
08	89,80	96,80	7,80%
10	418,98	629,16	50,16%
11	39,9	48,60	21,80%
12	2.232,00	2.352,00	5,38%
13	4.998,00	5.715,00	14,35%
TOTAL	**75.606,68**	**86.190,57**	

2.5 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, conforme Termo de Referência Anexo I;

2.6 – Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no art. 21 do Decreto Municipal nº 33/2015.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Diamantino**.

3.2 – Não há órgãos participantes.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no portal da Internet

https://www.gp.srv.br/transparencia_diamantinocm/s...

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses,contadosa partir de sua publicação.

4.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Diamantino não será obrigada a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência no fornecimento objeto licitado em igualdade de condições, na forma do art. 11, *caput,* do Decreto Municipal nº 33/2015.

4.3 - O exercício do direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior ao registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto na forma do art. 11, Parágrafo único*,* do Decreto Municipal nº 33/2015.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme dispõe o art. 17 do Decreto Municipal 33/2015.

5.2 – O fornecedor que mantiver preços registrados fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas nesta Ata, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para a concorrência de registro de preços.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores.

5.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) - Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - Frustrada a negociação, liberar o Fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

c) - Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, na forma do art. 17, §3º, do Decreto Municipal nº 33/2015:

a) - Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) - Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.6 - A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.7 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, e comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.8 - É vedado ao Fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do Fornecedor prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do Artigo 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/2013.

5.10 - É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 - O preço registrado será cancelado, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e em especial:

I - Unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

6.2 - O cancelamento de registro previsto no item 6.1, I, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 - O (s) fornecedor (es) registrado (s) poderá (ao) solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.4 - Para o cancelamento de seus preços o fornecedor deverá encaminhar formalmente ao Pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Diamantino, com antecedência de 30 (trinta) dias, requerimento de cancelamento de registro de preços acompanhado de documentos que venham demonstrar impossibilidade de executar os serviços no preço registrado na ATA, sendo facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ATA.

6.5 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração:

a) - Unilateralmente nos termos da legislação pertinente e, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no Artigo 78 da Lei Federal Nº. 8.666/1993;

b) – Amigavelmente, nos termos do art. 18, §1º, II, do Decreto Municipal nº 33/2015;

c) - Judicialmente nos termos da legislação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1 - A contratação com o Fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

a) - Instrumento contratual;

b) - Emissão de Nota de Empenho de despesa;

c) - Autorização de Execução; ou outro instrumento similar, conforme disposto no Artigo 62 da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

7.2 - O órgão convocará o Fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a) - Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) - Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor e aceita pela Administração.

7.4 - Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Municipal de Diamantino realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços.

7.6 - O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O prazo de vigência do Contrato terá início no dia subsequente a publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial do Município, que deverá ocorrer na forma estabelecida no Artigo 61 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e, seu término se dará em **09/03/2023**, ou até que se esgote o objeto, caso isto ocorra antes do prazo cujo mencionado.

8.2 - A vigência contratual obedecerá ao exercício financeiro de cada ano.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1 - **–** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis, sendo permitido apenas o reajuste do preço pactuado no Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se com

base para eventual reajuste o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro indicador que o venha a substituir, observados os procedimentos estabelecidos no edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - A empresa fornecedora deverá efetuar o fornecimento dos itens licitados conforme solicitação do órgão gerenciador através de Autorização de Execução devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho solicitados, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Legislativo Municipal.

10.2 – O fornecimento dos itens licitados ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária.

10.3 - Efetuado o fornecimento, esse será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

a) - O aceite / aprovação do fornecimento pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei Nº. 8.078/1990 (proteção e defesa do consumidor).

b) - Os valores referentes aos itens licitados que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito ao fornecedor de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Câmara Municipal de Diamantino.

10.4 - Caso os itens licitados sejam fornecidos em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos ou verificada qualquer tipo de irregularidade, fica a licitante obrigada a substituir imediatamente, sem ônus para o município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/1993.

10.4.1 - Caso o prazo estipulado no caput deste item seja insuficiente para substituição, dadas as suas particularidades, a Câmara poderá estipular novo e razoável prazo.

10.5 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se ao fornecimento do objeto licitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o disposto no Artigo 4º, Inciso XVI e XXIII da Lei Federal Nº. 10.520/2002, independentemente da cominação prevista no Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.6 – Prestado o serviço, esse será recebido na forma do art. 73, I, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução do objeto Licitado.

11.2 - Notificar ao Fornecedor, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do objeto, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

11.3 - Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, na forma estabelecida na Décima Quinta desta Ata de Registro de Preços.

11.4 - Rejeitar no todo ou em parte o que estiver fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.

11.5 - Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto fornecido, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

11.6 - Atestar e receber o objeto de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do instrumento convocatório.

11.7 - Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Executar o objeto Licitado nas condições previstas no edital.

12.2 - Manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Instrumento.

12.3 - Executar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas desta Ata de Registro de Preços, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos.

12.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da execução do objeto.

12.5 - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras desta Ata de Registro de Preços e legislação vigente, a execução do objeto adjudicado.

12.6 - Executar o objeto da Licitação de acordo com o prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, os quais serão recebidos pelo (s) servidor (es) a ser (em) designado (s) pela Administração.

12.7 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, consolidada.

12.8 - Todas as despesas com pessoal correrão por conta do Fornecedor.

12.9 - O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A administração designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços ou qualquer instrumento compatível.

13.2 - O fornecimento dos produtos deverá ser acompanhado pelo servidor designado pela administração para fiscalização da Ata de Registro de Preços ou qualquer instrumento compatível, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, que deverá atestar a entrega dos produtos, para o cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/1964.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando o Fornecedor, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Órgão Gerenciador, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando o Fornecedor, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Órgão Gerenciador, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

14.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o Fornecedor que:

a) - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) - Comportar-se de modo inidôneo;

d) - Fizer declaração falsa;

e) - Cometer fraude fiscal;

f) - Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

14.3 - O FORNECEDOR estará sujeita às penalidades acima por:

a) - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

b) - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

14.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador, em relação a um dos eventos relacionados acima, o Fornecedor ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas ao Fornecedor, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1 – A Câmara Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à empresa adjudicatária em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços objeto do presente certame, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

15.2 - Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste edital, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

15.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.4 - A Câmara Municipal de Diamantino poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

15.5 - O pagamento somente será efetuado mediante:

a) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Diamantino, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Nº. 11.440/2011;

d) - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

15.6 - O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

a) - De empresas associadas;

b) - De matriz para filial;

c) - De filial para matriz;

d) - De sócio;

e) - De representante;

f) - De procurador, sob qualquer condição.

15.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

15.8 - Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15.9 - A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à Prestação de Serviços objeto deste edital.

15.10 - Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis.

15.11 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PERERIRA FERREIRA MENDES, 2.345 – JD ELDORADO – DIAMANTINO-MT - CEP: 78.400-000.

CNPJ Nº. 03.932.753/0001-23

15.12 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na Ata de Registro de Preços para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.12.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, se houver.

16.2 - Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, se houver e, a proposta da empresa.

16.3 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal Nº. 8.666/1993, Decreto Federal Nº. 7.892/2013, da Lei Complementar Nº. 123/2006, Lei Complementar Nº. 147/2014, Lei Federal Nº. 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 33/2015.

16.4 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata de Registro de Preços será o de Diamantino - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5 - E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino - MT, 09 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima - Presidente

EMPRESA FORNECEDORA: RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI

Kathiany Almeida Costa Sohn

Testemunhas:

Carmelita Sardanha de Souza Luiz Carlos Rodrigues De Almeida

CPF: 016.569.711-35 CPF: 571.705.921-34

RG: 1564253-4 SSP/MT RG: 929729 SSP/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2022

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº. 001/2022, celebrada entre a **CÂMARA DE DIAMANTINO** e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial Nº. 001/2022**:

LOTE 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	200	UNID	Açúcar Cristal pacote com 2 kg	BARRALCOOL	R$ 6,21	R$ 1.242,00
2	20	UNID	Biscoito recheado sabor chocolate / morango / chocolate branco, pacote com peso liquido de 345g	DALLAS	R$ 6,37	R$ 127,40
3	100	PACOTE	Biscoito salgado tipo cream-crack Pacote 400gr, pacote com 4 unidades.	DALLAS	R$ 5,75	R$ 575,00
4	50	UNID	Biscoito tipo tortinhas, sabor chocolate com recheio sabor chocolate branco, pacote com 160g	MARILAN	R$ 3,03	R$ 151,50
5	50	UNID	Biscoito tipo tortinhas, sabor chocolate com recheio sabor coco, pacote com 140g ou 160g	MARILAN	R$ 3,36	R$ 168,00
6	500	UNID	Café torrado e moído embalagem de 250grs a vácuo.	ITAMARATY	R$ 6,21	R$ 3.105,00
7	500	UNID	Chá Mate embalagem com 250 grs.	RICO	R$ 7,97	R$ 3.985,00
8	40	UNID	Manteiga com Sal Pote de 500 gramas, tipo extra, validade de 180 dias	IMBAÚBA	R$ 23,29	R$ 931,00
9	70	KG	Mussarela fatiado.	IMBAÚBA	R$ 42,30	R$ 2.961,00
10	100	UNID	Pão de forma 500 g.	SEVEN BOYS	R$ 9,68	R$ 968,00
11	100	KG	Pão francês 50gr	PÃO E ARTE	R$ 10,35	R$ 1.035,00
12	70	KG	Presunto fatiado.	FRIMESA	R$ 23,05	R$ 1.613,50
13	10	UNID	Refrigerante de 2 Lt (sabores variados)	SABORAKI	R$ 6,27	R$ 627,70
VALOR TOTAL						**R$ 17.490,00**

LOTE 02 - Copa e Cozinha						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	30	UNID	Coador de pano para café, em tecido 100% algodão, com aro de metal e cabo revestido em plástico, diâmetro de 18cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GUAPA	R$7,04	R$ 211,20
2	2000	UNID	Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, pacotes c/ 100 unid.	PLASMEL	R$ 4,50	R$ 9. 000,00
3	1000	UNID	Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido. Capacidade de 50ml, pacotes c/ 100 unid.	PLASMEL	R$ 3,70	R$ 3. 700,00
4	20	CAIXA	Fósforo, madeira, caixa com 40 palitos.	OLHO	R$ 3,44	R$ 68,80
5	500	PACOTE	Guardanapos de papel, folha simples, medindo 33x30cm, pacote com 50 unidades.	TREVO	R$ 3,62	R$ 1. 810,00
VALOR TOTAL:						**R$ 14. 790,00**

LOTE 03 - Material Higiene e Limpeza						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	200	UNID	Água sanitária de 2 litros, em embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	URCA	R$ 5,95	R$ 1. 190,00
2	80	UNID	Álcool em Gel 70%, embalagem de 500 ml.	CLORO MT	R$ 7,50	R$ 600,00
3	100	UNID	Álcool líquido, 70°, com tampa lacrada, embalagem com 1000ml, informações do fabricante estampados na embalagem, validade mínima de 12 meses da data de entrega.	START	R$ 10,85	R$ 1. 085,00
4	6	UNID	Amaciante de roupas 1,5 litros	CLORO MT	R$ 7,98	R$ 47,88
5	5	UNID	Balde, material plástico, material alça arame galvanizado, capacidade 15 L, cor natural.	PLASVALE	R$ 18,97	R$ 94,85
6	300	UNID	Desinfetante 2 litros, para desinfecção e aromatização de ambientes, contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde.	REEMUS	R$ 4,80	R$ 1. 440,00
7	100	UNID	Odorizante de ambiente, tipo aerosol, frasco de 360 ml.).	SECAR	R$ 10,20	R$ 1. 020,00
8	200	UNID	Detergente de louças líquido neutro embalagem de 500 ml, incolor, alto rendimento e de 1ª qualidade	OESTE	R$ 1,70	R$ 340,00
9	6	UNID	Escova para lavar roupas. Apoio de mão de madeira, cerdas em nylon com fixação resistente. Tamanho médio.	MARIA	R$ 6,20	R$ 37,20
10	24	UNID	Escova sanitária redonda, plástica, para vaso sanitário, cabo reto.	SANTA MARIA	R$ 7,30	R$ 175,20
11	80	UNID	Esponja de lã de aço c/8 unidades 60g. 100% ecológico.	QLUSTRO	R$ 1,70	R$ 136,00
12	40	UNID	Esponja dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida.	VIP	R$ 1,27	R$ 50,80
13	20	UNID	Flanela de limpeza, cor branca, 100% algodão, no mínimo 40 cm x 60 cm, com costura nas bordas.	PRÁTICA	R$ 3,20	R$ 64,00
14	50	UNID	Inseticida aerosol 300 ml	MORTEIN	R$ 8,30	R$ 415,00
15	50	UNID	Limpa vidros 500 ml	URCA	R$ 6,10	R$ 305,00
16	200	UNID	Limpador de uso geral 500 ml	PRATICE	R$ 3,60	R$ 720,00
17	3	UNID	Pá de lixo Pá plástica coletora de lixo 23x26cm, com cabo de madeira longo (aproximadamente 80 cm), contendo identificação do produto, marca do fabricante	SANTA MARIA	R$ 9,30	R$ 27,90
18	10	UNID	Pano de prato alvejado, 100% algodão, de boa qualidade, medindo no mínimo 80cm x 45cm - cor branca.	MARTIMP ANOS	R$ 4,90	R$ 49,00
19	50	UNID	Pano multiuso em microfibra	CONDOR	R$ 15,58	R$ 779,00
20	300	FARDO	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, sem perfume, extra macio, pacote com 04 rolos de 30mx 10 cm acondicionados em fardos de 64 rolos.	MAX	R$ 71,13	R$ 21. 339,00

21	200	UNID	Papel toalha para cozinha Branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma	KLAN	R$ 4,90	R$ 980,00
22	300	UNID	Pedra Sanitária tipo pastilhas com suporte de plástico	LEVE BRISA	R$ 2,40	R$ 720,00
23	3	UNID	Porta sabão, detergente e esponja Bandeja 3 medidas, porta sabão, detergente e esponja, material plástico resistente, aplicação pia de cozinha.	PLASVALE	R$ 6,39	R$ 19,17
24	6	UNID	Rodo, material cabo alumínio de aproximadamente 1,50 M, comprimento suporte 60 cm, quantidade borrachas 2 unid.	S.MARIA PLAST	R$ 50,00	R$ 300,00
25	30	PACOTE	Sabão em barra (pacote com 5 barras, com 90 gramas cada)	JAMARY	R$ 7,30	R$ 219,00
26	100	UNID	Sabão em pó 1kg, primeira qualidade.	URCA	R$ 6,90	R$ 690,00
27	60	UNID	Saco de algodão (pano de chão), tipo: crú, tamanho: 85 cm x 60 cm. cor: branca, aplicação: limpeza de chão, características adicionais: grosso, alvejado, material: 90% algodão e 10% poliéster.	KAPATEX	R$ 7,30	R$ 438,00
28	10	PACOTE	Saco plástico de lixo preto, capacidade de 100 litros. Alta densidade, espessura de no mínimo 0,10 microns. (pacotes com 05 UND)	INCOPLAST	R$ 7,13	R$ 71,30
29	100	PACOTE	Saco plástico de lixo preto, capacidade de 30 litros, fardo com 100 unidades (grosso). Alta densidade, espessura de no mínimo 0,10 microns. (pacotes com 10 UND)	INCOPLAST	R$ 6,32	R$ 632,00
30	100	PACOTE	Saco plástico de lixo preto, capacidade de 50 litros. Alta densidade, espessura de no mínimo 0,10 microns. (pacotes com 10 UND)	INCOPLAST	R$ 7,41	R$ 741,00
31	10	UNID	Soda cáustica, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade	SODABEL	R$ 21,63	R$ 216,30
32	6	UNID	Vassoura de nylon 30 cm com cabo de madeira.	SANTA MARIA	R$ 9,40	R$ 56,40
						R$ 34. 999,00

LOTE 04 – Sabonete líquido bombona de 5 LITROS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UNID	Sabonete líquido, Perolado, aroma erva- doce, para higienização das mãos, pronto para o uso, fornecido em bombona de 5 LITROS, fechada e fabricada em material plástico branco opaco, rígido, com identificação, tampa e lacre, deverá constar no rótulo do produto a composição, dados de identificação do fabricante, nº de autorização de funcionamento do fabricante no MS, data de validade e nº do lote de fabricação, o produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA.	CLORO MT	R$ 27,45	R$ 549,00
VALOR TOTAL:						**R$ 549,00**

LOTE 08 – Copo de vidro

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UNID	Copo de vidro Copo de vidro com capacidade de 300ML, LISO, transparente, incolor, cilíndrico, altura aproximada de 14 CM	NADIR	R$ 4,49	R$ 89,80
VALOR TOTAL:						**R$ 89,80**

LOTE 10 – Garrafa Térmica

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6	UNID	Garrafa Térmica 1,5 L (PARA CAFÉ OU CHÁ) Garrafa térmica com alça, capacidade 1,5 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h.	TERMOLAN	R$ 69,83	R$ 418,98
VALOR TOTAL:						**R$ 418,98**

LOTE 11 – Acendedor tipo Isqueiro

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UNID	Isqueiro Corpo revestido em plástico, dimensões: 7,5cm, peso aproximado de 10g, com acendedor, gás embutido, descartável	BIC	R$ 3,99	R$ 39,90
VALOR TOTAL:						**R$ 39,90**

LOTE 12 – Talher descartável

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300	UNID	Talher descartável Material plástico, tipo mexedor de cafezinho, cor cristal, resistente, comprimento 9cm. Pacote com 500 unid.	PRAFESTA	R$ 7,44	R$ 2. 232,00
VALOT TOTAL:						**R$ 2.232,00**

LOTE 13 – Papel toalha para banheiro

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300	UNID	Papel toalha para banheiro Branco, interfolhado, gofrado, luxo e alta qualidade, tamanho mínimo de 20x 21 e máximo 24x 24 cm, 100% celulose virgem, com 2 dobras, mínimo 30g, de alta absorção (no máximo 2 fls. para secagem de mãos), subdivididas em pacotes de 200 ou 250 fls. Para utilização em dispenser da marca Santher - pacote com 1.000 unidades).	TREVO	R$ 16,66	R$ 4. 998,00
VALOR TOTAL:						**R$ 4. 998,00**

Diamantino - MT, 09 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima - Presidente

EMPRESA FORNECEDORA: RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI

Kathiany Almeida Costa Sohn

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.

A Senhora **FABRÍCIA A. NOGUEIRA DEMBOGURSKI**, presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 071/2021, de 19 de novembro de 2021**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, a partir das 00h00 do dia 1**0/03/2022** até as 23h59 do dia **11/03/2022**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ e site da empresa organizadora – www.atamemt.com.br/concurso/

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de março de 2022.

FABRÍCIA A. NOGUEIRA DEMBOGURSKI

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

CARGO: Advogado				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00118	BIANCA FERRAÇA	1.00		
00218	CIRILLO GONZAGA DE ALMEIDA	1.00		
00271	DYOGO MAGALHÃES NUNES	0.00	X	Indeferido de acordo com o subitem 13.5. do Edital de Abertura. Documentação sem autenticação.
00126	JEFERSON ABREU DOS SANTOS	1.00		
00040	JESSICA DAUFEMBACH MACIEL	1.00		
00080	MAISA RIBEIRO	1.00		
00073	MIRIELE GARCIA RIBEIRO DE LIMA	1.00		
00079	MONALI RIBEIRO	1.00		
00251	RAFAEL MENEQUELLI	1.00		
00195	ROMUALDO JOSÉ ZALEVSKI	1.00		
00085	SARA TEIXEIRA MARINS	1.00		
00021	UILIAM ALVES STOPA	1.00		
CARGO: Controlador Interno				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00252	ALINE DOS SANTOS MORAES	1.00		
00007	DIEGO PARANHOS CORREIA	1.00		
00224	ELSON VICENTE DE CAMPOS	1.00		
00046	JAIR CARLOS LABRES	0.00	X	Indeferido de acordo com o subitem 13.5. do Edital de Abertura. Documentação sem autenticação.
00103	JOSE BENTO ALVES FONSECA	1.00		
00217	KEILLA DE OLIVEIRA ALMEIDA	1.00		
00211	KLEYTON WILLIAN TRESSOLDI MINAS	1.00		
00225	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	1.00		
00026	MARCELO FOGAÇA SALDANHA	1.00		
00161	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO	1.00		
00002	ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	1.00		
00189	ROSÂNGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA	1.00		
00158	TAÍS LUDIMILA MENDES DE ARAUJO CUNICO	0.00	X	Indeferido de acordo com o subitem 13.4.1. do Edital de Abertura. Título sem relação com à respectiva área de atuação.
00106	VANESSA DOS SANTOS BIAZOTO	1.00		

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 027/2022.

P O R T A R I A No 027/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.662 de 02 de maio de 2012, Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos, Seção VIII – Da Readaptação, artigos 33, parágrafo único, 34, incisos I e II, 35, parágrafo único e 36;

Considerando, Receituário Médico – Laudo Médico – CID: 311.6+Z89.4, protocolado na Casa Legislativa no dia 15 de fevereiro de 2022 – protocolo nº 88/2022;

Considerando o Parecer Jurídico AJ 017/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a Readaptação de Função ao Servidor JOCENÍSIO MARCELINO DA SILVA, que atualmente é investido no cargo de Motorista, lotado na Câmara Municipal de Poconé-MT.

Art. 2º O Servidor em questão, a partir da publicação desta Portaria passará a exercer o cargo de Guarda, na sede na Câmara Municipal, de segunda feira a sexta feira, no período vespertino, das 13h00min às 19h00min.

Art. 3º A Readaptação de que trata a presente Portaria é referente ao período de 10 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O período de Readaptação poderá ser interrompida por ato do Presidente, a pedido do Servidor, mediante prévia comprovação de sua capacidade física ou mental, através da inspeção médica especializada.

Art. 4º A Readaptação não acarretará, acréscimo ou redução na carga horária, na remuneração do servidor que continuará a fazer a carga horária e receber os proventos de seu cargo de origem

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 09 de março de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 008/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TAPETE TIPO CAPACHO PERSONALIZADO DE VINIL SINTÉTICO, NO SENTIDO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 23/03/2022 às 08:00 (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone **(66) 3439-3420 OU (66) 99630-0776**

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 08 março de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 009/2022

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS E FERRAMENTAS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 24/03/2022 às 08:00 (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone **(66) 3439-3420 OU (66) 99630-0776**

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 09 março de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 03/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a FABIANO CONCEIÇÃO VELOSO.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela Presidente, **Gheysa Maria Bonfim Borgato**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o **FABIANO CONCEIÇÃO VELOSO,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 1855096-7 SSP/MT, do CPF: 013.190.451-54, residente na Avenida Marechal Rondon, nº 1242, Bairro Centro, na cidade de Araputanga – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **um (01) ano, com vencimento para a data do dia 21 de Fevereiro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 03/2021 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Presidente do CIDESAT: Gheysa Maria Bonfim Borgato

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 04/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,

AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. FABIO LOPES DE OLIVEIRA.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela Presidente, **Gheysa Maria Bonfim Borgato**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901. 371-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o **FABIO LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 1875451-1 SSP/MT, do CPF: 028.154.381-00, residente na Rua Divisória, nº 326, Bairro Residencial Escobar, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/ 2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **um (01) ano, com vencimento para a data do dia 21 de Fevereiro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 04/ 2021 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Presidente do CIDESAT: Gheysa Maria Bonfim Borgato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022

Dispensa De Licitação Nº 08/2022

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que fará aquisição de Lubrificantes, para uso em Caminhões e Máquinas da Patrulha Rodoviária, Aterro Sanitário e Projeto Rota do Peixe. Tudo conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br .

As empresas interessadas poderão acessar o site ou requerer o Termo de Referencia pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços até o dia 12 de Março de 2022. Informações pelo Fone 65 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de Março de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Presidente da CPL

Portaria nº 66/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 07/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. ELIVELTON TEIXEIRA DE ATAYDE.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela Presidente, **Gheysa Maria Bonfim Borgato**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901. 371-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o **ELIVELTON TEIXEIRA DE ATAYDE,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 3102238-3 SESP/MT, do CPF: 082.678.381-39, residente na Avenida Belém, S/N, Jardim Rondon, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/ 2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **um (01) ano, com vencimento para a data do dia 21 de Fevereiro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 07/ 2021 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 22 dia do mês de Fevereiro de 2022.

Presidente do CIDESAT: Gheysa Maria Bonfim Borgato

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 05/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. FABIO JOSE VIEIRA.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela Presidente, **Gheysa Maria Bonfim Borgato**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901. 371-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o **FABIO JOSE VIEIRA,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 1492079-4 SSP/MT, do CPF: 016.264.521-05, residente na Rua Juazeiro, nº 337, Bairro Jardim Popular, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **um (01) ano, com vencimento para a data do dia 21 de Fevereiro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 05/ 2021 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Presidente do CIDESAT: Gheysa Maria Bonfim Borgato

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N.º 07/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022

Retifique-se Portaria n.º 07/2022 de 08 de Março de 2022, publicado no dia 09 de Março de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Nº 3.935, página 14, Onde se lê: DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS VIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, Leia-se: DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS VIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de Março de 2022.

Danilo Ricardo Pivetta, Contador do CIDESAT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, torna público para todos os interessados que será prorrogado o Pregão Eletrônico – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Inicio do acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação até ás *8h30min do dia 22/03/2022.*

Data da Sessão: 22 de março de 2022, ás 9h00min (horário de Brasília)

Data início da disputa: 22 de março de 2022, às 10h00min (horário de Brasília)

Edital Completo: Estará disponível na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br,

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefone (65) 2123.1299 ou através do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, 11.107/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações.

Cuiabá-MT, 09 de Março de 2022.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 025/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 025/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINSTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022

AVISO DE DISPENSA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-MT, em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 007/2022 para "**contratação de empresa para serviço de Gerenciamento de abastecimento de combustíveis por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para abastecimento, bem como serviço de gerenciamento de manutenção e fornecimento de peças com prestadores de serviço em geral, em rede credenciada dos veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA"** conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme Modelo de Proposta, disponibilizada abaixo, exclusivamente para o e-mail consorciodesaude.bg@hotmail.com, até às 23h59 do dia 14/03/2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Barra do Garças-MT, 09 de março de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretaria Executiva - CISRGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente Dispensa tem por objeto a "**Contratação de empresa para prestação de serviço de Gerenciamento de abastecimento de combustíveis por meio de cartão magnético ou micro processado e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para abastecimento, bem como serviço de gerenciamento de manutenção e fornecimento de peças com prestadores de serviço em geral, em rede credenciada dos veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA, para o ano de 2022".**

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamento por Lei.

O fundamento principal que reza por iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonomia a participação de interessados em procedimentos que visam suprir aas necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então utilizada como base legal a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, conhecida pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Isto posto, o presente objeto desta dispensa está elencado no Art. 75:

"É dispensável a licitação"

...

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) (Decreto Nº10.922, de 30 de dezembro de 2021.

...

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no inciso I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

...

Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para comprar, obras e serviços contratados por Consórcio Público ou por autarquia ou fundação qualificadas com agencias executivas na forma da lei.

...

Desta forma cabe mencionar que a presente Dispensa de Licitação está dentro das exigências legais, estando apta para abertura de propostas mais vantajosas a Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA: A contratação visa promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISRGA, visando a celeridade dos atos administrativos internos, desburocratizando todo o sistema, e consequentemente, aumentando a eficiência e rendimento. Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISRGA, possui em sua unidade de trabalho 02 (dois) veículos, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade. **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
Serviço de Gerenciamento de abastecimento de combustíveis por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para abastecimento. (despesas estimadas com gasolina comum, diesel comum, diesel S-10)		
Serviço de gerenciamento de manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de peças com prestadores de serviço em geral, em rede credenciada.		
VALOR TOTAL COM TAXA ADMINISTRATIVA		**R$**

REQUISITOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – À COTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

1. - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

2. - Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

3. - Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

4. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

5. - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6. - Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

7. - Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

8. - Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em atendimento à Lei Federal no 12.846/2013 e ao Decreto Estadual no 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

1. - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

2. - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

3. - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

4. - No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento Licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro desta Cláusula Primeira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal no 12.846/2013 e o Decreto Estadual no 60.106/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os pagamentos serão efetuados conforme a necessidade e a demanda – farar-se-á necessário apresentação de nota fiscal emitida pela contratada e ainda a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E TRABALHISTAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor final de até **R$ xxxxxx(xxxxxxxxx),** fracionadode acordo com a necessidade e demanda, após devidamente conferida conforme nota fiscal, e suas aceitação pelo órgão contratante**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço estipulado nesta cláusula estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato tais como serviços técnicos, obrigações sociais e/ou de quaisquer naturezas, não cabendo ao CISRGA nenhum ônus adicional, nem ressarcimento, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração do presente contrato e até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA entregará os serviços sempre que solicitado ou se fizer necessário na quantia requerida.

CLÁUSULA QUINTA – Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte **dotação orçamentária**:

12-01.01.10.302.0001.2001-3.3.90.39.00 R$ XXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2.021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, podendo ser aditado nos termos do art.124 da Lei de Licitações 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA– A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14. 133/21.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES:

O CISRGA SE OBRIGA A:

1 – Efetuar o pagamento do valor contratado, nos moldes do parágrafo terceiro da clausula primeira e clausula segunda deste instrumento;

2 – Fiscalizar o cumprimento deste contrato, através do FISCAL DE CONTRATO, verificando os serviços prestados.

O CONTRATADO SE OBRIGA A:

1 - Prestar os serviços objeto da cláusula primeira deste Contrato, **cumprindo rigorosamente todas as exigências**, segundo as especificações técnicas elaboradas pelo CISRGA que fazem parte do presente contrato, cumprindo as determinações da Secretaria Executiva, sendo de sua inteira responsabilidade danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de manutenções, salários, encargos sociais, taxas e impostos, inclusive indenização por acidente de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO está sujeito, a critério do CISRGA e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

1 – Pelo atraso injustificado na execução, ficará o CONTRATADO sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da obrigação, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CISRGA** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO**, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 2% (dois por cento);

3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

4 – Aplicadas às multas, após processo administrativo, o CISRGA poderá descontá-las do próximo pagamento que fizer ao **CONTRATADO**;

5 – A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa do **CONTRATADO,** que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT; para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por estarem justas e contratadas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças- MT, 09 de março de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia-Cisrga

Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Empresa: CNPJ Nº: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: Endereço Completo: Telefones: Validade da Proposta: 60 dias

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
Serviço de Gerenciamento de abastecimento de combustíveis por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para abastecimento. (despesas estimadas com gasolina comum, diesel comum, diesel S-10)		
Serviço de gerenciamento de manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de peças com prestadores de serviço em geral, em rede credenciada.		
VALOR TOTAL COM TAXA ADMINISTRATIVA		**R$**

Local/ Data da Proposta

Nome da EMPRESA, CNPJ – (carimbo com assinatura do representante da empresa)

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 07 de março de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022/CISMNORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022/CISMNORTE

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022/CISMNORTE

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022/CISMNORTE,** conforme consta dos pareceres da Comissão de Licitação, Controle Interno e Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, para que produza os desejados efeitos legais.

AMPARO LEGAL: Art. 23 inciso II alínea A da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com Art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores.

OBJETO: aquisição de mobiliário para adequação de espaço na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense, para a realização de reuniões e pequenas conferências.

PARTES: CISMNORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense e BELLA MOBILE MARCENARIA E DESIGNER LTDA, CNPJ 31.693.307/0001-49.

VALOR TOTAL: R$ 11.903,75 (onze mil novecentos e três reais e setenta e cinco centavos).

Tangará da Serra - MT, 07 de Março de 2022.

_____

Rafael Machado

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **08 de março de 2022, às 13h e 30 minutos**, na Sala de licitações do CISVP em Peixoto de Azevedo-MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL, ORAL E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob e Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL Nº 003/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**,onde sagrou-se vencedora a empresa: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° **06.372.763/0001-40**, nos itens 5926, 5925, 5653, 4256, 357, 4594, 6493, 6492, 5999, no valor total de **R$ 315.550,00** (Trezentos e Quinze Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais). Tivemos ainda como **desertos**, por não haver propostas, o item 6494, e como **fracassado,** pelo fato de as propostas estarem muito acima do valor balizado, o item 6491. O certame fechou no valor total de **R$ 315.550,00** (Trezentos e Quinze Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, fone (66) 3575-1757, Peixoto de Azevedo/MT, e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com**.

Peixoto de Azevedo MT, 08 de março de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022 EDITAL N° 002/2022 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS 2021

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

EDITAL N° 002/2022

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS 2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços no segmento de **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS 2021, CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 1109 DE SETEMBRO DE 2021, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA."**, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital da Chamada Pública n° **002/2022**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período mínimo de 12 meses para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, permanecendo em aberto pelo período mínimo de 12 meses a contar do primeiro dia útil da publicação para quaisquer novos interessados, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de fevereiro de 2022.

Aciomar Marques Carvalho

Presidente - CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado **Pregão Eletrônico Nº 001/2021,** objetivando ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR,*** **E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para suprir as necessidades do Hospital Prefeito João Abreu Luz, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT – CISA do Município de São Félix do Araguaia – MT, pelo período de 1 (um) anodurante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Portanto sagraram-se vencedora do certame as Empresas: 1) **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.313.826/0001-90 valores total de R$** 151.058,24 **(cento e cinquenta e um mil, cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos);2) OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -** CNPJ**: 22.228.679/0001-03-** valor de R$ **288.390,75** (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e setenta cincos centavos); **3) MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61** - valor de R$ **460.945,10** (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos);4) **CWBCARE PRODU-**

TOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.778.759/0001-00 no valor total de R$ **26.607,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais e sete reais);** 5) **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP – CNPJ: 17.263.792/0001-90 -** valor de R$ **2.250,00;(dois mil e duzentos e cinquenta reais); 6) PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 29.700.587/0001-23** valores de R$ **29.086,50 (vinte e nove mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); 7) ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 33.068.320/0001-32** valores de R$ **6.758,00 (seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais); 8) GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.144.036/0001-51** valores de R$ **10.308,00 (dez mil e trezentos e oito reais); 9) GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 39.707.683/0001-57– valor total de R$ 66. 019,50 (sessenta e seis mil e dezenove reais e cinquenta centavos); 10) PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 38.120.208/0001-17 - valor total R$ 13.461,50 (treze mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); 11) DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP – CNPJ: 26.240.632/0001-16 - valor total de 14.973,35 (quatorze mil e novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos); 12) FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES –EIRELI – CNPJ: 22.803.038/0001- 35 valores total de R$ 20.631,45 (vinte mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos); 13) ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 33.744.332/0001-30 – valor total R$ 5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais); 14) MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.199.997/0001-70 - valor total de R$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais); 15) DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14 – no valor total de R$ 33.718,90(trinta e três mil, setecentos e dezoito reais e noventa centavos); 16) PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI CNPJ: 32.708.161/0001-20 no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); 17) HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 07.094.705/0001-64 no valor total de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais); 18) HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E PERF EIRELI - CNPJ: 18.252.904/0001-70 no valor total de R$ 19. 900,00 (dezenove mil e novecentos reais); 19) URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38 no valor total de R$ 6.001,00(seis mil e um reais); 20) NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA 12.095.582/0001-16 no valor total de R$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais); 21) FERNAMED LTDA – CNPJ: 04.759.433/0001-86 no valor total de R$ 17.443,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e três).** Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou **pelo tel. (66)3522-2155.**

São Felix do Araguaia – MT, 08 de março de 2022.

LIDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira Oficial

RESOLUÇÃO 016/2021

RESOLUÇÃO Nº 33/2022

Resolução nº 33/2022

Em 07 de março de 2022 - São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, portadora do CPF nº 049.351.084-28 e RG nº 53.204.353-4 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Nomearas (o) seguintes Servidoras (o) para Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT - CISA**.**

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES– PRESIDENTE

ANA PAULA BATISTA ARAÚJO XERENTE - SECRETARIA

MARIA S33OLANGE ERTHAL – MEMBRO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 006

PORTARIA Nº. 006 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio:

CONSIDERANDO a cessão de servidores municipais de Porto Alegre do Norte para compor a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio deste Consórcio, conforme disposto no Decreto Municipal n° 1386 de 09 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para ocupar funções na Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, conforme descreve:

Função	Servidor Nomeado
Presidente	Valdisson dos Santos Barbosa CPF-941.353.471-34
Secretária	Thaís Ferreira dos Santos CPF- 034.202.621-67
Membro	Klesia Coelho Araujo CPF- 013.108.041-50

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário; **VIII -** abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio:

I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Consórcio terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;

II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e

VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 09 de Maço de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

AVISO DE ADESÃO A ATA

AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 03/2022

O Presidente do CIDESA Norte Araguaia - MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7. 892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica, torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2022, na condição "CARONA" do Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL do Pregão Presencial nº03/2022, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT inscrito no CNPJ: 03.238.672/0001-28, DETENTORA DA ATA DE REG. DE PREÇO A EMPRESA: Marcos H. B. Pinheiro-EPP, CNPJ sob nº 05.156.937/0001-74, Valor R$ 2.191.240,00, para atender as necessidades do CIDESA/NA.

Porto Alegre do norte,09 de Março de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Presidente – CIDESA/NA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.°003/2022

Em consonância com os ditames da Lei federal, nº 10.520/2020 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei federal nº. 8.666/1993, eu Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira, nomeada como Pregoeira através da Resolução n.º 006/2022, de 17 de Janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10. 520, de 17/07/2002 c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8666/ 93 **ADJUDICA** o procedimento Licitatório – modalidade **Pregão Presencial nº 002/2022,** onde foram vencedoras as seguintes empresas:

MARLOS PEREIRA DE REZENDE - ME, inscrita no CNPJ nº. 27.180.154/ 0001-69, com valor global de R$ 1.074.000,00 (Hum milhão setenta e quatro mil reais);

PRIME MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.953.310/0001-63, com valor global de R$ 1.529.520,00 (Hum Milhão quinhentos vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais).

Totalizando valor Global de R$= 2.603.520,00 (Dois milhões seiscentos e três mil, quinhentos e vinte reais).

Rondonópolis, 09 de Março de 2022.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO S. OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 RATIFICO a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução nº 006/2022, de 17 de Janeiro de 2022, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

MARLOS PEREIRA DE REZENDE - ME, inscrita no CNPJ nº. 27.180.154/0001-69, com valor global de R$ 1.074.000,00 (Hum milhão setenta e quatro mil reais);

PRIME MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.953.310/0001-63, com valor global de R$ 1.529.520,00 (Hum Milhão quinhentos vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais).

Totalizando valor Global de R$= 2.603.520,00 (Dois milhões seiscentos e três mil, quinhentos e vinte reais).

Rondonópolis, 09 de Março de 2022.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
BALANÇO 2021

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) — 1 of 3

ISOLADO:1 - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	11.842.530,00	71.001.706,88	72.343.471,54	1.341.764,66
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	21.416,94	21.416,94
Valores Mobiliários	0,00	0,00	21.416,94	21.416,94
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.842.530,00	71.001.706,88	72.321.771,48	1.320.064,60
Transferências do Municipio e suas Entidades	11.842.530,00	71.001.706,88	72.321.771,48	1.320.064,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	283,12	283,12
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	283,12	283,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	11.842.530,00	71.001.706,88	72.343.471,54	1.341.764,66
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	11.842.530,00	71.001.706,88	72.343.471,54	1.341.764,66
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	11.842.530,00	71.001.706,88	72.343.471,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

NELSON ANTONIO PAIM	EULICE IDALINA DE ALMEIDA	ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CONTADOR
522.597.811-87	415.220.521-00	406.703.841-00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2197 - 15343)
09/03/2022 14:46

Usuário: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.782.530,00	70.941.706,88	69.351.669,01	57.032.936,53	56.931.300,68	1.590.037,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.922.758,78	1.922.579,91	1.393.187,38	1.393.187,38	1.354.538,62	529.392,53
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.859.771,22	69.019.126,97	67.958.481,63	55.639.749,15	55.576.762,06	1.060.645,34
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	60.000,00	60.000,00	7.469,80	7.469,80	7.469,80	52.530,20
INVESTIMENTOS	60.000,00	60.000,00	7.469,80	7.469,80	7.469,80	52.530,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	11.842.530,00	71.001.706,88	69.359.138,81	57.040.406,33	56.938.770,48	1.642.568,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	11.842.530,00	71.001.706,88	69.359.138,81	57.040.406,33	56.938.770,48	1.642.568,07
SUPERÁVIT (XIV)			2.984.332,73			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	11.842.530,00	71.001.706,88	72.343.471,54	57.040.406,33	56.938.770,48	1.642.568,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	11.764.524,79	12.318.732,48	9.558.244,68	9.527.838,03	0,00	14.555.419,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.764.524,79	12.318.732,48	9.558.244,68	9.527.838,03	0,00	14.555.419,24
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.764.524,79	12.318.732,48	9.558.244,68	9.527.838,03	0,00	14.555.419,24

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	4.651.589,04	101.635,85	4.612.094,61	37.894,43	103.235,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.281,87	38.648,76	47.497,81	2.784,06	38.648,76
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.601.307,17	62.987,09	4.564.596,80	35.110,37	64.587,09
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.651.589,04	101.635,85	4.612.094,61	37.894,43	103.235,85

NELSON ANTONIO PAIM
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
522.597.811-87

EULICE IDALINA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
415.220.521-00

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
406.703.841-00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2197 - 15343)
09/03/2022 14:46

Usuário: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON ANTONIO PAIM
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
522.597.811-87

EULICE IDALINA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
415.220.521-00

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
406.703.841-00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2197 - 15343)
09/03/2022 14:46

Usuário: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 1

ISOLADO:1 - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**72.343.471,54**	**53.021.046,72**
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		72.343.471,54	53.021.046,72
ORDINARIO		72.343.471,54	53.021.046,72
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**13.436.438,70**	**16.486.835,23**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		12.420.368,33	15.719.862,47
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		12.318.732,48	11.764.524,79
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		101.635,85	3.955.337,68
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.015.814,02	750.547,61
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		85.331,34	89.878,88
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		303.245,47	243.232,73
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		614.714,81	407.232,10
OUTROS DEPOSITOS (F)		2.512,40	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		10.010,00	10.203,90
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		256,35	16.425,15
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		256,35	1.161,78
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	15.263,37
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**2.999.934,41**	**567.619,96**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.999.934,41	567.619,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.551,23	0,00
CONTA ÚNICA (F)		2.998.383,18	567.619,96
TOTAL		**88.779.844,65**	**70.075.501,91**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**69.359.138,81**	**37.669.334,18**
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		69.359.138,81	37.669.334,18
ORDINARIO		69.359.138,81	37.669.334,18
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**15.125.200,35**	**29.406.233,32**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		14.139.932,64	28.679.197,70
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		9.527.838,03	28.380.091,95
RP PROCESSADOS PAGOS		4.612.094,61	299.105,75
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		985.011,36	710.610,47
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		89.585,00	79.367,77
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		292.201,68	231.114,02
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		590.702,28	389.924,78
OUTROS DEPOSITOS (F)		2.512,40	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		10.010,00	10.203,90
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		256,35	16.425,15
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		256,35	1.161,78
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	15.263,37
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**4.295.505,49**	**2.999.934,41**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.295.505,49	2.999.934,41
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	1.551,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		407.718,16	0,00
CONTA ÚNICA (F)		3.887.787,33	2.998.383,18
TOTAL		**88.779.844,65**	**70.075.501,91**

NELSON ANTONIO PAIM
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
522.597.811-87

EULICE IDALINA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
415.220.521-00

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
406.703.841-00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2197 - 15343)
09/03/2022 15:17

Usuário: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 4

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

ATIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**16.292.712,77**	**20.407.046,76**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**4.295.505,49**	**2.999.934,41**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**4.295.505,49**	**2.999.934,41**
CONTA ÚNICA (F)		F	3.887.787,33	2.998.383,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		F	407.718,16	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	0,00	1.551,23
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**11.997.207,28**	**17.400.615,96**
CLIENTES			**184.418,51**	**184.418,51**
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)		P	184.418,51	184.418,51
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			**11.812.788,77**	**17.216.197,45**
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO (P)		P	11.812.788,77	17.216.197,45
ESTOQUES			**0,00**	**6.496,39**
ALMOXARIFADO			**0,00**	**6.496,39**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		P	0,00	779,22
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		P	0,00	2.154,17
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		P	0,00	3.563,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**406.626,56**	**422.698,38**
IMOBILIZADO			**406.626,56**	**422.698,38**
BENS MOVEIS			**519.410,17**	**511.940,37**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		P	227.358,27	226.603,17
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		P	70.203,12	69.473,12
VEÍCULOS (P)		P	158.128,00	158.128,00
BENS DE INFORMÁTICA (P)		P	63.720,78	57.736,08
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-112.783,61**	**-89.241,99**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		P	-112.783,61	-89.241,99
TOTAL			**16.699.339,33**	**20.829.745,14**

PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE			**278.138,00**	**4.765.281,88**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI			**42.730,21**	**54.363,32**
PESSOAL A PAGAR			**0,00**	**0,16**
PESSOAL A PAGAR		F	0,00	0,16
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			**42.730,21**	**54.363,16**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	720,00	720,00
FGTS		F	4.081,45	4.081,45
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	0,00	26,13
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	25.541,17	42.814,78
FGTS		F	12.387,59	6.720,80
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			**89.574,15**	**4.595.238,04**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ			**89.574,15**	**4.595.238,04**
FORNECEDORES NACIONAIS		F	89.574,15	4.595.238,04
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO			**1.338,14**	**1.987,68**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO			**1.338,14**	**1.987,68**
PIS/PASEP A RECOLHER		F	510,18	510,18
PIS/PASEP A RECOLHER		F	827,96	1.477,50
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			**144.495,50**	**113.692,84**
VALORES RESTITUÍVEIS			**144.495,50**	**113.692,84**
CONSIGNAÇÕES		F	144.495,50	113.692,84
TOTAL PASSIVO			**278.138,00**	**4.765.281,88**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO			**16.421.201,33**	**16.064.463,26**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL			**136.079.309,05**	**69.160.946,25**
PATRIMÔNIO SOCIAL			**136.079.309,05**	**69.160.946,25**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		P	136.079.309,05	69.160.946,25
RESULTADOS ACUMULADOS			**-119.658.107,72**	**-53.096.482,99**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**-119.658.107,72**	**-53.096.482,99**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-66.561.624,73	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-53.096.482,99	-53.096.482,99
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**16.421.201,33**	**16.064.463,26**
TOTAL			**16.699.339,33**	**20.829.745,14**

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

NELSON ANTONIO PAIM
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
522.597.811-87

EULICE IDALINA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
415.220.521-00

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
406.703.841-00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2197 - 15343)
09/03/2022 15:19

Usuário: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	4.295.505,49	2.999.934,41	PASSIVO FINANCEIRO (278.138,00)+ Restos não Processado(14.525.012,59)	14.803.150,59	16.529.806,67
ATIVO PERMANENTE	12.403.833,84	17.829.810,73	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	1.896.188,74	4.299.938,47

NELSON ANTONIO PAIM
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
522.597.811-87

EULICE IDALINA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
415.220.521-00

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
406.703.841-00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2197 - 15343)
09/03/2022 15:19

Usuário: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**51.563.303,21**	**17.243.698,45**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**67.751.512,05**	**29.502.040,45**
DIREITOS CONTRATUAIS		51.535.802,21	17.216.197,45	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		67.751.512,05	29.502.040,45
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		27.501,00	27.501,00	**TOTAL**		**67.751.512,05**	**29.502.040,45**
TOTAL		**51.563.303,21**	**17.243.698,45**				

NELSON ANTONIO PAIM	EULICE IDALINA DE ALMEIDA	ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CONTADOR
522.597.811-87	415.220.521-00	406.703.841-00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2197 - 15343)
09/03/2022 15:19

Usuário: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**1.326.839,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	1.326.839,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**21.509,36**	**2.082,98**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		92,42	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		21.416,94	2.082,98
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**37.894,43**	**117.518,86**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	117.054,83
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		37.894,43	464,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**190,70**	**947,01**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		190,70	947,01
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**59.594,49**	**1.447.387,85**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**66.561.624,73**	**106.132.926,17**
TOTAL		**66.621.219,22**	**107.580.314,02**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**1.393.187,38**	**1.535.641,15**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.023.637,89	1.117.772,17
ENCARGOS PATRONAIS		369.549,49	417.868,98
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**65.214.705,94**	**53.430.737,88**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		186.584,72	145.592,90
SERVIÇOS		65.004.579,60	53.241.430,38
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		23.541,62	43.714,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**3.316,63**	**433,99**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.316,63	433,99
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**171,87**	**0,00**
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		171,87	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA		**0,00**	**52.602.683,74**
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	52.602.683,74
TRIBUTÁRIAS		**9.837,40**	**10.817,26**
CONTRIBUIÇÕES		9.837,40	10.817,26
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**66.621.219,22**	**107.580.314,02**
TOTAL		**66.621.219,22**	**107.580.314,02**

NELSON ANTONIO PAIM	EULICE IDALINA DE ALMEIDA	ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CONTADOR
522.597.811-87	415.220.521-00	406.703.841-00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2197 - 15343)
09/03/2022 15:21

Usuário: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA

CORESS - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 of 2

ISOLADO:1 - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**7.469,80**	**13.677,16**
INVESTIMENTOS		7.469,80	13.677,16

NELSON ANTONIO PAIM
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
522.597.811-87

EULICE IDALINA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
415.220.521-00

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
406.703.841-00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2197 - 15343)
09/03/2022 15:21

Usuário: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**VALQUIRIA SOARES DNTAS FERREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social – 30hrs	
Matricula:	5164.1	

Nome:	**PATRICIA DE LIMA TORRES SALAMONI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Enfermeira	
Matricula:	3861.1	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
Matricula:	7641.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	25 e 26/2022			
Vigência:	Data de Início:	18/02/2022	Data de Encerramento:	18/03/2022
Objeto:	Aquisição de passagens para Prefeitura Municipal.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2022 e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132, DE 08 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de Água Boa/MT, e dá outras providências. "

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal Água Boa-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º – Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Água Boa/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº **001.2022**	**Av. Júlio Campos, Av. Noberto Schwantes, Av. Tropical, Av Roncador, Av. Coopercana, Av. Planalto, Av. Planalto, Av. Araguaia, Rua 01, Av. Industrial, Travessia Manga, Travessia Abacaxi, Travessia Pêra, Travessia Jambo, Travessia Pequi, Rua Ipê, Rua Baru, Rua Buriti, Rua da Represa, Travessia Caju, Rua 31, Rua 29, Rua 27, Rua 25, Rua 23, Rua 21, Rua 19, Rua 17, Rua 15, Rua 13, Rua 11, Rua 9, Rua 7, Rua 3, Rua A, Rua B, Rua C, Rua F-8, Rua G-8, Rua Sessenta e Seis, AV. TV–B , Travessa 01, Rua M-4, Travessa M-3, Rua M-2, Rua 2, Rua 2A, Rua 4, Rua 6, Travessa 6A, Travessa 8A, Rua 8, Rua 10, Travessa 10A, Rua 14, Av. Projetada, Av. Lindemayer, Av. Olímpica, Av. Universitária**
	EXTENSÃO TOTAL = 87,26 KM **ÁREA TOTAL = 785.946,60 m²**

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheiro Civil: **Jonny Willian J. Rocha**

_____

RNP: 120823434-0

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

_____

Engenheiro Civil: **Marcelo Alves Pereira**

RNP: 1217450769

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**CARINE RIGO PINHEIRO CORAL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Bioquímico - Farmacêutico/40h – CRF/MT6000	
Matricula:	7261.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	11/2022			
Vigência:	Data de Início:	27/01/2022	Data de Encerramento:	31/12/2022
Objeto:	Aquisição de medicamento a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2022 e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**REGINALDO CLEITON SEBASTIÃO ROSA FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador do Transporte Escolar	
Matricula:	7585.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	23/2022			
Vigência:	Data de Início:	03/02/2022	Data de Encerramento:	03/02/2023
Objeto:	Contratação de empresa para serviços de transporte escolar para atender os alunos que residem em zona rural.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2022, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**REGINALDO CLEITON SEBASTIÃO ROSA FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador do Transporte Escolar	
Matricula:	7585.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	11/2022			
Vigência:	Data de Início:	03/02/2022	Data de Encerramento:	03/02/2023
Objeto:	Contratação de empresa para serviços de transporte para atender os alunos que residem em zona rural.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2022, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 3.817, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal Nº 3610/2021, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO os dados contidos no painel epidemiológico nº 729 CORONAVIRUS/COVID-19, de 07 de março de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam a redução do número óbitos, de casos confirmados para COVID-19, bem como a diminuição da taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs e de enfermaria no território mato-grossense;

CONSIDERANDO a ampliação da imunização contra a COVID-19 no Estado de Mato Grosso e no Município de Água Boa, conforme dados extraídos do ranking de desempenho de doses de reforço e cobertura vacinal da Secretaria de Estado de Saúde-MT e da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o **Decreto Municipal nº 3610, de 17 de abril de 2021** que "*Atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências".*

Art. 2º - Pessoas com sintomas gripais e obrigatório o uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE MARÇO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 09 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 08/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Sandra Luiza Tirloni".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso "I", da Lei Complementar n.º 009//2000, de 10 de Março de 2000, Art. 12, inciso "I", alínea "a", da Lei Complementar n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra**. **Sandra Luiza Tirloni**, portadora do RG. n.º 1044495164 – SSP/PC,

inscrita no CPF n.º 486.991.870-68, Título de Eleitor n.º 021505801821, Zona “030”, Seção “0092”, efetiva no cargo de Agente de Consultório Dentário, Nível “05”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matricula n.º 3248.1, contando com um total de 4.746 dias, ou seja, 13 (treze) anos e 01 (um) dia de serviços prestados, **com proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 008/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de março de 2022, revogadas disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 09 de março de 2022.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 – AO CONTRATO Nº. 035/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 035/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A**.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – Da Vigência, do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 09 de março de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 2.580,00(Dois mil e quinhentos e oitenta reais).

Água Boa-MT, 09 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIVANI SOLER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Recursos Humanos	
Matricula:	7564.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	27/2022			
Vigência:	Data de Início:	18/02/2022	Data de Encerramento:	31/12/2022
Objeto:	Contratação de prestação de serviços para elaboração de prova objetiva para processo simplificado do município.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2022 e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Kits para utilização no equipamento imunológico Minividas Blue (Imunohormonios), para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35454	KIT PARA CONTROLE - QUALITY CONTROL VIDAS (QCV), MARCA BIOMERIEUX	KIT	BIOMERIEUX	12	995,58	11.946,96
35623	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TSH - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	15	1.078,07	16.171,05
35624	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FT4 - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	UND	BIOMERIEUX	15	1.101,42	16.521,30
35635	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FPSA- COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 30 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	10	1.335,62	13.356,20

35636	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TPSA- COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	30	2.153,22	64.596,60
35637	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FERRITINA - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	10	2.081,32	20.813,20
35638	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE HCV – COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE – KIT COM 60 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	30	1.930,50	57.915,00
35639	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE HBSAG ULTRA – COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE – KIT COM 60 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	30	2.693,07	80.792,10
35642	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBS TOTAL QUICK - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	UND	BIOMERIEUX	20	2.680,46	53.609,20
35645	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI-HAV IGM - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 30 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	10	2.432,72	24.327,20
35647	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI-HAV TOTAL - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 30 TESTES	UND	BIOMERIEUX	10	2.468,00	24.680,00
35648	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI-HIV DUO ULTRA - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	30	1.701,80	51.054,00
35651	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE IGG - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	30	1.906,02	57.180,60
35656	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE IGM - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	30	1.867,27	56.018,10
35657	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CMV IGG - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	30	1.778,34	53.350,20
35658	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CMV IGM - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 30 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	40	1.375,55	55.022,00
35660	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE RUBEOLA IGG II - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	20	1.791,60	35.832,00
35661	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE RUBÉOLA IGM - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 30 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	30	1.464,54	43.936,20
35662	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE 25OH VITAMINA D TOTAL - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	15	2.443,47	36.652,05

Valor Total R$ 773.773,96 (Setecentos e setenta e três mil e setecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

DATA: 08 de março de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o deferimento da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede elevação de Classe e Nível dos servidores na forma abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA	Professora – 40hrs	C	3	R$5.338,33	C	4	R$5.584,34	05/02/2022	EM Ermindo Mendel
ANGÉLICA DA CRUZ SOUZA	Apoio Adm. Educacional – 30hrs	B	3	R$2.135,32	B	4	R$2.235,02	05/02/2022	EMEI Catarina Lucia Zandoná
AURECI LOPES DA SILVA	TDI – 40hrs	B	4	R$2.956,44	B	5	R$3.105,53	04/02/2022	EMEI Jacy Kuhn Salamoni
ELISANGELA PARREIRA BARBOSA	Professora – 40hrs	C	3	R$5.338,33	C	4	R$5.584,34	05/02/2022	EM Cecilia Meireles
ELMA GOMES DE MORAES	Professora – 40hrs	C	3	R$5.338,33	C	4	R$5.584,34	05/02/2022	EM Ermindo Mendel
GABRIELA OLIVEIRA CANEDO	Professora – 40hrs	C	3	R$5.338,33	C	4	R$5.584,34	05/02/2022	EM Cecilia Meireles
ILMARA BARBOSA DE SOUSA	Apoio Adm. Educacional –30hrs	A	1	R$1.552,86	A	2	R$1.625,35	13/02/2022	EMEI Jacy Kuhn Salamoni
INES DE LIMA MACHADO DE JESUS	Apoio Adm. Educacional –30hrs	B	3	R$2.135,32	B	4	R$2.235,02	05/02/2022	EM Ermindo Mendel
ISMAR ALVES FERREIRA	Apoio Adm. Educacional – Vigia – 40hrs	B	9	R$2.952,07	B	10	R$3.012,84	27/01/2022	EM Vila Nova
KASSIA REGINA SILVA	Professora – 40hrs	C	3	R$5.338,33	C	4	R$5.584,34	05/02/2022	EMEI Catarina Lucia Zandoná
LETICIA GONÇALVES DA COSTA RIBEIRO	TDI – 40hrs	B	3	R$2.831,52	B	4	R$2.961,99	05/02/2022	EMEI Jacy Kuhn Salamoni
MARCELO CARDOSO TEIXEIRA	Técnico Adm. Educacional – 40hrs	D	3	R$4.459,08	D	4	R$4.664,55	05/02/2022	EM Ermindo Mendel

MARIA DO AMPARO DE MACEDO	Professora – 40hrs	C	3	R$5.338,33	C	4	R$5.584,34	05/02/2022	EMEI Cantinho da Alegria
MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ	Professora – 40hrs	C	3	R$5.338,33	C	4	R$5.584,34	05/02/2022	EM Vila Nova
MARIA THEREZA THOME	Professora – 40hrs	C	3	R$5.338,33	C	4	R$5.584,34	05/02/2022	EMEI Cantinho da Alegria
NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA	Professora – 40hrs	C	3	R$5.338,33	C	4	R$5.584,34	05/02/2022	EMEI Jacy Kuhn Salamoni
REJANI SIONI RATZLAFF	Apoio Adm. Educacional – 30hrs	B	3	R$2.135,32	B	4	R$2.235,02	05/02/2022	EMEI Gisselda Trentin
ROZANGELA CRUZ SOUZA	Apoio Adm. Educacional – 30hrs	B	6	R$2.460,05	B	6	R$2.599,32	15/02/2022	EMEI Jacy Kuhn Salamoni
SARA GLEIVIANE LIMA CARDOSO MARTINS	Apoio Adm. Educacional – 30hrs	B	4	R$2.233,74	B	5	R$2.343,32	02/02/2022	EMEI Gisselda Trentin
SILVIA DE ALMEIDA SILVA	Professora – 40hrs	C	3	R$5.338,33	C	4	R$5.584,34	05/02/2022	EM Cecilia Meireles
SHIRLEY DE JESUS CARVALHO	Professora – 40hrs	C	3	R$5.338,33	C	4	R$5.584,34	05/02/2022	EM Ermindo Mendel
SOLANGE CARUZO LOZANO	Professora – 40hrs	C	3	R$5.338,33	C	4	R$5.584,34	05/02/2022	EM Cecilia Meireles
ZILDA RIBEIRO DE SOUSA	Apoio Adm. Educacional – Vigia 40hrs	B	9	R$2.952,07	B	10	R$3.012,84	15/02/2022	EMEI Jacy Kuhn Salamoni
LEIDIANE APARECIDO DE SOUZA	Professora – 40hrs	B	1	R$4.341,27	C	2	R$5.116,93	04/02/2022	EMEI Gisselda Trentin
SIMONE GONÇALVES BUENO	Professora – 40hrs	B	1	R$4.341,27	C	2	R$5.116,93	06/02/2022	EMEI Jacy Kuhn Salamoni
REGIANE BARROS SERRA	TDI – 40hrs	A	3	R$2.229,53	B	3	R$2.831,51	19/03/2022	EMEI Catarina Lucia Zandoná

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7575.1	

Nome:	**RAYANY ALVES BOTELHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor de Habitação	
Matricula:	7700.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	10/2022			
Vigência:	Data de Início:	02/02/2022	Data de Encerramento:	02/02/2023
Objeto:	Aquisição de combustível para Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2022 e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.3	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	28/2022			
Vigência:	Data de Início:	23/02/2022	Data de Encerramento:	23/10/2022
Objeto:	Contratação do SEBRAE para desenvolvimento e fornecimento de programa para implantação de política de credito para pequenos negócios no Município.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2022 e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 064 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Revoga e torna sem efeito a PORTARIA nº 056 de 07 de Março de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria nº 056 de 07 de março de 2022.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 09 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 25 de março de 2022, às 09:45h (horário de Brasília) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E TROCAS DE ALMOFADAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ALMOFADAS (REFIS) PARA REPOSIÇÃO DE ITENS DEFEITUOSOS OU DESGATADOS PELO SEU USO CONSTANTE, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 09 de março de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 17 AO 201/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 017/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: KEILA ROCHA DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento,

areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 21 (vinte e um) dias, com início em 01 (primeiro) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 018/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ADRIANA SOUZA DA SILVA LOPES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 21 (vinte e um) dias, com início em 01 (primeiro) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 019/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LEIDIANE FRAZÃO MONTELO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 21 (vinte e um) dias, com início em 01 (primeiro) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 020/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO GABRIEL ALVES.. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, pa-

ra estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 021/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VILANIR LIMA RIBEIRO VIEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 022/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA DAYANE DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar

a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 023/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CLAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de ser-

viços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 024/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANTONIA LAIANE DA SILVA E SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1- O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 025/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALDENISE ALBUQUERQUE DA SILVA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento,

areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 026/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: RICHERS LUIZ DOS SANTOS . OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Promoção Social

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01 - SUPORTE LEGAL

01.1 – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 027/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DÂMARIS DA SILVA DIAS GOMES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 18 (dezoito) dias, com início em 04 (quatro) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01.1 *SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT*. LOCAL E DATA: Alto Taquari, 04 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 028/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALMERINDA MAGGIONI. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando

terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação – “Associação Pestalozzi.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 029/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARINEIA DIAS SILVA.. OBJETO

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 030/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ROSSILENE FRANÇA PEREIRA. OBJETO

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 031/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DIUANE INÁCIO DIAS. OBJETO

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 032/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SHEILA MARA FERRI. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 033/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: FERNANDA PAULA CONCEIÇÃO.. OBJETO

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 034/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JHENIFER INÁCIO DIAS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 035/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DANIELY COIMBRA PERIS.. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 036/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO VITORIA GABRIELLI PEREIRA MARTINS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 037/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUANDA DOS SANTOS REIS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; *Observa*r a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; *Zela*r pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde

dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CEI"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 038/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: FATIMA VIEIRA PICANÇO DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; *Observa*r a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; *Zela*r pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 039/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: NIVA DA LUZ VANES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; *Observa*r a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; *Zela*r pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 040/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELISANGELA JOAQUINA DA SILVA SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; *Observa*r a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; *Zela*r pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1- O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 041/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: TAINARA DE SOUZA DA SILVA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a

edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 042/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes, Projeto Educacional – de Iniciação ao atletismo.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01 - SUPORTE LEGAL

01.1 – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 043/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VALDICLEIDE DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes, Projeto Educacional – basquete.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01.2 *SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.*

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 044/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MAURICIO PEREIRA DA CUNHA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes, Projeto Educacional – Volei.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 045/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes, Projeto Educacional – de Iniciação ao atletismo.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 046/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VALDICLEIDE DA SILVA.”

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes e Associação Pestalozzi.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 047/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MAURICIO PEREIRA DA CUNHA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho,

segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Secretaria de Educação – Projeto Esportivo Futebol e Futsal.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 048/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: FERNANDA DANIELIDES DE ARRUDA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 049/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO AREDES APARECIDA RIBEIRO SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessári-

os, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CEI”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 050/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALINE TEODORO MARTINS SOUZA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; *Observa*r a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; *Zela*r pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 051/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DHENIFER APARECIDA CHIMENES MENDONSA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; *Observa*r a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; *Zela*r pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Co ntrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 052/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO GABRIEL ALVES.. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Ciências.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 053/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANDERSON MIGUEL DOS SANTOS OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Ciências.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 054/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA DAYANE DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Geografia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar progra-

mas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 055/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: RÉGIA CARION PAULA LEAL. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Matemática.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 aulas semanais, na Escola Municipal “Prof.ª José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022..

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 056/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALCIDES SOUZA BARCELOS MENEZES”.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Matemática.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de tex-

tos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 08 aulas semanais, na Escola Municipal “Prof.ª José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1- O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 057/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MEIRE CRISTINA CARVALHO DA SILVA SALES.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de História.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 058/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARCELA MARIA DOS SANTOS SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de História.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e en-

caminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01 - SUPORTE LEGAL

01.1 – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 059/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01.3 *SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.*

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 060/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GEVECI APARECIDA DE ALMEIDA FRANÇA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar

de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 24 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 061/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANGELITA RODRIGUES DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 062/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal

de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 063/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MEIRE DIAS MIRANDA.. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 064/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ISABEL CRISTINA OLIVEIRA QUEIROZ.. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e

projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "José Inácio Simão."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 065/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SUELI DE FÁTIMA FAVARO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 066/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA.. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar

a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal "Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 067/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANGELITA RODRIGUES DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 068/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DIRLENE CARVALHO SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal

de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 069/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANDREIA MIRANDA DE SOUZA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 070/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MALI MERRARE RIBEIRO CABRIOTTI. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 071/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: PRISCILA DA SILVA PEREIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: A Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 072/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1- O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 073/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: EDNEIVA COELHO ALMEIDA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 074/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GIOVANA CARLA BAIARDO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01 - SUPORTE LEGAL

01.1 – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 075/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ADRIANA MARIA DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01.4 *SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.*

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 076/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANA LÚCIA DA CRUZ SANTOS”..

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 077/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GLORIA REGINA DE OLIVEIRA PINHEIRO SILVA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 078/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA ROZA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 079/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CLEIDIANE PINTO DOS SANTOS BESSA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 080/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JOSIANA RODRIGUES DA SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 081/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: EDNELMA DA SILVA VIEIRA MELO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 082/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GEISLA MELLO FERNANDES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 083/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARCELA MARIA DA SILVA CALIXTRO MARQUES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; mi-

nistrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 084/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SUZETE VIANA GARCEZ. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 085/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ÉRINA ROSA DE CARVALHO . OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adota-

dos; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 086/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MIRIAN CHRISTIE PHILOMENA DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 087/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JACLECIA MARIA DE SOUZA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de

reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 088/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: NILZA ALVES DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 089/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCENEIDA SOUZA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a

necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 090/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELIANA ANDRADE FERREIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 091/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ROSELI DA APARECIDA LIMA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da

elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 092/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: TATIANA MARIA DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 093/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELIANE RAMOS BISPO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as

determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 094/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA NATIVIDADE FREITAS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 095/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA MONICA LIRA DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 096/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 097/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LEILIANE BATISTA ARAUJO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 099/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ISABEL PERES DE SOUSA . OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 100/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CHIRLIANE MARIA DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 101/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GREICI CAMILO DE OLIVEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 102/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ILMA DE FATIMA TORRES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; *Observa*r a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; *Zela*r pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 103/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELINÊS DE OLIVEIRA SOUSA DE ARAUJO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Geografia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da

elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "José Inácio Simão".

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 104/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SHEILA ROSALVES FERNANDES CARRIJO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Geografia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 11 aulas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 105/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: HELICA GOMES BIANCHI CRUZ." OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito

da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 106/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA DA SILVA LIMA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 107/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: REGINEIDE M. RICARDO DE MELO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 108/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIANA BORGES DE OLIVEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 109/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MAÍZA VILAS BOAS DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 110/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MOSANE TENÓRIO LEAL. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 25 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 111/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JIVONETE RIBEIRO GOMES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 25 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 112/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARA ALINE LOPES MONTEIRO DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 21 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 113/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JEANNINNE FATIMA MARTINS GUEDES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 21 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 114/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DANILA LIMA CALIXTO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 115/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 aulas semanais, na Escola Municipal “Prof.ª José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 116/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MAYRA CRISTINA SILVA PEREIRA . OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, in-

ciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 117/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JESSICA THAYANNE BARBOSA DE LIMA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 118/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: HERMINIA LETICIA CAROLINE DA SILVA ALVES TROMBINI. OBJETO

01.1 – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 119/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JOSIANA RODRIGUES DA SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 120/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ROSICLEIA MENEZES DE FREITAS DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 121/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: OLGA IZABEL MARTINS DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 122/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JAQUELINE RODRIGUES LIMA BRANDÃO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 123/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANTONIA CRISTIANE SILVA DA COSTA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 124/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LIGIA FRANCIELE HENKES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 125/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CLEIA JOSEFA RAMOS VARJÃO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 126/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GIVONETE LOPES DE SOUZA OLIVEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 127/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LILA MARLENE DE OLIVEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 128/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANTONIA NEIDE ALVES LIMA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 129/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALESANDY DE FREITAS CARVALHO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 130/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MAISA RODRIGUES DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 131/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: KARITA JAQUELINE SILVA RODRIGUES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 132/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DAIANE SANTOS BARCELOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada

e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 133/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANABEL SILVEIRA DE MENEZES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 134/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: RAQUEL KELLEN OLIVEIRA CARDOSO CARLOTA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 135/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento

das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 136/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALESSANDRA MARTINS SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 137/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JENILSA MARIA GOMES CASTRUXI. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 138/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: WELLIDA BORGES SOUZA SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 139/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GEYS MANOELA NOGUEIRA DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 140/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JESSYCA FABIANA FERREIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada

e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 141/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANA FLAVIA MORAIS LINHARES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 142/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CASSIANA DA SILVA NASCIMENTO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 143/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ISABEL EMILE DE ASSIS SOUZA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determina-

dos, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 144/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VITORIA GABRIELLY VELASCO DA SILVA”.. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 145/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DAYS CRISTOFER ARANTES GOMES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 146/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: NATALY WASSERMANN SARAIVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 147/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANA BEATRIZ MORAIS LINHARES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 148/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GEIZE-BELL SILVA MARTINS CARRIJO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que

concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 149/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DAYANE DA SILVA OLIVEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 150/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: PATRICIA RUIZ ARTHUR. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 151/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DEBORA ALVES MARTINS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 152/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JUSSANE SILVEIRA DO CARMO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 153/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: OLEIRES ALVES DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 154/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELISANGELA MARIA DA SILVA SIMPLICIO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 155/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALCIONE PEDRO DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 156/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SANDRA HELENA DA SILVA LIMA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que

concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 157/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GISLAINE GUALBERTO DE ANDRADE. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 158/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JOANA D'ARC MARTINS ROCHA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 159/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCIVANIA CECILIA DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 160/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: WHAGNA RODRIGUES DUARTE. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 161/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LEANDRA CARVALHO DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 162/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: KALINE HENZEL DE QUEIROZ. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 163/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: RAVENA MAYARA DOS SANTOS DO NASCIMENTO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 164/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: NATANY MIRANDA SOUZA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que

concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 165/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DHAIARA KOSSMANN DE OLIVEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 166/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CYNTIA CRISTHIAN MARTINS DE JESUS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 167/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALINE VIANA BARBOSA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 168/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CARLIXÊNIA OSCARLIANA DE ANDRADE SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 169/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CAMILA SOUSA DE JESUS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 170/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LENILDA LIBANIA GOMES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades

de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CEI"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 171/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ISABEL DOMINGAS DOS SANTOS ARAÚJO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 172/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: AMANDA REZENDE DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 13 (treze) dias, com início em 09 (nove) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 09 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 173/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUDIANNY VICTORIA FERREIRA PANIAGO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos

almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 13 (treze) dias, com início em 09 (nove) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 09 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 174/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELIANE TEODORO DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CEI"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 175/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SANDRA DIAS CORREIA XAVIER. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando soli-

citado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 176/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DULCINEIA DA SILVA NOGUEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 177/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELISANDRA SOARES DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando asse-

gurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 178/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELINÊS DE OLIVEIRA SOUSA DE ARAUJO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Geografia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 09 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 179/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: BRUNA SOUZA DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – 05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 180/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MEIRE CRISTINA CARVALHO DA SILVA SALES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de História.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 13 aulas semanais, na Escola Municipal "José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 11 (onze) dias, com início em 11 (onze) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 11 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 181/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANA VALÉRIA LENCINA DIAS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de História.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recupe-

ração de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 09 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 08 (oito) dias, com início em 14 (catorze) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 182/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GESSIANE VIEIRA LOPES DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 08 (oito) dias, com início em 14 (catorze) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 183/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: PATRICIA ALVES GOUVEIA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elabo-

rado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, nos Projetos Educacionais – Associação Pestalozzi.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 08 (oito) dias, com início em 14 (catorze) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 184/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SIMONE LIMA BARBALHO.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Educação Básica – Associação Pestalozzi.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 08 (oito) dias, com início em 14 (catorze) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 185/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 05 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 08 (oito) dias, com início em 14 (catorze) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 186/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: BARBARA CAROLINE M. DOS SANTOS PEREIRA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 08 (oito) dias, com início em 14 (catorze) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 187/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CASSIA NEVES RODRIGUES COSTA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 08 (oito) dias, com início em 14 (catorze) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 188/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JULIANA DA COSTA ROCHA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 08 (oito) dias, com início em 14 (catorze) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 189/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: RICARDO MORAES DAVID. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 08 (oito) dias, com início em 14 (catorze) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 190/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: RHANNA HAYARA COSTA SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 08 (oito) dias, com início em 14 (catorze) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 191/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANDRESSA ALVES GOMES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar can-

teiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 15 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 192/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALBÉRICO DOS SANTOS SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Matemática.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 06 (seis) dias, com início em 16 (dezesseis) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 16 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 193/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALBÉRICO DOS SANTOS SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Matemática.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e en-

caminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 14 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 06 (seis) dias, com início em 16 (dezesseis) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 16 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 194/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ISABEL CRISTINA OLIVEIRA QUEIROZ. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 11 aulas semanais, na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 04 (quatro) dias, com início em 18 (dezoito) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 18 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 195/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VERA LUCIA AUGUSTA DE SOUZA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles

materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início em 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 22 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 196/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA ZILMA DE OLIVEIRA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início em 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 22 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 197/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: TAIS DOS SANTOS CHAIKO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Promoção Social.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início em 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2022 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 22 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 198/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: FABIANA MARTINS DA SILVA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início em 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 22 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 199/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANDREIA MIRANDA DE SOUZA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 06 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha L. Nunes.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início em 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 22 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 200/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LEILIANE BATISTA ARAUJO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 06 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha L. Nunes.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início em 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 22 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 201/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ILDA MARIA DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, e 27 (vinte e sete) dias, com início em 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 24 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2022

CONTRATO: Nº 017/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: NYOM COMÉRCIO E SERCIÇOS LTDA - EPP; **VALOR:** R$ 92.505,00; **VIGÊNCIA:** 04/03/2022 à 02/06/2022; **PROCESSO:** Dispensa 001/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO 5X5, EM POLIETILENO. E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 12MM FIBRILADA; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 14.133 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 01 AO 16/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 001/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARGARETE FERREIRA DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando se-

mentes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 11 (meses) meses, e 24 (vinte e um) dias, com início em 07 (sete) de janeiro de 2022 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 002/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ROBSON DA SILVA CARVALHO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (meses) meses, e 24 (vinte e um) dias, com início em 07 (sete) de janeiro de 2022 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 003/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: BRENDA VIANA BARBOSA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (meses) meses, e 24 (vinte e um) dias, com início em 07 (sete) de janeiro de 2022 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 004/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO LUANA BELLODI . OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para as-

segurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Promoção Social

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (meses) meses, e 21 (vinte e um) dias, com início em 10 (dez) de janeiro de 2022 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 005/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: FRANCISCA HELENICE FERNANDES MELO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Promoção Social

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, e 20 (vinte) dias, com início em 11 (onze) de janeiro de 2022 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 11 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 006/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: TATIANE DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal "José Inácio Simão."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, e 08 (oito) dias, com início em 14 (catorze) de janeiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 007/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: OZANA ALVES DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças

terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal “José Inácio Simão.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, e 08 (oito) dias, com início em 14 (catorze) de janeiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 008/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: RENATA APARECIDA ALVES DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal “José Inácio Simão.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1- O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, e 08 (oito) dias, com início em 14 (catorze) de janeiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 009/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: FRANCIELE FURTADO SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação – Mini Estádio "Valdir Vieira Campos."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, e 08 (oito) dias, com início em 14 (catorze) de janeiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 010/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELIANE MARGARETH VIANA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir

a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, e 17 (dezessete) dias, com início em 14 (catorze) de janeiro de 2022 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01 - SUPORTE LEGAL

01.1 – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 011/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA RENATA DO NASCIMENTO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal "José Inácio Simão."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, e 08 (oito) dias, com início em 14 (catorze) de janeiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01.1 *SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.* LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 012/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ADRIANA DA SILVA LIMA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessári-

os, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação – Complexo Esportivo Rodrigo Briancini.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, e 08 (oito) dias, com início em 14 (catorze) de janeiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 013/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LIVIA DE FATIMA CHAVES VIEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tare-

fas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, e 08 (oito) dias, com início em 14 (catorze) de janeiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 014/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: FATIMA APARECIDA OLIVEIRA COSTA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Promoção Social.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (meses) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 17 (dezessete) de janeiro de 2022 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 17 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 015/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARCOS ADRIANO MIRANDA DE SOUZA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, e 03 (três) dias, com início em 19 (dezenove) de janeiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 016/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: FERNANDA CARNEIRO DE SOUSA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação – Centro Cultural.".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, e 03 (três) dias, com início em 19 (dezenove) de janeiro de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 19 de janeiro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa: **INSTITUTO FERNANDINHO,** C**NPJ: 33.550.111/0001-20,** com o valor total de **R$ 9.743,58 (nove mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).** Cujo objeto trata-se da "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO "FUNDAMENTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS".*** Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.Alto Taquari - MT, 09 de Março de 2022. **Marilda Garofolo Sperandio-**Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **115/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA EDUARDA GOMES COSTA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

VALOR MENSAL: **R$ 1.538,14 (Um mil e quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**

VIGÊNCIA – **09/03/2022 à 31/12/2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 183/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:

Nome: (1242) SEDIVAL ARAUJO

Cargo Efetivo: (237) Operador de Maquinas e Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/04/2016 à 31/03/2021.

Período de Concessão: 09/03/2022 à 06/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 09 de Março 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 182/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MARIA EDUARDA GOMES COSTA,** portadora da cédula de identidade nº 2297209-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 052.412.021-88, no cargo de **Agente Administrativo–** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 115/2022 no período de 09 de Março de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 09 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONVENENTE: DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE ARAGUAIANA/MT

OBJETO: ESTE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, O CONCEDENTE MUNICÍPIO OBJETIVA DAR O APOIO COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE 50% (cinquenta por cento) DE SALÁRIO MÍNIMO À CONVENENTE POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - DESTACAMENTO DE POLÍCIA DE ARAGUAIANA, VISANDO ASSEGURAR A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 863/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRAZO: Até 31/12/2022

VALOR: 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo

DATA: 01/03/2022

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 35/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 35/2022

De 15 de fevereiro de 2022

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 73/2021 de 01/03/2021, que nomeia a o Sr. **LUANNA HELLEN MARTINS REBOUÇAS** portadora da CI RG **nº 17622239** – SESP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 009.558.561-32**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de fevereiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 48/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 48/2022

De 03 de março de 2022

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 61/2021 de 15/02/2021, que nomeia o Sr. **CLEITON PEREIRA GUERRA** portador da CI RG **nº 96616** – CTPS/MT e inscrito no CPF sob o **nº 015.820.051-92**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de março de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAGUAIANA/ARAGUAIANA-PREV

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INMFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S/A

OBJETO: SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

VALOR R$1.200,00

Data: 12/01/2022

ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONVENENTE: DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE ARAGUAIANA/MT

OBJETO: ESTE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, O CONCEDENTE MUNICÍPIO OBJETIVA DAR O APOIO COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE 50% (cinquenta por cento) DE SALÁRIO MÍNIMO À CONVENENTE DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE ARAGUAIANA/MT, VISANDO ASSEGURAR A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 863/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRAZO: Até 31/12/2022

VALOR: 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo

DATA: 01/03/2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 12/2021

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: ARMANDO LAHERA QUINTANA - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social da empresa Armando Lahera Quintana que passará a responder pelo nome **MEDMAIS SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA,** conforme alteração contratual em anexo.

DATA: 09/03/2022

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, para ***CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS LOCAIS E REGIONAIS, ESPECIALIZADAS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PNEUS, PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA E DO ACESSÓRIO DE PRODUÇÃO ORIGINAL E, AINDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA***.A Abertura será no dia **22/03/2022**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108, pelo email pmaraguaianalicita@hotmail.com ou pelo site www.araguaiana.mt.gov.br. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 09 de março de 2022.

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 01/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 01/2022

De 03 de janeiro de 2022

REVOGA PORTARIA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, **LUCIANE FERREIRA DA COSTA** portador da CI RG **nº 1184556-2** SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 921.416.501-78,** que concede adicional de de dedicação exclusiva de 30% para **DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal Laura Vicuña.**

Art. 2 - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de janeiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 02/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 02/2022

De 03 de janeiro de 2022

NOMEIA SERVIDOR

Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ZAIRA SILVA FREITAS**, com adicional de dedicação exclusiva de 30%, portadora da CI RG 1288146-5SSP/MT e inscrita no CPF sob 943.524.021-68, no cargo de **DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal Laura Vicuna** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de janeiro 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 13/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 13/2022

De 01 de fevereiro de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **ALEXSANDRO MEDRADO DE SOUSA** portador da CI RG **nº 4627034 DGPC-MT** e inscrito no CPF sob o nº **002.492.311-74**, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos

03.01 – Gabinete do Secretario

2006 – Manutenção e encargos com Secretaria de Administração e Planejamento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 19/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 19/2022

De 01 de fevereiro de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **ANA CLAUDIA ALVES RODRIGUES** portadora da CI RG **nº 3034563-4 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **061.960. 821-83**, no cargo de **MONITORA PEDAGOGICA** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.02 – Ensino Fundamental

2035 – Manut. E Encargos com Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 26/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 26/2022

De 01 de fevereiro de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **CARLOS ALBERTO LIMA** portadora da CI RG **nº 180595 DGPC-MT** e inscrita no CPF sob o nº **060.260.441-91**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

11.01 – Gabinete do Secretario

2067 – Manut. Com a Secretaria de Esportes

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 29/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 29/2022

De 03 de fevereiro de 2022

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional a distância de 30% para zona rural a Senhora **LUCIANE FERREIRA DA COSTA**, portadora da CI RG **nº** RG **nº 1184556-2** – SJ/MT e inscrita no CPF sob o **nº 921.416.501-78, conforme a Lei Municipal 595/2012 de 19/12/2012.**

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretária de Municipal de Educação

06. 04 – Fundeb

2037 – Manutenção com Fundeb 70%

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de fevereiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 43/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 43/2022

De 03 de Março de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de Março de 2022, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Lindalva Maria de Oliveira	2021/2022	Secr. M. de Assis.Social
Antônia Duarte do Nascimento	2021/2022	Secr. M. de Saúde
Maria de Fatima Medeiros Lima	2021/2022	Secr. M. de Saúde
Jaqueline Mendes Moreira Damares	2021/2022	Secr. M. de Saúde
Nixon Carlos de Carvalho	2021/2022	Secr. M. de Saúde
Maria Belinha Ribeiro Meirelles	2021/2022	Secr. M. de Educação

Adriana da Silva Braga	2021/2022	Secr. M. de Assis. Social
Paulo de Freitas Ribeiro	2021/2022	Secr. M. de Obras
João Bosco Moreira Brito	2021/2022	Secr. M. de Obras
Ademar dos Reis de Oliveira	2021/2022	Secr. M. de Obras
Valdivino Fernandes da Costa	2021/2022	Secr. M. de Obras
Gercina Rodrigues Correa	2021/2022	Secr. M. de Obras
Fabricio da Costa Nardes	2021/2022	Secr. M. de Saúde
Dione Elias Parente	2021/2022	Secr. M. de Obras
Walleson Johnathan Duarte Silva	2021/2022	Secr. M. de Assis. Social

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de Março de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 46/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 46/2022

De 03 de março de 2022

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 54/2021 de 01/02/2021, que nomeia o Sr. **JOSE WILLIAN CRISLEI SALUSTIANO,** portador da CI RG **nº 20925433** – SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 031.290.111-96**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de março de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 47/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 47/2022

De 03 de março de 2022

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 56/2020 de 16/06/2020, que nomeia o Sr. **ALTAIR AQUINO CORREA** portador da CI RG **nº 19468814** – SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 030.867.921-08**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de março de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.050, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **Secretário Municipal de Administração, o** Srº. Elzi Naves Marques, portador do RG: 02012541 SSP/MT e CPF: 817.070.291-72.

Artigo 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.054, DE 07 DE MARÇO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Delva Rodrigues Oliveira Dutra, Professor 20 horas, **RG: 634517 SSP/MT** e CPF: 592.842.691-72 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 a 28/02/2022, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 07/03/2022, devendo seu retorno acontecer em 07/04/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.046 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) Fabiana Severino Barbosa, Vigilante, RG:1583050-0 SSP/MT e CPF: 006.035.531-09,60(sessenta)dias afastado(a) de suas funções para tratamento de saúde, conforme Atestado apresentado pela mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.058 DE 09 DE MARÇO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio ao Geraldo Evangelista da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, RG**: 437454 SSP/MT** e CPF: 304.197.271-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/08/2001 a 31/07/2006, sendo 30(trinta)dias afastado, a partir de 09/03/2022, devendo seu retorno acontecer em 08/04/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 001/2022

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia **23/03/2022**, ás **10h00mim** (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL **001/2022**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINHA – MT**. Poderão participar do Certame, todos os profissionais do ramo, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone: **(66) 3476-1210** – e por e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha - MT, 09 de Março de 2022.

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão de licitação

PORTARIA Nº.051, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Antonio Bonfim de Oliveira - CPF: 201.717.651-68 Atevaldo Dorado da Silva - CPF: 535.368.351-04 Dalvina Naves de Souza - CPF: 201.748.291-91 Delva Rodrigues de Oliveira - CPF: 592.842.691-72 Edinalva Souza Santos - CPF: 821.104.411-00 Isolina Carrijo Batista - CPF: 592.729.021-34 Joana Batista da Silva Matos - CPF: 535.991.101-82 Maria Divina Narciso dos Santos - CPF: 819.286.531-20 Marcilio Gonçalves Naves - CPF: 496.075.881-34 Sirlene David de Souza - CPF: 835.313.001-72 Sideuma Auxiliadora Rodrigues Ferreira - CPF: 592.844.041-34

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 045, DE 18 DE FEVEREIRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-maternidade a servidora Deuzimar Barreto Pereira, RG: 1948538-7 SSP/MT e CPF: 946.531.781-00, sendo 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a Lei Municipal nº. 646, de 01 de Junho de 2011, para ter início em 18/02/2022, devendo seu retorno acontecer dia 18/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.052, DE 07 DE MARÇO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONCALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Sulene GonçalvesRamos,Controladora Interno**,** RG**: 4149885 SSP/GO** e CPF: 931.338.981-91de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de 04/06/2020 a 03/06/2021, sendo 20(vinte)dias afastado **a partir de 07/03/2022, devendo seu retorno acontecer em 28/03/2022.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.053, DE 07 DE MARÇO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Carlos Batista Borges, AuxiliarServiçosGerais, **RG: 634397 SSP/MT** e CPF: 496.049.451-49de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente

ao período aquisitivo 01/03/2020 a 28/02/2021**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de07/03/2022,devendo seu retorno acontecer em 07/04/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.047, DE 01 DE MARÇO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Elizânia da Silva Alcântara, Auxiliar Administrativo, RG: 18698026 SSP/MT e CPF: 014.677.961-40 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2014 à 30/06/2015, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/03/2022 devendo seu retorno acontecer em 31/03/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.057, DE 07 DE MARÇO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio ao servidor Ademilso Alves de Oliveira, Professor 20 horas, RG: 437293 SSP/MT e CPF: 201.727.531-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2013 a 28/02/2018,sendo 30(trinta)dias afastado a partir de 07/03/2022 devendo seu retorno acontecer em 07/04/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.056 DE 07 DE MARÇO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Vigilante, RG: 12092380 SSP/MT e CPF: 916.952.281-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/01/2020 à 01/01/202021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 07/03/2022 devendo seu retorno acontecer em 07/04/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.055, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Noélia Nery da Silva, Técnico Tributário, portadora do **RG:** 1207305-9 SJ/MT e CPF: **958.738.801-15** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2018 à 30/06/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 07/03/2022, devendo seu retorno acontecer em 07/04/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 09/03/2022, cujo objeto é o Registro de preços para Aquisição de Emulsão Asfáltica para Manutenção de Ruas e Avenidas Municipais, em atendimento à demanda da Secretarias Municipal de Obras, resultou em vencedora a empresa:

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13, vencedora dos itens 2,4 e 5 totalizando o valor de R$ 4.171.000,00.

Os itens 1 e 3 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 09 de março de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA Nº 062/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 039, 040 E 041/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS oriundos da Chamada Pública n°. 001/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 – MÁRCIA RAIMUNDA DA SILVA GUIMARÃES, CPF sob n.º 016.849.721-24.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 – CLAÚDIO COIMBRA DOS SANTOS, CPF sob n.º 913.814.871-49.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS M. G. J. DA TABOCA, CNPJ sob n.º 11.345.945/0001-61.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Maria Verônica de Oliveira, como fiscal titular e Sr. Ricardo Leandro Schiavinato, como fiscal suplente, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N° 1.552 E 1.553/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.552/2022

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão de fonte no projeto atividade 2083 da LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências".

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer um Crédito Especial, referente a **Inclusão de fonte no Projeto Atividade** 2083 - na LOA, especialmente para o exercício de 2022 , conforme discriminado:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 – FUNDEB- Fundo Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização Profissionais

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 365– Educação Infantil

PROGRAMA: 0009 – Nossa Escola, Nosso Futuro

PROJETO ATIVIDADE: 2083 - Remuneração Prof.Ens.Creche- FUNDEB 70%

NATUREZA DA DESPESA: 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE: 1.5.40.107000..... R$. 144.182,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$. 144.182,20

Art 2º - Para cobrir ao crédito especial aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, autorizando a anulação total e transposição de fonte, conforme descriminado:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 – FUNDEB- Fundo Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização Profissionais

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 365– Educação Infantil

PROGRAMA: 0009 – Nossa Escola, Nosso Futuro

PROJETO ATIVIDADE: 2083 - Remuneração Prof.Ens.Creche- FUNDEB 70%

NATUREZA DA DESPESA: 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE: 1.5.40.000000..... R$. 144.182,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$. 144.182,20

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 08 dias do mês de março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.

LEI MUNICIPAL N° 1.553/2022

EMENTA*: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.005/2009, que "Dispõe sobre a reorganização do Plano de Cargos e Carreiras e remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Arenápolis-MT".*

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Acrescenta o inciso **VI**, no **art. 39**, da **Lei 1.005/2009**, que *"Dispõe sobre a reorganização do Plano de Cargos e Carreiras e remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Arenápolis-MT".*

Art. 1º .....

Inciso VI – Gratificação por função/Acúmulo de Função.

***§ 1º** A gratificação por função será exclusiva de servidor de provimento efetivo, não se incorpora ao vencimento ou provento, será fixada em 30% (trinta por cento) do vencimento base do servidor, e será concedida a quem fizer jus, quando desempenhar atividade imprescindível para o órgão e que extrapolem as atribuições do seu cargo.*

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das receitas provenientes do duodécimo da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a retroativos a 01 de janeiro de 2.022.

Arenápolis/MT 09 de março de 2022.

Éderson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 041 ATÉ 070/2022

P O R T A R I A Nº. 041/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Senhora, **HELEN VITORIA LOPES BORGES,** brasileira, casada, portadora do RG nº 6180843 SSP/MT e CPF Nº 702.534.371-48, residente e domiciliada na Rua Silvano Rodrigues da Silva, s/n, Bairro Jd.Canaã, nesta cidade, para exercer o cargo de ***Cuidador,*** mediante Lei Complementar Municipal de nº1.524/2021 de 05 de Novembro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 01 dias do mês de Fevereiro.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº042/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

N O M E A R

A Sra Angelica Maciel de Lima Ferreira, *brasileira, casada,* portadora do **RG. nº. 2104914-9** SSP/MT e **CPF nº**. 031.387.861-70, residente e domiciliada na Rua Sebastião Gomes Soares nº118 E, Bairro São Mateus, nesta cidade, como **Coordenadora de Cultura**, junto a Secretaria Municipal de Cultura deste Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 02 dias do mês Fevereiro 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 043/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

DESIGNAR

O Servidor Sr. **Claudio Rodrigues Barbosa**,brasileiro, divorciado, portador do **RG. nº** 0504327-1 SJ/MT e **CPF nº.** 459.952.301.15, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis – MT, Para exercer suas funções profissionais junto ao **CAE - Coordenador de Atendimento Empresarial e Agente de Desenvolvimento Local,** vinculado e subordinado Secretaria de Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 02º do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 044/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

À Pedido a servidora nomeada Senhora **NEILDA ALVES DE SOUZA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Silvano Rodrigues da Silva, nº 81 nesta cidade de Arenápolis/MT, portadora do **RG nº**. 1757455-2 SSP/MT, e **CPF**. **Nº.** 016.498.931-59, do cargo de Auxiliar de Cuidadora, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 04 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 045/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado d, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

:

C O N C E D E

20 dias de Férias Regulamentares e 10 dias de Férias Remunerada, a servidora **Aline Ferreira da Silva,** brasileira, solteira, Assessora de Comunicação, portadora do **Rg. 2543995-2** SSP/MT e **CPF. 227.907.888.04,** residente e domiciliada nesta cidade, referente ao período de 2020/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 04 dia do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 046/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Administração, conforme segue:

Funcionário:	Período
Emanuel Natan Velasco Silva	2021/2022 (10 dias Remunerada e 20 regulamentar)
Joelma Cristina Venâncio Lira	2019/2020 (20 dias regulamentares)
Joelma Gomes de Souza	2019/2020 (10 dias Remunerada e 20 regulamentar)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 008º dia do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 047/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

À Pedido a servidora nomeada Senhora **DAMARIS GOMES DE ALMEIDA SIQUEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada esta cidade de Arenápolis/MT, portadora do **RG nº**. 26192462 SSP/MT, e **CPF**. **Nº.** 056. 470.541-10, do cargo de Cuidadora, a partir do dia 10 de Fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 08 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 048/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

OsServidores Públicos aprovados e convocados através do Edital de Convocação 001/2022 e 07/2022, conforme cargos descritos.

MERENDEIRA

NOME	CARGO
MARGARIDA SARDI LEMOS	Merendeira

MOTORISTA

NOME	CARGO
EVERTON DOUGLAS COSTA DE ALMEIDA	Motorista

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 11º dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 049/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

A **Agente Comunitária de Saúde,** conforme a Classificação no Teste Seletivo Público 001/2021 a pessoa:

.

AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE

NOME	CARGO
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FERREIRA	Agente Comunitária de Saúde

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 11º dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 050/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

À Pedido o servidor Contratado, Sr. **VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Nesta cidade de Arenápolis/MT, portador do **RG nº**. 24822809 SSP/MT, e **CPF**. **Nº.** 045.364.991.21, do cargo de Recepcionista, a partir do dia 14 de Fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 14 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 051/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

À Pedido a servidora nomeada, Sta **RAFAELLA MEREJOLI GONÇALVES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada esta cidade de Arenápolis/MT, portadora do **RG nº**. 27119866 SSP/MT, e **CPF**. **Nº.** 060.241.591.88, do cargo de Chefe de Seção, a partir do dia 18 de Fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 14 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 052/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

À Pedido a servidora Contratada Sra **MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO,** brasileira, solteira, residente e domiciliada esta cidade de Arenápolis/MT, portadora do **RG nº**. 1531412-0 SSP/MT, e **CPF**. **Nº.** 000. 873.591.38, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir do dia 28 de Fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 53/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Remunerada, ao servidor efetivo Sr, **Nilton Bueno dos Santos,** brasileiro, divorciado, Agente Administrativo, portador do RG nº89190 SSJ/RO e CPF nº 253.966.681-72, residente e domiciliada nesta cidade, referente ao qüinqüênio de 2000/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 054/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

À Pedido a servidora nomeada, ***a Sra Angelica Maciel de Lima Ferreira,*** *brasileira, casada,*residente e domiciliada, nesta cidade, portadora do **RG. nº. 2104914-9** SSP/MT e **CPF nº**. 031.387.861-70, nesta cidade, do cargo de **Coordenadora de Cultura** da Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 15 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 055/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Senhora, **EVA PEREIRA DA SILVA RONDON,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1657922-4 SSP/MT e CPF Nº 010.201.331-47, residente e domiciliada nesta cidade, para exercer o cargo de **Auxiliar de *Cuidador,*** mediante Lei Complementar Municipal de nº1.524/2021 de 05 de Novembro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 15 dias do mês de Fevereiro.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 056/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Senhora, **JANAINA HENRIQUE DIAS AZEVEDO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 2135422-7 SSP/MT e CPF Nº 034.298.161-73, residente e domiciliada nesta cidade, para exercer o cargo de ***Cuidador Residente,*** mediante Lei Complementar Municipal de nº1.524/2021 de 05 de Novembro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 15 dias do mês de Fevereiro.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 057/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

OS Servidores Públicos aprovados e convocados através do Edital de Convocação 007/2022, conforme cargos descrito.

VIGIA

NOME	CARGO
FLAVIO MORENO DE SOUZA	VIGIA

MOTORISTA

NOME	CARGO
UELTON REME BARBOSA SILVA	MOTORISTA

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CARGO
POLIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO

MERENDEIRA

NOME	CARGO
ROSENIL ALVES DE SOUZA	MERENDEIRA

PROFESSORA

NOME	CARGO
VERA LUCIA ALVES	PROFESSORA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 058/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

A servidora **Srtª Poliana Aparecida Pereira de Oliveira,** brasileira, solteira, portadora do **RG. nº.** 2022256-4 SSP/MT e **CPF. nº.** 041.532.221.94, residente e domiciliada nesta de Arenapolis/MT, Vacância do cargo de GARI, para o Cargo de Agente Administrativo por motivo de Posse em Concurso Público.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 59/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio, ao servidor efetiva Senhora, **LUCÉLIA DA COSTA NUNES,** brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 536.934 SSJ/MT e CPF nº 581.556.271.87, residente e domiciliada nesta cidade, Licença Prêmio referente ao qüinqüênio de 2004/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 060/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

20 dias de Férias Regulamentares e 10 dias de Férias Remunerada, a servidora **Julielly de Oliveira Lima,** brasileira, solteira, Nutricionista, portadora do **Rg. 15771890** SSP/MT e **CPF. 008.230.911.63,** residente e domiciliada nesta cidade, referente ao período de 2021/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 18 dia do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 061/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Maternidade a servidora efetiva, **EDNA ROCHA DE ARAÚJO,** brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 25819321 SSP/MT e **CPF** nº. 047.332.001.02, residente e domiciliada, nesta cidade de Arenápolis - MT, conforme atestado médico apresentado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 18º dia do mês de Fevereiro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 062/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

À Pedido a servidora Contratada Senhora, **Helen Carolina Reiterberger**, brasileira, casada, residente e domiciliada esta cidade de Arenápolis/MT, portadora do **RG nº**. 13504541 SSP/MT, e **CPF**. **Nº.** 040.557.041.43, do cargo de Professora a partir do dia 18 de Fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 18 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 062/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

À Pedido a servidora Contratada Senhora, **Helen Carolina Reiterberger**, brasileira, casada, residente e domiciliada esta cidade de Arenápolis/MT, portadora do **RG nº**. 13504541 SSP/MT, e **CPF**. **Nº.** 040.557.041.43, do cargo de Professora a partir do dia 18 de Fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 18 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 064/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

OS Servidores Públicos aprovados e convocados através do Edital de Convocação 007/2022, conforme cargos descritos.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CARGO
ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE SEV. GERAIS

NOME	CARGO
JACKSON LUIZ LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 065/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS ao servidor efetivo, Senhor **July Emerson Leandro Vasconcelos**, brasileiro, solteiro, Vigia, portador do RG nº1582417-9 SSP/MT. E CPF Nº 004.272.901.71, residente e domiciliado nesta cidade, conforme atestado em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 066/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr.**EDERSON FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

OServidor Público aprovado e convocado através do Edital de Convocação 07/2022, conforme cargo descrito.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CARGO
LUCAS PACHECO DA GUIA	Agente Administrativo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 2º dia do mês de Março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº.067/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeadooSr:***RICARDO MIRANDA DE SOUZA***, brasileira, solteiro, Engenheiro Civil CREA 034514, portadora do RG sob o nº. 1785866-6 SSP/MT, CPF nº014.446.831-01, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais , s/nº, Bairro Centro na cidade de Nova Marilândia - MT, como **Fiscal Responsável pela Obra do contrato de número 036/2022-Com execução de obras e Serviços de Reforma dos banheiros Masculino e Feminino do bloco 3,da ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA do Município de Arenápolis-MT, conforme especificações detalhada no Projeto Básico e Planilhas e Memorial no anexo I do Edital . Conforme o contrato e licitação Convite de nº: 002/2022.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao02 dia do mês de março de2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.840.204.151-53

P O R T A R I A Nº. 068/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A R

Responsáveis pela Fiscalização de Contratos do Município de Arenápolis/MT, para o Ano de 2022, os servidores:

• **Secretaria Municipal de Saúde**

Renan de Oliveira CPF:718.076.321-72

Marinalva Fernandes Beato CPF:535.147.181-72

• **Secretaria Municipal de Transporte**

Edivaldo Pereira França CPF:156.111.081-72

Abner Carioca CPF:889.239.247-68

• **Secretaria Municipal de Ação Social**

Jaqueline Cantuario dos Santos CPF: 019.755.021-59

Alvina Alves Pereira CPF:593.831.861-00

• **Secretaria Municipal de Educação**

Nubia Gonçalves de Campos CPF:459.959.231-53

• Secretaria Municipal de Administração

Claudio Rodrigues Barbosa CPF: 459.952.301-15

Jean Dourado Ormond Ferreira CPF: 024.579.431-08

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 069/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **Ederson Figueiredo**, usando das atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, no **Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002.**, que regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, o artigo 6º da instrução normativa da RFB nº. 884, de 5 de novembro de 2008, onde o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), a Instrução Normativa RFB n.º 1562, de 29 de abril de 2015a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1562/2015.

RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão de Avaliação de valores da Terra Nua – VTN do Município de Arenápolis, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1562/2015 de 29 de abril de 2015..

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação das terras Rurais do Município de Arenápolis, conforme segue:

RENATA VIVIEIROS DE NOVAES CPF Nº 031.517.661.02 - CREA *038166/MT*

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM CPF Nº 992.106.301.49

JEAN DOURADO ORMOND PEREIRA CPF Nº 024.579.431-08

JADER LUIZ BARBOSA CPF Nº 004.920.341.09

Art. 2º - Acomissão de avaliação que trata o artigo anterior não será remunerada no exercício da função sendo, portanto, de relevante interesse público.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 02 dias do mês de Março de 2022.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 70/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LOTEAMENTOJD. DAS FIGUEIRAS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/M, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDERSON FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL, DE ARENÁPOLIS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ARENÁPOLIS-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LOTEAMENTO JD DAS FIGUEIREAS,**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMETAÇÃO ASFALTICA NO LOTEAMENTO JD. DAS FIGUEIRAS. 4.447,40 metros	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO C. SHIMBA JR. CREA: MT 1215690975

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL Ricardo Miranda de Souza

CREA: 034514

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Arenápolis - MT 02 de Março 2022.

Éderson Figueiredo

Prefeito Municipal

Ricardo Miranda de Souza

Engenheiro Civil

CREA-MT

034514

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 314/2021

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 314/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT E DO OUTRO A EMPRESA CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente costa e Silva, nº 105E, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº. 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.181.598/0001-11, situada na Rodovia, MT 343, s/n, Bairro São Mateus, CEP 78.420-000, na cidade de Arenápolis/MT., neste ato representada pelo seu representante legal Senhor **JOSÉ APARECIDO DA CRUZ**, brasileiro, empresário, portador do CPF 429.799.601-44 e RG 0627086-7 SSP/MT, residente e domiciliado situada na Rodovia, MT 343, s/n, Bairro São Mateus, CEP 78.420-000, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato de execução de obra e serviços, decorrente do **processo administrativo 060/2021** e da **Tomada de Preços 009/2021**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

RESOLVEM as partes celebrar o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será prorrogado do dia **19/02/2022 até o dia 31/12/2022**, na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arenápolis-MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste termo de aditamento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor para produza todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenápolis - MT, 26 de novembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES

E SANEAMENTO EIRELI

JOSÉ APARECIO DA CRUZ

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORLIC
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 2/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 2/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **22/02/2022,** sagrou-se vencedora: a empresa **TIAO JARDINAGEM-ME,** inscrita no CNPJ N.º **20.753.151/0001-28 vencedora de 39 itens totalizando R$ 291.568,00 (Duzentos e noventa e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais).** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 09 de março de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.162/2022

PORTARIA Nº 14.162/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr. **JOÃO VICTOR DOS SANTOS CORDEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3108450-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 082.555.821-26, para ocupar o Cargo de Carreira de **ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO – MILAGROSA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia 10/03/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

.

-

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.162/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 09 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORLIC
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 08/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **07/03/2022,** sagrou-se vencedora a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS KRUPINSKI- LTDA** CNPJ N.º **00.449.484/0003-12** totalizando o valor de **R$ 6.630.200,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 08 de maio de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DELIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS E CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.** Início da Sessão: **Dia 29/03/2022, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de março de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2022

Ata de R.P. N.º 09/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 2/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza do tipo: roçar, carpir, podar árvores e plantas ornamentais, recolher os entulhos/resíduos gerados destinando-os ao local adequado, incluindo o material, equipamentos, transporte, e mão-de-obra necessária, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **TIAO JARDINAGEM-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.753.151/0001-28**, com sede à Rua 19 de Novembro, n° 1461, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Telefone: (66) 9.8122-1746, e-mail: orcof@orcof.com.br.com, neste ato representada pelo seu procurador senhor **SEBASTIÃO BREJENSKI DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 19 de Novembro, n° 1461, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 2275980-8 SSP/MT e CPF/MF n.º 304.783.596-91, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 2/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência à solicitação de abertura de processo licitatório para; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO TIPO: ROÇAR, CARPIR, PODAR ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS, RECOLHER OS ENTULHOS/RESÍDUOS GERADOS DESTINANDO-OS AO LOCAL ADEQUADO, INCLUINDO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

SEQ.	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	711315	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, podar plantas ornamentais, retirar ervas daninhas, limpar e recolher folhas e galhos no **QUARTEIRÃO QUE ESTA INSTALADA A SEMATIC E A BRIGADA 4MISTA, no período chuvosos sendo os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro.**	Un.	4,0000	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
2	711316	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, limpar e recolher folhas e galhos no **QUARTEIRÃO QUE ESTA INSTALADA A SEMATIC E A BRIGADA MISTA, nos demais meses entre Abril a Novembro.**	Un.	8,0000	R$ 380,00	R$ 3.040,00
3	711135	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, podar plantas ornamentais, retirar ervas daninhas, limpar e recolher folhas e galhos no **PÁTIO DA RODOVIÁRIA, no período chuvosos sendo os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro.**	Un.	4,0000	R$ 550,00	R$ 2.200,00
4	711136	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: limpar e recolher folhas e galhos no **PATIO DA RODOVIARIA, nos meses entre Abril a Novembro.**	Un.	8,0000	R$ 280,00	R$ 2.240,00
5	711137	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, retirar ervas daninhas, limpar e recolher folhas e galhos na **ROTATÓRIA DA VILA OPERARIA.**	Un.	12,0000	R$ 280,00	R$ 3.360,00

6	711138	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, podar plantas ornamentais, retirar ervas daninhas, limpar e recolher folhas e galhos no **PATIO DA PREFEITURA.**	Un.	12,0000	R$ 250,00	R$ 3. 000,00
7	711139	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, podar plantas ornamentais, retirar ervas daninhas e limpar o **PATIO DO CENTRO DE APOIO AO TURISMO, no período chuvosos sendo os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro.**	Un.	4,0000	R$ 480,00	R$ 1. 920,00
8	711140	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, podar plantas ornamentais e limpar o **PATIO DO CENTRO DE APOIO AO TURISMO, nos meses entre Abril a Novembro.**	Un.	8,0000	R$ 280,00	R$ 2. 240,00
9	711141	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, limpar e recolher folhas e galhos no **MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS incluindo as TRILHAS, o BOSQUE e o PATIO DA CASA DE PEDRA, no período chuvosos sendo os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro.**	Un.	4,0000	R$ 850,00	R$ 3. 400,00
10	711142	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, limpar e recolher folhas e galhos no **MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS incluindo as TRILHAS, o BOSQUE e o PATIO DA CASA DE PEDRA, nos meses entre Abril a Novembro.**	Un.	8,0000	R$ 285,00	R$ 2. 280,00
11	711143	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar e limpar as **TRILHAS DARDANELOS E MESA DE PEDRA.**	Un.	12,0000	R$ 284,00	R$ 3. 408,00
12	711144	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, podar plantas ornamentais, retirar ervas daninhas, limpar e recolher folhas e galhos na **PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no período chuvosos sendo os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro.**	Un.	4,0000	R$ 1. 280,00	R$ 5. 120,00
13	711145	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, podar plantas ornamentais, retirar ervas daninhas, limpar e recolher folhas e galhos na **PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, nos meses entre Abril a Novembro.**	Un.	8,0000	R$ 370,00	R$ 2. 960,00
14	711146	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, podar plantas ornamentais, limpar e recolher folhas e galhos na **PRAÇA JARDIM PLANALTO, no período chuvosos sendo os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro.**	Un.	4,0000	R$ 800,00	R$ 3,200,00
15	711147	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, podar plantas ornamentais, limpar e recolher folhas e galhos na **PRAÇA JARDIM PLANALTO, nos meses entre Abril a Novembro.**	Un.	8,0000	R$ 450,00	R$3. 600,00
16	711148	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, podar plantas ornamentais, limpar e recolher folhas e galhos na **PRAÇA DE PNEUS no bairro MODULO 1.**	Un.	12,0000	R$ 285,00	R$ 3. 420,00
17	711149	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, podar plantas ornamentais, retirar ervas daninhas, limpar e recolher folhas e galhos na **PRAÇA DA BÍBLIA, no período chuvosos sendo os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro.**	Un.	4,0000	R$ 630,00	R$ 2. 520,00
18	711150	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, podar plantas ornamentais, limpar e recolher folhas e galhos na **PRAÇA DA BÍBLIA, nos meses entre Abril a Novembro.**	Un.	8,0000	R$ 495,00	R$ 3. 960,00
19	711151	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, podar plantas ornamentais, retirar ervas daninhas, limpar e recolher folhas e galhos na **PRAÇA 03 PODERES, no período chuvosos sendo os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro.**	Un.	4,0000	R$ 850,00	R$ 3. 400,00
20	711152	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, podar plantas ornamentais, retirar ervas daninhas, limpar e recolher folhas e galhos na **PRAÇA 03 PODERES, nos meses entre Abril a Novembro.**	Un.	8,0000	R$ 290,00	R$ 2. 320,00
21	711153	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, podar plantas ornamentais, retirar ervas daninhas, limpar e recolher folhas e galhos na **PRAÇA DO HOSPITAL MUNICIPAL.**	Un.	12,0000	R$ 285,00	R$ 3. 420,00
22	711154	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, retirar ervas daninhas e limpar os **02 TERRENOS PRÓXIMOS AO HOSPITAL MUNICIPAL.**	Un.	12,0000	R$ 550,00	R$ 6. 600,00
23	711155	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, retirar ervas daninhas, limpar e recolher folhas e galhos nos **CANTEIROS DA AV. MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, no período chuvosos sendo os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro.**	Un.	4,0000	R$ 550,00	R$ 2. 200,00
24	711156	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, retirar ervas daninhas, limpar e recolher folhas e galhos nos **CANTEIROS DA AV. MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, nos meses entre Abril a Novembro.**	Un.	8,0000	R$ 285,00	R$ 2. 280,00
25	711157	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, retirar ervas daninhas, limpar os **CANTEIROS DA RUA PEDRO ADEMAR VARGAS WITCEL, no período chuvosos sendo os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro.**	Un.	4.0000	R$ 780,00	R$ 3. 120,00
26	711158	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, limpar os **CANTEIROS DA RUA PEDRO ADEMAR VARGAS WITCEL, nos meses entre Abril a Novembro.**	Un.	8,0000	R$ 290,00	R$ 2. 320,00
27	711159	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, podar plantas ornamentais, retirar ervas daninhas, limpar e recolher folhas e galhos nos **CANTEIROS DA AV. PADRE EZEQUIEL RAMIM, no período chuvosos sendo os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro.**	Un.	4,0000	R$ 1. 550,00	R$ 6. 200,00
28	711160	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, podar plantas ornamentais, limpar os **CANTEIROS DA AV. PADRE EZEQUIEL RAMIM, nos meses entre Abril a Novembro.**	Un.	8,0000	R$ 680,00	R$ 5. 440,00
29	711161	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, podar plantas ornamentais, retirar ervas daninhas, limpar e recolher folhas e galhos nos **CANTEIROS DA AV. LUIZ VICINI DE LIMA, no período chuvosos sendo os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro.**	Un.	4,0000	R$ 1. 900,00	R$ 7,600,00
30	711162	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, podar plantas ornamentais, limpar os **CANTEIROS DA AV. LUIZ VICINI DE LIMA, nos meses entre Abril a Novembro.**	Un.	8,0000	R$ 950,00	R$ 7. 600,00
31	711163	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, retirar ervas daninhas, limpar e recolher folhas e galhos nos **CANTEIROS DA AV. TANCREDO NEVES, no período chuvosos sendo os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro.**	Un.	4,0000	R$ 2. 100,00	R$ 8. 400,00
32	711164	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, retirar ervas daninhas e limpar os **CANTEIROS DA AV. TANCREDO NEVES, nos meses entre Abril a Novembro.**	Un.	8,0000	R$ 1. 300,00	R$ 10. 400,00
33	711165	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, podar plantas ornamentais, retirar ervas daninhas, limpar e recolher folhas e galhos nos **CANTEIROS DA AV. 02 DE DEZEMBRO, no período chuvosos sendo os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro.**	Un.	4,0000	R$ 3. 900,00	R$ 15. 600,00
34	711166	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, podar plantas ornamentais, retirar ervas daninhas e limpar os **CANTEIROS DA AV. 02 DE DEZEMBRO, nos meses entre Abril a Novembro.**	Un.	8,0000	R$ 1. 450,00	R$ 11. 600,00
35	711167	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, podar plantas ornamentais, retirar ervas daninhas, limpar e recolher folhas e galhos nos **CANTEIROS DA AV. OSMAR DEMENECK, no período chuvosos sendo os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro.**	Un.	4,0000	R$ 6. 500,00	R$ 26. 000,00
36	711168	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, podar plantas ornamentais, retirar ervas daninhas, limpar e recolher folhas e galhos nos **CANTEIROS DA AV. OSMAR DEMENECK, nos meses entre Abril a Novembro.**	Un.	8,0000	R$ 2. 450,00	R$ 19. 600,00
37	711169	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, retirar ervas daninhas, e limpar os **CANTEIROS DA AV. DA FAB, no período chuvosos sendo os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro.**	Un.	4,0000	R$ 7. 800,00	R$ 31. 200,00
38	711170	Prestação de serviço de limpeza de terreno do tipo: roçar, carpir, retirar ervas daninhas, e limpar os **CANTEIROS DA AV. DA FAB, nos meses entre Abril a Novembro.**	Un.	8,0000	R$ 3. 900,00	R$ 31. 200,00
39	711171	Prestação de serviço de podas de árvores, incluindo o material e equipamentos necessários, e o recolhimento dos entulhos/resíduos destinando-os ao local adequado.	Un.	360,0000	R$ 80,00	R$ 28. 800,00

1.2. A vigência da Ata de registro de Preço deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, na forma da Lei nº. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando à necessidade de promovermos uma melhora nos serviços públicos que abrange a limpeza, manutenção e conservação de praças, canteiros de vias, terrenos e espaços/prédios públicos, trilhas e bosques, levando em conta que se trata de espaços turísticos do nosso município, faz se necessário mantê-las bem cuidadas e agradáveis, pois queremos mostrar uma cidade limpa, arborizada e bonita para os nossos visitantes. E, para manter continuamente limpa a cidade, evitando a proliferação de pragas, insetos e doenças originadas pelo acúmulo de resíduos, sendo uma das prioridades desta Administração os serviços mencionados, e, contudo considerados essenciais para atender à população, torna-se necessário esta contratação, proporcionando melhor qualidade de vida aos Munícipes e aos visitantes da cidade.

Justifica-se ainda a divisão dos itens, referindo se ao período chuvoso, devido que à manutenção dos serviços deverão ser realizados periodicamente, pois com a chuva há o crescimento rápido de mato, folhagens, de diversos tipos de vegetação nos canteiros de vias, órgãos e áreas públicas em geral, e, também é crescente a demanda pela limpeza desses lugares, pois o mato que avança, incomoda e exige que os serviços de capina e roçada sejam feitos diariamente, retirando as ervas daninhas pela raiz, portanto é fundamental intensificar os serviços no período de chuvas, pois facilitará a manutenção desses locais no período mais seco.

3. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. Após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa), os serviços deverão ser executados em até **24(vinte e quatro) horas**, conforme planejamento da Secretaria Solicitante;

3.2. O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

3.3. O retardamento na execução dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com os termos da proposta, termo de referência, Edital e seus anexos.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. O custo estimado total da eventual e futura contratação é de **R$ 291.568,00 (Duzentos e noventa e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais)**.

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base na média dos preços constantes nos orçamentos realizados com pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto.

5. CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

5.1. O Cronograma financeiro dos serviços a serem prestados, ocorrerá dentro da Programação Financeiro do presente Exercício, do Órgão/Unidade **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura** decorrente da seguinte dotação orçamentária:

853 – 12.001.23.695.0023.2085.3.39039 – Gestão das Ações Turísticas

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos/refeitos/ no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. **6.1.4.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referencia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Solicitante, inerentes ao objeto licitado;

7.1.4. Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referencia ou na Minuta de Contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.9. Disponibilizar materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;

7.1.10. Providenciar às suas expensas, o fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletivo quando necessário, de acordo com os riscos de acidentes de trabalho e de acordo com a legislação em vigor;

7.1.11. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

7.1.12. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

7.1.14. Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;

7.1.15. Responsabilizar-se pelo isolamento e sinalização das áreas de trabalho realizadas junto às vias públicas, de modo a garantir a segurança de pedestres e veículos no local. A interdição, seja total ou parcial, deverá ser submetida à aprovação prévia da Contratante;

7.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas médicas dos seus empregados, e de terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a execução dos serviços;

7.1.17. Comunicar por escrito sobre qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços;

7.1.18. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Secretaria Solicitante, executem serviço para terceiros;

7.1.19. Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

7.1.20. Deverá passar cal nos troncos das árvores a partir do solo até a altura de 1 metro;

7.1.21. Serviços de limpeza e recolhimento dos resíduos gerados, transporte, frete e a descarga dos galhos gerados pela ação de poda, correrão por conta da Contratada, deverão ter coleta diária, ou seja, não poderá permanecer no local por mais de 24 (vinte e quatro) horas depois de podadas, EXCETO quando os resíduos estiverem interrompendo o tráfego de pessoas e veículos, os mesmos deverão ser coletados de imediato após a execução da poda, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.1.22. Serviços de limpeza até ½ metro do meio fio, e recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição nas vias públicas (notadamente em suas sarjetas), incluindo terra em excesso, pedras, entulhos e outros resíduos que deverão ser destinados para local apropriado.

7.1.23. Serviços de limpeza e recolhimento dos lixos existentes nas lixeiras localizadas nas praças e nas trilhas deverão ser realizados pela Contratada, devendo os acondicionados ficarem no lugar onde o caminhão de lixo passa para recolher, sem qualquer ônus para a Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2. Aplicar à detentora do Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3. Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção;

8.1.4. Fornecer à Detentora do Contrato todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo de Referência;

8.1.5. Realizar o pagamento constante da proposta, termo de referência, Edital e seus anexos.

8.1.6. Pagar à Detentora da Ata no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.1.8. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, entre outros, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

8.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da administração, conforme procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa Municipal - IN/036/SCL/2012, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as penalidades previstas na Lei n° 8.666/93, das quais se destacam: **11.1.1.** Advertência; **11.1.2.** Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato; **11.1.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; **11.1.4.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; **11.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município por período não superior a 02 (dois) anos; **11.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; **11.1.7.** A aplicação da sanção prevista no item 11.1.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.1.2., 11.1.3., 11.1.4., 11.1.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

As sanções previstas nos itens 11.1.1., 11.1.5., 11.1.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.1.2., 11.1.3., 11.1.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Aripuanã-MT, 09 de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TIAO JARDINAGEM-ME

CONTRATADA

CNPJ/MF N.º 20.753.151/0001-28

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 14.159/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **LUCIENE XAVIER COTRIM DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1378259-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 980.703.391-87, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE** – **SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia 08/03/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

-

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.159/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.203/2022.

LEI Nº. 2.203/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no

valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.452.008.2053 – Limpeza Urbana

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica – R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.7.08.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2178 de 09 de dezembro de 2021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº. 2124 de 29 de setembro de 2021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 008/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, visando reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura no Programa 0008 – Limpeza Urbana Atividade 2053 – Limpeza Urbana.

A abertura do crédito adicional especial visa subsidiar os custos adicionais vinculados aos serviços de coleta de lixo, ocasionados por meio da nova contratação realizada pelo munícipio que promoveu melhorias na qualidade dos serviços ofertados a comunidade.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 20.079-4, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 2.7.08.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 006 – ASSEORP – SUBSTITUTIVO

COORLIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a **contratação de empresa especializada para ministrar curso presencial capacitante referente a nova lei de licitações nº 14.133/2021, capacitação de pregoeiros e equipe de apoio de acordo com o decreto 10.024/2019, instrução a coordenadoria jurídica do município, atendimento/acompanhamento pratico aos servidores responsáveis pelos processos de compras e licitações. Carga horaria mínima de 40 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças**, **com base no art. 24 Inciso II da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.** Aripuanã/MT, 09 de Março de 2022.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.163/2022

PORTARIA Nº 14.163/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEURER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2655315-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 994.629.072-34, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 10/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

.

-

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.163/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 09 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.161/2022

PORTARIA Nº 14.161/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **JACIRA SANTOS SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2560907-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 053.356.281-38, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia 10/03/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

.

-

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.161/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 09 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
COVID-19: DECRETO N.º 4.444/2022

DECRETO N.º 4.444/2022

SÚMULA:

"REVOGA A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o governo de Mato Grosso revogou a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual em todo o território Matogrossense;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado no âmbito do Município de Aripuanã a desobrigação do uso de máscaras de proteção individual, ao qual se refere o Decreto Municipal 4.294/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA
ATA Nº 01/2022

ATA Nº 01/2022

PROGRAMA SER FAMÍLIA

Aos 07 dias do mês de Março do ano de 2022, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de ARIPUANÃ-MT a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família**. As famílias selecionadas são:

1	ADANN ICARO GAUER DA SILVA
2	ADRYAN EMANUEL COUTRIM DOS SANTOS
3	ALAN ALVES ZIELLOW
4	ALDENORA DE AMORIM
5	ALESSANDRA SILVA DE CARVALHO
6	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA AVELAR
7	ANA BELLY DA SILVA TEODORO
8	ANA CLARA DUARTE RODRIGUES
9	ANA CLARA FERREIRA ASSUNCAO
10	ANA HEVELLY ALVES MENINO
11	ANA JULIA FRANCA CORREA DE JESUS
12	ANA PAULA CAMOZEU
13	ANA VITORIA OLIVEIRA PORTO DA SILVA
14	ANGELO GABRIEL SILVA DE JESUS
15	ANGELO VALENTIN CARVALHO RIBEIRO
16	ANNA BEATRIZ DOS SANTOS
17	ANNA LAURA DIAS DE ALMEIDA
18	ANTONIO LUCAS GUAREZ MATIAS
19	APARECIDA PINHEIRO TORRES
20	BRENDA GABRIELA DA COSTA REIS
21	BRUNO DA COSTA REIS
22	CARLOS ALEJANDRO DE CASTRO DOS SANTOS
23	CECILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
24	CICERA CARMELITA DA SILVA BRAZ
25	CLEUZA ANGELO DE LANES
26	CRISTIANO CARDOSO DA SILVA
27	DANIEL XAVIER MOTA
28	DEIVID ALISSON VIANA DE SOUZA
29	DENAIR GONÇALVES MEIRA
30	DERIK CARVALHO DOS SANTOS
31	DHAFNNY KIARA MENDES LEITE
32	DIEFERSON HENRIQUE TOMASI AFONSO
33	DIVINO SEVERO DA SILVA
34	DJHONATHAN PIETRO CARVALHO DE MORAES
35	DOMINGOS XAVIER COTRIM
36	DORALICE SOUZA DE ALMEIDA
37	EDIVANIA GULARTE MARTINS
38	EDUARDO ANDRADE ROQUE
39	EITHOR APARECIDO GAUER DA COSTA
40	ELLOA VITORIA CARMO REZENDE
41	ELOAH SABRYNA SANTOS SILVA
42	ELOIZA GABRIELY FERREIRA DE PAULA
43	ELSA MARIA PINHEIRO
44	EMANUELLY VITORIA DA SILVA MENDES
45	EMANUELLY VITORIA MOURA DE MELLO
46	EMILLY GABRIELLY BATISTA KUPLE
47	ENZO EZEQUIEL DE JESUS MARTINS
48	ENZO FERREIRA DOS ANJOS

49	ENZO GABRIEL DOS SANTOS BARBOSA
50	ESTHER APARECIDA BATISTA PEREIRA
51	FABRICIO FERNANDO GOMES DE LIMA ROQUE
52	FABRICIO LAYONAN KABAN DE SOUZA
53	FERNANDO BARBOSA DA FONSECA
54	FLORIZA DA COSTA SILVA
55	GABRIEL EDUARDO BELO SILVA
56	GABRIEL GUAREZ DA CRUZ
57	GABRIEL NAGILDO DA SILVA
58	GENIVAL GEANDRO TELAROLLI FERREIRA
59	GEOVANA EMANUELY SANTOS RODRIGUES
60	GERALDO AVALOS MARTINEZ
61	GILSON PEREIRA BORGES
62	GISLAINE SILVA ZUCONELLI
63	GUILHERME DE OLIVEIRA
64	GUILHERME DOS SANTOS LUZ
65	GUSTTAVO CASTIEL DA SILVA VIEIRA
66	HALLANA SOFYA KUPLE DE OLIVEIRA
67	HEITOR GAEL MENDES DA SILVA
68	HEITOR KALLEL ALVES FERREIRA
69	HELENA XAVIER FERREIRA
70	HELOIZA RODRIGUES CAVALCANTE DE ARAUJO
71	INACIO LEITE DE SOUZA
72	INGRID LAYSSA FARIA MERIM
73	ISABELY CRISTINA FREZ DA SILVA BUFFON
74	ISAQUE EMANUEL OLIVEIRA DOS SANTOS
75	JADSON GABRIEL SOUZA TAVARES
76	JEFERSON DA SILVA RODRIGUES
77	JOAO MIGUAL STACKE RUSSO
78	JOAO MIGUEL COSTA DOS SANTOS
79	JOÃO MIGUEL DE AMORIM
80	JOAO MIGUEL DE SOUSA MEDEIROS
81	JOEL JOSE BACCA MARIN
82	JOSE AUGUSTO CAVALCANTE COSTA
83	JOSE LINO RODRIGUES DE CARVALHO
84	JOSE MARIA DA SILVA
85	JOSÉ MIGUEL ALVES DE ATAÍDE
86	JOSE REIS OLIVEIRA
87	JOSENICE BORGES DE OLIVEIRA
88	JOSUE DE AMORIM
89	JULIA FERREIRA FREITAS
90	JULIA GABRIELY DA SILVA MATTOS
91	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
92	KAMILLY MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
93	KATRINY VITORIA FUNAYAMA RODRIGUES
94	KAUE MIGUEL NUNES LOURENCO
95	KAYO GOMES DE SOUZA
96	KEMILLY GUEDES NICACIO
97	KEMILLY SAMARA PAULO ARARA
98	KETHLEN TAMARA ALEXANDRE PEIXOTO
99	KETLYN MERIM
100	KEUY RODRIGUES DA CRUZ SANTANA
101	KEYSON DERIK SANTOS CINTA LARGA
102	KIARA BRESSANINI FERREIRA
103	KRISTIAN HANIEL COUTRIM SCHMITT
104	LAERCIO MACHADO GULARTE
105	LAIZ SILVA SANTOS
106	LAURO BERNARDO CAVALCANTE SALES DO NASCIMENTO
107	LAVINIA ELOA DA SILVA DE FREITAS
108	LAYLA EMENUELY SOUZA ALMEIDA
109	LAYS VITORIA LOPES
110	LEONARDO BRESSANINI FERREIRA
111	LETICIA SANDER COUTRIM
112	LINDAMIR BETOLDO
113	LIVIA DA SILVA LIMA
114	LORENA IZABEL DE LIMA SANTOS
115	LORENZO LUIZ DA SILVA TELLES
116	LUCAS GABRIEL MUHL
117	LUCIANA DA SILVA DA COSTA
118	LUCIO MARCOS ALVES FERREIRA
119	LUCYMAIRA MARIA ALVES SILVA
120	LUIZ ANTONIO SOARES GONÇALVES
121	LUIZ EMANUEL DA SILVA SOUZA
122	LUIZ FELIPE ENEDINO MARQUES
123	LUIZ FELIPE GARRIDO BORGES
124	LUIZ GUSTTAVO FERREIRA DATSCH
125	LUIZ HENRIQUE TESTE FEITOZA
126	LUIZ OTAVIO GONÇALVES LACERDA
127	LUIZA AURI BARBOSA
128	MANOEL PEREIRA LOPES
129	MANUELA DA SILVA VENTURA
130	MARIA BENEDITA DA SILVA CRUZ
131	MARIA CRISTINA SANTOS ALVES
132	MARIA DA CONCEICAO REIS
133	MARIA EDUARDA GALINDO DE PAULA
134	MARIA ELENA CAMPISTA DA SILVA
135	MARIA ELOISA FERREIRA MARQUES
136	MARIA JULIA GONZALEZ
137	MARIA LUCIA DE CARVALHO XAVIER COTRIN
138	MARIA LUCIA DE FRANCA
139	MARIA PEREIRA D SILVA
140	MARIA RILZA DOS SANTOS
141	MARIA ROSANE MUHL
142	MARIA THAYSSA PERES DE SOUSA
143	MARIA VALLENTYNA ROCHA DO CARMO
144	MARIA VITORIA FERREIRA PAIVA
145	MARIANI DE SOUZA COUTO
146	MARLUCE JOSE GUIMARAES
147	MARTA BARBOSA DOS SANTOS
148	MATEUS BATISTA MONTEIRO
149	MATHEUS ALEXANDRE TEIXEIRA FISCHER
150	MAXIMO MARQUES DE SOUZA
151	MAYANI DE OLIVEIRA RODRIGUES
152	MAYARA FERNANDES
153	MIGUEL ARTHUR COSTA DOS SANTOS
154	MIGUEL AUGUSTO VIEIRA REIS
155	MIGUEL BRAGA
156	MIGUEL PEREIRIA CAMARGO
157	MOACIR CARDOSO DA SILVA
158	Nereu Rodrigues Vaseli
159	PABLO SINGI FILADELFO
160	PAULA FERNANDA VIANA
161	PAULO RICARDO MORAES FRANCISCO
162	RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA
163	RAYELI REGINA DA SILVA MATTOS
164	REBECA DOS SANTOS JACINTO
165	SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
166	SARAH ISABELLY ALBUQUERQUE SANTOS
167	SEBASTIAO BARROSO DE AMORIM
168	SEBASTIAO BATISTA BRAZ
169	SOFIA FERNANDES VALADARES
170	SOFIA GABRIELY RAMOS SILVA
171	SOPHIA EMANUELLY DE JESUS FABRIS
172	SOPHIA GABRIELLY MONTEIRO CARVALHO
173	SUELLEM HELENA RODRIGUES DA SILVA
174	TERESA DE LIMA DE SOUZA
175	THAEMILI VITORIA SOUZA DOS SANTOS
176	THAILA GRAZIELI VIANA HEDERIQUE
177	THAILA PIETRA DA SILVA
178	THALITA AMANDA ARANHA BENING
179	THALLES HENRIQUE DE ARAUJO DOS SANTOS
180	THALLINY VICTORIA MENDES ALMEIDA
181	THAMARA CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA
182	THAYLON GABRIEL SANTANA DA SILVA
183	VALDOMIRO JAIR PINHEIRO
184	VALENTINA SILVA SANTOS
185	VALERIA APARECIDA DA SILVA
186	VALTER DE ALMEIDA PINHEIRO
187	VERA LUCIA CLEMENTE
188	VERA LUCIA DA SILVA BARBOSA
189	VICTOR RAFAEL RAIDMAN MELLO
190	VINICIUS ADRIANO DA COSTA
191	VITOR GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA
192	VITOR GABRIEL REIS
193	WALDOMIRO GOMES DE ARAUJO
194	WASSEN BRUNO DA SILVA
195	WENDLEY XAVIER KALINSKI
196	WENDY SOFIA ALMEIDA CARVALHO
197	WIGSON GUILHERME PETERS DE CAMPOS
198	YASMIN DE OLIVEIRA MARTINI
199	YASMIN RIBEIRO HABOSKI
200	YKERYEL DA SILVA CUSTODIO

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a

reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 CMAS

RESOLUÇÃO Nº01/2022/CMAS

Dispõe Sobre a Aprovação da prestação de contas por meio do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro Exercício/ 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Barão de Melgaço – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 335/2009 de 05 de Junho de 2009 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 09 de Março de 2022.

Considerando a Resolução nº 012/2020 de 14 de Dezembro de 2020 do CMAS – Aprovação do Demonstrativo Fisico-Financeiro-2019.

RESOLVE:

Art., 1° Aprovar a prestação de contas do Exercício de 2019 referente ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro, oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barão de Melgaço com o devido acompanhamento da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social .

Art., 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço, 09 de Março de 2022

Francisca Alves d e Almeida

Presidente do CMAS

LEI Nº 602/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 595/2021, no valor de **R$ 1.685.969,62 (Um milhão e Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	11	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS.	
Unidade	001	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Sub-Função	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0007	INFRAESTRUTURA FORTE	
Atividade	1021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1.701.0000000	430.000,00

ÓRGÃO	11	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS.	
Unidade	001	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	0007	INFRAESTRUTURA FORTE	
Atividade	1024	CALCAMENTO E MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.701.0000000	1.255.969,62

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados:

I -R$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais), destinado ao projeto atividade 1.021 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS, com base no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA através de Termo de Convênio 2001-2021.

II -R$ 1.255.969,62 (Um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), destinado ao projeto atividade 1.024 - CALCAMENTO E MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS, com base no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA através de Termo de Convênio 2176-2021.

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 594/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 08 de março de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 601/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL CAMPO; BOCHA, TRUCO E CORRIDA DE CAVALO PARA O EVENTO DO ANIVERSÁRIO DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão; vice-campeão e terceiro lugar, colocado do Campeonato Municipal de Futebol Campo; Bocha; Truco e Corrida de Cavalo para o evento do aniversário de Barão de Melgaço-MT.

Parágrafo único. A premiação será distribuída para cada categoria da seguinte forma:

FUTEBOL CAMPO: 1º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais); 2º lugar: R$600,00 (seiscentos) e 3º lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

BOCHA: 1º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais); 2º lugar: R$300,00 (trezentos reais) e 3º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

TRUCO: 1º lugar: R$1.000,00 (mil reais); 2º lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais) e 3º lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CORRIDA DE CAVALO:

PRIMEIRA FORÇA: 1º lugar: R$2.000,00 (dois mil reais); 2º lugar: R$1. 200,00 (mil e duzentos reais) e 3º lugar R$ 800,00 (oitocentos reais).

SEGUNDA FORÇA:1º lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); 2º lugar: R$: 900,00 (novecentos reais) e 3º lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais).

TERCEIRA FORÇA: 1º lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); 2º lugar: R$: 900,00 (novecentos reais) e 3º lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de recibo diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, livre de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 3º. As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 04 de março de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2022

ERRATA

Na Publicação da Portaria nº 161/2022, publicada no Jornal oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2022, onde desconsidera a publicação por motivo de erro de digitação do membro: Suplente: Daniele Dourado Ferreira Amorim

Onde se lê:

Suplente: Daniele Dourado Amorim

PORTARIA Nº 161/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear as membras titulares e suas respectivas suplentes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Barra do Bugres/MT, para o Biênio 2021/2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.463/2021.

I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Titular: Sara Pedro da Silva

Suplente: Ilza Cristina da Silva Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Titular: Neli Gomes dos Santos

Suplente: Rozilda Guedes Cardoso

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO;

Titular: Maria Helena Luz Souza

Suplente: Daniele Dourado Amorim

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Titular: Michele Brandoni

Suplente: Rosilene Martins Destro

REPRESENTANTES DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BARRA PREVI;

Titular: Márcia Aparecida de Oliveira Guerra

Suplente: Alessandra dos Santos Castro

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Simonia Auxiliadora Arantes de Souza

Suplente: Cleide Rodrigues de Oliveira

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANZADA QUE ATUAM NA DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER:

REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DEPUTADO “RENÊ BARBOUR”.

Titular: Évelin Mara Cáceres Dan

Suplente: Vivian Lara Cáceres Dan

REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

Titular: Tatiane de Almeida Araújo

Suplente: Alline Juliana Leite

REPRESENTANTES DA CASA DA SOPA;

Titular: Adriana Aparecida Miranda Sansão

Suplente: Neusa Lorena Decarli Luckachaki

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PROJETO DOCE VIDA;

Titular: Maria Fátima Batista da Silva

Suplente: Mônica Teixeira de Oliveira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BARRENSE;

Titular: Anne Carolina da Silva Lima

Suplente: Cristiane Rodrigues Pego

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ACOLHEDORA DONA IZABEL;

Titular: Tatiana Patrícia da Silva Pereira

Suplente: Marilez Alves Rodrigues de Andrade Testa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 03/2022 SRP

O município de Barra do Bugres – MT torna público a retificação e prorrogação da data de abertura da licitação pregão presencial 03/2022, onde a mesma passará a ser realizada no dia 31/03/2022, as 08h00min**.** Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres - MT, 09 de março de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 009/2022

Dispõe sobre a resposta contra o Gabarito Preliminar do Processo Seletivo.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 015/2021** e **Lei nº 2.468/2021, Decreto nº 016/2021** e **Lei Municipal n. º 2.469/2021,** TORNA PÚBLICO, **A DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 009/2022, conforme apresentado abaixo:**

01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Candidatas: Alessandra Costa de Souza e Andressa Ferreira Costa
Nº da Inscrição: 594 e 695

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	03	Apesar de ter as aspas, não foi inserida a fonte. **A questão deve ser CANCELADA.**	DEFERIDO

Candidatas: Alessandra Costa de Souza, Andressa Ferreira Costa, Berivone da Silva Alves, Carla da Silva Venancio Gomes e Roseli da Cruz Brandoni
Nº da Inscrição: 594, 695, 282, 330 e 193

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	04	Alternativa correta: D	INDEFERIDO

Candidatas: Alessandra Costa de Souza, Allana Carolini da Silva, Andressa Ferreira Costa, Carla da Silva Venancio Gomes, Fabiana Pontes Elias, Joelma Ferreira Lima e Sandra Zatar Pereira
Nº da Inscrição: 594, 459, 695, 330, 259, 185 e 759

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	05	Há erro. No lugar de diagonais, saiu lados. **A questão deve ser CANCELADA.**	DEFERIDO

Candidata: Berivone da Silva Alves
Nº da Inscrição: 282

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	06	Há erro de português. “d. Roberto comeu mais. Comeu 5/2 do bolo”. A questão deve ser CANCELADA.	DEFERIDO

Candidatas: Berivone da Silva Alves e Veronica da Silva
Nº da Inscrição: 282 e 457

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	07	**Art. 1º.** *Esta Lei Complementar reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres,* ***instituído*** *pela Lei Complementar Municipal* nº 047/2012, de 12 de março de 2012. (LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2013)	INDEFERIDO

Candidatas: Allana Carolini da Silva, Fernanda Araújo Ramos e Zilda Soares dos Santos
Nº da Inscrição: 459, 538 e 735

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	23	Foi disponibilizada a resposta na prova. Outros argumentos, indeferidos referente a essa questão. A questão deve ser CANCELADA.	DEFERIDO

Candidatas: Carla da Silva Venancio Gomes e Sandra Zatar Pereira
Nº Da Inscrição: 330 e 759

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	26	A alternativa A, como as demais estão corretas. Logo, a alternativa considerada como correta é a E.	INDEFERIDO

Candidata: Zilda Soares dos Santos
Nº da Inscrição: 735

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	28	**A ação de resposta solicitada**, expressa na questão 28, **está no enunciado** :**Assinale** [...]. Considerando a hipótese de análise e julgamento inicial das três afirmativas, temos a afirmativa C incorreta. Logo, a alternativa a ser assinalada é a E.	INDEFERIDO

07 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M INDÍGENA LUÍS GONZAGA QUEZO – ALDEIA BAKALANA

Candidata: Tania Monzilar Parikokureu
Nº da Inscrição: 621

Nº	QUESTÕES	JUSTIFICATIVAS	PARECERES
1	05	Há erro. No lugar de diagonais, saiu lados. **A questão deve ser CANCELADA.**	DEFERIDO
2	07	**Art. 1º.** *Esta Lei Complementar reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres,* ***instituído*** *pela Lei Complementar Municipal* nº 047/2012, de 12 de março de 2012. (LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2013)	INDEFERIDO

15 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMEC/DEPTº ESPORTES

Candidato: Abdon Soares Borges Neto
Nº Da Inscrição: 131

Nº	QUESTÕES	JUSTIFICATIVAS	PARECERES
1	03	Apesar de possuir aspas na citação, não foi inserido a fonte.	DEFERIDO
2	04	Alternativa correta: D	INDEREFIDO
3	06	Possui erros que pode prejudicar a interpretação da questão.	DEFERIDO
4	21	A questão envolve o conhecimento das 7 categorias de esportes, que por sua vez, é um componente entre seis temáticas previstas pela BNCC, quais sejam: Brincadeiras e Jogos; Esportes; Ginásticas; Danças; Lutas; Práticas Corporais de Aventura. Já as 7 categorias de esportes são: Marca; Precisão; Técnico-Combinatório; Rede/Parede; Campo e Taco; Invasão ou Territorial. As alternativas A, B, C e D trazem as 7 categorias de esportes. A alternativa D se refere às áreas temáticas Lutas e Danças. Logo, pelo comando “EXCETO”, do enunciado, a alternativa correta é a D.	INDEREFIDO
5	26	Lei 3 das Regras Oficiais de Futsal (CBFS/2022), o Item 4, Procedimento de substituição, diz: • Os árbitros não precisam autorizar o substituto a entrar em quadra.	INDEREFIDO

		Na mesma lei, o Item 6, Substituição e troca de goleiro, diz: • Qualquer um dos substitutos pode trocar de lugar com o goleiro sem informar aos árbitros ou aguardar a interrupção do jogo. • Qualquer jogador que esteja dentro da quadra pode trocar de lugar com o goleiro, no entanto, este jogador deve fazê-lo durante uma interrupção do jogo e deve informar os árbitros antes que a mudança seja feita. Pela regra, substituto é o jogador que está no "banco de reservas", em condições de substituir outro jogador. É vedado ao jogador que esteja na quadra substituir o goleiro sem informar ao árbitro. Portanto, pelo comando "EXCETO", do enunciado, a alternativa correta é A.	
6	**30**	O entendimento defendido pelo candidato não apresenta correspondência com a alternativa B, que traz, de forma bastante clara, que se trata de "simulação" de jogador fingindo que sofreu uma lesão. Portanto, nenhuma das alternativas possui correspondência com o exemplo apresentado pelo candidato: mão na bola na forma de enganar o árbitro, colocar jogador em risco. Alternativa correta: D	**INDEREFIDO**

16 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Candidatos (as): Antonio Alves Daniel e Tarcila Luciana Bernardino Silva
Nº Da Inscrição: 957 e 301

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	**07**	**Art. 1º.** Esta Lei Complementar reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, **instituído pela Lei Complementar Municipal nº 047/2012, de 12 de março de 2012**. (LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2013) Alternativa correta: B	**INDEFERIDO**

Candidata: Tarcila Luciana Bernardino Silva
Nº Da Inscrição: 301

Nº	QUESTÕES	JUSTIFICATIVAS	PARECERES
1	**11**	A alternativa E realmente não está contemplada pela LDB 9394/96, pois a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios, **EXCETO.** A palavra final da questão é **Exceto.**	**INDEFERIDO**
2	**19**	A questão foi elaborada a partir de uma referência indicada, o recurso não apresenta referência acadêmica contraditória. A questão também não determina que seja um único povo que habita Barra do Bugres. Além, dos Umutina (gabarito) historicamente nenhum povo citado (nas alternativas) ocuparam o território de Barra do Bugres. Recurso está pautado numa citação direta e corretamente citada conforme a referência bibliográfica.	**INDEFERIDO**
3	**20**	As alternativas, A, B, C e E, estão corretas. Apenas a D está incorreta. Pois, a questão pede **EXCETO**. No recurso o solicitante aponta que a alternativa D está incorreta, realmente está, é a única incorreta.	**INDEFERIDO**

Candidatas: Adriane Malaquias Robles eTarcila Luciana Bernardino Silva
Nº Da Inscrição: 370 e301

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	**27**	O gabarito deverá ser alterado, está errado. A resposta correta é letra C. A questão deve ser CANCELADA.	**DEFERIDO**

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Candidata: Hayssa Carla da Silva Ghisleri
Nº da Inscrição: 965

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	**06**	Possui erros que pode prejudicar a interpretação da questão. A questão deve ser CANCELADA	**DEFERIDO**

Candidatos (as): Hayssa Carla da Silva Ghisleri, Hitsneia Souza Sandri Francisco, Iara Teixeira da Silva, Sandra Pereira da Silva e Thassiano Henrique Paulino Borges
Nº da Inscrição: 965, 776, 599, 231 e 241

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	**10**	"Em 31/12 /43 a Lei 545 criava o município de Barra do Bugres. O novo município foi instalado a 19 de abril de 1.944 coroado a êxito os esforços barrabugrenses, tendo sido nomeado para ocupar a Prefeitura Municipal, o Professor Alfredo José da Silva." **Fonte:** https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/barra-do-bug... (acessado em 27/2/22 e 08/3/22)	**INDEFERIDO**

Candidatos (as): Eloiza Nogueira da Rocha, Edivan de Souza Silva, Hitsneia Souza Sandri Francisco, Iara Teixeira da Silva E Sandra Pereira da Silva
Nº da Inscrição: 381, 675, 776, 599 e 231

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	**12**	A questão deve ser CANCELADA. Alternativa correta: C.	**DEFERIDO**

26 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE

Candidato: Rafael Silva Camilo
Nº Da Inscrição: 521

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	**06**	Possui erro que pode prejudicar a interpretação do candidato.	**DEFERIDO**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 09 de Março de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria nº 001/SMEC/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2022

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à dispensa de licitação de nº: 07/2022, de acordo com o Art. 24 Inc. IV, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA COM RETIRADA DE ENTULHO, COM FORNECIMENTO DE EPI'S, VEICULO NECESSARIO PARA TRANSPORTE DOS COLABORADORES E PARA RETIRADA DOS ENTULHOS EM VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. Contratados: Construtora Brandão Ltda inscrita no CNPJ 08.810.117/0001-42 para os setores 01 e 02 com valor mensal: R$180.570,08 (cento e oitenta mil quinhentos e setenta reais e oito centavos); Santana Prestadora de Serviços inscrita no CNPJ 17.790.258/0001-31 para o setor 03 com valor mensal: R$75.300,00 (Setenta e cinco mil e trezentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres - MT, 09 de março de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 010/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 015/2021** e **Lei nº 2.468/2021, Decreto nº 016/2021** e **Lei Municipal n.º 2.469/2021,** TORNA PÚBLICO, **A DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 010/2022, conforme apresentado abaixo:**

GABARITO OFICIAL

PROFESSOR PEDAGOGO																														
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			A						X								X					X	A				X			
B							X				X									X										
C	X									X		X	X						X		X			X					X	
D				X	A			X							X	X									X					X
E		X				A								X				X								X		X		

A = ANULADA.

PROFESSOR DE ARTES																														
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			A						X						X		X							X					
B							X					X									X	X						X		
C	X									X				X					X								X			X
D				X	X			X					X			X				X			X						X	
E		X				A					X							X							X	X				

A = ANULADA.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS																														
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			A						X								X		X				X							
B							X						X		X					X		X		X				X	X	X
C	X									X				X		X										X				
D				X	X			X				X									X					X				
E		X				A					X							X							X					

A = ANULADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA																														
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			A						X										X							X			
B							X				X	X					X			X				X			X			
C	X									X				X							X							X		
D				X	X			X					X			X		X					X							X
E		X				A									X						X				X				X	

A = ANULADA.

PROFESSOR DE FILOSOFIA																														
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			A						X						X												X			
B							X				X		X			X		X			X		X					X	X	
C	X									X										X		X								
D				X	X			X				X		X											X	X				X
E		X				A											X		X					X						

A = ANULADA

PROFESSOR DE HISTÓRIA																														
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			A						X			X		X							X	X	X			X		X		
B							X						X											X					X	
C	X									X					X		X		X											
D				X	X			X								X				X										
E		X				A					X							X							X		A			X

A = ANULADA.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL																												
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																	
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			X		X						X						X		X					X			X			
B	X	X							X						X							X	X			X				
C				X				X						X						X					X					X
D							X			X			X					X										X		
E						A						A				X					X								X	

A = ANULADA.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA																													
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																		
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			X		X						X		X											X					
B	X	X							X			X						X								X		X		
C				X				X							X		X				X				X				X	
D							X			X				X		X							X				X			X
E						A													X	X		X								

A = ANULADA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 09 de Março de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria nº 001/SMEC/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. º31/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o extrato da ata de julgamento do pregão presencial nº31/2021, que tem como OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AREIA E BRITA) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS. LICITANTE VENCEDOR: JUNQUEIRA COMERCIO DE AREIA E BRITA EIRELLI inscrita no CNPJ sob o nº23.076.004/0001-59 para o lote 01 o valor total de R$45. 220,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos e vinte reais); para o lote 02 o valor total de R$18.778,00 (Dezoito mil e setecentos e setenta e oito reais); para o lote 03 o valor total de R$75.772,50 (Setenta e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e para o lote 04 o valor total de R$22.760,00 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta reais); e deserto o lote 05..Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 21 de dezembro de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/ 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022.

Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA DO ORVALHO, N° 10, BAIRRO NOVO HORIZONTE – BARRA DO GARÇAS-MT, PARA USO E FUNCIONAMENTO DO CRAS CONSTRUIR JARDIM NOVA BARRA.
Favorecido	ROGERIO DE GODOI PINTO
Prazo de Validade	31.12.2022
Valor Global	R$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 008/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 008/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças - MT, 07 de março de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

VISO DE REABERTURA DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA/EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 04/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a **reforma da Escola Indígena Irõ Orãpe – Aldeia Nossa Senhora das Graças – São Marcos**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia. Foi declarada FRACASSADA pela CPL. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública no dia:

Nova Data: **28/03/2022**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **13h00min**

INICIO DO CERTAME: **13h30min (**Horário de Brasília).

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças, 09 de março de 2022

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022.

CONTRATO N° 035/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 215/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: J.E.M. PINTO EIRELI

CNPJ: 02.558.652/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

VALOR: 220.315,00 (Duzentos e vinte mil, trezentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 03/03/2022 À 03/03/2023.

BARRA DO GARÇAS-MT, 09 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 15/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
Processo de Licitação: 15/2022 **Data do Processo: 09/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 09/2022

b) Licitação nº: 01/2022

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 09/03/2022

e) Data Adjudicação: 09/03/2022

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	8903 Código	J. C. MARTINS LIMA CNPJ: 44.077.003/0001-07 AV MARCO AURELIO FULLIN, SN ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-9814 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.006.127	CARNE BOVINA MOIDA PATIM OU PEXIM	KG	2400	33,00	79.200,00
2	003.003.008	CARNE, SUÍNA, PEDAÇO, SEM GORDURA EXCESSIVA	KG	1600	25,00	40.000,00
3	003.006.032	CARNE BOVINA SECA	KG	1800	45,00	81.000,00
4	003.006.030	CARNE BOVINA EM PEDAÇO	KG	2400	32,67	78.408,00
5	003.006.135	FRANGO DE GRANJA INTEIRO	KG	2500	13,90	34.750,00
6	003.006.156	FRANGO SEMI- PROCESSADO, PEITO	KG	900	22,00	19.800,00
7	003.003.009	LINGUIÇA MISTA, DE BOA QUALIDADE, INSENTA DE SUJIDADES	KG	1400	19,99	27.986,00
8	003.006.180	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	1200	22,99	27.588,00
9	003.003.001	LINGUIÇA CALABRESA	KG	800	31,00	24.800,00
		Total do Proponente				413.532,00

Ficando negociado o valor total de R$ 413.532,00 (Quatrocentos e treze mil e quinhentos e trinta e dois reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Março de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 543/2022, 08 DE MARÇO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 543/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2.022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;"

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 688.150,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil e Cento e Cinquenta Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Função	15	URBANISMO		
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Atividade	**1056**	**PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA**		
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Detalhamento**	**R$ Valor**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000		688.150,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Anulação Parcial ou Total da Despesa, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Função	15	URBANISMO		
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Atividade	**1056**	**PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGE URBANA**		
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Detalhamento**	**R$ Valor**
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000		200.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000		100.000,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000000		100.000,00

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Função	15	URBANISMO		
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Atividade	**1067**	**RECUPERACAO ASFALTICA URBANA**		
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Detalhamento**	**R$ Valor**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000		100.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000		50.000,00

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Função	26	TRANSPORTE		
Sub-Função	782	TRANSPORTE RODOVIARIO		
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Atividade	**2098**	**MANUT. E CONSER. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS**		
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Detalhamento**	**R$ Valor**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	1.500.0000000		138.150,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 08 de março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8. 666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **25 de Março de 2.022**, às **09h00-min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 022/2022 na Modalidade Tomada de Preço Nº. 02/2022**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMEN-***

TO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICIPIO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro,anexos ao edital correspondente. Na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h30-min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min através do e-mail bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 10 de Março de 2022.

_____

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Presidente da CPL

LEI MUNICIPAL Nº 544/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2.022

LEI MUNICIPAL Nº 544/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2.022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;"

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAUDE		
Sub-Função	301	ATENCAO BASICA		
Programa	0009	SAUDE PARA TODOS		
Atividade	**2110**	**EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES – SUS**		
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Detalhamento**	**R$ Valor**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.632.0000000		150.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.632.0000000		150.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Superavit Financeiro Apurado em Exercício Anterior, de Emenda Parlamentar entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, através do Termo de Compromisso Nº 154/2021:

Fonte	**Valor R$**
2.632.000000 – Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recebidas da União, Estado ou Município)	300.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de março de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 078/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 078/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"CONCEDE REVISÃO GERAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial geral anual de 15,00% (quinze por cento), a partir do dia 01 de março de 2022, aos servidores municipais efetivos e comissionados do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT.

§1º O reajuste ora autorizado caracteriza a Revisão Geral Anual prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Ficam Alterados os anexos I, II e IV da Lei complementar n.º 020/2011; Anexos I e II da Lei Complementar nº 21/2011.

Parágrafo único: As alterações constantes no caput deste artigo estão em forma de anexos na presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 074/2020.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Lei Complementar N.º 21/2011

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	N.º DE VAGA	INDICE HORIZONTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Agente Administrativo de Serviços Públicos	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.339,84
Auxiliar de Serviços Gerais	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Agente Ambiental	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.545,06
Agente Comunitário de Saúde	20	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.545,06
Auxiliar de Saúde Bucal	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Auxiliar Administrativo	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Auxiliar de Saúde Bucal	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Bioquímico	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.220,24
Cirurgião Dentista	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.995,62
Cirurgião Dentista – Horista	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.104,53
Enfermeiro	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	8.027,92
Farmacêutico	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	8.433,86
Fiscal de Vigilância Sanitária	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.545,05
Fisioterapeuta	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.593,32
Fonoaudiólogo	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.439,52
Médico	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	17.608,14
Médico – Horista	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.104,53
Motorista-Socorrista	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.150,29
Recepcionista	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Regulador	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.820,22
Técnica de Enfermagem	20	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.092,70
Técnico em Saúde Bucal	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.820,22
Técnico em Radiologia	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.410,05
Vigia	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00

ANEXO II

Lei Complementar N.º 21/2011

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	N.º DE VAGA	INDICE HORIZONTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Assessor Especial de Saúde	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.455,79
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.902,67
Coordenador Atenção Básica	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.902,67
Coordenador Processamento de Dados	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.171,13

ANEXO I

Lei Complementar Nº 20/2011

CARGOS PÚBLICO EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	N.º DE VAGA	INDICE HORIZONTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Agente Administrativo de Serviços Públicos	20	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.340,87
Agente Fiscal de Postura	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Analista – Alimentador de APLIC E GEO-OBRAS	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.171,14
Assistente Social	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.238,40
Auxiliar Administrativo	21	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Auxiliar de Manutenção e Conservação	10	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.638,81
Auxiliar de Oficina Mecânica	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.283,21
Auxiliar de Serviços Gerais	36	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Engenheiro Civil	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	7.042,02
Fiscal tributário Municipal	12	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.048,03
Gari	14	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.638,43
Orientador Social	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Mecânico Geral – Leves e Pesados	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.439,59
Médico Veterinário	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.830,00
Motorista	28	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.150,29
Operador de Máquinas Pesadas	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.592,34
Pedreiro	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.790,60
Pregoeiro	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.439,59
Recepcionista	10	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Secretário executivo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.901,39
Tratorista	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.558,38
Vigia	14	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Almoxarife	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.839,67
Nutricionista	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.813,60
Contador	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.161,87
Controlador Interno	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	12.756,75
Técnico em Informática	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.410,40
Técnico em Recursos Humanos	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.820,22
Biólogo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.592,34
Psicólogo	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.440,31
Operador de Máquina Leve/Pesada	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.640,77
Eletricista de Alta e Baixa Tensão	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.407,70
Braçal/Auxiliar de Pedreiro	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Procurador Municipal	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.378,61
Zelador de Cemitério – Coveiro	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00

ANEXO II

Lei Complementar Nº 20/2011

CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	N.º DE VAGA	INDICE HORIZONTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Assessor Especial	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.731,23
Assessor de Prestação de Contas	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.023,79
Assessor Procuradoria Administrativa	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.073,82
Assessor Contábil	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	8.261,60
Assessor Jurídico	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	18.025,33
Assessor Especial de Gabinete	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.129,10
Assessor Especial da Assistência Social	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.031,88
Chefe da UMC	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.156,37
Chefe de Gabinete	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.309,37
Coordenador do CRAS	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.780,81
Coordenador de Merenda Escolar	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.171,14
Diretor de Departamento	07	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.171,14
Secretário JSM	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.069,02
Vistoriador de Veículos Agencia Municipal de Trânsito	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.283,21
Secretário Municipal	10	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	Lei Especifica
Sub-Prefeito	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.536,91
Tesoureiro	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.633,03
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.019,28
Diretor de Departamento de Compras	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.019,28
Coordenador da Oficina Mecânica do Município	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.902,67
Assessor de Procuradoria Administrativa em Barra do Garças	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.477,36
Diretor de Departamento de Mobilidade Urbana	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.171,14
Diretor de departamento de Segurança Publica	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.171,14
Diretor de Contabilidade, Cadastro e Tributos	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.171,14
Diretor de departamento Patrimônio e Administração de Materiais	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.171,14
Diretor de Departamento de Biblioteca Pública, Patrimônio Artístico Cultural e Teatro	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.171,14

ANEXO IV

FUNÇÃO ATIVIDADE

(Destinada a titular de emprego público de provimento efetivo)

CARGOS	N.º DE VAGAS	VENCIMENTOS
Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01	1.134,79
Fiscal de Contratos	06	1.212,00
Transmissor do APLIC e GEOBRAS	01	1.821,09

Pregoeira e Transmissor do APLIC	01	3.156,57
Coordenador Municipal de Convênios GMC	01	2.530,00

PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2022. Processo de Licitação: 15/2022. O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve **registrar os preços da empresa J. C. MARTINS LIMA, CNPJ: 44.077.003/0001-07**. Objeto: **Pregão presencial por registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes para merenda escolar.** Valor total de 413.532,00 (Quatrocentos e treze mil e quinhentos e trinta e dois reais).Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Março de 2022. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 01/2022, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	8903 Código	J. C. MARTINS LIMA CNPJ: 44.077.003/0001-07 AV MARCO AURELIO FULLIN, SN ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-9814 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.006.127	CARNE BOVINA MOIDA PATIM OU PEXIM	KG	2400	33,00	79.200,00
2	003.003.008	CARNE, SUÍNA, PEDAÇO, SEM GORDURA EXCESSIVA	KG	1600	25,00	40.000,00
3	003.006.032	CARNE BOVINA SECA	KG	1800	45,00	81.000,00
4	003.006.030	CARNE BOVINA EM PEDAÇO	KG	2400	32,67	78.408,00
5	003.006.135	FRANGO DE GRANJA INTEIRO	KG	2500	13,90	34.750,00
6	003.006.156	FRANGO SEMI- PROCESSADO, PEITO	KG	900	22,00	19.800,00
7	003.003.009	LINGUIÇA MISTA, DE BOA QUALIDADE, INSENTA DE SUJIDADES	KG	1400	19,99	27.986,00
8	003.006.180	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	1200	22,99	27.588,00
9	003.003.001	LINGUIÇA CALABRESA	KG	800	31,00	24.800,00
		Total do Proponente				413.532,00

Ficando negociado o valor total de R$ 413.532,00 (Quatrocentos e treze mil e quinhentos e trinta e dois reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Março de 2022.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO FRACASSADO - PREGÃO PRESENCIAL 003-2022

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 010/2022

Pregão Presencial Nº 003/2022

FRACASSADO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 003/2022 realizada em 17 de fevereiro de 2022 às 08:00 horas, onde reuniram-se a Sra. Pregoeira substituta e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto o registro de preço apara eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra “motorista e operador de máquina pesada (pá carregadeira)” para atender as secretarias do Município de Brasnorte-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Quantidade de lote: 1 (um). Após a rodada de lances, e habilitação, constatou que todos os licitantes foram inabilitados, bem como foi declarado fracassado o certame, foi aberto prazo recursal e a pregoeira concluiu pela manutenção da decisão. A Autoridade Superior ratificou a decisão da pregoeira. O certame foi declarado FRACASSADO, tendo em vista que nenhuma empresa cumpriu com as exigências do edital.

Brasnorte/MT, 09 de março de 2022.

Arieli Caldeira da Cunha, pregoeira.

Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE N° 001/2022

AVISO DE RESULTADO

CARTA CONVITE N°001/2022

PREFEITURA DE BRASNORTE/MT

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, através da Comissão de Licitações nomeada pela portaria 009/2022, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório Carta Convite nº 001/2022, referente à con-

tratação de pessoa jurídica especializada no serviço de apoio ao sistema de planejamento municipal com assessoria e consultoria orçamentaria, financeira e contábil, para suprir as necessidades e demandas da secretaria municipal de finanças do município de Brasnorte-MT. Após apresentação de propostas entre as empresas participantes, sagrou-se vencedora do referido certame a empresa **MIRANDA E SCHMEIER LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.749.401/0001-07, a qual apresentou a menor proposta no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Brasnorte-MT, 09 de março de 2022.

THAIS DA CUNHA FERREIRA DUARTE

Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO FRACASSADO - PREGÃO PRESENCIAL 001-2022

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 002/2022

Pregão Presencial Nº 001/2022

FRACASSADO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 001/2022 realizada em 16 de fevereiro de 2022 às 08:00 horas, onde reuniram-se a Sra. Pregoeira substituta e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto o registro de preço registro de preço apara eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra “cozinheiro e auxiliar de limpeza” para atender as secretarias do município de Brasnorte-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Quantidade de lote: 1 (um). Após a rodada de lances, e habilitação, constatou que todos os licitantes foram inabilitados, bem como foi declarado fracassado o certame, foi aberto prazo recursal e a pregoeira concluiu pela manutenção da decisão. A Autoridade Superior ratificou a decisão da pregoeira. O certame foi declarado FRACASSADO, tendo em vista que nenhuma empresa cumpriu com as exigências do edital.

Brasnorte/MT, 09 de março de 2022.

Arieli Caldeira da Cunha, pregoeira.

Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 009/2022, torna público para conhecimento dos interessados o credenciamento de empresa na Licitação com modalidade Chamamento Público nº 001/2022 aberto no dia 25 de fevereiro de 2022 as 09:00 horas e concluído no dia 08 de março de 2022 às 14:00 horas. Com o objeto Credenciamento de empresas para o fornecimento em consignação de Material de Órteses e Próteses, com cessão de caixas instrumentais de 3,5 e 4,5 mm em regime de comodato para atendimento as necessidades na especialidade de ortopedia bem como o ferramental necessário para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Credenciou a empresa **KRAUSE COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA ME** CNPJ: **03.219.062/0001-87,** para todos os itens descritos no Termo de Referência.

Brasnorte/MT, 09 de março de 2022.

Thais da Cunha Ferreira Duarte Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022 – SRP

Processo Administrativo 032/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da sua pregoeira nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/03/2022 as 08:00h **(Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com SRP nº 012/2022**, no Tipo “***MENOR PREÇO POR ITEM”,*** para o seguinte objeto “Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futuro e eventual fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Brasnorte - MT.” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 09 de março de 2022.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Pregoeira substituta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE VEÍCULO CAMINHÃO MODELO: 29.480 MAN TGX PLACA:GHP6E38 COR: BRANCA ANOFAB/ANOMOD: 2016/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BRASNORTE - MT**
Favorecido	**M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**
CNPJ:	07.811.058/0001-64
Vigência:	30 (trinta) dias.
Valor global	R$ 49.913,51 (quarenta e nove mil novecentos e treze reais e cinquenta e um centavos)
Fundamento Legal	Artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 09 de março de 2022.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº 183/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR e o PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 183/2021-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Planejamento** e a empresa **CONSTRU-**

PEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO EIRELI, valor para mais **R$ 37.055,81 (trinta e sete mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** e **execução** para mais **60 (sessenta) dias.**

Cáceres – MT, 09 de março de 2022

Jerônimo Gonçalves Pereira

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **HERMINDA PINHEIRO BACCA RAMOS** portador(a) doRG nº 15377300 SESP/MT e do CPF n° 001.475.031-75 vinculado ao cargo de PROF LIC BIOLOGIA e residente ao endereço RUA DOS EUCALIPTOS, n° 28 BAIRRO: MASSA BARRO, com efeitos desde 01/02/2022.

Cáceres, 02 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA** portador(a) doRG nº 19085150 SSP/MT e do CPF n°953.621.501-20 vinculado ao cargo de PROFESSOR (a) e residente ao endereço RUA SÃO GERALDO, S/N , Bairro: VILA IRENE, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 142 DE 09 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 7.715, de 04 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ELAINE PEREIRA DA SILVA**, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal 16 de Março, com efeitos a partir de 07 de março de 2022 até 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 133 DE 08 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo sob nº 24.381/2021, através da plataforma 1 Doc., onde o Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres expõe os motivos e solicita a prorrogação do mandato dos Membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO a principal razão que motivou o pedido de prorrogação do mandato da atual gestão do Conselho Municipal de Cultura-CMC, do biênio 2019-2021, se deu em virtude de o mandato ter encerrado em novembro do ano de 2021, e com as restrições em decorrência do Novo Coronavírus, gerou atraso nos encaminhamentos das demandas, devido à dificuldade de reunir os conselheiros nas datas estabelecidas no Estatuto, para realização da eleição da nova diretoria.

CONSIDERANDO as restrições impostas para o enfrentamento ao SARS-COVID-2, causador da doença COVID-19, no âmbito do Município de Cáceres, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Cáceres, nomeados pelo Decreto nº **642 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**, **em caráter excepcional, até o dia 21/10/2022**, prazo em que deverá ser realizada a eleição para a nova composição do Conselho, de que trata o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.250, de 16 de julho de 2010 e dada a posse dos novos Conselheiros(as) eleitos para o mandato do biênio 2022-2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de Março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 130 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 7.005, de 25 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **INAILZA PEDRAÇA SILVA**, para responder pela Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria de Assistência Social, com efeitos a partir do dia 02 de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de Março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELFI MENACHO FRANCO** portador(a) doRG nº 18417485 SSP/MT e do CPF n° 014.678.521-55 vinculado ao cargo de PROFESSOR (A) e residente em ZONA RURAL , com efeitos desde 31/01/2022.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 013/2022- PORTARIA Nº 132 DE 03 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Portaria nº 132 de 03 de março de 2022; e:

ONDE SE LÊ:

Servidora	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Simone Aparecida Garcia Paesano	2010/2015	17/02/2022 - 17/05/2022	03 meses

LEIA-SE:

Servidora	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Simone Aparecida Garcia Paesano	2011/2016	07/02/2022 - 07/05/2022	03 meses

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2022.

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor (a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA,** portador(a) doRG nº 384310199 SSP/MT e do CPF n° 388.587.868-23, vinculado ao cargo de ENFERMEIRO(A) e residente ao endereço RUA RIACHUELO, NR. 1300, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 11/02/2022.

Cáceres, 03 de março de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ** portador(a) doRG nº 12317730 SSP/MT e do CPF n° 004.795.611-92 vinculado ao cargo de PROFESSOR (a) e residente em ZONA RURAL com efeitos desde 01/02/2022.

Cáceres, 02 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

O candidato classificado (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 10,11 e 14/03/2022.

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

Cargo: Pedagoga(o)		
Ordem	**Nome**	**RG**
12	Glaucielly de Oliveira Fernandez	13584480

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 09 de Março de 2022.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Mun.de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor(a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **HAYLAN RONALDO SANCHEZ PALACIOS,** portador(a) doRG nº 995173 DPF e do CPF n° 067.227.881-21 , vinculado ao cargo de MEDICO PLANTONISTA e residente ao endereço RUA FREI CANECA, NR. 876, Bairro: Centro, com efeitos desde 16/02/2022.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

EXTRATO DO 17° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2017-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 17° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 165/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 165/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** para mais **90 (noventa) dias.**

Cáceres – MT, 09 de março de 2022

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **FERNANDA BENEDITA BASSAN ANTELO** portador(a) doRG nº 1611905-3 SSP/MT e do CPF n° 016.206.181-17 vinculado ao cargo de PROFESSOR (a) e residente ao endereço AVENIDA JOSE PINTO DE ARRUDA, N°10 , BAIRRO: JARDIM PANORAMA, com efeitos desde 22/01/2019.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 134 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 841 de 07 de janeiro de 2022;

DECRETA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.374/2013 que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, e institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON – Municipal de Cáceres, bem como o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. **841**, de 07 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON**, para o biênio 2022 – 2023.

PROCON MUNICIPAL DE CÁCERES

Titular*: Kamila Arruda de Oliveira Abreu*

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: *Fernanda Lacerda Maia*

Suplente: L*uiz Felipe G. Amarante dos Santos*

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE *(Vigilância Sanitária)*

Titular: *Josué Valdemir de Alcantara*

Suplente: *José Benilton Leite Pompilio*

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: *Gesica Chaika de Silva*

Suplente: *Ana Paula Fernandes Leite*

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Titular*: Adilson Aires Rocca*

Suplente: *Marcos Leiz de Oliveira Nery*

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Titular: Franco Valerio Cebalho da Cunha

Suplente: Marcos Eduardo Ribeiro

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS FORNECEDORES:

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL

Titular: Geisy Kellen de Arruda Oliveira

Suplente: Marciely de Abreu Pinheiro

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CÁCERES - ACEC

Titular: Alessandro Souza Dutra

Suplente: Eder Redez

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

ROTARY CÁCERES RIO PARAGUAI

Titular: *José Carlos Marques de Jesus*

Suplente: *Sueny Marques Garcete*

FÓRUM COMARCA DE CÁCERES

Titular: *Ronaldo Ribeiro de Mello*

Suplente: *Diego Galvão de Paula*

ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS, CASA DA AMIZADE – DISTRITO 4440

Titular: *Claudinete Velarde Cunha*

Suplente: *Suyane de Araújo Giansante*

REPRESENTANTE DA OAB

Titular*: Chayanne Beatriz Campos Coura*

Suplente: *Rubens Rafael Garcia*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAÚDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **GEICIANE DA SILVA** portador(a) doRG nº 19439350 SSP/MT e do CPF n°027.428.461-82 vinculado ao cargo de PROFESSOR (a) e residente ao endereço SEM DENOMINAÇÃO, S/N , ZONA RURAL, com efeitos desde 01/02/2022.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor(a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **EMILY PEREZ PRADO,** portador(a) doRG nº 25483706 SEJUSP/MT e do CPF n° 044.081.541-05, vinculado ao cargo de ENFERMEIRO(A) residente ao endereço JABURU, Nº 29, Bairro: SANTA ISABEL, com efeitos desde 11/02/2022

Cáceres, 03 de Março de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 07 DE MARÇO DE 2022

"Altera em regime de excepcionalidade, em virtude da pandemia, as formas de pagamento dos os §§ 1º e 2º, do art. 32 da Lei Complementar nº148 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os prazos e as formas de pagamentos prevista no §§ 1º e 2 º do art. 32, da Lei Complementar nº 148 de 26 de dezembro de 2019, em virtude da situação excepcional econômica gerada pela Pandemia da SARS-COV-2 (Covid-19), para o exercício do ano de 2022, serão alterados e flexibilizados, com objetivo de permitir ao contribuinte que optar pelo pagamento até o dia 11/04/2022 usufruir:

a) de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o crédito tributário, podendo esse valor, com desconto, ser parcelado em até 05 (cinco) vezes mensais e sucessivas; b) não será concedido o desconto 10% (dez por cento), do § 2º, do art. 32, da Lei Complementar nº. 148/2019.

Art. 2º Na hipótese de pagamento em atraso da parcela, nesta parcela, o contribuinte perderá o desconto, permanecendo o desconto nas parcelas vincendas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação exclusiva para este exercício de 2022, retomando-se no ano subsequente as condições gerais anteriores.

Cáceres/MT, em 07 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor(a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **FABIO OUVIRES,** portador(a) doRG nº 10665285 SESP/MT e do CPF n° 783.295.611-87 , vinculado ao cargo de Medico clinico geral e residente ao endereço RUA PEDRO A. DE LACERDA, NR.142, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 31/03/2022.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO** portador(a) doRG nº 1784354-5 SSP/MT e do CPF n° 003.512.121-16 vinculado ao cargo de PROFESSOR (a) e residente ao endereço RUA AFONSO PENA, S/N , BAIRRO: JARDIM CIDADE NOVA, com efeitos desde 21/12/2018.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 135 DE 08 DE MARÇO DE 2022. "ALTERA §3°, DO ARTIGO 14 DO DECRETO 1004 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO –

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário do Município, através da Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019 e na Lei Complementar nº 175 de março de 2022.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.254 de 08 de Março de 2022;

DECRETA:

Art. 1° – O parágrafo 3° do artigo 14, do Decreto 1004 de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14....

...

§ 3º - A data do vencimento da cota única com desconto especial conforme Caput deste artigo, será da seguinte forma:

PAGAMENTO EM COTA ÚNICA:

1 - Cota Única em 11/04/2022, com desconto de 20% (vinte) por cento do

valor integral, podendo esse valor, com desconto, ser parcelado em até 05 (cinco) vezes mensais e sucessivas, e na hipótese de pagamento em atra-

so da parcela, nesta parcela, o contribuinte perderá o desconto, permanecendo o desconto nas parcelas vincendas.

2 - Não será concedido o desconto de 10% (dez por cento), do § 2º, do art. 32, da Lei Complementar nº. 148/2019."

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua prorrogação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2022

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 138 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.361, de 09 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Ilustre do Município de Cáceres o Governador do Rotary Clube o Senhor **ZOZOEL DE PAULA**,Distrito 4440, que estará em visita oficial ao Município de Cáceres, no dia 09 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 131 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 7.138, de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar ao pedido a servidora **HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA do cargo de** Gerência de Apoio as Unidades Escolares**, lotada na** Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 1° de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 144 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.504 de 09 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Suely Maria de Oliveira

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscal da execução da Obra: EngenheiraThais Dutra de Souza Militão.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
017/22	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização reforma e ampliação da Escola Municipal Dom Máximo Biennés, sendo 376,21 m² de ampliação e 1.758,76m² de área a ser reformada, localizada no Bairro Santa Izabel, Av. Talhamares, sem número.	21/02/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES** portador(a) doRG nº 4674250 SSP/MT e do CPF n°008.876.311-00 vinculado ao cargo de PROFESSOR (a) e residente ao endereço RUA TIRADENTES, N° 397 , CENTRO, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 139 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 6.521 de 03 de março de 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o servidor **WILLIAM MARCOS CASTRO CAXITO**, para responder pela Gerência de Formação de Preço da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 02 à 21 de março de 2022,em substituição ao titular **Flávio de Assis Pereira** que usufruirá as férias no referido período.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretario Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 137 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.799, de 09 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder à senhora **CLAUDIA REGONHE MARAIA-** cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil(40hs)(s/g)**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 22 de fevereiro de 2022 a 20 de agosto de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRINHO** portador(a) doRG nº 15526208 SSP/MT e do CPF n°001.891.051-35 vinculado ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e residente ao endereço RUA SILVESTRE CARLOS, S/N , Bairro: VILA APARECIDA, com efeitos desde 31/12/2018.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de preços para aquisição de Alas e Aduelas (conforme condições preestabelecidas) para a substituição das pontes de madeira para pontes de concreto de forma gradativa nos Bairros do município de Cáceres/MT.

Empresa Vencedora:

CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 44.428.638/0001-01 – Valor total de R$ 391.680,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos e oitenta reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de março de 2022.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO N°. 001/2022

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, autarquia do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica o Termo de Compromisso para Realização de Estágio de n°. 01/2022, como segue:

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: Júlia Vitória Marques

OBJETO: Termo de Compromisso de Estágio n°. 001/2022 para realização de estágio no prazo de 01 (um) ano para atender demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 08/03/2022

VALOR:R$ 700,00 (setecentos reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.36.00 – Pessoa Física.

Cáceres, 08 de março de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Registro de preço para contratação de Empresa Especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária, além do fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos.

Empresa Vencedora:

MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA – CNPJ: 43.382. 600/0001-74 – Valor total de R$ 775.500,00 (setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de março de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA** portador(a) doRG nº 23339179 SSP/MT e do CPF n° 043.539.871-78 vinculado ao cargo de PROFESSOR (a) e residente ao endereço RUA AVILA, S/N , BAIRRO: JARDIM IMPERIAL, com efeitos desde 01/02/2022.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 122 DE 04 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.054, de 25 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica concedido à servidora **SANDRIELE ORTEGA DIAS–** Profº licenciada pedag. c/doc (20hs/aula)**,**lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período 15/02/2022 a 13/08/2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 120 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE TELETRABALHO A SRA. **VALQUIRIA PIRES CARDOSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do parecer Jurídico 09/2022 de 02 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Revogar a concessão de Teletrabalho a Sra. VALQUIRIA PIRES CARDOSO, que estava exercendo suas atividades em domicílio, considerando estar no grupo de risco da COVID-19, que retorne as suas atividades pertinentes ao cargo de Técnica em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, nesta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de Nº. 434 de 16 de setembro de 2021.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 07 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 117 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR **CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento do servidor protocolado em 03 de março de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as *"Férias"* do servidor CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA e seus respectivos períodos aquisitivos.

Servidor	Período Aquisitivo	Data do Gozo
CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA	13-02-2019 a 12-02-2020	04-03-2022 a 02-04-2022
CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA	13-02-2020 a 12-02-2021	03-04-2022 a 01-05-2022
CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA	13-02-2021 a 12-02-2022	03-05-2022 a 03-06-2022

II - Está portaria entra em vigor em 04 de março de 2022.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 126 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE TELETRABALHO A SRA. **DIVINA LÚCIA COELHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do parecer Jurídico 09/2022 de 02 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Revogar a concessão de Teletrabalho a Sra. DIVINA LÚCIA COELHO, que estava exercendo suas atividades em domicílio, considerando estar no grupo de risco da COVID-19, que retorne as suas atividades pertinentes ao cargo de Técnica em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, nesta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de Nº. 149 de 23 de abril de 2020.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 07 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 122 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **DIVINA LUCIA COELHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as *"Férias"* da servidora DIVINA LUCIA COELHO e seus respectivos períodos aquisitivos.

Servidor	Período Aquisitivo	Data do Gozo
DIVINA LUCIA COELHO	16-01-2019 a 15-01-2020	07-03-2022 a 05-04-2022
DIVINA LUCIA COELHO	16-01-2020 a 15-01-2021	06-04-2022 a 05-05-2022

II - Está portaria entra em vigor em 07 de março de 2022.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 121 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE TELETRABALHO A SRA. **RAQUEL PINHEIRO DOS SANTOS FREIRE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do parecer Jurídico 09/2022 de 02 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Revogar a concessão de Teletrabalho a Sra. RAQUEL PINHEIRO DOS SANTOS FREIRE, que estava exercendo suas atividades em domicílio, considerando estar no grupo de risco da COVID-19, que retorne as suas atividades pertinentes ao cargo de Agente Comunitario de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, nesta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de Nº. 539 de 07 de dezembro de 2021.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 07 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PSS 001/2022

À Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1072/2014, Lei Municipal nº 1154/2016, Lei Municipal nº 1326/2022 e Portaria nº 013/2022.

Considerando a realização das provas objetivas e provas práticas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

Resolve:

Tornar público o resultado PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 001/2022.

1. A relação de notas consta do Anexo I, parte indissociável a este Edital.

2. Os interessados terão o período de 09/03/2022 a 10/03/2022, até as 17:00 horas para a interposição de recursos contra o seu teor, nos termos do Edital de abertura do processo seletivo simplificado nº 001/2022.

Campinápolis-MT, 09 de Março de 2022.

À Comissão:

Gerson Carlos Rezende

Janet Aparecida Franco Miranda

Nelson Gonçalves Melo

Portaria nº 013/2022

ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE/NUTRIÇÃO					
ORD	INSC	NOME	LOCAL	FUNÇÃO	PONTOS
1	**135**	ROPIS TSITEDZE	ALDEIA BAIXÃO	AAE/NUTRIÇÃO	42,0
2	**269**	CLEVIA WAUTOMODZUIWE TSERENHO A	ALDEIA STA RIRA	AAE/NUTRIÇÃO	31,0
3	**62**	SILANIO MATOS TSERE WANHIHOTOWE	ALDEIA BAIXÃO	AAE/NUTRIÇÃO	28,0
4	**161**	DALCINEIA REZAWA WA ÂMATE	ALDEIA CAMPOS BE-LOS	AAE/NUTRIÇÃO	28,0
5	**164**	ALMIRA WAAMATE PESSISSA A	CAMPOS BELOS	AAE/NUTRIÇÃO	27,0
6	**329**	ATILIO ASSIS TSIWAEDZE TSEREBUTO	CAMPOS BELOS	AAE/NUTRIÇÃO	27,0
7	134	JADER TSEREHUWE	ALDEIA BOA VIDA	AAE/NUTRIÇÃO	26,0
8	**53**	MILTON SEREWHOIWE SEREZE	ALDEIA BAIXÃO	AAE/NUTRIÇÃO	25,0
9	**209**	DARLENE RO O UWAZE SERENHI RA	CAMPOS BELOS	AAE/NUTRIÇÃO	22,0
10	**123**	AMERICO ROMULO SEREWAZE AI´RERO	ALDEIA EGITO	AAE/NUTRIÇÃO	20,0
11	**83**	ARILDO TSIWARU	ALDEIA BAIXÃO	AAE/NUTRIÇÃO	19,0
12	**124**	BEBETO TSERE´U´O TSEREDZE	ALDEIA BAIXÃO	AAE/NUTRIÇÃO	18,0
13	**174**	ADNASIO ABUTUWE TSOUTUOMORE	ALDEIA JACU	AAE/NUTRIÇÃO	17,0
14	**126**	LUIZENIO TSEREMOHI	ALDEIA BAIXÃO	AAE/NUTRIÇÃO	11,0
15	**120**	TUNIZITA LUANA OLINO PARORA	ALDEIA BAIXÃO16	AAE/NUTRIÇÃO	6,0
16	**311**	MARLOM TSEREMODI	ALDEIA HOIWAPRED-ZAWI	AAE/NUTRIÇÃO	2,0
17	**79**	FREITO TSERE ADZUPI PZAIWA ONO	ALDEIA SANTA HELENA	AAE/NUTRIÇÃO	0,0
ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE/LIMPEZA					
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	PONTOS
1	**121**	ACIDA RE´ UNOMO´O	ALDEIA CHÃO PRETO	AAA/LIMPEZA	11,0
PROFESSOR ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA ÁREA INDÍGENA					
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	PONTOS
1	**221**	THAYANNY PRICILA LAGARES BATISTA	ALDEIA SANTA CLARA	PROFESSOR	45,0
2	**316**	JUDASIO SEREWAROTOWE	ALDEIA ALDEINHA	PROFESSOR	43,0
3	**331**	VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS	ALDEIA SANTA HELENA	PROFESSOR	42,5
4	**184**	JONAS MOURA DA SILVA	ALDEIA SANTA HELENA	PROFESSOR	38,0
5	**232**	DENIVALDO SERE UMIRÃ	ALDEIA ESTRELA	PROFESSOR	31,0
6	**101**	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	ALDEIA PAPA PAULO	PROFESSOR	31,0
7	**183**	INACIO TE A AWETEMRITE	ALDEIA ESTRELA	PROFESSOR	31,0
8	**205**	PAULILO TSI RENE TSERE RAIWEDE	ALDEIA B. J. DA LAPA	PROFESSOR	31,0
9	363	ANDERSON SEREWEPTÊ SERE' OMODI URAXÉ	ALDEIA BARREIRO	PROFESSOR	29,0
10	**320**	REGIANE WA UTOMO WA	ALDEIA PAPA PAULO	PROFESSOR	29,0
11	**240**	KELLY KISSES PAGNONCELLI	ALDEIA MATA VERDE	PROFESSOR	28,0
12	**226**	FRIDELINO TSERE WAMARI	ALDEIA ESTRELA	PROFESSOR	28,0
13	**82**	ROSENEIDE RO O RAIHO TSERETSU	ALDEIA SANTA CLARA	PROFESSOR	28,0
14	**278**	REGIANE RERITIWE TSEREHITE	ALDEIA RIO P. ALEGRE	PROFESSOR	28,0
15	**318**	CRISTIANE T. E UDZEI O TSIMRIHU	ALDEIA PAPA PAULO	PROFESSOR	28,0
16	**131**	AGEU TSERENHOWAMRE PINI RU	ALDEIA IM. CONCEIÇÃO	PROFESSOR	27,5
17	**175**	CHRISTOPHER DZEWA TSIMRIHU	ALDEIA PAPA PAULO	PROFESSOR	27,0
18	**246**	JOSAIR SA RAIWA	ALDEIA ALDEINHA	PROFESSOR	26,0
19	**93**	SINVAL TOMODZE TSERENHI OMO	ALDEIA	PROFESSOR	24,0
20	**49**	SILVERIO MAMARI DZUWE	ALDEIA ALDEINHA	PROFESSOR	24,0
21	**275**	VILMAR ROB RE WAPARI E	ALDEIA ESTRELA	PROFESSOR	23,0
22	**103**	JOAO PAULO SILVA PESSOA	ALDEIA B. JESUS DA LAPA	PROFESSOR	22,0
23	**244**	LEONICIA PEDUWAIO	ALDEIA RIO PORTO ALEGRE	PROFESSOR	22,0
24	**227**	SILVERIO TSI EIHOMOWE	ALDEIA RIO KULUENE	PROFESSOR	22,0
25	**242**	JOÃO AILTON TSERENOBDI	ALDEIA ESTRELA	PROFESSOR	22,0
26	**177**	JOAO FIDELIS XAVANTE	ALDEIA PAPA PAULO	PROFESSOR	21,0
27	**270**	DEUJERIA REWATSU TSEREMEY WA	ALDEIA DEZ MANDA-MENTOS	PROFESSOR	21,0
28	**271**	JAVE TOMOTSUTDZA REBE	ALDEIA DEZ MANDA-MENTOS	PROFESSOR	19,0
29	**243**	JOSIANA PEREBDZA	ALDEIA BOM JESUS LA-PA	PROFESSOR	19,0

30	**241**	FELISMAR TOMOTSUDZA REBE	ALDEIA BOM JESUS LA-PA	PROFESSOR	19,0
31	**50**	JEDELIO TSEREWATOMOWARI	ALDEIA ALDEINHA	PROFESSOR	19,0
32	**310**	SANDOVAL TSERENHORA	ALDEIA ESTRELA	PROFESSOR	17,0
33	**322**	LULA TSITOMOMEI WA TOMOSUJA	ALDEIA ALDEINHA	PROFESSOR	17,0
34	**210**	BRAULINO TSERENHOU	BOM JESUS LAPA	PROFESSOR	17,0
35	**268**	JOSEP XAVANTE	PEDRA PRETA	PROFESSOR	13,0
PROFESSOR INDÍGENA – SEDE					
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	PONTOS
1	**324**	REGIANE RETOMO	SEDE	PROFESSOR	42,0
2	**346**	JOSE BAROCILIO TSERETA'APO	SEDE	PROFESSOR	34,0
			SEDE	PROFESSOR	
3	**276**	CLECIANI PEDATA TSERIHITE	SEDE	PROFESSOR	32,0
4	**273**	ADOLFO SI RUIPI SIMISUTE	SEDE	PROFESSOR	32,0
5	**306**	MARIZETE TSINHOTSEENHERE O	SEDE	PROFESSOR	29,0
6	**341**	LIDINEI TSEREURI	SEDE	PROFESSOR	28,0
7	**281**	ASSADEZ WA OMOPTE TSERE UBUTE	SEDE	PROFESSOR	28,0
8	**308**	CLENIO TSEREBUTUWE	SEDE	PROFESSOR	28,0
9	**327**	GILNEI DANTE H. ROMANVATUPI	SEDE	PROFESSOR	27,0
10	**215**	MARIANO TSINHIM RUDZANE'EDI	SEDE	PROFESSOR	27,0
11	**335**	JACQUELINE PEWAPRI SOUZA MIÊ	SEDE	PROFESSOR	26,0
12	**317**	JOSE MARCOS T. UPI O TSEREDZA OHO	SEDE	PROFESSOR	25,0
13	**147**	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	SEDE	PROFESSOR	19,0
14	**195**	JORGE TEMRITE DZAMRA	SEDE	PROFESSOR	19,0
AAE/ TÉCNICO EDUCAÇÃO INFANTIL					
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	PONTOS
1	**117**	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	40,0
2	**152**	JOAO BATISTA LUIZ JUNIOR	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	35,0
3	**251**	RAQUEL GASPARINA NUNES DUTRA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	35,0
4	**39**	LUCAS DO CARMO PEREIRA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	35,0
5	**7**	FRANCIELE MÔNIQUE DA SILVA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	34,0
6	**304**	FABIANO FERREIRA NUNES	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	32,0
7	**100**	NAYANE KÜHNE DE PAULA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	32,0
8	**30**	ERICA GONCALVES PIRES	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	30,0
9	**11**	JESSICA SAMIRA NAVES	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	30,0
10	**204**	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	30,0
11	**78**	SELMA ALVES DOS SANTOS	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	30,0
12	**207**	IVONETE MARIA DOS SANTOS	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	29,0
13	**150**	KACYA NUNES RIBEIRO	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	29,0
14	**287**	SIMONE CRISTINA DE SOUZA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	28,0
15	**354**	ROSANGELA HERCULANO LUIZ	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	28,0
16	**99**	ROSICLENE DOS REIS MENDES OLIVEI-RA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	28,0
17	**344**	MELQUEZEDEQUE MOURA SILVA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	28,0
18	**26**	NAYARA KUHNE DE PAULA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	28,0
19	**267**	OTAIZA PIRES DA SILVA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	28,0
20	**196**	KAROLINY FERNANDES SANTANA OLI-VEIRA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	28,0
21	**112**	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	27,0
22	**277**	ANNA KARULINA ALVES SILVA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE	27,0
23	**282**	TATIELE DURANTE	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	27,0
24	**45**	ESTER RODRIGUES DE SOUZA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	27,0
25	**253**	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	26,0
26	**8**	JANETE DOMINGA BENTO LIMA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	26,0
27	**107**	ELIVANIA ALVES DE SOUZA DA SILVA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	26,0
28	**160**	LEIDIANE ALVES	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	26,0
29	**188**	SIMONE SOUZA PEREIRA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	26,0
30	**201**	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLI-VEIRA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	26,0
31	**96**	LUANA IZEMA LUZIA TEIXEIRA DOS REIS LEITE	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	26,0
32	**24**	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	25,0
33	**149**	LORRAINE ISTEFANI DE SOUZA VASCO	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	25,0
34	**239**	ELAINE RODRIGUES DA MATA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	24,0
35	**333**	FLÁVIA SANTANA DE SOUSA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	24,0
36	**108**	PATRÍCIA DIAS NERY	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	24,0
37	**313**	THAYANNE JUSTINA DE JESUS	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	24,0
38	**56**	SARA LUIZ RIBEIRO	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	24,0
39	**16**	IZES RIBEIRO PEREIRA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	24,0
40	**29**	JOAO GABRIEL CAIXETA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	24,0
41	**145**	URIVELTON SANTOS COSTA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	24,0
42	**158**	IDELMA PIRES DOS SANTOS	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	23,0
45	**138**	VANESSA DE JESUS PEREIRA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	23,0
446	**21**	ALMEZINA ROSA CAMPOS	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	22,0

47	**334**	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	22,0
48	**19**	ANA CARULLYNY DE OLIVEIRA COSTA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	22,0
50	**265**	LUCELENA LEMES DOS SANTOS	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	20,0
51	**146**	LUANA LELIS DA SILVA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	18,0
52	**167**	CELIA DE JESUS CABRAL SANTANA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	17,0
53	**65**	ROSA APARECIDA DE SOUZA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	17,0
54	**76**	LUCIENE GABRIEL DIAS BRITO	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	17,0
55	**252**	ANDREIA SANTOS MOURA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	17,0
56	**222**	SILVIA CÂNDIDA DE ARAÚJO	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	17,0
57	**144**	MARAIZA OLIVEIRA MARTINS	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	17,0
58	**15**	RAIZA FLAMENA RIBEIRO SILVA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	15,0
59	**302**	PAULA VANUCIA SOUZA SILVA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	11,0
PROFESSOR ANOS INICIAIS – DISTRITO / SÃO JOSÉ DO COUTO					
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
1	**284**	GRACE MARA ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	DISTRITO SJC	PROFESSOR ANOS INICIAIS	22,0
AAE/ NUTRIÇÃO / DISTRITO / SÃO JOSÉ DO COUTO					
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	PONTOS
1	**237**	RAYMA KARIELLY FERREIRA DOS SANTOS	DISTRITO SJC	AAE/TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	20,0
2	**20**	ELIZANGELA MARTINS DA SILVA	DISTRITO SJC	AAE/TÉCNICO EM NUTRIÇÃO -	9,0
AAE/ LIMPEZA / DISTRITO / SÃO JOSÉ DO COUTO					
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	PONTOS
1	**257**	ISLAINE PALOMA SILVA RODRIGUES	DISTRITO SJC	AAE/ TÉCNICO EM LIMPEZA	24,0
2	**199**	CAMILLY VITORIA MARTINS SOUZA	DISTRITO SJC	AAE/ TÉCNICO EM LIMPEZA	18,0
3	**95**	LUCENI GONÇALVES DA SILVA	DISTRITO SJC	AAE/ TÉCNICO EM LIMPEZA	15,0
FONOAUDIÓLOGO					
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	PONTOS
1		AUSENTES			
PSICÓLOGO					
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	PONTOS
1	**300**	TATHYANA SILVESTRE FONTÃO	SEDE - SMS	PSICÓLOGO	33,0
2	**137**	NÁDIA SILVA ROSA	SEDE - SMS	PSICÓLOGO	32,0
3	**32**	OTAVIO MARTINS MACHADO AREND	SEDE - SMS	PSICÓLOGO	28,0
4	**37**	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	SEDE - SMS	PSICÓLOGO	12,0
			ENFERMEIRO		
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	PONTOS
1	**192**	NIEWTON MENDES DE SOUZA	DISTRITO SJC - SMS	ENFERMEIRO	45,0
2	**303**	ELAINE FLAVIA DE CASTILHO AZEVEDO SIQUEIRA	SEDE – SMS	ENFERMEIRO	27,0
3	**101**	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	SEDE - SMS	ENFERMEIRO	26,0
4	**111**	LELIANE FERREIRA DE FRANÇA DOS SANTOS	SEDE - SMS	ENFERMEIRO	25,0
5	**332**	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	SEDE - SMS	ENFERMEIRO	22,0
6	**6**	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	SEDE - SMS	ENFERMEIRO	20,0
7	**279**	ELON MARTINS VALADAO	SEDE - SMS	ENFERMEIRO	17,0
NUTRICIONISTA					
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	CARGO	PONTUAÇÃO
1	**355**	ANDRÉA CARLA EBLING	SEDE - SMS	NUTRICIONISTA	21,0
2	**38**	JOMARA FERNANDA SOARES DOS SANTOS	SEDE - SMS	NUTRICIONISTA	21,0
3	**57**	JANAINA JOSÉ DA SILVA	SEDE - SMS	NUTRICIONISTA	20,0
4	**219**	JESSIKA SOUZA SILVA	SEDE - SMS	NUTRICIONISTA	19,0
5	**233**	DAIANE MOURA DE SÁ	SEDE - SMS	NUTRICIONISTA	19,0
6	**54**	SINARIA LAIANY RODRIGUES DE SOUZA	SEDE - SMS	NUTRICIONISTA	13,0
FISIOTERAPEUTA					
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	CARGO	PONTOS
1	**14**	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	SEDE - SMS	FISIOTERAPEUTA	30,0
2	**162**	FERNANDA CAMILO DO NASCIMENTO FARINA	SEDE- SMS	FISIOTERAPEUTA	25,0
3	**159**	DANILLA NAIARA AZEVEDO	SEDE- SMS	FISIOTERAPEUTA	16,0
4	**127**	MONICA COSTA GOMES	SEDE - SMS	FISIOTERAPEUTA	15,0
MÉDICO CLÍNICO GERAL					
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	CARGO	PONTOS
1	**88**	LARISSE BRITO DA SILVA	SEDE - SMS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	35,0
2	**345**	LEANDRO DANIEL DIONEZIO	SEDE - SMS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	29,0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	CARGO	PONTOS
1	**292**	DORCA ANTUNIS CORREIA	SEDE - SMS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32,0
2	**18**	RAIANE GONÇALVES TORQUATO	SEDE - SMS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28,0
3	**84**	VALÉRIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	SEDE - SMS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27,0

4	**141**	MARLUCIA ANGELO	SEDE - SMS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26,0
5	**2**	ANA PAULA VIEIRA	SEDE- SMS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25,0
6	**360**	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	SEDE - SMS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,0
7	**258**	JOSCINEIDE GONÇALVES FERREIRA	SEDE - SMS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,0
8	**12**	VALDIVINO SILVA DOS SANTOS	SEDE - SMS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18,0
9	**75**	ALCIONE LUIZA PEDRO SANTOS	SEDE - SMS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15,0
OPERADOR DE MÁQUINAS					
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	CARGO	PONTOS
1	**35**	WENEY DIOGO CARDOSO	SEDE - SMT	OPERADOR DE MÁQUINAS	38,0
2	**343**	DEUSMAR DE JESUS	SEDE - SMT	OPERADOR DE MÁQUINAS	38,0
3	**357**	WEYGUISTER RUAN R. GUIMARÃES TIETE	SEDE - SMT	OPERADOR DE MÁQUINAS	33,6

OPERADOR – RETROESCAVADEIRA					
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	CARGO	PONTOS
1	**216**	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAUJO	SEDE - SMT	OPERADOR – RETROESCAVADEIRA	46,0
2	**307**	JOÃO ROSA BARBOSA	SEDE - SMT	OPERADOR – RETROESCAVADEIRA	27,6
MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA					
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	CARGO	PONTOS
1	**5**	RONILDO BAZAN DA SILVA	DISTRITO SJC	MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA	34,7
AAE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA)					
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	CARGO	PONTOS
1	**36**	SABINO MAMEDES DA SILVA NETO	SEDE (C.R)	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR -	45,5
2	**46**	FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	SEDE (C.R)	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR -	43,2
3	**81**	OZIEL OLIVEIRA DE CARVALHO	SEDE (C.R)	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR -	42,7
4	**118**	OSMAR GODOI DA SILVA	SEDE (C.R)	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR -	39,2
5	**125**	VILOMAR ROSA DA SILVA	SEDE (C.R)	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR -	37,2
6	**338**	CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	SEDE (C.R)	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR -	34,1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 119 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE TELETRABALHO A SRA. **RAIANI SENA NAVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do parecer Jurídico 09/2022 de 02 de março de 2022.

RESOLVE:I – Revogar a concessão de Teletrabalho a Sra. RAIANI SENA NAVES, que estava exercendo suas atividades em domicílio, considerando estar no grupo de risco da COVID-19, que retorne as suas atividades pertinentes ao cargo de Professora de Língua Portuguesa junto a Secretaria Municipal de Educação, nesta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de Nº. 364 de 18 de agosto de 2021.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 07 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 124 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **VALQUIRIA PIRES CARDOSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as *"Férias"* da servidora VALQUIRIA PIRES CARDOSO e seus respectivos períodos aquisitivos.

Servidor	Período Aquisitivo	Data do Gozo
VALQUIRIA PIRES CARDOSO	04-11-2020 a 03-11-2021	07-03-2022 a 05-04-2022

II - Está portaria entra em vigor em 07 de março de 2022.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 118 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE TELETRABALHO A SRA. **ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do parecer Jurídico 09/2022 de 02 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Revogar a concessão de Teletrabalho a Sra. ROSSEANNE COSTA MAGALHAES, que estava exercendo suas atividades em domicílio, considerando estar no grupo de risco da COVID-19, que retorne as suas atividades pertinentes ao cargo de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde, nesta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de Nº. 486 de 18 de outubro de 2021.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 07 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08/2022 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 – cargos de AAE/Nutrição, AAE/Limpeza e Professores - que menciona e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 066/2022/SEMED;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR o**candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 14/02/2022**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Comprovante de Vacinação do Covid

p. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

q. Certidão Cível e Criminal.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2021 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por parte do candidato, a Diretoria de Recursos Humanos atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a SEMED.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

ANEXO I

AAE/NUTRIÇÃO					
ALDEIA: RIO MARIA – EMI RIO MARIA					
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI-MENTO	PONTUAÇÃO	Classificação
1.	067	Evaldo Sti'Rubi Sisapi	19/08/1994	13,0	1º
ALDEIA:SANTA HELENA– EMI SNTA HELENA					
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI-MENTO	PONTUAÇÃO	Classificação
1.	054	Euca Tsinhotse'Epa	15/11/1998	8,0	1º

AAE/LIMPEZA					
ALDEIA:BAIXÃO – EMI LUIZÃO					
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI-MENTO	PONTUAÇÃO	Classificação
1	026	Eraldo Rudzani'O Tsi Ewa'Adi	04/01/1992	42,0	2º

ALDEIA:CAMPOS BELOS – EMI CAMPOS BELOS					
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI-MENTO	PONTUAÇÃO	Classificação
01	007	Almira Waãmate Pessissa'Ã	14/09/1996	32,0	3º
PROFESSOR					
ALDEIA: A´ AWE – E.M.I. ´ AWE S.A. E.M.I. SÃO DOMINGOS SÁVIO					
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TOTAL
01.	154	Maurilio Tserehõiba'a Madzewa	19/06/2000	43,0	48,0
ALDEIA:BAIXÃO – E.M.I. LUIZÃO					
01.	201	Palmac Tsuptó Robro	10/03/1992	26,0	31,0
ALDEIA:CAMPINAS – E.M.I. SANTO ANTONIO					
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	**NOME**	DATA DE NASCI- MENTO	PONTUAÇÃO	TITULOS TOTAL
01	056	Ademar Ruwari Tsere'e'e	28/08/1986	25,0	7,0 32,0
02	128	Jaimes Werehite Pemra	08/08/1985	25,0	5,0 30, 0
03	207	Guiorimo Tsitsadi	02/10/1977	24,0	5,0 29,0
04	131	Zenaldo Serewa'Õ Serenhitõmõ	27/03/1996	23,0	5,0 28,0
ALDEIA:CHÃO PRETO – E.M.I. SÃO PAULO					
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	**NOME**	DATA DE NASCI-MENTO	PONTUAÇÃO	TITULOS TOTAL
01	022	Eduardo Sêreuipra	26/10/1967	34,0	10,0 44,0
02	159	Duilio Tsereutiwe Tsereuipra	05/06/1995	37,0	5,0 42,0
ALDEIA:DZEIWAWU – E.M.I. CORUMBÁ S.A. E.M.I.SANTA BERTIOGA					
Ordem	Nº INCRI-ÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TITULOS TOTAL
01	150	Atanarzio Martins Rowano	17/02/1989	27,0	12,0 39,0
ALDEIA:MADRE LAURA – E.M.I. MADRE LAURA S.A. E.M.I. SANTA CLARA					
01	278	Tserenhowa Butse	01/04/1994	32,0	5,0 37,0
ALDEIA:PIRANHÃO – E.M.I. TOMOPSÉ					
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TOTAL
01	090	Edilio Tomoptsire	22/07/1990	13,00	18,0
ALDEIA:SANTA CLARA– E.M.I. SANTA CLARA					
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TOTAL
01	220	Olivio Ranhibdzu	15/01/1994	33,0	38,0
02	223	Augusto Propipa	01/08/1995	33,0	38,0
ALDEIA:SANTA CRUZ – E.M.I. SANTO AGOSTINHO					
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
01	006	Firmo Si Rupredu Sib'e	21/01/1984	28,0	
02	040	Rogelino Sere Ubzu Une'Edi	29/05/1996	26,0	
03	005	Jerilsom Sandro Aharare Waaire	24/12/1969	24,0	
04	041	Josimar Ciliano Etetsé	22/07/1996	21,0	
05	0544	Alberto Tsereduiwawe	08/01/1999	19,0	
ALDEIA:SANTA FÉ – E.M.I. SANTA FÉ					

Ordem	Nº INCRI-ÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TITULOS	TOTAL
1.	189	Flavio Cassimiro Tseredza 'E Uneedi Waõmorã	25/06/1979	16,0	10,0	36,0
2.	175	Odérico Seresui'Re	30/09/1996	17,0	-	17,0
ALDEIA:SÃO JOSÉ – E.M.I. PARINAI Á						
Odem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	PONTUAÇÃO	TITULOS	TOTAL
01	258	Weverton Lelis de Oliveira	24/07/1987 27,0	27,00	23	50
ALDEIA:SÃO PEDRO – E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO						
Ordem	Nº INCRI-ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	PONTUAÇÃO	Titulos	TOTAL
01	0269	Domingos Savio Paraptse Bododitu	03/03/1989	23,0	5,0	28,0
02	002	Felisberto Nomotsé	05/04/1996	22,0	6,0	28,0
03	045	Gianney Salvador Tsere Unhitetewe Tsererãnhiwa	10/07/1990	22,0	5,0	27,0
04	008	Miguelito Tserewadzu Waradahite	07/06/1986	21,0	5,0	26,0
05	007	Luis Antonio Ipe Wapari'A	03/04/1996	19,0	5,0	24,0

ALDEIA:SERRA VERDE – E.M.I. SERRA VERDE S.A. E.M.I. PARINAIÁ						
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	PONTUAÇÃO	TI-TU- LOS	TOTAL
1.	141	Osmar Rudzano Dzariwari	17/05/1999	43,0	--	43,0
ALDEIA:TELA VIVE – E.M.I. TELA AVIVE S.A. E.M.I. SÃO MIGUEL						
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI-MENTO	PONTUAÇÃO	TITU-LOS	TOTAL
01	187	Alair Wa Utômôdzup	06/06/1997	25,0	-	25,0
02	126	Glenda Tsinhotseenhi'õ	27/08/1999	12,0	5,0	17,0

PROFESSOR – SEDE

Nº Ordem	Nº Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
1.	073	Divanilda da Silva Pires	12/08/1983	26,0	10º

AAE/LIMPEZA – DISTRITO						
02	252	Geysiely dos Santos	06/01/1983	26,0	2º	

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 127 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR **IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETÊ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor da Portaria de Nº. 499 de 03 de novembro de 2021

Considerando o teor do requerimento do servidor.

Considerando o teor do Parecer Jurídico 44/2021.

Considerando o teor do Parecer Jurídico 56/2021

Considerando o teor do Ofício 031/2021 expedido pela Procuradoria do Município.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o pagamento das *"Férias"* do servidor IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETÊ referente aos respectivos períodos aquisitivos abaixo:

Servidor	Período Aquisitivo	Cargo Ocupado Durante o Período	Mês do pagamento
IVANILDO CESAR R. TIETÊ	04-01-2020 a 03-01-2021	CHEFE DA TESOURARIA	MARÇO/ 2022
IVANILDO CESAR R. TIETÊ	04-01-2021 a 03-01-2022	SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS	ABRIL/2022

II - Está portaria entra em vigor em 07 de março de 2022.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 098 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONOS PECUNIÁRIOS DO MÊS DE MARÇO PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual, requerimentos dos servidores e oficios das Secretarias responsáveis pelas pastas.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	ALEANDRO CANDIDO MELO	01.04.2020 A 31.03.2021	11.03.2022 A 30.03.2022	01.03.2022 A 10.03.2022
2	ALTINO VIEIRA DE R. FILHO	01.10.2019 A 30.09.2020	01.03.2022 A 20.03.2022	21.03.2022 A 30.03.2022
3	ELAINE RODRIGUES DA MATA	10.01.2021 A 09.01.2022	11.03.2022 A 30.03.2022	01.03.2022 A 10.03.2022
4	GASPARINA CRISTINA DE SOUZA	01.10.2020 A 30.09.2021	01.03.2022 A 30.03.2022	-
5	JOSE DARCI BAUER	05.11.2020 A 04.11.2021	11.03.2022 A 30.03.2022	21.03.2022 A 30.03.2022
6	LUCAS FERREIRA DA SILVA	07.05.2020 A 06.05.2021	23.03.2022 A 15.04.2022	-
7	MARCOS HIROSHI C. SASAKI	01.03.2019 A 01.03.2020	01.03.2022 A 20.03.2022	21.03.2022 A 30.03.2022
8	MARILIA CRISTINA SILVA	09.06.2020 A 08.06.2021	11.03.2022 A 30.03.2022	01.03.2022 A 10.03.2022
9	MAURO RENATO SOARES	31.03.2021 A 30.03.2022	01.03.2022 A 20.03.2022	21.03.2022 A 30.03.2022
10	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2020 A 12.10.2021	24.02.2022 A 26.03.2022	-
11	PAULA RIBEIRO M. SOARES	27.01.2021 A 26.01.2022	01.03.2022 A 20.03.2022	21.03.2022 A 30.03.2022
12	ROZANGELA RAQUEL DE S. LOPES	08.01.2020 A 07.01.2021	01.03.2022 A 30.03.2022	-
13	WALLACE RIBEIRO BRAGA	04.01.2021 A 03.01.2022	20.03.2022 A 10.04.2022	11.04.2022 A 20.04.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.289, DE08 DE MARÇO DE 2022.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

REVOGA O § 2º DO ART. 4º DA LEI Nº 1.591/2013, DE 03/10/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado § 2º do art. 4º, da Lei nº 1.591/2013, de 03/10/2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dia do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória com troca de peças, de 20.000 km do veículo TRAILBLAZER PREMIER R6A-LTZ D4A GM/CHEVROLET, Placa RAW-2A56, VB-350, pertencente á frota municipal, vinculado ao Governo Municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: 2.170,79 (dois mil e cento e setenta reais e setenta e nove centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segunda revisão obrigatória com troca de peças, do veículo VEICULO SPIN PREMIER AT. 1.8 LT, CHEVROLET, VS-324, PLACA: QCK-7291, pertencente á frota municipal e encontra-se em cessão de uso pela Policia Civil.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 1.409,67 (um mil e quatrocentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
37°	RAQUEL CAROLINE PRADO DA SILVA
38°	BRUNA BELAI RIZZOTTO
39°	ELISANDRA KEIT DIAS
40°	BRUNA JULIANA BASTIANI

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 262/2022 datado de 07 de março de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
65°	SILVANA GOMES DOURADO
66°	MACIEL DA PAIXO BORGES
67°	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
68°	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS
69°	BRUNA JULIANA BASTIANI
70°	REGINA MUNHOZ GARCIA

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
07°	ALAN MARTINS OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
3º	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

***Cargo* – PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
136°	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE
137°	MARIA LUZIA BEZERRA
138°	ROSILENE SANTANA

***Cargo* – PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE**

CLASS.	NOME
04°	VANDERLEIA DA SILVA LOBO
05°	ANA CLAUDIA SIMOES MARAFIGO

***Cargo* – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
09°	MAYARA DOURADO MUNIZ

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 08 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 51, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 42.324,28 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20112	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E FEAS		
3390000000	Aplicações diretas		
26610000000	Transferências de recursos do Estado para ações de assistência social - exercício anterior	R$	27.324,28
4490000000	Aplicações diretas		
26610000000	Transferências de recursos do Estado para ações de assistência social - exercício anterior	R$	15.000,00
	TOTAL	R$	42.324,28

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 7 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 52, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010. 20095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	428. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 276/2021-LOA.

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
302.0010. 20095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
3190000000	Aplicações diretas		
15001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	282. 000,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
15001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	100. 000,00
3390000000	Aplicações diretas		
15001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	27. 000,00
4490000000	Aplicações diretas		
15001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	19. 000,00
	TOTAL	R$	428. 000,00

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso em 7 de Março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 50, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.361.0007. 20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
15401070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	40. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.361.0007. 20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		
3190000000	Aplicações diretas		
15401070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	40. 000,00

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 7 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 479, 480 E 481/2021** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 088/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada:

SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA – ME SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INCLUIR** a **Srª. ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA,** comoagente fiscalizadora, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993,

solicitado através do memorando nº 123/2022, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 056, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias nas repartições públicas do Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o falecimento do Sr. Moacir Martelli ocorrido no dia 08 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do falecimento do Sr. Moacir Martelli**,** ocorrido na data de 08 de março de 2022, fica decretado Luto Oficial nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal nos dias 09,10,11 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 09 dia do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO 07/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **E. F. SCHNEIDER CORREA,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 14.319.458/0001-12.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 09 de março de 2021 nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Valor:O valor do Reequilíbrio Econômico Financeiro, é de R$ 491.166,53 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e sessenta e seis reais, e cinqüenta e três centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 006 – Fundo Municipal Pró Pavimentação Ásfaltica

Programática: 07.004.15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.37.000000

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Data: 09/03/2022

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 004/2020

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 29/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ODENIR FERNANDO TIMOTEO CAMARGO PEREIRA,** inscrito no CPF sob n° 04889830103.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 17.580,00

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.5.52.00.000000

Data: 09/03/2022

Processo Licitatório: Chamada Pública n.º 001/2022

Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 28/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GILMARA REJANE GOMES DA SILVA FRANCO,** inscrita no CPF sob n° 889.048.572-87.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 20.189,00

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.5.52.00.000000

Data: 09/03/2022

Processo Licitatório: Chamada Pública n.º 001/2022

Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 18/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GILMARA REJANE GOMES DA SILVA FRANCO,** inscrita no CPF sob n° 889.048.572-87.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º**

002/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 7.633,55

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0002.20101.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 Material de Consumo

Data: 09/03/2022

Processo Licitatório: Chamada Pública n.º 002/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 324, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A SERVIDORA **ISABEL SOLER DA SILVA TAVARES** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato 10/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **PLANETAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n° 31.961.331/0001-11.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo *no valor inicial do contrato, constante na* **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**.

Fica aditado em 24,57% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e sete centésimo por cento) a quantidade de **prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões para atender as necessidades da Prefeitura Municipal,** na quantidade dos itens a seguir descritos:

Item	Descrição	Unid.	Qt. Total	Valor unit. R$	Valor Total R$
7114	SERVIÇO REMOÇÃO DE VEICULO (GUINCHO)	Horas	35	152,92	5.352,20
39851	LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 12M³.	Horas	2100	124,00	260.400,00
44382	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK	Horas	40	228,46	9.138,40

§1º Adita-se o valor de **R$ 274.890,60 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos)** no total do Contrato.

Justificativa: Justifica-se o acréscimo quantitativo dos serviços prestados, tendo em vista que os serviços de locação de maquinas e caminhões são de extrema importância para manutenção e restauração das estradas vicinais, serviços esses que são diários, em razão do grande fluxo de veículos pesados que trafegam por essas estradas.

Data: 03/03/2022

Procedimento Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 356/2021 desta prefeitura.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022 – DEPTO. R.H.

*REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 044/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) – Letras/Ingles, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.290, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.483.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 2.483.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

002.27.812.0019.20036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3390000000 Aplicações Diretas

27110000804 Transferências da união - Lei Complementar 186/2020 R$ 1.908.000,00

003.27.812.0019.20037 MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTE E LAZER

3350000000 Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

27110000804 Transferência da União – Lei Complementar nº 186/2020.....R$ 575.000,00

TOTAL:.....R$ 2.483.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 09 dia do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Sr. RAFAEL MACHADO, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 21.896.036/0001-75, com sede neste município, na Rua Rouxinol, quadra 426, chácara 36, Bairro Jardim das Palmeiras, representado pela presidente JAQUELINE INÊS MARTELLI FEDRIZZI, brasileira inscrita no CPF nº 876.679.241-04, residente e domiciliada na Rua Teresina, n° 659-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora Aline Gabrielly Perini Tomazelli, matrícula funcional nº 5132, conforme Memorando nº 325/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 22/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **VALDECI AVELINO KANAEZOKEMAESE** inscrito no CPF sob n° 872.502.331-49.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 21.592,00

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.5.52.00.000000

Data: 09/03/2022

Processo Licitatório: Chamada Pública n.º 001/2022

Secretaria Municipal de Educação

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 200/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 065/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **MOREIRA E CIA LTDA - EPP**,inscrita no CNPJ sob n° **00.732.812/0001-21**, estabelecida á rua Natal, 324 NE, centro, Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Julio Celestino Moreira** portador do CPF nº **576.477.631-72**, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 065/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 200/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 200/2021, do Pregão Eletrônico nº 065/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
264	42856	M² - METRO QUADRADO	TELHA TERMO ACÚSTICA TRAPEZOIDAL GALVANIZADA COM BANDEJA, EPS 30MM	R$ 119,48	R$ 174,84

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 04 de março de 2022.

RAFAEL MACHADOJULIO CELESTINO MOREIRA

Prefeito Municipal **Moreira e Cia Ltda - Epp**

Contratante Fornecedora

ADENILDO DE BENTO

Agente Fiscalizador

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA MUNICIPAL **MIKAELE SILVA KURIKI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 088/2022, datado de 04 de março de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 02 de março de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5293	Mikaele Silva Kuriki	20%	Responsável pelo setor de Analise de Projeto; Fazer Planejamento e distribuição de serviços

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de março de 2022.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69.

Objeto: Em razão do presente Contrato de Gestão, a Organização Social de Saúde CONTRATADA executará a operacionalização da gestão técnica e administrativa, bem como os serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES HORST**, conforme especificações, quantidades e condições descritas, incluindo a regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações constantes no Termo de Referência, bem como com as condições previstas neste contrato de gestão. **Valor:** R$ 14.151.992,72

Prazo: 08 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 001- Fundo Municipal de Saúde Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.50.85.00.00 Fonte do Recurso: 15000000000, Fonte de Recurso: 15001002000 Fonte de Recurso: 16000000604 Fonte de Recurso: 25000000000 Fonte de Recurso: 25001002000

Data: 09/03/2022

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 015/2022

Secretaria Municipal de Saúde

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 031/2022/FUNSEM.

PORTARIA Nº 031/2022

Concede férias a funcionário público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora Débora de França Macedo**,** relativo ao período aquisitivo de 08/02/2021 à 07/02/2022, com gozo em 02/03/2022 á 31/03/2022.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 03 de março de 2022.

Sandro Silvio Cattaneo

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA A SENHORA **MARGA CESCA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO**.

Exonerar,a partir de 08 de março de 2022, a senhora **Marga Cesca**, portadora do CPF sob nº 403.713.791-72, do cargo em comissão de **Coordenadora de Educação**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 31/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LAZARO DOS SANTOS RODRIGUES,** inscrito no CPF sob n° 003.511.501-70.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**Valor: R$** R$ 35.636,50

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.5.52.00.000000

Data: 09/03/2022

Processo Licitatório: Chamada Pública n.º 001/2022

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DO SOLO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIOS, SARJETAS, BOCA DE LOBO RAMPAS DE ACESSO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA AVENIDA BEIJA-FLOR, BAIRRO SÃO MIGUEL

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e da execução da obra até 09 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 08 de março de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO 009/2022

O Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, Alexandre Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 49 da Lei Federal 8666/93, resolve pela REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM), COM GRAVAÇÃO DE AUDIO, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EVENTOS E DEMAIS ATOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, considerando que não houve licitantes interessados no certame, sendo o pregão declarado deserto na sessão pública do dia 04/03/2022.

Campo Verde – MT, 09 de março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 362/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 362/2021, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS QUE IRÃO COMPOR A CESTA BASICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 140/2021.

PROCESSO N° 2298/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **MACCARI SUPERMERCADO EIRELI**

CNPJ sob nº 06.900.782/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados nos lotes: 01,04,05,06,07,08,09,10,11,03,12 conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ACUCAR CRISTAL	**5,65**	**R$ 7,91**
CAFÉ TORRADO	**10,30**	**17,58**
CREME DENTAL 90 GRAMAS	**2,56**	**2,48**
EXTRATO DE TOMATE 350 GRAMAS	**1,38**	**2,07**
FARINHA DE MANDIOCA 01 KG	**5,40**	**7,20**
FARINHA DE TRIGO 01 KG	**3,60**	**4,17**
FEIJAO CARIOCA 01 KG	**6,05**	**7,16**
MACARAO ESPAGUETE 500 GRAMAS	**2,95**	**2,48**
OLEO DE SOJA	**7,50**	**9,34**
BISCOITO 400 GRAMAS	**6,59**	**6,60**
SARDINHA	4,75	**5,87**

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 09 de março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL MACCARI

FORNECEDOR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, que teve como vencedoras as empresas: LABCLIN LABORATÓRIO LTDA – ME, CNPJ nº 36.508.626/0001-50, lotes 01, 04, 05 e 06, com R$ 209.511,47 (duzentos e nove mil, quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos); e LABAC – LABORATÓRIO BIOMÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI – ME, CNPJ nº 12.086.974/0001-19, lotes 02, 03 e 07, totalizando R$ 216.997,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais). Campo Verde, 09 de março de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LABAC – LABORATÓRIO BIOMÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.086.974/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS – PREGÃO Nº 020/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/03/2022 À 09/03/2023

LOTE 02 - EXAMES MICROBIOLOGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTIBIOGRAMA + CULTURA (URINA 1° JATO)	UND	1.500	R$ 36,74	R$ 55.110,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 55.110,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZ REAIS).

LOTE 03 - EXAMES BIOQUIMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO 25 DIHIDROXI- VITAMINA D (VITAMINA D3)	UND	250	R$ 56,01	R$ 14.002,50
06	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ACETONA	UND	10	R$ 36,91	R$ 369,10
07	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ÁCIDO FÓLICO	UND	40	R$ 28,53	R$ 1.141,20
08	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ÁCIDO GRAXOS LIVRES	UND	100	R$ 73,18	R$ 7.318,00
09	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOTE-75 GRAMAS	UND	100	R$ 40,73	R$ 4.073,00
10	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALUMÍNIO (URINA)	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00
11	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ARSÊNIO	UND	10	R$ 53,72	R$ 537,20
12	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ARSÊNIO (URINA)	UND	10	R$ 57,39	R$ 573,90
13	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CALCIO URINÁRIO	UND	50	R$ 21,52	R$ 1.076,00
14	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CALCITONINA	UND	50	R$ 32,07	R$ 1.603,50
15	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CALCIO IONICO	UND	100	R$ 38,73	R$ 3.873,00
16	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CALCIÚRIA (URINA 24 H)	UND	200	R$ 21,01	R$ 4.202,00
17	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	UND	250	R$ 21,22	R$ 5.305,00
18	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CÁLCIO URINARIO (AMOSTRA ISOLADA)	UND	10	R$ 25,41	R$ 254,10
19	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICÊMICA- 02 DOSAGENS	UND	150	R$ 31,06	R$ 4.659,00
20	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CITRATO URINARIO (AMOSTRA ISOLADA)	UND	20	R$ 35,50	R$ 710,00
21	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CA 125 II	UND	100	R$ 33,57	R$ 3.357,00
22	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CA 72	UND	50	R$ 52,89	R$ 2.644,50
23	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CA 153	UND	50	R$ 51,97	R$ 2.598,50
24	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINÚRIA - 24 HORAS	UND	50	R$ 27,55	R$ 1.377,50
25	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA B 12	UND	200	R$ 28,47	R$ 5.694,00
26	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROTEINÚRIA (URINA 24H)	UND	100	R$ 24,18	R$ 2.418,00
27	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SANGUE OCULTO	UND	50	R$ 26,59	R$ 1.329,50
28	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TRIPSINA SÉRICA	UND	10	R$ 49,55	R$ 495,50
29	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA A	UND	100	R$ 72,03	R$ 7.203,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 77.615,00 (SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS).

LOTE 07 - EXAMES PATOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HPV CAPTURA HIBRIDA BAIXO E ALTO RISCO	UND	400	R$ 210,68	R$ 84.272,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 84.272,00 (OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 216.997,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP, CNPJ nº 24.538.995/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS – PREGÃO Nº 021/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/03/2022 À 08/03/2023

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	PASSAGEM AÉREA	R$ 259.000,00	-----
02	SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE AGENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA.	R$ 25.900,00	100

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LABCLIN LABORATÓRIO LTDA – ME, CNPJ nº 36.508.626/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS – PREGÃO Nº 020/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/03/2022 À 09/03/2023

LOTE 01 - EXAMES DE SOROLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	UND	20	R$ 77,62	R$ 1.552,40
02	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI TIREOGLOBULINA	UND	150	R$ 38,15	R$ 5.722,50
03	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE B – ANTI - HBE	UND	250	R$ 31,44	R$ 7.860,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.134,90 (QUINZE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 04 - TESTE GENÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	CARIOTIPO BANDA G	UND	100	R$ 487,40	R$ 48.740,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 48.740,00 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 05 - EXAMES HORMONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINAS	UND	35	R$ 42,21	R$ 1.477,35
32	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE HEMOGLOBULINA GLICOSADA	UND	250	R$ 32,09	R$ 8.022,50
33	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	60	R$ 35,33	R$ 2.119,80
34	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	60	R$ 35,66	R$ 2.139,60
35	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ERITROPOETINA	UND	30	R$ 81,16	R$ 2.434,80
36	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE PROTROMBINA	UND	250	R$ 23,77	R$ 5.942,50
37	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL (TTPA)	UND	250	R$ 24,15	R$ 6.037,50
38	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PTH-PARATORMÔNIO	UND	30	R$ 42,51	R$ 1.275,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.449,35 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 06 - EXAMES IMUNOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO 17 - OH CORTICOSTERÓIDES	UND	05	R$ 67,67	R$ 338,35
40	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	UND	10	R$ 64,43	R$ 644,30
41	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ADENOVÍRUS – FEZES	UND	10	R$ 79,92	R$ 799,20
42	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ADENOVÍRUS –SORO	UND	10	R$ 117,86	R$ 1.178,6 0
43	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALDOSTERONA	UND	05	R$ 45,15	R$ 225,75
44	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALDOSTERONA URINÁRIA - 24H	UND	10	R$ 53,18	R$ 531,80
45	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO AMEBÍASE - SOROLOGIA	UND	10	R$ 213,06	R$ 2.130,60
46	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	UND	10	R$ 35,48	R$ 354,80
47	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TPO (ANTICORPOS)	UND	300	R$ 33,98	R$ 10.194,00
48	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI HTLV 1/2 - ANTICORPOS	UND	30	R$ 50,67	R$ 1.520,10
49	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LÚPICO	UND	10	R$ 56,44	R$ 564,40
50	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HIV 1/2 POR WESTERN-BLOT	UND	15	R$ 262,63	R$ 3.939,45
51	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTITROMBINA III	UND	20	R$ 75,63	R$ 1.512,60
52	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE - ANTICORPOS IGG	UND	05	R$ 79,68	R$ 398,40
53	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE - ANTICORPOS IGM	UND	05	R$ 77,65	R$ 388,25
54	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CAXUMBA IGG E IGM	UND	10	R$ 77,86	R$ 778,60
55	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CHAGAS IGG	UND	30	R$ 33,31	R$ 999,30
56	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CHAGAS IGM	UND	30	R$ 34,49	R$ 1.034,70
57	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	UND	10	R$ 47,03	R$ 470,30
58	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	UND	10	R$ 49,03	R$ 490,30
59	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CISTICERCOSE - ANTICORPOS IGG	UND	10	R$ 69,03	R$ 690,30
60	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DIFTERIA (ANTICORPOS)	UND	10	R$ 295,29	R$ 2.952,90

61	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO EPSTEIN BARR IGG	UND	10	R$ 41,47	R$ 414,70
62	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO EPSTEIN BARR IGM	UND	10	R$ 43,32	R$ 433,20
63	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FAN (FATOR ANTINÚCLEO)	UND	200	R$ 31,25	R$ 6.250,00
64	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATÓIDE SEMI-QUANTITATIVO	UND	05	R$ 21,35	R$ 106,75
65	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FATOR V – LEIDEN	UND	10	R$ 177,33	R$ 1.773,30
66	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FATOR VIII	UND	08	R$ 104,34	R$ 834,72
67	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA-ABS-IGG (SÍFILIS)	UND	300	R$ 35,06	R$ 10.518,00
68	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA-ABS-IGM (SÍFILIS)	UND	300	R$ 35,81	R$ 10.743,00
69	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	10	R$ 45,05	R$ 450,50
70	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE D (ANTI HDV)	UND	50	R$ 85,53	R$ 4.276,50
71	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE E - ANTI HEV IGGM	UND	30	R$ 210,79	R$ 6.323,70
72	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HIV - WESTERN BLOT	UND	10	R$ 262,35	R$ 2.623,50
73	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HTLV 1 E 2 POR WESTERN BLOT	UND	05	R$ 539,13	R$ 2.695,65
74	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECÍFICO - A. LACTOALBUMINA	UND	05	R$ 45,12	R$ 225,60
75	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGG ESPECÍFICO – LEITE	UND	10	R$ 59,90	R$ 599,00
76	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LINFÓCITOS T - CD4+	UND	20	R$ 76,78	R$ 1.535,60
77	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LINFÓCITOS T- CD8+	UND	20	R$ 116,12	R$ 2.322,40
78	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO MACONHA (IMUNOCROMATOGRAFIA)	UND	05	R$ 75,06	R$ 375,30
79	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO MALÁRIA - ANTICORPOS (IGG, IGM E IGA)	UND	10	R$ 153,62	R$ 1.536,20
80	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UND	80	R$ 37,68	R$ 3.014,40
81	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXICOLOGICO	UND	20	R$ 174,68	R$ 3.493,60
82	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE PAINEL DE ALIMENTOS-FX5E	UND	10	R$ 46,43	R$ 464,30
83	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECIFICO PROTEINAS DO LEITE F234	UND	20	R$ 73,54	R$ 1.470,80
84	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECIFICO ALIMENTOS/OVO F245	UND	20	R$ 49,82	R$ 996,40
85	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECIFICO LEITE DE VACA-F2	UND	20	R$ 50,14	R$ 1.002,80
86	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECIFICO SOJA-F14	UND	10	R$ 43,83	R$ 438,30
87	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECIFICO ARROZ – F9	UND	10	R$ 47,59	R$ 475,90
88	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOMATOMEDICINA C IG-1	UND	10	R$ 58,32	R$ 583,20
89	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A- IGA	UND	10	R$ 34,25	R$ 342,50
90	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA M-IGE	UND	50	R$ 38,05	R$ 1.902,50
91	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA G-IGG	UND	50	R$ 36,03	R$ 1.801,50
92	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO CEA 19.9	UND	80	R$ 40,44	R$ 3.235,20
93	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO LITIO	UND	50	R$ 37,49	R$ 1.874,50
94	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO ANTI HBC IGG (ANTI HBS)	UND	30	R$ 35,64	R$ 1.069,20
95	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO TSH	UND	50	R$ 35,99	R$ 1.799,50
96	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO T4 LIVRE	UND	50	R$ 50,67	R$ 2.533,50
97	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO HOMOCISTEINA	UND	50	R$ 70,29	R$ 3.514,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 116.187,22 (CENTO E DEZESSEIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 209.511,47 (DUZENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADEMIR CARLOS PEREIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº.31, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.390, de 8 de março de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 266.970,52 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.055 Drenagem Pluvial da Rua Mathias Fuhr

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 266.970,52

Total da Suplementação R$ 266.970,52

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s**uperávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.390/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.25, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.384, de 8 de março de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 182.820,78 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e setenta e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.049 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5.798 m²)

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 182.820,78

Total da Suplementação R$ 182.820,78

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.384/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 26, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.385, de 8 de março de 2022;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0700 R$ 288.000,00

Total da Suplementação R$ 288.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso *específico,* oriundo do Convênio nº 910502/2021, através do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, na ordem de R$ R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 27, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.386, de 8 de março de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 12.605,49 (doze mil seiscentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500 R$ 12.605,49

Total da Suplementação R$ 12.605,49

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.386/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 28, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.387, de 8 de março de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 138.053,14 (cento e trinta e oito mil, cinquenta e três reais e oitenta e quatorze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

PROJETO: 1.050 Ampliação do Barracão de Transbordo de Lixo

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 138.053,14

Total da Suplementação R$ 138.053,14

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.387/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.29, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.388, de 8 de março de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 53.672,66 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.051 Implantação do Museu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 20.881,07

4.4.90.52.00.00.02.0500 R$ 32.791,59

Total da Suplementação R$ 53.672,66

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.388/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 13/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Médicos

VIGÊNCIA: 09/03/2022 até 08/03/2023. ASSINAM:IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, CORDEIRO & DINIZ SAÚDE MÉDICA S/S**,** CNPJ/MF Nº 36.812.312/0001-47/ CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 013/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 013/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de madeiras, para atender as demandas das Secretariais Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 24/03/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 09 de março de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 38/2019

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Médicos de Exames de Diagnóstico por imagem na especialidade de Ultrassonografias, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarette.

VALOR UNITÁRIO: R$ 100,00 (cem reais), por exame realizado;

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12/03/2022 até 11/03/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e CRISTIANE FERREIRA DE PAULA - EIRELI**,** CNPJ/MF Nº 29.972.986/0001-43/ CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 34.2022

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018/ 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018/1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Cozinheira de Nutrição Hospitalar**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 1.389,22**(Um mil, trezentos oitenta e nove reais e vinte dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.041 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

3.1.90.04.00.00.00.00.0000- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 23/02/2022 à 23/02/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e **LEILA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA** / CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 158/2019

ESPÉCIE: Serviços. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para futuras realizações de exames laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas Jaqueline Soupinski".

VALOR: inclusão de itens no montante de R$ 404,90 (quatrocentos e quatro reais e noventa centavos).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e BIOLABS – LABORATÓRIO, CLÍNICA MÉDICA E STUDIO DE PILATES LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 19.837.196/0001-00/ CONTRATADA.

TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Por meio deste documento, através do Setor de Engenharia do Município de Campos de Júlio - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA '' RODOVIA LINHA CABAÇÚ" – LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO -MT - TRECHO ENTR. BR-364 (A)(CAMPOS DE JÚLIO) – RODOVIA LINHA CABAÇÚ 0,00 KM ATÉ 42,75 KM, COM EXTENSÃO DE 42,75 KM, em parceria com a Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística, pelo Programa de Substituição de Pontes de Madeira – MAIS MT, com recursos do FINISA – Caixa Econômica Federal, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA '' RODOVIA LINHA CABAÇU" – LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO -MT - TRECHO ENTR. BR-364 (A)(CAMPOS DE JÚLIO) – RODOVIA LINHA CABAÇU 0,00 KM ATÉ 42,75 KM, COM EXTENSÃO DE 42,75 KM	LOURIVALDO PEREIRA DE SOUSA FILHO CREA 12048465-5 ENGENHEIRO CIVIL E SUGURANÇA DO TRABALHO ART Nº 1220210174633

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
INÍCIO	13º 43' 7.94" S	59º 16' 22.13" W
FINAL	13º 21' 13.31" S	59º 15' 23.55" W

Campos de Júlio – MT, 04 de março de 2022.

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Luiz Carlos Correia de Oliveira

Engenheiro Civil CREA RN-1292470122

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal de Campos de Júlio – MT

DECRETO Nº. 37, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.396, de 8 de março de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 22.135,72 (vinte e dois mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.48.00.00.2.060.02.0661 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 22.135,72

Total suplementação R$ 22.135,72

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.396/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 36, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.395, de 8 de março de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 232.122,97 (duzentos e trinta e dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.2.058.02.0660 Material de Consumo R$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00.2.058.02.0660 Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.2.059.02.0660 Material de Consumo R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.2.059.02.0660 Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

3.3.90.32.00.00.2.060.02.0660 Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita R$ 51.000,00

3.3.90.14.00.00.2.061.02.0660 Diárias Civil R$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.2.061.02.0660 Material de Consumo R$ 5.000,00

3.3.90.32.00.00.2.061.02.0660 Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita R$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.2.062.02.0660 Material de Consumo R$ 5.000,00

3.3.90.14.00.00.2.065.02.0660 Diárias Civil R$ 6.000,00

3.3.90.30.00.00.2.066.02.0660 Material de Consumo R$ 40.000,00

3.3.90.39.00.00.2.066.02.0660 Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurídica R$ 56.122,97

Total suplementação R$ 232.122,97

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.395/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 35, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.394, de 8 de março de 2022***;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 29. 787,23 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos UNIDADE: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.057 Transferência ao CIDESA para Manutenção do Programa "Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé"

ELEMENTO:

3.3.71.70.00.00.00.00.01.0500 R$ 29.787,23

Total da Suplementação R$ 29.787,23

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos UNIDADE: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

ATIVIDADE: 2.022 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(137) 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500 R$ 29.787,23

Total anulação R$ 29.787,23

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.380, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 343.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 343.000,00 **Valor Total:** R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais) **Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 343.000,00 **Valor Total:** R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais) **Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700 R$ 343.000,00

Total da Suplementação R$ 343.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do Ministério da Defesa, oriundos do Convênio nº 884150/2019, na ordem de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.381, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 82.372,45 **Valor Total:** R$ 82.372,45 (oitenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) **Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas **Produto:** Unidade. Exercício: 2022 R$ 82.372,45 **Valor Total:** R$ 82.372,45 (oitenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) **Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 82.372,45 (oitenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 82.372,45

Total da Suplementação R$ 82.372,45

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.381/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.382, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.049 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5. 798 m²). **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 500.000,00 **Valor Total:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.049 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5. 798 m²). **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 500.000,00 **Valor Total:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.049 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5.798 m²)

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700 R$ 500.000,00

Total da Suplementação R$ 500.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, oriundos do Convênio nº 889292/2019, na ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.383, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.049 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5. 798 m²). **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 50.000,00 **Valor Total:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.049 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5. 798 m²). **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 50.000,00 **Valor Total:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.049 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5.798 m²)

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0701 R$ 50.000,00

Total da Suplementação R$ 50.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, para aportar recursos ao município juntamente com orçamento Geral da União, através do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, oriundos do Convênio nº 889292/2019, na ordem de R$ 50.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.384, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.049 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5.798 m²). **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 182.820,78 **Valor Total:** R$ 182.820,78 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e setenta e oito centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.049 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5.798 m²). **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 182.820,78 **Valor Total:** R$ 182.820,78 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e setenta e oito centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 182.820,78 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e setenta e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.049 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5.798 m²)

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 182.820,78

Total da Suplementação R$ 182.820,78

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.384/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.385, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 288.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 288.000,00 **Valor Total:** R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 288.000,00 **Valor Total:** R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0700 R$ 288.000,00

Total da Suplementação R$ 288.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, oriundos do Convênio nº 910502/2021, na ordem de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.386, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 12.605,49 **Valor Total:** R$ 12.605,49 (doze mil seiscentos e cinco reais e quarenta e nove centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 12.605,49 **Valor Total:** R$ 12.605,49 (doze mil seiscentos e cinco reais e quarenta e nove centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 12.605,49 (doze mil seiscentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500 R$ 12.605,49

Total da Suplementação R$ 12.605,49

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.386/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.387, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente **Função:** 18 Gestão Ambiental **Sub-função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental **Programa:** 13 Defesa Ambiental e Organização da Cidade **Projeto:** 1.050 Ampliação do Barracão de Transbordo de Lixo **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 138.053,14 **Valor Total:** R$ 138.053,14 (cento e trinta e oito mil, cinquenta e três reais e oitenta e quatorze centavos) **Meta:** Atuar visando a proteção do patrimônio natural e a organização dos espaços, de modo a propiciar melhores condições de trabalho à coletividade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente **Função:** 18 Gestão Ambiental **Sub-função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental **Programa:** 13 Defesa Ambiental e Organização da Cidade **Projeto:** 1.050 Ampliação do Barracão de Transbordo de Lixo **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 138.053,14 **Valor Total:** R$ 138.053,14 (cento e trinta e oito mil, cinquenta e três reais e oitenta e quatorze centavos) **Meta:** Atuar visando a proteção do patrimônio natural e a organização dos espaços, de modo a propiciar melhores condições de trabalho à coletividade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 138.053,14 (cento e trinta e oito mil, cinquenta e três reais e oitenta e quatorze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

PROJETO: 1.050 Ampliação do Barracão de Transbordo de Lixo

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 138.053,14

Total da Suplementação R$ 138.053,14

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.387/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.388, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.051 Implantação do Museu **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 53.672,66 **Valor Total:** R$ 53.672,66 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.051 Implantação do Museu **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 53.672,66 **Valor Total:** R$ 53.672,66 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 53.672,66 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.051 Implantação do Museu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 20.881,07

4.4.90.52.00.00.02.0500 R$ 32.791,59

Total da Suplementação R$ 53.672,66

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.388/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.389, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.052 - Reforma e Ampliação do Pólo da Academia “Bem Estar” **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 102.180,46 **Valor Total:** R$ 102.180,46 (cento e dois mil, cento e oitenta reais e quarenta e seis centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.052 - Reforma e Ampliação do Pólo da Academia “Bem Estar” **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 102.180,46 **Valor Total:** R$ 102.180,46 (cento e dois mil, cento e oitenta reais e quarenta e seis centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 102.180,46 **(cento e dois mil, cento e oitenta reais e quarenta e seis centavos)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.052 **-** Reforma e Ampliação do Pólo da Academia “Bem Estar”

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 102.180,46

Total da Suplementação R$ 102.180,46

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.389/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Saúde)	4.474.084,65	0,00	4.474.084,65	0,00	4.474.084,65

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.390, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico **Projeto:** 1.055 Drenagem Pluvial da Rua Mathias Fuhr **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 266.970,52 **Valor Total:** R$ 266.970,52 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) **Meta:** Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico **Projeto:** 1.055 Drenagem Pluvial da Rua Mathias Fuhr **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 266.970,52 **Valor Total:** R$ 266.970,52 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) **Meta:** Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 266.970,52 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.055 Drenagem Pluvial da Rua Mathias Fuhr

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 266.970,52

Total da Suplementação R$ 266.970,52

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.390/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.391, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Publicas **Projeto:** 1.054 Construção de Muro na Secretaria de Assistência Social **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 51.913,58 **Valor Total:** R$ 51.913,58 (cinquenta e um mil, novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos) **Meta:** A Construção de Muro para Adequação da Secretaria Municipal de Assistência Social, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança a guarda de equipamentos, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Publicas **Projeto:** 1.054 Construção de Muro na Secretaria de Assistência Social **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 51.913,58 **Valor Total:** R$ 51.913,58 (cinquenta e um mil, novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos) **Meta:** A Construção de Muro para Adequação da Secretaria Municipal de Assistência Social, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança a guarda de equipamentos, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 51.913,58 (cinquenta e um mil, novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.054 Construção de Muro na Secretaria de Assistência Social

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 51.913,58

Total da Suplementação R$ 51.913,58

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.391/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.392, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 232.122,97 (duzentos e trinta e dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.2.058.02.0660 Material de Consumo R$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00.2.058.02.0660 Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.2.059.02.0660 Material de Consumo R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.2.059.02.0660 Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

3.3.90.32.00.00.2.060.02.0660 Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita R$ 51.000,00

3.3.90.14.00.00.2.061.02.0660 Diárias Civil R$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.2.061.02.0660 Material de Consumo R$ 5.000,00

3.3.90.32.00.00.2.061.02.0660 Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita R$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.2.062.02.0660 Material de Consumo R$ 5.000,00

3.3.90.14.00.00.2.065.02.0660 Diárias Civil R$ 6.000,00

3.3.90.30.00.00.2.066.02.0660 Material de Consumo R$ 40.000,00

3.3.90.39.00.00.2.066.02.0660 Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurídica R$ 56.122,97

Total suplementação R$ 232.122,97

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.392/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0660	232.122,97	0,00	232.122,97	0,00	232.122,97

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.393, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Função:** 17 Saneamento

Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico
Projeto: 1.056 Drenagem Pluvial da Avenida André Maggi
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R$ 86.128,66
Valor Total: R$ 86.128,66 (oitenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)
Meta: Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Função: 17 Saneamento
Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico
Projeto: 1.056 Drenagem Pluvial da Avenida André Maggi
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R$ 86.128,66
Valor Total: R$ 86.128,66 (oitenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)
Meta: Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 86.128,66 (oitenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.056 Drenagem Pluvial da Avenida André Maggi

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 86.128,66

Total da Suplementação R$ 86.128,66

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.393/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.394, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022, 2023, 2024 e 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2022 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2022, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2022, 2023, 2024 e 2025:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Função: 26 Transporte
Sub-função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.057 Transferência ao CIDESA para Manutenção do Programa "Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé"
Produto: Mês
Exercício: 2022 R$ 29.787,23
Exercício: 2023 R$ 29.787,23
Exercício: 2024 R$ 29.787,23
Exercício: 2025 R$ 29.787,23
Valor Total: R$ 119.148,92 (cento e dezenove mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.331, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.057 Transferência ao CIDESA para Manutenção do Programa "Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé" **Produto:** Mês **Exercício:** 2022 R$ 29.787,23 **Valor Total:** R$ 29.787,23 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1. 368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 29.787,23 **(vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos**), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos UNIDADE: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.057 Transferência ao CIDESA para Manutenção do Programa "Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé"

ELEMENTO:

3.3.71.70.00.00.00.00.01.0500 R$ 29.787,23

Total da Suplementação R$ 29.787,23

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos UNIDADE: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

ATIVIDADE: 2.022 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(137) 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500 R$ 29.787,23

Total anulação R$ 29.787,23

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.395, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 232.122,97 (duzentos e trinta e dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.2.058.02.0660 Material de Consumo R$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00.2.058.02.0660 Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.2.059.02.0660 Material de Consumo R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.2.059.02.0660 Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

3.3.90.32.00.00.2.060.02.0660 Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita R$ 51.000,00

3.3.90.14.00.00.2.061.02.0660 Diárias Civil R$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.2.061.02.0660 Material de Consumo R$ 5.000,00

3.3.90.32.00.00.2.061.02.0660 Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita R$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.2.062.02.0660 Material de Consumo R$ 5.000,00

3.3.90.14.00.00.2.065.02.0660 Diárias Civil R$ 6.000,00

3.3.90.30.00.00.2.066.02.0660 Material de Consumo R$ 40.000,00

3.3.90.39.00.00.2.066.02.0660 Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurídica R$ 56.122,97

Total suplementação R$ 232.122,97

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.395/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0660	232.122,97	0,00	232.122,97	0,00	232.122,97

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 34, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.393, de 8 de março de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 86.128,66 (oitenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.056 Drenagem Pluvial da Avenida André Maggi

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 86.128,66

Total da Suplementação R$ 86.128,66

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.393/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.396, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 22.135,72 (vinte e dois mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.48.00.00.2.060.02.0661 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 22.135,72

Total suplementação R$ 22.135,72

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.396/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0661	22.135,72	0,00	22.135,72	0,00	22.135,72

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 33, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.392, de 8 de março de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 704.730,44 (setecentos e quatro mil, setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.053 Construção de Bacia de Contenção Bairro Vila Nova

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 704.730,44

Total da Suplementação R$ 704.730,44

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s**uperávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.392/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 21, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I,"c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.380, de 08 de março de 2022;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R$343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700 R$ 343.000,00

Total da Suplementação R$ 343.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do Ministério da Defesa, oriundos do Convênio nº 884150/2019, na ordem de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.22, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.381, de 08 de março de 2022;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 82.372,45 (oitenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 82.372,45

Total da Suplementação R$ 82.372,45

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.381/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.32, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.391, de 8 de março de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 51.913,58 (cinquenta e um mil, novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.054 Construção de Muro na Secretaria de Assistência Social

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 51.913,58

Total da Suplementação R$ 51.913,58

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.391/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 23, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I,"c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.382, de 08 de março de 2022;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.049 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5.798 m²)

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700 R$ 500.000,00

Total da Suplementação R$ 500.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso *específico, proveniente do excesso de* arrecadação oriundo do Convênio nº 884150/2019, através do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, destinado a execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 24, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.383, de 8 de março de 2022;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.049 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5.798 m²)

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0701 R$ 50.000,00

Total da Suplementação R$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso *específico,* oriundo do **Convênio nº 889292/2019,** através do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, na ordem de R$ 50.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.30, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.389, de 8 de março de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 102.180,46 (cento e dois mil, cento e oitenta reais e quarenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.052 **-** Reforma e Ampliação do Pólo da Academia "Bem Estar"

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 102.180,46

Total da Suplementação R$ 102.180,46

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.3892022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2022/SMASH

ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2022/SMASH

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA,** matrícula funcional nº 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 950.339. 981-53, com e-mail virgiliabrunetta@gmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas da prestadora de serviços Srª Ana Karoliny Cantuário dos Reis, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF/MF nº 074.384.131-01, que tem por objeto Prestação de serviços com Aluguel Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas da prestadora de serviços Srª Ana Karoliny Cantuário dos Reis, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF/MF nº 074.384.131-01, que tem por objeto Prestação de serviços com Aluguel Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 09/03/2022 e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ERRATA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

PUBLICADO **https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**; Ano XVI, nº 3.891 em 05/01/2022, Página 101;

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 063/ 2017.

(...)

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 063/2017. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 06 (seis) meses. Contratada: **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA – ME.** CNPJ: 27.244.452/0001-75. Valor: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Assinatura: 31/12/2021.

LEIA-SE:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 063/2017.

(...)

Sexto Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 063/2017. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 06 (seis) meses. Contratada: **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA – ME.** CNPJ: 27.244.452/0001-75. Valor: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Assinatura: 31/12/2021.

Canabrava do Norte, 07 de Março de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Gerente de Licitações e Contratos

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/ 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000331/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, através de seu Pregoeiro, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 014/2021, com sessão realizada em 09/03/2022, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de veículo novo 0 km, tipo micro-ônibus, equipado com ar condicionado para o transporte diário dos alunos matriculados no ensino público deste município de Canabrava do Norte/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, foi considerada **FRACASSADA**, pelo motivo de que nenhuma licitante conseguiu chegar ao valor orçado pela Administração.

Canabrava do Norte, 09 de fevereiro de 2022.

Iranizio Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 006/2022**, menor preço por item, foram declaradas vencedoras as empresas: **TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP,** vencedor dos itens 001, 002, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 013, 015, 016, 021, 022, 024, 027, 031, 033, 034, 038, 039, 041, 044, 046**, INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** vencedor dos itens; 003, 004, 012, 018, 019, 020, 023, 025, 026, 028, 029, 030, 032, 035, 037, 043, 045, 047, 048, e ainda ficaram **DESERTOS** os itens 010, 014, 017, 036, 040, 042, **conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 09 de Março de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE APOSTILA Nº 007 – 001.2022

TERMO DE APOSTILA Nº 007 – 001.2022

CONTRATO Nº: 116/2020

PROCESSO Nº 090/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

VIGÊNCIA: 20/06/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo nos preços** da empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes

S/Nº, KM 8,6, Capela Pissarão, Cidade de Vargea Grande-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº MG 5.738.021-PC-MG e CPF nº 001. 481.006-9, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de aumento autorizado pela petrobrás e mediante documentos apresentados, fica acrescido em **R$ 334,25 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) por tonelada** para o fornecimento de **emulsão asfaltica RL-1C.**

Parágrafo Único: Com o acrescimo acima mencionado, será alterado os valor unitário de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 03 de março do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Ton.	Emulsão asfáltica RL-1C	EMAM	4.786,41	**(+) 334,25**	**5.120,66**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 116/2020 e seus respectivos termos aditivos e de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 03 de março de 2022.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**
..... **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	..... **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA** Representante legal
FISCAL DO CONTRATO ..... **ENISIO MELATO**	**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE** ..... **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e **contratação de empresa especializada em serviços de concessão de licença de software de gestão integrada de controle de frequencia do ponto dos servidores atendendo as necessidades das secretarias, juntamente a prefeitura municipal de Canarana-MT, por um período de 12 (doze) meses,** conforme detalhamento e as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **22/03/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00-min às 18h00min, através do e-mail **licitacaocanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 08 de março de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2022

PROCESSO: 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 006/2022

DATA: 09/03/2022

VIGÊNCIA: 09/03/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***aquisição*****de produtos farmacológicos (ABCFARMA) para atendimento e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas e diversos insumos para o atendimento das necessidades do DSEI XINGU conforme termo de Compromisso nº 190/2020 firmado com a SES – Secretaria de Estado de Saúde**, conforme especificações deste edital.

FORNECEDOR: TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP

VENCEDOR DOSITENS: 001, 002, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 013, 015, 016, 021, 022, 024, 027, 031, 033, 034, 038, 039, 041, 044, 046.

VALOR TOTAL: R$ 124.086,50 (Cento e vinte e quatro mil Oitenta e seis reias e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

VENCEDOR DOSITENS: 003, 004, 012, 018, 019, 020, 023, 025, 026, 028, 029, 030, 032, 035, 037, 043, 045, 047, 048.

VALOR TOTAL: R$ 127.565,10 (Cento e vinte e sete mil Quinhetos e sessenta e cinco reias e dez centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 251.651,60 (Duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

LEI COMPLEMENTAR Nº 196 DE 09 DE MARÇO DE 2022

Lei Complementar nº 196 de 09 de março de 2022

(Projeto de Lei Complementar nº001/2022 de autoria do Legislativo).

Acrescenta Dispositivo A Lei Complementar Municipal Nº 040/2003 (Código De Posturas Municipal).

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona acrescentando dispositivo na lei complementar referenciada, propositura de autoria do Vereador Subtenente Sancler da Silva Santarém:

Art. 1º - Fica acrescido o artigo nº 122B ao Código de Posturas Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 122B – Os shows de qualquer natureza sejam eles promovidos pelo poder público ou privados, com a realização em locais abertos ou fechados como boates, casas noturnas e clubes recreativos terão horário de funcionamento e/ou realização de eventos de domingo a quinta limitados às 2:00 hora do dia seguinte, e às sextas, sábados e vésperas de feriados até as 4:00 horas do dia seguinte, respeitadas as disposições deste Código, da Lei Municipal de Dispõe Sobre Ruídos Urbanos, dos decretos regulamentares do Poder Executivo e legislação trabalhista pertinente. "

§1º - O responsável pela realização do Show terá obrigatoriamente que providenciar a emissão dos Alvarás devidos para assim obter a Autorização de acordo com a legislação vigente para a realização do (s) Show (s).

§2º - O responsável pelo Show que após notificado, ainda que verbalmente, por fiscais municipais, agentes da Polícia Civil ou integrantes da Polícia Militar insistir em descumprir a norma legal contida no caput desse artigo, será responsabilizado na forma do Anexo desta Lei Complementar, sem prejuízo de responder pela prática do crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal.

Art. 2º - Ao anexo "De multas Por Infração ao Código de Posturas", da Lei Complementar Municipal nº 040/2003 (Código de Posturas Municipal), fica acrescido o Artigo nº 122B, mantendo-se os mesmos valores de multa e pena de cassação dos alvarás por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana – MT em 09 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA Nº 005 – 001.2022

TERMO DE APOSTILA Nº 005 – 001.2022

CONTRATO Nº: 180/2020

PROCESSO Nº 121/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

VIGÊNCIA: 22/04/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes S/Nº, KM 8,6, Capela Pissarão, Cidade de Vargea Grande-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº MG 5.738.021-PC-MG e CPF nº 001. 481.006-94, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de aumento autorizado pela petrobrás e mediante documentos apresentados, fica acrescido em **R$ 256,56 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) por tonelada** para o fornecimento de **emulsão asfaltica RL-1C.**

Parágrafo Único: Com o acrescimo acima mencionado, será alterado os valor unitário de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 03 de março do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Ton.	Emulsão asfáltica RL-1C	EMAM	3.673,98	**(+) 256,56**	**3.930,54**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 180/2020 e seus termos aditivos e de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 03 de março de 2022.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	**LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA** Representante legal

FISCAL DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE
.....	.....
DIEGO FERREIRA DA SILVA	ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PORTARIA Nº 161/2022

Portaria nº 161/2022

De 07 de março de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Edilson Gomes de Souza** e da Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Edilson Gomes de Souza,** por um período de 20 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 12 dias, 07 de março a 18 de março de 2022; e,

• O último período, 08 dias, 12 de setembro a 19 de setembro de 2022;

E,10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2021 a 04/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA - SRP Nº 001/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal de Canarana, Sr. **Fabio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 49 “caput” da Lei 8.666/93, sumula 473 do STF e item 17.11 do edital, resolve **REVOGAR** o **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 – CONCORRENCIA - SRP Nº 001/2022**, o qual tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de diversos materiais de consumo (luminárias, braços ornamentais e postes metálicos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens de Canarana - MT** de acordo com os anexos do Edital,por razões de interesse publico devidamente justificados e anexados ao processo licitatório e pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz respeito da necessidade de alterações, **REVOGA-SE**, pois, a **CONCORRENCIA - SRP Nº 001/2022**.

Retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Canarana-MT, 09 de Março de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2022

Portaria nº 147/2022

De 04 de março de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Maria Ines Matielli**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula n° 4089, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, noventa (90) dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de março a 30 de maio de 2022;

Relativo ao quinquênio de 2017 a 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 04 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2022

Portaria nº 149/2022

De 07 de março de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Neiva de Fátima Matielli**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, Matrícula n° 242, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, noventa (90) dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 05 de março de 2022 a 04 de junho de 2022;

Relativo ao quinquênio de 2015 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 07 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°148/2022

Portaria n°148/2022

De 07 de março de 2022

Altera Período de férias do servidor **Marcelo Melo dos Santos** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor, **Marcelo Melo dos Santos,** ocupante do cargo de **gari,** agendada por meio da portaria n°1082/2021 de 13 de dezembro de 2021, para o período de 05 de maio a 24 de maio de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 010/2022.

“Dispõe sobre a fixação e escala de serviço para o servidor Controlador Interno da Câmara Municipal de Carlinda no exercício 2022, e dá outras providencias”.

O senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, no uso de suas atribuições regimentais, e, considerando a necessidade de estabelecer horários compatíveis com a necessidade do Poder Legislativo,

Considerando que o apoio logístico à Mesa Diretora é fundamental para a execução de suas atividades legislativas, RESOLVE:

Art. 1° - O horário e a escala de serviço para o servidor Controlador Interno, cargo ocupado pelo Sr. Darley Aparecido Tavares Ferreira, no exercício 2022 ficam assim constituída:

Cargo	Dias da semana	Horário
Controlador Interno	Terça- feira	07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h
	Quarta-feira	Compensação de banco de horas faltantes

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 03° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 08 de março de 2022.

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 060/2020

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: MOACIR NOGUEIRA DANTAS

CPF:765.897.227-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR ACRESCIMO: **R$** de **R$2.120,00**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Convênio nº 03/2022 - Município de Carlinda / **ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DOM PEDRO II**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 1.333/2022.

OBJETO: O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto complementar as despesas que serão destinadas exclusivamente para custear transporte escolar entre o município de Carlinda e o município de Alta Floresta, consoante dispositivos da Lei Municipal n.º **1.333/2022.**

VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 31/12/2022.

GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Contrato nº 025/2021 - Município de Carlinda /INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Federal 8.666/93

OBJETO: A Contratada obriga-se a prestar os Serviços de Execução PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS QUE FAZEM ENTRE SI INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME E O MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, procede à leitura das publicações divulgadas no Diário eletrônico Diário da Justiça do Estado do Mato Grosso, Tribunal de Contas e Diário da Justiça da União, nominativas ao aderente e as envia ao(s) e-mail(s) do Contratante diariamente até às 12:00 horas (horário de Brasília) da manhã do dia da publicação.

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 31/12/2022.

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Extrato Termo de Convênio nº 03/2022 - Município de Carlinda

Onde lê-se 07/03/2022 leia-se 08/03/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 09 de Março de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N. º 010, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N. º 010, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção individual no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a revogação do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1134/2021 que obrigava a utilização de máscaras de proteção individual em todo o território mato-grossense;

CONSIDERANDO a estabilidade de casos ativos de COVID-19 no município de Castanheira/MT; e

CONSIDERANDO que a vacinação no município de Castanheira atingiu escala satisfatórias cientificamente;

DECRETA

Art. 1º - O uso de máscaras de proteção individual, no território do município de Castanheira/MT, passa a ser facultativo, tanto em local aberto, quanto em local fechado.

Art. 2º - Permanece a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção individual para as pessoas que apresentarem sintomas ou forem diagnosticadas com COVID-19.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 09 de março de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 17/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 17/2022

"DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, o último Decreto Estadual nº 1.304, de 08 de março de 2022, que revoga o artigo 1º do Decreto n.º 1.134 de 01 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, os dados contidos no painel epidemiológico n.º 729 CORONA/VIRUS/COVID-19, de 07 de março de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam a redução do número de óbitos, de casos confirmados para COVID-19, bem como a diminuição na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI´s e de enfermaria;

CONSIDERANDO que atualmente o Município de Chapada dos Guimarães está inserido no nível de classificação **– RISCO BAIXO – IDENTIFICADO EM VERDE,** previsto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população Chapadense;

DECRETA:

Art. 1º. O uso de máscaras em todo o território do Município de Chapada dos Guimarães-MT, se torna facultativo, tanto em local aberto, quanto em local fechado, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Parágrafo único – A obrigatoriedade do uso de máscara, será apenas para aquelas pessoas que possuírem sintomas das doenças respiratórias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 09 de março de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO N° 087/2022

NOTIFICAÇÃO N° 087/2022

I- **DADOS DO IMOVEL FISCALIZADO:** COD. DO IMOVEL: 125487

INSCRIÇÃO IMOBILARIO: 01. 47.044.000003.001:

Endereço: Rua: 08 Quadra: 044 Lote:000003 Distrito:01 Setor: 47 Unidade: 001

Bairro: Lot. Oficial Bom Clima Quadra 47

CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães / MT

II- DADOS DO PROPRIETÁRIO:

I- Nome / Contribuinte: NT PELISSARI PROJETOS, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

CPF: 00.207.081 /0001-03

Endereço: Rua Adolfo Lutz Nº88 Bairro: Bosque da Saúde II Sala: 03 Edifício Porá

CEP: 78.050-200- Cidade: Chapada dos Guimarães MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO: A veracidade da Denuncia de terreno com matagal no endereço supracitado.

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**

*Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

IV- INFORMAÇÕES AO NOTIFICADO:

Fica o contribuinte acima qualificado**, NOTIFICADO** das irregularidades apontadas (limpeza do terreno) e intimado a saná-las no prazo de **30 (trinta)** dias, o não cumprimento será lavrado, **AUTO DE INFRAÇÃO. Chapada dos Guimarães MT, 08 de Março de 2022**

_____ _____

Jucileide Maria de Siqueira da silva Jorge Kaupatez

Fiscal Sanitário Municipal Mat. 237 Fiscal Sanitário Mat. 234

NOTIFICAÇÃO N° 088/2022

I- **DADOS DO IMOVEL FISCALIZADO:** COD. DO IMOVEL: 122421

INSCRIÇÃO IMOBILARIO: 01. 47.044.000002.001

Endereço: Rua: 08 Quadra: 044 Lote:000002 Distrito:001 Setor: 47 Unidade: 001

Bairro: Lot. Oficial Bom Clima

CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães / MT

II- DADOS DO PROPRIETÁRIO:

I- Nome / Contribuinte: NT PELISSARI PROJETOS, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

CNPJ: 00.207.081 /0001-03

Endereço: Rua Adolfo Lutz Nº88 Bairro: Bosque da Saúde II Sala 03 Edifício Porá

CEP: 78. 050-200 - Cidade: Chapada dos Guimarães MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO: A veracidade da Denuncia de terreno com matagal no endereço supracitado.

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**

*Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

IV- INFORMAÇÕES AO NOTIFICADO:

Fica o contribuinte acima qualificado**, NOTIFICADO** das irregularidades apontadas (limpeza do terreno) e intimado a saná-las no prazo de **30 (trinta)** dias, o não cumprimento será lavrado, **AUTO DE INFRAÇÃO. Chapada dos Guimarães MT, 08 de Março de 2022**

_____ _____

Jucileide Maria de Siqueira da silva Jorge Kaupatez

Fiscal Sanitário Municipal Mat. 237 Fiscal Meio Ambiente Mat. 234

NOTIFICAÇÃO N° 089/2022

I- **DADOS DO IMOVEL FISCALIZADO:** COD. DO IMOVEL: 7611

INSCRIÇÃO IMOBILARIO: 01. 36.078.000001.001:

Endereço: Rua: 10 Quadra: 078 Lote:000001 Distrito:01 Setor: 36 Unidade: 001

Bairro: Lot. Oficial Bom Clima Seção: 03

CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães / MT

II- DADOS DO PROPRIETÁRIO:

I- Nome / Contribuinte: JOÃO GUSTAVO RICCI VOLPATO

CPF: 816.720.201-15

Endereço: Nº300 Apto: 301

CEP: 78. 050-200 Cidade: Cuiabá MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO: A veracidade da Denuncia de terreno com matagal no endereço supracitado.

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**

*Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

IV- INFORMAÇÕES AO NOTIFICADO:

Fica o contribuinte acima qualificado**, NOTIFICADO** das irregularidades apontadas (limpeza do terreno) e intimado a saná-las no prazo de **30 (trinta)** dias, o não cumprimento será lavrado, **AUTO DE INFRAÇÃO. Chapada dos Guimarães MT, 08 de Março de 2022**

_____ _____

Jucileide Maria de Siqueira da silva Jorge Kaupatez

Fiscal Sanitário Municipal Mat. 237 Fiscal de Meio Ambiente Mat.234

NOTIFICAÇÃO N° 090/2022

I- **DADOS DO IMOVEL FISCALIZADO:** COD. DO IMOVEL: 7618

NSCRIÇÃO IMOBILARIO: 01. 36.078.000008.001:

Endereço: Rua: 16 Quadra: 078 Lote:000008 Distrito:01 Setor: 36 Unidade: 001

Bairro: Lot. Vale da Chapada dos Guimarães

CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães / MT

II- DADOS DO PROPRIETÁRIO:

I- Nome / Contribuinte: JOÃO GUSTAVO RICCI VOLPATO

CPF: 816.720.201-15

Endereço: Nº300 Apto:301 Bairro:

CEP: 78..-000- Cidade: Cuiabá MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO: A veracidade da Denuncia de terreno com matagal no endereço supracitado .

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**

*Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

IV- INFORMAÇÕES AO NOTIFICADO:

Fica o contribuinte acima qualificado**, NOTIFICADO** das irregularidades apontadas (limpeza do terreno) e intimado a saná-las no prazo de **30 (trinta)** dias, o não cumprimento será lavrado, **AUTO DE INFRAÇÃO. Chapada dos Guimarães MT, 08 de Março de 2022**

_____ _____

Jucileide Maria de Siqueira da silva Jorge Kaupatez

Fiscal Sanitário Municipal Mat. 237 Fiscal Meio Ambiente Mat. 234

NOTIFICAÇÃO N° 091/2022

I- **DADOS DO IMOVEL FISCALIZADO:** COD. DO IMOVEL: 7617

NSCRIÇÃO IMOBILARIO: 01. 36.078.000007.001:

Endereço: Rua: 17 Quadra: 078 Lote:000007 Distrito:01 Setor: 36 Unidade: 001

Bairro: Lot. Oficial Bom Clima CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães / MT

II- DADOS DO PROPRIETÁRIO:

I- Nome / Contribuinte: JOÃO GUSTAVO RICCI VOLPATO

CPF: 816.720.201-15

Endereço: Nº300 Apto: 301 Cuiabá MT Bairro:

CEP: 78. 050-200 Cidade: Cuiaba MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO: A veracidade da Denuncia de terreno com matagal no endereço supracitado .

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**

*Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

IV- INFORMAÇÕES AO NOTIFICADO:

Fica o contribuinte acima qualificado**, NOTIFICADO** das irregularidades apontadas (limpeza do terreno) e intimado a saná-las no prazo de **30 (trinta)** dias, o não cumprimento será lavrado, **AUTO DE INFRAÇÃO. Chapada dos Guimarães MT, 08 de Março de 2022**

_____ _____

Jucileide Maria de Siqueira da silva Jorge Kaupatez

Fiscal Sanitário Municipal Mat. 237 Fiscal Meio Ambiente Mat. 234

NOTIFICAÇÃO N° 092/2022

I- **DADOS DO IMOVEL FISCALIZADO:** COD. DO IMOVEL: 7616

NSCRIÇÃO IMOBILARIO: 01. 36.078.000006.001:

Endereço: Rua: 16 Quadra: 078 Lote:000006 Distrito:01 Setor: 36 Unidade: 001

Bairro: Lot. Oficial Bom Clima CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães / MT

II- DADOS DO PROPRIETÁRIO:

I- Nome / Contribuinte: JOÃO GUSTAVO RICCI VOLPATO

CPF: 816.720.201-15

Endereço: Nº300 Apto: 301 Cuiabá MT Bairro:

CEP: 78. 050-200 Cidade: Cuiabá MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO: A veracidade da Denuncia de terreno com matagal no endereço supracitado .

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**

*Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

IV- INFORMAÇÕES AO NOTIFICADO:

Fica o contribuinte acima qualificado**, NOTIFICADO** das irregularidades apontadas (limpeza do terreno) e intimado a saná-las no prazo de **30 (trinta)** dias, o não cumprimento será lavrado, **AUTO DE INFRAÇÃO. Chapada dos Guimarães MT, 08 de Março de 2022**

_____ _____

Jucileide Maria de Siqueira da silva Jorge Kaupatez

Fiscal Sanitário Municipal Mat. 237 Fiscal Meio Ambiente Mat. 234

NOTIFICAÇÃO N° 093/2022

I- **DADOS DO IMOVEL FISCALIZADO:** COD. DO IMOVEL: 7615

NSCRIÇÃO IMOBILARIO: 01. 36.078.000005.001:

Endereço: Rua: 10 Quadra: 078 Lote:000005 Distrito:01 Setor: 36 Unidade: 001

Bairro: Lot. Oficial Bom Clima

CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães / MT

II- DADOS DO PROPRIETÁRIO:

I- Nome / Contribuinte: JOÃO GUSTAVO RICCI VOLPATO

CPF: 816.720.201-15

Endereço: Nº300 Apto: 301 Bairro:

CEP: 78. 050-200 Cidade: Cuiabá MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO: A veracidade da Denuncia de terreno com matagal no endereço supracitado .

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**

*Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

IV- INFORMAÇÕES AO NOTIFICADO:

Fica o contribuinte acima qualificado**, NOTIFICADO** das irregularidades apontadas (limpeza do terreno) e intimado a saná-las no prazo de **30 (trinta)** dias, o não cumprimento será lavrado, **AUTO DE INFRAÇÃO. Chapada dos Guimarães MT, 08 de Março de 2022**

_____ _____

Jucileide Maria de Siqueira da silva Jorge Kaupatez

Fiscal Sanitário Municipal Mat. 237 Fiscal Meio Ambiente Mat.234

NOTIFICAÇÃO N° 094/2022

I- **DADOS DO IMOVEL FISCALIZADO:** COD. DO IMOVEL: 7614

NSCRIÇÃO IMOBILARIO: 01. 36.078.000004.001:

Endereço: Rua: 10 Quadra: 078 Lote:000004 Distrito:01 Setor: 36 Unidade: 001

Bairro: Lot. Oficial Bom Clima

CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães / MT

II- DADOS DO PROPRIETÁRIO:

I- Nome / Contribuinte: JOÃO GUSTAVO RICCI VOLPATO

CPF: 816.720.201-15

Endereço: Nº300 Apto: 301 Bairro:

CEP: 78. 050-200 Cidade: Cuiabá MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO: A veracidade da Denuncia de terreno com matagal no endereço supracitado .

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**

*Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas

autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

IV- INFORMAÇÕES AO NOTIFICADO:

Fica o contribuinte acima qualificado**, NOTIFICADO** das irregularidades apontadas (limpeza do terreno) e intimado a saná-las no prazo de **30 (trinta)** dias, o não cumprimento será lavrado, **AUTO DE INFRAÇÃO. Chapada dos Guimarães MT, 08 de Março de 2022**

_____ _____

Jucileide Maria de Siqueira da silva Jorge Kaupatez

Fiscal Sanitário Municipal Mat. 237 Fiscal Meio Ambiente Mat.234

NOTIFICAÇÃO N° 095/2022

I- **DADOS DO IMOVEL FISCALIZADO:** COD. DO IMOVEL: 7613

NSCRIÇÃO IMOBILARIO: 01. 36.078.000003.001:

Endereço: Rua: 10 Quadra: 078 Lote:000003 Distrito:01 Setor: 36 Unidade: 001

Bairro: Lot. Oficial Bom Clima CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães / MT

II- DADOS DO PROPRIETÁRIO:

I- Nome / Contribuinte: JOÃO GUSTAVO RICCI VOLPATO

CPF: 816.720.201-15

Endereço: Nº300 Apto: 301 Bairro:

CEP: 78. 050-200 Cidade: Cuiabá MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO: A veracidade da Denuncia de terreno com matagal no endereço supracitado .

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**

Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

IV- INFORMAÇÕES AO NOTIFICADO:

Fica o contribuinte acima qualificado**, NOTIFICADO** das irregularidades apontadas (limpeza do terreno) e intimado a saná-las no prazo de **30 (trinta)** dias, o não cumprimento será lavrado, **AUTO DE INFRAÇÃO. Chapada dos Guimarães MT, 08 de Março de 2022**

_____ _____

Jucileide Maria de Siqueira da silva Jorge Kaupatez

Fiscal Sanitário Municipal Mat. 237 Fiscal Meio Ambiente Mat. 234

NOTIFICAÇÃO N° 096/2022

I- **DADOS DO IMOVEL FISCALIZADO:** COD. DO IMOVEL: 7612

INSCRIÇÃO IMOBILARIO: 01. 36.078.000002.001:

Endereço: Rua: 10 Quadra: 078 Lote:000004 Distrito:01 Setor: 36 Unidade: 001

Bairro: Lot. Oficial Bom Clima CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães / MT

II- DADOS DO PROPRIETÁRIO:

I- Nome / Contribuinte: JOÃO GUSTAVO RICCI VOLPATO

CPF: 816.720.201-15

Endereço: Nº300 Apto: 301 Bairro:

CEP: 78. 050-200 Cidade: Cuiabá MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO: A veracidade da Denuncia de terreno com matagal no endereço supracitado .

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**

Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

IV- INFORMAÇÕES AO NOTIFICADO:

Fica o contribuinte acima qualificado**, NOTIFICADO** das irregularidades apontadas (limpeza do terreno) e intimado a saná-las no prazo de **30 (trinta)** dias, o não cumprimento será lavrado, **AUTO DE INFRAÇÃO. Chapada dos Guimarães MT, 08 de Março de 2022**

_____ _____

Jucileide Maria de Siqueira da silva Jorge Kaupatez

Fiscal Sanitário Municipal Mat. 237 Fiscal Meio Ambiente Mat. 234

NOTIFICAÇÃO N° 097/2022

I- **DADOS DO IMOVEL FISCALIZADO:** COD. DO IMOVEL: 7611

INSCRIÇÃO IMOBILARIO: 01. 36.078.000001.001:

Endereço: Rua: 10 Quadra: 078 Lote:000001 Distrito:01 Setor: 36 Unidade: 001

Bairro: Lot. Oficial Bom Clima CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães / MT

II- DADOS DO PROPRIETÁRIO:

I- Nome / Contribuinte: JOÃO GUSTAVO RICCI VOLPATO

CPF: 816.720.201-15

Endereço: Nº300 Apto: 301 Bairro:

CEP: 78. 050-200 Cidade: Cuiabá MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO: A veracidade da Denuncia de terreno com matagal no endereço supracitado .

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**

*Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

IV- INFORMAÇÕES AO NOTIFICADO:

Fica o contribuinte acima qualificado**, NOTIFICADO** das irregularidades apontadas (limpeza do terreno) e intimado a saná-las no prazo de **30 (trinta)** dias, o não cumprimento será lavrado, **AUTO DE INFRAÇÃO. Chapada dos Guimarães MT, 08 de Março de 2022**

_____ _____

Jucileide Maria de Siqueira da silva Jorge Kaupatez

Fiscal Sanitário Municipal Mat. 237 Fiscal Meio Ambiente Mat.234

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO N° 025/2022 A 029/2022

ATO N° 025/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Sra. ELMA REGINA MARTINS VARGAS,**

para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Arquivo e Digitalização do Município de Chapada dos Guimarães/MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de março de 2022III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães- MT, 01 de Março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 026/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO E ATENDIMENTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido o **Sr. LUCAS DE FREITAS,** do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Relacionamento e Atendimento do Município de Chapada dos Guimarães-MT, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, , com os efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 027/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TECNICO DE GABINETE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. LUCAS DE FREITAS,** para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico do Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães-MT, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 028/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO E ATENDIMENTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. LUIZ CARLOS MARQUES GARCIA JUNIOR,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Relacionamento e Atendimento do Município de Chapada dos Guimarães-MT, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 029/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR REGIONAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. JOSENIR AUGUSTO DO NASCIMENTO,** para exercer o cargo em Comissão de Administrador Regional de Chapada dos Guimarães-MT, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, , com os efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 10 de Março de 2022,ás 13:00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. GENESIA FERREIRA CAFE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de março de 2022.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____019AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JARBAS MARTINS DE SIQUEIRA			
Endereço: Rua EMERSON SILVA TERRES			
Bairro LOTEAMENTO OFICIAL	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 293.388.671-53		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua EMERSON SILVA TERRES SN QUADRA 019 LOTE 012			
Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães_____, _10____/___03__/___2022__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____020AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JARBAS MARTINS DE SIQUEIRA			
Endereço: Rua EMERSON SILVA TERRES			
Bairro LOTEAMENTO OFICIAL	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 0016-40		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			

Ende reço: Rua EMERSON SILVA TERRES SN QUADRA 019 LOTE 011							
Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT				Atividade:TERRENO BALDIO			
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO							
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.							
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO							
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**							
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.							
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:							
Nome: Jorge Kaupatez							
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10___/___03__/___2022__							
NOTIFICACÃO VIA EDITAL							

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____021AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JARBAS MARTINS DE SIQUEIRA			
Endereço: Rua EMERSON SILVA TERRES			
Bairro LOTEAMENTO OFICIAL	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 0016-40		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua EMERSON SILVA TERRES SN QUADRA 019 LOTE 010			
Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___03__/___2022__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____022AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: DANIEL PEREIRA DA SILVA			
Endereço: Rua 08 SN			
Bairro COHAB VEU DE NOIVA	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 111.221.121-21		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua 08 QUADRA 021 LOTE 011			
Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___03__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____023AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ANA GABRIELA DE SOUZA GORGIONI			
Endereço: Rua 09 QUADRA 021 LOTE 012			
Bairro LOTEAMENTO OFICIAL	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ 688.827.421-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua 09 QUADRA 021 LOTE 012			
Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___03__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____024AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ESPOLIO APOLONIO BOURET DE MELLO			
Endereço: CAPÃO DO BOI			
Bairro ZONA RURAL	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ 001.952.001-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua DR. ADALBERTO JOESTING SIEDLER QUADRA 069 LOTE 007			
Bairro: BOM CLIMA Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___03__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº. ____025AA_____/___2022____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ESPOLIO APOLONIO BOURET DE MELLO			
Endereço: CAPAO DO BOI			
Bairro ZONA RURAL	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ 001.952.001-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua DR. ADALBERTO JOESTING SIEDLER QUADRA 069 LOTE 007 SEGUNDA UNIDADE			
Bairro: BOM CLIMA Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICA-DO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___03__/___2022__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº. ____026AA_____/___2022____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: RAISA STECHOW			
Endereço: RUA 09 QUADRA 069 LOTE 005			
Bairro BOM CLIMA	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ 016.434.731-31		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua O9 QUADRA 069 LOTE 005			
Bairro: BOM CLIMA Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICA-DO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___03__/___2022__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº. ____027AA_____/___2022____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: RAISA STECHOW			
Endereço: RUA 09 QUADRA 069 LOTE 005			
Bairro BOM CLIMA	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ 016.434.731-31		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço:			

Rua O9 QUADRA 069 LOTE 004	
Bairro: BOM CLIMA Chapada dos Guimarães MT	Atividade:TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jorge Kaupatez	
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___03__/___2022__	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____028AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Marcelo Augusto Portocarrero			
Endereço: Av. Filinto Muller n 516 apto.1301			
Bairro: Popular	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiaba'	UF: MT
CPF/CNPJ: 086.121.761-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Dr. Generoso Azevedo Neto QUADRA 022A LOTE 008			
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimaraes - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___03__/___2022__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____029AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Marcelo Augusto Portocarrero			
Endereço: Av. Filinto Muller n 516 apto.1301			
Bairro: Popular	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiaba'	UF: MT
CPF/CNPJ: 086.121.761-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Dr. Generoso Azevedo Neto QUADRA 022A LOTE 009			
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarâes - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado:			

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___03__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____030AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Imil Farah Junior			
Endereço: Travessa Lange n.325 Edificio Natori Apto.1401			
Bairro: Agua Verde	CEP: 802401-72	Cidade: Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 171.519.029-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Dr. Generoso Azevedo Neto QUADRA 023 LOTE 002			
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___03__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____031AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Antonio dos Santos Beraldo			
Endereço: Rua 04 n. 4211			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 86000-000	Cidade: CIA NORTE	UF: PR
CPF/CNPJ: 420.818.582-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA 4 QUADRA 023 LOTE 003			
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___03__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____032AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Gui de Mesquita			
Endereço: Rua Dr. Generoso Azevedo Neto			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 00.000.000/0016-59		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA 4 QUADRA 023 LOTE 004			
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___03__/___2022__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____033AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 001			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___03__/___2022__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____034AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros
Endereço: Rua Santo Antonio

Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 002			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___03__/___2022__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____035AA_____/___2022____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 003			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___03__/___2022__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 016/2022/LIC/SEMAD

DATA: 09 de Março de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor Tiago Alexandre da Silva**, como fiscal de Contratos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva**, portador do RG nº 1633474-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121-52, como **FISCAL DE CONTRATO**;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
014/2022	**GRAMEIRA SINOP LTDA ME**	**AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA DO TIPO (ZOYSIA JAPÔNICA) PARA SEREM PLANTADAS EM CANTEIROS E CALÇADAS DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

Art.2° Nomeia a servidor **Sueli Betine,** portador do RG nº 000780283 SSP/MS e inscrito no CPF n° 614.532.851-72, como **SUPLENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

09 de Março de 2022.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 014/2022/LIC/SEMAD

DATA: 09 de Março de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor Ednei Antônio da Silva**, como fiscal de Contratos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor Ednei Antônio da Silva**,** portador do RG nº 1460092-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 976.197.951-20, como **FISCAL DE CONTRATO**;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
012/2022	**M.A PAGLIARINI MEDEIROS**	MATERIAL PARA EQUIPAR POÇOS ARTESIANOS QUE IRÁ BENEFICIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RESIDENTES NOS ASSENTAMENTOS EM REFORMA AGRÁRIA

Art.2° Nomeia a servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como **SUPLENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

09 de Março de 2022.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 015/2022/LIC/SEMAD

DATA: 09 de Março de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor Tcherles Eliana Delani**, como fiscal de Contratos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tcherles Eliana Delani,** portador do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrito no CPF n° 023.021.341-33, como **FISCAL DE CONTRATO**;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
013/2022	**REAVEL VEICULOS EIRELI**	**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**

Art.2° Nomeia a servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como **SUPLENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

09 de Março de 2022.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 013/2022/LIC/SEMAD

DATA: 09 de Março de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Diane Facchi Casagrande,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Diane Facchi Casagrande,** portador do RG nº 81636583 SSP/PR e inscrito no CPF n° 039.284.369-29, como **FISCAL DE CONTRATO**;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
011/2022	**Ivo Schleicher**	**AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**

Art.2° Nomeia a servidor **Tcherles Eliana Delani,** portador do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrito no CPF n° 023.021.341-33, como **SUPLENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

09 de Março de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 012/2022/LIC/SEMAD

DATA: 09 de Março de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051-69, como **FISCAL DE CONTRATO**;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
010/2022	**ALINE MESSIAS**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, HOSPEDAGEM DE WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAÚDIA, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E MIGRAÇÃO TOTAL DE DADOS COM TREINAMENTO**

Art.2° Nomeia a servidor **Tcherles Eliana Delani,** portador do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrito no CPF n° 023.021.341-33, como **SUPLENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

09 de Março de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 008/2022/LIC/SEMAD

DATA: 11 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Valdenice Galelli,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Valdenice Galelli,** portador do RG nº 305222887-5 SSP/SP e inscrito no CPF n° 720.408.740-20, como **FISCAL DE CONTRATO**;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
007/2022	**ALINE MESSIAS ME**	**AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT**

Art.2° Nomeia a servidor **Augusto Gonçalves da Silva Neto,** portador do RG nº 32285844-6 SSP/SP e inscrito no CPF n° 222.761.038.76, como **SUPLENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

11 de Fevereiro de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.120/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.120/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **Chefe de Seção de Administração,** de livre nomeação e exoneração, a sra. **Raiane Scalate Nogueira Matias Da Cunha**, portadora da CI-RG nº 2324816-5 SSP/MT e CPF nº046.030.401-13.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE FEVEREIRO/2022

FÉRIAS

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2816	ALEXANDRE DIAS BARREIROS	2020/2021	01/02/2022	02/03/2022	30
5851	CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA	2021/2022	15/02/2022	24/02/2022	10
2886	CARMELITA FERREIRA GOMES ALVES BRITO	2018/2019	01/02/2022	20/02/2022	20
5551	ELIAS ALVES ARANHA	2020/2021	10/02/2022	01/03/2022	20
4348	ELIENE ALBERTINA SOARES	2019/2020	01/02/2022	02/03/2022	30
1016	ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS	2020/2021	18/02/2022	19/03/2022	30
6333	GABRIELLA BERNARDES DE OLIVEIRA	2022/2023	14/02/2022	18/02/2022	05
1311	GILMARA BORGES DE OLIVEIRA	2020/2021	01/02/2022	20/02/2022	20
369	JAIME GONZAGA RIBEIRO	2020/2021	07/02/2022	08/03/2022	30
3458	JULIANA SANTOS LINO	2020/2021	01/02/2022	02/03/2022	30
3701	KARINE DINIZ	2019/2020	23/02/2022	09/03/2022	15
331	MANOEL CARDOSO GOMES	2019/2020	03/02/2022	04/03/2022	30

5919	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA FAZAN	2021/2022	01/02/2022	02/03/2022	30
56	MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO	2019/2020	01/02/2022	02/03/2022	30
2818	MARLI DOS SANTOS DA SILVA	2020/2021	01/02/2022	02/03/2022	30
1124	ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	2019/2020	06/02/2022	08/02/2022	03
441	VALDEIR DIAS DE LA TORRE	2019/2020	01/02/2022	02/03/2022	30
3965	VILMA FERREIRA DE SOUZA SILVA	2020/2021	16/02/2022	25/02/2022	10

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
247	ABNER FORTUNATO RIBEIRO	2009/2014	02/02/2022	03/03/2022	30
4302	ADRIANA SANTOS LUNA	2016/2021	01/02/2022	02/03/2022	30
2886	CARMELITA FERREIRA GOMES ALVES BRITO	2011/2016	21/02/2022	09/04/2022	48
372	CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA MATEUS	2012/2017	01/02/2022	02/03/2022	30
2290	JOYCE MILKA DE SOUZA	2015/2020	01/02/2022	02/03/2022	30
1335	ROSILDA DUTRA FAUSTINO	2014/2019	09/02/2022	10/03/2022	30

Colíder – MT, 09 de março de 2022.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ÍONS/ELETRÓLITOS MODELO 103 AP AUTO BÁSICO DA MARCA INBRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT**.Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
VDR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 34.994.114/0001-16	LOTE 01 LOTE 02	6. 000,00 50. 000,00

Colíder/MT, 09 de março de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **AGRO TERRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2022. **Objeto:** Aquisição de implemento agrícola conforme termo de convenio nº 0439/2021 SEAF-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Município de Colíder/MT. **Valor Global: R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais). **Vigência:** 08/03/2022 até 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratado: **JAYKISON SILVA DE OLIVEIRA.** Instrumento Vinculante**: Tomada de Preços nº 009/2020.** Objeto: Execução da obra de reforma e adequação de sala para implantação de um Laboratório de Análise de Água no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 60 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **05 de junho de 2022. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: Acréscimo de 60 dias, terminando o prazo da execução do Contrato original em **11 de maio de 2022.** Data de Assinatura: 09/03/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMPFA Nº 035/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Claudiomiro Pereira dos Santos**(Titular) e **Geilson Pereira Pessoa** (Suplente), fiscais do Contrato nº 015/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **ELETRICA LUZ COMERCIAL MATERIAIS ELETRICOS**. Modalidade de Licitação: Adesão nº 005/2022. Vigência: 09/03/2022 até 09/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Faz e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, cujo objeto é a **aquisição de cadeira odontológica destinado ao Consultório Odontológico das Unidades Básí-**

cas de Saúde do município de Colider/MT.Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – CNPJ - 29.312. 896/0001-26	ITEM 01	13.000,00

Colíder/MT, 09 de março de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PROJETOS
PORTARIA Nº 357/2022

PORTARIA Nº 357/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO PRIMEIRO – NOMEAR Membro, Representante do Governo municipal para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, **Biênio 2020/2022**, em substituição ao conselheiro: Lucas Forcato Cosme, Conforme Composição Abaixo:

MARCIA DAS CHAGAS, (Suplente) Representanteda Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Emprego, Renda eTurismo

ARTIGO SEGUNDO – Esta portaria entra em vigor, a partir de 02 de março de 2022.

Registra publica e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder, - MT, em 02 março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 981, DE 9 DE MARÇO DE 2022

"SUMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, **no valor de até R$** 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.002.12.361.0021.1011 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para SEMEC	4.4.90.52. 00	150. 000,00	2.1. 701.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio nº 0075-2021 – GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEDUC no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 9 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/GP/2022

PORTARIA Nº108/GP/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS USADOS E OUTROS, EMBASADOS NO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ANEXO I".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT .

RESOLVE:

ART. 1º - Constituir a Comissão Especial de vistoria para aquisição de ônibus urbano para o Transporte Escolar nos termos dos Editais de Licitações e nomear os membros de composição, conforme segue:

1. Clézio Evangelista de Oliveira, matrícula nº. 6667-1 / Responsável pelo Departamento de Transporte Escolar

2. Odair Ineiasd Bach, matrícula nº. 6417-15 / Presidente da Comissão do Transporte Escolar

3. Agnaldo Moreira da Silva, matrícula nº. 111-6 / Mecânico

ART. 2º. Constituir a Comissão Especial de vistoria para aquisição de veículos usados nos termos dos Editais de Licitações e nomear os membros de composição, conforme segue:

1. Hagapto Pereira da Silva, matrícula nº. 1401-1 / Motorista de Veículo Pesado

2. Jeferson da Silva Rodrigues, matrícula nº. 6913-2 / Mecânico

3. Agnaldo Moreira da Silva, matrícula nº. 111-6 / Mecânico

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 344/2022

TERMO DE POSSE Nº 344/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de

Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 039, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear NILCEIA MORAES SIMÃO DUTRA,** para a investidura no cargo efetivo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGOGICO – SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 47º lugar, 30 horas semanais, (conforme Art. 5º. da Lei Municipal nº. 971/2011, de 08 de fevereiro de 2022), com a pontuação de 63,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **10/03/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

NILCEIA MORAES SIMÃO DUTRA

CPF Nº. 729.168.342-49

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 976, DE 9 DE MARÇO DE 2022

"CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo coma objetivos planejar, coordenar e executar as ações esportivas referentes as atividades esportivas e de lazer do Município de Colniza/MT, a qual pertencerá a estrutura básica da Administração Municipal, prevista no art. 19 Lei Municipal nº 680/2017 de 28 de março de 2017.

Art. 2° São atribuições da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

I - Formular, disciplinar e desenvolver a política municipal de esporte, coordenando e estimulando, em todo o município, a prática esportiva e a realização de atividades físicas para todas as idades;

II - Promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e apoio às iniciativas locais e regionais;

III - Zelar pela conservação do patrimônio público destinados à prática esportiva e buscar sua expansão;

IV - Desenvolver programas em conjunto com as demais secretarias municipais buscando oferecer práticas esportivas à crianças e adolescentes com intuito socioeducativo;

V - Supervisionar servidores que lhe forem subordinados;

VI- Promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer;

VII- estimular e coordenar a utilização dos Ginásios de Esportes pertencentes ao Município de Colniza/MT;

VIII - Elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer no Município;

IX- Incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;

X- Administrar as praças de esportes, campo de futebol e ginásios de esportes construídos com recursos municipais e/ou sob responsabilidade do Município de Colniza/MT.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer será dirigida por 01 (um) Secretário Municipal de Esportes e Lazer e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por 01 (um) Coordenador de Departamento, 01 (um) Diretor de Departamento, e 01 (um) Agente Administrativo.

Art. 4º O Secretário Municipal de Esportes e Lazer nomeado na forma do inciso I do art. 80 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT, qual deve obedecer aos ditames do art. 87 e atribuições, previstas no art. 88, da referida Lei Orgânica, e, em especial o art. 21 da Lei Municipal nº 680/2017, bem como demais norma pertinentes, tendo os mesmas vantagens, prerrogativas e deveres dos Secretários Municipais, com a seguintes atribuições:

I - Prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria;

II - Gestão das atividades de administração em geral; preparar, redigir, expedir e registrar os atos oficiais de competência do prefeito, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, especialmente Projetos de Lei, Decretos, Portarias, comunicados e outros atos normativos do interesse da Administração, mantendo sob a sua responsabilidade os originais, tudo sob o acompanhamento da Assessoria Jurídica;

III - Providenciar a publicação dos atos oficiais da prefeitura, na forma e pelos meios legais; receber, expedir e promover os transmites legais da correspondência pertinente ao Executivo Municipal; organizar e manter sob sua responsabilidade coletânea da legislação federal e estadual de interesse do município; estudar, examinar e despachar processos protocolados na prefeitura, acompanhando a sua tramitação legal; catalogar, selecionar e arquivar documentos do interesse da Administração e da população em geral, devendo, também, organizar e manter o arquivo público municipal;

IV - Ao Secretário de Administração é atribuído, ainda, participar de reuniões administrativas, encarregando-se da lavratura das respectivas atas; assistir os órgãos municipais na execução de suas atribuições relativas aos serviços burocráticos; proposição e coordenação dos planos de desenvolvimento de pessoal (Plano de Cargos e Carreiras, Estatutos, Planos de Capacitação, etc.); estudar; elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de Servidores; analisar as solicitações de treinamento de outro órgão da administração; calcular o custo estimado para realização de programas de treinamento; promover estudos e pesquisas para determinar e detectar os problemas de recursos humanos que impeçam o desenvolvimento organizacional da administração; preparar o pagamento mensal, apurando a frequência do pessoal; fornece declaração de rendimento para diversos fins e os elementos necessários à elaboração de proposta orçamentária, supervisionar, orientar e executar atividades relativas à administração de recursos humanos, direitos, vantagens, deveres e obrigações dos Servidores municipais; controlar e atualizar dados da ficha financeira dos Servidores; enviar ao setor competente da Administração relação de Servidores que transgredirem normas disciplinares vigentes; distribuição, controle e arquivamento de processos e documentos que tramitam na prefeitura; promoção de atividades relativas à

organização e ao aperfeiçoamento dos métodos de trabalho dos órgãos da prefeitura;

V - Coordenar e supervisionar as ações concernentes à defesa civil do município; executar, através da Junta do Serviço Militar, os trabalhos relativos ao serviço militar obrigatório no território do município, de acordo com as prescrições técnicas fixadas pela SJM e legislação pertinente.

VI - Administrar, coordenar e determinar a execução de projetos e planos de trabalho visando fomentar o recebimento pelo município de recursos diversos, principalmente financeiro, destinados à melhoria da qualidade de vida do povo do município; deverá, também, administrar, coordenar e determinar a execução das prestações de contas desses recursos junto aos órgãos concedentes, na forma legal e no tempo hábil, além de todas as atividades e procedimentos dos serviços de licitações e contratos, observando a legislação em vigor, especialmente as instruções e normas do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

VII - Exercer outras atividades correlatas, sempre que solicitadas por superior hierárquico, inclusive, assinar separadamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal e, ainda, com o Servidor Público indicado à cada situação. Além das atribuições descritas acima, outras poderão ser estabelecidas por ato do Prefeito, de acordo com a conveniência e interesse público.

Art. 5º O Coordenador de Departamentos, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Prefeito obedecendo os critérios da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT, sendo observado as vagas existente na Lei Municipal nº 500/2011 e terá como dever: dirigir, planejar, organizar e desenvolver todas as competições, eventos e atividades desportivas realizadas pelo Poder Público Municipal, bem como as seguintes atribuições:

I - Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas pelo Município, nos mais diversos setores em especial, atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

II - Dirigir e disciplinar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos;

III - Elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições oficiais realizadas pelo Município;

IV - Ativar a participação do poder público municipal na promoção e incentivo de atividades amadorísticas;

V - Proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esportes para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a sociabilização dos munícipes;

VI - Supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamento e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao gênero;

VII - Promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade; dirigir a realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os munícipes, prezando pela desportividade da modalidade em questão; apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade; incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva da região; dirigir e oferecer o suporte necessário as escolinhas de esporte existentes no município; realizar outras atividades afins.

Art. 6º O Diretor de Departamento, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Prefeito obedecendo os critérios da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT, sendo observado as vagas existente na Lei Municipal nº 500/2011 e terá como dever: dirigir, planejar, organizar e desenvolver todas as competições, eventos e atividades desportivas realizadas pelo Poder Público Municipal, bem como as seguintes atribuições:

I - Definir política institucional, captar recursos para projetos culturais e sociais, coordenar equipes de trabalho, definir política de recursos humanos, orientar a elaboração de projetos, fomentar ações culturais na comunidade, demonstrar competências pessoais, administrar projetos sociais e culturais;

II - Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;

III - Auxiliar na coordenação do processo de motivação, visando ao comprometimento da equipe integrante da unidade organizacional que chefia;

IV - Coletar informações e identificar problemas relacionados à operacionalização das atividades realizadas;

V - Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.

Art. 7º O Agente Administrativo, cargo de provimento efetivo, será relotado por ato do Prefeito obedecendo os critérios da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT, bem como do Estatuto do Servidor Público Municipal, especialmente no art. 5º, inciso VIII Lei Municipal nº 499/2011, tendo suas atribuições, sem prejuízo das definidas no seu plano de Carreira, as seguintes atribuições:

I - Executar atividades de rotina da Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer, atendendo telefonemas, atender ao público e realizar tarefas administrativas;

II - Datilografar ou digitar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos;

III - Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações. IV - Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes;

V - Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas. Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários.

VI - Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos.

VII - Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros.

VIII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 8° Fica transferida a Coordenadoria de Esporte e Lazer, órgão pertencente a Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação, juntamente com as suas respectivas unidades, para a Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 9° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com os cargos de provimento em comissão, efetivo, bem como, de bens e serviços necessários ao regular desempenho das atribuições da citada Secretaria Municipal.

Art. 10 As alterações orçamentarias necessárias as aplicações da presente Lei serão previstas em Lei posterior.

Art. 11 A presente Lei entrará em vigor na data de sua, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 9 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 977, DE 9 DE MARÇO DE 2022

“SUMULA: ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL N. 958 DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 3º da lei Municipal n. 958 de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3.º** Fica destinado anualmente, um percentual mínimo de **0,5% (meio por cento)** dos Repasses Líquidos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Munícipios – FPM e também da Cota parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ambos já deduzidos o Valor de formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 9 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 978, DE 9 DE MARÇO DE 2022

"SUMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 249.925,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, **no valor de até R$ 249.925,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais),**à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0028.1027 – Aquis. Equip. e Mat. Diversos Hosp. Municipal	4.4.90.52.00	249.925,00	3.1.601.3110000

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, emenda parlamentar proposta nº 14089.404000/1210-08 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 9 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1169/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10. 520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de março de 2022, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 09 de março de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 979, DE 9 DE MARÇO DE 2022

"SUMULA: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, **no valor de até R$** 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.13.392.0007.2045 – Manutenção do Departamento de Cultura	4.4.90.51.00	150.000,00	1.1.701.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Convênio nº 0430/2021 – GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 9 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/GP/2022

DECRETO Nº 030/GP/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os dados contidos no painel epidemiológico nº 729 CORONAVIRUS/COVID-19, de 07 de março de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam a redução na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's, de enfermaria e de óbitos no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a ampliação da vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate à disseminação do mencionado vírus;

CONSIDERANDO a notícia de que o Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto nº 1.304 de 08 de março de 2.022, e vários municípios mato-grossenses revogaram a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual.

D E C R E T A:

Art. 1º - O uso de máscaras em todo o território do Município de Colniza se torna facultativo, em lugar aberto ou fechado, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Parágrafo único – A obrigatoriedade do uso de máscara será apenas para aquelas pessoas que apresentarem sintomas de estarem infectadas pelo CORONAVIRUS/COVID-19.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 144/2021, de 06 de outubro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza –MT, 09 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de março de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registre-se e publique-se.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 980, DE 9 DE MARÇO DE 2022

"SUMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, **no valor de até R$** 70.000,00 (setenta mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0021.1007 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para Educação	4.4.90.52.00	70.000,00	2.1.701.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio nº 0575-2021 – GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEDUC no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e convênio 0870-2021 – GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEDUC no valor de R$ 20. 000,00 (vinte mil reais), nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 9 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 018/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/20211

DATA: 03/03/2022 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2021, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, QUE TEM COMO OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT**, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
09	CADEIRA - EXECUTIVA, TIPO DIRETOR,GIRATORIA,BRAC OS TOTALMENTE REVESTIDOS EM POLIURETANO,ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA LAMINADA, ESPUMA COM GOMOS E COM PERFIL DE PROTECAO NAS BORDAS,MECANISMO RELAX, ESTRELA EM ACO COM CAPA PLASTICA,DENSIDADE 45,ACABAMENTO DOS BRACOS, PERFIS E ESTRUTURA NA COR CINZA MEDIO OU PRETA,REGULAGEM DE ALTURA MECANICA (OU A GAS)	01 UND	4.4.90.52.00.00.00.00.01.000 (0000) C.C. 01 – Despesa 19	4.4.90.52.00.00.00.00 (2500) C.C. 10 – Despesa 49

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 017/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

DATA: 03/03/2022 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2021, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
16	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO	100 UND	3.3.90.30.00.00.00.00 00 01 (0002) C.C. 146 – Despesa 487	3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) C.C. 89 – Despesa 400

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 020/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

DATA: 09/03/2022 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: ARUANAS INFORMATICA LTDA EPP

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021 QUE TEM COMO OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT**, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
11	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR BAIXO,REVESTIDA EM COURO SINTETICO,SEM REGULAGEM	04 UND	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01 (0029) C.C. 187 – Despesa 694	4.4.90.52.00.00.00.00 (2661) C.C. 166 – Despesa 1246

DECRETO N.º 11/2022 DE: 09.03.2022

"Torna facultativo o uso de máscara facial em todo o território do Município de Comodoro e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o governo de Mato Grosso revogou o art. 1º do Decreto 1.134/2021, flexibilizando a obrigatoriedade do uso de máscaras por meio do Decreto n. 1.304/2022;

Considerando os dados do painel epidemiológico n. 729, de 07 de março de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde, que mostra contundente redução no número de casos confirmados de COVID-19, bem como de óbitos;

Considerando que a baixa na transmissão pelo novo coronavírus também é sentida em Comodoro, conforme o último boletim da Secretaria Municipal de Saúde (16 casos ativos; nenhum suspeito);

Considerando a ampliação vacinação nacional contra o coronavírus,

DECRETA

Art. 1º. Fica facultativo o uso de máscara facial no âmbito do território do município de Comodoro, em espaços públicos ou privados, sejam eles abertos ou fechados.

Parágrafo único. O dispositivo no caput deste artigo não se aplica às pessoas infectadas ou com sintomas de contaminação pelo COVID-19 durante o período de transmissão.

Art. 2º. Fica autorizado à Secretaria Municipal de Saúde a, por ato próprio, regulamentar o uso de máscara facial nas unidades de saúde e demais órgãos da mesma pasta que atendam a pacientes e demais usuários do sistema de saúde pública.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 007, de 28 de janeiro de 2022, que determinava o uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados no âmbito do município de Comodoro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de março de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 020/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/20211

DATA: 03/03/2022 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: ARUANAS INFORMATICA LTDA EPP

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2021, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021 QUE TEM COMO OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
09	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR COM NO MINIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 3,2 GHZ, ARQUITETURA : 64 BITS, CACHE TOTAL: 12 MB, COM VIDEO INTEGRADO. TIPO DA MEMÓRIA - DDR4 CAPACIDADE 12 GB COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 2.666 MHZ, PLACA MÃE - QUATRO PORTAS USB 3.0, COM CONEXÃO DE INTERNET RJ45 NO FORMATO GIGA BYTE 10/100/1000, COM SAÍDA DE VIDEO 1X D - SUB (VGA), 1X DVI - D, 1X HDMI 2.1 (4K @ 60 HZ), COM NO MÍNINO 4 PORTAS SATAS 6 GB/S, COM 4 SLOTS DE MEMÓRIA COM SUPORTE DDR 4 ATÉ 32GB.DISCO RÍGIDO - DE 1TB VELOCIDADE: 7200 RPM COM 64 MB DE BUFFER, SSD DE 240GB 500MBP/S PARA LEITURA E 350MBP/S PARA GRAVAÇÃO. MONITOR TIPO - LED WIDESCREEN, RESOLUÇÃO:1920X1080 60HZ 21" POLEGADAS, ENTRADAS VGA/HDMI.FONTE DE ALIMENTACAO - FONTE ATX PARA COMPUTADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 W, COM ALIMENTAÇÃO DE 110/220 NO FORMATO BIVOLT, COM NO MÍNIMO 2 CONECTORES SATA, 2 CONECTORES IDE, 1 CONECTOR PRINCIPAL DE 24 PINOS , 1 CONECTOR 12 V DE 4 PINOS.GABINETE - MID TOWER COM NO MÍNIMO	02 UND	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.000 (0000) C.C. 01 – Despesa 19	4.4.90.52.00.00.00.00 (2500) C.C. 10 – Despesa 49

	1 BAIA, COM NO MÍNIMO 1 USB 1.0 E 3.0 NA PARTE FRONTAL COMPATIBILIDADE COM PLACA MÃE MICRO ATX E ATX, COM 1 SAÍDA DE ÁUDIO FRONTAL E MICROFONE .TECLADO E MOUSE - KIT DE TECLADO E MOUSE, TECLADO NO FORMATO ABNT - 2, DE NO MÍNIMO 104 TECLAS , NO DESIGN DISCRETO, MOUSE COM PRECISÃO A LASER DE ALTO DESEMPENHO COM ROLAGEM HORIZONTAL COM NO MÍNIMO 1.200 DPI. CAIXA DE SOM - CAIXINHA DE SOM 3 W USB E P2 PARA COMPUTADOR.			

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Fernando Oliveira Lemos da Rosa**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **22/03/2022**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de Março de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

Processo Licitatório n° 221/2020

Modalidade Tomada de Preço n° 016/2020, homologado em 11/03/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Reforma da Escola Municipal Branca de Neve (Bloco B), localizada na Zona Rural, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Confresa-MT.

Objeto do Aditivo: ficam suprimidos do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2021 o valor de R$ 4.582,20 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO: Maria Sonia Rodrigues Leite

Data: 09 de março de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

Processo Licitatório n° 221/2020

Modalidade Tomada de Preço n° 016/2020, homologado em 11/03/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Reforma da Escola Municipal Branca de Neve (Bloco B), localizada na Zona Rural, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Confresa-MT.

Objeto do Aditivo: Ficam suprimidos do contrato original o valor de R$ 7. 608,32 (sete mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), assim, o Contrato passará a ser minorado para R$ 120.133,71(cento e vinte mil, cento e trinta e três reais e setenta e um centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO: Maria Sonia Rodrigues Leite

Data: 09 de março de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 149/2022 de 08 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 203/2022 ADM de 08/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de COORDENADOR a servidora pública municipal DARC APARECIDA LEITE LEONEL, matricula 013491, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JK N°107, LOTE 02 QUADRA 47, CENTRO, MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT, PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, SENDO IMPRESCINDÍVEL A CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO SETOR.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO **DIA 09 DE MARÇO DE 2022 E ENCERRANDO –SE EM 09 DE MARÇO DE 2023, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO, O** VALOR DO ALUGUEL MENSAL É DE **R$ 2.670,79 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, JÁ CORRIGIDO PELO ÍNDICE IGP-M, ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A

SER MAJORADO EM **R$ 32.049,48 (TRINTA E DOIS MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO COELHO DA SILVA INSCRITO CPF N° 487.708.091-00.

DATA: 09 DE MARÇO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE LICITACÃO DESERTa, retificação de edital E nova data da sessão

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 que foi aberto** no dia **09 de março de 2022, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 29/03/2022 às 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31 e no site Confresa.org, Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/865.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 09 de março de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 002/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 112/2021 ADM.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de CONFRESA/MT, e dá outras providências.

Sr. Rônio Condão de Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve: ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO de Projeto Executivo Pavimentação Asfáltica do Tipo TSD, sinalização Viária, passeio público acessível e Drenagem Superficial e profunda no Bairro: Jardim do Éden I, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 020/ENG/SEPLAC	Ruas Pedro Alvarez Cabral, 08 de Dezembro, Laudelina Ribeiro dos Santos, Progresso, 06 de Agosto e Dom Pedro Casadáliga. Extensão total= 2101,26 m Área Total= 14843,12 m²	Jeverson Pereira Borges

ROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engº Jeverson Pereira Borges

CREA: 1016143150D-GO

Comissão:

Engº Adalberto de Araujo Bastos Pagiolli

Membro – Crea: MT033807

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

confresa - MT, 09 de Março de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020

Processo Licitatório n° 013/2020

Modalidade Tomada de Preço n° 001/2020, homologado em 05/05/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Reforma da Escola Municipal Branca de Neve, localizada na zona rural, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Confresa-MT, num total de 868,41 m2,conforme projeto básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Objeto do Aditivo: ficam suprimidos do contrato original o valor de R$ 15.029,67 (quinze mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), o Contrato passará a ser minorado para R$ 110.022,54 (cinto e dez mil, vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: Maria Sonia Rodrigues Leite

Data: 09 de março de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020

Processo Licitatório n° 013/2020

Modalidade Tomada de Preço n° 001/2020, homologado em 05/05/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Reforma da Escola Municipal Branca de Neve, localizada na zona rural, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Confresa-MT, num total de 868,41 m2,conforme projeto básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Objeto do Aditivo: Ficam suprimidos do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2020 o valor de R$ 4.269,70 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: Maria Sonia Rodrigues Leite

Data: 09 de março de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa WELBER RICARDO DE ARRUDA LEVY 00471417190 (WR ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), inscrita no CNPJ sob nº 18.306.240/0001-84, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO E ACOMPANHAMENTO CARGA DO APLIC TCE-MT, REFERENTE À CARGA INICIAL E AS CARGAS MENSAIS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, conforme discriminado no termo de referência, anexo ao processo. O valor a ser pago será de R$ 800,00 (oitocentos reais) por carga concluída, totalizando o valor de R$ 12.800,00 (doze mil e seiscentos reais), por 16(dezesseis) cargas, incluindo-se cargas mensais e trimestrais.

Conquista D'Oeste, em 09 de março de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 006/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2022

Processo Administrativo 110/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.108.672/0001-62, para PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ESPECIALIZADOS EM TRATAMENTO DE DEPENDENTE DE ALCOOL PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTE DO MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE, a qual será pago o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) por um período de 5 meses.

Conquista D'Oeste, 09 de março de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa ADRIANO FREITAS NUNES, inscrita no CNPJ sob nº 28.720.661/0001-00, para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NO PSF1 LOCALIZADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O valor total a ser pago é de R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais), valor este que será pago após a realização dos serviços.

Conquista D'Oeste, 09 de março 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 012/2022 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL 050-2021 PROCESSO 057-2021 GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 012/2022 Adesão De Ata De Registro de Preço Srp 050/2021 PP050/2021 P.M. De Brasnorte.

a) Processo Nr.: 012/2021

b) Modalidade: Adesão De Ata De Registro de Preço Srp 050/2021

c) Data Homologação: 03/03/2022

d) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.**

EXTRATO DO CONTRATO 008/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e**

domiciliado na Rua Vidal Q*, S/N° Bairro: Jardim Bot***, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990***-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 11.247.425/0001-16 endereçado em Logradouro AV Brasil, número 115, complemento sala 04, Cep 78. 055-508, Bairro/Distrito CPA II, Munícipio Cuiabá-MT.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.**

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 279.648,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 07 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022podendo ser prorrogado.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

ARIADINE DA SILVA NUNES

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115.***.***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias nos Processos a seguir, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, e 10.520/02, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 DO PROCESSO 002/2021.

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objetivo inclusão da dotação **911** A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme memorando Nº 39/DC/SMEC/2022. **2. DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 DO PROCESSO 076/2021.**

2.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objetivo inclusão da dotação **909, 910** A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme memorando Nº 40/DC/SMEC/2022. **3. DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 DO PROCESSO 070/2021.**

3.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objetivo inclusão da dotação **909,** A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme memorando Nº 41/DC/SMEC/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu/MT, 09 de março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 005/2022/PMC

A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº. 005/2022/PMC, processo administrativo nº 091.371/2021, que tem como objeto a "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE "**CAL DE PINTURA**", CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o **Diretor Geral da EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – CNPJ Nº 37.853.101/0001-15							
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	130383-0	CAL P/ PINTURA - EMBALAGEM COM 08 Kg	SACO	50.000	ITABRANCA	R$ 9,50	R$ 475.000,00

Cuiabá/MT, 09 de Março de 2022.

Valdir Leite Cardoso

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB

AVISO DE ABERTURA 1ª REPUBLICAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021 - SADHPD

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (00.039.076/2020-1)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até às 17:00h do dia 09 de abril de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Políticas e Gestão Estratégica - Fone: 3645-6831 e/ou 3645-6806. E-mail: convenio.assistencia@gmail.com e/ou gabinete.assistencia@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada no calendário à esquerda, prazo final do Chamamento Público.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2022.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 09 DE MARÇO DE 2022

"Torna facultativo o uso de máscara de proteção individual e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o alto índice da população vacinada com o ciclo completo de vacinação contra a COVID-19 em Curvelândia/MT;

CONSIDERANDO que os dados estatísticos apontam para queda do número de casos em tratamento, bem como baixíssimo número de internações no Município de Curvelândia no ano de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações do Comitê de Monitoramento do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º - Torna facultativo o uso de máscara de proteção individual em todo o território do Município de Curvelândia/MT, tanto em locais abertos quanto em fechados, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo, se necessário.

Art. 2º - Permanece obrigatório, entretanto, o uso de máscara para pessoas que estiverem com sintomas de síndrome gripal.

Art. 3º - Fica recomendado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 09 de março de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 035/2022, Dispensa de Licitação nº 013/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CARLOS MASSON NETTO E TIA IRACEMA NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: IVANIL-DE VALÊNCIO MONEZI – MEI, inscrita no CNPJ Nº 14.759.498/0001-85, no valor de R$ 11.576,90 (onze mil quinhentos e setenta seis reais e noventa centavos).

Curvelândia/MT, 09 de março de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo 001/2021, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 ás 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos(com xerox)**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de ca-

samento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. **Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matricula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento/Casamento, **CPF dos dependentes maiores de 08 anos,**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

2°Jhonatan Pinheiro Salles

Curvelândia, 09 de março de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Patrimônio, para o exercício financeiro 2022, com a finalidade de realizar inventário dos Bens Moveis e Imóveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, na seguinte forma:

I - **PRESIDENTE**: Adilson Ardaia Candia

II - **SECRETÁRIO**: Cristiano dos Santos Nascimento

III - **MEMBRO**: Roni dos Santos Avelino

IV- **SUPLENTE**: Osmar Rizzi;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de março de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP

CNPJ Nº 11.834.039/0001-20

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio as Atividades Operacionais Subsidiárias, para atender as demandas do Município de Curvelândia/MT.

ITEM: 01

DESCRIÇÃO: AGENTE DE APOIO E LOGISTICA.

VALOR UNITÁRIO CONTRATADO: R$ 13,17

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 14,57

ITEM: 03

DESCRIÇÃO: OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 18,08

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 20,00

ITEM: 11

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DO TIPO AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 10,29

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 11,38

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP Nº 088/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP Nº 088/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (PROTETORES SOLAR E MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO REALINHAMENTO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	IBUPROFENO 600 MG	**0,16**	**0,223**

CONTRATADO: **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 09 DE MARÇO DE 2022.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 018/2022

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EUCENIA PINHEIRO DE SOUSA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora Senhora **EUCENIA PINHEIRO DE SOUSA**, matrícula 895-1, no cargo/função de Técnico Nível Superior/Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **02 de Fevereiro de 2022.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 02 de Fevereiro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 18 de Fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 068/2021

CONTRATADO(a):ELVIRA ROSA GASPAR COSTA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 068/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFA ESTRUTURA - LIMPEZA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com termino dia **01 de Março de 2022.**

ATA DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE DIAMANTINO – MATO GROSSO

Ata da Comissão Julgadora do Concurso Público Nacional De Revitalização Do Centro Histórico De Diamantino – Mato Grosso para escolha das melhores propostas, em nível de Estudo Preliminar, para a Revitalização Urbanística e Paisagística de parte do Centro Histórico da Cidade de Diamantino, MT.

Os projetos foram avaliados de forma a buscar propostas para:

-Projeto paisagístico para praça Major Caetano Dias e a reurbanização dos logradouros que fazem parte do núcleo histórico delimitado como a área de intervenção deste concurso para que ampliem a qualidade de vida urbana e as práticas sociais;

-Criação de espaços de convívio inclusivos e equipamentos públicos, compatíveis com as novas condições previstas para a área de intervenção, voltados para atividades culturais, de lazer, de encontros dos moradores e visitantes e de turismo cultural;

- Novas alternativas urbanas, paisagísticas e de usos e atividades econômicas voltadas para o setor de cultura, lazer, entretenimento e turismo de forma a ativar este núcleo como uma centralidade cultural;

-Parâmetros para restauração/revitalização dos imóveis tombados;

A Comissão Julgadora reuniu-se por meio de encontro virtual no dia 04 de março de 2022 e foram avaliadas as duas propostas apresentadas dentro do prazo e dos critérios do Edital publicado. O projeto selecionado foi aquele identificado pelo pseudônimo Kulturlandschaft, liderado pela arquiteta Priscila Waldow, restando em segundo lugar o projeto identificado como Chronos, liderado pelo arquiteto Fabricio Arriaga.

A Comissão Julgadora foi formada por:

Fernando do Amaral Leite

Francisco Mendes

Ricardo Batista Ferreira

Robinson de Carvalho Araújo

Silvia Finguerut

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 117/2021

CONTRATADO(a):ADRIANO SOARES CORREA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 117/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com termino dia **01 de Março de 2022.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO MINIVAN, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 09/03/ 2022, onde sagrou-se vencedora a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.935.826/0001-30,** no valor total de R$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 09 de março de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) - DOM AQUINO					
70	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) - DOM AQUINO	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
120	ANALICE AMORIM FACHIANO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) - DOM AQUINO	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
670	ELAINE EUGÊNIA DE ALMEIDA BORGES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) - DOM AQUINO	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
30	ELEAZA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFAN-	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.

		TIL (ADI) - DOM AQUINO			
580	ELIAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) - DOM AQUINO	CadÚnico	INDEFERIDO	INDEFERIDO: NIS indeferido conforme PORTARIA N° 177, DE 16 DE JUNHO DE 2011, art. 18, § 4º - Registro desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses.
620	EVELYN LAURA BRANDÃO DE LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) - DOM AQUINO	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
330	LILIAN FERREIRA DO CARMO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) - DOM AQUINO	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
410	NATALIA RAFAELA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) - DOM AQUINO	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato NÃO comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição. Não apresentou nenhum documento para analise do pedido.
910	SANDRA LAURA DE SOUSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) - DOM AQUINO	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
310	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) - DOM AQUINO	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
PROFESSOR (PEDAGOGIA) - DOM AQUINO					
590	ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA) - DOM AQUINO	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato não comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição. Apresentou apenas a rescisão de contrato.
660	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA) - DOM AQUINO	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
600	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA) - DOM AQUINO	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
810	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	PROFESSOR (PEDAGOGIA) - DOM AQUINO	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
960	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	PROFESSOR (PEDAGOGIA) - DOM AQUINO	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
550	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	PROFESSOR (PEDAGOGIA) - DOM AQUINO	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
60	KARINY MIKAELLY RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA) - DOM AQUINO	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
380	MARIA APARECIDA ARAUJO	PROFESSOR (PEDAGOGIA) - DOM AQUINO	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato NÃO comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição. Não apresentou nenhum documento para analise.
940	MARIA APARECIDA CEDRO SOUZA	PROFESSOR (PEDAGOGIA) - DOM AQUINO	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
140	QUEILA NUNES DA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA) - DOM AQUINO	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
630	VALDIRENI GEROLI	PROFESSOR (PEDAGOGIA) - DOM AQUINO	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
570	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	PROFESSOR (PEDAGOGIA) - DOM AQUINO	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição. O candidato não apresentou nenhum documento para analise do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 018/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NO PRÉDIO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

FAVORECIDA: **ISAEL DE SOUZA ARAUJO 04029205119, inscrito no CNPJ: 45.540.434/0001-12.**

Valor global estimado: R$ 7.698,00 (sete mil e seiscentos e noventa e oito reais).

Prazo para entrega dos serviços: 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de entrega

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

LEI MUNICIPAL Nº 801/2022.

DATA: 08 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 759/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMA-

RA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 759/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. *Os empréstimos realizados pelas entidades a que se refere esta Lei deverão ser amortizáveis até o limite máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 800/2022.

DATA: 07 DE MARÇO 2022.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO CULTURAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E FOLCLORICA DE FELIZ NATAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder subvenção social a Associação Comunitária, Cultural e Folclórica de Feliz Natal –MT – associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.442. 143/0001-04, com sede na Rua: São Miguel do Oeste nº662, Centro cidade Feliz Natal - MT, objetivando conceder apoio cultural para viabilizar o serviço de rádio difusão comunitária e manutenção de custeio, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º: O Poder Legislativo concederá subvenção social à Rádio Comunitária Vale Verde FM no valor total de até R$ 11.000,00 (onze mil reais) e que serão repassados em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 1000,00 (hum mil reais) cada, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º: Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos orçamentários consignados em dotação orçamentária do exercício corrente.

2001337041 – Contribuições;

Art. 4º: O prazo de vigência do Termo de Convênio a ser subscrito pelas partes se encerra em 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Legislativo Municipal juntamente com a Nota Fiscal do Mês subsequente e na última parcela até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao recebimento do Convênio.

§ 2º – A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º – Há não Prestação de Contas acarretará a suspensão do pagamento até a regularização da mesma.

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇOO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº805/2022.

DATA: 08 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente.

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0014 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Ambiental

Proj.Ativ.: 1033 Apoio ao Pequeno Produtor Rural

Elemento de despesa:

4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 650.000,00

Fonte de recurso:

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 350.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 300.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 650.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 12 Educação

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 Gestão Governamental Eficaz e Transparente

Proj.Ativ.: 2005 Manutenção de Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de despesa:

3190.11.0000 – Vencim./Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 300.000,00

Fonte de recurso:

1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.....R$ 300.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0013 Infraestrutura e Serviços Públicos

Proj.Ativ.: 1029 Drenagem/Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas

Elemento de despesa:

4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 350.000,00

Fonte de recurso:

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 350.000,00

TOTAL DE REDUÇÕES.....R$ 650.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 804/2022.

DATA: 08 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos Professores da Rede Pública da Educação Básica.

Parágrafo Único. O percentual de reajuste será de 10,06% (dez, zero seis por cento).

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação específica para pessoal civil, prevista no orçamento vigente e encontram-se previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disciplina a Lei Federal 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar n° 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da Administração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 803/2022.

DATA: 08 DE MARÇO DE 2022. SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por prazo determinado em razão de interesse público, conforme faculta o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de acordo com os cargos, quantidade e salário mensais abaixo discriminados:

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	RESERVA	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
Agente de Combate Às Endemias	Ensino Médio	Área Urbana	40h	1	3	4	1.750,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	Área Urbana	40h	1	1	2	1.750,00
Monitor Social Casa Lar	Ensino Fundamental	Área Urbana	JORNADA DIFERENCIADA	0	3	3	1.373,61
Visitador Sanitário	Ensino Médio	Área Urbana	40h	1	2	3	1.365,72

Art. 2° - Os contratos firmados por esta Lei terão vigência da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse das partes e havendo necessidade da contratação.

Art. 3° - Os ocupantes dos cargos a serem preenchidos em decorrência desta Lei estarão sujeitos aos direitos e deveres previstos na Lei Municipal Complementar 003/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar n° 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da Administração.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT,** conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 417/2021**, vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2021,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**,Fornecedor **INDÚSTRIA TÉCNICA HILARIO LTDA, inscrita no CNPJ: 53.524.443/0001-48.** E pelo valor de **R$ 271.799,99 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:

LOTE 01				
UNID	**QTDE**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VL TOT**
01	**1**	Máquina de demarcação viária, (pintura de faixas; guias de sarjetas; postes; zebrados; faixas de pedestres; setas; legendas, etc.) totalmente nova e com as devidas garantias, dotada de pistolas mecânicas, manual e espalhadores de microesfera genuinamente nacionais.	HILÁRIO ITH 2/100	**223.799,99**
02	**1**	Carreta para transporte do equipamento devidamente documentada p/licenciamento. Fabricada em tubo retangular aço 1010 x 1020; medida da plataforma aproximadas:4000 x 1920 x 700 mm; sistema de freio hidráulico a disco c/sistema antitravamento p/marcha ré.	PRÓPRIA	**24.000,00**
03	**1**	Conjunto aplicador para fazer pintura manual de zebrados, passagem de pedestres, etc. contendo: 03 (três) rodas,02 (duas) pistolas mecânicas e 10 (dez) metros de mangueira dupla para ar e tinta	PRÓPRIA	**12.000,00**
04	**1**	Martelete pneumático para implantação de tachas e tachões; dotado de ferramentas especiais para implantação de tachas e tachões, conforme segue: capacidade de 12 kg, com retentor de borracha para fixação dos ponteiros. Cabo anatômico e gatilho interno de acionamento.	PROPRIA GB11	**12.000,00**
TOTAL DOS ITENS				**R$ 271.799,99**

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 018/2022, torna público que nos precisos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022,** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NO PRÉDIO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

LEI MUNICIPAL N°802/2022.

DATA: 08 DE MARÇO DE 2022. SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por prazo determinado em razão de interesse público, conforme faculta o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 24, § 2º, III da Lei Municipal Complementar 037/2015, de acordo com os cargos, quantidade e salário mensais abaixo discriminados:

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

VAGAS ZONA URBANA							
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**ATUAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**RESERVA**	**TOTAL DE VAGAS**	**SALÁRIO R$**
Professor Educação Básica	Licenciatura Plena em **Pedagogia**	Área Urbana	20h	01	05	06	1.832,71
			40h	-	01	01	3.665,42
	Licenciatura Plena em **Educação Física**		40h	-	01	01	3.665,42
TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio	Área Urbana	40h	01	15	16	1.250,19
Assistente Social	Bacharel em Serviço Social	Área Urbana	30h	-	01	01	4.202,68
Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar- **zelador**	Ensino Fundamental	Área Urbana	40h	01	04	05	1.212,00
Apoio em Nutrição	Ensino Fundamental	Área Urbana	40h	-	01	01	1.212,00

CARGO	**ESCOLARIDADE**	**ATUAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**RESERVA**	**TOTAL DE VAGAS**	**SALÁRIO R$**
Professor Educação Básica	Licenciatura Plena em **Pedagogia**		20h	01	07	08	1.832,71

	Licenciatura em **Letras**	Área Rural	20h	01	01	02	1.832,71
		ENA					
	Licenciatura em **Matemática**		20h	-	01	01	1.832,71
TDI - Técnico em Desenvolvimento Infantil (Declaração ou carta de experiência na Rede Municipal de Ensino)	Ensino Médio (Declaração ou Carta de Experiência na Rede Municipal de Ensino)		20h	01	04	05	1.250,19

***PcD:** Pessoa com Deficiência

ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI					
Escola M. Indígena Ka'i	**Nº de vagas**	**Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Nível de Escolaridade**	**Salário R$**
TDI - Técnico em Desenvolvimento Infantil Indígena	-	01	40h	Ensino Médio	1.250,19
Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar **Indígena - Nutrição Escolar**	-	01	40h	Ensino Fundamental	1.212,00

ESCOLA INDÍGENA ETNIA ARUWAK					
Escola M. Indígena Aruwak	**Nº de Vagas**	**Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Nível de Escolaridade**	**Salário R$**
TDI - Técnico em Desenvolvimento Infantil Indígena	-	01	40h	Ensino Médio	1.250,19
Apoio Em Manutenção e Infraestrutura Escolar **Indígena - Nutrição Escolar**	-	01	40h	Ensino Fundamental	1.212,00

ESCOLA INDÍGENA ETNIA MARAKÁ					
ESCOLA M. INDÍGENA MARAKÁ	**Nº DE VAGAS**	**RESERVA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÍVEL DE ESCOLARIDADE**	**SALÁRIO R$**
TDI - Técnico em Desenvolvimento Infantil Indígena	-	01	40h	Ensino Médio	1.250,19
ESCOLA INDÍGENA ETNIA JAYTATÁ					
ESCOLA M. INDÍGENA JAYTATÁ	**Nº DE VAGAS**	**RESERVA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÍVEL DE ESCOLARIDADE**	**SALÁRIO R$**
Professor Idígena Educação Básica	-	01	40h	Magistério	2.886,15

Art. 2° - Os contratos firmados por esta Lei terão vigência da data de sua assinatura até o encerramento do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses no interesse das partes e havendo necessidade da contratação.

Art. 3° - Os ocupantes dos cargos a serem preenchidos em decorrência desta Lei estarão sujeitos aos direitos e deveres previstos na Lei Municipal Complementar 003/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar n° 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da Administração.

Art. 5° **-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2022

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para o ano letivo de 2022. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **23 de março 2022**, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min às 11h00min e 13h00-min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de março de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, **através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 24/03/2022, às 08:30 horas**, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022. Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov,br. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, MOTOR A DIESEL, POTENCIA BRUTA MINIMA 85 HP, PBT MINIMA DE 7.000 KG, 4X4, 4 MARCHAS A RÉ, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO CONFORME ESPECÍFICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA CONVÊNIO 892150/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (MAPA) MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT**

Entrega das Propostas: A partir de 08/03/2022 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 07 de fevereiro de 2022.

ONDE SE LÊ: General Carneiro – MT, 07 de fevereiro de 2022.

LÊ-SE ASSIM : General Carneiro – MT, 07 de Março de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 089 DE 07 DE MARÇO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (Um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora, **DAIANE DA SILVA TEODORO,** brasileira, portadora do RG n.º 19840705 SSP/MT e do CPF 025.502.771-04,que exerce o Cargo de **ENFERMEIRA**, referente ao período de 25/07/2016 A 25/07/2021 – vem requerer 01 mês de Licença prêmio a partir de 15/02/2022 A 16/03/2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/02/2022.

.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE MARÇO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 078 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	AMARILDO SABATINE FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	B/III	B/IV

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 082 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	BRUNA DE JESUS BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A/I	C/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 077 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	NEILA ANDREA BOSSOLANI NOSSA	PROFESSORA CLASSE C	C/VIII	C/IX

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 076 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	MARTA VILLACIEN	MONITORA	C/VIII	C/IX

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 075 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	LUIZ CARLOS FONSECA DE ARAÚJO	TÉCNICO AGRÍCOLA	B/X	C/X

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 074 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	LUCIANO NANCI CARNIELO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA	B/II	C/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 073 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	SANDRA ESMERIA BERGAMASCO TAVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	C/VIII	C/IX

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 072 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe	Padrão Classe

			Nível (Atual)	Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	SUELEN AUGUSTO SILVERIO DE OLIVEIRA	FONOAUDIÓLOGA	B/III	B/IV

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 071 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	Almoxarife	B/II	C/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 070 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	MONICA APARECIDA DA SILVA	Merendeira	B/II	C/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 069 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	SIDNEI DA SILVA	Agente Administrativo	C/VIII	C/IX

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N° 068 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. "NOMEIA PROFISSIONAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **WILLIANS CARLINO DA COSTA**, portador da cédula de identidade n° 96533754 SSP/SP e do CPF n° 104. 541.748-37, para exercer as funções de **DIRETOR NO CEFARR, "Centro Educacional de Ensino Fundamental Aparecido Rubens Remedis**, à partir de 18 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 18 de fevereiro de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n° 030 de 04 de fevereiro de 2021

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 067 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARA TRATA DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno da Licença para tratar de interesse particular do Servidor **JOÃO AFONSO JAMARIQUELI,** matrícula 3705 portador do RG n.º 2201676-1 SSP/MT e do CPF 042.661.851-38, exercendo o cargo de Motorista Categoria D, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 15 de Fevereiro de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º – Revogam – se as disposições em contrário a portaria n° 092 de 31 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste –MT

PORTARIA N. º 066 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. INDEFERIMENTO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

A Excelentíssima Senhora, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo II - Indefiro o pedido do servidor **JOÃO PAULO DOS SANTOS MEDEIROS**, matricula nº 1690, Técnico em Química, inscrita no CPF/MF 022. 163.251-47, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o protocolo nº 1222 e 08/11/2022, solicitando seu afastamento sem remuneração de acordo com a Lei 017/2022- Art. 94.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2021.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 065 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores (as) relacionados (as) abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 14/02/2022 a 15/03/2022, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO	
JAIR SAVOINE	10/02/2021	09/02/2022

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N. º 081 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	APARECIDO CARDOSO NEVES	MOTORISTA CAT. D	C/VI	C/VII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 080 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ELISEU EMIDIO DA SILVA	BORRACHEIRO	A/VIII	A/IX

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA Nº. 064 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação em leilão, conforme Decreto nº 21.981/32 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI;

Considerando que a realização do leilão pelo leiloeiro, será presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores, conforme dispositivo da Lei nº 13.138/2015;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 66, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI prevê que a forma de contratação do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal, sem ônus ou custos financeiros de nenhuma espécie para a administração com o leiloeiro;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 02, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mails e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Artigo 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 6º - A Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 063/2022, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Artigo 7°- Esta Portaria tem validade por 180 dias a contar de sua publicação

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA Nº 063 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente:

Reginaldo Palermo

CPF: 693.505.661-68

Secretário:

Vanderlei Sabatino Bejas

CPF: 631.178.601-00

Membros:

Sidnei da Silva

CPF: 651.800.151-15

Josenilda Alves das Neves

CPF: 142.812.588-41

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

- para relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação,

- realizar a avaliação dos bens, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro,

- atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber,

- cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial,

- dar baixa do número do chassis/motor/documento, junto ao Detran, de veículos vendidos como sucatas,

- fazer comunicação de vendas ao Detran e respectivas transferências de propriedade de veículos,

- decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão,

- cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações,

- liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos,

- anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências,

- prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes,

- antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior,

- demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão.

§ Único – A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Artigo 4º - A presente Portaria tem validade de 180 dias, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas a autoridade superior, encerrando suas atividades.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 087 DE 08 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno das férias da Servidora **JOSENILDA ALVES DAS NEVES,** matrícula 162-13 portadora do RG n.º 22.681.146-3 SSP/SP e do CPF 142.812.588-41, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração a partir de 08 de Março de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 08 DE MARÇO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 085 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores (as) relacionados (as) abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de **07/03/2022 a 05/04/2022**, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO	
Sidinei da Silva	10/02/2020	09/02/2021
Josenilda Alves das Neves	**01/02/2021**	**31/01/2022**
Jaqueline Pinto da Cunha	**10/01/2021**	**09/01/2022**
Gean Carlos Alves	**09/02/2020**	**31/01/2021**
Jaqueline de Oliveira Mateus	**02/07/2020**	**01/07/2021**
Erica Palermo de Oliveira	**02/07/2020**	**01/07/2021**
Geni Cabriotti Pereira	**02/07/2020**	**01/07/2021**
Denis Caique de Oliveira	**19/12/2020**	**18/12/2021**
Domingos Fernandes	**31/10/2020**	**30/10/2021**
Suellen Augusto Silvério	**02/07/2020**	**01/07/2021**
Alexandre Mendes da Silva	**05/03/2020**	**04/03/2021**
Juscelino da Silva	**01/04/2020**	**31/03/2020**
Silvana Perez Martins	**25/07/2020**	**24/07/2021**
Jordene de Jesus do Nascimento	**25/07/2020**	**24/07/2021**

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 084 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO o senhor **JOÃO PAULO DOS SANTOS MEDEIROS**, portador da cédula de identidade n° 17354315 SSP/MT e do CPF n° 022.163.251-47, do cargo de provimento em **TÉCNICO EM QUIMICA** desta municipalidade à partir desta data**.**

Artigo 2º .– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N. º 079 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JUSSARA DE JESUS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C/III	C/IV

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2022, cujo Objeto é: Futura e eventual **Aquisição de Pneus Novos**,com julgamento 04/03/2022, foi adjudicado e homologado a Empresa: **PNEUAR COM. PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ: 03.532.991/0001-41, localizado a Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº. 132, centro, CEP: 78.149. 130, Várzea Grande – MT, tendo como representante o senhor Edson Magreiter, inscrito no RG: 21013616 SSP/MT, CPF: 005.706.769-40, vencedora dos itens 1, 4, 6, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, sagrou se vencedor por atender o menor preço e as exigências do edital.

C R REPRESENTAÇÕES, inscrito no CNPJ: 27.519.759/0001-31, localizado a Rua do Ponce (lot JD Paula II), n. 18, quadra 88, CEP: 78.135-136, Várzea Grande – MT, tendo como representante o senhor Cristiano Rodrigues Gonçalves, inscrito no RG: 3269865 SSP/GO, CPF: 633.801.701-78, vencedora dos itens 2, 3, 5, 7, 8, 10, 14, 16, 18, 20, 23, 25, 27, 30, 31, 35, 38, sagrou se vencedor por atender o menor preço e as exigências do edital.

Para maiores Informações no endereço rua Ns do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 09 de março de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2022/DEP-RH

PORTARIA Nº 01/2022/DEP-RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LILIAN AUGUSTA DUTRA CABRAL,** como Secretária Adjunta da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

KAROLYNE DA SILVA FRANCISCO

GERENTE OP. RECURSOS HUMANOS

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: VALDENICE ARAUJO VIEIRA 97915670182 – CNPJ: 17.272.895/0001-16

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS A SEREM UTILIZADOS NA MOSTRA CULTURA, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO N° 1723/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 17.440,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2022

VIGÊNCIA: 08/05/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA MOSTRA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 1723/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER DO ESTADO DO MATO GROSSO".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
SHOW RAÍZES PRODUÇÕES LTDA – ME	07.095.931/0001-60

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 09 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC Nº 002/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – 2022 NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Srª Suzana Bêss, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.394, de 1996 e respectivas alterações;

- as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura dispostas no Plano Municipal de Educação (PME)

RESOLVE:

Art. 1º - Cada Unidade Escolar da Rede de Ensino do município de Itanhangá/MT deverá programar suas atividades em função das condições, necessidades locais e diretrizes gerais contidas nesta Instrução Normativa, garantindo o cumprimento do Calendário letivo de 2022.

Art. 2º - As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o cumprimento de no mínimo de 200 (duzentos) dias e até 1400 (Hum Mil e quatrocentas) horas de efetivo trabalho educacional.

Art. 3º - As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão seguir o Calendário Letivo para 2022, o qual foi elaborado por representantes de todas as unidades escolares, Conselho Municipal de Educação e Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação devidamente lavrado em ata em comum acordo entre as redes de ensino do município de Itanhangá/MT.

§ 1º- Para cada dia letivo em feriado municipal, estadual ou nacional foram programados dois dias de recesso escolar a fim de garantir os direitos dos servidores da educação.

Art. 4º - Para elaboração do Calendário letivo de 2022, no qual as aulas terão início em 07 de Fevereiro de 2022 e termino até 16 de Dezembro de 2022, considerou-se os seguintes critérios:

I- De **11/07/2022 a 26/07/2022** – férias professores efetivos e férias proporcionais de servidores contratados;

II- De **26/12/2022** o período de início de férias de todos os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III- Não foram considerados como letivos os feriados nacionais, estaduais e/ou municipais, **exceto os dias 07/09 e 29/03** os quais foram reservados dias de recesso escolar, com gozo em dobro;

IV- Foram considerados **recessos escolares os dias: 01 de Novembro, 21, 22 e 23 de Dezembro;**

Art. 5º - Da data de 26 de Janeiro de 2022 a 04 de Fevereiro de 2022 todos os servidores da rede municipal de ensino deverão cumprir suas jornadas nas unidades de sua atribuição a fim de organizar, planejar, discutir e definir procedimentos, projetos e atividades a serem desenvolvidas durante o ano letivo de 2022 bem como a organização dos ambientes de trabalho.

§ 1º - Durante o período citado no caput deste artigo, os profissionais poderão ser convocados para formações que serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - As atividades, ações, projetos e/ou procedimentos a serem adotados deverão estar embasados ao que regulamenta a Base Nacional Curricular Comum, ao currículo municipal e ao Projetos políticos Pedagógicos das escolas.

Art. 6º - Fica vedada a realização de atividades de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização e desinsetização fora dos períodos de Férias e/ou Recessos Escolares.

Art. 7º - O Calendário Letivo de 2022 das Unidades Escolares foi planejado e organizado de forma a não ferir os direitos dos alunos e servidores tendo compatibilidade entre as redes de ensino na garantia do transporte escolar a todos que dele tenham a necessidade de acesso.

Art. 8º - Nos dias de afastamentos de profissionais da educação previamente concedidos pela administração caberá à Equipe Gestora organizar a Unidade Escolar de modo a assegurar o fiel cumprimento dos dias de efetivo trabalho educacional aos estudantes.

Art. 9º - O Gestor Escolar e/ou o Coordenador deverá dar ciência expressa do contido na presente Instrução Normativa, a todos os integrantes da respectiva Unidade Escolar.

Art. 10. - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação sob orientação do Conselho Municipal de Educação.

Art.11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

Itanhangá-MT, 16 de Novembro de 2021

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 005/2021

ITANHANG_0

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Itanhangá Secretaria Municipal de Educação e Cultura Gestão 2021/2024 CALENDÁRIO LETIVO 2022

JANEIRO								JULHO							
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
						1							1	2	8- Fim do 2º bim
2	3	4	5	6	7	8	1 à 25 - Férias	3	4	5	6	7	8	9	11/07 a 25/07 - Recesso escolar/FÉRIAS
9	10	11	12	13	14	15		10	11	12	13	14	15	16	26 - Início do 3º bim
16	17	18	19	20	21	22		17	18	19	20	21	22	23	
23	24	25	26	27	28	29	PLANEJAMENTO	24	25	26	27	28	29	30	
30	31							31	Dias letivos =				10		
FEVEREIRO											AGOSTO				
D	S	T	Q	Q	S	S	1 à 4 - Semana Pedagógica	D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	07 - Início do 1º bim		1	2	3	4	5	6	
6	7	8	9	10	11	12		7	8	9	10	11	12	13	
13	14	15	16	17	18	19		14	15	16	17	18	19	20	
20	21	22	23	24	25	26		21	22	23	24	25	26	27	
27	28							28	29	30	31				
Dias letivos =				16				Dias letivos =				23			
MARÇO											SETEMBRO				
D	S	T	Q	Q	S	S	1- Recesso Carnaval	D	S	T	Q	Q	S	S	7 - Feriado LETIVO - Independência
		1	2	3	4	5	29 - Feriado Letivo - Municipal					1	2	3	
6	7	8	9	10	11	12		4	5	6	7	8	9	10	
13	14	15	16	17	18	19		11	12	13	14	15	16	17	
20	21	22	23	24	25	26		18	19	20	21	22	23	24	30- Fim do 3º bim
27	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30		
Dias letivos =				22					Dias letivos =				22		
ABRIL										OUTUBRO					10 e 11 -Recesso feriados - ANIVERSÁRIO MUNICIPIO e 7 Setembro
D	S	T	Q	Q	S	S	15- Feriado	D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	21 - Feriado							1	12 - Feriado - Nossa Senhora Aparecida
3	4	5	6	7	8	9		2	3	4	5	6	7	8	13, 14 e 15 - Ponto Facultativo
10	11	12	13	14	15	16		9	10	11	12	13	14	15	31 - Feriado municipal
17	18	19	20	21	22	23		16	17	18	19	20	21	22	03- Início do 4º bim
24	25	26	27	28	29	30	29 - FIM do 1º bim	23	24	25	26	27	28	29	
Dias letivos =				19				30	31	Dias letivos =				14	
MAIO											NOVEMBRO				1- Recesso
D	S	T	Q	Q	S	S	1 - Feriado	D	S	T	Q	Q	S	S	2 - Feriado - Finados
1	2	3	4	5	6	7	02 - Início do 2º bim			1	2	3	4	5	15 - Feriado - Proclamação República
8	9	10	11	12	13	14		6	7	8	9	10	11	12	20 - Feriado - Consciência negra
15	16	17	18	19	20	21		13	14	15	16	17	18	19	
22	23	24	25	26	27	28		20	21	22	23	24	25	26	

29	30	31						27	28	29	30					
Dias letivos =				22				Dias letivos =				19				
JUNHO								DEZEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4	16 - Feriado					1	2	3	16 - Fim do 4º bimestre	
5	6	7	8	9	10	11		4	5	6	7	8	9	10	19 a 21- Fechamento anual	
12	13	14	15	16	17	18		11	12	13	14	15	16	17	19 a 23- recesso escolar	
19	20	21	22	23	24	25		18	19	20	21	22	23	24		
26	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31		
Dias letivo = 21				21	#			Dias letivos =				12				
								TOTAL DE DIAS LETIVOS = 200								
LEGENDAS:																
	FERIADOS								INICIO E TERMINO DE BIMESTRES							
	PLANEJAMENTO								FÉRIAS							
	SÁBADOS E DOMINGOS								RECESSO ESCOLAR							
1º bimestre - 57 dias letivos																
2º bimestre - 49 dias letivos																
3º bimestre - 49 dias letivos																
4º bimestre - 45 dias letivos																

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 010/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de março de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 09 de março de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 091/2022

DATA: 09 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa, inscrita no CPF n° 004.447.621-32, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 038/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **VALDENICE ARAUJO VIEIRA 97915670182**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.272.895/0001-16, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS A SEREM UTILIZADOS NA MOSTRA CULTURA, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO N° 1723/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF n° 818.354.421-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste **RETIFICAR** o Pregão Presencial n° 009/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluídos, graxas e shampoo automoti-**

vo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme segue abaixo:

a) Fica **Excluída** a alínea "c" do item **8.2.3**, qual traz a seguinte redação: *"Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao ano de 2022, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;".*

Considerando que a exigência de Alvará municipal como requisitos de habilitação passou ser entendido como irregular, pois não consta no rol de documentos da lei 8.666/93, sendo considerada como restrição ao caráter competitivo, Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 7982/2017), a mesma linha é o entendimento deste Tribunal de Contas de MT.

Itanhangá – MT, 09 de março de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n° 002/2022 de onze de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, torna público o resultado da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços n° 002/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EE JOAQUIM BARBOSA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 881/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ",** tendo resultado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa licitante para o presente certame.

Itanhangá – MT, 09 de março de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 024/2022

Dispõe sobre Licença Paternidade a Servidor Público Municipal do Poder Legislativo e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e, especialmente o art. 183 da Lei nº 379/99, alterada pela Lei Municipal 728/2011,

RESOLVE:

Art.1º-CONCEDER, ao Servidor**, VINICIOS DA SILVA BARBOSA,** brasileiro, solteiro, filho de: Antônio Otaviano Barbosa e Davina Inácio da Silva Barbosa, natural de Itiquira-MT, nascido em: 08/09/1988, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 019.370.361-03, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG 1590533-0 - SSP/MT, expedida em: 16/04/2002, para o Cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA/CERIMONIAL, matrícula funcional 418, **LINCENÇA PATERNIDADE**, pelo prazo de 05(cinco) dias, a partir de 07 de março de 2022.

Art.2º- A data prevista para retorno ao trabalho é 12 de março de 2022;

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de março de 2022.

_____

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público em virtude de ter havido correção no Edital, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT",** nos termos das Leis 10.520/02, será realizado no dia **25 DE MARÇO DE 2022 – 14:00 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n. º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 09 de Março de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506-01/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2022,** que tem por objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL NO MUNICIPIO DE JACIARA-MT"**, foi vencedora a empresa**J. N PRADO, detentora do CNPJ** n° 21.592.620/0001-37, ao menor valor global de **R$ 402.850,42 (Quatrocentos e dois mil, oitocentos cinquenta reais e quarenta dois centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 09 de março de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PRORROGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 460/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público a prorrogação da abertura do processo licitatorio para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA COM 13 E 45KG, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura do processo será no dia 16 (dezesseis) de março de 2022, as 09 horas (horário local) na sede da Prefeitura Municipal de Jauru-MT.

Jauru MT, 16 de março de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 429/2022, DISPENSA nº. 09/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 14/02/2022**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA SPDA NA UBS DE LUCIALVA**. Tendo como fornecedor a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 09.576.427/0001-07, no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 09 de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 525/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o *Registro de Preços para futura e eventual* ***Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Suporte Hospitalar e Laboratorial – do Tipo Gestão, Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontomedicos, Laboratorial e rede de frios com reposição de peças, equivalente a doze meses***, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será no dia 22 (vinte e dois) de março de 2022, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 22/03/2022 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 09 de março de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.975/2022

Lei Municipal n° 2.975, de 09 de março de 2022.

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 2.720/2018 - Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2.720, de 14 de novembro de 2018, passando a vigorar conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

Relação de Quadro de Cargos - Zona Urbana e Rural

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Vagas	Vencimento R$
01	Apoio Administrativo Educacional – Infra-Estrutura - Zona Urbana e Zona Rural	30 horas semanais	35	salário mínimo vigente
02	Professor nível superior / Pedagogia - Zona Urbana e Zona Rural	30 horas semanais	70	Salário base vigente
03	Técnico Administrativo Educacional – TAE Zona Urbana e Zona Rural	30 horas semanais	02	Salário base vigente
04	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil – Zona Urbana e Zona Rural	30 horas semanais	65	Salário mínimo vigente

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 013/2022.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de bomba de abastecer, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratada: CENTURY COMERCIO MATERIAL ELETRICO, inscrita com o CNPJ sob o n. 40.512.794/0001-97, estabelecida na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Costa Verde, CEP: 78.128-000, no Município de Várzea Grande/MT.

Valor Global: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 013/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 09 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°033/2022 DE 09/03/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº033/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.877 DO DIA 16/12/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°005/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias uteis, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL–

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação

01	JAINE PAULA BARBOSA	38°
02	CLEIDE CRUZ SANCHES	39°
03	SOLANGE ALVES DE SOUZA	40°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ANDRESA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	50°
02	MARIANA DA SILVA TOMADON	51°
03	ELIENE CAMILO DE SOUZA GOUVEIA	52°
04	JESSICA TORRES RODRIGUES	53°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 09 de Março de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de bomba de abastecer, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **CENTURY COMERCIO MATERIAL ELETRICO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 40.512.794/0001-97, estabelecida na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Costa Verde, CEP: 78.128-000, no Município de Várzea Grande/MT.

Valor Global: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Juara - MT 09 de março de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 011/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 011/2022
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, GERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E COMPILAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DAS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS, PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS TCE-MT, CONFORME LEIAUTE DO APLIC, E POSTERIOR ENVIO, ATRAVÉS DO SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS) TCE-MT, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AS FONTES DE RECURSO CONFORME NORMAS DA STN, E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSO TCE-MT, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE JURUENA/MT PELO PERIODO DE 12 MESES,*** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. ."
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

VANESSA LUIZA MENDES

CNPJ: 45.013.139/0001-08

VALOR R$ 39.600,00 (trinta e nove mil seiscentos reais).

Juruena – MT, 09 de março de 2022

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 178/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021 MINUTA DE CONTRATO Nº 124/2022

PROCESSO Nº. 178/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

MINUTA DE CONTRATO Nº 124/2022

GESTOR DO CONTRATO: ERIVELTON ZIGER SILVEIRA

FISCAL DO CONTRATO: SIDINEY JORGE LIPORI

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Avenida 04 de Julho, 360, na cidade de Juruena, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por Manoel Gontijo de Carvalho, Prefeita Municipal de Juruena, residente e domiciliado em Juruena, MT e, de outro, **ELETRO TARTARI LTDA**, estabelecida na Avenida Miguel Sutil n.º 14.477 – Bairro: Jardim Ubatã, na cidade de Cuiabá – MT, CNPJ nº 15.062.235/0001-85, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA,** neste ato representada por Arlete Teresinha Della Torre, Sócia Proprietária, CPF nº 345.959.451-91, RG nº 1066330-0 SSP-PR, em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preço nº 003/2021, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 003/2021, bem como de acordo com a proposta apresentada, o memorial descritivo, cronograma e o projeto que fazem parte do processo licitatório, a executar a obra a seguir discriminada:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA ELETRICA, DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PREÇA DO LAGO MUNICIPAL, COM MÃO DE OBRA E INSUMOS, COM PRAZO DE CONCUCLUSÃO PARA 150 DIAS, PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

2. A Contratada obriga-se a executar a obra atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à

matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante, observando o estabelecido no Edital - Garantia da obra, não inferior a 05 (cinco) anos.

3. O Contratante exercerá a fiscalização das obras através do Engenheiro Civil deste município, Sr. SIDINEY JORGE LIPORI e a Contratada é responsável pela execução das obras, nos termos do Código Civil, sendo que a presença da Fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. O prazo para entrega de obra é de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

8. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

9. A Contratante pagará a Contratada pela execução da obra ora contratada o valor de R$ 344.044,90 (trezentos e quarenta e quatro mil quarenta e quatro reais e noventa centavos).

10. Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico Financeiro, após vistoria e aprovação da obra.

OBS:A título de garantia da execução da obra, do valor da última parcela somente será liberado ouficará condicionado à apresentação da CND da Obra e prova da baixa da matrícula junto ao INSS.

11. No preço já estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12. Não haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a Contratada. Mas a contratada deve apresentar as guias dos recolhimentos do mesmo funcionário.

13. Haverá retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES deve informar o recolhimento no mês subsequente.

14. A Contratada deverá fornecer a ANOTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DE EXECUÇÃO DA OBRA, no momento da assinatura do Termo de Liberação das Obras.

15. O acompanhamento dos serviços contratados deverá ser efetuado por profissional técnico habilitado para tal.

16. O transporte dos materiais ficará a cargo da Contratada.

17. A Contratada deverá manter no local dos serviços um DIÁRIO DE OBRAS para anotações relativas à execução das obras.

18. A Contratada deverá manter no local da obra um “PREPOSTO” com amplos poderes de decisão, conforme art. 68 da Lei de Licitações.

19. Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

20. A Contratada deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento de cada parcela, juntamente com o comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subseqüente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na Empresa em outra atividade.

21. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

21.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

21.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

21.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

21.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

21.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

22. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

23. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

25. O Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do art. 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.

26. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

27. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
434	04001	0412200051132	449051000000

28. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

29. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

30. A Lei nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

31. As obras e serviços constantes do presente Contrato serão recebidos conforme abaixo:

a) PROVISORIAMENTE pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado;

b) DEFINITAVAMENTE pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, após o decurso mínimo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivo e falhas de execução.

32. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no Cronograma, em anexo, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas do Edital.

33. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os referidos no Edital.

34. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

35. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu - MT para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Juruena-MT, 07 de março de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Eletro Tartari LTDA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 011/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 09/03/2022

Data da Adjudicação: 09/03/2022

Objeto da Licitação: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, GERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E COMPILAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DAS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS, PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS TCE-MT, CONFORME LEIAUTE DO APLIC, E POSTERIOR ENVIO, ATRAVÉS DO SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS) TCE-MT, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AS FONTES DE RECURSO CONFORME NORMAS DA STN, E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSO TCE-MT, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE JURUENA/MT PELO PERIODO DE 12 MESES,*** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

VANESSA LUIZA MENDES

CNPJ: 45.013.139/0001-08

Juruena – MT, 09 de março de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2022, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, GEODÉSICA, CONFECÇÕES DE MAPAS E MEMÓRIAS DESCRITIVOS, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT*,* conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que

se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.

Juruena - MT, 09 de março de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022
PROCESSO 039/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **30/03/2022**, às **09:00 horas (horário de Brasilia)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 004/2022, Processo Administrativo N.º 039/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO*,* conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 09 de março de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **28/03/2022**, às **13:00 horas (horário de Brasilia)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 005/2022, Processo Administrativo N.º 038/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LATICÍNIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO CONVÉNIO Nº 489/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES*,* conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 09 de março de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **28/03/2022**, às **11:00 horas (horário de Brasilia)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 003/2022, Processo Administrativo N.º 037/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LATICÍNIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO CONVÉNIO Nº 740/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES*,* conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 09 de março de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **28/03/2022**, às **09:00 horas (horário de Brasilia)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 002/2022, Processo Administrativo N.º 036/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES*,* conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 09 de março de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 01/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Quarta-feira, 9 de Março de 2022

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 1/2022
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILÍARIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VEREADORA ROMILDA JOSÉ DE PAULA, DISTRITO SANTA ELVIRA. MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME PROPOSTA N
Contratada: WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 12358170000121
Valor Global: 42.046,00
Modalidade: Pregão presencial 00000001/2022

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 03/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Quarta-feira, 9 de Março de 2022

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 3/2022

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILÍARIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VEREADORA ROMILDA JOSÉ DE PAULA, DISTRITO SANTA ELVIRA. MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME PROPOSTA N

Contratada: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ: 00789321000117

Valor Global: 47.597,00

Modalidade: Pregão presencial 00000001/2022

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 02/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Quarta-feira, 9 de Março de 2022

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 2/2022

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILÍARIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VEREADORA ROMILDA JOSÉ DE PAULA, DISTRITO SANTA ELVIRA. MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME PROPOSTA N

Contratada: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

CNPJ: 22579608000155

Valor Global: 165.360,00

Modalidade: Pregão presencial 00000001/2022

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 11/2022

A Prefeitura municipal de Lambari d´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 11/2022, cujo objeto consiste na "contratação de empresa especializada para confecção de banner/faixas alusivas para o Circuito Esportivo Luiz Vitorazzi no município de Lambari d'Oeste - MT, em atendimento ao Convênio nº 0715/2021/SECEL", fica homologada em favor da empresa GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS 03850015173, inscrita no CNPJ sob o nº 23.195.921/0001-52, com o valor global de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).

Lambari d´Oeste –MT, 09 de março de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 039/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022 "EXONERAÇÃO DO CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SÁNITARIA E PROGRAMAS ESPECIAIS LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVI

PORTARIA N.º 039/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022

"EXONERAÇÃO DO **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SÁNITARIA E PROGRAMAS ESPECIAIS** LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **PEDRO HENRIQUE ALVES,** portador do RG Nº 26223171 SSP/MT e do CPF nº 061.113.241-95 do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SÁNITARIA E PROGRAMAS ESPECIAIS**do Município de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 08 de Março de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 029/2022 DE 14 DE FEVEIRO DE 2022 "NOMEAR COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 029/2022

DE 14 DE FEVEIRO DE 2022

"NOMEAR COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEIA comissão para avaliação de solicitação de elevação de classe dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal De Luciara, composta pelos seguintes membros:

Ludimila Aguiar Luz – Chefe do RHClaudio Bonfada Filho – Servidor Efetivo da Secretária Municipal de SaúdeMalba Ribeiro Martins – Servidora Efetiva da Secretária Municipal de SaúdeKeila Sousa Ribeiro Freitas – Servidora Efetiva da Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º - A comissão permanente de avaliação de elevação de classe será responsável pela verificação dos documentos dos servidores efetivos que pleiteiam a elevação de classe conforme os requisitos exigidos em cada PCCS dos respectivos seguimentos, contando ainda com orientação e parecer jurídico da assessoria jurídica do Município.

Parágrafo Único: A comissão emitirá um parecer no qual constará se o servidor requerente está apto ou inapto para a elevação, devendo este ser enviado ao Prefeito para o deferimento ou não da solicitação.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 14 de Fevereiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 040/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022 "DESIGNA JAIRO PEREIRA SANTOS FONSECA PARA EXERCER FUNÇÃO DE MOTORISTA DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 040/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022

"DESIGNA JAIRO PEREIRA SANTOS FONSECA PARA EXERCER FUNÇÃO DE MOTORISTA DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNA** O Senhor **JAIRO PEREIRA SANTOS FONSECA,** portador do RG nº 18025340 – SSP/MT e do CPF 016.691.851-25, para exercer função de **MOTORISTA DO CONSELHO TUTELAR** do Município de Luciara MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 08 de Março de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA PORTARIA Nº 030/2022 DE 14 DE FEVEIRO DE 2022 RETIFICA PORTARIA Nº 026 DE 10 DE FEVEREIRO

ERRATA

PORTARIA Nº 030/2022

DE 14 DE FEVEIRO DE 2022

A PORTARIA Nº 026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETÔNICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO – AMM TEM PELA PRESENTE, POR LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO:

Onde lê-se:

ART.1º - NOMEAR a senhora **IVELTA PIRES DE SOUZA SEIXAS** portadora do RG 15972615 SSP/MT e CPF nº 988.209.311-68, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Leia-se:

ART.1º - NOMEAR a senhora **IVELTA PIRES DE SOUZA** portadora do RG 15972615 SSP/MT e CPF nº 988.209.311-68, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 14 de Fevereiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022 que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits bebê, para atender as gestantes em situação de vulnerabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa de Marcelândia – MT,** fica RETIFICADO os valores do Termo de Referência (Anexo

I). Ficam alterados os itens no que se refere aos termos acima retificado, os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados. A **REABERTURA** fica prevista para o dia **24 de março de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília). REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.licitanet.com.br; **INTEGRA do EDITAL RETIFICADO:** por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 09 de março de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

COVID-19: DECRETO Nº. 030/2022

DECRETO Nº. 030/2022

DATA: 02/03/2022.

***SÚMULA: ESTIPULA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM FUNÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS QUE TRATA O DECRETO Nº 025* DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **Sr. Celso Luiz Padovani,** Prefeito do Município de Marcelândia,Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993). As contratações emergenciais se destinam a dar condições à Administração para poder realizar, em um período de 180 dias, procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a contratação de pessoal/ profissionais de saúde pública, destinados ao enfrentamento e combate a propagação decorrente do Covid-19 por prazo especifico de 45 dias à partir do dia 02 de março de 2022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 02 de março de 2022

.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de março de 2021**, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), no Anfiteatro Municipal realizará a abertura da **Tomada de Preço nº 001/2022**, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da estrada Nova República no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de convênio nº 883792/2019 da SUDAM". TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes** nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT**, ou ainda no site:** www.marcelandia.mt.gov.br **(Ícone: Licitações).**

Marcelândia/MT, 09 de março de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, através da Secretaria de Administração e Finanças, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI inscrita no CNPJ nº30.260.538/0001-04, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, providencie a liberação dos documentos para emplacamentos dos veículos, adquiridos através do Contrato nº 011/2022, junto ao DETRAN de Mato Grosso, procedendo o cadastro junto a Base de Informação Nacional (BIN) para emplacamento dos mesmos. Ressalta-se que os veículos se encontram parados em razão de não possuírem placas por conta da inércia da notificada. Em caso de não cumprimento da vossa senhoria, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomada as medidas jurídicas cabíveis.

Marcelândia/MT, 09 de março de 2022.

_____

Alvaneu Navarro

Secretária Municipal de Administração

e Finanças

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.532.991/0001-41 e Inscrição Estadual nº 13.078.698-5, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, Bairro Suburbano, na Cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-798, telefone: (65) 3682-3441 / (65) 9 9982-6244, e-mail: pneuar51@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **FABRICIO MARGREITER**, portador do RG nº 3155582 SSP/SC e CPF nº. 813.623.839-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364691	CAMARA DE AR - 12.4-24	UNIDADE	MARCA PROPRIA TR218A	10	204,00	2.040,00
364692	CAMARA DE AR - 175/13	UNIDADE	MARCA PROPRIA KR13	22	54,00	1.188,00
364861	CAMARA DE AR - 175, SR-14	UNIDADE	MARCA PROPRIA KR14	10	79,00	790,00
364858	CAMARA DE AR - 18X4X34	UNIDADE	MARCA PROPRIA TR218A	4	610,00	2.440,00
364701	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17	UNIDADE	RINALDI RINALDI	22	47,00	1.034,00
364690	CAMARA DE AR - PARA PNEU 19.5L-24	UNIDADE	MARCA PROPRIA TR218A	4	316,00	1.264,00
372524	PNEU 1000 X 20 RADIAL, MISTO PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, 16 LONAS, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS; PROFUNDIDA DE DO SULCO ACIMA DE 16.0 MM;INDICE DE CARGA ACIMA DE 146/143K; CAPACIDADE DE CARGA POR EIXO SIMPLES ACIMA DE 6.150 KG; CAPACIDADE DE CARGA POR EIXO DUPLO ACIMA DE 10.900 KG.	UNIDADE	SAILUN DR877	50	2.440,00	122.000,00
232771	PNEU 110/90 R17	UNIDADE	RINALDI I	17	329,00	5.593,00
249159	PNEU 17.5/ AR 25 - 16 LONAS	UNIDADE	DURABLE G2/L2	20	4.223,00	84.460,00
376552	PNEU 23.1 ARO 30 12 LONAS	UNIDADE	GOODYEAR DYNA TORQUE	8	7.781,00	62.248,00
366830	PNEU 750R 16 12 LONAS BORRACHUDO RADIAL	UNIDADE	GOODYEAR CT160	20	1.190,00	23.800,00
366831	PNEU 750R 16 12 LONAS LISO RADIAL	UNIDADE	GOODYEAR PAPALEGUAS	20	1.239,00	24.780,00
376549	PNEU AGRICOLA 14.9 X 28 10 LONAS	UNIDADE	GOODYEAR DYNA TORQUE	8	3.321,00	26.568,00
364704	PNEU, DIMENSOES 90/90-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 55/59, CERTIFICADO INMETRO, 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DEGARANTIA	UNIDADE	RINALDI	10	219,00	2.190,00
364670	PNEU PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 50/54, CERTIFICADO INMETRO, 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA	UNIDADE	RINALDI	15	260,00	3.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$ 364.295,00						

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 – Os pneus, estes não poderão ser remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos, similares ou de 2ª linha do fabricante, e deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 01 (um) ano a contar da data de recebimento, e possuir garantia de fábrica de no mínimo de 05 anos a contar da data de fabricação:

a) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, através da Portaria nº. 379, de 14/09/2021, em especial no que se refere a sua identificação.

b) Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, este que deverá ser entregue juntamente com o objeto.

5.10 Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.12 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.13 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.14 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.15 - As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 7139-0 Conta Corrente nº 56903-8 em nome de PNEUARCOMERCIO DE PNEUS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec.Obras/Gabinete do Prefeito/Sec.Finanças/Sec.Planejamento	Dayane Laís Ferreira	10821/2021
Secretaria Munic.de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Munic.de Educação	Douglas Santos da Silva	8880/2021
Secretaria Munic.de Saúde	João Carlos Ortiz de Oliveira	8856/2021
Secretaria Munic.de Assist.Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria Munic.de Meio Ambiente	Bruno Fuji Celestino	9027/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 006/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 09 de março de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ nº. 03.532.991/0001-41

FABRICIO MARGREITER

CPF sob o nº 813.623.839-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4054 DE 08 DE MARÇO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO- ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
17º	4335	CAROLINE HENTGES	63	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4055 DE 08 DE MARÇO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II

CARGO: ENFERMEIRO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	06118736138	22	5º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **JS COMERCIO DE PNEUS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.537.488/0001-93 e Inscrição Estadual nº 13.474.760-7, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 511, Bairro Centro, na Cidade de Canarana – MT, CEP: 78.640-000, telefone: (66) 3478-1106 / (65) 2136-5777 , e-mail: andreia@pneuvale.com.br / jonas@pneuvale.com.br, neste ato representada pelo Senhor **JONAS ALBERTO SONZA**, portador do RG nº 8074040241 SSP/RS e CPF nº. 924.468.331-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	NOME	UNID. FORNEC.	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL
366826	CAMARA DE AR 1400X24	UNIDADE	TORTUGA PEGASUS TR220	30	255,00	7.650,00
372525	PNEU 1000 X 20 RADIAL, MISTO PARA EIXO DE TRAÇÃO, 16 LONAS, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS; PROFUNDIDADE DO SULCO ACIMA DE 20.0 MM;INDICE DE CARGA ACIMA DE 146/143K; CAPACIDADE DE CARGA POR EIXO SIMPLES ACIMA DE 6.000 KG; CAPACIDADE DE CARGA POR EIXO DUPLO ACIMA DE 10.900 KG.	UNIDADE	APOLLO TUFF SOD TRACAO	14	2.600,00	36.400,00
249198	PNEU 12.4/24 10 LONAS	UNIDADE	PETLAS TA60 R1	10	1.980,00	19.800,00
364810	PNEU 12X 16.5 12 LONAS	UNIDADE	SPEEDWAYS STEER KING	8	1.450,00	11.600,00
363061	PNEU 1400-24 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	SAMY G2/L2 16L	40	3.599,00	143.960,00
249205	PNEU 14.9/24 12 LONAS	UNIDADE	ATF 1360 R1	8	2.288,00	18.304,00
371994	PNEU 175/65 R14 RADIAL, ESTRUTURA REFORÇADO, 82T COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	FATE PRESTIVA 82T	14	298,00	4.172,00
364667	PNEU, CONSTRUCAO RADIAL,REFORCADO,DIMENSOES 185/65, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC88,COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	TRAZANO RP28	32	359,00	11.488,00
249190	PNEU 185/70 AR 14	UNIDADE	FATE PRESTIVA 88T	68	280,00	19.040,00
368166	PNEU 19.5L-24, 12 LONAS	UNIDADE	ATF 1324 R-4	4	4.079,00	16.316,00
374855	PNEU 215/75R 17,5 RADIAL, MISTO, 16 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE CR960A	102	780,00	79.560,00
374853	PNEU 225/65R 16, RADIAL, ESTRUTURA REFORCADO, IC 121/120	UNIDADE	ONYX NY-06	26	690,00	17.940,00
249182	PNEU 225/75 R16 RADIAL, ESTRUTURA REFORÇADO, IC 121/120;	UNIDADE	TRAZANO H188	22	750,00	16.500,00

374861	PNEU 245/70R 16, RADIAL MISTO, ESTRUTURA REFORÇADO, IC 113/108	UNIDADE	SEMPERIT TRAIL-LIFE AT	113	650,00	73.450,00
372005	PNEU 265/60 R18 110H MISTO AT	UNIDADE	SEMPERIT TRAIL-LIFE AT	44	740,00	32.560,00
374857	PNEU 275/80R 22,5 RADIAL, MISTO PARA EIXO DE TRAÇÃO, 16 LONAS, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS; PROFUNDIDADE DO SULCO ACIMA DE 20.0 MM; INDICE DE CARGA ACIMA DE 149/146K; CAPACIDADE DE CARGA POR EIXO SIMPLES ACIMA DE 6.500 KG; CAPACIDADE DE CARGA POR EIXO DUPLO ACIMA DE 12.000 KG.	UNIDADE	WESTLAKE AD153 TRACAO	72	1.880,00	135.360,00
374856	PNEU 275/80R 22,5 RADIAL, MISTO PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, 16 LONAS, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS; PROFUNDIDADE DO SULCO ACIMA DE 18.0 MM; INDICE DE CARGA ACIMA DE 149/146K; CAPACIDADE DE CARGA POR EIXO SIMPLES ACIMA DE 6.500 KG; CAPACIDADE DE CARGA POR EIXO DUPLO ACIMA DE 12.000 KG.	UNIDADE	WESTLAKE EZ573 MISTO DIREC	108	1.900,00	205.200,00
374854	PNEU 295/80R 22,5 RADIAL, MISTO PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, 16 LONAS, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS; PROFUNDIDADE DO SULCO ACIMA DE 18.3 MM; INDICE DE CARGA ACIMA DE 149/146K; CAPACIDADE DE CARGA POR EIXO SIMPLES ACIMA DE 6.500 KG; CAPACIDADE DE CARGA POR EIXO DUPLO ACIMA DE 12.000 KG.	UNIDADE	TRAZANO CR926D MISTO DIREC	50	1.900,00	95.000,00
376548	PNEU AGRICOLA 14.9 X 28 8 LONAS	UNIDADE	ATF 1360 R1	8	2.700,00	21.600,00
376551	PNEU AGRICOLA 235/75 R17,5 16 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE CR960A LISO	24	900,00	21.600,00
249167	PROTETOR 1000X20	UNIDADE	ATF ESPECIAL	66	40,00	2.640,00
249173	PROTETOR 750/ AR-16	UNIDADE	ATF ESPECIAL	16	27,00	432,00
366834	PROTETOR ARO 16	UNIDADE	ATF ESPECIAL	30	30,00	900,00
366835	PROTETOR ARO 24	UNIDADE	ATF ESPECIAL	10	139,00	1.390,00
366836	PROTETOR ARO 25	UNIDADE	ATF ESPECIAL	10	165,00	1.650,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$ 994.512,00						

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 – Os pneus, estes não poderão ser remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos, similares ou de 2ª linha do fabricante, e deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 01 (um) ano a contar da data de recebimento, e possuir garantia de fábrica de no mínimo de 05 anos a contar da data de fabricação:

a) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, através da Portaria nº. 379, de 14/09/2021, em especial no que se refere a sua identificação.

b) Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, este que deverá ser entregue juntamente com o objeto.

5.10 Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.12 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.13 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.14 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.15 - As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: BANCO DO BRASIL, Ag. nº 1319-6 Conta Corrente nº 24700-6, em nome de JS COMERCIO DE PNEUS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec.Obras/Gabinete do Prefeito/Sec.Finanças/Sec.Planejamento	Dayane Laís Ferreira	10821/2021
Secretaria Munic.de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Munic.de Educação	Douglas Santos da Silva	8880/2021
Secretaria Munic.de Saúde	João Carlos Ortiz de Oliveira	8856/2021
Secretaria Munic.de Assist.Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria Munic.de Meio Ambiente	Bruno Fuji Celestino	9027/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 006/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 09 de março de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

JS COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ nº. 17.537.488/0001-93

JONAS ALBERTO SONZA

CPF sob o nº 924.468.331-87

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4056 DE 08 DE MARÇO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo

II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Silvana Rocha Alberto	**02791425101**	**20**	47º	**Classificada**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4057 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município;

CONSIDERANDO, a disposição contida no Decreto do Estado de Mato Grosso, sob nº. 1.304, de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a ampliação da imunização contra a COVID-19 no Estado de Mato Grosso, conforme dados extraídos do ranking de desempenho de doses de reforço e cobertura vacinal da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO, a diminuição na taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs e de enfermaria no território mato-grossense.

DECRETA

Artigo 1º - O uso de máscaras em todo o território do Município de Matupá, se torna facultativo, tanto em local aberto, quanto em local fechado, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Parágrafo único – A obrigatoriedade de uso de máscara, será apenas para aquelas pessoas que possuírem sintomas da doença.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no Decreto Municipal 3750/2021.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA | **Prefeito de Matupá**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.717.067/0001-00 e Inscrição Estadual nº 13.628.257-1, com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos, nº 3231 – Sala A, Bairro Marajoara, na Cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.138-095, telefone: (65) 9 9619-9676 / (65) 9 9971-7906, e-mail: sopesados.vg@gmail.com / licitacao@sopesadovg.com, neste ato representada pela Sócia/ Proprietária Senhora **ELBA PARANHOS DA SILVA**, portadora do RG nº 1268189-7 SSP/MT e CPF nº. 704.498.211-53, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366827	CAMARA DE AR 175X25	UNIDADE	MAGION	16	293,90	4.702,40
364693	CAMARA DE AR - 18.4-30	UNIDADE	MAGION	10	409,90	4.099,00
368157	CAMARA DE AR 185/70-14	UNIDADE	MAGION	36	59,90	2.156,40
364702	CAMARA DE AR - 2.75-18	UNIDADE	MAGION	16	49,90	798,40
366825	CAMARA DE AR - 750X16	UNIDADE	MAGION	20	55,70	1.114,00
368155	CAMARA DE AR 90/90-18	UNIDADE	MAGION	16	45,00	720,00
364673	CAMARA DE AR ARO 16	UNIDADE	MAGION	30	56,00	1.680,00
364689	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12-16.5	UNIDADE	MAGION	4	124,90	499,60
364672	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-19	UNIDADE	MAGION	24	52,00	1.248,00
249186	PNEU 175/70 AR-13	UNIDADE	WEST LAKE	46	267,90	12.323,40
376547	PNEU 225/70 R17 RADIAL, ESTRUTURA REFORÇADO, IC 121/120	UNIDADE	WEST LAKE	24	701,00	16.824,00
376546	PNEU 23.1 AR 30 12 LONAS	UNIDADE	WEST LAKE	10	3.819,50	38.195,00
376550	PNEU AGRICOLA 14.9 X 28 12 LONAS	UNIDADE	WEST LAKE	14	3.510,00	49.140,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$ 133.500,20						

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 – Os pneus, estes não poderão ser remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos, similares ou de 2ª linha do fabricante, e deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 01 (um) ano a contar da data de recebimento, e possuir garantia de fábrica de no mínimo de 05 anos a contar da data de fabricação:

a) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, através da Portaria nº. 379, de 14/09/2021, em especial no que se refere a sua identificação.

b) Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, este que deverá ser entregue juntamente com o objeto.

5.10 Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.12 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.13 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.14 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.15 - As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Caixa Econômica Federal, Ag. nº 2985 Conta Corrente nº 1904-2 em nome de SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec.Obras/Gabinete do Prefeito/Sec.Finanças/Sec.Planejamento	Dayane Laís Ferreira	10821/2021
Secretaria Munic.de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Munic.de Educação	Douglas Santos da Silva	8880/2021
Secretaria Munic.de Saúde	João Carlos Ortiz de Oliveira	8856/2021
Secretaria Munic.de Assist.Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria Munic.de Meio Ambiente	Bruno Fuji Celestino	9027/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 006/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 09 de março de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ nº. 24.717.067/0001-00

ELBA PARANHOS DA SILVA

CPF sob o nº 704.498.211-53

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO: ADIAMENTO E MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO

Aviso:

ADIAMENTO E MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2022 "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS"

POR IMPOSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DO ATO NO DEPARTAMENTO, EM DECORRÊNCIA DE IMPREVISIBILIDADE SUPERVENIÊNTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. HIDRÔMETROS.

No dia 31/03/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). **LOCAL**: **www.licitanet.com.br**.

EDITAL DISPONIVEL: **https://saemi.com.br/licitacao/ www.licitanet.com.br.**

INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II.

OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM.

PREGOEIRA SUPLENTE: Ana Paula Belisário do Nascimento. **Mirassol D' Oeste - MT, 03 DE MARÇO DE 2022.**

LEIA-SE:

Aviso:

ADIAMENTO E MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2022 "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS"

POR IMPOSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DO ATO NO DEPARTAMENTO, EM DECORRÊNCIA DE IMPREVISIBILIDADE SUPERVENIÊNTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. HIDRÔMETROS.

No dia 15/03/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). **LOCAL**: **www.licitanet.com.br**.

EDITAL DISPONIVEL: **https://saemi.com.br/licitacao/ www.licitanet.com.br.**

INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II.

OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM.

PREGOEIRA SUPLENTE: Ana Paula Belisário do Nascimento. **Mirassol D' Oeste - MT, 09 DE MARÇO DE 2022.**

SAEMI DIA 09-03-2022

LICITAÇÃO
AVISO P.E. 16.2022

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 16/2022 –(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até. Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **23/03/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 09/03/2022.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS DE ENFERMAGEM

RETIFICAÇÃO

Retificar os EXTRATOS DOS CONTRATOS: Nº 001/2022 ao 011/2022, publicada no Diário da AMM, de 10 de Janeiro de 2022. **ONDE SE LÊ:** VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2022. **LEIA-SE:** **VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2023.**
Retificar os EXTRATOS DOS CONTRATOS: Nº 15/2022, publicada no Diário da AMM, de 14 de Fevereiro de 2022.

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 10/01/2022 A 10/03/2022. **LEIA-SE:** **VIGÊNCIA: 10/01/2022 A 10/03/2023.**
Retificar os EXTRATOS DOS CONTRATOS: Nº 16/2022 ao 34/2022, publicada no Diário da AMM, de 14 de Fevereiro de 2022. **ONDE SE LÊ:** VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2022. **LEIA-SE:** **VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2023.**

Mirassol D'Oeste MT, 09 de Março de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4176 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 222.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

384	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	107.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

529	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	115.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

414	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA	-27.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
424	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA	-20.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
477	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS E	-60.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

528	15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO	-115.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4176 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1744

MIRASSOL DOESTE, 23 de fevereiro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4157 , DE 12 DE janeiro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1707 de 14/07/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1707 de 14 de julho de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1707, de 14 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 12 de janeiro de 2022

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
771	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.640,00
772	10.122.0039.2092.0000 3.1.90.94.00	0039 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.900,00

DECRETO Nº 4157 , DE 12 DE janeiro DE 2022

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
767	08.244.0035.2050.0000 3.3.90.48.00	0035 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			21.540,00

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
408	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-4.640,00
385	10.122.0039.2092.0000 3.1.90.04.00	0039 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-6.900,00

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
650	08.244.0035.2050.0000 3.3.90.32.00	0035 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-21.540,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4173 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 209.350,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
207	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	18.500,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
245	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	2.100,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
257	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	130.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
259	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	26.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE				
387	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	250,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
772	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	7.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
771	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	5.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 054	INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4173 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1744

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

522	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	14.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

526	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	6.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

208	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-18.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
246	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-158.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

386	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	-250,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

408	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA	-12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 054	INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

550	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-14.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

573	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	-6.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4173 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1744

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 14 de fevereiro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4161 , DE 18 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 68.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

64	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	50.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

448	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	18.400,00				
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

61	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-10.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
63	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-10.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
65	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-30.000,00				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

447	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	-16.200,00				
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
450	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	-2.200,00				
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4161 , DE 18 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1744

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
110 000 GERAL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 18 de janeiro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 153/2022

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Lucas Daniel Rodrigues da Silva** RG nº. 22926607 SESP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 050.215.841-70, engenheiro civil CREA RN 1218089083, para Acompanhamento e Fiscalização

do projeto de Reforma da Ponte sobre o Rio Soberbo do Município de Nobres-MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da Obra de Execução da Reforma da Ponte sobre o Rio Soberbo do Município, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de março de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 01/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Contratação De Empresa Para Fornecimento De Refeição Na Zona Rural (Distrito De Bom Jardim E Coqueiral), No Município De Nobres – Mt, Para Atender A Diversas Secretarias Municipais.***. Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Data Abertura: 22/03/2022. Hora Abertura: **8h**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 09 de março de 2022.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N. 027/2022

DECRETO N. 027/2022

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 0825/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
MARIA DE FATIMA ALMEIDA SILVA	0825/2022	068/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 028/2022

DECRETO N. 028/2022

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 0776/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
JOSÉ AVELINO DE ARRUDA	0776/2022	067/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 156/2022

Portaria nº 156/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa Action Engenharia **LUIZ MATHEUS AKERLEY DA COSTA SILVA**, brasileiro, portador do RG 1955839-2 SSP/MT e CPF: 034.047.071-25, domiciliado na Rua: Valdecais Q. 05. Bloco A3 Apt. 202, Várzea Grande, Bairro Jardim Aeroporto**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 095/2021- contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral e construção de ponte de concreto para atender as Secretarias Municipais Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para as obras descritas no item 4.1.1. do Termo de Referencia 140/2021 (ANEXO I). Processo Administrativo n.° 2796/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,** a partir de 01/02/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 029/2022

DECRETO N. 029/2022

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 0826/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
MANOEL BENEDITO DE ARRUDA	0826/2022	069/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 54/2022 A 76/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 54/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ALINE ADRIELE DE ALMEIDA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 10/03/2022 à 05/09/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **CELINA GONÇALINA DE ALMEIDA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 10/03/2022 à 05/09/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 56 /2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ARLINDO MARQUES DE ASSUNÇÃO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professor.**

Cargo: Professor

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 57/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DE CAMPOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 58/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **MARIANE CARMO DE CAMARGO FIGUEIREDO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 59/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista de Transporte Escolar.**

Cargo: Motorista de Transporte Escolar.

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 60/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista de Transporte Escolar.**

Cargo: Motorista de Transporte Escolar

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 61/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 62/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **VERONICA DELUQUE AGUILAR**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 63/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ROSANE DE MORAES PINTO.**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 64/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **BENEDITA DE CAMPOS CURADO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 65/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LUCIANA DE OLIVEIRA HONORATA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 66/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **SATURNINA DA SILVA MARQUES**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 67/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **CLAUDINETE DE PINHO CAMPOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 68/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ROSINALVA LINA DO NASCIMENTO SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 69/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **CLAUDINEIA DO PRADO MONTEIRO DA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 70/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LUSEU ALEXANDRINO DA SILVA FILHO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professor.**

Cargo: Professor.

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 71/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ANGELA RIBEIRO DANTAS.**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Administrativo Educacional.**

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 72/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOSÉ DOMINGOS PINTO DA SILVA.**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista de Transporte Escolar.**

Cargo: Motorista de Transporte Escolar

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 73/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA.**

OBJETO: atividades inerentes à função de **ENFERMEIRO.**

Cargo: ENFERMEIRO

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **007.2067.1.1500.3.1.90.04 – FICHA 171**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 74/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **DENYLSON REIS DA COSTA.**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista de Transporte Escolar.**

Cargo: Motorista de Transporte Escolar.

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 75/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **VANDERLEY GONÇALO DE FIGUEIREDO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista de Transporte Escolar.**

Cargo: Motorista de Transporte Escolar.

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 76/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **RAFAEL RIBEIRO ALVES**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista de Transporte Escolar.**

Cargo: Motorista de Transporte Escolar.

VIGENCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 046/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO**, o Sr **OZEIAS TEODORO CANDIDO,** a partir da data de 09/03/2022, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1363/2022

Súmula: Autoriza O Poder Executivo Municipal a Abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, por Superavit Financeiro, e dá outras providencias.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1348/2021, bem como, incluir na LDO/2022, sancionada pela Lei nº 1327/2021, ainda, incluir no PPA 2022, sancionado pela Lei nº 1319/2021, o valor total de R$: 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão suplementadas nas funcionais programáticas a seguir:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Unidade Orçamentária: 001 – Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0013 – Melhoria da Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1.017 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 (0489) – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos 2.7.00.000000 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Meta Financeira: R$ 550.000,00 – Para aquisição de um Caminhão basculante oriundo do Convênio nº 912230/2021 junto a SUDECO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 09 de março de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 007/2022, Processo Licitatório 012/2022, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

CONTRATADA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 26.457.348/0001-04
Valor Total R$ 214.143,00 (duzentos e quatorze mil cento e quarenta e três reais).
CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.566.711/0001-81
Valor Total R$ 49.190,00 (quarenta e nove mil cento e noventa reais).
CONTRATADA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor Total R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos).
CONTRATADA: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT
CNPJ: 01.326.495/0001-06
Valor Total R$ 42.818,00 (quarenta e dois mil oitocentos e dezoito reais).
CONTRATADA: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE

CNPJ: 33.744.332/0001-30
Valor Total R$ 3.000,00 (três mil reais).
CONTRATADA: FARMACIA BOM PRECO LTDA
CNPJ: 11.504.314/0001-48
Valor Total R$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais).
CONTRATADA: FERNAMED LTDA - EPP
CNPJ: 04.759.433/0001-86
Valor Total R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais).
CONTRATADA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Valor Total R$ 21.400,00 (vinte um mil quatrocentos reais).
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Valor Total R$ 41.170,00 (quarenta e um mil cento e setenta reais).
CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Valor Total R$ 31.800,00 (trinta e um mil oitocentos reais).
CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Valor Total R$ 73.500,00 (setenta e três mil quinhentos reais).
CONTRATADA: PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 18.942.774/0001-05
Valor Total R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
CONTRATADA: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
Valor Total R$ 93.349,50 (noventa e três mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARE
CNPJ: 10.317.320/0001-23
Valor Total R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT 09 de março de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 007/2022, Processo licitatório n° 012/2022, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação as empresas:

CONTRATADA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 26.457.348/0001-04
Valor Total R$ 214.143,00 (duzentos e quatorze mil cento e quarenta e três reais).
CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.566.711/0001-81
Valor Total R$ 49.190,00 (quarenta e nove mil cento e noventa reais).
CONTRATADA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor Total R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos).
CONTRATADA: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT
CNPJ: 01.326.495/0001-06
Valor Total R$ 42.818,00 (quarenta e dois mil oitocentos e dezoito reais).
CONTRATADA: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE
CNPJ: 33.744.332/0001-30
Valor Total R$ 3.000,00 (três mil reais).
CONTRATADA: FARMACIA BOM PRECO LTDA
CNPJ: 11.504.314/0001-48
Valor Total R$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais).
CONTRATADA: FERNAMED LTDA - EPP
CNPJ: 04.759.433/0001-86
Valor Total R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais).
CONTRATADA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Valor Total R$ 21.400,00 (vinte um mil quatrocentos reais).
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Valor Total R$ 41.170,00 (quarenta e um mil cento e setenta reais).
CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Valor Total R$ 31.800,00 (trinta e um mil oitocentos reais).
CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Valor Total R$ 73.500,00 (setenta e três mil quinhentos reais).
CONTRATADA: PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 18.942.774/0001-05
Valor Total R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
CONTRATADA: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
Valor Total R$ 93.349,50 (noventa e três mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARE
CNPJ: 10.317.320/0001-23
Valor Total R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes/MT 09 de março de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

CONTRATADO:**DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA**

CNPJ Nº.: 03.084.415/0001-89

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES (CABO CHAVE RODA ¾ X 450MM, CHAVE RODA 32 X 33MM, MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 8 TONELADAS E MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 32 TONELADAS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

DAS FERRAMENTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	cabo chave roda ¾ x 450mm	unid	10	R$ 224,25	R$ 2.242,50
02	chave roda 32 x 33mm	unid	10	R$ 198,75	R$ 1.987,50
03	macaco hidraulico tipo garrafa 8 toneladas	unid	15	R$ 352,50	R$ 5.287,50
04	macaco hidraulico tipo garrafa 32 toneladas	unid	2	R$ 1.875,00	R$ 3.750,00
					R$ 13.267,50

Valor Global **R$ 13.267,50 (treze mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO: *Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.*

Nova Bandeirantes - MT, 09 de março de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 139/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 139/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**GUILHERME LUIZ AIMI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.469.819/0001-70**, e Inscrição Estadual n.º 13.460.929-8 estabelecida na AV. Maringa n.º 905, bairro Dic.Distrito Industrial e Comercial, Cidade de Sinop - MT, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME LUIZ AIMI**, portador do CIRG n.º 1517063-2 SSP/MT e e do CPF sob nº 034.973.891-29 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**GUILHERME LUIZ AIMI**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 139/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 46,09% do valor do contrato firmado entre as partes em 20/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1 O valor a ser aditivado será de 173.593,25 (cento e setenta e três mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), o valor global do contrato, após o acréscimo, é R$ 550.192,55 (quinhentos e cinquenta mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 46,09%.

3.3 - Os efeitos financeiros decorrentes ao acréscimo passam vigoram a partir da publicação do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 007/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 08 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GUILHERME LUIZ AIMI

CNPJ 15.469.819/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 042/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE MINERAÇÃO**, a servidora nomeada **MARION SCHIMAIDA MORAES**a partir da data de 02/03/2022, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 045/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES**, o Sr **PAULO SERGIO BERTOLO,** a partir da data de 09/03/2022, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 047/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **SECRETARIO DE GOVERNO**, o Sr **MARIO CEZAR COSTA,** a partir da data de 09/03/2022, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 051/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO**, o Sr **MARINO FRANCISCO DOMINGUES,** a partir da data de 09/03/2022, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 048/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES**, o Sr **OZEIAS TEODORO CANDIDO,** a partir da data de 09/03/2022, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 049/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **SECRETARIO DE GOVERNO**, o Sr **PAULO SERGIO BERTOLO,** a partir da data de 09/03/2022, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 050/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **SECRETARIO DE URBANISMO E CIDADES**, o Sr **MARIO CEZAR COSTA,** a partir da data de 09/03/2022, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES da** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1364/2022

Súmula: Autoriza O Poder Executivo Municipal a Abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, por Superavit Financeiro, e dá outras providencias

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1348/2021, bem como, incluir na LDO/2022, sancionada pela Lei nº 1327/2021, ainda, incluir no PPA 2022, sancionado pela Lei nº 1319/2021, o valor total de R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão suplementadas nas funcionais programáticas a seguir:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – FMS – Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde

4.4.90.52.00.00 (0262) – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos 2.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Estadual

Meta Financeira: R$ 150.000,00 – Aquisição de Ambulância

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 09 de março de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1365/2022

Súmula: Autoriza O Poder Executivo Municipal a Abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, por Superavit Financeiro, e dá outras providencias.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1348/2021, bem como, incluir na LDO/2022, sancionada pela Lei nº 1327/2021, ainda, incluir no PPA 2022, sancionado pela Lei nº 1319/2021, o valor total de R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão suplementadas nas funcionais programáticas a seguir:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – FMS – Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde

4.4.90.52.00.00 (0262) – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos 2.6.01.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal

Meta Financeira: R$ 180.000,00 – Aquisição de Ambulância

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 09 de março de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1366/2022

Súmula: Autoriza O Poder Executivo Municipal a Abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, por Superavit Financeiro, e dá outras providencias.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1348/2021, bem como, incluir na LDO/2022, sancionada pela Lei nº 1327/2021, ainda, incluir no PPA 2022, sancionado pela Lei nº 1319/2021, o valor total de R$: 200.000,00 (duzentos mil reais), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão suplementadas nas funcionais programáticas a seguir:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – FMS – Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde

4.4.90.52.00.00 (0262) – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos 2.5.00.0002 – Identificação das Despesas com ações e serviços público em saúde.

Meta Financeira: R$ 200.000,00 – Aquisição de Ambulância

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 09 de março de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 1082022 EXONERAÇÃO FERNANDO

PORTARIA N° 108/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"*Dispõe a Exoneração do servidor Contratado Srº FERNANDO ROBERTO FOLLMANN".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidorContratado srº. **FERNANDO ROBERTO FOLLMANN do Cargo em Comissão de Assessor Coordenador de Logística, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 28 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de março de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 11/03/2019 à 11/03/2022, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Camila de Fátima Dalprai** aprovado (a) ao cargo de **Auxiliar de Consultório Odontológico**, no Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 09 de março de 2022.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 11/03/2019 à 11/03/2022, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Nathalia Correa Pontes** aprovado (a) ao cargo de **Psicólogo**, no Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 09 de março de 2022.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DOC. Nº 40/2022

Dispensa de Licitação nº 02/2022

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONOPLASTIA, SERVIÇOS DE OPERADOR DE SOM, DANDO SUPORTE EM DIAS DE SESSÕES, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS, GRAVAÇÃO DAS SESSÕES QUANDO SOLICITADO, E MANUSEIO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E SOLENES EM TEMPO REAL (AO VIVO) EM REDE SOCIAL E RADIO CIDADE FM E PROMOÇÃO DE WEBCONFERÊNCIAS QUANDO NECESSÁRIO, INCLUSIVE O ANUNCIO DE RUA, INFORMANDO OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, para a Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, de março a dezembro de 2022.

Adjudico o objeto desta Dispensa de Licitação em favor da empresa:

ROGERIO MIRANDA CONSTANCI 00432847103, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ: Nº 18.138.136/0001-28, localizada à Rua Principal Alberto Fernandes, nº 507, Bairro Centro nesta cidade de Nova Lacerda MT.

Nova Lacerda - MT, 09 de março de 2022.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara

PROCURADORIA JURÍDICA
CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - PAD 004/2022

Citação/Notificação por EDITAL de servidor para acompanhar o processo administrativo disciplinar

CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

NELSON LINS ASSIS– AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Matrícula: 1526

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 004/2022, designado por meio do Decreto n° 1.892, de 24 de janeiro de 2022, publicado no Diário da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 26 de Janeiro de 2022, fl. 379, edição n° 3.906, **tendo em visto a não localização do servidor em tentativa de citação na data de 08/03/2022, se encontrando em lugar incerto e não sabido**, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar 004/2022 para

apurar o descumprimento dos art. 182 II, 199 II da **LC 021/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Lacerda-MT)** :

Art. 182 – são deveres do servidor:

II – Assiduidade;

(..)

Art. 199 – A pena de demissão será aplicada aos casos:

II – abandono de cargo ;

Considera-se NOTIFICADO/CITADO, **via edital, conforme art. 228 da LC 021/2005,** para os devidos efeitos legais.

Art. 228 – Se Achando o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, com prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação, apresentando-se para defesa.

Caso não apresentada defesa no prazo de 15 (quinze) dias, considerar-se-á revel, nomeando defensor dativo para o servidor.

Nova Lacerda, 09 de março de 2022

GLACIELE RODRIGUES MORAES

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 004/2022

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O Conselho Previdenciário do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 638, de 27 de dezembro de 2012, por seu Regimento Interno, e,

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 07 de março de 2.022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Lacerda Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 08 de março de 2022.

_____

Pablo Francisco Xavier Dos Reis

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

PROCURADORIA JURÍDICA
CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - PAD 002/2022

Citação/Notificação por EDITAL de servidor para acompanhar o processo administrativo disciplinar

CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

A Senhora

ARIADNA DE FARIA FERREIRA– Psicóloga – Matrícula: 730

Lotado na Secretaria Assistência Social.

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 002/2022, designado por meio do Decreto n° 1.890, de 24 de janeiro de 2022, publicada no Diário da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 26 de Janeiro de 2022, fl. 379, edição n° 3.906, **tendo em visto a não localização da servidora em tentativa de citação na data de 08/03/2022, se encontanto em lugar incerto e não sabido**, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar 002/2022 para apurar o descumprimento dos art. 182 II, 199 II da **LC 021/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Lacerda-MT)** :

Art. 182 – são deveres do servidor:

II – Assiduidade;

(..)

Art. 199 – A pena de demissão será aplicada aos casos:

II – abandono de cargo ;

Considera-se NOTIFICADA/CITADA, **via edital, conforme art. 228 da LC 021/2005,** para os devidos efeitos legais.

Art. 228 – Se Achando o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, com prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação, apresentando-se para defesa.

Caso não apresentada defesa no prazo de 15 (quinze) dias, considerar-se-a revel, nomeando defensor dativo para a servidora.

Nova Lacerda, 09 de março de 2022

GLACIELE RODRIGUES MORAES

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DOC. Nº 41/2022

Dispensa de Licitação nº 02/2022

Em cumprimento ao disposto no parágrafo IV do art. 71 da Lei nº 14.133, **HOMOLOGO** o processo de dispensa de licitação nº. 02/2022, para aquisição do objeto abaixo mencionado, em favor da empresa ROGERIO MIRANDA CONSTANCI 00432847103, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ: Nº 18.138.136/0001-28, localizada à Rua Principal Alberto Fernandes, nº 507, Bairro Centro nesta cidade de Nova Lacerda MT.

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONOPLASTIA, SERVIÇOS DE OPERADOR DE SOM, DANDO SUPORTE EM DIAS DE SESSÕES, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS, GRAVAÇÃO DAS SESSÕES QUANDO SOLICITADO, E MANUSEIO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E SOLENES EM TEMPO REAL (AO VIVO) EM REDE SOCIAL E RADIO CIDADE FM E PROMOÇÃO DE WEBCONFERÊNCIAS QUANDO NECESSÁRIO, INCLUSIVE O ANUNCIO DE RUA, INFORMANDO OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, para a Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, de março a dezembro de 2022.

Nova Lacerda - MT, 09 de março de 2022.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara

PROCURADORIA JURÍDICA
CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - PAD 001/2022

Citação/Notificação por EDITAL de servidor para acompanhar o processo administrativo disciplinar

CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

LUCIANO RODRIGUES DA SILVA– AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS – Matrícula: 2171

Lotado na Secretaria de Obras.

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 001/2022, designado por meio do Decreto n° 1.884, de 12 de janeiro de 2022, publicado, no Diário da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 26 de Janeiro de 2022, fls. 230 e 231, edição n° 3.897, **tendo em visto a não localização do servidor em tentativa de citação na data de 08/03/2022, se encontanto em lugar incerto e não sabido**, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar 001/2022 para apurar o descumprimento dos art. 182 II, 199 II da **LC 021/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Lacerda-MT)** :

Art. 182 – são deveres do servidor:

II – Assiduidade;

(..)

Art. 199 – A pena de demissão será aplicada aos casos:

II – abandono de cargo ;

Considera-se NOTIFICADO/CITADO, **via edital, conforme art. 228 da LC 021/2005,** para os devidos efeitos legais.

Art. 228 – Se Achando o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, com prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação, apresentando-se para defesa.

Caso não apresentada defesa no prazo de 15 (quinze) dias, considerar-se-a revel, nomeando defensor dativo para o servidor.

Nova Lacerda, 09 de março de 2022

GLACIELE RODRIGUES MORAES

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2022

Data: 09 de março de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

Art. 1º Nomear o (a) Professor (a) **Elizângela Dias Pacheco de Andrade**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 08979243 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 593.924.441-68 matrícula nº 00073 para exercer o cargo de Coordenador (a) Pedagógico da Escola Municipal Criança Esperança.

Art. 2º. O (a) servidor (a) público (a) investido (a) no cargo decoordenador pedagógico poderá optar pela gratificação de 20% a incidir sobre o vencimento base vedada sua acumulação conforme disposição do Parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal Nº 725/2016 de 14 de março de 2016;

Art. 2º São atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico segundo as orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (***LDB*** 9394/96):

I – Planejar e coordenar o funcionamento do Serviço de Coordenação Pedagógica;

II – Coordenar a elaboração do Plano Escolar, acompanhando sua execução e integração do corpo docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos, estratégias e critérios de avaliação e de recuperação;

III – Coordenar o planejamento, a execução de reuniões promovidas pelo Serviço da Coordenação Pedagógica, bem como outras de caráter pedagógico, determinadas pela Direção;

IV – Participar dos trabalhos de organização de classes;

V – Acompanhar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as medidas de ordem pedagógicas que devem ser adotadas;

VI – Analisar, com os professores, a validade dos objetos fixados, a adequação dos conteúdos programáticos, das estratégias de ensino e das técnicas e instrumentos de avaliação e de recuperação dos alunos;

VII – Analisar a adequação curricular em conjunto com o corpo docente, frente ao desempenho dos alunos;

VIII – Colaborar na coordenação do planejamento, execução e avaliação de formas de reciclagem promovidas pela Escola visando o aperfeiçoamento contínuo de seus recursos humanos;

IX – Emitir pareceres sobre a matéria concernente à Coordenação Pedagógica assessorando o Diretor na avaliação do trabalho desenvolvido por todos os participantes do processo educativo;

X – Participar do processo de integração: Escola – Família – Comunidade;

XI– Realizar estudos e pesquisas na área da Coordenação Pedagógica;

XII– Organizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos às atividades de Coordenação;

XIII– Coordenar a programação e execução das reuniões dos conselhos de classe;

XIV– Conferir o diário de classe no que se refere aos conteúdos e dias letivos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2022

Data: 09 de março de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQÜENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e §7º do Art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

CONSIDERANDO que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já decorreram 03 (três) anos;

CONSIDERANDO que durante este período os servidores foram avaliados em estágio probatório conforme disposição do §7º do Art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis);

RESOLVE

Art. 1º. Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a partir da publicação do ato, os servidores a seguir:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA
AILTON PEREIRA BATISTA	000895
ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA	000901
ARI DA SILVA	000888
CELSO POSSOBOM MAFA	000905
CINTIA TOMAZINE BASÍLIO	000903
ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARRETO	000900
HUCLEMYCA GOMES TOSCANO	000898
IDELZANE RODRIGUES SANTOS	000890
ITALA GABRIELLE ALENCAR	000904
ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES	000887
JOEMERSON GONÇALVES DE MOURA	000902
KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA	000889
MAYARA NOGUEIRA SILVA	000905
MARCIA APARECIDA REATI	000908
RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	000891
ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	000896
JULIANY RIBEIRO LEITE	000907

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2022

Data: 09 de março de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

Art. 1º Nomear o (a) Professor (a) **Marinalva Ferreira Ventura**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 939196 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 593.881.961-04 matrícula nº 00067 para exercer o cargo de Coordenador (a) Pedagógico da **Creche Municipal "Tia Eliza**".

Art. 2º. O (a) servidor (a) público (a) investido (a) no cargo decoordenador pedagógico poderá optar pela gratificação de 20% a incidir sobre o vencimento base vedada sua acumulação conforme disposição do Parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal Nº 725/2016 de 14 de março de 2016;

Art. 2º São atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico segundo as orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (***LDB*** 9394/96):

I – Planejar e coordenar o funcionamento do Serviço de Coordenação Pedagógica;

II – Coordenar a elaboração do Plano Escolar, acompanhando sua execução e integração do corpo docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos, estratégias e critérios de avaliação e de recuperação;

III – Coordenar o planejamento, a execução de reuniões promovidas pelo Serviço da Coordenação Pedagógica, bem como outras de caráter pedagógico, determinadas pela Direção;

IV – Participar dos trabalhos de organização de classes;

V – Acompanhar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as medidas de ordem pedagógicas que devem ser adotadas;

VI – Analisar, com os professores, a validade dos objetos fixados, a adequação dos conteúdos programáticos, das estratégias de ensino e das técnicas e instrumentos de avaliação e de recuperação dos alunos;

VII – Analisar a adequação curricular em conjunto com o corpo docente, frente ao desempenho dos alunos;

VIII – Colaborar na coordenação do planejamento, execução e avaliação de formas de reciclagem promovidas pela Escola visando o aperfeiçoamento contínuo de seus recursos humanos;

IX – Emitir pareceres sobre a matéria concernente à Coordenação Pedagógica assessorando o Diretor na avaliação do trabalho desenvolvido por todos os participantes do processo educativo;

X – Participar do processo de integração: Escola – Família – Comunidade;

XI– Realizar estudos e pesquisas na área da Coordenação Pedagógica;

XII– Organizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos às atividades de Coordenação;

XIII– Coordenar a programação e execução das reuniões dos conselhos de classe;

XIV– Conferir o diário de classe no que se refere aos conteúdos e dias letivos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 006/2022

Data 09 de março de 2022

EMENTA: AUTORIZA A BAIXA PATRIMONIAL DE BENZ MÓVEIS INSERSÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais,

consoantes ás normas gerais de direito público, a constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT.

CONSIDERANDO as informações e documentos contidos na ata 001/2021, processo n° 001/2021 do dia 09/03/2022 do dia nove de março de dois mil e vinte e dois, referente a decisão dos Membros da Comissão Especial do Patrimônio instituída pela Portaria Municipal n° 020/2022,

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizado a baixa do Patrimônio Público do Município de Nova Marilândia os seguintes bens móveis por se tratar de bens inseríveis conforme a baixo descriminado:

I) BAIXA DE BEM RP N°0002585 MONITOR DE LCD LG 20.0 P totalizando o valor de 324,80 (trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);

II) BAIXA DE BEM RP N°0001174 MONITOR DE LED SEMP TOSHIBA HDMI HD 18 totalizando o valor de 464,30 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos);

III) BAIXA DE BEM RP N° 0002594 MONITOR DE LED SANSUNG 15 totalizando o valor de 294,50 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

IV) BAIXA DE BEM RP N° 0001498 COMPUTADOR SONY HD 300 GB MR 4.00GB PRO. DUAL-CORE E 6700 7,20GHZ totalizando o valor de 501,50 (quinhentos e um reais e cinquenta centavos);

V) BAIXA DE BEM RP 0001787 CLIMATIZADOR DE AR BRISA BRITANIA 600 W/127 totalizando o valor de 255,20 (duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);

VI) BAIXA DE BEM RP N° 0000302 MESA ESCRITÓRIO C/ GAVETAS EM MDT 1.55 X 0.68 totalizando o valor de 174,60 (cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos);

VII) BAIXA DE BEM RP N°000313 MESA ESCRITÓRIO C/ GAVETAS BRANCA totalizando o valor de 174,60 (cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos);

VIII) BAIXA DE BEM RP N° 000517 MESA ESCRITÓRIO C/ 2 GAVETAS totalizando o valor de 224,90 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos);

IX)) BAIXA DE BEM RP N° 0000344 APARELHO DE ULTRASSON III SAFIRE LINE 1.3 3.0 MHZ totalizando o valor de 896,85 (oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos);

X) BAIXA DE BEM RP N° 004255 DESKTOP INTEL CI3 4170/500GB HD totalizando o valor de 2.681,75 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos);

XI) BAIXA DE BEM RP N° 002581 MONITOR DE LED AOC 18.5 P totalizando o valor de 464,30 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos);

XII) BAIXA DE BEM RP N° 000095 MONITOR DE LED AOC 18.5 totalizando o valor 293,80 (duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos);

XIII) BAIXA DE BEM RP 000290 MONITOR DE LED AOC 19.5 totalizando o valor de 431,80 (quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos);

XIV) BAIXA DE BEM RP N° 000280 COMPUTADOR INTEL CORE I3 240 4 GB 1 TB totalizando o valor de 995,09 (novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos);

XV) BAIXA DE BEM RP N° 000096 COMPUTADOR MEMÓRIA R 4.00 PROC INTEL G2020HD 500 GB totalizando o valor de 816,30 (oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos);

XVI) BAIXA DE BEM RP 002439 COMPUTADOR INTEL CORE (TM) E 750 GHZ HD 200 GB MR 4.00GB totalizando o valor de 550,40 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos);

XVII) BAIXA DE BEM RP N° 002429 SERVIDOR HP 250 GB totalizando o valor de 3.797,50 (três mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

XVII) BAIXA DE BEM RP N° 002594 MONITOR DE LED SANSUNG 15 P totalizando o valor de 294,50 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

XIX) BAIXA DE BEM RP N° 0002585 MONITOR DE LCD LG 20,0 P totalizando o valor de 324,80 (trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

XX) BAIXA DE BEM RP N°001174 MONITOR DE LED SEMP TOSHIBA HDMI HD 18P P totalizando o valor de 464,30 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos);

XXI) BAIXA DE BEM RP N° 0002336 ROÇADEIRA A GASOLINA SFHIL FS 300 totalizando o valor de 2.029,80 (dois mil e vinte e nove reais e oitenta centavos);

XXII) BAIXA DE BEM RP N°002335 ROÇADEIRA A GASOLINA STIHIL FS 220 totalizando o valor de 1.851,17 (um mil oitocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos);

XXIII) BAIXA DE BEM RP N° 000396 NOTEBOOK DELL CORE I3-4170 3. 7 GHZ 4 GB 2 TB totalizando o valor de 2.071,16 (dois mil e setenta e um reais e setenta e seis centavos);

Totalizando o valor final em 19.721,84 (dezenove mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

Art°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia – MT, em 09 de março de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021. PREGÃO PRESENCIAL 022/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA**, inscrito no CNPJ **17.897.642.0001.38**, neste ato representado pelo Sr. **GILMAR OLIVEIRA PINTO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.897.642.0001.38, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL BS500 TRR – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	**LITRO**	**ÓLEO DIESEL BS500 TRR**	**R$ 5,47**	**R$ 5,68**

LOTE 02 – ÓLEO DIESEL S-10 TRR - O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERA DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	**LITRO**	**ÓLEO DIESEL S-10 TRR**	**R$ 5,49**	**R$ 5,77**

LOTE 09 - ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL B S500 – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "**SECRETARIA DISTRITAL DE BRIANORTE MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	LITRO	**ÓLEO DIESEL S-10 TRR**	**R$ 5,49**	**R$ 5,77**
02	LITRO	**ÓLEO DIESEL BS 500 TRR**	**R$ 5,47**	**R$ 5,68**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 01,02 e 09 – O reajuste é justificável devido à tensão nos mercados por causa do avanço militar da Rússia na Ucrânia, o petróleo disparou e superou os US$ 100 o barril.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021, PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 09 de Março de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

TIBIRISSÁ COMERCIO E TRANSP. DE DIESEL LTDA

CNPJ/MF **17.897.642/0001-38**

GILMAR OLIVEIRA PINTO

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

_____ /**_____**

EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ /ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-17 /CPF: 017.985.851-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
RGF - EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º SEMESTRE, - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.288.528,87	1.326.712,85	1.396.306,53	1.385.458,22	1.382.152,56	1.478.172,48	1.421.510,87	1.437.952,69	1.387.622,17	1.385.973,50	1.490.681,64	2.711.685,61	18.092.757,99	0,00
Pessoal Ativo	1.214.256,42	1.250.560,01	1.320.153,69	1.309.305,38	1.305.999,72	1.393.247,01	1.326.803,92	1.343.098,54	1.292.768,02	1.288.843,64	1.307.381,72	2.614.100,61	16.966.518,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.026.518,16	1.051.534,20	1.102.119,33	1.106.034,31	1.100.694,03	1.180.033,70	1.119.782,37	1.131.706,31	1.090.221,71	1.081.803,50	1.107.110,62	2.196.471,79	14.296.030,03	
Obrigações Patronais	187.738,26	199.025,81	218.034,36	203.271,07	205.305,69	213.213,31	207.021,55	211.392,23	202.546,31	207.040,14	200.271,10	415.628,82	2.670.488,65	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	74.272,45	76.152,84	76.152,84	76.152,84	76.152,84	84.925,47	94.706,95	94.854,15	94.854,15	97.129,86	183.299,92	97.585,00	1.126.239,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	67.091,35	68.971,74	68.971,74	68.971,74	68.971,74	77.744,37	77.744,37	77.744,37	77.744,37	80.020,08	154.872,09	80.475,22	969.323,18	
Pensões	7.181,10	7.181,10	7.181,10	7.181,10	7.181,10	7.181,10	16.962,58	17.109,78	17.109,78	17.109,78	28.427,83	17.109,78	156.916,13	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	74.272,45	76.152,84	76.152,84	76.152,84	76.152,84	89.959,11	94.706,95	94.854,15	94.854,15	97.129,86	183.299,92	97.585,00	1.131.272,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.033,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.033,64	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	74.272,45	76.152,84	76.152,84	76.152,84	76.152,84	84.925,47	94.706,95	94.854,15	94.854,15	97.129,86	183.299,92	97.585,00	1.126.239,31	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.214.256,42	1.250.560,01	1.320.153,69	1.309.305,38	1.305.999,72	1.388.213,37	1.326.803,92	1.343.098,54	1.292.768,02	1.288.843,64	1.307.381,72	2.614.100,61	16.961.485,04	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.758.623,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.258.623,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	16.961.485,04	43,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.199.656,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.139.673,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.079.690,90	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	121.287,69	121.287,69	0,00	121.287,69
Pessoal Ativo	121.287,69	121.287,69		121.287,69
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	121.287,69	121.287,69	0,00	121.287,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	741.629,93	676.540,83	446.101,93
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	741.629,93	676.540,83	446.101,93
Empréstimos	674.574,39	593.150,97	396.217,45
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	674.574,39	593.150,97	396.217,45
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	67.055,54	83.389,86	49.884,48
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	67.055,54	56.414,09	49.884,48
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	26.975,77	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	17.753.446,64	22.453.440,45	26.717.411,61
Disponibilidade de Caixa	17.753.446,64	22.453.440,45	26.717.411,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.259.606,29	22.458.259,96	26.892.755,17
(-) Restos a Pagar Processados	506.159,65	4.819,51	175.343,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-17.011.816,71	-21.776.899,62	-26.271.309,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	32.358.945,43	35.707.971,25	39.758.623,24
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	500.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V)	32.358.945,43	35.707.971,25	39.258.623,24
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**)	2,29	1,89	1,14
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**)	-52,57	-60,99	-66,92
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	39.477.913,42	43.563.724,93	47.895.520,35
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	35.530.122,08	39.207.352,44	43.105.968,32
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	20.380.461,87	20.380.461,87	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	300.889,72	323.717,14	0,00
RP Não-Processados	0,00	97.590,58	368.739,11
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.358.945,43	35.707.971,25	39.758.623,24
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	500.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.358.945,43	35.707.971,25	39.258.623,24
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.118.967,99	7.855.753,68	8.636.897,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.407.071,19	7.070.178,31	7.773.207,40
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.758.623,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.258.623,24	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.281.379,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.653.241,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.748.103,63	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.300.267,63	0,00	28.578,51	0,00	0,00	0,00	2.271.689,12	163.972,06	0,00	2.107.717,06
Recursos Ordinários	2.300.267,63	0,00	28.578,51	0,00			2.271.689,12	163.972,06		2.107.717,06
Outros Recursos não Vinculados							0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.298.254,89	0,00	146.765,05	291,05	0,00	0,00	5.151.198,79	204.476,00	0,00	4.946.722,79
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	200.000,00	0,00	17.213,77				182.786,23			182.786,23
Transferências do FUNDEB	518.945,96	0,00	0,00				518.945,96			518.945,96
Outros Recursos Vinculados à Educação	832.671,22						832.671,22	35.590,59		797.080,63
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.789,68	0,00	10.453,76				19.335,92	17.970,63		1.365,29
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.061.750,25	0,00	15.247,67	291,05			1.046.211,53	8.410,25		1.037.801,28
Recursos Vinculados à Assistência Social	102.275,00		297,00				101.978,00			101.978,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	6.686,62	0,00	0,00				6.686,62			6.686,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							0,00			0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados	2.546.136,16	0,00	103.552,85	0,00			2.442.583,31	142.504,53		2.300.078,78
TOTAL (III) = (I + II)	7.598.522,52	0,00	175.343,56	291,05	0,00	0,00	7.422.887,91	368.448,06	0,00	7.054.439,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	39.758.623,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.258.623,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.258.623,24

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.961.485,04	43,20
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	21.199.656,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	20.139.673,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.079.690,90	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-26.271.309,68	-66,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.895.520,35	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.636.897,11	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.281.379,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.748.103,63	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	368.448,06	7.054.439,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1479/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ.: 34.640.774/0001-07

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE KITS CONEXÃO PARA ATENDER AO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 1. 500,00 (um mil e quinhentos reais)**pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 09 DE MARÇO DE 2022 A 09 DE MAIO DE 2022.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Março de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1395/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ.: 05.991.154/0001-06

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER HP 330X PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ R$ 9.619,48 (nove mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 09 de março de 2022 a 09 de maio de 2022

Nova Monte Verde-MT, 09 de março de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 13/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.640.774/0001-07,** pelo valor global de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 09 DE MARÇO DE 2022 A 09 DE MAIO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 15/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **CELSO LITKOSKI TRANSPORTES CNPJ.: 07.112.505/0001-97,** pelo valor global de **R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 09 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 09 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064, DESIGNA A SENHORA ANGELA SCHEDLER CITADIN, RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO E ENVIO DO APLIC

PORTARIA Nº 064, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DESIGNA A SENHORA**ANGELA SCHEDLER CITADIN,** RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO E ENVIO DO APLIC,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª **Angela Schedler Citadin**, responsável pela operacionalização e envio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 09 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1135/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO:VITALITE CLINICA INTEGRADA ANDRE DE BRITO LTDA

CNPJ: 43.678.568/0001-79

OBJETO: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT COM O TEMA "HANSENIASE – PREVENÇÃO DE INCAPACIDADES E DEFORMIDADES".***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é R$ 3. 000,00(três mil reais) pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 09 DE MARÇO DE 2022 A 09 DE MAIO DE 2022

Nova Monte Verde-MT, 09 de março de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 12/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/0001-91,** pelo valor global de **R$ R$ 9.619,48 (nove mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 09 de março de 2022 a 09 de maio de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 09 de março de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 17/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à:**S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA CNPJ: 08.711. 005/0001-34** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 09 DE MARÇO DE 2022 A 09 DE MAIO DE 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 09 de março de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1333/2022

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial 06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 3. 935, página 246 do dia 09 de Março de 2022, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/ PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 05/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **21/03/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VETERINARIOS PARA ATENDIMENTO AO S.I.F. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.***

LEIA-SE:

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/ PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 06/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **21/03/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VETERINARIOS PARA ATENDIMENTO AO S.I.F. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.***

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1330/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

CNPJ: 08.711.005/0001-34

OBJETO:***AQUISIÇÃO DE ITENS DE MALHARIA HOSPITALAR PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAUDE E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é R$ R$ 17.600,00 (dezessete mil e oitocentos reais) *pagos em parcela única.*

VIGÊNCIA – 09 DE MARÇO DE 2022 A 09 DE MAIO DE 2022

Nova Monte Verde-MT, 09 de março de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 16/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à:**VITALITE CLINICA INTEGRADA ANDRE DE BRITO LTDA CNPJ:19.828.211/0001-45 o** objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 09 DE MARÇO DE 2022 A 09 DE MAIO DE 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 09 de março de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1521/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO:CELSO LITKOSKI TRANSPORTES

CNPJ.: 07.112.505/0001-97

OBJETO: ***SERVIÇOS DE FRETAMENTO COM VEICULO ONIBUS DE CAPACIDADE ACIMA DE 40 PASSAGEIROS PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/ MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 16. 250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)** pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 09 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Nova Monte Verde-MT, 09 de março de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.998.052,66	40.105.471,57	9.406.013,97	23,45	43.606.417,68	108,73	-3.500.946,11
RECEITAS CORRENTES	26.587.822,06	37.600.422,06	7.951.253,57	21,15	41.171.664,86	109,50	-3.571.242,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.580.089,09	3.496.939,09	723.229,78	20,68	5.862.527,07	167,65	-2.365.587,98
Impostos	2.145.099,09	3.061.949,09	651.348,41	21,27	5.055.156,81	165,10	-1.993.207,72
Taxas	423.970,00	423.970,00	71.881,37	16,95	807.370,26	190,43	-383.400,26
Contribuição de Melhoria	11.020,00	11.020,00		0,00		0,00	11.020,00
CONTRIBUIÇÕES	934.052,97	1.037.052,97	466.604,17	44,99	1.881.684,09	181,45	-844.631,12
Contribuições Sociais	683.612,97	683.612,97	404.016,52	59,10	1.407.423,44	205,88	-723.810,47
Contribuições Econômicas	440,00	440,00		0,00		0,00	440,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	353.000,00	62.587,65	17,73	474.260,65	134,35	-121.260,65
RECEITA PATRIMONIAL	555.430,00	555.430,00	85.518,98	15,40	169.029,29	30,43	386.400,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.380,00	1.380,00		0,00		0,00	1.380,00
Valores Mobiliários	551.150,00	551.150,00	85.518,98	15,52	169.029,29	30,67	382.120,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.500,00	1.500,00		0,00		0,00	1.500,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.400,00	1.400,00		0,00		0,00	1.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.300,00	7.300,00		0,00		0,00	7.300,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.500,00	1.500,00		0,00		0,00	1.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	2.800,00	2.800,00		0,00		0,00	2.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.487.550,00	32.480.300,00	6.658.138,34	20,50	33.179.857,76	102,15	-699.557,76
Transferências da União e de suas Entidades	10.285.550,00	14.310.400,00	2.568.949,62	17,95	13.208.567,09	92,30	1.101.832,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.557.000,00	12.479.900,00	2.865.368,76	22,96	13.619.857,64	109,13	-1.139.957,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.645.000,00	5.690.000,00	1.223.819,96	21,51	6.351.433,03	111,62	-661.433,03
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.100,00	19.100,00	17.762,30	93,00	78.566,65	411,34	-59.466,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.500,00	5.500,00	854,49	15,54	13.277,69	241,41	-7.777,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	15.497,18	1.408,83	59.670,78	5.424,62	-58.570,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	12.500,00	12.500,00	1.410,63	11,29	5.618,18	44,95	6.881,82

Documento gerado em 08/03/2022 20:03:12

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.410.230,60	2.505.049,51	1.454.760,40	58,07	2.434.752,82	97,19	70.296,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Alienação de Bens Móveis	1.200,00	1.200,00		0,00		0,00	1.200,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.409.030,60	2.503.849,51	1.454.760,40	58,10	2.434.752,82	97,24	69.096,69
Transferências da União e de suas Entidades	1.409.030,60	2.503.849,51	0,00	0,00	689.992,42	27,56	1.813.857,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.454.760,40		1.744.760,40		-1.744.760,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.136,98	1.144.136,98	657.639,41	57,48	2.264.783,93	197,95	-1.120.646,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.142.189,64	41.249.608,55	10.063.653,38	24,40	45.871.201,61	111,20	-4.621.593,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.142.189,64	41.249.608,55	10.063.653,38	24,40	45.871.201,61	111,20	-4.621.593,06
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.142.189,64	41.249.608,55	10.063.653,38	24,40	45.871.201,61	111,20	-4.621.593,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		697.367,31			697.367,31		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		697.367,31			697.367,31		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.234.071,10	39.239.848,57	6.541.839,20	35.176.986,94	4.062.861,63	8.173.203,73	34.808.538,88	4.431.309,69	34.645.405,34	368.448,06
DESPESAS CORRENTES	24.562.271,76	34.392.496,48	6.639.900,34	31.822.549,81	2.569.946,67	7.868.609,33	31.771.521,87	2.620.974,61	31.631.938,06	51.027,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.008.765,16	17.666.335,87	3.873.858,43	16.824.522,25	841.813,62	3.873.274,43	16.824.522,25	841.813,62	16.807.845,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	73.000,00	-9.972,54	63.027,46	9.972,54	19.004,67	63.027,46	9.972,54	63.027,46	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.433.506,60	16.653.160,61	2.776.014,45	14.935.000,10	1.718.160,51	3.976.330,23	14.883.972,16	1.769.188,45	14.761.065,46	51.027,94
DESPESAS DE CAPITAL	2.230.346,55	4.846.899,30	-98.061,14	3.354.437,13	1.492.462,17	304.594,40	3.037.017,01	1.809.882,29	3.013.467,28	317.420,12
INVESTIMENTOS	1.761.304,57	4.597.074,32	-96.068,02	3.111.208,07	1.485.866,25	278.726,64	2.793.787,95	1.803.286,37	2.770.238,22	317.420,12
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	469.041,98	249.824,98	-1.993,12	243.229,06	6.595,92	25.867,76	243.229,06	6.595,92	243.229,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.452,79	452,79			452,79			452,79		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.052.118,54	2.247.878,07	510.501,06	2.146.837,42	101.040,65	510.501,06	2.146.837,42	101.040,65	2.134.627,40	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.286.189,64	41.487.726,64	7.052.340,26	37.323.824,36	4.163.902,28	8.683.704,79	36.955.376,30	4.532.350,34	36.780.032,74	368.448,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.286.189,64	41.487.726,64	7.052.340,26	37.323.824,36	4.163.902,28	8.683.704,79	36.955.376,30	4.532.350,34	36.780.032,74	368.448,06
SUPERÁVIT (XIII)				8.547.377,25			8.915.825,31		9.091.168,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.286.189,64	41.487.726,64	7.052.340,26	45.871.201,61		8.683.704,79	45.871.201,61		45.871.201,61	368.448,06
RESERVA DO RPPS	856.000,00	819.000,00			819.000,00			819.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.136,98	1.144.136,98	657.639,41	57,48	2.264.783,93	197,95	-1.120.646,95
RECEITAS CORRENTES	1.144.136,98	1.144.136,98	657.639,41	57,48	2.264.783,93	197,95	-1.120.646,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.144.136,98	1.144.136,98	657.639,41	57,48	2.264.783,93	197,95	-1.120.646,95
Contribuições Sociais	1.144.136,98	1.144.136,98	657.639,41	57,48	2.264.783,93	197,95	-1.120.646,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.052.118,54	2.247.878,07	510.501,06	2.146.837,42	101.040,65	510.501,06	2.146.837,42	101.040,65	2.134.627,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.052.118,54	2.247.878,07	510.501,06	2.146.837,42	101.040,65	510.501,06	2.146.837,42	101.040,65	2.134.627,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.052.118,54	2.247.878,07	510.501,06	2.146.837,42	101.040,65	510.501,06	2.146.837,42	101.040,65	2.134.627,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.234.071,10	39.239.848,57	6.541.839,20	35.176.986,94	94,25	4.062.861,63	8.173.203,73	34.808.538,88	94,19	4.431.309,69	368.448,06
Legislativa	1.093.951,22	1.328.500,00	222.359,00	1.264.837,72	3,39	63.662,28	256.815,28	1.141.057,72	3,09	187.442,28	123.780,00
Ação Legislativa	1.093.951,22	1.328.500,00	222.359,00	1.264.837,72	3,39	63.662,28	256.815,28	1.141.057,72	3,09	187.442,28	123.780,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	163.622,77	276.622,77	59.302,82	270.547,21	0,72	6.075,56	59.302,82	270.547,21	0,73	6.075,56	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	163.622,77	276.622,77	59.302,82	270.547,21	0,72	6.075,56	59.302,82	270.547,21	0,73	6.075,56	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	3.074.769,65	4.018.703,68	642.789,29	3.935.431,37	10,54	83.272,31	819.960,63	3.918.441,37	10,60	100.262,31	16.990,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	2.732.271,95	3.192.500,98	444.605,54	3.125.843,88	8,37	66.657,10	613.829,99	3.108.853,88	8,41	83.647,10	16.990,00
Administração Financeira	198.385,94	694.590,94	165.664,00	678.346,06	1,82	16.244,88	173.610,89	678.346,06	1,84	16.244,88	0,00
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	76.100,00	127.600,00	32.519,75	127.331,43	0,34	268,57	32.519,75	127.331,43	0,34	268,57	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	21.507,99	2.207,99	0,00	2.200,00	0,01	7,99	0,00	2.200,00	0,01	7,99	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	46.503,77	1.803,77	0,00	1.710,00	0,00	93,77	0,00	1.710,00	0,00	93,77	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.882.163,91	1.664.219,80	371.154,32	1.506.305,43	4,04	157.914,37	415.640,40	1.506.305,43	4,08	157.914,37	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	37.678,64	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.834.077,09	1.607.409,20	347.116,57	1.450.716,58	3,89	156.692,62	391.602,65	1.450.716,58	3,93	156.692,62	0,00
FU08 - Administração Geral		56.810,60	24.037,75	55.588,85	0,15	1.221,75	24.037,75	55.588,85	0,15	1.221,75	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	10.408,18	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	1.316.636,98	1.353.636,98	305.518,05	1.308.107,73	3,50	45.529,25	328.426,43	1.308.107,73	3,54	45.529,25	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.316.636,98	1.353.636,98	305.518,05	1.308.107,73	3,50	45.529,25	328.426,43	1.308.107,73	3,54	45.529,25	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	5.410.153,96	10.427.621,16	1.820.074,64	9.197.623,46	24,64	1.229.997,70	2.183.482,37	9.171.242,58	24,82	1.256.378,58	26.380,88
Atenção Básica	1.602.332,14	4.048.644,38	642.391,67	3.347.142,18	8,97	701.502,20	790.489,01	3.343.318,18	9,05	705.326,20	3.824,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.536.754,93	5.896.872,16	1.047.551,79	5.452.004,90	14,61	444.867,26	1.229.639,37	5.429.448,02	14,69	467.424,14	22.556,88
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	254.704,62	189.104,62	27.834,65	120.496,27	0,32	68.608,35	30.298,58	120.496,27	0,33	68.608,35	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral		293.000,00	102.296,53	277.980,11	0,74	15.019,89	133.055,41	277.980,11	0,75	15.019,89	0,00
FU10 - Demais Subfunções	16.362,27	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	21.823,54	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	21.823,54	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	6.215.795,66	9.228.033,20	1.461.298,58	8.127.703,35	21,78	1.100.329,85	2.020.179,41	8.092.112,76	21,90	1.135.920,44	35.590,59
Ensino Fundamental	4.480.400,32	6.827.250,39	981.240,38	5.886.241,43	15,77	941.008,96	1.437.865,68	5.886.241,43	15,93	941.008,96	0,00
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	109.081,84	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.609.951,23	2.400.782,81	480.058,20	2.241.461,92	6,01	159.320,89	582.313,73	2.205.871,33	5,97	194.911,48	35.590,59
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	16.362,27	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cultura	286.848,23	219.054,62	144.272,08	207.742,55	0,56	11.312,07	128.272,08	191.742,55	0,52	27.312,07	16.000,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	264.704,62	219.054,62	144.272,08	207.742,55	0,56	11.312,07	128.272,08	191.742,55	0,52	27.312,07	16.000,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	22.143,61	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	702.657,43	594.418,91	-2.397,30	532.606,55	1,43	61.812,36	63.395,18	390.102,02	1,06	204.316,89	142.504,53
Infra-Estrutura Urbana	702.657,43	594.418,91	-2.397,30	532.606,55	1,43	61.812,36	63.395,18	390.102,02	1,06	204.316,89	142.504,53
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	70.903,20	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	70.903,20	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	438.509,03	38.509,03			0,00	38.509,03			0,00	38.509,03	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	438.509,03	38.509,03			0,00	38.509,03			0,00	38.509,03	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	264.066,89	59.021,92	686,03	40.543,91	0,11	18.478,01	1.482,63	40.543,91	0,11	18.478,01	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	247.704,62	59.021,92	686,03	40.543,91	0,11	18.478,01	1.482,63	40.543,91	0,11	18.478,01	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	16.362,27	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	780.933,41	1.883.107,05	263.545,58	1.184.692,57	3,17	698.414,48	318.906,99	1.177.732,21	3,19	705.374,84	6.960,36
Abastecimento	151.622,77	226,72	0,00	226,72	0,00	0,00	0,00	226,72	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	487.504,25	1.867.880,33	263.545,58	1.184.465,85	3,17	683.414,48	318.906,99	1.177.505,49	3,19	690.374,84	6.960,36
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	141.806,39	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	0,00
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	65.449,10	225.901,10	67.610,71	184.588,64	0,49	41.312,46	77.308,71	184.588,64	0,50	41.312,46	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	65.449,10	225.901,10	67.610,71	184.588,64	0,49	41.312,46	77.308,71	184.588,64	0,50	41.312,46	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	3.715.478,02	6.675.125,04	1.124.791,81	6.453.740,96	17,29	221.384,08	1.305.032,14	6.453.499,26	17,46	221.625,78	241,70
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.644.574,82	6.623.721,84	1.104.791,81	6.405.340,96	17,16	218.380,88	1.285.032,14	6.405.099,26	17,33	218.622,58	241,70
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	70.903,20	51.403,20	20.000,00	48.400,00	0,13	3.003,20	20.000,00	48.400,00	0,13	3.003,20	0,00
Desporto e Lazer	410.645,75	524.927,96	-36.520,81	257.938,91	0,69	266.989,05	33.992,94	257.938,91	0,70	266.989,05	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	410.645,75	524.927,96	-36.520,81	257.938,91	0,69	266.989,05	33.992,94	257.938,91	0,70	266.989,05	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	878.209,56	721.992,56	97.354,40	704.576,58	1,89	17.415,98	161.005,72	704.576,58	1,91	17.415,98	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	589.041,98	322.824,98	-11.965,66	306.256,52	0,82	16.568,46	44.872,43	306.256,52	0,83	16.568,46	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	289.167,58	399.167,58	109.320,06	398.320,06	1,07	847,52	116.133,29	398.320,06	1,08	847,52	0,00
Reserva de Contingência	441.452,79	452,79				452,79				452,79	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.052.118,54	2.247.878,07	510.501,06	2.146.837,42	5,75	101.040,65	510.501,06	2.146.837,42	5,81	101.040,65	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.286.189,64	41.487.726,64	7.052.340,26	37.323.824,36	100,00	4.163.902,28	8.683.704,79	36.955.376,30	100,00	4.532.350,34	368.448,06

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.052.118,54	2.247.878,07	510.501,06	2.146.837,42	5,75	101.040,65	510.501,06	2.146.837,42	5,81	101.040,65	
Legislativa	40.500,00	75.500,00	18.355,61	73.094,90	0,20	2.405,10	18.355,61	73.094,90	0,20	2.405,10	
Ação Legislativa	40.500,00	75.500,00	18.355,61	73.094,90	0,20	2.405,10	18.355,61	73.094,90	0,20	2.405,10	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	163.691,83	233.991,83	49.001,96	225.654,74	0,60	8.337,09	49.001,96	225.654,74	0,61	8.337,09	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	140.200,00	156.200,00	31.192,48	148.555,87	0,40	7.644,13	31.192,48	148.555,87	0,40	7.644,13	
Administração Financeira	6.872,26	54.072,26	12.551,55	53.830,88	0,14	241,38	12.551,55	53.830,88	0,15	241,38	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	16.619,57	23.719,57	5.257,93	23.267,99	0,06	451,58	5.257,93	23.267,99	0,06	451,58	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	59.500,00	105.546,52	21.028,80	102.054,68	0,27	3.491,84	21.028,80	102.054,68	0,28	3.491,84	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	58.500,00	105.546,52	21.028,80	102.054,68	0,27	3.491,84	21.028,80	102.054,68	0,28	3.491,84	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	500,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	9.000,00	9.000,00	1.250,07	5.337,97	0,01	3.662,03	1.250,07	5.337,97	0,01	3.662,03	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	9.000,00	9.000,00	1.250,07	5.337,97	0,01	3.662,03	1.250,07	5.337,97	0,01	3.662,03	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	191.376,91	573.939,92	120.334,54	528.925,35	1,42	45.014,57	120.334,54	528.925,35	1,43	45.014,57	
Atenção Básica	91.000,00	311.650,00	52.824,30	286.998,16	0,77	24.651,84	52.824,30	286.998,16	0,78	24.651,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	82.376,91	244.289,92	63.792,37	227.689,21	0,61	16.600,71	63.792,37	227.689,21	0,62	16.600,71	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	18.000,00	3.717,87	14.237,98	0,04	3.762,02	3.717,87	14.237,98	0,04	3.762,02	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	408.549,80	1.019.249,80	244.650,38	984.858,23	2,64	34.391,57	244.650,38	984.858,23	2,66	34.391,57	
Ensino Fundamental	175.517,79	630.017,79	154.010,82	609.225,94	1,63	20.791,85	154.010,82	609.225,94	1,65	20.791,85	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	233.032,01	389.232,01	90.639,56	375.632,29	1,01	13.599,72	90.639,56	375.632,29	1,02	13.599,72	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	8.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	8.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	25.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	23.000,00	67.650,00	18.607,16	67.504,82	0,18	145,18	18.607,16	67.504,82	0,18	145,18	
Abastecimento	12.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	11.000,00	67.650,00	18.607,16	67.504,82	0,18	145,18	18.607,16	67.504,82	0,18	145,18	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	100.000,00	145.500,00	33.303,04	142.190,60	0,38	3.309,40	33.303,04	142.190,60	0,38	3.309,40	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	100.000,00	145.500,00	33.303,04	142.190,60	0,38	3.309,40	33.303,04	142.190,60	0,38	3.309,40	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	23.500,00	17.500,00	3.969,50	17.216,13	0,05	283,87	3.969,50	17.216,13	0,05	283,87	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	23.500,00	17.500,00	3.969,50	17.216,13	0,05	283,87	3.969,50	17.216,13	0,05	283,87	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,057,356.99	3,188,683.53	3,400,291.55	2,865,117.77	3,822,096.84	3,350,431.35	4,447,980.37	3,851,481.95	4,116,414.00	4,861,090.28	4,012,318.70	4,837,628.16	45,810,891.49	40,607,922.06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	453,460.25	478,243.70	277,226.27	317,318.02	968,509.55	413,253.00	755,896.88	595,567.61	300,345.94	578,476.07	320,391.83	402,837.95	5,862,527.07	3,496,939.09
IPTU	6,266.03	15,178.85	28,590.86	19,384.89	79,451.22	148,457.79	320,308.75	33,699.62	32,293.26	25,539.72	17,347.75	14,257.76	740,776.50	758,000.00
ISS	79,735.03	57,816.02	73,323.59	64,770.79	97,133.03	81,066.55	114,055.86	103,949.72	109,066.81	120,606.34	126,569.69	129,979.83	1,160,073.26	692,029.09
ITBI	293,509.74	292,014.61	38,164.13	148,807.52	663,003.37	39,860.58	72,239.75	379,139.40	72,899.10	323,206.04	76,335.93	140,882.23	2,540,062.40	1,281,150.00
IRRF	52,415.86	43,940.94	42,745.29	45,767.52	44,455.57	46,273.32	48,969.68	46,628.17	48,935.69	48,137.39	50,748.59	95,226.63	614,244.65	330,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21,533.59	69,293.28	94,402.40	38,587.30	85,466.36	97,594.76	200,322.84	32,150.70	37,151.08	58,986.58	49,389.87	22,491.50	807,370.26	435,760.00
Contribuições	126,146.82	167,401.57	186,420.36	116,049.84	132,155.67	135,177.66	142,046.48	137,045.79	138,667.72	133,968.01	136,905.37	329,698.80	1,881,684.09	1,037,052.97
Receita Patrimonial	260.37	301.31	1,427.03	2,404.77	4,926.46	7,845.10	10,739.81	14,672.05	17,572.46	23,360.95	35,063.40	50,455.58	169,029.29	555,430.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	260.37	301.31	1,427.03	2,404.77	4,926.46	7,845.10	10,739.81	14,672.05	17,572.46	23,360.95	35,063.40	50,455.58	169,029.29	551,150.00
Outras Receitas Patrimoniais													0.00	4,280.00
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços													0.00	11,600.00
Transferências Correntes	2,476,128.71	2,527,929.47	2,932,629.15	2,422,719.14	2,706,939.66	2,789,618.14	3,530,467.67	3,099,448.06	3,657,202.48	4,119,150.28	3,511,509.50	4,045,322.13	37,819,084.39	35,467,800.00
Cota-Parte do FPM	729,114.51	955,684.27	640,575.08	669,672.71	804,854.39	696,074.08	951,102.66	760,436.91	597,199.55	665,479.61	864,276.08	1,286,643.73	9,621,113.58	10,933,000.00
Cota-Parte do ICMS	825,519.89	669,074.36	971,560.14	830,605.94	798,781.18	1,028,092.48	1,051,062.98	1,182,236.05	1,114,603.12	1,391,510.81	1,223,985.95	1,135,179.79	12,222,212.69	10,077,700.00
Cota-Parte do IPVA	58,941.27	62,957.74	70,993.99	40,760.62	38,885.45	54,164.76	85,439.44	54,693.51	103,796.66	97,460.82	72,942.22	69,599.44	810,635.92	654,000.00
Cota-Parte do ITR	89,305.91	24,813.46	1,758.97	210.92	6,814.54	34,826.53	10,336.38	46,570.39	54,829.38	772,072.47	127,333.12	103,055.86	1,271,127.93	625,000.00
Transferências da LC nº 87/1996													0.00	30,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	5,730.93	4,913.92	5,193.70	5,885.51	5,107.36	5,327.97	5,769.94	4,604.19	6,641.14	6,905.42	6,465.19	6,452.51	68,997.78	42,000.00
Transferências do FUNDEB	431,273.85	396,502.19	472,766.78	430,074.65	508,657.30	520,162.92	521,475.17	592,756.53	550,561.29	703,382.39	626,051.09	597,768.87	6,351,433.03	5,690,000.00
Outras Transferências Correntes	336,242.35	413,983.53	769,780.49	445,508.79	544,639.44	450,969.40	905,301.10	458,150.48	1,229,571.34	482,338.76	590,455.85	846,621.93	7,473,563.46	7,436,100.00
Outras Receitas Correntes	1,360.84	14,807.48	2,588.74	6,626.00	8,565.50	4,537.45	8,809.53	4,748.44	2,625.40	6,134.97	8,448.60	9,313.70	78,566.65	19,100.00
DEDUÇÕES (II)	425,536.76	435,028.90	486,050.46	371,932.54	432,403.19	464,304.43	459,211.10	510,877.24	477,993.68	684,809.51	561,609.16	742,511.28	6,052,268.25	3,691,112.97
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	84,960.59	92,077.20	147,783.80	63,090.13	102,225.99	101,202.78	107,974.03	101,619.82	103,437.88	99,034.70	103,431.63	300,584.89	1,407,423.44	683,612.97
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		445.87	470.21	470.21	470.21	470.21	470.21	470.21	470.21	470.21	470.21	940.42	5,618.18	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	340,576.17	342,505.83	337,796.45	308,372.20	329,706.99	362,631.44	350,766.86	408,787.21	374,085.59	585,304.60	457,707.32	440,985.97	4,639,226.63	3,007,500.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,631,820.23	2,753,654.63	2,914,241.09	2,493,185.23	3,389,693.65	2,886,126.92	3,988,769.27	3,340,604.71	3,638,420.32	4,176,280.77	3,450,709.54	4,095,116.88	39,758,623.24	36,916,809.09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)								500,000.00			0.00	0.00	500,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,631,820.23	2,753,654.63	2,914,241.09	2,493,185.23	3,389,693.65	2,886,126.92	3,988,769.27	2,840,604.71	3,638,420.32	4,176,280.77	3,450,709.54	4,095,116.88	39,258,623.24	36,916,809.09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,631,820.23	2,753,654.63	2,914,241.09	2,493,185.23	3,389,693.65	2,886,126.92	3,988,769.27	2,840,604.71	3,638,420.32	4,176,280.77	3,450,709.54	4,095,116.88	39,258,623.24	36,916,809.09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.826.636,98	3.677.825,55
Receita de Contribuições dos Segurados	682.500,00	1.407.423,44
Ativo	678.000,00	1.407.423,44
Inativo	4.500,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.144.136,98	2.264.783,93
Ativo	1.144.136,98	2.264.783,93
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		5.618,18
Compensação Financeira entre os Regimes		5.618,18
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.826.636,98	3.677.825,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	675.000,00	1.126.239,31	1.126.239,31	1.126.239,31	0,00
Aposentadorias	560.000,00	969.323,18	969.323,18	969.323,18	0,00
Pensões por Morte	115.000,00	156.916,13	156.916,13	156.916,13	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	237.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					0,00
Demais Despesas Previdenciárias	237.000,00				0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	912.000,00	1.126.239,31	1.126.239,31	1.126.239,31	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	914.636,98	2.551.586,24	2.551.586,24	2.551.586,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.686,62
Investimentos e Aplicações	19.294.232,65
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	355.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	355.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	221.301,98	182.896,39	182.896,39	182.896,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	89.000,00	72.871,18	72.871,18	72.871,18	0,00
Demais Despesas Correntes	132.301,98	110.025,21	110.025,21	110.025,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	4.310,00	4.310,00	4.310,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	226.301,98	187.206,39	187.206,39	187.206,39	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	128.698,02	-187.206,39	-187.206,39	-187.206,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.600.422,06	41.171.664,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.496.939,09	5.862.527,07
IPTU	758.000,00	740.776,50
ISS	692.029,09	1.160.073,26
ITBI	1.281.150,00	2.540.062,40
IRRF	330.000,00	614.244,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435.760,00	807.370,26
Contribuições	1.037.052,97	1.881.684,09
Receita Patrimonial	555.430,00	169.029,29
Aplicações Financeiras (II)	551.150,00	169.029,29
Outras Receitas Patrimoniais	4.280,00	
Transferências Correntes	32.480.300,00	33.179.857,76
Cota-Parte do FPM	9.443.000,00	7.843.622,10
Cota-Parte do ICMS	8.827.700,00	9.777.648,08
Cota-Parte do IPVA	524.000,00	647.690,82
Cota-Parte do ITR	502.000,00	1.016.902,49
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	33.500,00	68.997,78
Transferências do FUNDEB	5.690.000,00	6.351.433,03
Outras Transferências Correntes	7.436.100,00	7.473.563,46
Demais Receitas Correntes	30.700,00	78.566,65
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	30.700,00	78.566,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.049.272,06	41.002.635,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.505.049,51	2.434.752,82
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	1.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	1.200,00	
Transferências de Capital	2.503.849,51	2.434.752,82
Convênios	2.378.649,51	2.187.725,04
Outras Transferências de Capital	125.200,00	247.027,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.505.049,51	2.434.752,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.554.321,57	43.437.388,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.522.393,99	31.943.837,50	31.892.809,56	31.753.225,75	370.304,34	2.200,00	2.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.796.233,38	16.945.809,94	16.945.809,94	16.929.132,83	86.075,37		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	73.000,00	63.027,46	63.027,46	63.027,46			
Outras Despesas Correntes	16.653.160,61	14.935.000,10	14.883.972,16	14.761.065,46	284.228,97	2.200,00	2.200,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.449.393,99	31.880.810,04	31.829.782,10	31.690.198,29	370.304,34	2.200,00	2.200,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.717.001,79	3.233.149,44	2.915.729,32	2.892.179,59	0,00	602.083,51	602.083,51
Investimentos	4.467.176,81	2.989.920,38	2.672.500,26	2.648.950,53		602.083,51	602.083,51
Inversões Financeiras	0,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	249.824,98	243.229,06	243.229,06	243.229,06			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.467.176,81	2.989.920,38	2.672.500,26	2.648.950,53	0,00	602.083,51	602.083,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	452,79						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.917.023,59	34.870.730,42	34.502.282,36	34.339.148,82	370.304,34	604.283,51	604.283,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	8.123.651,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	594.935,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	169.029,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	63.027,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.229.653,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	157.582,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	741.629,93	446.101,93
DEDUÇÕES (XXIX)	17.753.446,64	26.717.411,61
Disponibilidade de Caixa	17.753.446,64	26.717.411,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.259.606,29	26.892.755,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	506.159,65	175.343,56
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-17.011.816,71	-26.271.309,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.259.492,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	330.816,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.928.676,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.822.675,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	697.367,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	697.367,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	816.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	370.304,34	370.304,34	0,00	0,00	0,00	1.041.574,56	604.283,51	604.283,51	437.000,00	291,05	291,05
PODER EXECUTIVO		370.304,34	370.304,34		0,00		1.023.205,56	585.914,51	585.914,51	437.000,00	291,05	291,05
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.369,00	18.369,00	18.369,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00		18.369,00	18.369,00	18.369,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	138.632,56	133.813,05	4.819,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	508.936,90	504.117,39	4.819,51	0,00	0,00	1.041.574,56	604.283,51	604.283,51	437.000,00	291,05	291,05

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	138.632,56	133.813,05	4.819,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		138.632,56	133.813,05	4.819,51	0,00						0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.717.001,79	3.233.149,44	1.483.852,35
Investimentos	4.467.176,81	2.989.920,38	1.477.256,43
Inversões Financeiras			0,00
Amortização da Dívida	249.824,98	243.229,06	6.595,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.717.001,79	3.233.149,44	1.483.852,35

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.717.001,79	3.233.149,44	1.483.852,35

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				16.591.875,09
2021	3.806.064,50	1.181.698,94	2.624.365,56	19.216.240,65
2022	4.397.028,19	1.783.942,82	2.613.085,37	21.829.326,02
2023	5.152.007,61	1.933.017,61	3.218.990,00	25.048.316,02
2024	5.356.065,06	2.047.553,93	3.308.511,13	28.356.827,15
2025	5.486.291,22	2.398.459,37	3.087.831,85	31.444.659,00
2026	5.596.755,71	2.772.300,59	2.824.455,12	34.269.114,12
2027	5.705.283,18	3.108.572,06	2.596.711,12	36.865.825,24
2028	5.774.474,01	3.524.320,47	2.250.153,54	39.115.978,78
2029	5.759.500,21	4.131.641,60	1.627.858,61	40.743.837,39
2030	5.833.580,28	4.369.931,12	1.463.649,16	42.207.486,55
2031	5.826.332,26	4.822.762,29	1.003.569,97	43.211.056,52
2032	5.816.976,81	5.204.573,09	612.403,72	43.823.460,24
2033	5.658.124,25	5.963.716,87	-305.592,62	43.517.867,62
2034	5.590.491,25	6.283.971,59	-693.480,34	42.824.387,28
2035	5.520.787,59	6.544.718,24	-1.023.930,65	41.800.456,63
2036	5.435.149,19	6.810.779,65	-1.375.630,46	40.424.826,17
2037	5.309.885,43	7.122.599,03	-1.812.713,60	38.612.112,57
2038	5.096.261,57	7.635.638,84	-2.539.377,27	36.072.735,30
2039	4.834.970,59	8.126.550,36	-3.291.579,77	32.781.155,53
2040	4.608.696,75	8.398.154,97	-3.789.458,22	28.991.697,31
2041	4.300.511,72	8.855.651,27	-4.555.139,55	24.436.557,76
2042	3.921.250,02	9.336.714,45	-5.415.464,43	19.021.093,33
2043	3.599.842,26	9.522.563,78	-5.922.721,52	13.098.371,81
2044	3.201.730,20	9.715.844,24	-6.514.114,04	6.584.257,77
2045	2.799.611,03	10.114.502,93	-7.314.891,90	-730.634,13
2046	2.785.907,43	10.285.668,37	-7.499.760,94	-8.230.395,07
2047	2.759.504,67	10.624.927,06	-7.865.422,39	-16.095.817,46
2048	2.775.933,15	10.551.613,59	-7.775.680,44	-23.871.497,90
2049	2.780.099,25	10.704.046,73	-7.923.947,48	-31.795.445,38
2050	2.806.087,60	10.189.385,94	-7.383.298,34	-39.178.743,72
2051	2.817.629,77	10.495.006,66	-7.677.376,89	-46.856.120,61
2052	2.837.268,09	10.490.884,63	-7.653.616,54	-54.509.737,15
2053	2.858.841,73	10.540.975,60	-7.682.133,87	-62.191.871,02
2054	2.872.167,81	10.474.468,40	-7.602.300,59	-69.794.171,61
2055	0,00	10.255.760,00	-10.255.760,00	-80.049.931,61
2056	0,00	10.190.526,46	-10.190.526,46	-90.240.458,07
2057	0,00	10.037.017,16	-10.037.017,16	-100.277.475,23
2058	0,00	9.862.532,59	-9.862.532,59	-110.140.007,82
2059	0,00	9.302.293,76	-9.302.293,76	-119.442.301,58
2060	0,00	8.861.807,29	-8.861.807,29	-128.304.108,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061	0,00	8.534.555,89	-8.534.555,89	-136.838.664,76
2062	0,00	7.789.018,93	-7.789.018,93	-144.627.683,69
2063	0,00	7.258.380,47	-7.258.380,47	-151.886.064,16
2064	0,00	6.744.604,41	-6.744.604,41	-158.630.668,57
2065	0,00	6.482.391,32	-6.482.391,32	-165.113.059,89
2066	0,00	5.972.389,23	-5.972.389,23	-171.085.449,12
2067	0,00	5.348.949,74	-5.348.949,74	-176.434.398,86
2068	0,00	5.061.275,89	-5.061.275,89	-181.495.674,75
2069	0,00	5.796.603,72	-5.796.603,72	-187.292.278,47
2070	0,00	4.600.149,47	-4.600.149,47	-191.892.427,94
2071	0,00	4.293.823,58	-4.293.823,58	-196.186.251,52
2072	0,00	3.881.612,58	-3.881.612,58	-200.067.864,10
2073	0,00	3.298.972,30	-3.298.972,30	-203.366.836,40
2074	0,00	2.802.316,48	-2.802.316,48	-206.169.152,88
2075	0,00	2.346.107,44	-2.346.107,44	-208.515.260,32
2076	0,00	1.942.879,91	-1.942.879,91	-210.458.140,23
2077	0,00	1.798.196,79	-1.798.196,79	-212.256.337,02
2078	0,00	1.379.583,07	-1.379.583,07	-213.635.920,09
2079	0,00	1.114.328,48	-1.114.328,48	-214.750.248,57
2080	0,00	692.785,81	-692.785,81	-215.443.034,38
2081	0,00	522.685,38	-522.685,38	-215.965.719,76
2082	0,00	525.340,34	-525.340,34	-216.491.060,10
2083	0,00	415.670,54	-415.670,54	-216.906.730,64
2084	0,00	301.039,84	-301.039,84	-217.207.770,48
2085	0,00	124.433,18	-124.433,18	-217.332.203,66
2086	0,00	122.302,15	-122.302,15	-217.454.505,81
2087	0,00	2.398,61	-2.398,61	-217.456.904,42
2088	0,00	0,00	0,00	-217.456.904,42
2089	0,00	0,00	0,00	-217.456.904,42
2090	0,00	0,00	0,00	-217.456.904,42
2091	0,00	0,00	0,00	-217.456.904,42
2092	0,00	0,00	0,00	-217.456.904,42
2093	0,00	0,00	0,00	-217.456.904,42
2094	0,00	0,00	0,00	-217.456.904,42

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.200,00		1.200,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.200,00		1.200,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.142.189,64
Previsão Atualizada	41.249.608,55
Receitas Realizadas	45.871.201,61
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	697.367,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.142.189,64
Dotação Atualizada	42.306.726,64
Despesas Empenhadas	37.323.824,36
Despesas Liquidadas	36.955.376,30
Despesas Pagas	36.780.032,74
Superávit Orçamentário	8.547.377,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	37.323.824,36
Despesas Liquidadas	36.955.376,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39.758.623,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.258.623,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.258.623,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.677.825,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.126.239,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.126.239,31
Resultado Previdenciário	2.551.586,24
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	594.935,81	8.123.651,72	1.365,47
Resultado Nominal - Acima da Linha	157.582,19	8.229.653,55	5.222,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	508.936,90	4.819,51	504.117,39	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	508.936,90	4.819,51	504.117,39	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.041.574,56	437.000,00	604.283,51	291,05
Poder Executivo	1.023.205,56	437.000,00	585.914,51	291,05
Poder Legislativo	18.369,00	0,00	18.369,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.550.511,46	441.819,51	1.108.400,90	291,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.361.488,93	25,00	25,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.614.130,41	70,00	72,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.233.149,44	1.483.852,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.806.064,50	5.826.332,26	4.300.511,72	0,00
Despesas Previdenciárias	1.181.698,94	4.822.762,29	8.855.651,27	10.190.526,46
Resultado Previdenciário	2.624.365,56	1.003.569,97	-4.555.139,55	-10.190.526,46
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.856.298,80	15,00	20,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 07/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **22/03/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE NOVA MONTE VERDE - MT PELO PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 190/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Março de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Processo nº. 009/2022

Pregão Presencial nº. 002/2022

Tornamos público à homologação do Processo Administrativo **nº 009/2022**– Pregão Presencial **nº 002/2022**, tendo por OBJETO o**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso á Internet por Fibra Optica e Disponibilização de LINK DEDICADO IP CONECT 150MB + VLAN, com dupla abordagem, com rotas e meios de transmissão distintos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT**, conforme documentos constantes dos autos em favor da empresa **NETVIZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.291.129/0001-10, com escritório na Av Norberto Schwan-

tes nº 830, Sala B, Agua Boa - MT**, com valor total de R$ R$ 100.431,93** (**cem mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).**

Nova Nazaré-MT, 09 de Março de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA BIAVATTI & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa CEP: 78635-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **ROBERTO BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 897. 822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo nº 064/2018** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de nº. 116/2018, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia26/08/2022,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório ou se encerrem os saldos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, em decorrência de existência de saldos do processo e ainda por vários fatores administrativos, por existência de saldos do contrato, o qual deveremos manter a vigência do contrato e ainda desta forma o município não ficará sem o fornecimento, fato que não causará nenhum prejuízo aos cofres publicos.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício e orçamento para o ano de 2.022, à partir do dia 28 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 116/2018 e seus termos aditivos, bem como seus apostilamentos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 21 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BIAVATTI & CIA LTDA

Roberto Batista dos Santos

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

JULIANA FERREIRA DE RESENDE DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: ....

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso á Internet por Fibra Optica e Disponibilização de LINK DEDICADO IP CONECT 150MB + VLAN, com dupla abordagem, com rotas e meios de transmissão distintos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT.

DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado **em até 30(trinta) dias** após a entrega da nota fiscal atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia sem expediente. Nova Nazaré/MT, **09 Março de 2022**.

ASSINANTES / VALOR:

João Teodoro Filho – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT – Contratante.

NETVIZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.291.129/0001-10, com escritório na Av Norberto Schwantes nº 830, Sala B, Agua Boa - MT**,** com valor totalde**R$ R$ 100.431,93 (cem mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO Nº 027/2022 PROCESSO ADM 058/2022 PMNO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO Nº 027/2022 PROCESSO ADM 058/2022 PMNO

REF: Ao Contrato 014/2020, Pregão Presencial N. º 007/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259 - S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 86.952.587/0001-54, localizado Rua Baltazar Navarros nº. 405 Bairro Bandeirantes, CEP: 78.010-020 cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo senhor Ismael Felicio de Toledo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17363359 - SSP/SP, e CPF sob o n.º 081.959.628-07, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT.

OBJETIVO: Alterar a: **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.0150000000
04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.40.00.00.0150000000
02.020.0.1.04.131.0002.2015.3.3.90.39.00.00.0150000000
02.020.0.1.04.131.0002.2015.3.3.90.40.00.00.0150000000
12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00.0150000000
12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.40.00.00.0150000000
04.040.0.2.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.0150000000
04.040.0.2.04.123.0006.2034.3.3.90.40.00.00.0150000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0150000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.0150000000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública em ambiente intranet ou web tipo ERP, com acesso a multiusuários, na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado através de locação dos módulos relacionados no termo de referência deste edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Presencial nº 007/2020.**VIGENCIA:** 12/03/2022 até 12/03/2023.

Nova Olímpia-MT, 08 de março de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO, SENDO ESTE DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 020/2022/PMNO,

EXTRATO DO SEXTO TERMO, SENDO ESTE DE EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 020/2022/PMNO, PROCESSO ADM 053/2022/PMNO, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.679.098/0001-25. REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018/PMNO, CONTRATO 003/2018. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL.**

MOTIVO: Entrou em vigor o novo salário mínimo no País, por decisão do Governo Federal, conforme medida provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021, após reflexão e leitura do art. 65, parágrafo 5o da Lei Federal de Licitações no 8666/93, as relações contratuais em vigor com as administrações públicas, deveriam, em tese, ser revistas, se reconhecido no contrato, o direito disciplinado no referido artigo.

Admitindo-se, por hipótese, que tal aumento comprometerá o pacto inaugural do contrato administrativo, caberá, a princípio o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato. A esse respeito, cabe lembrar que os contratos administrativos, no que dizem respeito ao equilíbrio econômico-financeiro – cláusulas financeiras – ou seja, à relação entre o encargo assumido pelo contratado e o preço ofertado estipulado no contrato, estão regulados no art. 55 da Lei 8.666/93. Desta maneira o contrato 03/2018, tem como base o reajuste o IGPM, sendo o acumulado nos últimos doze meses 16,91%, para darmos cumprimento a medida provisória, faz se necessário um reajuste ao contrato supracitado em 19,823980%.

VIGÊNCIA 07/03/2022 A 01/03/2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 025/2022/PMNO

PROCESSO ADM. 056/2022/PMNO.

REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 12000027/2021/PMNO

PROCESSO ADM 104/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 com sede na Avenida Anápolis, S/Nº, quadra 29 A, Lote 06, Bairro: Vila Brasília, no município de Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 85.900-020, neste ato representado pelo senhor Fernando Higino Araújo Caldeira, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 3729155 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 811.194.611-20, email: contato@cientificahospitalar.com.br, telefone (62) 3088-9700 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, ATENÇÃO BASICA, UNIDADE MISTA E ENFRENTAMENTO AO COVID 19 DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

CLAUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO: Alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, relativo à Ata de Registro de Preços N. º 1200027/2021, tendo em vista conceder reequilíbrio econômico e financeiro, com fundamento ART. 55 INCISO III C/C ART.58 §2º, C/C ART 65, II "d", da lei 8666/93**, conforme justificativa e documentos em anexo, apresentados pela empresa, no tocante aos preços iniciais do item mencionado abaixo que passa a viger com o seguinte teor e forma, a partir da assi-

natura deste termo. Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 27/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor realinhamento tem por base o percentual de 44,78% para o item IBUPROFENO, passará a ser conforme o quadro demonstrativo a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ATUAL LICITADO	PERCENTUAL DE AUMENTO	VALOR REAJUSTADO
266	IBUPROFENO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	R$ 2,30	44,78 %	R$ 3,33

Vigência 07/03/2022 até 25/05/2022.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇAO FONTE
06060021030100192130339030000000160000000
06060021030020020215433903000000150000000
06060021030300122144339032000000160000000

Nova Olímpia-MT, 07 de março de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente Extrato de Realinhamento de preços foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EDITAL Nº. 001/2022 – ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SANTA HELENA PREVI

O Conselho Curador e o Conselho Fiscal responsáveis pelo processo eleitoral do SANTA HELENA PREVI do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições Legais, através da Comissão Eleitoral instituída especificamente para este fim por meio da Resolução nº 001/2022, conforme Lei Municipal nº. 491/2012 e Lei Municipal nº. 880/2019, torna público que abrirá inscrições para a eleição de escolha de Diretor Executivo e Diretor Administrativo do SANTA HELENA PREVI.

1 – DO CARGO E REMUNERAÇÃO

1.1 – A eleição se dará para preenchimento de 01 (uma) vaga ao cargo de Diretor Executivo e 01 (uma) vaga ao Cargo de Diretor Administrativo do SANTA HELENA PREVI para mandato de 2 (dois) anos.

1.2 – O valor de remuneração aos cargos concorridos serão os mesmos do salário de concurso do servidor, com dedicação exclusiva.

1.3 Da Função de Diretor Executivo:

Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o SANTA HELENA-PREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades (Tribunal de Contas do Mato Grosso, Ministério da Economia – Secretaria de Previdência, Ministério Público dentre outros);

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do SANTA HELENA-PREVI;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do SANTA HELENA-PREVI;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de benefícios;

VII – movimentar as contas bancárias do SANTA HELENA PREVI conjuntamente com o Tesoureiro;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do SANTA HELENA-PREVI;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

1.4 Da Função de Diretor Administrativo:

O Diretor Administrativo compete:

I - auxiliar e acompanhar os trabalhos do diretor executivo, bem como, substituí-lo quando necessário;

II - acompanhar a concessão de benefícios,

III - auxiliar nas questões administrativas, licitações, contratos, folha de pagamento;

IV - comparecer as reuniões do Conselho Curador juntamente com o Diretor Executivo,

V - auxiliar nas questões financeiras, exercer o papel de tesoureiro da entidade;

VI - zelar pelo patrimônio;

VII - gerenciar toda e qualquer operação administrativa,

VIII - exercer papel de fiscal de contratos;

IX - realizar ações referente a atos de expediente;

X - dar total apoio ao Diretor Executivo no exercício de suas atribuições.

2 – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1 – As inscrições ficarão abertas a partir do dia 14 de Março de 2022 até o dia 24 de Março de 2022, no horário das 8h às 11h, das 13h às 17h, na

Secretaria Municipal de Educação, Prédio Dauri Riva, localizada na Avenida Brasil, Centro, Nova Santa Helena/MT.

2.2 – A inscrição é gratuita.

2.3 – A inscrição poderá ser feita somente pelo próprio candidato e será de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da ficha Anexo II deste Edital, bem como a entrega da documentação exigida, no ato da inscrição.

2.4 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedada a inscrição por procuração.

2.5 – O deferimento da inscrição dar-se-á mediante a apresentação de documentação para comprovação do preenchimento dos requisitos indicados nas cláusulas seguintes.

2.6 – A comissão eleitoral será a responsável por homologar a inscrição do candidato e divulgar os inscritos.

2.7 – Após período de inscrição e sua homologação, bem como eventuais pedidos de recursos e resultado dos recursos, os candidatos poderão fazer Campanha Eleitoral divulgando a qualquer momento sua candidatura aos eleitores.

3 – DOS REQUISITOS OU CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

3.1 – Ser servidor publico efetivo municipal a mais de 5 (cinco) anos (declaração RH).

3.2 – Não ter sofrido nenhuma penalidade ou procedimento administrativo disciplinar (declaração RH).

3.3 – Não ter solicitado afastamento de suas funções por interesse particular ou estudo nos últimos 5 (cinco) anos (declaração RH).

3.4 – Para inscrição é necessário apresentar os documentos comprovantes dos itens acima em vias originais, e os mesmos podem ser solicitados no Departamento de Recursos Humanos.

4 – DO ELEITOR

4.1 – É eleitor todo servidor público efetivo municipal ativo e inativo.

4.2 – É válido para identificação do eleitor qualquer documento oficial de identificação que contenha foto.

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA COLETORA

5.1 – A mesa coletora de votos funcionará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, tendo Presidente e mesários indicados em reunião pela Comissão Eleitoral.

5.2 – Não poderão ser nomeados membros da mesa coletora os candidatos, seus cônjuges, parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau.

6 – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

6.1 – A votação ocorrerá no dia 12 de Abril de 2022, das 8:00h as 17:00h, na Câmara Municipal de Vereadores.

6.2 – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

a) uso de cédula única, contendo campo específico para assinalar em frente ao nome do candidato.

b) Isolamento do eleitor para o ato de votar, com a listagem dos Candidatos, preferencialmente utilizando-se de cabine de votação;

c) verificação da autenticidade da cédula única à vista dos membros da mesa coletora;

d) emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

6.3 – A cédula única será confeccionada em papel branco, com tipos uniformes e de maneira que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

Parágrafo único – A disposição sequencial dos nomes dos candidatos na cédula de votação obedecerá à ordem alfabética.

6.4 – Finda a apuração, a Comissão Eleitoral com a mesa receptora proclamará eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos para o respectivo cargo, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

Parágrafo Único – A ata mencionará obrigatoriamente:

a) o dia e hora da abertura e de encerramento dos trabalhos;

b) o local em que funcionaram as mesas bem como nomes dos respectivos componentes;

c) resultado da urna apurada, especificando-se o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato e votos em branco e votos nulos;

d) número total de eleitores que votaram;

e) resultado geral da apuração;

f) proclamação do eleito.

6.5 – O Presidente da Comissão Eleitoral será o responsável por homologar e publicar o resultado final de apuração.

7. DOS RECURSOS

7.1 – O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dia útil contado da homologação da inscrição do candidato.

7.2 - O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dia útil contado da publicação da homologação do resultado da eleição.

Parágrafo Único – Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos que tenha sua candidatura indeferida ou não eleito.

7.2 – O recurso não suspenderá a posse do eleito.

7.3 – Os recursos serão analisados e julgados pelos Conselhos responsáveis pela Eleição

8. DA POSSE

8.1 – É obrigatório para posse, apresentar a certidão negativa de protesto e de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos.

8.2 – Após a posse o servidor eleito deverá ser aprovado no Exame de Certificação – CGRPPS ou CPA-10 – desenvolvido pela ANBIMA (Associação Nacional dos Bancos de Investimentos).

8.3 – A posse do servidor eleito será realizada pelo Prefeito até o 5º dia útil do mês subsequente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A publicação dos atos referentes à eleição serão feitas no Diário Oficial dos Municípios AMM, Site da Prefeitura e no Mural das Secretarias e Câmara.

9.2 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Nova Santa Helena/MT, 10 de Março de 2022.

Willians André Fogo

Presidente

CONSELHO FISCAL Maria Aparecida Bezerra Juliane Oscar de Souza Moura Eunice Cabral Rubio Campos Gilberto de Souza da Paixão Viviane Beatriz de Moraes.
CONSELHO CURADOR
Cristiane Botelho de Souza Marci Angela Cavalcante Moraes Cleyton José Zanatta Talita M. Pereira Marcondes Willians André fogo Maria Helena Spohr Lowenstein Edinalva Nunes Tenorio

Maria de Fatima B. Lima Fogaça Roberto Rodrigues da Silva Vagner Barbosa de Araujo

COMISSÃO ELEITORAL
PRESIDENTE: WILLIANS ANDRÉ FOGO SECRETÁRIO: CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA MEMBROS: EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA MARCI ANGELA CAVALCANTE MORAES MARIA DE FATIMA BATISTA LIMA FOGAÇA

Anexo I

PREVISÃO CRONOGRAMA DE TRABALHO

Data	Horário	Descrição	Local
10/03/2022		Divulgação Edital	Diário Oficial AMM, Site da Prefeitura, Mural das Secretarias e Câmara.
14/03/2022 a 24/03/2022	8h às 11h e 13h às 17h	Inscrições	Secretaria municipal de Educação. (Eunice)
25/03/2022		Homologação e divulgação dos inscritos	Diário Oficial AMM, Site da Prefeitura, Mural das Secretarias e Câmara.
28/03/2022 e 29/03/2022	8h às 11h e 13h às 17h	Período para recursos	Comissão Eleitoral
30/03/2022	8h às 11h e 13h às 17h	Analise e julgamento dos recursos	Comissão Eleitoral
31/03/2022 a 11/04/2022		Período para a campanha	
12/04/2022	8h às 17 h	Votação	Câmara Municipal
14/04/2022		Resultado Preliminar da Votação	Diário Oficial AMM, Site da Prefeitura, Mural das Secretarias e Câmara.
18/04/2022 e 19/04/2022	8h às 11h e 13h às 17h	Período para recursos	Comissão Eleitoral
20/04/2022	8h às 11h e 13h às 17h	Resultado oficial e Homologação da Eleição.	Diário Oficial AMM, Site da Prefeitura, Mural das Secretarias e Câmara.

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº. ___

Cargo :
Nome do Candidato:
Nome do Pai:
Nome da Mãe:
Naturalidade: Data de Nascimento:
Sexo: Estado Civil:
Carteira de Identidade RG: CPF:
Titulo de Eleitor:
Certificado Militar: CTPS:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
Grau de Instrução:
Servidor Público Efetivo há quantos anos:
Cargo de Concurso:
Todas as informações aqui apresentadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente que a presente inscrição será tomada sem efeito caso demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas. **Nova Santa Helena – MT, _____de _____ de 20___.** _____ **Assinatura do Candidato:** _____ **Assinatura do Responsável pela inscrição:**

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022 - HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº. 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 029/2022, de 18 de janeiro 2022, torna Público:

A relação dos candidatos com inscrição **DEFERIDO E INDEFERIDO** para realização das provas do Processo Seletivo Público do Município de Nova Santa Helena no dia, horário e local abaixo especificados:

DATA: 13/03/2022 - HORÁRIO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h45-min no período matutino.

HORÁRIO REALIZAÇÃO DAS PROVAS: das 8h às 10h

LOCAL: Escola Municipal Monteiro Lobato – Localizada naRua Maria Helena Monteiro de Araújo, s/n, Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Urbana) **Micro área 01**

N. ORD.	NOME	DESCRIÇÃO
Não houve candidatos inscritos		

Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Urbana) **Micro área 02**

N. ORD.	NOME	DESCRIÇÃO
01	ZENAIDE FONSECA DA C. DOMINGUES	DEFERIDO
02	WENDRILL KOVALSKI CEBRIAN	DEFERIDO
03	LUCIANA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
04	VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO

Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Urbana) **Micro área 03**

N. ORD.	NOME	DESCRIÇÃO
01	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PRADO	DEFERIDO
02	JESSICA DE GODOY	DEFERIDO
03	THAMILY RAMOS VIEIRA	DEFERIDO
04	MARIA VITORIA MARCONDES	DEFERIDO
05	DIVANIRA DIAS DE LIMA	DEFERIDO
06	ELZA DA SILVA	DEFERIDO
07	AMANDA COSTA BRANDAO	DEFERIDO
08	DIVINA FERREIRA	DEFERIDO
09	ESTER APARECIDA VARGAS VALERIO FERNANDES	DEFERIDO

Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Urbana) **Micro área 04**

N. ORD.	NOME	DESCRIÇÃO
Não houve candidatos inscritos		

Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Urbana) **Micro área 05**

N. ORD.	NOME	DESCRIÇÃO
Não houve candidatos inscritos		

Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Urbana) **Micro área 06**

N. ORD.	NOME	DESCRIÇÃO
Não houve candidatos inscritos		

Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Rural) **Micro área 11**

N. ORD.	NOME	DESCRIÇÃO
Não houve candidatos inscritos		

Agente Comunitário de Saúde – ACS (Rural) **Micro área 12**

N. ORD.	NOME	DESCRIÇÃO
01	PERLA APARECIDA DRUNM MOLINAS	DEFERIDO

Agente Comunitário de Saúde – ACS (Rural) **Micro área 13**

N. ORD.	NOME	DESCRIÇÃO
01	MARINEIDE PEREIRA BARBOSA	DEFERIDO

Agente Comunitário de Saúde – ACS (Rural) **Micro área 14**

N. ORD.	NOME	DESCRIÇÃO
01	WENER VALERIO DA SILVA	DEFERIDO

Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Rural) **Micro área 15**

N. ORD.	NOME	DESCRIÇÃO
Não houve candidatos inscritos		

Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Rural) **Micro área 16**

N. ORD.	NOME	DESCRIÇÃO
Não houve candidatos inscritos		

Agente Comunitário de Saúde – ACS (Rural) **Micro área 17**

N. ORD.	NOME	DESCRIÇÃO
01	BRUNA CAZARI PEREIRA	DEFERIDO

Agentes Combate a Endemias – ACE

N. ORD.	NOME	DESCRIÇÃO
01	ROSANE ZIMMER LOEWENSTEIN	DEFERIDO
02	VITOR GABRIEL KOVALSKI DE SOUZA	DEFERIDO
03	LEA DA ROCHA	DEFERIDO
04	LUANA PAULA DE LIMA SOARES	DEFERIDO
05	GABRIELY YAMADA SUZUKI	DEFERIDO
06	NAIZE SOARES DA SILVA	DEFERIDO
07	NEIRICLEIA SILVA	DEFERIDO
08	MARIA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
09	BRUNA VIEIRA RODRIGUES MESQUITA	DEFERIDO
10	MARONI MATEUS HORA DE ALMEIDA	DEFERIDO
11	ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO
12	ALINE CRISTINA QUEIROZ RIBEIRO	DEFERIDO
13	POLIANA CAETANO DA SILVA	DEFERIDO
14	PAULO HENRIQUE DE SOUZA KORTE	DEFERIDO

NOVA SANTA HELENA-MT, 09 de março de 2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Janaína Matheus de Nadai

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2022

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1026/2022

SÚMULA: "PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 826/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei Municipal nº 826/2017, de 05 de dezembro de 2017 – Código Tributário, reformulando o ANEXO XIII - PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

Art. 2º. O ANEXO XIII da Lei Municipal nº 826/2017, passa a vigorar conforme o ANEXO I desta Lei.

Art. 3º. Fica incorporado ao ANEXO XIII da Lei Municipal nº 826/2017 a porcentagem de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC- ocorrido entre o período de Janeiro a Dezembro de 2021.

Art. 4º Os valores em Reais constantes no ANEXO XIII da Lei Municipal nº 826/2017, passam a utilizar a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPF, conforme dita o texto da referida Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 08 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tintas, toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

MARCOS S BIUDES - EIRELI com o valor total de R$ 135.422,50.

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 09 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1026/2022

SÚMULA: "PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 826/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei Municipal nº 826/2017, de 05 de dezembro de 2017 – Código Tributário, reformulando o ANEXO XIII - PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

Art. 2º. O ANEXO XIII da Lei Municipal nº 826/2017, passa a vigorar conforme o ANEXO I desta Lei.

Art. 3º. Fica incorporado ao ANEXO XIII da Lei Municipal nº 826/2017 a porcentagem de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC- ocorrido entre o período de Janeiro a Dezembro de 2021.

Art. 4º Os valores em Reais constantes no ANEXO XIII da Lei Municipal nº 826/2017, passam a utilizar a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPF, conforme dita o texto da referida Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 08 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANEXO I

“ANEXO XIII

PLANTA GENÉRICA DE VALORES”

Seção I

O valor de metro quadrado do terreno (Vm²t) será obtido através da Tabela de fração de UPF aplicado ao terreno: por nome de logradouro, distrito, setor e face de quadra. O logradouro ou sua parte que não constarem da Planta de Valores, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerando o que estiver posicionado mais próximo do referido. Segue abaixo a tabela mencionada:

FIXA OS VALORES DO METRO QUADRADO PARA FINS DE COBRANÇA DE “IPTU” DE TODO O PERÍMETRO URBANO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS. Preços mínimos a serem cobrados por m² de imóveis urbanos, para efeito de avaliação e base de cálculos de IPTU e ITBI.

SETOR 013 - VERDE

QUADRA LOTE UPF

04 16-17-18-19 4,32

13/23/33/43/53/63 15-16-17-18-19-20-21-14-22 4,32

05 07-08-09-10-1-2 4,32

14/24/34/44/54/64/73 02-03-04-05-06-07-08-01-09 4,32

SETOR 013 VERMELHO

05 11-12-13-14-15-16 2,58

13/23/33/43/53/63 02-03-04-05-06-07-08 2,58

14/24/34/44/54/64 15-16-17-18-19-20-21 2,58

15/25/35/45/55/65 2-3-4-5-6-7-8-15-16-17-18-19-20-21 2,58

12/22/32/42/52/62/71 2-3-4-5-6-7-8-15-16-17-18-19-20-21 2,58

84 2-3-4-5-6-7-8-15-16-17-18-19-20-9-21 2,58

83 7-8-9-10-11-12-13-3-5-14 2,58

81 2-3-4-5-6-7-8-9-11-13 2,58

SETOR 013 AZUL ESCURO

76/75/74/73/71/70 03-05-11-13-17-22-09 2,29

80/81/84/85/86 01-14-10-12 2,29

83 06 2,29

SETOR 013 ROSA

17/27/37/47/57/66/76 2-3-4-5-6-7-8-15-16-17-18-19-20-21 1,72

16/26/36/46/56/75. 2-2-4-5-6-7-8-15-16-17-18-19-20-21 1,72

85 2-3-4-5-6-7-8-15-16-17-18-19-20-21-9-22 1,72

11/21/31/41/51/61/70/80 2-3-4-5-6-7-8-15-16-17-18-19-20-21 1,72

68 9-14 1,72

69 9-18 1,72

78/79 1-9-10-18 1,72

93/92/101 1-9-14-22-10-11-12-13 1,72

SETOR 013 LARANJA

03 1-3-6-8-10-12-14 1,43

05 3-4-5-6 1,43

06/07 1-2-3-4-5-6 1,43

08 1-2-3-4-5 1,43

09 2-3-4-5-01 1,43

18/28/38 01-10-09-18 1,43

17/27/37/47/57/66 01-14-09-22-10-11-12-13 1,43

16/26/36/46/56 01-14-09-22-10-11-12-13 1,43

11/21/31/41/51/61 01-14-09-22-10-11-12-13 1,43

75/76/70 01-14-10-12-09-22-11-13 1,43

SETOR 013 AZUL FRACO

01 01-02-03 1,29

02 01-02-03-04-05-06-07-08-09 1,29

03 02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15 1,29

06 12-13-14-15-16-17-18-11-7-08-09-10 1,29

07 14-15-16-17-18-19-13-20-07-08-09-10-11-12 1,29

08 06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17 1,29

09 02-03-04-05 1,29

18/28 02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17 1,29

38 02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18 1,29

48 01-02-03-04-05-06-07-08-09 1,29

58 01-02-03-04-05-06-07-08-09 1,29

67 01-02-03 1,29

10/20/30/40/50/60 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18 1,29

69 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17 1,29

59 01-02-03-04-05-06-07-08-09 1,29

68 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13 1,29

87/96/103/88/109/97/104 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18 1,29

110 01 ao 37 1,29

98/99/106/110/112/107/94 02-03-04-05-06-07-08-15-16-17-18-19-20-21-01-09-14-22-10-11-12-13 1,29

89/90/91/100/92/101/93 02-03-04-05-06-07-08-15-16-17-18-19-20-21 1,29

113 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16 1,29

108 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18 1,29

105-A/111-A/105-B/111-B 01 ao 18 1,29

SETOR 013 ROXO

04 02-04-06-08-10-12-13-14-01-03-05-07-09-11 3,01

13/23/33/43/53/63 1-9-10-11-12-13 3,01

14/24/34/44/54/64 14-22-10-11-12-13 3,01

15/25/35/45/55/65 1-14-09-22-10-11-12-13 3,01

12/22/32/42/52/62 1-14-09-22-10-11-12-13 3,01

71/73/74 1-14-10-12 3,01

SETOR BRANCO CHÁCARAS URBANAS

117 001 0,65
118 001 0,65
119 001 0,65
120 001 0,65
121 001 0,65
122 001 0,65
123 001 0,65
124 001 0,65
125 001 0,65
126 001 0,65
127 001 0,65
128 001 0,65
129 001 0,65
130 001 0,65
131 001 0,65
132 001 0,65
133 001 0,65
134 001 0,65
135 001 0,65
136 001 0,65
137 001 0,65
138 001 0,65
139 001 0,65
140 001 0,65
141 001 0,65
142 001 0,65
143 001 0,65
144 001 0,65
145 001 0,65
146 001 0,65
147 001 0,65
148 001 0,65
149 001 0,65
150 001 0,65
151 001 0,65
152 001 0,65
153 001 0,65
154 001 0,65
SETOR AMARELO
159 07-08-09-10-11-12 1,22
160 01-02-03-04-05-06-07-08 1,22
167 14-15-16-17-18-19-20-21-22 1,22
168 01-02-03-04-05-06-07-08-09 1,22
177 14-15-16-17-18-19-20-21-22 1,22
178 01-02-03-04-05-06-07-08-09 1,22
183 14-15-16-17-18-19-20-21-22 1,22
184 01-02-03-04-05-06-07-08-09 1,22
187 05-06-07-08-09 1,22

188 01-02-03-04-05-06-07 1,22

SETOR VERDE FRACO

158 01-09-10-11-12-13-14-22 2,73

159 01-02-03-04-05-06 2,73

160 09-10-11-12-20 2,73

161 08-10-12-13-20 2,73

167 01-09-10-11-12-13 2,73

168 10-11-12-13-14-22 2,73

169 01-09-10-11-12-13-14-22 2,73

176 01-09-10-11-12-13-14-22 2,73

177 01-09-10-11-12-13 2,73

178 10-11-12-13-14-22 2,73

179 01-09-10-11-12-13-14-22 2,73

181 001 2,73

182 001 2,73

183 01-09-10-11-12-13 2,73

184 10-11-12-13-14-22 2,73

185 01-09-10-11-12-13-14-22 2,73

188 09-10-11-12-14-21 2,73

189 01-04-05-06-07-10 2,73

SETOR ROSA FRACO

156 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10 2,73

157 02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22 2,73

158 02-03-04-05-06-07-08-15-16-17-18-19-20-21 2,73

160 13-14-15-16-17-18-19 2,73

161 01-02-03-04-05-06-07-09-11-14-15-16-17-18-19 2,73

162 001 ao 22 2,73

163 001 2,73

164 001 ao 009 2,73

165 001 2,73

166 001 ao 008 2,73

167 02-03-04-05-06-07-08 2,73

168 15-16-17-18-19-20-21 2,73

169 02-03-04-05-06-07-08-15-16-17-18-19-20-21 2,73

170 001 ao 022 2,73

171 001 2,73

174 001 ao 018 2,73

175 001 ao 022 2,73

176 02-03-04-05-06-07-08-15-16-17-18-19-20-21 2,73

177 02-03-04-05-06-07-08 2,73

178 15-16-17-18-19-20-21 2,73

179 02-03-04-05-06-07-08-15-16-17-18-19-20-21 2,73

180 001 ao 022 2,73

183 02-03-04-05-06-07-08 2,73

184 15-16-17-18-19-20-21 2,73

185 02-03-04-05-06-07-08-15-16-17-18-19-20-21 2,73

186 001 ao 022 2,73

187 01-02-3-04 2,73

188 15-16-17-18-19-20-21 2,73

189 02-03-08-09 2,73

190 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10 2,73

SETOR 014 - INDUSTRIAL - LARANJA

01 01 ao 20 1,43

02 01 ao 12 1,43

03 01 ao 04 1,43

04 01 ao 07 1,43

05 01 ao 04 1,43

06 01 ao 34 1,43

07 01 ao 15 1,43

SETOR 010 - BOA ESPERANÇA – AZUL FRACO

01 01 ao 20 1,26

SETOR 011 - BRANCO

01 02 03 01 ao 06 0,65

SETOR 016 Armazéns Industriais - BRANCO

01 01 ao 07 0,65

a) área do terreno referida pela legenda “At”, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário.

b) coeficiente corretivo de situação referido pela letra “S”, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS

SITUAÇÃO DO TERRENO COEF. CORRETIVO

ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE 1,10

ENCRAVADO 0,70

MEIO DE QUADRA 1,00

GLEBA 0,90

c) coeficiente corretivo de topografia referido pela letra “T”, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS

TOPOGRAFIA DO TERRENO COEF. CORRETIVO

PLANO 1,10

ACLIVE 0,90

DECLIVE 0,80

IRREGULAR 0,70

d) coeficiente corretivo da pedologia referido pela letra “P”, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS

PEDOLOGIA DO TERRENO COEF. CORRETIVO

FIRME 1,00

ALAGADO 0,70

COMBINAÇÃO DAS DEMAIS 0,90

INUNDÁVEL 0,80

e) valor venal da edificação será aquele obtido através da multiplicação do valor de metro quadrado do tipo da edificação por um percentual indicativo da categoria da edificação dividido por cem e multiplicado pela área construída da unidade e posteriormente multiplicado pelo fator do coeficiente do estado de conservação, de acordo com a seguinte fórmula:

Vve = Vm2e x Ae x Ec

onde:

Vve => Valor venal da edificação;

Vm2e => Valor do metro quadrado de edificação;

Ae => Área da edificação da unidade e;

Ec => Estado de conservação.

f) O valor do metro quadrado da edificação identificado pela legenda “Vm2e”, será obtido com base na faixa de pontos que se enquadrar a edificação, cujos parâmetros identificam o padrão e consequentemente os materiais utilizados, determinando os valores embutidos. A faixa de valores de acordo com a pontuação será obtida pela tabela a seguir:

TABELA DE VALORES (R$) POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO E SEUS COMPONENTES BÁSICOS

RELAÇÃO DE VALORES POR M2 DE ACORDO COM A FAIXA DE PONTOS

FAIXA DE PONTOS UPF FAIXA DE PONTOS UPF

0 a 45 2,95 96 a 105 7,50

46 a 55 3,32 106 a 115 8,61

56 a 65 4,65 116 a 125 10,81

66 a 75 5,75 126 a 135 12,77

76 a 85 6,50 136 a 145 13,40

86 a 95 7,90 146 a ... 14,03

TABELA DE COMPONENTES DE EDIFICAÇÃO E SUAS PONTUAÇÕES DE ACORDO COM O TIPO

COMPONENTES Residênc ia Aparta mento Sala/

Loja Galpão Telheiro Especial

ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO

ADOBE/MADEIRA RÚSTICA 05 06 04 03 06 08

MADEIRA DE PRIMEIRA 12 12 10 09 20 20

ALVENARIA 16 22 14 12 25 20

CONCRETO 20 27 18 18 30 25

METÁLICA 25 30 20 20 35 30

COBERTURA

TELHA DE CIMENTO AMIANTO 06 06 05 08 12 15

TELHA TERMOACÚSTICA 07 07 06 09 13 16

TELHA DE BARRO 09 09 07 10 15 18

METÁLICA 15 15 12 15 20 23

LAJE 18 18 14 20 25 28

ESPECIAL 20 20 15 25 30 30

ESTRUTURA DA COBERTURA

MADEIRA SIMPLES 09 09 08 11 15 18

MADEIRA DE PRIMEIRA 12 12 10 13 25 26

CONCRETO 15 15 12 15 30 24

METÁLICA 18 18 15 18 40 26

ESPECIAL 23 23 18 28 50 33

REVESTIMENTO INTERNO

SEM 00 00 00 00 00 00

EMBOCO 06 10 08 10 00 12

REBOCO 08 12 10 14 00 16

PINTURA SIMPLES 10 14 12 18 00 20

PINTURA LÁTEX 12 18 14 20 00 25

ESPECIAL 20 25 20 25 00 30

REVESTIMENTO EXTERNO

SEM 00 00 00 00 00 00

EMBOCO 06 12 09 12 00 15

REBOCO 08 14 12 16 00 18

PINTURA SIMPLES 10 16 14 20 00 22

PINTURA LÁTEX 12 20 16 22 00 28

ESPECIAL 20 27 22 26 00 35

PAREDES

SEM 00 00 00 00 00 00

ADOBE/MADEIRA RÚSTICA 08 10 08 12 00 15

MADEIRA DE PRIMEIRA 10 15 10 14 00 20

ALVENARIA 14 17 15 16 00 25

CONCRETO 16 20 17 18 00 30

METÁLICA 18 22 20 21 00 32

FORRO

SEM 00 00 00 00 00 00

MADEIRA 05 10 05 08 08 15

GESSO 10 15 10 12 15 20

LAGE 14 20 12 15 18 25

PVC 20 25 20 20 20 30

ESPECIAL 25 30 25 25 25 35

PISO

TERRA BATIDA 00 00 00 00 00 00

CIMENTO 06 06 06 08 06 10

CERÂMICA/MOSAICO 10 10 12 15 12 20

MATERIAL PLÁSTICO 17 24 17 20 22 30

ESPECIAL 20 25 20 23 25 35

INSTALAÇÃO SANITÁRIA

SEM 00 00 00 00 00 00

EXTERNA 02 02 02 02 02 02

INTERNA SIMPLES 06 06 06 06 06 06

INTERNA COMPLETA 10 10 12 10 12 20

MAIS DE UMA INTERNA 14 14 14 14 14 25

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

SEM 00 00 00 00 00 00

EXTERNA 02 02 02 03 04 10

EMBUTIDA 06 06 08 08 08 20

ÁREA DE LAZER

PISCINA ATÉ 20.000 L 25 25 25 25 25 25

PISCINA ACIMA 20.000 L 30 30 30 30 30 30

SAUNA 35 35 35 35 35 35

QUADRA DE ESPORTE 40 40 40 40 40 40

OUTROS 00 00 00 00 00 00

NEUTRO 00 00 00 00 00 00

g) área edificada da unidade identificada pela legenda “Ae”, será obtida pelo cadastro fiscal imobiliário.

h) O fator do coeficiente do estado de conservação identificado pela legenda “ Ec”, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o seu estado de conservação, cujos parâmetros constam da seguinte tabela:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO

ORDEM DISCRIMINAÇÃO ÍNDICE

01 NOVA/ÓTIMA 1,10

02 BOM 1,00

03 REGULAR 0,90

04 RUIM 0,70

Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

Fi = Ae x At

Ate

Onde:

Fi => Fração ideal;

Ae =>Área edificada da unidade (BCI);

At =>Área do Terreno (BCI);

Ate => Área total edificada no terreno (BCI) e;

BCI => Boletim de Cadastro Imobiliário.

- Constituem instrumento para a apuração da base de cálculo dos impostos:

I – os elementos contidos nos cadastro fiscal imobiliário da Prefeitura e/ou apurados em campo, através dos quais se torne possível a caracterização dos imóveis;

II – as informações dos órgãos técnicos ligados à construção civil que indiquem o valor do metro quadrado das construções, em função dos respectivos tipos;

III – fatores de correção de acordo com a situação, da pedologia e topografia dos terrenos; fatores de correção de acordo com a categoria da edificação e estado de conservação.

- Os logradouros ou trecho de logradouro que não constarem na Planta Genérica de Valores, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente ao da face de quadra mais próximo existente de acordo com a referida tabela.

- As disposições finais desta Planta Genérica, são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

A AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQÜICULTURA

01 AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS

01.1 Produção de lavouras temporárias

01.11-3 Cultivo de cereais

0111-3/01 Cultivo de arroz

0111-3/02 Cultivo de milho

0111-3/03 Cultivo de trigo

0111-3/99 Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente

01.12-1 Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária

0112-1/01 Cultivo de algodão herbáceo

0112-1/02 Cultivo de juta

0112-1/99 Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente

01.13-0 Cultivo de cana-de-açúcar

0113-0/00 Cultivo de cana-de-açúcar

01.14-8 Cultivo de fumo

0114-8/00 Cultivo de fumo

01.15-6 Cultivo de soja

0115-6/00 Cultivo de soja

01.16-4 Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja

0116-4/01 Cultivo de amendoim

0116-4/02 Cultivo de girasol

0116-4/03 Cultivo de mamona

0116-4/99 Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente

01.19-9 Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente

0119-9/01 Cultivo de abacaxi

0119-9/02 Cultivo de alho

0119-9/03 Cultivo de batata-inglesa

0119-9/04 Cultivo de cebola

0119-9/05 Cultivo de feijão

0119-9/06 Cultivo de mandioca
0119-9/07 Cultivo de melão
0119-9/08 Cultivo de melancia
0119-9/09 Cultivo de tomate rasteiro
0119-9/99 Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
01.2 Horticultura e floricultura
01.21-1 Horticultura
0121-1/01 Horticultura, exceto morango
0121-1/02 Cultivo de morango
01.22-9 Cultivo de flores e plantas ornamentais
0122-9/00 Cultivo de flores e plantas ornamentais
01.3 Produção de lavouras permanents
01.31-8 Cultivo de laranja
0131-8/00 Cultivo de laranja
01.32-6 Cultivo de uva
0132-6/00 Cultivo de uva
01.33-4 Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva
0133-4/01 Cultivo de acai
0133-4/02 Cultivo de banana
0133-4/03 Cultivo de caju
0133-4/04 Cultivo de cítricos, exceto laranja
0133-4/05 Cultivo de coco-da-baía
0133-4/06 Cultivo de guarana
0133-4/07 Cultivo de maçã
0133-4/08 Cultivo de mamão
0133-4/09 Cultivo de maracujá
0133-4/10 Cultivo de manga
0133-4/11 Cultivo de pêssego
0133-4/99 Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
01.34-2 Cultivo de café
0134-2/00 Cultivo de café
01.35-1 Cultivo de cacao
0135-1/00 Cultivo de cacao
01.39-3 Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0139-3/01 Cultivo de chá-da-índia
0139-3/02 Cultivo de erva-mate
0139-3/03 Cultivo de pimenta-do-reino
0139-3/04 Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
0139-3/05 Cultivo de dendê
0139-3/06 Cultivo de seringueira
0139-3/99 Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
01.4 Produção de sementes e mudas certificadas
01.41-5 Produção de sementes certificadas
0141-5/01 Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0141-5/02 Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
01.42-3 Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
0142-3/00 Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
01.5 Pecuária

01.51-2 Criação de bovinos
0151-2/01 Criação de bovinos para corte
0151-2/02 Criação de bovinos para leite
0151-2/03 Criação de bovinos, exceto para corte e leite
01.52-1 Criação de outros animais de grande porte
0152-1/01 Criação de bufalinos
0152-1/02 Criação de eqüinos
0152-1/03 Criação de asininos e muares
01.53-9 Criação de caprinos e ovinos
0153-9/01 Criação de caprinos
0153-9/02 Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
01.54-7 Criação de suínos
0154-7/00 Criação de suínos
01.55-5 Criação de aves
0155-5/01 Criação de frangos para corte
0155-5/02 Produção de pintos de um dia
0155-5/03 Criação de outros galináceos, exceto para corte
0155-5/04 Criação de aves, exceto galináceos
0155-5/05 Produção de ovos
01.59-8 Criação de animais não especificados anteriormente
0159-8/01 Apicultura
0159-8/02 Criação de animais de estimação
0159-8/03 Criação de escargot
0159-8/04 Criação de bicho-da-seda
0159-8/99 Criação de outros animais não especificados anteriormente
01.6 Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita
01.61-0 Atividades de apoio à agricultura
0161-0/01 Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
0161-0/02 Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03 Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8 Atividades de apoio à pecuária
0162-8/01 Serviço de inseminação artificial em animais
0162-8/02 Serviço de tosquiamento de ovinos
0162-8/03 Serviço de manejo de animais
0162-8/99 Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
01.63-6 Atividades de pós-colheita
0163-6/00 Atividades de pós-colheita
01.7 Caça e serviços relacionados
01.70-9 Caça e serviços relacionados
0170-9/00 Caça e serviços relacionados
02 PRODUÇÃO FLORESTAL
02.1 Produção florestal - florestas plantadas
02.10-1 Produção florestal - florestas plantadas
0210-1/01 Cultivo de eucalipto
0210-1/02 Cultivo de acácia-negra
0210-1/03 Cultivo de pinus
0210-1/04 Cultivo de teca

0210-1/05 Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
0210-1/06 Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210-1/07 Extração de madeira em florestas plantadas
0210-1/08 Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
0210-1/09 Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
0210-1/99 Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
02.2 Produção florestal - florestas nativas
02.20-9 Produção florestal - florestas nativas
0220-9/01 Extração de madeira em florestas nativas
0220-9/02 Produção de carvão vegetal - florestas nativas
0220-9/03 Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
0220-9/04 Coleta de látex em florestas nativas
0220-9/05 Coleta de palmito em florestas nativas
0220-9/06 Conservação de florestas nativas
0220-9/99 Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
02.3 Atividades de apoio à produção florestal
02.30-6 Atividades de apoio à produção florestal
0230-6/00 Atividades de apoio à produção florestal
03 PESCA E AQÜICULTURA
03.1 Pesca
03.11-6 Pesca em água salgada
0311-6/01 Pesca de peixes em água salgada
0311-6/02 Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0311-6/03 Coleta de outros produtos marinhos
0311-6/04 Atividades de apoio à pesca em água salgada
03.12-4 Pesca em água doce
0312-4/01 Pesca de peixes em água doce
0312-4/02 Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
0312-4/03 Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
0312-4/04 Atividades de apoio à pesca em água doce
03.2 Aqüicultura
03.21-3 Aqüicultura em água salgada e salobra
0321-3/01 Criação de peixes em água salgada e salobra
0321-3/02 Criação de camarões em água salgada e salobra
0321-3/03 Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
0321-3/04 Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
0321-3/05 Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra
0321-3/99 Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
03.22-1 Aqüicultura em água doce
0322-1/01 Criação de peixes em água doce
0322-1/02 Criação de camarões em água doce
0322-1/03 Criação de ostras e mexilhões em água doce
0322-1/04 Criação de peixes ornamentais em água doce
0322-1/05 Ranicultura
0322-1/06 Criação de jacaré
0322-1/07 Atividades de apoio à aqüicultura em água doce
0322-1/99 Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente
B INDÚSTRIAS EXTRATIVAS

05 EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL

05.0 Extração de carvão mineral

05.00-3 Extração de carvão mineral

0500-3/01 Extração de carvão mineral

0500-3/02 Beneficiamento de carvão mineral

06 EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

06.0 Extração de petróleo e gás natural

06.00-0 Extração de petróleo e gás natural

0600-0/01 Extração de petróleo e gás natural

0600-0/02 Extração e beneficiamento de xisto

0600-0/03 Extração e beneficiamento de areias betuminosas

07 EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS

07.1 Extração de minério de ferro

07.10-3 Extração de minério de ferro

0710-3/01 Extração de minério de ferro

0710-3/02 Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro

07.2 Extração de minerais metálicos não-ferrosos

07.21-9 Extração de minério de alumínio

0721-9/01 Extração de minério de alumínio

0721-9/02 Beneficiamento de minério de alumínio

07.22-7 Extração de minério de estanho

0722-7/01 Extração de minério de estanho

0722-7/02 Beneficiamento de minério de estanho

07.23-5 Extração de minério de manganês

0723-5/01 Extração de minério de manganês

0723-5/02 Beneficiamento de minério de manganês

07.24-3 Extração de minério de metais preciosos

0724-3/01 Extração de minério de metais preciosos

0724-3/02 Beneficiamento de minério de metais preciosos

07.25-1 Extração de minerais radioativos

0725-1/00 Extração de minerais radioativos

07.29-4 Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente

0729-4/01 Extração de minérios de nióbio e titânio

0729-4/02 Extração de minério de tungstênio

0729-4/03 Extração de minério de níquel

0729-4/04 Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente

0729-4/05 Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente

08 EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS

08.1 Extração de pedra, areia e argila

08.10-0 Extração de pedra, areia e argila

0810-0/01 Extração de ardósia e beneficiamento associado

0810-0/02 Extração de granito e beneficiamento associado

0810-0/03 Extração de mármore e beneficiamento associado

0810-0/04 Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado

0810-0/05 Extração de gesso e caulim

0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

0810-0/07 Extração de argila e beneficiamento associado

0810-0/08 Extração de saibro e beneficiamento associado

0810-0/09 Extração de basalto e beneficiamento associado
0810-0/10 Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
0810-0/99 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
08.9 Extração de outros minerais não-metálicos
08.91-6 Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
0891-6/00 Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
08.92-4 Extração e refino de sal marinho e sal-gema
0892-4/01 Extração de sal marinho
0892-4/02 Extração de sal-gema
0892-4/03 Refino e outros tratamentos do sal
08.93-2 Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
0893-2/00 Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
08.99-1 Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
0899-1/01 Extração de grafita
0899-1/02 Extração de quartzo
0899-1/03 Extração de amianto
0899-1/99 Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
09 ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
09.1 Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
09.10-6 Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
0910-6/00 Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
09.9 Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
09.90-4 Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
0990-4/01 Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990-4/02 Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
0990-4/03 Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
C INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO
10 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
10.1 Abate e fabricação de produtos de carne
10.11-2 Abate de reses, exceto suínos
1011-2/01 Frigorífico - abate de bovinos
1011-2/02 Frigorífico - abate de eqüinos
1011-2/03 Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
1011-2/04 Frigorífico - abate de bufalinos
1011-2/05 Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
10.12-1 Abate de suínos, aves e outros pequenos animais
1012-1/01 Abate de aves
1012-1/02 Abate de pequenos animais
1012-1/03 Frigorífico - abate de suínos
1012-1/04 Matadouro - abate de suínos sob contrato
10.13-9 Fabricação de produtos de carne
1013-9/01 Fabricação de produtos de carne
1013-9/02 Preparação de subprodutos do abate
10.2 Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
10.20-1 Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
1020-1/01 Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020-1/02 Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
10.3 Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais

10.31-7 Fabricação de conservas de frutas

1031-7/00 Fabricação de conservas de frutas

10.32-5 Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais

1032-5/01 Fabricação de conservas de palmito

1032-5/99 Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito

10.33-3 Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes

1033-3/01 Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes

1033-3/02 Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

10.4 Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais

10.41-4 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho

1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho

10.42-2 Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho

1042-2/00 Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho

10.43-1 Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais

1043-1/00 Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais

10.5 Laticínios

10.51-1 Preparação do leite

1051-1/00 Preparação do leite

10.52-0 Fabricação de laticínios

1052-0/00 Fabricação de laticínios

10.53-8 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

10.6 Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais

10.61-9 Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz

1061-9/01 Beneficiamento de arroz

1061-9/02 Fabricação de produtos do arroz

10.62-7 Moagem de trigo e fabricação de derivados

1062-7/00 Moagem de trigo e fabricação de derivados

10.63-5 Fabricação de farinha de mandioca e derivados

1063-5/00 Fabricação de farinha de mandioca e derivados

10.64-3 Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho

1064-3/00 Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho

10.65-1 Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho

1065-1/01 Fabricação de amidos e féculas de vegetais

1065-1/02 Fabricação de óleo de milho em bruto

1065-1/03 Fabricação de óleo de milho refinado

10.66-0 Fabricação de alimentos para animais

1066-0/00 Fabricação de alimentos para animais

10.69-4 Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente

1069-4/00 Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente

10.7 Fabricação e refino de açúcar

10.71-6 Fabricação de açúcar em bruto

1071-6/00 Fabricação de açúcar em bruto

10.72-4 Fabricação de açúcar refinado

1072-4/01 Fabricação de açúcar de cana refinado

1072-4/02 Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba

10.8 Torrefação e moagem de café

10.81-3 Torrefação e moagem de café

1081-3/01 Beneficiamento de café

1081-3/02 Torrefação e moagem de café

10.82-1 Fabricação de produtos à base de café

1082-1/00 Fabricação de produtos à base de café

10.9 Fabricação de outros produtos alimentícios

10.91-1 Fabricação de produtos de panificação

1091-1/01 Fabricação de produtos de panificação industrial

1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

10.92-9 Fabricação de biscoitos e bolachas

1092-9/00 Fabricação de biscoitos e bolachas

10.93-7 Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos

1093-7/01 Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates

1093-7/02 Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes

10.94-5 Fabricação de massas alimentícias

1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias

10.95-3 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos

1095-3/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos

10.96-1 Fabricação de alimentos e pratos prontos

1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos

10.99-6 Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente

1099-6/01 Fabricação de vinagres

1099-6/02 Fabricação de pós alimentícios

1099-6/03 Fabricação de fermentos e leveduras

1099-6/04 Fabricação de gelo comum

1099-6/05 Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)

1099-6/06 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais

1099-6/07 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares

1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

11 FABRICAÇÃO DE BEBIDAS

11.1 Fabricação de bebidas alcoólicas

11.11-9 Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas

1111-9/01 Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar

1111-9/02 Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas

11.12-7 Fabricação de vinho

1112-7/00 Fabricação de vinho

11.13-5 Fabricação de malte, cervejas e chopes

1113-5/01 Fabricação de malte, inclusive malte uísque

1113-5/02 Fabricação de cervejas e chopes

11.2 Fabricação de bebidas não-alcoólicas

11.21-6 Fabricação de águas envasadas

1121-6/00 Fabricação de águas envasadas

11.22-4 Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas

1122-4/01 Fabricação de refrigerantes

1122-4/02 Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo

1122-4/03 Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas

1122-4/04 Fabricação de bebidas isotônicas

1122-4/99 Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente

12 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO

12.1 Processamento industrial do fumo

12.10-7 Processamento industrial do fumo

1210-7/00 Processamento industrial do fumo

12.2 Fabricação de produtos do fumo

12.20-4 Fabricação de produtos do fumo

1220-4/01 Fabricação de cigarros

1220-4/02 Fabricação de cigarrilhas e charutos

1220-4/03 Fabricação de filtros para cigarros

1220-4/99 Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos

13 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS

13.1 Preparação e fiação de fibras têxteis

13.11-1 Preparação e fiação de fibras de algodão

1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão

13.12-0 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão

1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão

13.13-8 Fiação de fibras artificiais e sintéticas

1313-8/00 Fiação de fibras artificiais e sintéticas

13.14-6 Fabricação de linhas para costurar e bordar

1314-6/00 Fabricação de linhas para costurar e bordar

13.2 Tecelagem, exceto malha

13.21-9 Tecelagem de fios de algodão

1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão

13.22-7 Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão

1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão

13.23-5 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas

1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas

13.3 Fabricação de tecidos de malha

13.30-8 Fabricação de tecidos de malha

1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha

13.4 Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis

13.40-5 Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis

1340-5/01 Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

1340-5/02 Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

1340-5/99 Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

13.5 Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário

13.51-1 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

13.52-9 Fabricação de artefatos de tapeçaria

1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria

13.53-7 Fabricação de artefatos de cordoaria

1353-7/00 Fabricação de artefatos de cordoaria

13.54-5 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos

1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos

13.59-6 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

14 CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

14.1 Confecção de artigos do vestuário e acessórios

14.11-8 Confecção de roupas íntimas

1411-8/01 Confecção de roupas íntimas

1411-8/02 Facção de roupas íntimas

14.12-6 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

1412-6/02 Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

1412-6/03 Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

14.13-4 Confecção de roupas profissionais

1413-4/01 Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

1413-4/02 Confecção, sob medida, de roupas profissionais

1413-4/03 Facção de roupas profissionais

14.14-2 Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção

1414-2/00 Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção

14.2 Fabricação de artigos de malharia e tricotagem

14.21-5 Fabricação de meias

1421-5/00 Fabricação de meias

14.22-3 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

1422-3/00 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

15 PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS

15.1 Curtimento e outras preparações de couro

15.10-6 Curtimento e outras preparações de couro

1510-6/00 Curtimento e outras preparações de couro

15.2 Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro

15.21-1 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

1521-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

15.29-7 Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

1529-7/00 Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

15.3 Fabricação de calçados

15.31-9 Fabricação de calçados de couro

1531-9/01 Fabricação de calçados de couro

1531-9/02 Acabamento de calçados de couro sob contrato

15.32-7 Fabricação de tênis de qualquer material

1532-7/00 Fabricação de tênis de qualquer material

15.33-5 Fabricação de calçados de material sintético

1533-5/00 Fabricação de calçados de material sintético

15.39-4 Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente

1539-4/00 Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente

15.4 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material

15.40-8 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material

1540-8/00 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material

16 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA

16.1 Desdobramento de madeira

16.10-2 Desdobramento de madeira

1610-2/01 Serrarias com desdobramento de madeira

1610-2/02 Serrarias sem desdobramento de madeira

16.2 Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis

16.21-8 Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada

1621-8/00 Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada

16.22-6 Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção

1622-6/01 Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas

1622-6/02 Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais

1622-6/99 Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

16.23-4 Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira

1623-4/00 Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira

16.29-3 Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis

1629-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

1629-3/02 Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis

17 FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL

17.1 Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel

17.10-9 Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel

1710-9/00 Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel

17.2 Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão

17.21-4 Fabricação de papel

1721-4/00 Fabricação de papel

17.22-2 Fabricação de cartolina e papel-cartão

1722-2/00 Fabricação de cartolina e papel-cartão

17.3 Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado

17.31-1 Fabricação de embalagens de papel

1731-1/00 Fabricação de embalagens de papel

17.32-0 Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão

1732-0/00 Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão

17.33-8 Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado

1733-8/00 Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado

17.4 Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado

17.41-9 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório

1741-9/01 Fabricação de formulários contínuos

1741-9/02 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório

17.42-7 Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário

1742-7/01 Fabricação de fraldas descartáveis

1742-7/02 Fabricação de absorventes higiênicos

1742-7/99 Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente

17.49-4 Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

1749-4/00 Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

18 IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES

18.1 Atividade de impressão

18.11-3 Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas

1811-3/01 Impressão de jornais

1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

18.12-1 Impressão de material de segurança

1812-1/00 Impressão de material de segurança

18.13-0 Impressão de materiais para outros usos

1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário

1813-0/99 Impressão de material para outros usos

18.2 Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos

18.21-1 Serviços de pré-impressão

1821-1/00 Serviços de pré-impressão

18.22-9 Serviços de acabamentos gráficos

1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação

1822-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

18.3 Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte

18.30-0 Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte

1830-0/01 Reprodução de som em qualquer suporte

1830-0/02 Reprodução de vídeo em qualquer suporte

1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte

19 FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS

19.1 Coquerias

19.10-1 Coquerias

1910-1/00 Coquerias

19.2 Fabricação de produtos derivados do petróleo

19.21-7 Fabricação de produtos do refino de petróleo

1921-7/00 Fabricação de produtos do refino de petróleo

19.22-5 Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino

1922-5/01 Formulação de combustíveis

1922-5/02 Rerrefino de óleos lubrificantes

1922-5/99 Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino

19.3 Fabricação de biocombustíveis

19.31-4 Fabricação de álcool

1931-4/00 Fabricação de álcool

19.32-2 Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool

1932-2/00 Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool

20 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

20.1 Fabricação de produtos químicos inorgânicos

20.11-8 Fabricação de cloro e álcalis

2011-8/00 Fabricação de cloro e álcalis

20.12-6 Fabricação de intermediários para fertilizantes

2012-6/00 Fabricação de intermediários para fertilizantes

20.13-4 Fabricação de adubos e fertilizantes

2013-4/01 Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais

2013-4/02 Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais

20.14-2 Fabricação de gases industriais

2014-2/00 Fabricação de gases industriais

20.19-3 Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente

2019-3/01 Elaboração de combustíveis nucleares

2019-3/99 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente

20.2 Fabricação de produtos químicos orgânicos

20.21-5 Fabricação de produtos petroquímicos básicos

2021-5/00 Fabricação de produtos petroquímicos básicos

20.22-3 Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras

2022-3/00 Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras

20.29-1 Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente

2029-1/00 Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
20.3 Fabricação de resinas e elastômeros
20.31-2 Fabricação de resinas termoplásticas
2031-2/00 Fabricação de resinas termoplásticas
20.32-1 Fabricação de resinas termofixas
2032-1/00 Fabricação de resinas termofixas
20.33-9 Fabricação de elastômeros
2033-9/00 Fabricação de elastômeros
20.4 Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
20.40-1 Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2040-1/00 Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
20.5 Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários
20.51-7 Fabricação de defensivos agrícolas
2051-7/00 Fabricação de defensivos agrícolas
20.52-5 Fabricação de desinfestantes domissanitários
2052-5/00 Fabricação de desinfestantes domissanitários
20.6 Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
20.61-4 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2061-4/00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
20.62-2 Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento
20.63-1 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
20.7 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins
20.71-1 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2071-1/00 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
20.72-0 Fabricação de tintas de impressão
2072-0/00 Fabricação de tintas de impressão
20.73-8 Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2073-8/00 Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
20.9 Fabricação de produtos e preparados químicos diversos
20.91-6 Fabricação de adesivos e selantes
2091-6/00 Fabricação de adesivos e selantes
20.92-4 Fabricação de explosivos
2092-4/01 Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02 Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03 Fabricação de fósforos de segurança
20.93-2 Fabricação de aditivos de uso industrial
2093-2/00 Fabricação de aditivos de uso industrial
20.94-1 Fabricação de catalisadores
2094-1/00 Fabricação de catalisadores
20.99-1 Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente
2099-1/01 Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99 Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
21 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
21.1 Fabricação de produtos farmoquímicos
21.10-6 Fabricação de produtos farmoquímicos

2110-6/00 Fabricação de produtos farmoquímicos

21.2 Fabricação de produtos farmacêuticos

21.21-1 Fabricação de medicamentos para uso humano

2121-1/01 Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano

2121-1/02 Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano

2121-1/03 Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano

21.22-0 Fabricação de medicamentos para uso veterinário

2122-0/00 Fabricação de medicamentos para uso veterinário

21.23-8 Fabricação de preparações farmacêuticas

2123-8/00 Fabricação de preparações farmacêuticas

22 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO

22.1 Fabricação de produtos de borracha

22.11-1 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar

2211-1/00 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar

22.12-9 Reforma de pneumáticos usados

2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados

22.19-6 Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente

2219-6/00 Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente

22.2 Fabricação de produtos de material plástico

22.21-8 Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico

2221-8/00 Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico

22.22-6 Fabricação de embalagens de material plástico

2222-6/00 Fabricação de embalagens de material plástico

22.23-4 Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção

2223-4/00 Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção

22.29-3 Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente

2229-3/01 Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico

2229-3/02 Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais

2229-3/03 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios

2229-3/99 Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

23 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS

23.1 Fabricação de vidro e de produtos do vidro

23.11-7 Fabricação de vidro plano e de segurança

2311-7/00 Fabricação de vidro plano e de segurança

23.12-5 Fabricação de embalagens de vidro

2312-5/00 Fabricação de embalagens de vidro

23.19-2 Fabricação de artigos de vidro

2319-2/00 Fabricação de artigos de vidro

23.2 Fabricação de cimento

23.20-6 Fabricação de cimento

2320-6/00 Fabricação de cimento

23.3 Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

23.30-3 Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

2330-3/01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

2330-3/03 Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção

2330-3/04 Fabricação de casas pré-moldadas de concreto

2330-3/05 Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

2330-3/99 Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
23.4 Fabricação de produtos cerâmicos
23.41-9 Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2341-9/00 Fabricação de produtos cerâmicos refratários
23.42-7 Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção
2342-7/01 Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02 Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
23.49-4 Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2349-4/01 Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99 Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
23.9 Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos
23.91-5 Aparelhamento e outros trabalhos em pedras
2391-5/01 Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02 Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
23.92-3 Fabricação de cal e gesso
2392-3/00 Fabricação de cal e gesso
23.99-1 Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2399-1/01 Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2399-1/02 Fabricação de abrasivos
2399-1/99 Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
24 METALURGIA
24.1 Produção de ferro-gusa e de ferroligas
24.11-3 Produção de ferro-gusa
2411-3/00 Produção de ferro-gusa
24.12-1 Produção de ferroligas
2412-1/00 Produção de ferroligas
24.2 Siderurgia
24.21-1 Produção de semi-acabados de aço
2421-1/00 Produção de semi-acabados de aço
24.22-9 Produção de laminados planos de aço
2422-9/01 Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02 Produção de laminados planos de aços especiais
24.23-7 Produção de laminados longos de aço
2423-7/01 Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02 Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
24.24-5 Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço
2424-5/01 Produção de arames de aço
2424-5/02 Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
24.3 Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura
24.31-8 Produção de tubos de aço com costura
2431-8/00 Produção de tubos de aço com costura
24.39-3 Produção de outros tubos de ferro e aço
2439-3/00 Produção de outros tubos de ferro e aço
24.4 Metalurgia dos metais não-ferrosos
24.41-5 Metalurgia do alumínio e suas ligas
2441-5/01 Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2441-5/02 Produção de laminados de alumínio

24.42-3 Metalurgia dos metais preciosos

2442-3/00 Metalurgia dos metais preciosos

24.43-1 Metalurgia do cobre

2443-1/00 Metalurgia do cobre

24.49-1 Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente

2449-1/01 Produção de zinco em formas primárias

2449-1/02 Produção de laminados de zinco

2449-1/03 Produção de ânodos para galvanoplastia

2449-1/99 Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente

24.5 Fundição

24.51-2 Fundição de ferro e aço

2451-2/00 Fundição de ferro e aço

24.52-1 Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas

2452-1/00 Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas

25 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1 Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada

25.11-0 Fabricação de estruturas metálicas

2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas

25.12-8 Fabricação de esquadrias de metal

2512-8/00 Fabricação de esquadrias de metal

25.13-6 Fabricação de obras de caldeiraria pesada

2513-6/00 Fabricação de obras de caldeiraria pesada

25.2 Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras

25.21-7 Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central

2521-7/00 Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central

25.22-5 Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos

2522-5/00 Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos

25.3 Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais

25.31-4 Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas

2531-4/01 Produção de forjados de aço

2531-4/02 Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas

25.32-2 Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó

2532-2/01 Produção de artefatos estampados de metal

2532-2/02 Metalurgia do pó

25.39-0 Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais

2539-0/01 Serviços de usinagem, tornearia e solda

2539-0/02 Serviços de tratamento e revestimento em metais

25.4 Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas

25.41-1 Fabricação de artigos de cutelaria

2541-1/00 Fabricação de artigos de cutelaria

25.42-0 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

2542-0/00 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

25.43-8 Fabricação de ferramentas

2543-8/00 Fabricação de ferramentas

25.5 Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições

25.50-1 Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições

2550-1/01 Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate

2550-1/02 Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições

25.9 Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente

25.91-8 Fabricação de embalagens metálicas

2591-8/00 Fabricação de embalagens metálicas

25.92-6 Fabricação de produtos de trefilados de metal

2592-6/01 Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados

2592-6/02 Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados

25.93-4 Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal

2593-4/00 Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal

25.99-3 Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente

2599-3/01 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

2599-3/02 Serviço de corte e dobra de metais

2599-3/99 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

26 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS

26.1 Fabricação de componentes eletrônicos

26.10-8 Fabricação de componentes eletrônicos

2610-8/00 Fabricação de componentes eletrônicos

26.2 Fabricação de equipamentos de informática e periféricos

26.21-3 Fabricação de equipamentos de informática

2621-3/00 Fabricação de equipamentos de informática

26.22-1 Fabricação de periféricos para equipamentos de informática

2622-1/00 Fabricação de periféricos para equipamentos de informática

26.3 Fabricação de equipamentos de comunicação

26.31-1 Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação

2631-1/00 Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios

26.32-9 Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação

2632-9/00 Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios

26.4 Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo

26.40-0 Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo

2640-0/00 Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo

26.5 Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios

26.51-5 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

2651-5/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

26.52-3 Fabricação de cronômetros e relógios

2652-3/00 Fabricação de cronômetros e relógios

26.6 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

26.60-4 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

2660-4/00 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

26.7 Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos

26.70-1 Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos

2670-1/01 Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios

2670-1/02 Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios

26.8 Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas

26.80-9 Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas

2680-9/00 Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas

27 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS

27.1 Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos

27.10-4 Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos

2710-4/01 Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios

2710-4/02 Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios

2710-4/03 Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios

27.2 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos

27.21-0 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores

2721-0/00 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores

27.22-8 Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores

2722-8/01 Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores

2722-8/02 Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores

27.3 Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

27.31-7 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

2731-7/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

27.32-5 Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo

2732-5/00 Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo

27.33-3 Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados

2733-3/00 Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados

27.4 Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação

27.40-6 Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação

2740-6/01 Fabricação de lâmpadas

2740-6/02 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação

27.5 Fabricação de eletrodomésticos

27.51-1 Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico

2751-1/00 Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios

27.59-7 Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente

2759-7/01 Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios

2759-7/99 Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios

27.9 Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente

27.90-2 Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente

2790-2/01 Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores

2790-2/02 Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme

2790-2/99 Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente

28 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

28.1 Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão

28.11-9 Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários

2811-9/00 Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários

28.12-7 Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

2812-7/00 Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas

28.13-5 Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes

2813-5/00 Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios

28.14-3 Fabricação de compressores

2814-3/01 Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios

2814-3/02 Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios

28.15-1 Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais

2815-1/01 Fabricação de rolamentos para fins industriais

2815-1/02 Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos

28.2 Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral

28.21-6 Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

2821-6/01 Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios

2821-6/02 Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
28.22-4 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas
2822-4/01 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
28.23-2 Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
2823-2/00 Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
28.24-1 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado
2824-1/01 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
28.25-9 Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental
2825-9/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
28.29-1 Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente
2829-1/01 Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99 Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
28.3 Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária
28.31-3 Fabricação de tratores agrícolas
2831-3/00 Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
28.32-1 Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola
2832-1/00 Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
28.33-0 Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação
2833-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
28.4 Fabricação de máquinas-ferramenta
28.40-2 Fabricação de máquinas-ferramenta
2840-2/00 Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
28.5 Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção
28.51-8 Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
2851-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
28.52-6 Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
2852-6/00 Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
28.53-4 Fabricação de tratores, exceto agrícolas
2853-4/00 Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
28.54-2 Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
2854-2/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
28.6 Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico
28.61-5 Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
2861-5/00 Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
28.62-3 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
2862-3/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
28.63-1 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil
2863-1/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
28.64-0 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados
2864-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
28.65-8 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos
2865-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
28.66-6 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico
2866-6/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios

28.69-1 Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente

2869-1/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios

29 FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS

29.1 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários

29.10-7 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários

2910-7/01 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários

2910-7/02 Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários

2910-7/03 Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários

29.2 Fabricação de caminhões e ônibus

29.20-4 Fabricação de caminhões e ônibus

2920-4/01 Fabricação de caminhões e ônibus

2920-4/02 Fabricação de motores para caminhões e ônibus

29.3 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores

29.30-1 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores

2930-1/01 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

2930-1/02 Fabricação de carrocerias para ônibus

2930-1/03 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

29.4 Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores

29.41-7 Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores

2941-7/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores

29.42-5 Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores

2942-5/00 Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores

29.43-3 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores

2943-3/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores

29.44-1 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores

2944-1/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores

29.45-0 Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias

2945-0/00 Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias

29.49-2 Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente

2949-2/01 Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores

2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente

29.5 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

29.50-6 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

2950-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

30 FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES

30.1 Construção de embarcações

30.11-3 Construção de embarcações e estruturas flutuantes

3011-3/01 Construção de embarcações de grande porte

3011-3/02 Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte

30.12-1 Construção de embarcações para esporte e lazer

3012-1/00 Construção de embarcações para esporte e lazer

30.3 Fabricação de veículos ferroviários

30.31-8 Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes

3031-8/00 Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes

30.32-6 Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários

3032-6/00 Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários

30.4 Fabricação de aeronaves
30.41-5 Fabricação de aeronaves
3041-5/00 Fabricação de aeronaves
30.42-3 Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3042-3/00 Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
30.5 Fabricação de veículos militares de combate
30.50-4 Fabricação de veículos militares de combate
3050-4/00 Fabricação de veículos militares de combate
30.9 Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
30.91-1 Fabricação de motocicletas
3091-1/01 Fabricação de motocicletas
3091-1/02 Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
30.92-0 Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados
3092-0/00 Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
30.99-7 Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3099-7/00 Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
31 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
31.0 Fabricação de móveis
31.01-2 Fabricação de móveis com predominância de madeira
3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1 Fabricação de móveis com predominância de metal
3102-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal
31.03-9 Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3103-9/00 Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
31.04-7 Fabricação de colchões
3104-7/00 Fabricação de colchões
32 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
32.1 Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes
32.11-6 Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria
3211-6/01 Lapidação de gemas
3211-6/02 Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03 Cunhagem de moedas e medalhas
32.12-4 Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3212-4/00 Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
32.2 Fabricação de instrumentos musicais
32.20-5 Fabricação de instrumentos musicais
3220-5/00 Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
32.3 Fabricação de artefatos para pesca e esporte
32.30-2 Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3230-2/00 Fabricação de artefatos para pesca e esporte
32.4 Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
32.40-0 Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
3240-0/01 Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02 Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03 Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99 Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
32.5 Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
32.50-7 Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos

3250-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

3250-7/02 Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

3250-7/03 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda

3250-7/04 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda

3250-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia

3250-7/06 Serviços de prótese dentária

3250-7/07 Fabricação de artigos ópticos

3250-7/09 Serviço de laboratório óptico

32.9 Fabricação de produtos diversos

32.91-4 Fabricação de escovas, pincéis e vassouras

3291-4/00 Fabricação de escovas, pincéis e vassouras

32.92-2 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional

3292-2/01 Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo

3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

32.99-0 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

3299-0/01 Fabricação de guarda-chuvas e similares

3299-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

3299-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos

3299-0/05 Fabricação de aviamentos para costura

3299-0/06 Fabricação de velas, inclusive decorativas

3299-0/99 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

33 MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

33.1 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos

33.11-2 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

3311-2/00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

33.12-1 Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos

3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

3312-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

33.13-9 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos

3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

3313-9/02 Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos

3313-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

33.14-7 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica

3314-7/01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas

3314-7/02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

3314-7/03 Manutenção e reparação de válvulas industriais

3314-7/04 Manutenção e reparação de compressores

3314-7/05 Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais

3314-7/06 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3314-7/08 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas

3314-7/09 Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório

3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas

3314-7/13 Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

3314-7/14 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/18 Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314-7/19 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3314-7/99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.15-5 Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3315-5/00 Manutenção e reparação de veículos ferroviários
33.16-3 Manutenção e reparação de aeronaves
3316-3/01 Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316-3/02 Manutenção de aeronaves na pista
33.17-1 Manutenção e reparação de embarcações
3317-1/01 Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02 Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
33.19-8 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.2 Instalação de máquinas e equipamentos
33.21-0 Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5 Instalação de equipamentos não especificados anteriormente
3329-5/01 Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329-5/99 Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
D ELETRICIDADE E GÁS
35 ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica
35.11-5 Geração de energia elétrica
3511-5/01 Geração de energia elétrica
3511-5/02 Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
35.12-3 Transmissão de energia elétrica
3512-3/00 Transmissão de energia elétrica
35.13-1 Comércio atacadista de energia elétrica
3513-1/00 Comércio atacadista de energia elétrica
35.14-0 Distribuição de energia elétrica
3514-0/00 Distribuição de energia elétrica
35.2 Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
35.20-4 Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3520-4/01 Produção de gás; processamento de gás natural
3520-4/02 Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
35.3 Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
35.30-1 Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
3530-1/00 Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
E ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO
36 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

36.0 Captação, tratamento e distribuição de água
36.00-6 Captação, tratamento e distribuição de água
3600-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água
3600-6/02 Distribuição de água por caminhões
37 ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
37.0 Esgoto e atividades relacionadas
37.01-1 Gestão de redes de esgoto
3701-1/00 Gestão de redes de esgoto
37.02-9 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38 COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS
38.1 Coleta de resíduos
38.11-4 Coleta de resíduos não-perigosos
3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2 Coleta de resíduos perigosos
3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
38.2 Tratamento e disposição de resíduos
38.21-1 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0 Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3822-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.3 Recuperação de materiais
38.31-9 Recuperação de materiais metálicos
3831-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio
3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
38.32-7 Recuperação de materiais plásticos
3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos
38.39-4 Recuperação de materiais não especificados anteriormente
3839-4/01 Usinas de compostagem
3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente
39 DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
39.0 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
39.00-5 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
F CONSTRUÇÃO
41 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
41.1 Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.10-7 Incorporação de empreendimentos imobiliários
4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.2 Construção de edifícios
41.20-4 Construção de edifícios
4120-4/00 Construção de edifícios
42 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
42.1 Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais
42.11-1 Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0 Construção de obras-de-arte especiais

4212-0/00 Construção de obras-de-arte especiais

42.13-8 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.2 Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos

42.21-9 Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações

4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações

4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações

42.22-7 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas

4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4222-7/02 Obras de irrigação

42.23-5 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

4223-5/00 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

42.9 Construção de outras obras de infra-estrutura

42.91-0 Obras portuárias, marítimas e fluviais

4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais

42.92-8 Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas

4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas

4292-8/02 Obras de montagem industrial

42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas

4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

43 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO

43.1 Demolição e preparação do terreno

43.11-8 Demolição e preparação de canteiros de obras

4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas

4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.12-6 Perfurações e sondagens

4312-6/00 Perfurações e sondagens

43.13-4 Obras de terraplenagem

4313-4/00 Obras de terraplenagem

43.19-3 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

43.2 Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções

43.21-5 Instalações elétricas

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica

43.22-3 Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração

4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

43.29-1 Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

4329-1/01 Instalação de painéis publicitários

4329-1/02 Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre

4329-1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4329-1/05 Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

4329-1/99 Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

43.3 Obras de acabamento

43.30-4 Obras de acabamento

4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção

43.9 Outros serviços especializados para construção

43.91-6 Obras de fundações

4391-6/00 Obras de fundações

43.99-1 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

4399-1/01 Administração de obras

4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4399-1/03 Obras de alvenaria

4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água

4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

G COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS

45 COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS

45.1 Comércio de veículos automotores

45.11-1 Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores

4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4511-1/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados

4511-1/05 Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

45.12-9 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

4512-9/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

4512-9/02 Comércio sob consignação de veículos automotores

45.2 Manutenção e reparação de veículos automotores

45.20-0 Manutenção e reparação de veículos automotores

4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores

4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4520-0/08 Serviços de capotaria

45.3 Comércio de peças e acessórios para veículos automotores

45.30-7 Comércio de peças e acessórios para veículos automotores

4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/06 Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
45.4 Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios
45.41-2 Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios
4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.42-1 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios
4542-1/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02 Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
45.43-9 Manutenção e reparação de motocicletas
4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46 COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
46.1 Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas
46.11-7 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4611-7/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.12-5 Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4612-5/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.13-3 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4613-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.14-1 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.15-0 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4615-0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.16-8 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4616-8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
46.17-6 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4617-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.18-4 Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.19-2 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.2 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.21-4 Comércio atacadista de café em grão
4621-4/00 Comércio atacadista de café em grão
46.22-2 Comércio atacadista de soja
4622-2/00 Comércio atacadista de soja
46.23-1 Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto

café e soja

4623-1/01 Comércio atacadista de animais vivos

4623-1/02 Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal

4623-1/03 Comércio atacadista de algodão

4623-1/04 Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado

4623-1/05 Comércio atacadista de cacau

4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

4623-1/07 Comércio atacadista de sisal

4623-1/08 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

4623-1/09 Comércio atacadista de alimentos para animais

4623-1/99 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente

46.3 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo

46.31-1 Comércio atacadista de leite e laticínios

4631-1/00 Comércio atacadista de leite e laticínios

46.32-0 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas

4632-0/01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

4632-0/02 Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas

4632-0/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

46.33-8 Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros

4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4633-8/02 Comércio atacadista de aves vivas e ovos

4633-8/03 Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação

46.34-6 Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado

4634-6/01 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

4634-6/02 Comércio atacadista de aves abatidas e derivados

4634-6/03 Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

4634-6/99 Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais

46.35-4 Comércio atacadista de bebidas

4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral

4635-4/02 Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante

4635-4/03 Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

4635-4/99 Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente

46.36-2 Comércio atacadista de produtos do fumo

4636-2/01 Comércio atacadista de fumo beneficiado

4636-2/02 Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos

46.37-1 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4637-1/01 Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel

4637-1/02 Comércio atacadista de açúcar

4637-1/03 Comércio atacadista de óleos e gorduras

4637-1/04 Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares

4637-1/05 Comércio atacadista de massas alimentícias

4637-1/06 Comércio atacadista de sorvetes

4637-1/07 Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes

4637-1/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

46.39-7 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4639-7/02 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

46.4 Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar

46.41-9 Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho

4641-9/01 Comércio atacadista de tecidos

4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho

46.42-7 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios

4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.43-5 Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem

4643-5/01 Comércio atacadista de calçados

4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

46.44-3 Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário

4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

46.45-1 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico

4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.46-0 Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.47-8 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações

4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4647-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

46.49-4 Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4649-4/03 Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos

4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649-4/05 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

4649-4/06 Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures

4649-4/07 Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos

4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4649-4/09 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

4649-4/10 Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas

4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

46.5 Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação

46.51-6 Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática

4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática

4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática

46.52-4 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

46.6 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação

46.61-3 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

46.62-1 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção;
partes e peças

4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

46.63-0 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

46.64-8 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
partes e peças

4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

46.65-6 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

46.69-9 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente;
partes e peças

4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

46.7 Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção

46.71-1 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados

4671-1/00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados

46.72-9 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

46.73-7 Comércio atacadista de material elétrico

4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico

46.74-5 Comércio atacadista de cimento

4674-5/00 Comércio atacadista de cimento

46.79-6 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de
materiais de construção em geral

4679-6/01 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

4679-6/02 Comércio atacadista de mármores e granitos

4679-6/03 Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais

4679-6/04 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral

46.8 Comércio atacadista especializado em outros produtos

46.81-8 Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP

4681-8/01 Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)

4681-8/02 Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)

4681-8/03 Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante

4681-8/04 Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto

4681-8/05 Comércio atacadista de lubrificantes

46.82-6 Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

4682-6/00 Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

46.83-4 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

46.84-2 Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos

4684-2/01 Comércio atacadista de resinas e elastômeros

4684-2/02 Comércio atacadista de solventes

4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

46.85-1 Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção

4685-1/00 Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.86-9 Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens
4686-9/01 Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens
46.87-7 Comércio atacadista de resíduos e sucatas
4687-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4687-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
46.89-3 Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4689-3/01 Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689-3/02 Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4689-3/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.9 Comércio atacadista não-especializado
46.91-5 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4691-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.92-3 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4692-3/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
46.93-1 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47 COMÉRCIO VAREJISTA
47.1 Comércio varejista não-especializado
47.11-3 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados
4711-3/01 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.12-1 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.13-0 Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios
4713-0/01 Lojas de departamentos ou magazines
4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/03 Lojas duty free de aeroportos internacionais
47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo
47.21-1 Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes
4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9 Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias
4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9/02 Peixaria
47.23-7 Comércio varejista de bebidas
4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
47.24-5 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo

4729-6/01 Tabacaria

4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.3 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

47.31-8 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

47.32-6 Comércio varejista de lubrificantes

4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes

47.4 Comércio varejista de material de construção

47.41-5 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.42-3 Comércio varejista de material elétrico

4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico

47.43-1 Comércio varejista de vidros

4743-1/00 Comércio varejista de vidros

47.44-0 Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção

4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos

4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

4744-0/06 Comércio varejista de pedras para revestimento

4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso

doméstico

47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7 Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação

4754-7/01 Comércio varejista de móveis

4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria

4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação

47.55-5 Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho

4755-5/01 Comércio varejista de tecidos

4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho

4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.57-1 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso

doméstico, exceto informática e comunicação

4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

47.59-8 Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4759-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos
47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria
4761-0/01 Comércio varejista de livros
4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4762-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos
4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos
47.71-7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica
4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica
47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados
47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem
4782-2/01 Comércio varejista de calçados
4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem
47.83-1 Comércio varejista de jóias e relógios
4783-1/01 Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.84-9 Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4784-9/00 Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.85-7 Comércio varejista de artigos usados
4785-7/01 Comércio varejista de antigüidades
4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados
47.89-0 Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente
4789-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03 Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.9 Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista
47.90-3 Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista
H TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO
49 TRANSPORTE TERRESTRE
49.1 Transporte ferroviário e metroferroviário
49.11-6 Transporte ferroviário de carga
4911-6/00 Transporte ferroviário de carga
49.12-4 Transporte metroferroviário de passageiros
4912-4/01 Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02 Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03 Transporte metroviário
49.2 Transporte rodoviário de passageiros
49.21-3 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana
4921-3/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.22-1 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional
4922-1/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
49.23-0 Transporte rodoviário de táxi
4923-0/01 Serviço de táxi
4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8 Transporte escolar
4924-8/00 Transporte escolar
49.29-9 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente
4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99 Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
49.3 Transporte rodoviário de carga
49.30-2 Transporte rodoviário de carga
4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04 Transporte rodoviário de mudanças
49.4 Transporte dutoviário
49.40-0 Transporte dutoviário
4940-0/00 Transporte dutoviário
49.5 Trens turísticos, teleféricos e similares
49.50-7 Trens turísticos, teleféricos e similares

4950-7/00 Trens turísticos, teleféricos e similares

50 TRANSPORTE AQUAVIÁRIO

50.1 Transporte marítimo de cabotagem e longo curso

50.11-4 Transporte marítimo de cabotagem

5011-4/01 Transporte marítimo de cabotagem - Carga

5011-4/02 Transporte marítimo de cabotagem - passageiros

50.12-2 Transporte marítimo de longo curso

5012-2/01 Transporte marítimo de longo curso - Carga

5012-2/02 Transporte marítimo de longo curso - Passageiros

50.2 Transporte por navegação interior

50.21-1 Transporte por navegação interior de carga

5021-1/01 Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia

5021-1/02 Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia

50.22-0 Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares

5022-0/01 Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia

5022-0/02 Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia

50.3 Navegação de apoio

50.30-1 Navegação de apoio

5030-1/01 Navegação de apoio marítimo

5030-1/02 Navegação de apoio portuário

5030-1/03 Serviço de rebocadores e empurradores

50.9 Outros transportes aquaviários

50.91-2 Transporte por navegação de travessia

5091-2/01 Transporte por navegação de travessia, municipal

5091-2/02 Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional

50.99-8 Transportes aquaviários não especificados anteriormente

5099-8/01 Transporte aquaviário para passeios turísticos

5099-8/99 Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

51 TRANSPORTE AÉREO

51.1 Transporte aéreo de passageiros

51.11-1 Transporte aéreo de passageiros regular

5111-1/00 Transporte aéreo de passageiros regular

51.12-9 Transporte aéreo de passageiros não-regular

5112-9/01 Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação

5112-9/99 Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular

51.2 Transporte aéreo de carga

51.20-0 Transporte aéreo de carga

5120-0/00 Transporte aéreo de carga

51.3 Transporte espacial

51.30-7 Transporte espacial

5130-7/00 Transporte espacial

52 ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES

52.1 Armazenamento, carga e descarga

52.11-7 Armazenamento

5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant

5211-7/02 Guarda-móveis

5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

52.12-5 Carga e descarga

5212-5/00 Carga e descarga
52.2 Atividades auxiliares dos transportes terrestres
52.21-4 Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5221-4/00 Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
52.22-2 Terminais rodoviários e ferroviários
5222-2/00 Terminais rodoviários e ferroviários
52.23-1 Estacionamento de veículos
5223-1/00 Estacionamento de veículos
52.29-0 Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5229-0/01 Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229-0/02 Serviços de reboque de veículos
5229-0/99 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
52.3 Atividades auxiliares dos transportes aquaviários
52.31-1 Gestão de portos e terminais
5231-1/01 Administração da infra-estrutura portuária
5231-1/02 Atividades do Operador Portuário
5231-1/03 Gestão de terminais aquaviários
52.32-0 Atividades de agenciamento marítimo
5232-0/00 Atividades de agenciamento marítimo
52.39-7 Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5239-7/01 Serviços de praticagem
5239-7/99 Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
52.4 Atividades auxiliares dos transportes aéreos
52.40-1 Atividades auxiliares dos transportes aéreos
5240-1/01 Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5240-1/99 Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
52.5 Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
52.50-8 Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
5250-8/01 Comissaria de despachos
5250-8/02 Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03 Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04 Organização logística do transporte de carga
5250-8/05 Operador de transporte multimodal - OTM
53 CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
53.1 Atividades de Correio
53.10-5 Atividades de Correio
5310-5/01 Atividades do Correio Nacional
5310-5/02 Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
53.2 Atividades de malote e de entrega
53.20-2 Atividades de malote e de entrega
5320-2/01 Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02 Serviços de entrega rápida
I ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO
55 ALOJAMENTO
55.1 Hotéis e similares
55.10-8 Hotéis e similares
5510-8/01 Hotéis
5510-8/02 Apart-hotéis

5510-8/03 Motéis
55.9 Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente
55.90-6 Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente
5590-6/01 Albergues, exceto assistenciais
5590-6/02 Campings
5590-6/03 Pensões (alojamento)
5590-6/99 Outros alojamentos não especificados anteriormente
56 ALIMENTAÇÃO
56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas
56.11-2 Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas
5611-2/01 Restaurantes e similares
5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.12-1 Serviços ambulantes de alimentação
5612-1/00 Serviços ambulantes de alimentação
56.2 Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
56.20-1 Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/03 Cantinas - serviços de alimentação privativos
5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
J INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
58 EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
58.1 Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição
58.11-5 Edição de livros
5811-5/00 Edição de livros
58.12-3 Edição de jornais
5812-3/01 Edição de jornais diários
5812-3/02 Edição de jornais não diários
58.13-1 Edição de revistas
5813-1/00 Edição de revistas
58.19-1 Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5819-1/00 Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
58.2 Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações
58.21-2 Edição integrada à impressão de livros
5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros
58.22-1 Edição integrada à impressão de jornais
5822-1/01 Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02 Edição integrada à impressão de jornais não diários
58.23-9 Edição integrada à impressão de revistas
5823-9/00 Edição integrada à impressão de revistas
58.29-8 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5829-8/00 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
59 ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA
59.1 Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão
59.11-1 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
5911-1/01 Estúdios cinematográficos

5911-1/02 Produção de filmes para publicidade

5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

59.12-0 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão

5912-0/01 Serviços de dublagem

5912-0/02 Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual

5912-0/99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

59.13-8 Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão

5913-8/00 Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão

59.14-6 Atividades de exibição cinematográfica

5914-6/00 Atividades de exibição cinematográfica

59.2 Atividades de gravação de som e de edição de música

59.20-1 Atividades de gravação de som e de edição de música

5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música

60 ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO

60.1 Atividades de rádio

60.10-1 Atividades de rádio

6010-1/00 Atividades de rádio

60.2 Atividades de televisão

60.21-7 Atividades de televisão aberta

6021-7/00 Atividades de televisão aberta

60.22-5 Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura

6022-5/01 Programadoras

6022-5/02 Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras

61 TELECOMUNICAÇÕES

61.1 Telecomunicações por fio

61.10-8 Telecomunicações por fio

6110-8/01 Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

6110-8/02 Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT

6110-8/03 Serviços de comunicação multimídia - SCM

6110-8/99 Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente

61.2 Telecomunicações sem fio

61.20-5 Telecomunicações sem fio

6120-5/01 Telefonia móvel celular

6120-5/02 Serviço móvel especializado - SME

6120-5/99 Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente

61.3 Telecomunicações por satélite

61.30-2 Telecomunicações por satélite

6130-2/00 Telecomunicações por satélite

61.4 Operadoras de televisão por assinatura

61.41-8 Operadoras de televisão por assinatura por cabo

6141-8/00 Operadoras de televisão por assinatura por cabo

61.42-6 Operadoras de televisão por assinatura por microondas

6142-6/00 Operadoras de televisão por assinatura por microondas

61.43-4 Operadoras de televisão por assinatura por satélite

6143-4/00 Operadoras de televisão por assinatura por satélite

61.9 Outras atividades de telecomunicações

61.90-6 Outras atividades de telecomunicações

6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações

6190-6/02 Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6190-6/99 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
62.0 Atividades dos serviços de tecnologia da informação
62.01-5 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 Web design
62.02-3 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0 Consultoria em tecnologia da informação
6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63 ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
63.1 Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas
63.11-9 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.9 Outras atividades de prestação de serviços de informação
63.91-7 Agências de notícias
6391-7/00 Agências de notícias
63.99-2 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
K ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS
64 ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
64.1 Banco Central
64.10-7 Banco Central
6410-7/00 Banco Central
64.2 Intermediação monetária - depósitos à vista
64.21-2 Bancos comerciais
6421-2/00 Bancos comerciais
64.22-1 Bancos múltiplos, com carteira comercial
6422-1/00 Bancos múltiplos, com carteira comercial
64.23-9 Caixas econômicas
6423-9/00 Caixas econômicas
64.24-7 Crédito cooperativo
6424-7/01 Bancos cooperativos
6424-7/02 Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03 Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04 Cooperativas de crédito rural
64.3 Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação
64.31-0 Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6431-0/00 Bancos múltiplos, sem carteira comercial
64.32-8 Bancos de investimento
6432-8/00 Bancos de investimento

64.33-6 Bancos de desenvolvimento

6433-6/00 Bancos de desenvolvimento

64.34-4 Agências de fomento

6434-4/00 Agências de fomento

64.35-2 Crédito imobiliário

6435-2/01 Sociedades de crédito imobiliário

6435-2/02 Associações de poupança e empréstimo

6435-2/03 Companhias hipotecárias

64.36-1 Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras

6436-1/00 Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras

64.37-9 Sociedades de crédito ao microempreendedor

6437-9/00 Sociedades de crédito ao microempreendedor

64.38-7 Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária

6438-7/01 Bancos de câmbio

6438-7/99 Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente

64.4 Arrendamento mercantil

64.40-9 Arrendamento mercantil

6440-9/00 Arrendamento mercantil

64.5 Sociedades de capitalização

64.50-6 Sociedades de capitalização

6450-6/00 Sociedades de capitalização

64.6 Atividades de sociedades de participação

64.61-1 Holdings de instituições financeiras

6461-1/00 Holdings de instituições financeiras

64.62-0 Holdings de instituições não-financeiras

6462-0/00 Holdings de instituições não-financeiras

64.63-8 Outras sociedades de participação, exceto holdings

6463-8/00 Outras sociedades de participação, exceto holdings

64.7 Fundos de investimento

64.70-1 Fundos de investimento

6470-1/01 Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários

6470-1/02 Fundos de investimento previdenciários

6470-1/03 Fundos de investimento imobiliários

64.9 Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

64.91-3 Sociedades de fomento mercantil - factoring

6491-3/00 Sociedades de fomento mercantil - factoring

64.92-1 Securitização de créditos

6492-1/00 Securitização de créditos

64.93-0 Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos

6493-0/00 Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos

64.99-9 Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

6499-9/01 Clubes de investimento

6499-9/02 Sociedades de investimento

6499-9/03 Fundo garantidor de crédito

6499-9/04 Caixas de financiamento de corporações

6499-9/05 Concessão de crédito pelas OSCIP

6499-9/99 Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

65 SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE

65.1 Seguros de vida e não-vida
65.11-1 Seguros de vida
6511-1/01 Sociedade seguradora de seguros vida
6511-1/02 Planos de auxílio-funeral
65.12-0 Seguros não-vida
6512-0/00 Sociedade seguradora de seguros não vida
65.2 Seguros-saúde
65.20-1 Seguros-saúde
6520-1/00 Sociedade seguradora de seguros saúde
65.3 Resseguros
65.30-8 Resseguros
6530-8/00 Resseguros
65.4 Previdência complementar
65.41-3 Previdência complementar fechada
6541-3/00 Previdência complementar fechada
65.42-1 Previdência complementar aberta
6542-1/00 Previdência complementar aberta
65.5 Planos de saúde
65.50-2 Planos de saúde
6550-2/00 Planos de saúde
66 ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
66.1 Atividades auxiliares dos serviços financeiros
66.11-8 Administração de bolsas e mercados de balcão organizados
6611-8/01 Bolsa de valores
6611-8/02 Bolsa de mercadorias
6611-8/03 Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04 Administração de mercados de balcão organizados
66.12-6 Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias
6612-6/01 Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02 Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03 Corretoras de câmbio
6612-6/04 Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05 Agentes de investimentos em aplicações financeiras
66.13-4 Administração de cartões de crédito
6613-4/00 Administração de cartões de crédito
66.19-3 Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6619-3/01 Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02 Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03 Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04 Caixas eletrônicos
6619-3/05 Operadoras de cartões de débito
6619-3/99 Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
66.2 Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde
66.21-5 Avaliação de riscos e perdas
6621-5/01 Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02 Auditoria e consultoria atuarial
66.22-3 Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

6622-3/00 Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
66.29-1 Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não
especificadas anteriormente
6629-1/00 Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
66.3 Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
66.30-4 Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6630-4/00 Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
L ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
68 ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
68.1 Atividades imobiliárias de imóveis próprios
68.10-2 Atividades imobiliárias de imóveis próprios
6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios
68.2 Atividades imobiliárias por contrato ou comissão
68.21-8 Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis
6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02 Corretagem no aluguel de imóveis
68.22-6 Gestão e administração da propriedade imobiliária
6822-6/00 Gestão e administração da propriedade imobiliária
M ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
69 ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
69.1 Atividades jurídicas
69.11-7 Atividades jurídicas, exceto cartórios
6911-7/01 Serviços advocatícios
6911-7/02 Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03 Agente de propriedade industrial
69.12-5 Cartórios
6912-5/00 Cartórios
69.2 Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
69.20-6 Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
6920-6/01 Atividades de contabilidade
6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70 ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
70.1 Sedes de empresas e unidades administrativas locais
70.10-7 Sedes de empresas e unidades administrativas locais
70.2 Atividades de consultoria em gestão empresarial
70.20-4 Atividades de consultoria em gestão empresarial
7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71 SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
71.1 Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
71.11-1 Serviços de arquitetura
7111-1/00 Serviços de arquitetura
71.12-0 Serviços de engenharia
7112-0/00 Serviços de engenharia
71.19-7 Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia
7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02 Atividades de estudos geológicos

7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

71.2 Testes e análises técnicas

71.20-1 Testes e análises técnicas

7120-1/00 Testes e análises técnicas

72 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO

72.1 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

72.10-0 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

72.2 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

72.20-7 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

7220-7/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

73 PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO

73.1 Publicidade

73.11-4 Agências de publicidade

7311-4/00 Agências de publicidade

73.12-2 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

7312-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

73.19-0 Atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7319-0/01 Criação de estandes para feiras e exposições

7319-0/02 Promoção de vendas

7319-0/03 Marketing direto

7319-0/04 Consultoria em publicidade

7319-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

73.2 Pesquisas de mercado e de opinião pública

73.20-3 Pesquisas de mercado e de opinião pública

7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública

74 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS

74.1 Design e decoração de interiores

74.10-2 Design e decoração de interiores

7410-2/02 Design de interiores

7410-2/03 Design de produto

7410-2/99 Atividades de design não especificadas anteriormente

74.2 Atividades fotográficas e similares

74.20-0 Atividades fotográficas e similares

7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420-0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7420-0/03 Laboratórios fotográficos

7420-0/04 Filmagem de festas e eventos

7420-0/05 Serviços de microfilmagem

74.9 Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

74.90-1 Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

7490-1/01 Serviços de tradução, interpretação e similares

7490-1/02 Escafandria e mergulho

7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

75 ATIVIDADES VETERINÁRIAS

75.0 Atividades veterinárias

75.00-1 Atividades veterinárias

7500-1/00 Atividades veterinárias

N ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

77 ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO- FINANCEIROS

77.1 Locação de meios de transporte sem condutor

77.11-0 Locação de automóveis sem condutor

7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor

77.19-5 Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor

7719-5/01 Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos

7719-5/02 Locação de aeronaves sem tripulação

7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos

77.21-7 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

77.22-5 Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares

7722-5/00 Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares

77.23-3 Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

7723-3/00 Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

77.29-2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

7729-2/01 Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos

7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7729-2/03 Aluguel de material médico

7729-2/99 Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

77.3 Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador

77.31-4 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

77.32-2 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador

7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7732-2/02 Aluguel de andaimes

77.33-1 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

77.39-0 Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente

7739-0/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

77.4 Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

77.40-3 Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

7740-3/00 Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

78 SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

78.1 Seleção e agenciamento de mão-de-obra

78.10-8 Seleção e agenciamento de mão-de-obra

7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra

78.2 Locação de mão-de-obra temporária

78.20-5 Locação de mão-de-obra temporária

7820-5/00 Locação de mão-de-obra temporária

78.3 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

78.30-2 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

79 AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS

79.1 Agências de viagens e operadores turísticos

79.11-2 Agências de viagens

7911-2/00 Agências de viagens

79.12-1 Operadores turísticos

7912-1/00 Operadores turísticos

79.9 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

79.90-2 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

80 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO

80.1 Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores

80.11-1 Atividades de vigilância e segurança privada

8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada

8011-1/02 Serviços de adestramento de cães de guarda

80.12-9 Atividades de transporte de valores

8012-9/00 Atividades de transporte de valores

80.2 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança

80.20-0 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança

8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

8020-0/02 Outras atividades de serviços de segurança

80.3 Atividades de investigação particular

80.30-7 Atividades de investigação particular

8030-7/00 Atividades de investigação particular

81 SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

81.1 Serviços combinados para apoio a edifícios

81.11-7 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

81.12-5 Condomínios prediais

8112-5/00 Condomínios prediais

81.2 Atividades de limpeza

81.21-4 Limpeza em prédios e em domicílios

8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2 Imunização e controle de pragas urbanas

8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas

81.29-0 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.3 Atividades paisagísticas

81.30-3 Atividades paisagísticas

8130-3/00 Atividades paisagísticas

82 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS

82.1 Serviços de escritório e apoio administrativo

82.11-3 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9 Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo

8219-9/01 Fotocópias

8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.2 Atividades de teleatendimento

82.20-2 Atividades de teleatendimento

8220-2/00 Atividades de teleatendimento

82.3 Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos

82.30-0 Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos

8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230-0/02 Casas de festas e eventos

82.9 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas

82.91-1 Atividades de cobrança e informações cadastrais

8291-1/00 Atividades de cobrança e informações cadastrais

82.92-0 Envasamento e empacotamento sob contrato

8292-0/00 Envasamento e empacotamento sob contrato

82.99-7 Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

8299-7/01 Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

8299-7/02 Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

8299-7/03 Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

8299-7/04 Leiloeiros independentes

8299-7/05 Serviços de levantamento de fundos sob contrato

8299-7/06 Casas lotéricas

8299-7/07 Salas de acesso à internet

8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

O ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

84 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

84.1 Administração do estado e da política econômica e social

84.11-6 Administração pública em geral

8411-6/00 Administração pública em geral

84.12-4 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

8412-4/00 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

84.13-2 Regulação das atividades econômicas

8413-2/00 Regulação das atividades econômicas

84.2 Serviços coletivos prestados pela administração pública

84.21-3 Relações exteriores

8421-3/00 Relações exteriores

84.22-1 Defesa

8422-1/00 Defesa

84.23-0 Justiça

8423-0/00 Justiça

84.24-8 Segurança e ordem pública

8424-8/00 Segurança e ordem pública

84.25-6 Defesa Civil

8425-6/00 Defesa Civil

84.3 Seguridade social obrigatória

84.30-2 Seguridade social obrigatória

8430-2/00 Seguridade social obrigatória

P EDUCAÇÃO

85 EDUCAÇÃO
85.1 Educação infantil e ensino fundamental
85.11-2 Educação infantil - creche
8511-2/00 Educação infantil - creche
85.12-1 Educação infantil - pré-escola
8512-1/00 Educação infantil - pré-escola
85.13-9 Ensino fundamental
8513-9/00 Ensino fundamental
85.2 Ensino médio
85.20-1 Ensino médio
8520-1/00 Ensino médio
85.3 Educação superior
85.31-7 Educação superior - graduação
8531-7/00 Educação superior - graduação
85.32-5 Educação superior - graduação e pós-graduação
8532-5/00 Educação superior - graduação e pós-graduação
85.33-3 Educação superior - pós-graduação e extensão
8533-3/00 Educação superior - pós-graduação e extensão
85.4 Educação profissional de nível técnico e tecnológico
85.41-4 Educação profissional de nível técnico
8541-4/00 Educação profissional de nível técnico
85.42-2 Educação profissional de nível tecnológico
8542-2/00 Educação profissional de nível tecnológico
85.5 Atividades de apoio à educação
85.50-3 Atividades de apoio à educação
8550-3/01 Administração de caixas escolares
8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.9 Outras atividades de ensino
85.91-1 Ensino de esportes
8591-1/00 Ensino de esportes
85.92-9 Ensino de arte e cultura
8592-9/01 Ensino de dança
8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03 Ensino de música
8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.93-7 Ensino de idiomas
8593-7/00 Ensino de idiomas
85.99-6 Atividades de ensino não especificadas anteriormente
8599-6/01 Formação de condutores
8599-6/02 Cursos de pilotagem
8599-6/03 Treinamento em informática
8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Q SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS
86 ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
86.1 Atividades de atendimento hospitalar
86.10-1 Atividades de atendimento hospitalar

8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.2 Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes
86.21-6 Serviços móveis de atendimento a urgências
8621-6/01 UTI móvel
8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8622-4/00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.3 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
86.30-5 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04 Atividade odontológica
8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07 Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.4 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
86.40-2 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02 Laboratórios clínicos
8640-2/03 Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04 Serviços de tomografia
8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06 Serviços de ressonância magnética
8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10 Serviços de quimioterapia
8640-2/11 Serviços de radioterapia
8640-2/12 Serviços de hemoterapia
8640-2/13 Serviços de litotripsia
8640-2/14 Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.5 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
86.50-0 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
8650-0/01 Atividades de enfermagem
8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04 Atividades de fisioterapia
8650-0/05 Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia
8650-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.6 Atividades de apoio à gestão de saúde
86.60-7 Atividades de apoio à gestão de saúde
8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde
86.9 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

86.90-9 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

8690-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

8690-9/02 Atividades de bancos de leite humano

8690-9/03 Atividades de acupuntura

8690-9/04 Atividades de podologia

8690-9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

87 ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES

87.1 Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares

87.11-5 Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares

8711-5/01 Clínicas e residências geriátricas

8711-5/02 Instituições de longa permanência para idosos

8711-5/03 Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

8711-5/04 Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS

8711-5/05 Condomínios residenciais para idosos

87.12-3 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

8712-3/00 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

87.2 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química

87.20-4 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química

8720-4/01 Atividades de centros de assistência psicossocial

8720-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

87.3 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares

87.30-1 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares

8730-1/01 Orfanatos

8730-1/02 Albergues assistenciais

8730-1/99 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

88 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

88.0 Serviços de assistência social sem alojamento

88.00-6 Serviços de assistência social sem alojamento

8800-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento

R ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO

90 ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS

90.0 Atividades artísticas, criativas e de espetáculos

90.01-9 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares

9001-9/01 Produção teatral

9001-9/02 Produção musical

9001-9/03 Produção de espetáculos de dança

9001-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

9001-9/05 Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

90.02-7 Criação artística

9002-7/01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

9002-7/02 Restauração de obras de arte
90.03-5 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
91 ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
91.0 Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental
91.01-5 Atividades de bibliotecas e arquivos
9101-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos
91.02-3 Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102-3/02 Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
91.03-1 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9103-1/00 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
92 ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
92.0 Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
92.00-3 Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
9200-3/01 Casas de bingo
9200-3/02 Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200-3/99 Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
93 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
93.1 Atividades esportivas
93.11-5 Gestão de instalações de esportes
9311-5/00 Gestão de instalações de esportes
93.12-3 Clubes sociais, esportivos e similares
9312-3/00 Clubes sociais, esportivos e similares
93.13-1 Atividades de condicionamento físico
9313-1/00 Atividades de condicionamento físico
93.19-1 Atividades esportivas não especificadas anteriormente
9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.2 Atividades de recreação e lazer
93.21-2 Parques de diversão e parques temáticos
9321-2/00 Parques de diversão e parques temáticos
93.29-8 Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9329-8/01 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/02 Exploração de boliches
9329-8/03 Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04 Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
S OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS
94 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
94.1 Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais
94.11-1 Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9411-1/00 Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
94.12-0 Atividades de organizações associativas profissionais
9412-0/01 Atividades de fiscalização profissional
9412-0/99 Outras atividades associativas profissionais

94.2 Atividades de organizações sindicais
94.20-1 Atividades de organizações sindicais
9420-1/00 Atividades de organizações sindicais
94.3 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.30-8 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente
94.91-0 Atividades de organizações religiosas
9491-0/00 Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
94.92-8 Atividades de organizações políticas
9492-8/00 Atividades de organizações políticas
94.93-6 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5 Atividades associativas não especificadas anteriormente
9499-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente
95 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
95.1 Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação
95.11-8 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.2 Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos
95.21-5 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1 Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9529-1/01 Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02 Chaveiros
9529-1/03 Reparação de relógios
9529-1/04 Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06 Reparação de jóias
9529-1/99 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
96 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
96.0 Outras atividades de serviços pessoais
96.01-7 Lavanderias, tinturarias e toalheiros
9601-7/01 Lavanderias
9601-7/02 Tinturarias
9601-7/03 Toalheiros
96.02-5 Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza
9602-5/01 Cabeleireiros, manicure e pedicure
9602-5/02 Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza
96.03-3 Atividades funerárias e serviços relacionados
9603-3/01 Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02 Serviços de cremação
9603-3/03 Serviços de sepultamento
9603-3/04 Serviços de funerárias

9603-3/05 Serviços de somatoconservação

9603-3/99 Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

96.09-2 Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

9609-2/02 Agências matrimoniais

9609-2/04 Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda

9609-2/05 Atividades de sauna e banhos

9609-2/06 Serviços de tatuagem e colocação de piercing

9609-2/07 Alojamento de animais domésticos

9609-2/08 Higiene e embelezamento de animais domésticos

9609-2/99 Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

T SERVIÇOS DOMÉSTICOS

97 SERVIÇOS DOMÉSTICOS

97.0 Serviços domésticos

97.00-5 Serviços domésticos

9700-5/00 Serviços domésticos

U ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS

99 ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS

99.0 Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

99.00-8 Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

9900-8/00 Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais**LEI 1026/2022**

SÚMULA: "PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 826/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei Municipal nº 826/2017, de 05 de dezembro de 2017 – Código Tributário, reformulando o ANEXO XIII - PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

Art. 2º. O ANEXO XIII da Lei Municipal nº 826/2017, passa a vigorar conforme o ANEXO I desta Lei.

Art. 3º. Fica incorporado ao ANEXO XIII da Lei Municipal nº 826/2017 a porcentagem de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC- ocorrido entre o período de Janeiro a Dezembro de 2021.

Art. 4º Os valores em Reais constantes no ANEXO XIII da Lei Municipal nº 826/2017, passam a utilizar a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPF, conforme dita o texto da referida Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 08 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANEXO I

"ANEXO XIII

PLANTA GENÉRICA DE VALORES"

Seção I

O valor de metro quadrado do terreno (Vm²t) será obtido através da Tabela de fração de UPF aplicado ao terreno: por nome de logradouro, distrito, setor e face de quadra. O logradouro ou sua parte que não constarem da Planta de Valores, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerando o que estiver posicionado mais próximo do referido. Segue abaixo a tabela mencionada:

FIXA OS VALORES DO METRO QUADRADO PARA FINS DE COBRANÇA DE "IPTU" DE TODO O PERÍMETRO URBANO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS. Preços mínimos a serem cobrados por m² de imóveis urbanos, para efeito de avaliação e base de cálculos de IPTU e ITBI.

SETOR 013 - VERDE

QUADRA	LOTE	UPF
04	16-17-18-19	4,32
13/23/33/43/53/63	15-16-17-18-19-20-21-14-22	4,32
05	07-08-09-10-1-2	4,32
14/24/34/44/54/64/73	02-03-04-05-06-07-08-01-09	4,32
SETOR 013 VERMELHO		
05	11-12-13-14-15-16	2,58
13/23/33/43/53/63	02-03-04-05-06-07-08	2,58
14/24/34/44/54/64	15-16-17-18-19-20-21	2,58
15/25/35/45/55/65	2-3-4-5-6-7-8-15-16-17-18-19-20-21	2,58
12/22/32/42/52/62/71	2-3-4-5-6-7-8-15-16-17-18-19-20-21	2,58
84	2-3-4-5-6-7-8-15-16-17-18-19-20-9-21	2,58
83	7-8-9-10-11-12-13-3-5-14	2,58
81	2-3-4-5-6-7-8-9-11-13	2,58
SETOR 013 AZUL ESCURO		
76/75/74/73/71/70	03-05-11-13-17-22-09	2,29
80/81/84/85/86	01-14-10-12	2,29
83	06	2,29
SETOR 013 ROSA		
17/27/37/47/57/66/76	2-3-4-5-6-7-8-15-16-17-18-19-20-21	1,72
16/26/36/46/56/75.	2-2-4-5-6-7-8-15-16-17-18-19-20-21	1,72
85	2-3-4-5-6-7-8-15-16-17-18-19-20-21-9-22	1,72
11/21/31/41/51/61/70/80	2-3-4-5-6-7-8-15-16-17-18-19-20-21	1,72
68	9-14	1,72
69	9-18	1,72
78/79	1-9-10-18	1,72
93/92/101	1-9-14-22-10-11-12-13	1,72
SETOR 013 LARANJA		
03	1-3-6-8-10-12-14	1,43
05	3-4-5-6	1,43
06/07	1-2-3-4-5-6	1,43
08	1-2-3-4-5	1,43
09	2-3-4-5-01	1,43
18/28/38	01-10-09-18	1,43
17/27/37/47/57/66	01-14-09-22-10-11-12-13	1,43
16/26/36/46/56	01-14-09-22-10-11-12-13	1,43
11/21/31/41/51/61	01-14-09-22-10-11-12-13	1,43
75/76/70	01-14-10-12-09-22-11-13	1,43
SETOR 013 AZUL FRACO		
01	01-02-03	1,29
02	01-02-03-04-05-06-07-08-09	1,29
03	02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15	1,29
06	12-13-14-15-16-17-18-11-7-08-09-10	1,29
07	14-15-16-17-18-19-13-20-07-08-09-10-11-12	1,29
08	06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17	1,29
09	02-03-04-05	1,29
18/28	02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17	1,29
38	02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18	1,29
48	01-02-03-04-05-06-07-08-09	1,29
58	01-02-03-04-05-06-07-08-09	1,29
67	01-02-03	1,29
10/20/30/40/50/60	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18	1,29
69	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17	1,29
59	01-02-03-04-05-06-07-08-09	1,29
68	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13	1,29
87/96/103/88/109/97/104	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18	1,29
110	01 ao 37	1,29
98/99/106/110/112/107/94	02-03-04-05-06-07-08-15-16-17-18-19-20-21-01-09-14-22-10-11-12-13	1,29
89/90/91/100/92/101/93	02-03-04-05-06-07-08-15-16-17-18-19-20-21	1,29
113	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16	1,29
108	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18	1,29
105-A/111-A/105-B/111-B	01 ao 18	1,29
SETOR 013 ROXO		
04	02-04-06-08-10-12-13-14-01-03-05-07-09-11	3,01
13/23/33/43/53/63	1-9-10-11-12-13	3,01
14/24/34/44/54/64	14-22-10-11-12-13	3,01
15/25/35/45/55/65	1-14-09-22-10-11-12-13	3,01
12/22/32/42/52/62	1-14-09-22-10-11-12-13	3,01
71/73/74	1-14-10-12	3,01
SETOR BRANCO CHÁCARAS URBANAS		
117	001	0,65
118	001	0,65
119	001	0,65
120	001	0,65
121	001	0,65
122	001	0,65

123	001	0,65
124	001	0,65
125	001	0,65
126	001	0,65
127	001	0,65
128	001	0,65
129	001	0,65
130	001	0,65
131	001	0,65
132	001	0,65
133	001	0,65
134	001	0,65
135	001	0,65
136	001	0,65
137	001	0,65
138	001	0,65
139	001	0,65
140	001	0,65
141	001	0,65
142	001	0,65
143	001	0,65
144	001	0,65
145	001	0,65
146	001	0,65
147	001	0,65
148	001	0,65
149	001	0,65
150	001	0,65
151	001	0,65
152	001	0,65
153	001	0,65
154	001	0,65
SETOR AMARELO		
159	07-08-09-10-11-12	1,22
160	01-02-03-04-05-06-07-08	1,22
167	14-15-16-17-18-19-20-21-22	1,22
168	01-02-03-04-05-06-07-08-09	1,22
177	14-15-16-17-18-19-20-21-22	1,22
178	01-02-03-04-05-06-07-08-09	1,22
183	14-15-16-17-18-19-20-21-22	1,22
184	01-02-03-04-05-06-07-08-09	1,22
187	05-06-07-08-09	1,22
188	01-02-03-04-05-06-07	1,22
SETOR VERDE FRACO		
158	01-09-10-11-12-13-14-22	2,73
159	01-02-03-04-05-06	2,73
160	09-10-11-12-20	2,73
161	08-10-12-13-20	2,73
167	01-09-10-11-12-13	2,73
168	10-11-12-13-14-22	2,73
169	01-09-10-11-12-13-14-22	2,73
176	01-09-10-11-12-13-14-22	2,73
177	01-09-10-11-12-13	2,73
178	10-11-12-13-14-22	2,73
179	01-09-10-11-12-13-14-22	2,73
181	001	2,73
182	001	2,73
183	01-09-10-11-12-13	2,73
184	10-11-12-13-14-22	2,73
185	01-09-10-11-12-13-14-22	2,73
188	09-10-11-12-14-21	2,73
189	01-04-05-06-07-10	2,73
SETOR ROSA FRACO		
156	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10	2,73
157	02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	2,73
158	02-03-04-05-06-07-08-15-16-17-18-19-20-21	2,73
160	13-14-15-16-17-18-19	2,73
161	01-02-03-04-05-06-07-09-11-14-15-16-17-18-19	2,73
162	001 ao 22	2,73
163	001	2,73
164	001 ao 009	2,73
165	001	2,73
166	001 ao 008	2,73
167	02-03-04-05-06-07-08	2,73
168	15-16-17-18-19-20-21	2,73
169	02-03-04-05-06-07-08-15-16-17-18-19-20-21	2,73

170	001 ao 022	2,73
171	001	2,73
174	001 ao 018	2,73
175	001 ao 022	2,73
176	02-03-04-05-06-07-08-15-16-17-18-19-20-21	2,73
177	02-03-04-05-06-07-08	2,73
178	15-16-17-18-19-20-21	2,73
179	02-03-04-05-06-07-08-15-16-17-18-19-20-21	2,73
180	001 ao 022	2,73
183	02-03-04-05-06-07-08	2,73
184	15-16-17-18-19-20-21	2,73
185	02-03-04-05-06-07-08-15-16-17-18-19-20-21	2,73
186	001 ao 022	2,73
187	01-02-3-04	2,73
188	15-16-17-18-19-20-21	2,73
189	02-03-08-09	2,73
190	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10	2,73
SETOR 014 - INDUSTRIAL - LARANJA		
01	01 ao 20	1,43
02	01 ao 12	1,43
03	01 ao 04	1,43
04	01 ao 07	1,43
05	01 ao 04	1,43
06	01 ao 34	1,43
07	01 ao 15	1,43
SETOR 010 - BOA ESPERANÇA – AZUL FRACO		
01	01 ao 20	1,26
SETOR 011 - BRANCO		
01 02 03	01 ao 06	0,65
SETOR 016 Armazéns Industriais - BRANCO		
01	01 ao 07	0,65

a) área do terreno referida pela legenda **"At"**, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário.

b) coeficiente corretivo de situação referido pela letra **"S"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
SITUAÇÃO DO TERRENO	**COEF. CORRETIVO**
ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE	1,10
ENCRAVADO	0,70
MEIO DE QUADRA	1,00
GLEBA	0,90

c) coeficiente corretivo de topografia referido pela letra **"T"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
TOPOGRAFIA DO TERRENO	**COEF. CORRETIVO**
PLANO	1,10
ACLIVE	0,90
DECLIVE	0,80
IRREGULAR	0,70

d) coeficiente corretivo da pedologia referido pela letra **"P"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
PEDOLOGIA DO TERRENO	**COEF. CORRETIVO**
FIRME	1,00
ALAGADO	0,70
COMBINAÇÃO DAS DEMAIS	0,90
INUNDÁVEL	0,80

e) valor venal da edificação será aquele obtido através da multiplicação do valor de metro quadrado do tipo da edificação por um percentual indicativo da categoria da edificação dividido por cem e multiplicado pela área construída da unidade e posteriormente multiplicado pelo fator do coeficiente do estado de conservação, de acordo com a seguinte fórmula:

Vve = Vm2e x Ae x Ec

onde:

Vve => Valor venal da edificação;

Vm2e => Valor do metro quadrado de edificação;

Ae => Área da edificação da unidade e;

Ec => Estado de conservação.

f) O valor do metro quadrado da edificação identificado pela legenda **"Vm2e"**, será obtido com base na faixa de pontos que se enquadrar a edificação, cujos parâmetros identificam o padrão e consequentemente os materiais utilizados, determinando os valores embutidos. A faixa de valores de acordo com a pontuação será obtida pela tabela a seguir:

TABELA DE VALORES (R$) POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO E SEUS COMPONENTES BÁSICOS							
RELAÇÃO DE VALORES POR M2 DE ACORDO COM A FAIXA DE PONTOS							
FAIXA DE PONTOS			UPF	FAIXA DE PONTOS			UPF
0	a	45	2,95	96	a	105	7,50
46	a	55	3,32	106	a	115	8,61
56	a	65	4,65	116	a	125	10,81
66	a	75	5,75	126	a	135	12,77
76	a	85	6,50	136	a	145	13,40
86	a	95	7,90	146	a	...	14,03

TABELA DE COMPONENTES DE EDIFICAÇÃO E SUAS PONTUAÇÕES DE ACORDO COM O TIPO						
COMPONENTES	Residênc ia	Aparta mento	Sala/ Loja	Galpão	Telheiro	Especial
ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO						
ADOBE/MADEIRA RÚSTICA	05	06	04	03	06	08
MADEIRA DE PRIMEIRA	12	12	10	09	20	20
ALVENARIA	16	22	14	12	25	20
CONCRETO	20	27	18	18	30	25
METÁLICA	25	30	20	20	35	30
COBERTURA						
TELHA DE CIMENTO AMIANTO	06	06	05	08	12	15
TELHA TERMOACÚSTICA	07	07	06	09	13	16
TELHA DE BARRO	09	09	07	10	15	18
METÁLICA	15	15	12	15	20	23
LAJE	18	18	14	20	25	28
ESPECIAL	20	20	15	25	30	30
ESTRUTURA DA COBERTURA						
MADEIRA SIMPLES	09	09	08	11	15	18
MADEIRA DE PRIMEIRA	12	12	10	13	25	26
CONCRETO	15	15	12	15	30	24
METÁLICA	18	18	15	18	40	26
ESPECIAL	23	23	18	28	50	33
REVESTIMENTO INTERNO						
SEM	00	00	00	00	00	00
EMBOCO	06	10	08	10	00	12
REBOCO	08	12	10	14	00	16
PINTURA SIMPLES	10	14	12	18	00	20
PINTURA LÁTEX	12	18	14	20	00	25
ESPECIAL	20	25	20	25	00	30
REVESTIMENTO EXTERNO						
SEM	00	00	00	00	00	00
EMBOCO	06	12	09	12	00	15
REBOCO	08	14	12	16	00	18
PINTURA SIMPLES	10	16	14	20	00	22
PINTURA LÁTEX	12	20	16	22	00	28
ESPECIAL	20	27	22	26	00	35
PAREDES						
SEM	00	00	00	00	00	00
ADOBE/MADEIRA RÚSTICA	08	10	08	12	00	15
MADEIRA DE PRIMEIRA	10	15	10	14	00	20
ALVENARIA	14	17	15	16	00	25
CONCRETO	16	20	17	18	00	30
METÁLICA	18	22	20	21	00	32
FORRO						
SEM	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	05	10	05	08	08	15
GESSO	10	15	10	12	15	20
LAGE	14	20	12	15	18	25
PVC	20	25	20	20	20	30
ESPECIAL	25	30	25	25	25	35
PISO						
TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00
CIMENTO	06	06	06	08	06	10
CERÂMICA/MOSAICO	10	10	12	15	12	20
MATERIAL PLÁSTICO	17	24	17	20	22	30
ESPECIAL	20	25	20	23	25	35
INSTALAÇÃO SANITÁRIA						
SEM	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	02	02	02
INTERNA SIMPLES	06	06	06	06	06	06

INTERNA COMPLETA	10	10	12	10	12	20
MAIS DE UMA INTERNA	14	14	14	14	14	25
INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
SEM	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	03	04	10
EMBUTIDA	06	06	08	08	08	20
ÁREA DE LAZER						
PISCINA ATÉ 20.000 L	25	25	25	25	25	25
PISCINA ACIMA 20.000 L	30	30	30	30	30	30
SAUNA	35	35	35	35	35	35
QUADRA DE ESPORTE	40	40	40	40	40	40
OUTROS	00	00	00	00	00	00
NEUTRO	00	00	00	00	00	00

g) área edificada da unidade identificada pela legenda **"Ae"**, será obtida pelo cadastro fiscal imobiliário.

h) O fator do coeficiente do estado de conservação identificado pela legenda **" Ec"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o seu estado de conservação, cujos parâmetros constam da seguinte tabela:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO		
ORDEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**ÍNDICE**
01	NOVA/ÓTIMA	1,10
02	BOM	1,00
03	REGULAR	0,90
04	RUIM	0,70

Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

Fi = Ae x At

Ate

Onde:

Fi => Fração ideal;

Ae =>Área edificada da unidade (BCI);

At =>Área do Terreno (BCI);

Ate => Área total edificada no terreno (BCI) e;

BCI => Boletim de Cadastro Imobiliário.

- Constituem instrumento para a apuração da base de cálculo dos impostos:

I – os elementos contidos nos cadastro fiscal imobiliário da Prefeitura e/ou apurados em campo, através dos quais se torne possível a caracterização dos imóveis;

II – as informações dos órgãos técnicos ligados à construção civil que indiquem o valor do metro quadrado das construções, em função dos respectivos tipos;

III – fatores de correção de acordo com a situação, da pedologia e topografia dos terrenos; fatores de correção de acordo com a categoria da edificação e estado de conservação.

- Os logradouros ou trecho de logradouro que não constarem na Planta Genérica de Valores, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente ao da face de quadra mais próximo existente de acordo com a referida tabela.

- As disposições finais desta Planta Genérica, são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

A	**AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQÜICULTURA**
01	**AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS**
01.1	**Produção de lavouras temporárias**
01.11-3	**Cultivo de cereais**
0111-3/01	Cultivo de arroz
0111-3/02	Cultivo de milho
0111-3/03	Cultivo de trigo
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
01.12-1	**Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária**
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo
0112-1/02	Cultivo de juta
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
01.13-0	**Cultivo de cana-de-açúcar**

0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar
01.14-8	**Cultivo de fumo**
0114-8/00	Cultivo de fumo
01.15-6	**Cultivo de soja**
0115-6/00	Cultivo de soja
01.16-4	**Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja**
0116-4/01	Cultivo de amendoim
0116-4/02	Cultivo de girasol
0116-4/03	Cultivo de mamona
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
01.19-9	**Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente**
0119-9/01	Cultivo de abacaxi
0119-9/02	Cultivo de alho
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa
0119-9/04	Cultivo de cebola
0119-9/05	Cultivo de feijão
0119-9/06	Cultivo de mandioca
0119-9/07	Cultivo de melão
0119-9/08	Cultivo de melancia
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
01.2	**Horticultura e floricultura**
01.21-1	**Horticultura**
0121-1/01	Horticultura, exceto morango
0121-1/02	Cultivo de morango
01.22-9	**Cultivo de flores e plantas ornamentais**
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais
01.3	**Produção de lavouras permanents**
01.31-8	**Cultivo de laranja**
0131-8/00	Cultivo de laranja
01.32-6	**Cultivo de uva**
0132-6/00	Cultivo de uva
01.33-4	**Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva**
0133-4/01	Cultivo de acai
0133-4/02	Cultivo de banana
0133-4/03	Cultivo de caju
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía
0133-4/06	Cultivo de guarana
0133-4/07	Cultivo de maçã
0133-4/08	Cultivo de mamão
0133-4/09	Cultivo de maracujá
0133-4/10	Cultivo de manga
0133-4/11	Cultivo de pêssego
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
01.34-2	**Cultivo de café**
0134-2/00	Cultivo de café
01.35-1	**Cultivo de cacao**
0135-1/00	Cultivo de cacao

01.39-3	**Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente**
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia
0139-3/02	Cultivo de erva-mate
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
0139-3/05	Cultivo de dendê
0139-3/06	Cultivo de seringueira
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
01.4	**Produção de sementes e mudas certificadas**
01.41-5	**Produção de sementes certificadas**
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
01.42-3	**Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas**
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
01.5	**Pecuária**
01.51-2	**Criação de bovinos**
0151-2/01	Criação de bovinos para corte
0151-2/02	Criação de bovinos para leite
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
01.52-1	**Criação de outros animais de grande porte**
0152-1/01	Criação de bufalinos
0152-1/02	Criação de eqüinos
0152-1/03	Criação de asininos e muares
01.53-9	**Criação de caprinos e ovinos**
0153-9/01	Criação de caprinos
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
01.54-7	**Criação de suínos**
0154-7/00	Criação de suínos
01.55-5	**Criação de aves**
0155-5/01	Criação de frangos para corte
0155-5/02	Produção de pintos de um dia
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos
0155-5/05	Produção de ovos
01.59-8	**Criação de animais não especificados anteriormente**
0159-8/01	Apicultura
0159-8/02	Criação de animais de estimação
0159-8/03	Criação de escargot
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente
01.6	**Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita**
01.61-0	**Atividades de apoio à agricultura**
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8	**Atividades de apoio à pecuária**
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos

0162-8/03	Serviço de manejo de animais
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
01.63-6	**Atividades de pós-colheita**
0163-6/00	Atividades de pós-colheita
01.7	**Caça e serviços relacionados**
01.70-9	**Caça e serviços relacionados**
0170-9/00	Caça e serviços relacionados
02	**PRODUÇÃO FLORESTAL**
02.1	**Produção florestal - florestas plantadas**
02.10-1	**Produção florestal - florestas plantadas**
0210-1/01	Cultivo de eucalipto
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra
0210-1/03	Cultivo de pinus
0210-1/04	Cultivo de teca
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
02.2	**Produção florestal - florestas nativas**
02.20-9	**Produção florestal - florestas nativas**
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas
0220-9/06	Conservação de florestas nativas
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
02.3	**Atividades de apoio à produção florestal**
02.30-6	**Atividades de apoio à produção florestal**
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal
03	**PESCA E AQÜICULTURA**
03.1	**Pesca**
03.11-6	**Pesca em água salgada**
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada
03.12-4	**Pesca em água doce**
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce
03.2	**Aqüicultura**
03.21-3	**Aqüicultura em água salgada e salobra**
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra

0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
03.22-1	**Aqüicultura em água doce**
0322-1/01	Criação de peixes em água doce
0322-1/02	Criação de camarões em água doce
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce
0322-1/05	Ranicultura
0322-1/06	Criação de jacaré
0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente
B	**INDÚSTRIAS EXTRATIVAS**
05	**EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL**
05.0	**Extração de carvão mineral**
05.00-3	**Extração de carvão mineral**
0500-3/01	Extração de carvão mineral
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
06	**EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL**
06.0	**Extração de petróleo e gás natural**
06.00-0	**Extração de petróleo e gás natural**
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
07	**EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS**
07.1	**Extração de minério de ferro**
07.10-3	**Extração de minério de ferro**
0710-3/01	Extração de minério de ferro
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
07.2	**Extração de minerais metálicos não-ferrosos**
07.21-9	**Extração de minério de alumínio**
0721-9/01	Extração de minério de alumínio
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
07.22-7	**Extração de minério de estanho**
0722-7/01	Extração de minério de estanho
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho
07.23-5	**Extração de minério de manganês**
0723-5/01	Extração de minério de manganês
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês
07.24-3	**Extração de minério de metais preciosos**
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
07.25-1	**Extração de minerais radioativos**
0725-1/00	Extração de minerais radioativos
07.29-4	**Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente**
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio
0729-4/03	Extração de minério de níquel
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
08	**EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS**
08.1	**Extração de pedra, areia e argila**
08.10-0	**Extração de pedra, areia e argila**

0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0810-0/05	Extração de gesso e caulim
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
08.9	**Extração de outros minerais não-metálicos**
08.91-6	**Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos**
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
08.92-4	**Extração e refino de sal marinho e sal-gema**
0892-4/01	Extração de sal marinho
0892-4/02	Extração de sal-gema
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
08.93-2	**Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)**
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
08.99-1	**Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente**
0899-1/01	Extração de grafita
0899-1/02	Extração de quartzo
0899-1/03	Extração de amianto
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
09	**ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS**
09.1	**Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural**
09.10-6	**Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural**
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
09.9	**Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural**
09.90-4	**Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural**
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
C	**INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO**
10	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**
10.1	**Abate e fabricação de produtos de carne**
10.11-2	**Abate de reses, exceto suínos**
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
10.12-1	**Abate de suínos, aves e outros pequenos animais**
1012-1/01	Abate de aves
1012-1/02	Abate de pequenos animais
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
10.13-9	**Fabricação de produtos de carne**
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne

1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate
10.2	**Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado**
10.20-1	**Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado**
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
10.3	**Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais**
10.31-7	**Fabricação de conservas de frutas**
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
10.32-5	**Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais**
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
10.33-3	**Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes**
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
10.4	**Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais**
10.41-4	**Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho**
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
10.42-2	**Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho**
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
10.43-1	**Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais**
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
10.5	**Laticínios**
10.51-1	**Preparação do leite**
1051-1/00	Preparação do leite
10.52-0	**Fabricação de laticínios**
1052-0/00	Fabricação de laticínios
10.53-8	**Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis**
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
10.6	**Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais**
10.61-9	**Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz**
1061-9/01	Beneficiamento de arroz
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
10.62-7	**Moagem de trigo e fabricação de derivados**
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
10.63-5	**Fabricação de farinha de mandioca e derivados**
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
10.64-3	**Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho**
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
10.65-1	**Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho**
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
10.66-0	**Fabricação de alimentos para animais**
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais
10.69-4	**Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente**
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
10.7	**Fabricação e refino de açúcar**
10.71-6	**Fabricação de açúcar em bruto**
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
10.72-4	**Fabricação de açúcar refinado**
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
10.8	**Torrefação e moagem de café**
10.81-3	**Torrefação e moagem de café**

1081-3/01	Beneficiamento de café
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
10.82-1	**Fabricação de produtos à base de café**
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
10.9	**Fabricação de outros produtos alimentícios**
10.91-1	**Fabricação de produtos de panificação**
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
10.92-9	**Fabricação de biscoitos e bolachas**
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
10.93-7	**Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos**
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
10.94-5	**Fabricação de massas alimentícias**
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
10.95-3	**Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos**
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
10.96-1	**Fabricação de alimentos e pratos prontos**
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
10.99-6	**Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente**
1099-6/01	Fabricação de vinagres
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/04	Fabricação de gelo comum
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
11	**FABRICAÇÃO DE BEBIDAS**
11.1	**Fabricação de bebidas alcoólicas**
11.11-9	**Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas**
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
11.12-7	**Fabricação de vinho**
1112-7/00	Fabricação de vinho
11.13-5	**Fabricação de malte, cervejas e chopes**
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes
11.2	**Fabricação de bebidas não-alcoólicas**
11.21-6	**Fabricação de águas envasadas**
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
11.22-4	**Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas**
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
12	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO**
12.1	**Processamento industrial do fumo**
12.10-7	**Processamento industrial do fumo**
1210-7/00	Processamento industrial do fumo
12.2	**Fabricação de produtos do fumo**

12.20-4	**Fabricação de produtos do fumo**
1220-4/01	Fabricação de cigarros
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
13	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS**
13.1	**Preparação e fiação de fibras têxteis**
13.11-1	**Preparação e fiação de fibras de algodão**
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
13.12-0	**Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão**
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
13.13-8	**Fiação de fibras artificiais e sintéticas**
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
13.14-6	**Fabricação de linhas para costurar e bordar**
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
13.2	**Tecelagem, exceto malha**
13.21-9	**Tecelagem de fios de algodão**
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
13.22-7	**Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão**
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
13.23-5	**Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas**
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
13.3	**Fabricação de tecidos de malha**
13.30-8	**Fabricação de tecidos de malha**
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
13.4	**Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis**
13.40-5	**Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis**
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
13.5	**Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário**
13.51-1	**Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico**
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
13.52-9	**Fabricação de artefatos de tapeçaria**
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
13.53-7	**Fabricação de artefatos de cordoaria**
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria
13.54-5	**Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos**
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
13.59-6	**Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente**
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
14	**CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**
14.1	**Confecção de artigos do vestuário e acessórios**
14.11-8	**Confecção de roupas íntimas**
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
1411-8/02	Facção de roupas íntimas
14.12-6	**Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas**
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.13-4	**Confecção de roupas profissionais**
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03	Facção de roupas profissionais

14.14-2	**Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção**
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
14.2	**Fabricação de artigos de malharia e tricotagem**
14.21-5	**Fabricação de meias**
1421-5/00	Fabricação de meias
14.22-3	**Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias**
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
15	**PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS**
15.1	**Curtimento e outras preparações de couro**
15.10-6	**Curtimento e outras preparações de couro**
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
15.2	**Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro**
15.21-1	**Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material**
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
15.29-7	**Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente**
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
15.3	**Fabricação de calçados**
15.31-9	**Fabricação de calçados de couro**
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
15.32-7	**Fabricação de tênis de qualquer material**
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
15.33-5	**Fabricação de calçados de material sintético**
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
15.39-4	**Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente**
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
15.4	**Fabricação de partes para calçados, de qualquer material**
15.40-8	**Fabricação de partes para calçados, de qualquer material**
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
16	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA**
16.1	**Desdobramento de madeira**
16.10-2	**Desdobramento de madeira**
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
16.2	**Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis**
16.21-8	**Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada**
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
16.22-6	**Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção**
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
16.23-4	**Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira**
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
16.29-3	**Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis**
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
17	**FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL**
17.1	**Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel**
17.10-9	**Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel**
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
17.2	**Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão**
17.21-4	**Fabricação de papel**
1721-4/00	Fabricação de papel
17.22-2	**Fabricação de cartolina e papel-cartão**
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
17.3	**Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado**

17.31-1	**Fabricação de embalagens de papel**
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
17.32-0	**Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão**
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
17.33-8	**Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado**
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
17.4	**Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado**
17.41-9	**Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório**
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
17.42-7	**Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário**
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
17.49-4	**Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente**
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
18	**IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES**
18.1	**Atividade de impressão**
18.11-3	**Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas**
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.12-1	**Impressão de material de segurança**
1812-1/00	Impressão de material de segurança
18.13-0	**Impressão de materiais para outros usos**
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
18.2	**Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos**
18.21-1	**Serviços de pré-impressão**
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
18.22-9	**Serviços de acabamentos gráficos**
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
18.3	**Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte**
18.30-0	**Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte**
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
19	**FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS**
19.1	**Coquerias**
19.10-1	**Coquerias**
1910-1/00	Coquerias
19.2	**Fabricação de produtos derivados do petróleo**
19.21-7	**Fabricação de produtos do refino de petróleo**
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
19.22-5	**Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino**
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
19.3	**Fabricação de biocombustíveis**
19.31-4	**Fabricação de álcool**
1931-4/00	Fabricação de álcool
19.32-2	**Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool**
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool

20	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**
20.1	**Fabricação de produtos químicos inorgânicos**
20.11-8	**Fabricação de cloro e álcalis**
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
20.12-6	**Fabricação de intermediários para fertilizantes**
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
20.13-4	**Fabricação de adubos e fertilizantes**
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
20.14-2	**Fabricação de gases industriais**
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
20.19-3	**Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente**
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
20.2	**Fabricação de produtos químicos orgânicos**
20.21-5	**Fabricação de produtos petroquímicos básicos**
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
20.22-3	**Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras**
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
20.29-1	**Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente**
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
20.3	**Fabricação de resinas e elastômeros**
20.31-2	**Fabricação de resinas termoplásticas**
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
20.32-1	**Fabricação de resinas termofixas**
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
20.33-9	**Fabricação de elastômeros**
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
20.4	**Fabricação de fibras artificiais e sintéticas**
20.40-1	**Fabricação de fibras artificiais e sintéticas**
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
20.5	**Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários**
20.51-7	**Fabricação de defensivos agrícolas**
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
20.52-5	**Fabricação de desinfestantes domissanitários**
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
20.6	**Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
20.61-4	**Fabricação de sabões e detergentes sintéticos**
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
20.62-2	**Fabricação de produtos de limpeza e polimento**
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
20.63-1	**Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
20.7	**Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins**
20.71-1	**Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas**
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
20.72-0	**Fabricação de tintas de impressão**
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
20.73-8	**Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins**
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
20.9	**Fabricação de produtos e preparados químicos diversos**
20.91-6	**Fabricação de adesivos e selantes**
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
20.92-4	**Fabricação de explosivos**
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos

2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
20.93-2	**Fabricação de aditivos de uso industrial**
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
20.94-1	**Fabricação de catalisadores**
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
20.99-1	**Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente**
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
21	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS**
21.1	**Fabricação de produtos farmoquímicos**
21.10-6	**Fabricação de produtos farmoquímicos**
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
21.2	**Fabricação de produtos farmacêuticos**
21.21-1	**Fabricação de medicamentos para uso humano**
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
21.22-0	**Fabricação de medicamentos para uso veterinário**
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
21.23-8	**Fabricação de preparações farmacêuticas**
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
22	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO**
22.1	**Fabricação de produtos de borracha**
22.11-1	**Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar**
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
22.12-9	**Reforma de pneumáticos usados**
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
22.19-6	**Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente**
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
22.2	**Fabricação de produtos de material plástico**
22.21-8	**Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico**
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
22.22-6	**Fabricação de embalagens de material plástico**
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
22.23-4	**Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção**
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
22.29-3	**Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente**
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
23	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS**
23.1	**Fabricação de vidro e de produtos do vidro**
23.11-7	**Fabricação de vidro plano e de segurança**
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
23.12-5	**Fabricação de embalagens de vidro**
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
23.19-2	**Fabricação de artigos de vidro**
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
23.2	**Fabricação de cimento**
23.20-6	**Fabricação de cimento**
2320-6/00	Fabricação de cimento
23.3	**Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes**
23.30-3	**Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes**
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
23.4	**Fabricação de produtos cerâmicos**
23.41-9	**Fabricação de produtos cerâmicos refratários**
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
23.42-7	**Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção**
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
23.49-4	**Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente**
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
23.9	**Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos**
23.91-5	**Aparelhamento e outros trabalhos em pedras**
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
23.92-3	**Fabricação de cal e gesso**
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
23.99-1	**Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente**
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2399-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
24	**METALURGIA**
24.1	**Produção de ferro-gusa e de ferroligas**
24.11-3	**Produção de ferro-gusa**
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
24.12-1	**Produção de ferroligas**
2412-1/00	Produção de ferroligas
24.2	**Siderurgia**
24.21-1	**Produção de semi-acabados de aço**
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
24.22-9	**Produção de laminados planos de aço**
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
24.23-7	**Produção de laminados longos de aço**
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
24.24-5	**Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço**
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
24.3	**Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura**
24.31-8	**Produção de tubos de aço com costura**
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
24.39-3	**Produção de outros tubos de ferro e aço**
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
24.4	**Metalurgia dos metais não-ferrosos**
24.41-5	**Metalurgia do alumínio e suas ligas**
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
24.42-3	**Metalurgia dos metais preciosos**

2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
24.43-1	**Metalurgia do cobre**
2443-1/00	Metalurgia do cobre
24.49-1	**Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente**
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/03	Produção de ânodos para galvanoplastia
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
24.5	**Fundição**
24.51-2	**Fundição de ferro e aço**
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
24.52-1	**Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas**
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
25	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
25.1	**Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada**
25.11-0	**Fabricação de estruturas metálicas**
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8	**Fabricação de esquadrias de metal**
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
25.13-6	**Fabricação de obras de caldeiraria pesada**
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
25.2	**Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras**
25.21-7	**Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central**
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
25.22-5	**Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos**
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
25.3	**Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais**
25.31-4	**Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas**
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
25.32-2	**Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó**
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
25.39-0	**Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais**
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
25.4	**Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas**
25.41-1	**Fabricação de artigos de cutelaria**
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
25.42-0	**Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias**
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.43-8	**Fabricação de ferramentas**
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
25.5	**Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições**
25.50-1	**Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições**
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
25.9	**Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente**
25.91-8	**Fabricação de embalagens metálicas**
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
25.92-6	**Fabricação de produtos de trefilados de metal**
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
25.93-4	**Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal**

2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
25.99-3	**Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente**
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
26	**FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS**
26.1	**Fabricação de componentes eletrônicos**
26.10-8	**Fabricação de componentes eletrônicos**
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
26.2	**Fabricação de equipamentos de informática e periféricos**
26.21-3	**Fabricação de equipamentos de informática**
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
26.22-1	**Fabricação de periféricos para equipamentos de informática**
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
26.3	**Fabricação de equipamentos de comunicação**
26.31-1	**Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação**
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
26.32-9	**Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação**
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
26.4	**Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo**
26.40-0	**Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo**
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
26.5	**Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios**
26.51-5	**Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle**
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
26.52-3	**Fabricação de cronômetros e relógios**
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
26.6	**Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**
26.60-4	**Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
26.7	**Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos**
26.70-1	**Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos**
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
26.8	**Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas**
26.80-9	**Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas**
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
27	**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS**
27.1	**Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos**
27.10-4	**Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos**
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
27.2	**Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos**
27.21-0	**Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores**
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
27.22-8	**Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores**
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
27.3	**Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica**
27.31-7	**Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica**
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
27.32-5	**Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo**
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
27.33-3	**Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados**
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados

27.4	**Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação**
27.40-6	**Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação**
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
27.5	**Fabricação de eletrodomésticos**
27.51-1	**Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico**
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
27.59-7	**Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente**
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
27.9	**Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente**
27.90-2	**Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente**
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
28	**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
28.1	**Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão**
28.11-9	**Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários**
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
28.12-7	**Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas**
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
28.13-5	**Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes**
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
28.14-3	**Fabricação de compressores**
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
28.15-1	**Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais**
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
28.2	**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral**
28.21-6	**Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas**
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
28.22-4	**Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas**
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
28.23-2	**Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
28.24-1	**Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado**
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
28.25-9	**Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental**
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
28.29-1	**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente**
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
28.3	**Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária**
28.31-3	**Fabricação de tratores agrícolas**
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
28.32-1	**Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola**
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
28.33-0	**Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação**
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
28.4	**Fabricação de máquinas-ferramenta**

28.40-2	**Fabricação de máquinas-ferramenta**
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
28.5	**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção**
28.51-8	**Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo**
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
28.52-6	**Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo**
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
28.53-4	**Fabricação de tratores, exceto agrícolas**
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
28.54-2	**Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores**
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
28.6	**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico**
28.61-5	**Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta**
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
28.62-3	**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo**
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
28.63-1	**Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil**
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
28.64-0	**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados**
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
28.65-8	**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos**
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
28.66-6	**Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico**
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
28.69-1	**Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente**
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
29	**FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS**
29.1	**Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários**
29.10-7	**Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários**
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
29.2	**Fabricação de caminhões e ônibus**
29.20-4	**Fabricação de caminhões e ônibus**
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
29.3	**Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores**
29.30-1	**Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores**
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
29.4	**Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores**
29.41-7	**Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores**
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
29.42-5	**Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores**
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
29.43-3	**Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores**
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
29.44-1	**Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores**
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
29.45-0	**Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias**
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
29.49-2	**Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente**

2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
29.5	**Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores**
29.50-6	**Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores**
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
30	**FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS**
	AUTOMOTORES
30.1	**Construção de embarcações**
30.11-3	**Construção de embarcações e estruturas flutuantes**
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
30.12-1	**Construção de embarcações para esporte e lazer**
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
30.3	**Fabricação de veículos ferroviários**
30.31-8	**Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes**
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
30.32-6	**Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários**
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
30.4	**Fabricação de aeronaves**
30.41-5	**Fabricação de aeronaves**
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
30.42-3	**Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves**
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
30.5	**Fabricação de veículos militares de combate**
30.50-4	**Fabricação de veículos militares de combate**
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
30.9	**Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente**
30.91-1	**Fabricação de motocicletas**
3091-1/01	Fabricação de motocicletas
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
30.92-0	**Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados**
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
30.99-7	**Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente**
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
31	**FABRICAÇÃO DE MÓVEIS**
31.0	**Fabricação de móveis**
31.01-2	**Fabricação de móveis com predominância de madeira**
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1	**Fabricação de móveis com predominância de metal**
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
31.03-9	**Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal**
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
31.04-7	**Fabricação de colchões**
3104-7/00	Fabricação de colchões
32	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS**
32.1	**Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes**
32.11-6	**Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria**
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
32.12-4	**Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes**
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
32.2	**Fabricação de instrumentos musicais**
32.20-5	**Fabricação de instrumentos musicais**
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
32.3	**Fabricação de artefatos para pesca e esporte**
32.30-2	**Fabricação de artefatos para pesca e esporte**

3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
32.4	**Fabricação de brinquedos e jogos recreativos**
32.40-0	**Fabricação de brinquedos e jogos recreativos**
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
32.5	**Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos**
32.50-7	**Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos**
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
32.9	**Fabricação de produtos diversos**
32.91-4	**Fabricação de escovas, pincéis e vassouras**
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
32.92-2	**Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional**
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
32.99-0	**Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente**
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
33	**MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
33.1	**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos**
33.11-2	**Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos**
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.12-1	**Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos**
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.13-9	**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos**
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7	**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica**
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais

3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.15-5	**Manutenção e reparação de veículos ferroviários**
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
33.16-3	**Manutenção e reparação de aeronaves**
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
33.17-1	**Manutenção e reparação de embarcações**
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
33.19-8	**Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente**
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.2	**Instalação de máquinas e equipamentos**
33.21-0	**Instalação de máquinas e equipamentos industriais**
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5	**Instalação de equipamentos não especificados anteriormente**
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
D	**ELETRICIDADE E GÁS**
35	**ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES**
35.1	**Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica**
35.11-5	**Geração de energia elétrica**
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
35.12-3	**Transmissão de energia elétrica**
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
35.13-1	**Comércio atacadista de energia elétrica**
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
35.14-0	**Distribuição de energia elétrica**
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
35.2	**Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas**
35.20-4	**Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas**
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural

3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
35.3	**Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado**
35.30-1	**Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado**
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
E	**ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO**
36	**CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**
36.0	**Captação, tratamento e distribuição de água**
36.00-6	**Captação, tratamento e distribuição de água**
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
37	**ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS**
37.0	**Esgoto e atividades relacionadas**
37.01-1	**Gestão de redes de esgoto**
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
37.02-9	**Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38	**COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS**
38.1	**Coleta de resíduos**
38.11-4	**Coleta de resíduos não-perigosos**
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2	**Coleta de resíduos perigosos**
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
38.2	**Tratamento e disposição de resíduos**
38.21-1	**Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0	**Tratamento e disposição de resíduos perigosos**
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.3	**Recuperação de materiais**
38.31-9	**Recuperação de materiais metálicos**
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
38.32-7	**Recuperação de materiais plásticos**
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
38.39-4	**Recuperação de materiais não especificados anteriormente**
3839-4/01	Usinas de compostagem
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
39	**DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS**
39.0	**Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos**
39.00-5	**Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos**
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
F	**CONSTRUÇÃO**
41	**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
41.1	**Incorporação de empreendimentos imobiliários**
41.10-7	**Incorporação de empreendimentos imobiliários**
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.2	**Construção de edifícios**
41.20-4	**Construção de edifícios**
4120-4/00	Construção de edifícios
42	**OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA**
42.1	**Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais**
42.11-1	**Construção de rodovias e ferrovias**
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0	**Construção de obras-de-arte especiais**
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais
42.13-8	**Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.2	**Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos**

42.21-9	**Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações**
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7	**Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas**
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02	Obras de irrigação
42.23-5	**Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto**
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.9	**Construção de outras obras de infra-estrutura**
42.91-0	**Obras portuárias, marítimas e fluviais**
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8	**Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas**
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02	Obras de montagem industrial
42.99-5	**Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO**
43.1	**Demolição e preparação do terreno**
43.11-8	**Demolição e preparação de canteiros de obras**
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6	**Perfurações e sondagens**
4312-6/00	Perfurações e sondagens
43.13-4	**Obras de terraplenagem**
4313-4/00	Obras de terraplenagem
43.19-3	**Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.2	**Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções**
43.21-5	**Instalações elétricas**
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
43.22-3	**Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração**
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1	**Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente**
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.3	**Obras de acabamento**
43.30-4	**Obras de acabamento**
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
43.9	**Outros serviços especializados para construção**
43.91-6	**Obras de fundações**
4391-6/00	Obras de fundações
43.99-1	**Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
G	**COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**
45	**COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**
45.1	**Comércio de veículos automotores**
45.11-1	**Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores**
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9	**Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores**
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
45.2	**Manutenção e reparação de veículos automotores**
45.20-0	**Manutenção e reparação de veículos automotores**
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/08	Serviços de capotaria
45.3	**Comércio de peças e acessórios para veículos automotores**
45.30-7	**Comércio de peças e acessórios para veículos automotores**
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
45.4	**Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios**
45.41-2	**Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios**
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.42-1	**Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios**
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
45.43-9	**Manutenção e reparação de motocicletas**
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46	**COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**
46.1	**Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas**
46.11-7	**Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos**
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.12-5	**Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos**
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.13-3	**Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens**
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.14-1	**Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves**
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.15-0	**Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico**
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.16-8	**Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem**
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
46.17-6	**Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo**
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.18-4	**Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente**
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.19-2	**Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado**
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.2	**Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos**
46.21-4	**Comércio atacadista de café em grão**
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
46.22-2	**Comércio atacadista de soja**
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
46.23-1	**Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja**
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.3	**Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo**
46.31-1	**Comércio atacadista de leite e laticínios**
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
46.32-0	**Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas**

4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.33-8	**Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros**
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
46.34-6	**Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado**
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
46.35-4	**Comércio atacadista de bebidas**
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.36-2	**Comércio atacadista de produtos do fumo**
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
46.37-1	**Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7	**Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.4	**Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar**
46.41-9	**Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho**
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7	**Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios**
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5	**Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem**
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.44-3	**Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário**
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1	**Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico**
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0	**Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8	**Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações**
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4	**Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.5	**Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação**
46.51-6	**Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática**
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4	**Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação**
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.6	**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação**
46.61-3	**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1	**Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças**
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0	**Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8	**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6	**Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças**
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9	**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.7	**Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção**
46.71-1	**Comércio atacadista de madeira e produtos derivados**
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9	**Comércio atacadista de ferragens e ferramentas**
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7	**Comércio atacadista de material elétrico**
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
46.74-5	**Comércio atacadista de cimento**

4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
46.79-6	**Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral**
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.8	**Comércio atacadista especializado em outros produtos**
46.81-8	**Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP**
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
46.82-6	**Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
46.83-4	**Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.84-2	**Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos**
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.85-1	**Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção**
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.86-9	**Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens**
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
46.87-7	**Comércio atacadista de resíduos e sucatas**
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
46.89-3	**Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente**
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.9	**Comércio atacadista não-especializado**
46.91-5	**Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios**
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.92-3	**Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários**
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
46.93-1	**Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários**
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47	**COMÉRCIO VAREJISTA**
47.1	**Comércio varejista não-especializado**
47.11-3	**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados**
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.12-1	**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**

4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.13-0	**Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios**
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais
47.2	**Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo**
47.21-1	**Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes**
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9	**Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias**
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9/02	Peixaria
47.23-7	**Comércio varejista de bebidas**
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
47.24-5	**Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6	**Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo**
4729-6/01	Tabacaria
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.3	**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**
47.31-8	**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
47.32-6	**Comércio varejista de lubrificantes**
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
47.4	**Comércio varejista de material de construção**
47.41-5	**Comércio varejista de tintas e materiais para pintura**
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3	**Comércio varejista de material elétrico**
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
47.43-1	**Comércio varejista de vidros**
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
47.44-0	**Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção**
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.5	**Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico**
47.51-2	**Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1	**Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9	**Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7	**Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação**
4754-7/01	Comércio varejista de móveis

4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5	**Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho**
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3	**Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1	**Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8	**Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente**
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
47.6	**Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos**
47.61-0	**Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria**
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8	**Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas**
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6	**Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos**
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.7	**Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos**
47.71-7	**Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário**
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.72-5	**Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3	**Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1	**Comércio varejista de artigos de óptica**
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
47.8	**Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados**
47.81-4	**Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2	**Comércio varejista de calçados e artigos de viagem**
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
47.83-1	**Comércio varejista de jóias e relógios**
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.84-9	**Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.85-7	**Comércio varejista de artigos usados**

4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
47.89-0	**Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente**
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.9	**Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista**
47.90-3	**Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista**
H	**TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO**
49	**TRANSPORTE TERRESTRE**
49.1	**Transporte ferroviário e metroferroviário**
49.11-6	**Transporte ferroviário de carga**
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
49.12-4	**Transporte metroferroviário de passageiros**
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
49.2	**Transporte rodoviário de passageiros**
49.21-3	**Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana**
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.22-1	**Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional**
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
49.23-0	**Transporte rodoviário de táxi**
4923-0/01	Serviço de táxi
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8	**Transporte escolar**
4924-8/00	Transporte escolar
49.29-9	**Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente**
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
49.3	**Transporte rodoviário de carga**
49.30-2	**Transporte rodoviário de carga**
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças

49.4	**Transporte dutoviário**
49.40-0	**Transporte dutoviário**
4940-0/00	Transporte dutoviário
49.5	**Trens turísticos, teleféricos e similares**
49.50-7	**Trens turísticos, teleféricos e similares**
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
50	**TRANSPORTE AQUAVIÁRIO**
50.1	**Transporte marítimo de cabotagem e longo curso**
50.11-4	**Transporte marítimo de cabotagem**
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
50.12-2	**Transporte marítimo de longo curso**
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
50.2	**Transporte por navegação interior**
50.21-1	**Transporte por navegação interior de carga**
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
50.22-0	**Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares**
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
50.3	**Navegação de apoio**
50.30-1	**Navegação de apoio**
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
5030-1/02	Navegação de apoio portuário
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
50.9	**Outros transportes aquaviários**
50.91-2	**Transporte por navegação de travessia**
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
50.99-8	**Transportes aquaviários não especificados anteriormente**
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
51	**TRANSPORTE AÉREO**
51.1	**Transporte aéreo de passageiros**
51.11-1	**Transporte aéreo de passageiros regular**
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
51.12-9	**Transporte aéreo de passageiros não-regular**
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular
51.2	**Transporte aéreo de carga**
51.20-0	**Transporte aéreo de carga**
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
51.3	**Transporte espacial**
51.30-7	**Transporte espacial**
5130-7/00	Transporte espacial
52	**ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES**
52.1	**Armazenamento, carga e descarga**
52.11-7	**Armazenamento**
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/02	Guarda-móveis
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.12-5	**Carga e descarga**
5212-5/00	Carga e descarga
52.2	**Atividades auxiliares dos transportes terrestres**
52.21-4	**Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados**

5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
52.22-2	**Terminais rodoviários e ferroviários**
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
52.23-1	**Estacionamento de veículos**
5223-1/00	Estacionamento de veículos
52.29-0	**Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente**
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
52.3	**Atividades auxiliares dos transportes aquaviários**
52.31-1	**Gestão de portos e terminais**
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários
52.32-0	**Atividades de agenciamento marítimo**
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
52.39-7	**Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente**
5239-7/01	Serviços de praticagem
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
52.4	**Atividades auxiliares dos transportes aéreos**
52.40-1	**Atividades auxiliares dos transportes aéreos**
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
52.5	**Atividades relacionadas à organização do transporte de carga**
52.50-8	**Atividades relacionadas à organização do transporte de carga**
5250-8/01	Comissaria de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
53	**CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA**
53.1	**Atividades de Correio**
53.10-5	**Atividades de Correio**
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
53.2	**Atividades de malote e de entrega**
53.20-2	**Atividades de malote e de entrega**
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
I	**ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO**
55	**ALOJAMENTO**
55.1	**Hotéis e similares**
55.10-8	**Hotéis e similares**
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
55.9	**Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente**
55.90-6	**Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente**
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
5590-6/02	Campings
5590-6/03	Pensões (alojamento)
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
56	**ALIMENTAÇÃO**

56.1	**Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas**
56.11-2	**Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas**
5611-2/01	Restaurantes e similares
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.12-1	**Serviços ambulantes de alimentação**
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
56.2	**Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada**
56.20-1	**Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada**
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
J	**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**
58	**EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO**
58.1	**Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição**
58.11-5	**Edição de livros**
5811-5/00	Edição de livros
58.12-3	**Edição de jornais**
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
58.13-1	**Edição de revistas**
5813-1/00	Edição de revistas
58.19-1	**Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos**
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
58.2	**Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações**
58.21-2	**Edição integrada à impressão de livros**
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
58.22-1	**Edição integrada à impressão de jornais**
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
58.23-9	**Edição integrada à impressão de revistas**
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
58.29-8	**Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos**
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
59	**ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA**
59.1	**Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão**
59.11-1	**Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão**
5911-1/01	Estúdios cinematográficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0	**Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão**
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.13-8	**Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão**
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
59.14-6	**Atividades de exibição cinematográfica**
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
59.2	**Atividades de gravação de som e de edição de música**
59.20-1	**Atividades de gravação de som e de edição de música**
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
60	**ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO**
60.1	**Atividades de rádio**

60.10-1	**Atividades de rádio**
6010-1/00	Atividades de rádio
60.2	**Atividades de televisão**
60.21-7	**Atividades de televisão aberta**
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
60.22-5	**Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura**
6022-5/01	Programadoras
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
61	**TELECOMUNICAÇÕES**
61.1	**Telecomunicações por fio**
61.10-8	**Telecomunicações por fio**
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.2	**Telecomunicações sem fio**
61.20-5	**Telecomunicações sem fio**
6120-5/01	Telefonia móvel celular
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.3	**Telecomunicações por satélite**
61.30-2	**Telecomunicações por satélite**
6130-2/00	Telecomunicações por satélite
61.4	**Operadoras de televisão por assinatura**
61.41-8	**Operadoras de televisão por assinatura por cabo**
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.42-6	**Operadoras de televisão por assinatura por microondas**
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4	**Operadoras de televisão por assinatura por satélite**
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.9	**Outras atividades de telecomunicações**
61.90-6	**Outras atividades de telecomunicações**
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62	**ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
62.0	**Atividades dos serviços de tecnologia da informação**
62.01-5	**Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	Web design
62.02-3	**Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1	**Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0	**Consultoria em tecnologia da informação**
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1	**Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63	**ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO**
63.1	**Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas**
63.11-9	**Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4	**Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.9	**Outras atividades de prestação de serviços de informação**
63.91-7	**Agências de notícias**

6391-7/00	Agências de notícias
63.99-2	**Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente**
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
K	**ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS**
64	**ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS**
64.1	**Banco Central**
64.10-7	**Banco Central**
6410-7/00	Banco Central
64.2	**Intermediação monetária - depósitos à vista**
64.21-2	**Bancos comerciais**
6421-2/00	Bancos comerciais
64.22-1	**Bancos múltiplos, com carteira comercial**
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
64.23-9	**Caixas econômicas**
6423-9/00	Caixas econômicas
64.24-7	**Crédito cooperativo**
6424-7/01	Bancos cooperativos
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
64.3	**Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação**
64.31-0	**Bancos múltiplos, sem carteira comercial**
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
64.32-8	**Bancos de investimento**
6432-8/00	Bancos de investimento
64.33-6	**Bancos de desenvolvimento**
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
64.34-4	**Agências de fomento**
6434-4/00	Agências de fomento
64.35-2	**Crédito imobiliário**
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03	Companhias hipotecárias
64.36-1	**Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras**
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
64.37-9	**Sociedades de crédito ao microempreendedor**
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
64.38-7	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária
6438-7/01	Bancos de câmbio
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente
64.4	**Arrendamento mercantil**
64.40-9	**Arrendamento mercantil**
6440-9/00	Arrendamento mercantil
64.5	**Sociedades de capitalização**
64.50-6	**Sociedades de capitalização**
6450-6/00	Sociedades de capitalização
64.6	**Atividades de sociedades de participação**
64.61-1	**Holdings de instituições financeiras**
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
64.62-0	**Holdings de instituições não-financeiras**
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras
64.63-8	**Outras sociedades de participação, exceto holdings**
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
64.7	**Fundos de investimento**
64.70-1	**Fundos de investimento**

6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
64.9	**Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente**
64.91-3	**Sociedades de fomento mercantil - factoring**
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring
64.92-1	**Securitização de créditos**
6492-1/00	Securitização de créditos
64.93-0	**Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos**
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
64.99-9	**Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente**
6499-9/01	Clubes de investimento
6499-9/02	Sociedades de investimento
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
65	**SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE**
65.1	**Seguros de vida e não-vida**
65.11-1	**Seguros de vida**
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
65.12-0	**Seguros não-vida**
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida
65.2	**Seguros-saúde**
65.20-1	**Seguros-saúde**
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde
65.3	**Resseguros**
65.30-8	**Resseguros**
6530-8/00	Resseguros
65.4	**Previdência complementar**
65.41-3	**Previdência complementar fechada**
6541-3/00	Previdência complementar fechada
65.42-1	**Previdência complementar aberta**
6542-1/00	Previdência complementar aberta
65.5	**Planos de saúde**
65.50-2	**Planos de saúde**
6550-2/00	Planos de saúde
66	**ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE**
66.1	**Atividades auxiliares dos serviços financeiros**
66.11-8	**Administração de bolsas e mercados de balcão organizados**
6611-8/01	Bolsa de valores
6611-8/02	Bolsa de mercadorias
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
66.12-6	**Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias**
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03	Corretoras de câmbio
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
66.13-4	**Administração de cartões de crédito**

6613-4/00	Administração de cartões de crédito
66.19-3	**Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente**
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04	Caixas eletrônicos
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
66.2	**Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde**
66.21-5	**Avaliação de riscos e perdas**
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
66.22-3	**Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde**
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
66.29-1	**Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente**
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
66.3	**Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão**
66.30-4	**Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão**
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
L	**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**
68	**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**
68.1	**Atividades imobiliárias de imóveis próprios**
68.10-2	**Atividades imobiliárias de imóveis próprios**
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
68.2	**Atividades imobiliárias por contrato ou comissão**
68.21-8	**Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis**
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
68.22-6	**Gestão e administração da propriedade imobiliária**
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
M	**ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS**
69	**ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA**
69.1	**Atividades jurídicas**
69.11-7	**Atividades jurídicas, exceto cartórios**
6911-7/01	Serviços advocatícios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
69.12-5	**Cartórios**
6912-5/00	Cartórios
69.2	**Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária**
69.20-6	**Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária**
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70	**ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL**
70.1	**Sedes de empresas e unidades administrativas locais**
70.10-7	**Sedes de empresas e unidades administrativas locais**
70.2	**Atividades de consultoria em gestão empresarial**
70.20-4	**Atividades de consultoria em gestão empresarial**
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71	**SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS**
71.1	**Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas**
71.11-1	**Serviços de arquitetura**
7111-1/00	Serviços de arquitetura

71.12-0	**Serviços de engenharia**
7112-0/00	Serviços de engenharia
71.19-7	**Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia**
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.2	**Testes e análises técnicas**
71.20-1	**Testes e análises técnicas**
7120-1/00	Testes e análises técnicas
72	**PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO**
72.1	**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais**
72.10-0	**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais**
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
72.2	**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**
72.20-7	**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
73	**PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO**
73.1	**Publicidade**
73.11-4	**Agências de publicidade**
7311-4/00	Agências de publicidade
73.12-2	**Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação**
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0	**Atividades de publicidade não especificadas anteriormente**
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
73.2	**Pesquisas de mercado e de opinião pública**
73.20-3	**Pesquisas de mercado e de opinião pública**
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
74	**OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS**
74.1	**Design e decoração de interiores**
74.10-2	**Design e decoração de interiores**
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Design de produto
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
74.2	**Atividades fotográficas e similares**
74.20-0	**Atividades fotográficas e similares**
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
74.9	**Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**
74.90-1	**Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/02	Escafandria e mergulho
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
75	**ATIVIDADES VETERINÁRIAS**
75.0	**Atividades veterinárias**
75.00-1	**Atividades veterinárias**
7500-1/00	Atividades veterinárias
N	**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**
77	**ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO- FINANCEIROS**
77.1	**Locação de meios de transporte sem condutor**
77.11-0	**Locação de automóveis sem condutor**
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
77.19-5	**Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor**
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.2	**Aluguel de objetos pessoais e domésticos**
77.21-7	**Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos**
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.22-5	**Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares**
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
77.23-3	**Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios**
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
77.29-2	**Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente**
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/03	Aluguel de material médico
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.3	**Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador**
77.31-4	**Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2	**Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador**
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02	Aluguel de andaimes
77.33-1	**Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório**
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
77.39-0	**Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente**
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.4	**Gestão de ativos intangíveis não-financeiros**
77.40-3	**Gestão de ativos intangíveis não-financeiros**
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
78	**SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**
78.1	**Seleção e agenciamento de mão-de-obra**
78.10-8	**Seleção e agenciamento de mão-de-obra**
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.2	**Locação de mão-de-obra temporária**
78.20-5	**Locação de mão-de-obra temporária**
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
78.3	**Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**
78.30-2	**Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
79	**AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS**
79.1	**Agências de viagens e operadores turísticos**
79.11-2	**Agências de viagens**
7911-2/00	Agências de viagens

79.12-1	**Operadores turísticos**
7912-1/00	Operadores turísticos
79.9	**Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**
79.90-2	**Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
80	**ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO**
80.1	**Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores**
80.11-1	**Atividades de vigilância e segurança privada**
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
80.12-9	**Atividades de transporte de valores**
8012-9/00	Atividades de transporte de valores
80.2	**Atividades de monitoramento de sistemas de segurança**
80.20-0	**Atividades de monitoramento de sistemas de segurança**
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
80.3	**Atividades de investigação particular**
80.30-7	**Atividades de investigação particular**
8030-7/00	Atividades de investigação particular
81	**SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**
81.1	**Serviços combinados para apoio a edifícios**
81.11-7	**Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.12-5	**Condomínios prediais**
8112-5/00	Condomínios prediais
81.2	**Atividades de limpeza**
81.21-4	**Limpeza em prédios e em domicílios**
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2	**Imunização e controle de pragas urbanas**
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0	**Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.3	**Atividades paisagísticas**
81.30-3	**Atividades paisagísticas**
8130-3/00	Atividades paisagísticas
82	**SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS**
82.1	**Serviços de escritório e apoio administrativo**
82.11-3	**Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9	**Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo**
8219-9/01	Fotocópias
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.2	**Atividades de teleatendimento**
82.20-2	**Atividades de teleatendimento**
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
82.3	**Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos**
82.30-0	**Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos**
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
82.9	**Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas**
82.91-1	**Atividades de cobrança e informações cadastrais**
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
82.92-0	**Envasamento e empacotamento sob contrato**
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato
82.99-7	**Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/06	Casas lotéricas
8299-7/07	Salas de acesso à internet
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
O	**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**
84	**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**
84.1	**Administração do estado e da política econômica e social**
84.11-6	**Administração pública em geral**
8411-6/00	Administração pública em geral
84.12-4	**Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais**
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
84.13-2	**Regulação das atividades econômicas**
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
84.2	**Serviços coletivos prestados pela administração pública**
84.21-3	**Relações exteriores**
8421-3/00	Relações exteriores
84.22-1	**Defesa**
8422-1/00	Defesa
84.23-0	**Justiça**
8423-0/00	Justiça
84.24-8	**Segurança e ordem pública**
8424-8/00	Segurança e ordem pública
84.25-6	**Defesa Civil**
8425-6/00	Defesa Civil
84.3	**Seguridade social obrigatória**
84.30-2	**Seguridade social obrigatória**
8430-2/00	Seguridade social obrigatória
P	**EDUCAÇÃO**
85	**EDUCAÇÃO**
85.1	**Educação infantil e ensino fundamental**
85.11-2	**Educação infantil - creche**
8511-2/00	Educação infantil - creche
85.12-1	**Educação infantil - pré-escola**
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
85.13-9	**Ensino fundamental**
8513-9/00	Ensino fundamental
85.2	**Ensino médio**
85.20-1	**Ensino médio**
8520-1/00	Ensino médio
85.3	**Educação superior**
85.31-7	**Educação superior - graduação**
8531-7/00	Educação superior - graduação
85.32-5	**Educação superior - graduação e pós-graduação**
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
85.33-3	**Educação superior - pós-graduação e extensão**
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
85.4	**Educação profissional de nível técnico e tecnológico**
85.41-4	**Educação profissional de nível técnico**
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
85.42-2	**Educação profissional de nível tecnológico**
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
85.5	**Atividades de apoio à educação**
85.50-3	**Atividades de apoio à educação**

8550-3/01	Administração de caixas escolares
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.9	**Outras atividades de ensino**
85.91-1	**Ensino de esportes**
8591-1/00	Ensino de esportes
85.92-9	**Ensino de arte e cultura**
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.93-7	**Ensino de idiomas**
8593-7/00	Ensino de idiomas
85.99-6	**Atividades de ensino não especificadas anteriormente**
8599-6/01	Formação de condutores
8599-6/02	Cursos de pilotagem
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Q	**SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS**
86	**ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA**
86.1	**Atividades de atendimento hospitalar**
86.10-1	**Atividades de atendimento hospitalar**
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.2	**Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes**
86.21-6	**Serviços móveis de atendimento a urgências**
8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4	**Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências**
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.3	**Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos**
86.30-5	**Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos**
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.4	**Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica**
86.40-2	**Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica**
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/12	Serviços de hemoterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.5	**Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos**
86.50-0	**Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos**
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.6	**Atividades de apoio à gestão de saúde**
86.60-7	**Atividades de apoio à gestão de saúde**
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
86.9	**Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**
86.90-9	**Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87	**ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES**
87.1	**Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares**
87.11-5	**Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares**
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
87.12-3	**Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio**
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.2	**Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química**
87.20-4	**Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química**
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
87.3	**Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares**
87.30-1	**Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares**
8730-1/01	Orfanatos
8730-1/02	Albergues assistenciais
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88	**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO**
88.0	**Serviços de assistência social sem alojamento**

88.00-6	**Serviços de assistência social sem alojamento**
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
R	**ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO**
90	**ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS**
90.0	**Atividades artísticas, criativas e de espetáculos**
90.01-9	**Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares**
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
90.02-7	**Criação artística**
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
90.03-5	**Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas**
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
91	**ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL**
91.0	**Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental**
91.01-5	**Atividades de bibliotecas e arquivos**
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
91.02-3	**Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares**
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
91.03-1	**Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental**
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
92	**ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS**
92.0	**Atividades de exploração de jogos de azar e apostas**
92.00-3	**Atividades de exploração de jogos de azar e apostas**
9200-3/01	Casas de bingo
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
93	**ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER**
93.1	**Atividades esportivas**
93.11-5	**Gestão de instalações de esportes**
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
93.12-3	**Clubes sociais, esportivos e similares**
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
93.13-1	**Atividades de condicionamento físico**
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
93.19-1	**Atividades esportivas não especificadas anteriormente**
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.2	**Atividades de recreação e lazer**
93.21-2	**Parques de diversão e parques temáticos**
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
93.29-8	**Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente**
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/02	Exploração de boliches
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos

9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
S	**OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS**
94	**ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS**
94.1	**Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais**
94.11-1	**Atividades de organizações associativas patronais e empresariais**
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
94.12-0	**Atividades de organizações associativas profissionais**
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais
94.2	**Atividades de organizações sindicais**
94.20-1	**Atividades de organizações sindicais**
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
94.3	**Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
94.30-8	**Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.9	**Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente**
94.91-0	**Atividades de organizações religiosas**
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
94.92-8	**Atividades de organizações políticas**
9492-8/00	Atividades de organizações políticas
94.93-6	**Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5	**Atividades associativas não especificadas anteriormente**
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
95	**REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS**
95.1	**Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação**
95.11-8	**Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6	**Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.2	**Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos**
95.21-5	**Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1	**Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente**
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	Reparação de jóias
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
96	**OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS**
96.0	**Outras atividades de serviços pessoais**
96.01-7	**Lavanderias, tinturarias e toalheiros**
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
96.02-5	**Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza**
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9602-5/02	Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza
96.03-3	**Atividades funerárias e serviços relacionados**
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação

9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
96.09-2	**Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente**
9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
T	**SERVIÇOS DOMÉSTICOS**
97	**SERVIÇOS DOMÉSTICOS**
97.0	**Serviços domésticos**
97.00-5	**Serviços domésticos**
9700-5/00	Serviços domésticos
U	**ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS**
99	**ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS**
99.0	**Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais**
99.00-8	**Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais**
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 497/2022

PORTARIA N.º 497/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Carolline Rezende Malvina**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4374, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 7/3/2022 a 11/3/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que o candidato **ANDERSON LEONEL RIBEIRO MATHIAS** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(25/02/2022 A 06/03/2022),** o mesmo foi convocado através do 12º Edital de convocação com data de 22 de fevereiro de 2022, publicado em 23 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3926, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal, bem como entramos em contato via aplicativo de whatsapp com o candidato supracitado e encaminhamos via email no endereço que o candidato deixou no ato da inscrição, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO – 40 HORAS.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 09 de março de 2022.

Ingrid Sandy Martins Gomes Ketty Ranne A. Marques Ribeiro

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** da candidata convocada através do **13º edital de convocação**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, do seguinte cargo;

CARGO:Farmacêutico

KAUANY FARIAS PAINS

Nova Xavantina - MT, 09 de março de 2022. KETTY RANNE A. MARQUES RIBEIRO

Gerência de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 478/2022

PORTARIA N.º 478/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **MPX Brasil Soluções Web Eirelli**que tem por objeto *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, capacitação, suporte técnico, hospedagem, locação de sistema administrador para carta de serviços ao usuário/nova ouvidoria – Lei 13.460/2.017 e das transmissões ao vivo em áudio e vídeo via internet das licitações, em cumprimento a Lei Estadual – 10.851/2.019 para a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT* – **Processo de Dispensa nº 005/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do **Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2.022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Daniel Gomes Marinho, Funções Delegada, Matrícula Funcional 4569;

II – Herick Bruno Mattos Santos, Divisão de Terras, Matrícula Funcional 4258;

III – Palloma Moreira Alves, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 274.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 479/2022

PORTARIA N.º 479/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ***Petrossian Batista Lessa****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a partir de 7 de março de 2022, **Petrossian Batista Lessa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4356, que exercia em estágio probatório a função de *Assistente Administrativo***,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 7 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 171/2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 480/2022

PORTARIA N.º 480/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ***Petrossian Batista Lessa****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a partir de 7 de março de 2022, **Petrossian Batista Lessa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4356, que exercia a função gratificada de **Chefe da Direção de Atenção Primária a Saúde – GF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 7 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 20/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 481/2022

PORTARIA N.º 481/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 3 de março de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana da Silva Freitas**, Gari, Matrícula Funcional 3934, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 5/2/2022 a 5/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 482/2022

PORTARIA N.º 482/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vanderlene Maria de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 1178, Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 2/2/2021 a 1/2/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/3/2022 a 5/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 483/2022

PORTARIA N.º 483/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sanzia Silvestre Marques Balestrin**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3617, Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/4/2020 a 3/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/4/2022 a 17/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 484/2022

PORTARIA N.º 484/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sanzia Silvestre Marques Balestrin**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3617, Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/4/2021 a 3/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 28/4/2022 a 17/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 485/2022

PORTARIA N.º 485/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Aparecida de Melo**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3413, Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/4/2022 a 13/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 486/2022

PORTARIA N.º 486/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noeli Jacinta Baumgratz Thomé**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3533, Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/9/2020 a 7/9/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/3/2022 a 12/3/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 487/2022

PORTARIA N.º 487/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Genivaldo Gomes de Araújo**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1942, Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/9/2020 a 1/9/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/3/2022 a 15/3/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 488/2022

PORTARIA N.º 488/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marinez Soares da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 778, Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2019 a 1/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/3/2022 a 16/3/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 489/2022

PORTARIA N.º 489/2022

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Diliege Vieira de Rezende**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3364, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/9/2015 a 9/9/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/3/2022 a 28/4/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 490/2022

PORTARIA N.º 490/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de ***Construção de Pontes de Concreto no Córrego Jabuti, Córrego Jatobá-Índio e Córrego Rafael****, totalizando 748,00m², no município de Nova Xavantina/MT, e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria; **resolve**:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Xavantina - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO **Construção de Pontes de Concreto no Córrego Jabuti, Córrego Jatobá-Índio e Córrego Rafael**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto	**Construção de Pontes de Concreto no Córrego Jabuti, Córrego Jatobá-Índio e Córrego Rafael.** ÁREA TOTAL= 748,00 m²	GUSTAVO CESAR MORAES CAMPOS Engenheiro Civil CREA MT 87.659

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: THIAGO SOARES CAETANO - CREA MT038748

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Thiago Soares Caetano

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 491/2022

PORTARIA N.º 491/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **André Luis Alves da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 1695, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 18/2/2022 a 24/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 492/2022

PORTARIA N.º 492/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silvani Ferreira de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 720, Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/2/2019 a 10/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/3/2022 a 12/3/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 493/2022

PORTARIA N.º 493/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Delmeires Pereira Borges**, Técnico de Imobilização, Matrícula Funcional 4303, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 7/3/2022 a 13/3/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 494/2022

PORTARIA N.º 494/2022

Dispõe sobre a concessão de ***licença paternidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder ***licença paternidade***ao servidor público municipal **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263, lotado junto a Contabilidade Geral, no período compreendido de 28/2/2022 a 4/3/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 495/2022

PORTARIA N.º 495/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **L2 Prestacional Ltda**que tem por objeto *apresentação artística da Banda os Barões da Pisadinha, a ser realizado na ExpoNovaXavantina, no município de Nova Xavantina – MT, no dia 05 de maio de 2.022, com início previsto para as 23h59, duração de 1 hora e 30 minutos* – **Inexigibilidade nº 005/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear a partir de 8 de março de 2022, os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do **Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2.022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

II – Anayara Pereira da Silva, Gerencia Responsável Técnico da Biblioteca, Matrícula Funcional 4284;

III – Aliane Borges Leal, Médica Veterinária, Matrícula Funcional 4631.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 012/2.022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 496/2022

PORTARIA N.º 496/2022

Dispõe sobre a concessão de Afastamento a servidora pública municipal para Participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu,e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Art. 1º Conceder *Afastamento para Participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu* àservidora pública municipal **Lilian da Rocha**, Enfermeira, atualmente Diretora de Gestão Administrativa em Saúde, Matrícula Funcional 3889, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o seguinte cronograma *Mestrado Profissional em Enfermagem – Einstein - 2022*:

MARÇO		
17	14h - 15h30 16h - 18h	Abertura e apresentação do curso Aula inaugural
	19h - 22h	Métodos e Técnicas em Pesquisa
18	8h - 13h	Cuidado em Saúde e Enfermagem
	14h - 18h	Métodos e Técnicas em Pesquisa
19	8h - 12h	Métodos e Técnicas em Pesquisa
	14h - 17h	Cuidado em Saúde e Enfermagem

ABRIL		
28	14h - 18h	Métodos e Técnicas em Pesquisa
	19h - 22h	Cuidado em Saúde e Enfermagem
29	8h - 13h	Cuidado em Saúde e Enfermagem
	14h - 18h	Métodos e Técnicas em Pesquisa
30	8h - 12h	Métodos e Técnicas em Pesquisa
	14h - 17h	Cuidado em Saúde e Enfermagem

MAIO		
26	14h - 18h	Métodos e Técnicas em Pesquisa
	19h - 22h	Cuidado em Saúde e Enfermagem
27	8h - 13h	Métodos e Técnicas em Pesquisa
	14h - 18h	Cuidado em Saúde e Enfermagem
28	8h - 12h	Métodos e Técnicas em Pesquisa
	14h - 17h	Estatística Aplicada à Pesquisa

JUNHO		
9	14h - 18h	Métodos e Técnicas em Pesquisa
	19h - 22h	Estatística Aplicada à Pesquisa
10	8h - 13h	Métodos e Técnicas em Pesquisa
	14h - 18h	Estatística Aplicada à Pesquisa
11	8h - 12h	Estatística Aplicada à Pesquisa
	14h - 17h	Cuidado em Saúde e Enfermagem

JUNHO/JULHO		
30	14h - 18h	Estatística Aplicada à Pesquisa
	19h - 22h	Cuidado em Saúde e Enfermagem
1	8h - 13h	Estatística Aplicada à Pesquisa
	14h - 18h	Cuidado em Saúde e Enfermagem
2	8h - 12h	Estatística Aplicada à Pesquisa
	14h - 17h	Cuidado em Saúde e Enfermagem
Optativa I 25/07 a 29/07 – Abordagens do Ensino		

AGOSTO		
11	14h - 18h	Cuidado em Saúde e Enfermagem
	19h - 22h	Seminários de Pesquisa
12	8h - 13h	Educação em Saúde – Paciente e Família
	14h - 18h	Educação em Saúde – Paciente e Família
13	8h - 12h	Seminários de Pesquisa
	14h - 17h	Educação em Saúde – Paciente e Família

SETEMBRO		
15	14h - 18h	Seminários de Pesquisa
	19h - 22h	Seminários de Pesquisa
16	8h - 13h	Seminários de Pesquisa
	14h - 18h	Seminários de Pesquisa
17	8h - 12h	Seminários de Pesquisa
	14h - 17h	Seminários de Pesquisa

OUTUBRO		
20	14h - 18h	Educação em Saúde – Paciente e Família
	19h - 22h	Temas Emergentes
21	8h - 13h	Temas Emergentes

	14h - 18h	Educação em Saúde – Paciente e Família
22	8h - 12h	Temas Emergentes
	14h - 17h	Educação em Saúde – Paciente e Família

NOVEMBRO		
24	14h - 18h	Oficina de Texto
	19h - 22h	Oficina de Texto
25	8h - 13h	Oficina de Texto
	14h - 18h	Educação em Saúde – Paciente e Família
26	8h - 12h	Temas Emergentes
	14h - 17h	Temas Emergentes

DEZEMBRO		
1	14h - 18h	Oficina de Texto
	19h - 22h	Oficina de Texto
2	8h - 13h	Temas Emergentes
	14h - 18h	Temas Emergentes
3	8h - 12h	Oficina de Texto
	14h - 17h	Oficina de Texto
Optativa II - 05 a 09/12 – Educação Corporativa		
Optativa III - 12 a 16/12 – Estratégias de Comunicação		

DISCIPLINAS POR EAD:

Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (1º semestre); Prevenção e Controle de Infecção (1º Semestre); Gestão de Projetos em Saúde (2º Semestre); Gestão de Pessoas em Saúde (2º Semestre).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 498/2022

PORTARIA N.º 498/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 381/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição do servidor Edivaldo Celestino Barbosa e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 381/2021, que *dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição do servidor Edivaldo Celestino Barbosa*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

"..... .....

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, inciso III, §1º, c/c § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de acordo com o art. 30, Inciso III c/c art.52 da lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Edivaldo Celestino Barbosa, brasileiro, portador do CI/RG nº 593.791 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 245.727.481-78, portador do Título de Eleitor nº 7138991872, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, classe "E/11", Matrícula Funcional nº 79, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 01 de outubro de 1982 a 24 de fevereiro de 1994, totalizando 4.162 dias, 11 anos, 04 meses e 27 dias para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e no período de 25 de fevereiro de 1994 a 31 de janeiro de 2021, totalizando 9.831 dias, 26 anos, 11 meses e 07 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 13.993 dias, 38 anos, 04 meses e 04 dias com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2021.09.00000002, a partir de 17 de fevereiro de 2021, até posterior deliberação."

...."

Leia-se:

"..... .....

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 4º, § 9 da Emenda Constitucional nº 103/2019, de acordo com o art. 30, Inciso III c/c art.52 da lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Edivaldo Celestino Barbosa, brasileiro, portador do CI/RG nº 593.791 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 245.727.481-87, portador do Título de Eleitor nº 7138991872, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, classe "E/11", Matrícula Funcional nº 79, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 01 de outubro de 1982 a 24 de fevereiro de 1994, totalizando 4.162 dias, 11 anos, 04 meses e 27 dias para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e no período de 25 de fevereiro de 1994 a 31 de janeiro de 2021, totalizando 9.831 dias, 26 anos, 11 meses e 07 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 13.993 dias, 38 anos, 04 meses e 04 dias com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2021.09.00000002, a partir de 17 de fevereiro de 2021, até posterior deliberação.

...."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 4.532/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004532/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02334/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 1.251.316,16, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.1003.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		463,83
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.010,03
	Sub-Total:	**5.473,86**

03.001-ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.1004.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.793,00
	Sub-Total:	**9.793,00**

04.001-FINANCAS

04.001.04.123.0005.1005.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		75.815,90
	Sub-Total:	**75.815,90**

05.001-EDUCACAO

05.001.12.361.0006.1006.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.490,00
05.001.12.361.0006.1007.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.510,54
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		44.889,91
05.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		381.093,00
05.001.12.364.0008.1012.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		23.699,92
05.001.12.364.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.950,00
05.001.12.365.0007.1010.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		18.257,01
	Sub-Total:	**487.890,38**

05.002-FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUN

05.002.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
05.002.12.361.0009.2020.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
05.002.12.361.0009.2020.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004532/2022

05.002.12.365.0010.2022.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.000,00
05.002.12.365.0010.2022.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**43.000,00**

06.001-ESPORTES E LAZER

06.001.27.812.0011.2023.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

07.001-SAUDE

07.001.10.301.0012.1019.3.3.9.0.35.00.00.0 0 Servicos de Consultoria		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		55.200,00
07.001.10.301.0012.2025.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
07.001.10.301.0014.1021.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.043,59
07.001.10.302.0015.1022.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		201.165,56
07.001.10.302.0015.2028.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		83.321,42
07.001.10.302.0015.2028.3.3.9.0.92.00.00.0 0 Despesas de Exercicios Anteriores		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		18.560,00
07.001.10.304.0016.2029.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.305,00
	Sub-Total:	**374.595,57**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.302.0021.2034.3.3.9.0.33.00.00.0 0 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**

08.001-INFRAESTRUTURA

08.001.04.122.0024.2037.3.3.9.0.14.00.00.0 0 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.302,80
	Sub-Total:	**1.302,80**

09.001-ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.04.122.0027.1044.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.655,00
09.001.04.122.0027.2040.3.3.9.0.14.00.00.0 0 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		779,40
09.001.04.122.0027.2040.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		220,00
09.001.04.122.0027.2040.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.379,45
09.001.04.122.0027.2040.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.001,01
	Sub-Total:	**63.034,86**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004532/2022

09.004-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

09.004.08.243.0028.2041.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.650,00
	Sub-Total:	**1.650,00**

11.001-TURISMO E CULTURA

11.001.04.122.0033.1051.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.550,00
11.001.04.122.0033.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		489,58
11.001.04.122.0033.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		71.720,21
	Sub-Total:	**85.759,79**
	Total Parcial Suplementado:	**1.251.316,16**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 1.251.316,16, oriundo do superavit das fontes relacionadas abaixo:

04.001-FINANCAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.99.999.0005.2011.9.9.9.9.99.00.00.00 Reserva de Contingencia		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		626.078,15
	Sub-Total:	**626.078,15**

05.001-EDUCACAO

05.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		381.093,00
05.001.12.364.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.600,00
	Sub-Total:	**383.693,00**

07.001-SAUDE

07.001.10.302.0015.1022.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		201.165,56
	Sub-Total:	**201.165,56**

09.001-ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.04.122.0027.2040.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		40.379,45
	Sub-Total:	**40.379,45**
	Total Parcial Reduzido:	**1.251.316,16**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 18, Fevereiro de 2022

Prefeito Municipal

Emissão: 08/03/2022 15:51:46

Page 3 de 3
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 4.533/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004533/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02334/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 1.818.697,36, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		222.419,80
02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.195,23
	Sub-Total:	**234.615,03**

03.001-ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		136.611,05
	Sub-Total:	**136.611,05**

06.001-ESPORTES E LAZER

06.001.27.812.0011.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.192,03
	Sub-Total:	**25.192,03**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0020.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		247.718,55
	Sub-Total:	**247.718,55**

08.001-INFRAESTRUTURA

08.001.04.122.0024.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		202.431,59
08.001.04.122.0024.2037.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
08.001.15.451.0025.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		53.656,09
	Sub-Total:	**456.087,68**

09.001-ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.04.122.0027.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		72.294,17
	Sub-Total:	**72.294,17**

11.001-TURISMO E CULTURA

11.001.04.122.0033.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		42.275,09
	Sub-Total:	**42.275,09**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004533/2022

05.001-EDUCACAO

05.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	543.100,66
05.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	35.615,13
Sub-Total:	**578.715,79**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.04.122.0029.2042.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita	
2665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência	25.187,97
Sub-Total:	**25.187,97**
Total Parcial Suplementado:	**1.818.697,36**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 1.818.697,36, oriundo do superavit das fontes relacionadas abaixo:

2.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos	1.214.793,60
2.5.53.000000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	35.615,13
2.5.71.000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação	543.100,66
2.6.65.000000 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social	25.187,97
Total Parcial Reduzido:	**1.818.697,36**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 18, Fevereiro de 2022

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: DECRETO N.º 4.547, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 4.547, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

RevogaoDecretonº4.536/2022 *e suas posteriores alterações que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências;*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que tratam da matéria:

CONSIDERANDO **que o Governador de Mato Grosso revogou o artigo 1° do Decreto 1.134/2021, que obrigava uso de máscara em Mato Grosso**; e

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Xavantinense. **DECRETA:**

Art. 1º Fica **REVOGADO** oDecreto Municipal de nº 4.536 de 24 de Fevereiro de 2022 que "*dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências*".

Art. 2º Para pessoas com sintomas gripais fica obrigatória a utilização de máscara de proteção em espaço públicos e privados.

Parágrafo único. A utilização de máscara permanece obrigatória nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.

Art. 3º No caso de eventos artísticos/shows **deverá** ser feita a aferição de temperatura na entrada se for maior que 37,5° C fica proibido o acesso da pessoa no estabelecimento.

Art. 4º Recomenda-se que em locais de grande circulação de pessoas o munícipe utilize máscara.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e pode sofrer qualquer alteração a qualquer momento, dependendo da evolução dos casos de covid-19.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – RETIFICAÇÃO 2

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes retificações do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo discriminado;

RETIFICAR O ITEM 9.5.1, conforme segue:

9.5.1. Somente participarão da Prova Prática os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados, dos cargos de Assistente Administrativo, Fiscal de Serviços Públicos e de Técnico de Desenvolvimento Infantil, na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos.

RETIFICAR O ITEM 9.7., conforme segue:

9.7. Para os cargos de **Técnico em Enfermagem, Técnico de Laboratório e Técnico de Imobilização** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório (devendo o candidato obter, no mínimo, 50,0 (cinqüenta) pontos para ser aprovado). A prova escrita objetiva será composta por 35 (trinta e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	3,0	45,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	3,0	30,0 pontos
Noções de Administração Pública	05	2,5	12,5 pontos

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Xavantina - MT, 09 de março de 2022.

Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior

Presidente da C**omissão Interna **para acompanhar o Concurso Público 01/2022

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo

Secretária da C**omissão Interna **para acompanhar o Concurso Público 01/2022

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Bruna Carolina Borges

Membro da Comissão** Interna **para acompanhar o Concurso Público 01/2022

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Danilo Francisco da Silva

Membro da Comissão** Interna **para acompanhar o Concurso Público 01/2022

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
04º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

04º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021 O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil

Ord.	Nome do Candidato
20	NAIRA MIKAELA DE CEZERE BERLINDO
21	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA
22	DÉBORA FIRMINO BENTO
23	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 09 de março de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021, em razão da desistência do candidato anterior, Kauany Farias Pains, e do não comparecimento do candidato, Anderson Leonel Ribeiro Mathias, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: Enfermeiro

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
06	27	LUDIMILLA BUENO SILVA

***Em razão do não comparecimento do candidato Anderson Leonel Ribeiro Mathias.**

CARGO: Farmacêutico

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
05	371	DENIS HENRIQUE DE OLIVEIRA

***Em razão da desistência da candidata Kauany Farias Pains.**

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 09 de março de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DE PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DE PROVA DE TÍTULOS

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 2.049/2021 e alterações posteriores**,** em cumprimento ao disposto no **Anexo V** – **Cronograma dos Trabalhos** referente ao Edital do Processo Seletivo, torna público o que segue:

I – **Divulga** o resultado preliminar das provas objetivas e de prova de títulos, conforme segue no Anexo I;

II – **Informa** que o prazo para recurso contra resultado preliminar das provas objetivas e de prova de títulos acontecerá nos dias **07 e 08/02/2022,** Das 7h do dia 07/02/2022 às 23h59min do dia 08/02/2022 no site https://novaxavantina.selecao.net.br. Os recursos devem obedecer as normas contidas no item 12. DOS RECURSOS do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

III – Os desempates seguiram as normas do item 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

Nova Xavantina, 03 de fevereiro de 2022.
DANIELLA SEHNEM
Presidente da Comissão
Anexo I
PCD- PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CARGO: PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE ACERTOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA GERAL
DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	15	7,5	6,0	13,0
ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	12	6,0	6,0	12,0
LUSMAIA MARTINS NEGREIRO	14	7,0	6,0	13,0

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE ACERTOS	NOTA PROVA OBJETIVA
WHELLYKA FERREIRA ROSA	11	5,5

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE ACERTOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA GERAL
ADELANE SANTANA GONÇALVES	19	9,5	0,0	9,5
ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	15	7,5	6,0	13,5
ALANNE FRANCY MORAES TAVARES	0	0,0	0,0	0,0
ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES	12	6,0	0,0	6,0
ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	10	5,0	6,0	11,0
ALINE RODRIGUES PEREIRA	16	8,0	6,0	14,0
ANA JAQUELINE DA SILVA SOCOLOWSKI	7	3,5	0,0	0,0
ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	15	7,5	0,0	0,0
ANA PAULA DA SILVA	0	0,0	0,0	6,0
ANA PAULA NUNES DA SILVA	12	6,0	0,0	6,0
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	10	5,0	6,0	11,0
ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	11	5,5	0,0	5,5
ANDRESSA NADIR MUHL	14	7,0	0,0	7,0
ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	12	6,0	6,0	12,0
ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI	18	9,0	6,0	15,0
ATOS PAULO GOMES LOURENÇO SILVA	15	7,5	0,0	7,5
BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	9	4,5	0,0	10,5
CAMILA MACIEL	18	9,0	0,0	9,0
CAROLINE SIQUEIRA NASCIMENTO	0	0,0	0,0	0,0
CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	16	8,0	6,0	14,0
CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	0	0	0,0	0,0
CINTIA SOUZA DE PAULA	13	6,5	6,0	12,5
CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	14	7,0	6,0	13,0
CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	13	6,5	6,0	12,5
CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	14	7,0	0,0	7,0
CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA	17	8,5	7,0	15,5
DAIANE GONÇALVES DA SILVA	8	4,0	0,0	0,0
DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	0	0,0	0,0	0,0
DANIELA DA SILVA SOUSA	14	7,0	0,0	7,0
DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	13	6,5	0,0	6,5
DILMA SILVA SOUSA	16	8,0	0,0	0,0
DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	12	6,0	6,0	12,0
DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	10	5,0	6,0	11,0
EDILENE FERREIRA FONSECA	15	7,5	6,0	13,5
ELAINE DE OLIVEIRA	0	0,0	0,0	0,0
ELANE SOUZA COSTA	17	8,5	6,0	14,5
ELETICIA GOMES BUENO	14	7,0	0,0	7,0
ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	15	7,5	6,0	13,5
ELIDA CRISTINA GOMES	0	0,0	0,0	0,0
ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	15	7,5	6,0	13,5
ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	12	6,0	0,0	6,0
ELISVANIA SOARES DA SILVA	15	7,5	6,0	13,5
ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	11	5,5	6,0	11,5
ELIZETH OLIVEIRA SOARES	11	5,5	0,0	5,5
EMMILY MIRANDA DA SILVA	15	7,5	6,0	13,5
FABIANA MARIA DE JESUS	0	0,0	0,0	0,0
FABIANE BRUNA DOS SANTOS	0	0,0	0,0	0,0
FABIANE FERNANDES DA SILVA	17	8,5	0,0	0,0
FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	17	8,5	6,0	14,5

FRANCIELE NOETZOLD	15	7,5	6,0	13,5
FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA	16	8,0	6,0	14,0
FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	15	7,5	0,0	0,0
GESSIANE SOUZA RODRIGUES	14	7,0	0,0	7,0
GIUCIELLI STARELI SOUZA	15	7,5	6,0	13,5
IGNEZ DA SILVA DE ABREU	11	5,5	6,0	11,5
JANAINA ELEANDRO DE SOUZA	13	6,5	6,0	12,5
JEANNY LEONEL RIBEIRO DA SILVA	12	6,0	0,0	6,0
JEFFERSON DIAS VALIM	17	8,5	0,0	0,0
JOELMA DA SILVA MOTA	14	7,0	6,0	13,0
JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	16	8,0	6,0	14,0
JUCIELLE SOUZA DA HORA	0	0,0	0,0	0,0
JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	15	7,5	6,0	13,5
JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	16	8,0	6,0	14,0
JULIENNI LOPES DE SOUSA	0	0,0	0,0	0,0
KATIA LAURINDA DA SILVA	10	5,0	0,0	5,0
KATTYA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES	0	0,0	0,0	0,0
KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	14	7,0	6,0	13,0
LACY GOMES GIMARAES	15	7,5	6,0	13,5
LAIS EMANUELE SILVA COSTA	11	5,5	0,0	5,5
LEIDIANE APARECIDA DE JESUS ROSA	9	4,5	0,0	4,5
LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	15	7,5	6,0	13,5
LUANA DA SILVA BATISTA	14	7,0	6,0	13,0
LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	16	8,0	6,0	14,0
LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	12	6,0	6,0	12,0
MAIUZA SOKOLOSKI	16	8,0	6,0	14,0
MANASSÉS DA SILVA BORGES	15	7,5	0,0	7,5
MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	15	7,5	0,0	0,0
MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	15	7,5	6,0	13,5
MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	12	6,0	6,0	12,0
MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	14	7,0	6,0	13,0
MARIA JOSELITA BARBOSA DA SILVA MOURA	14	7,0	0,0	7,0
MARIA PEREIRA DE LIMA	15	7,5	0,0	0,0
MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	0	0,0	0,0	0,0
MARIA SILVERIA DE SOUSA	0	0	0,0	0,0
MARIA VANUZIA DE JESUS SOBRAL	9	4,5	0,0	4,5
MARISTELA ANTUNES FERNANDES FARIAS	13	6,5	6,0	12,5
MARLENE DAS GRAÇAS ALVES	0	0,0	0,0	0,0
MARLY SOUZA PIMENTEL	15	7,5	0,0	7,5
MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	14	7,0	6,0	13,0
MONICA CIBULSKI BREITENBACH	11	5,5	0,0	5,5
NAARA FERREIRA DA SILVA	0	0,0	0,0	0,0
NÁDIA RIBEIRO MACHADO	13	6,5	0,0	6,5
NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	10	5,0	6,0	11,0
NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	0	0	0,0	0,0
NÁIRA SILVA PEIXOTO	16	8,0	0,0	8,0
NEURANE RODRIGUES PEREIRA	10	5,0	6,0	11,0
PATRÍCIA FERREIRA GOMES	17	8,5	6,0	14,5
RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS	8	4,0	0,0	0,0
REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	16	8,0	0,0	0,0
RENATA ARAÚJO SANTANA	14	7,0	6,0	13,0
ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	9	4,5	0,0	4,5
ROSIVANIA ALVES DE FREITAS	11	5,5	0,0	5,5
ROZEIMAR MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA	7	3,5	0,0	0,0
SANGELA GABRIELA GARCIA DA SILVA	0	0,0	0,0	0,0
SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS	16	8,0	0,0	0,0
SOLANGE ALVES DE QUEIROZ COSTA	0	0,0	0,0	0,0
SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	16	8,0	0,0	8,0
SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13	6,5	0,0	6,5
TATIANA ZUCHETTO	16	8,0	6,0	14,0
TATIANE APARECIDA DUQUE	14	7,0	6,0	13,0
VALDINEIA MARQUES DOS SANTOS	0	0,0	0,0	0,0
VERA MARIA SCHOSSLER	14	7,0	6,0	13,0
VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	13	6,5	6,0	12,5
VIVIANE MATOS DA ROCHA	16	8,0	6,0	14,0
WALQUIRIA SOARES DA SILVA	17	8,5	6,0	14,5
WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES.	14	7,0	6,0	13,0

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE ACERTOS	NOTA PROVA OBJETIVA
ADEBIA CAETANO VERSIANE LEITE	9,0	4,5
ADRIANO FERREIRA CABRAL	7,0	3,5
ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES NUNES	10,0	5,0
ALEHANDRA STEFANY ELOI LOURENÇO ABREU	0,0	0,0
ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	9,0	4,5

AMANDA VITORIA FERREIRA DE CARVALHO	9,0	4,5
ANA CAROLINA TAUFMAN DA SILVA	0,0	0,0
ANDRÉIA VIEIRA SANTOS	13,0	6,5
BEATRYZ ARRUDA DE S. RODRIGUES CAMPOS	0,0	0,0
CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	8,0	4,0
CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	12,0	6,0
CÁSSIA TELES DA SILVA	8,0	4,0
CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	11,0	5,5
CLARA PAOLA FERNANDES MIMOSO	13,0	6,5
CLAUDINEIA CARDOSA MARTINS	7,0	3,5
CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	12,0	6,0
DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	10,0	5,0
DANIELY CRISTINA CALLEJA DIEL	10,0	5,0
DÉBORA FIRMINO BENTO	12,0	6,0
EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	11,0	5,5
ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	12,0	6,0
ELIANDRA OLIVEIRA LAGE	0,0	0,0
ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO	15,0	7,5
ELISÂNGELA MOREIRA LIMA	0,0	0,0
ELIVANI OLIVEIRA SOARES	0,0	0,0
FRANCIELA INACIO FERREIRA	12,0	6,0
GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	13,0	6,5
IEDA JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO	8,0	4,0
IOLANDA LOPES FEITOSA FERREIRA	0,0	0,0
ISAQUE GOMES ALVES NOGUEIRA	0,0	0,0
IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	15,0	7,5
JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	11,0	5,5
JESSIKA DE ARAUJO BEZERRA	11,0	5,5
JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	16,0	8,0
JORDELINA ALVES DOS SANTOS	12,0	6,0
JOSILENE ALVES DA SILVA	12,0	6,0
JUCÈLIA DAS GRAÇAS PEREIRA	7,0	3,5
KAMILLA MENDANHA GALDINO FERREIRA	12,0	6,0
KELLY SOYANE FONSECA BISPO DOS SANTOS	0,0	0,0
KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	12,0	6,0
KETLY MARLAYNE ALVES DE LIMA RIBEIRO	9,0	4,5
LARISSA CARREIRO BRITO	8,0	4,0
LÉIA SANTOS SILVA	0,0	0,0
LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE	13,0	6,5
LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	11,0	5,5
LUCIANA BEZERRA ALVES	12,0	6,0
MARCILENE MOREIRA MARTINS	11,0	5,5
MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	13,0	6,5
MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	14,0	7,0
MARIA EVA BEZERRA ALVES	11,0	5,5
MARIA SANTOS FERREIRA	11,0	5,5
MAYARA DANIELA BARBOSA MIRANDA	0,0	0,0
MONIQUE SCHINDLER FERREIRA GOMES	10,0	5,0
MYLENA BEATRIZ OLIVEIRA FIGUEIREDO	10,0	5,0
NAIRA MIKAELA DE CEZERE BERLINDO	12,0	6,0
NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	0,0	0,0
OZAIR LEDA ALVES DE OLIVEIRA	12,0	6,0
PAMELLA SUELEM AMARAL DO PRADO	16,0	8,0
PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS	13,0	6,5
REGIANE BATISTA SANTOS	11,0	5,5
ROSICLEI PIO GUIMARÃES	10,0	5,0
RUTE DE OLIVEIRA SOUZA	6,0	3,0
SARAH JANE BEZERRA DE LIMA	14,0	7,0
SÍLVIA NUBIA FERREIRA DOS SANTOS	9,0	4,5
STEFANY CARDOZO ALMEIDA	13,0	6,5
TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO	15,0	7,5
TATIANE FELICISSIA DA SILVA	11,0	5,5
TEREZA PEREIRA PUTENCIO	0,0	0,0
THAINARA DA SILVA FERNANDES	14,0	7,0
THIARA CRISTINA VALERIA DE OLIVEIRA	12,0	6,0

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE		
NOME DO CANDIDATO	**TOTAL DE ACERTOS**	**NOTA PROVA OBJETIVA**
ALAN DE MELLO ARGENTA	0	0,0
AYLLA CATRINY MARACAHIPES	0	0,0
BEATRIZ MAIA SILVA	14	7,0
CÍNTIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	12	6,0
ELISANGELA MARTINS DE CASTRO	14	7,0
FERNANDA BARBOSA VIEIRA	10	5,0
IASMIM DOS SANTOS SANTIAGO	0	0,0
JEFERSON RODRIGO CAMPANA	15	7,5
JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	12	6,0

KATILLA ALVES DE LIMA	9	4,5
LARA EVELYN SILVA	15	7,5
LORENA ROSA DE JESUS	16	8,0
MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS	13	6,5
MILKA NAIARA VALÉRIA DE OLIVEIRA	10	5,0
NATALIA APARECIDA SCAPINI LIMA	11	5,5
NAYANA MANUELA BAZAN	14	7,0
NIVALDO PERES DE FARIAS FILHO	0	0,0
RITA DE CASSIA SOUZA SILVA	15	7,5
SARAH PEREIRA SOARES	0	0,0
THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	14	7,0
VALDIR NUNES LEAL	11	5,5
WALISSON BARBOSA CARVALHO	14	7,0
WANESSA RODRIGUES DA COSTA	8	4,0
WEMERSON SILVA MARQUES	11	5,5

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE ACERTOS	NOTA PROVA OBJETIVA
ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	13	6,5
ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	10	5,0
BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS	6	3,0
CLARICE PEREIRA COSTA	12	6,0
CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	13	6,5
DANIELA DE SOUZA SILVA	0	0,0
JUCENILDE DA SILVA CARDOZO	13	6,5
LEANDRA GABRIELLE DA SILVA	0	0,0
LUCIANA GREGORIO CLEMENTE	9	4,5
LUCIANE FERREIRA CABRAL	9	4,5
LUZILENE DA SILVA LIMA	0	0,0
MARIA AUXILIADORA FRANCISCA DA SIVA	8	4,0
MARIA JOSE DE AGUIAR	15	7,5
MILENA ARYELE PRIMO SILVA	9	4,5
MONICA SILVA SANTOS	10	5,0
RAQUEL TELES DA SILVA	10	5,0
SALETE HENZEL ZUCHETTO	10	5,0
VANESSA FERREIRA MENDANHA	0	0,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE ACERTOS	TOTAL NOTA OBJETIVA
IRENI MARQUES DA SILVA	14	7,0
JAQUELYNE SOUZA DO CARMO	0	0,0
JULIANA FERREIRA FONSECA	14	7,0
LAURA ALVES CALADO	9	4,5
LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	15	7,5
LILIAN GARCIA DA SILVA	0	0,0
MARIA DE FATIMA NEVES FERREIRA	8	4,0
RAQUEL GREGORIO TEIXEIRA SILVA	10	5,0
VALDENE NUNES ROBERTO	16	8,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 001/2022

Objeto: **Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para Uso nas Diversas Secretarias do Município de Novo Mundo/MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.533/0001-34 localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pela sua sócia senhora **ROSALINA DE LIMA DIAS**, CPF nº 537.431.561-72, RG sob o nº 871.695 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo – MT,

CÓD. PREF.	QUANT.	FORN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34762	326	UND	**RECARGA DE GÁS DE COZINHA - RECARGA PARA BOTIJAO DE 13 KG, DO TIPO GLP** (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)	R$ 98,50	R$ 32.111,00
235828	12	UND	**VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P13** COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	R$ 129,00	R$ 1.548,00

Novo Mundo, 25 de fevereiro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 076/2022

De 09 de março de 2022.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Senhora, **ALINE LUNA DE PAIVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2503493-6 SSP/MT e do CPF sob o nº. 063.182.761-73, para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 07 de março de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃOME.

CNPJ/CPF Nº: 05.511.353/0001-70

VALOR TOTAL: R$ 557.810,44 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Dez Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL, COM CONSTRUÇÃO DE PREDIO E PISO INTERTRAVADO, IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PAISAGISMO COM PLANTIO DE ARVORES NO CAIS.

VIGÊNCIA CONTRATO: 03/03/2022 A 28/09/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 03 DE MARÇO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **11 de Março a 23 de Março de 2022**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 23 de março de 2022 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 23 de Março de 2022. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR VERTICAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 10 de Março de 2022.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio - MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (ULTRASSONOGRAFIA, RAIO X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA E EXAMES LABORATORIAIS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT."** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30mim até às 14h: 00 min do dia **23 de Março de 2022**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Março de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2022

DE 09 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔ-

NIO, A SENHORA UELIDA RODRIGUES BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **UELIDA RODRIGUES BARBOSA**, portador do RG n.º 619972-9/SSP-MT e CPF n.º 039.960.711-08 da função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 1º de Março de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 09 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados querealizará licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 22 de março de 2022,** O **credenciamento** será das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 09 de março de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

PROCESSO Nº 09/2022 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 05/ 2022, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 26 de janeiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTAS, SERRALHEIRO E MARCENEIRO, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**,** sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
JAILSON CARDOSO DE JESUS 01201195101	26.729.409/ 0001-37	02	R$ 155. 000,00
ROGERIO ALVES SANTANA-RA PINTURAS	18.855.154/ 0001-20	1	R$ 105. 000.00
JOEL BONIFACIO DA SILVA 45940320104	32.688.884/ 0001-05	1	R$ 63. 000.00
PAULO ATAIDES LOPES 01366088174	36.590.737/ 0001-59	1	R$ 30. 000,00
CAIO DE OLIVEIRA SOTERIO 05205941189	45.296.866/ 0001-20	1	R$ 74. 000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. Novo São Joaquim-MT, 21 de fevereiro de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar a relação dos candidatos com inscrição deferida do Edital de Processo Seletivo nº 002/2022. II. Divulgação do resultado da pontuação curricular. III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 09 de março de 2022.

Adenilda Vieira Coelho - Presidente da Comissão

Cristiane Pardinho de Arruda Pereira - Membro

Eleine Carrijo Machado de Melo – Membro

Iranice Santana Cardoso - Membro

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA DE ANÁLISE CURRICULAR

Nº Ord.	NOME	NASCIMENTO	VAGA
1.	Odete Maria Larios	03/05/1959	Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Vila Garça Branca
2.	Silvania Alves de Souza Benício	06/08/1970	Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Assentamento Vale do Prata
3.	Jane Santos de Camargo	24/06/1976	Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Vila Garça Branca
4.	Suelane Maria Pereira Mendes	21/09/1986	Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Vila Garça Branca
5.	Marluce Mendes Nascimento	03/06/1988	Contínua/Merendeira – Localidade Vila Garça Branca
6.	Josiane Silva dos Santos	07/06/1981	Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Assentamento Vale do Prata
7.	Denite Maria dos Santos Xavier	27/12/1975	Contínua/Merendeira – Localidade Vila Garça Branca
8.	Leidiane dos Santos Silva	18/09/1995	Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Vila Garça Branca
9.	Vanuza César de Oliveira Silva	04/12/1980	Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Vila Garça Branca
10.	Márcia da Silva Rezende	21/08/1996	Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Distrito São José do Planalto
11.	Francieli Cristina Gonçalves de Rezende Freitas	06/12/1985	Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Distrito São José do Planalto
12.	Luiza Salles do Prado	29/08/1984	Contínua/Merendeira – Localidade Vila Garça Branca

13.	**Gabriela Pereira Rodrigues**	**11/10/1997**	**Contínua/Merendeira – Localidade Vale do Prata**
14.	**Joseina de Souza Morais Silva**	**08/04/1983**	**Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Vila Garça Branca**
15.	**Magna Alves Barbosa**	**18/10/1990**	**Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Vila Garça Branca**
16.	**Deuzalina Rodrigues Tiburcio**	**01/09/1974**	**Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Vila Garça Branca**

DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO CURRICULAR

Nº Ord.	NOME	NASCIMENTO	VAGA	PONTUAÇÃO CURRICULAR
1.	**Odete Maria Lários**	**03/05/1959**	**Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Vila Garça Branca**	**100**
2.	**Silvania Alves de Souza Benício**	**06/08/1970**	**Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Assentamento Vale do Prata**	**80**
3.	**Jane Santos de Camargo**	**24/06/1976**	**Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Vila Garça Branca**	**35**
4.	**Suelane Maria Pereira Mendes**	**21/09/1986**	**Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Vila Garça Branca**	**35**
5.	**Marluce Mendes Nascimento**	**03/06/1988**	**Contínua/Merendeira – Localidade Vila Garça Branca**	**25**
6.	**Josiane Silva dos Santos**	**07/06/1981**	**Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Assentamento Vale do Prata**	**10**
7.	**Denite Maria dos Santos Xavier**	**27/12/1975**	**Contínua/Merendeira – Localidade Vila Garça Branca**	**15**
8.	**Leidiane dos Santos Silva**	**18/09/1995**	**Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Vila Garça Branca**	**30**
9.	**Vanuza César de Oliveira Silva**	**04/12/1980**	**Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Vila Garça Branca**	**05**
10.	**Márcia da Silva Rezende**	**21/08/1996**	**Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Distrito São José do Planalto**	**30**
11.	**Francieli Cristina Gonçalves de Rezende Freitas**	**06/12/1985**	**Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Distrito São José do Planalto**	**30**
12.	**Luiza Salles do Prado**	**29/08/1984**	**Contínua/Merendeira – Localidade Vila Garça Branca**	**55**
13.	**Gabriela Pereira Rodrigues**	**11/10/1997**	**Contínua/Merendeira – Localidade Vale do Prata**	**30**
14.	**Joseina de Souza Morais Silva**	**08/04/1983**	**Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Vila Garça Branca**	**05**
15.	**Magna Alves Barbosa**	**18/10/1990**	**Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Vila Garça Branca**	**50**
16.	**Deuzalina Rodrigues Tiburcio**	**01/09/1974**	**Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano – Localidade Vila Garça Branca**	**55**

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N.080/2019-MARCIONE ALVES PERROT ME

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N.080/2019.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT ME	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 011/2019	**DATA: 24/02/2022**
OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução da Obra e vigência do contrato por mais 90 (Noventa) dias passando a data final de execução para o dia 15/05/2022 e a data final de vigência do contrato para o dia 13/08/2022.	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 14/02/2022 até a data do presente aditivo.	

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020-MARCIONE ALVES PERROT ME

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO N.002/2020.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT ME	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 015/2019	**DATA: 24/02/2022**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (Noventa) dias do Prazo de Execução da Obra e Vigência passando a data final da execução para o dia 12/04/2022 e a data final da vigência do contrato para 12/07/2022.	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 12/01/2022 até a data do presente aditivo.	

ERRATA DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ERRATA DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022

REFERENTE À PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA: 9 de Março de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.935.

ONDE SE LÊ**:** TERMO DE RETIFICAÇÃO E SUSPENSÃO DA SESSÃO DO PREGÃO **PRESENCIAL** SRP 03/2022

LEIA-SE: TERMO DE RETIFICAÇÃO E SUSPENSÃO DA SESSÃO DO PREGÃO **ELETRÔNICO** SRP 03/2022

PEDRA PRETA – MT, 09 DE MARÇO DE 2022.

_____

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 218, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 218, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear, a Senhora **DIELLE COSTA MOURA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2567617-2 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 049.050.941.00, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Notificação, Autuação de Infração Tributária de Alvarás, e Issqn**, do Departamento de Fiscalização Fazendária, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, "f", "2", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 142, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear, a Senhora **ANTONIA MACHADO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2773726-8 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 290.729.803.87, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Administrativa do Gabinete**, da Diretoria de Departamento do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, I, "c", "1", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2022

Ata de Registro de preço N° 009/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ sob o nº. 21.058.617/0001-39

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPALIZADAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.500.000000 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.552.000000

Valor Registrado: R$ **108.488,90** (cento e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 09 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2022

Ata de Registro de Preço N° 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANA FLÁVIA AMARAL EVANGELISTA - ME, CNPJ sob o nº. 12.055.131/0001-55

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPALIZADAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.500.000000 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.552.000000

Valor Registrado: R$ 121.335,90 (cento e vinte e um mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 09 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2022

Ata de Registro de preço N° 010/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA - ME, CNPJ sob o nº. 07.266.247/0001-01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPALIZADAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.500.000000 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.552.000000

Valor Registrado: R$ 129.342,40 (cento e vinte e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 09 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2021					
Pregão Presencial	**Número/Ano:**		2/2022		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**		22/02/2022	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**		Menor preço	
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**			Conforme Decreto
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não		

Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.

O Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE/MT, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8,666/1193, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

decide **ANULAR** o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 2/2022, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO orientação do Parecer Técnico nº 041/2022 da Controladoria Geral do município, para anulação do referido processo e realização de novo procedimento licitatório.

POCONÉ, 9 de Março de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.***

Data: 22/03/2022

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 09 de Março de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATO N.º 008/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

ContratadoMETA PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ 45.204.244/0001-24

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO JOÃO GODOFREDO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPÍO DE POCONÉ.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

305 – 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.39.1.500.0000000

Valor Global: R$ 140.830,00 (cento e quarenta mil oitocentos e trinta reais)

Período: 30 dias

Poconé, 09 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2022

Ata de Registro de Preço N° 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME, CNPJ sob o nº. 04.132.141/0001-19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPALIZADAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.500.000000 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.552.000000

Valor Registrado: R$ **99.409,00 (noventa e nove mil quatrocentos e nove reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 09 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 001/2022.

TERMO DE FOMENTO: 001/2022.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Poconé

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO CASA DE ALÍVIO SÃO PE PIO (CASA DA SOPA)**

OBJETO: Estabelecer as condições para a execução do Projeto Casa de Alívio que oferece serviço social para o resgate da dignidade das crianças e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

VALOR: R$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda:

224 -05.002.08.244.0007.2048.3.3.50.41.1.500.000000

Vigência: 12 meses

Poconé, 09 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1057/2022

Lei Municipal nº 1057/2022 De 09 de março de 2022.

Visa a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da precisão dos serviços relacionados a Saúde Pública de Pontal do Araguaia-MT, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica do Município, para os cargos abaixo especificados, nas condições prevista nesta Lei:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
02	**Agente Fiscal de Vigilância Sanitária**	40 hs/semana	R$ 1.212,00 + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo

Art. 2º - O cargo de Agente Fiscal de Vigilância Sanitária, terá as seguintes atribuições:

desempenhar as atribuições de sua função; exercer as atribuições com responsabilidade, objetividade, transparência e eficiência, evitando burocracia, retrabalho e atraso na entrega das atividades fiscais; ser probo, reto, leal e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum; não retardar a entrega de relatório acerca de fiscalizações realizadas; ter consciência que o trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na pertinente prestação dos serviços públicos; resistir e denunciar todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, de interessados e de outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou não éticas; ser assíduo e frequente ao serviço; comunicar imediatamente aos superiores qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis; participar de movimentos e estudos que se relacionem com o aprimoramento técnico e atualização permanente para a melhoria do exercício de suas atribuições, e colaborar para identificar os pontos críticos de vulnerabilidade no fluxo de processos, procedimento e ações desempenhadas em sua área de atuação; compartilhar os conhecimentos e informações necessários ao exercício das atividades próprias da sua área de atuação; apresentar-se ao serviço com vestimenta adequada; manter-se atualizado com os instrumentos legais pertinentes às atribuições funcionais; exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais; abster-se de exercer a função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei; guardar sigilo sobre assuntos de trabalho; denunciar ato de ilegalidade, omissão ou abuso de poder, de que tenha tomado conhecimento, indicando elementos que possam levar à respectiva comprovação, para efeito de apuração em processo apropriado; contribuir para a proteção do Fiscal de Vigilância Sanitária contra abusos de colegas de trabalho ou terceiros, evitando manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; respeitar os limites de sua função e dos demais profissionais de sua convivência; evitar alterar, sem justificativa, a rotina do Fiscal de Vigilância Sanitária, de forma a criar sobrecarga de trabalho; manter um bom relacionamento interpessoal com a equipe e com o inspecionado; ser ético, justo, verdadeiro, sincero, honesto, discreto, diplomático e prudente ao lidar com pessoas; possuir os seguintes atributos pessoais: ser observador, perceptivo, versátil, tenaz, decisivo, autoconfiante e discernimento; realizar as ações fiscalizadoras de acordo com os documentos e procedimentos harmonizados no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e implantados na SUVISA; XXIV - atender as solicitações do chefe imediato para as ações de fiscalização sanitária nas regiões de saúde, de acordo com as necessidades, instrumentos de gestão e demandas de saúde pública; ter disponibilidade para apoio técnico fiscal; estar disponível, quando solicitado, para prestar informações à sociedade sobre risco à saúde pública no uso de produtos, serviços e novas tecnologias; cumprir com todas as políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde, independente da interpretação pessoal; estar disponível para atender as demandas de fiscalização sanitária, oriundas do controle social; realizar as ações de vigilância sanitária mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário.

Art. 3º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Descumprimento por parte do Contratado das cláusulas contratuais, apurado em processo de sindicância.

Art. 4º - O prazo da contratação estará limitado à vigência, no âmbito do município, dos programas administrativos que as provocaram, devendo os contratos encerraram-se em 31 de dezembro de 2022, prorrogável por mais um ano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 09 de Março de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.º 062/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA N.º 062/GP/2022 Em 09 de março de 2022.

“Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor.”

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2387/2022

DECRETO Nº 2387/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 993/2021 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 996/2021 de 03 de março de 2021, referente Processo Sele-

tivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, através do Decreto Municipal n° 2261/2021, de 10 de Maio de 2021.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado POR Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados de 09 a 23/03/2022**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 09 de Março de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Classificação	Nome
CR	JOSELY SOARES CARDOZO
CR	DULCELENE OLIVEIRA NUNES
CR	PRISCILA MENDES DE SOUZA
CR	SUZZY MYCHELLY SALES MARTINS
CR	VITÓRIA CORDEIRO

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade RG e CPF 2. Certidão de nascimento, casamento, divórcio 3. Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto) 4. Cartão PIS / PASEP 5. Título de Eleitor **6.** Uma **(01) foto 3x4 colorida 7. Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho) 8. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso 9. Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo 10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) 11. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada 12. Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal**

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

13. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral **www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu... 14. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) 1ª Grau -** Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...**

2ª Grau – Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...**

15. Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos) ***16.*** Certificado de Reservista (sexo masculino) ***17.*** Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu ***18.*** Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone) ***19.*** CPF do cônjuge ***20.*** CPF dos dependentes ***21.*** Declaração de acúmulo ou não de cargo público ***22.*** Declaração de bens ***23.*** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função **24. Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos) 25. Declaração de Não Parentesco 26. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Seletivo 27. Exame de Tipo Sanguíneo 28. Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário 29. Telefone para Contato 30. E-mail pessoal**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1055/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1055/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a aprovar Loteamento urbano, e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar, por Decreto, o **Loteamento urbano** denominado **"MADRAS DO ARAGUAIA",** desmembrada da Fazenda Madras do Araguaia, localizada no município de Pontal do Araguaia, que será executado na matrícula 76.825 CRI de Barra do Garças - MT, desmembrada de uma área maior matrícula 70.004 CRI de Barra do Garças – MT, com área total de 47,8307 hectares (Quarenta e sete hectares, oitenta e três área e sete centiares), com 100%, que serão distribuídos da seguinte forma:

Lotes Comerciais – 60 lotes, com área total de 42.168,24 m², correspondendo a 8,82%;

Lotes Residenciais – 676 lotes, com área total de 243.957 m², correspondendo a 51,03%;

Total de Lotes: 736

Ciclovia – com área de 1.141,47 m², correspondendo a 0,23%;

Área Verde – com área de 50.095,13 m², correspondendo a 10,48%;

Área Institucional – com área de 23.982,79 m², correspondendo a 5,02%;

Sistema viário – com área de 116.763,75 m², correspondendo 24,42%

Art. 2º - Passa a fazer parte desta Lei: mapa e memorial descritivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, em 09 de Março de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1056/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1056/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a criação de cargo em comissão do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Adelcino Francisco Lopo, faz saber que a Câmara de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, os cargos comissionados abaixo especificados, vinculado ao Gabinete do Prefeito:

Gerente de Tecnologia em Serviços de Saúde

Parágrafo Primeiro. A remuneração do Gerente de Tecnologia em Serviços de Saúde será a de nível (A-02).

Parágrafo Segundo. As atribuições do cargo de Gerente de Tecnologia em Serviços de Saúde são:

viabilizar internamente a implementação e gestão de tecnologia da informação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as políticas e programas de informática dos Governos Estadual e Federal visando disponibilizar ambiente operacional adequado à utilização e compartilhamento dos recursos de tecnologia disponibilizados; Ter habilidades para adquirir informação registrada em qualquer suporte; organizá-la; descrevê-la; indexá-la; armazená-la; recuperá-la e distribuí-la. adaptar a novos métodos de captura de informações de saúde, armazenar essas informações e acessá-las facilmente eletronicamente. Possuir aptidão para aprendizagem colaborativa, competências em gestão, visão estratégica e prospectiva, curiosidade e espírito de inovação, além de ter facilidade em adaptar-se a ambientes dinâmicos. Fazer a coleta e avaliação de qualidade da informação solicitada, recebimento, armazenamento, distribuição e uso da informação. Disseminar a informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento. Manter dados eletrônicos organizados e precisos que permitam que as rotinas diárias de cuidados de saúde continuem com os novos avanços tecnológicos. Garantir que a informação e os registros de saúde de um paciente sejam completos, precisos e protegidos. Implementar estratégias de acompanhamento de resultados, como parte de sua atuação integrada às equipes de trabalho. mapear os pontos de uso de informação, identificando as necessidades e requisitos junto a seus colegas de trabalho. Ser responsável por melhorar "a qualidade dos cuidados de saúde, garantindo que a melhor informação esteja disponível para tomar qualquer decisão de saúde", gerenciando recursos de informações e dados de saúde.

Controlar o banco de dados através de diversas consultas e criações/ divisões, com autonomia total para qualquer alteração necessária;

Desenvolver criações de customizações e novas funcionalidades / integrações nos sistemas Institucionais em busca de melhorias nos processos e rotinas;

Coordenar os recursos tecnológicos, monitorar e acompanhar seu funcionamento, com o objetivo de garantir estabilidade e disponibilidade dos mesmos;

Dar suporte às Unidades presencialmente ou por outro meio de comunicação a fim de facilitar a implantação, padronização e execução de recursos da saúde;

são responsáveis por melhorar "a qualidade dos cuidados de saúde, garantindo que a melhor informação esteja disponível para tomar qualquer decisão de saúde", gerenciando recursos de informações e dados de saúde.

atuar de forma integrada, com mecanismos de coleta, processamento, análise e transmissão da informação necessária e oportuna para implementar processos de decisões no Sistema de Saúde.

selecionar dados pertinentes e transformá-los em informações para aqueles que planejam, financiam, provêem e avaliam os serviços de saúde.

Organizar a produção de informações compatíveis com as necessidades dos diferentes níveis, garantindo uma avaliação permanente das ações executadas e do impacto destas sobre a situação de saúde;

Assessorar o desenvolvimento de sistemas voltados para as especificidades das diferentes unidades operacionais do sistema de saúde;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 09 de Março de 2022.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: RODOCAR PNEUS EIRELI ME

CONTRATADA: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRO USO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

DATA DA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR: **R$ 858.668,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais)**

ALESSANDRO SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 061/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 061/GP/2022 De 09 de Março de 2022.

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº778/2022

LEI MUNICIPAL Nº778, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Fixa o subsídio dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Poder Executivo Municipal de acordo com o índice aplicado pelo Governo Federal sobre o valor do piso nacional do salário do magistério, art. 5º da Lei 11.738 de 16/07/2008 e divulga a correção anual dos subsídios dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***CLENEI PARREIRA DA SILVA,*** FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o reequilíbrio dos vencimentos dos Profissionais do Magistério de Carreira da Educação Básica do Município de Ponte Branca, no percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), a título de reequilíbrio, respeitando o Piso Nacional do Magistério para 2022, conforme estabelece os termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei nº 443/2011, em consonância com o art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, sendo registrado o valor do Piso Inicial do Magistério para 30 horas no valor de R$ 2.884,61 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), ficando a partir do mês de janeiro de 2022, fixados de acordo com os anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 2º - Os subsídios dos Profissionais da Educação Básica (TAE – Técnico Administrativo Educacional), Profissionais da Educação Básica (Apoio Administrativo Educacional) e Nutricionista, ficam, a partir do mês de janeiro de 2022, fixados de acordo com os anexos IV, V, VI, VII, VIII, XIX, X, XI e XII desta Lei Complementar, acrescidos de percentual correspondente a 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), de acordo com o índice de correção monetária divulgada pelo Governo Federal - INPC, referente ao período correspondente acumulado dos 12 (doze) meses antecedentes a 1º de Janeiro de 2022, nos moldes do art. 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 462, de 03 de julho de 2012.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4° - Ficam incorporados os presentes anexos desta Lei à Lei Municipal Nº 345/2006, de 27 de dezembro de 2006 e suas edições complementares.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos nove dias do mês de Março de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-PECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 002/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 18/02/2022, às 08h30min (horário de Brasília), teve como vencedora o item 02 a empresa **JOÃO BATISTA DE PAULA 36944084104 CNPJ Nº 36.225.475/0001-23,** o item 01 foi declarado FRACASSADO.

Ponte Branca - MT, 09 de Março de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº778/2022

ANEXOS - LEI Nº778/2022
ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço
		1	1,5	1,7	2,022	
		Ensino Médio (Magistério)	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	
1	1,000	2.884,61	4.326,92	4.903,84	5.832,68	
2	1,040	2.999,99	4.499,99	5.099,99	6.065,99	3 anos
3	1,085	3.129,80	4.694,70	5.320,66	6.328,46	6 anos
4	1,135	3.274,03	4.911,05	5.565,85	6.620,09	9 anos
5	1,190	3.432,69	5.149,03	5.835,57	6.940,89	12 anos
6	1,250	3.605,76	5.408,64	6.129,80	7.290,85	15 anos
7	1,320	3.807,69	5.711,53	6.473,06	7.699,14	18 anos
8	1,410	4.067,30	6.100,95	6.914,41	8.224,08	21 anos
9	1,500	4.326,92	6.490,37	7.355,76	8.749,02	24 anos
10	1,530	4.413,45	6.620,18	7.502,87	8.924,00	27 anos

ANEXO II

SUBSÍDIO INICIAL DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 20%	TOTAL
A	2.884,61	576,92	**3.461,53**
B	4.326,92	865,38	**5.192,30**
C	4.903,84	980,76	**5.884,60**
D	5.832,68	1.166,53	**6.999,21**

ANEXO III

SUBSÍDIO INICIAL DA DIREÇÃO ESCOLAR

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 35%	TOTAL
A	2.884,61	1.009,61	**3.894,22**
B	4.326,92	1.514,42	**5.841,34**
C	4.903,84	1.716,34	**6.620,18**
D	5.832,68	2.041,43	**7.874,11**

ANEXO IV

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço
		1	1,5	1,7	2,022	
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	
1	**1,000**	2.074,59	3.111,89	3.526,80	4.194,82	
2	**1,040**	2.157,57	3.236,36	3.667,88	4.362,61	**3 anos**
3	**1,085**	2.250,93	3.376,40	3.826,58	4.551,38	**6 anos**
4	**1,135**	2.354,66	3.531,99	4.002,92	4.761,12	**9 anos**
5	**1,190**	2.468,76	3.703,14	4.196,90	4.991,84	**12 anos**
6	**1,250**	2.593,24	3.889,86	4.408,50	5.243,53	**15 anos**
7	**1,320**	2.738,46	4.107,69	4.655,38	5.537,16	**18 anos**
8	**1,410**	2.925,17	4.387,76	4.972,79	5.914,70	**21 anos**
9	**1,500**	3.111,89	4.667,83	5.290,20	6.292,23	**24 anos**
10	**1,530**	3.174,12	4.761,18	5.396,01	6.418,08	**27 anos**

ANEXO V

SUBSÍDIO INICIAL DO SECRETÁRIO ESCOLAR NÃO PROFISSIONALIZADO

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 15%	TOTAL
A	2.074,59	311,18	2.385,77
B	3.111,89	466,78	3.578,67
C	3.526,80	529,02	4.055,82
D	4.194,82	629,22	4.824,04

ANEXO VI						
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço
		1	1,5	1,7	2,022	
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	
1	**1,000**	2.385,79	3.578,69	4.055,84	4.824,07	
2	**1,040**	2.481,22	3.721,83	4.218,08	5.017,03	**3 anos**
3	**1,085**	2.588,58	3.882,87	4.400,59	5.234,11	**6 anos**
4	**1,135**	2.707,87	4.061,81	4.603,38	5.475,32	**9 anos**
5	**1,190**	2.839,09	4.258,64	4.826,45	5.740,64	**12 anos**
6	**1,250**	2.982,24	4.473,36	5.069,80	6.030,08	**15 anos**
7	**1,320**	3.149,24	4.723,86	5.353,71	6.367,77	**18 anos**
8	**1,410**	3.363,96	5.045,95	5.718,74	6.801,94	**21 anos**
9	**1,500**	3.578,69	5.368,03	6.083,76	7.236,10	**24 anos**
10	**1,530**	3.650,26	5.475,39	6.205,44	7.380,82	**27 anos**

ANEXO VII

SUBSÍDIO INICIAL DO SECRETÁRIO ESCOLAR PROFISSIONALIZADO

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 15%	TOTAL
A	2.385,79	357,86	**2.743,65**
B	3.578,69	536,80	**4.115,49**
C	4.055,84	608,37	**4.664,21**
D	4.824,07	723,61	**5.547,68**

ANEXO VIII

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) E VIGILÂNCIA) – NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo	
1	**1,000**	1.139,53	1.387,72	1.401,62	
2	**1,040**	1.185,11	1.443,23	1.457,69	**3 anos**
3	**1,085**	1.236,39	1.505,68	1.520,76	**6 anos**
4	**1,135**	1.293,37	1.575,06	1.590,84	**9 anos**
5	**1,190**	1.356,04	1.651,39	1.667,93	**12 anos**
6	**1,250**	1.424,41	1.734,65	1.752,03	**15 anos**
7	**1,320**	1.504,18	1.831,79	1.850,14	**18 anos**
8	**1,410**	1.606,74	1.956,68	1.976,29	**21 anos**
9	**1,500**	1.709,30	2.081,58	2.102,43	**24 anos**
10	**1,530**	1.743,48	2.123,21	2.144,48	**27 anos**

ANEXO XIX					
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) E VIGILÂNCIA) PROFISSIONALIZADO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo	
1	1,000	1.310,46	1.595,88	1.611,87	
2	1,040	1.362,88	1.659,71	1.676,34	3 anos
3	1,085	1.421,85	1.731,53	1.748,87	6 anos
4	1,135	1.487,37	1.811,32	1.829,47	9 anos
5	1,190	1.559,45	1.899,10	1.918,12	12 anos
6	1,250	1.638,08	1.994,85	2.014,83	15 anos
7	1,320	1.729,81	2.106,56	2.127,66	18 anos
8	1,410	1.847,75	2.250,19	2.272,73	21 anos
9	1,500	1.965,69	2.393,82	2.417,80	24 anos
10	1,530	2.005,00	2.441,69	2.466,15	27 anos

ANEXO X					
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo	
1	1,000	1.267,97	1.544,13	1.559,60	
2	1,040	1.318,69	1.605,90	1.621,99	3 anos
3	1,085	1.375,75	1.675,39	1.692,17	6 anos
4	1,135	1.439,15	1.752,59	1.770,15	9 anos
5	1,190	1.508,88	1.837,52	1.855,93	12 anos
6	1,250	1.584,96	1.930,17	1.949,50	15 anos
7	1,320	1.673,72	2.038,26	2.058,68	18 anos
8	1,410	1.787,84	2.177,23	2.199,04	21 anos
9	1,500	1.901,96	2.316,20	2.339,40	24 anos
10	1,530	1.939,99	2.362,52	2.386,19	27 anos

ANEXO XI					
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PROFISSIONALIZADO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo	
1	1,000	1.458,32	1.775,94	1.793,73	
2	1,040	1.516,65	1.846,98	1.865,48	3 anos
3	1,085	1.582,28	1.926,90	1.946,20	6 anos
4	1,135	1.655,19	2.015,69	2.035,89	9 anos
5	1,190	1.735,40	2.113,37	2.134,54	12 anos
6	1,250	1.822,90	2.219,93	2.242,17	15 anos
7	1,320	1.924,98	2.344,24	2.367,73	18 anos
8	1,410	2.056,23	2.504,08	2.529,16	21 anos
9	1,500	2.187,48	2.663,91	2.690,60	24 anos
10	1,530	2.231,23	2.717,19	2.744,41	27 anos

ANEXO XII						
NUTRICIONISTA						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço
		1	1,5	1,7	2,022	
		Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado	
1	1,000	2.423,94	3.635,91	4.120,70	4.901,21	
2	1,040	2.520,90	3.781,35	4.285,53	5.097,25	3 anos
3	1,085	2.629,97	3.944,96	4.470,96	5.317,81	6 anos
4	1,135	2.751,17	4.126,76	4.676,99	5.562,87	9 anos
5	1,190	2.884,49	4.326,73	4.903,63	5.832,44	12 anos
6	1,250	3.029,93	4.544,89	5.150,87	6.126,51	15 anos
7	1,320	3.199,60	4.799,40	5.439,32	6.469,59	18 anos
8	1,410	3.417,76	5.126,63	5.810,18	6.910,70	21 anos
9	1,500	3.635,91	5.453,87	6.181,05	7.351,81	24 anos
10	1,530	3.708,63	5.562,94	6.304,67	7.498,85	27 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº777/2022

LEI MUNICIPAL Nº777, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Reajuste dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***CLENEI PARREIRA DA SILVA,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica concedido aos Membros do Conselho Tutelar, reajuste em seus vencimentos no percentual 10,16% (dez vírgula, dezesseis por cento), referente ao INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº775/2022

LEI MUNICIPAL Nº775, DE 09 DE MARÇO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 400/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***CLENEI PARREIRA DA SILVA,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Ficam atualizados os subsídios dos Cargos Comissionados em conformidade com a Lei Municipal nº. 715, de 04 de Novembro de 2020, vigorando o Quadro I – Cargos Comissionados do art. 3º. da Lei 400/2009 da seguinte maneira:

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO (R$)
01	Procurador Geral Municipal	4.800,00
01	Procurador Municipal Adjunto	3.732,00
01	Chefe do Gabinete do Prefeito	3.732,00
01	Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas	3.732,00
01	Secretário Municipal de Assistência Social	3.732,00
01	Secretário Municipal de Educação	3.732,00
01	Secretário Municipal de Agricultura e Turismo	3.732,00
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente	3.732,00
01	Secretário Municipal de Esportes e da Juventude	3.732,00
01	Secretário Municipal de Comunicação Social e Cultura	3.732,00
01	Secretário Municipal de Finanças	3.732,00
01	Secretário Municipal de Saúde	3.732,00
01	Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito	2.532,00
01	Coordenador de Recursos Humanos	2.532,00
01	Coordenador de Agropecuária	2.532,00
01	Coordenador de Obras	2.532,00
01	Coordenador de Meio Ambiente	2.532,00
01	Coordenador de Turismo	2.532,00
01	Coordenador de Limpeza Pública	2.532,00
01	Coordenador Pedagógico	2.532,00
01	Coordenador de Esporte e Lazer	2.532,00
01	Coordenador de Endemias	2.532,00
01	Coordenador de Comunicação Social	2.532,00
01	Chefe de Departamento de Contabilidade	1.500,00
01	Chefe de Departamento de Licitações	1.500,00
01	Chefe de Departamento de Recursos Humanos	1.500,00
01	Chefe de Departamento de Tributos	1.500,00
01	Chefe de Departamento de Água e Esgoto	1.500,00
01	Chefe de Departamento de Administração	1.500,00
01	Chefe de Departamento de Compras	1.500,00
01	Chefe de Departamento de Obras	1.500,00
01	Chefe de Departamento de Saúde	1.500,00
01	Chefe de Departamento de Assistência Social	1.500,00
01	Assessor de Gabinete do Prefeito II	1.750,00

Art. 2º -Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, os seguintes cargos públicos em comissão:

Quantidade	Cargo	Remuneração
01	Coordenador do Centro de Conciliação Municipal	R$ 2.532,00
02	Coordenador de Atenção Básica em Saúde	R$ 2.532,00

Art. 3º -O cargo de Coordenador do Centro de Conciliação Municipal somente poderá ser preenchido após lei autorizativa de criação da Central de Conciliação Municipal.

Art. 4º -Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº776/2022

LEI MUNICIPAL Nº776, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Reajuste dos subsídios dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combates às Endemias – ACE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***CLENEI PARREIRA DA SILVA,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica concedido aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combates às Endemias – ACE, reajuste em seus vencimentos no percentual 10,16% (dez vírgula, dezesseis por cento), referente ao INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO LEI MUNICIPAL Nº775/2022

ANEXO DA LEI Nº775/2022

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

ATIVIDADES DO COORDENADOR DO CENTRO DE CONCILIAÇÃO MUNICIPAL

CARGO: Coordenador do Centro de Conciliação Municipal

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

REMUNERAÇÃO: R$ 2.532,00

OBJETIVO DO CARGO: Recepcionar, atender e registrar a demanda do jurisdicionados, nos casos de procedimento pré-processual, redigindo o respectivo Termo de Pedido de Conciliação ou Mediação; Receber os encaminhamentos dos processos remedidos pelas unidades judiciárias; encaminhar as demandas ao setor de triagem; redigir e encaminhar as cartas-convite; redigir e expedir Declarações de Comparecimento do jurisdicionado, quando solicitado; Registrar o movimento diário de pedidos, de conciliações obtidas, de comparecimento e ausência das partes; Organi-

zar e manter o arquivo dos procedimentos e/ou atos processuais em meio físico ou eletrônico; providenciar a confecção de formulário, conforme modelos padronizados no Tribunal de Justiça; Registrar a frequência de conciliadores, mediadores, agentes comunitários e demais servidores do Poder Judiciário que executem suas atividades do Centro de Conciliação; Enviar ao CEJUSC da Comarca de Alto Araguaia relatórios e informações por este solicitados; exercer outras atribuições próprias de coordenador, bem como aqueles determinadas por um Juiz ou Mediador responsável; providenciar a publicação de pauta de audiência; Providenciar a intimação do Ministério Público; Demais atividades vinculadas ao cargo e ao bom desempenho das atividades do Centro de Conciliação Municipal.

ATIVIDADES DO COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

CARGO: Coordenador de Atenção Básica em Saúde

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

REMUNERAÇÃO: R$ 2.532,00

OBJETIVO DO CARGO: Contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, em especial ao fortalecer a atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes à população adscrita, por meio de função técnico-gerencial; Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS; Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas; Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança; Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS; Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na Atenção Básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis; Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros; Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1385/2022 INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

DECRETO Nº. 1385/2022

08/03/2022

“ALTERA, INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT AMPARADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2017/GS/SEDUC/MT E LEI MUNICIPAL 606/2010.”

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, legais, atendendo a Secretária Municipal de Educação de Porto Alegre do Norte – MT.

DECRETA:

Art. 1º. – Dada a necessidade de substituição e nomeação dos novos membros Titulares e Suplentes da **Comissão Municipal de Monitoramento do Transporte Escolar do Município de Porto Alegre do Norte-MT,** para complementar o tempo restante de mandato de até 06/08/2023, coma finalidade de fiscalizar a execução dos transportes escolares neste Município, conforme discriminação abaixo:

Representante dos Estudantes

Titular: Emilia Caroline Gonçalves da Silva

RG nº 3123971-4 SSP/MT

Suplente: Maikon Oliveira da Fonseca

RG: 2699444-3 SSP/MT

Representante dos pais de alunos

Titular: Karina Leite da Cruz Amorim

RG: 2426845-3 SSP/MT

Suplente: Ione Pereira da Silva

RG nº 1723214-7 SSP/MT

Representante dos Professores Estaduais

Titular: Maria de Lourdes da Silva Oliveira

RG nº 3119644-2

Suplente: Marcilene Coelho de Matos

RG nº 269257

Representante dos Professores Municipais

Titular: Selma Ramos de Sousa Tavares

RG nº 11577592

Suplente: Marcia Coelho de Matos

RG nº 1469730

Representante do poder Executivo Municipal

Titular: Eluis Adorno Aguiar

RG: 10392971 SJ/MT

Suplente: Luzia Pereira Salgado

RG nº 06871232 SSP/MT

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Maria Aparecida Francisca dos Santos

RG nº 4116293 SSP/GO

Suplente: Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira

RG nº 1523348-0 SSP/MT

Assessora Pedagógica

Titular: Cristina Conceição Galvão luz

RG: 10557431 SSP/MT

Art. 2º. - Diretoria da Comissão do Transporte Escolar:

Presidente: Maria Aparecida Francisca dos Santos

Vice-Presidente: Eluis Adorno Aguiar

Secretária: Karina Leite da Cruz Amorim

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto 1290/2021 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1386/2022 - CIDESA - "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO CIDESA – NORTE ARAGUAIA,

DECRETO Nº 1386/2022

09 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a cessão de servidores municipais para compor a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio do CIDESA – NORTE ARAGUAIA, como se indica e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o município de Porto Alegre do Norte integra o quadro de entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia – CIDESA NORTE ARAGUAIA, conforme Lei Municipal n° 509/2007, de 11 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a previsão contida na Cláusula Quadragésima Primeira do Contrato de Consórcio acerca da faculdade dos municípios de ceder recursos humanos ao CIDESA – NORTE ARAGUAIA, sendo que os profissionais cedidos pelos Consorciados envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato de Consórcio permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatício com o CIDESA – NORTE ARAGUAIA;

CONSIDERANDO a solicitação do CIDESA – NORTE ARAGUAIA, de cessão de servidores para compor a comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio formulada;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Cessão Funcional em tempo parcial dos seguintes servidores para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia:

>>Pregoeiro e Equipe de Apoio:

1) **Valdisson dos Santos Barbosa,** portadora da CI/RG n° - CIRG 14078201 SSP/MT, CPF 941.353.471-34 - Pregoeiro;

2) **Milha Maria Soares Souza**, portadora da CI/RG n° 2036832-1 SESP-MT - inscrita no CPF sob n° 027.715.621-11 - Membro da Equipe de Apoio;

3) **Thaís Ferreira dos Santos**, portadora da CI/RG n° 2150765-1 SSP/MT - inscrita no CPF sob n° 034.202.621-67 - Membro da Equipe de Apoio;

>>comissão PERMANENTE de licitação:

1) – **Valdisson dos Santos Barbosa,** portadora da CIRG 14078201 SSP/MT, CPF 941.353.471-34 – Presidente; ***2)*** – **Thaís Ferreira dos Santos**, portadora da CI/RG n° 2150765-1 SSP/MT - inscrita no CPF sob n° 034.202.621-67 - Secretária;

3) **– Klesia Coelho Araujo**, portadora da CI/RG n° 17069815 SSP/MT - inscrita no CPF sob n° 013.108.041-50, Membro.

§ 1°. Os servidores ora cedidos iniciarão suas atividades a partir de 09 de Março de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem.

§ 2º. A cessão funcional ora formalizada tem por objetivo fornecer recursos humanos capacitados para o auxílio na condução dos processos licitatórios realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, podendo os servidores atuar como integrante da comissão permanente de licitação ou como membro da equipe de apoio deste, na forma como dispuser ato a ser expedido pela cessionária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Março de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte

Gabinete do Prefeito, em 09 de Março de 2021.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ABERTURA PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 06/2022

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 06/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial 06/2022,** DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS .**No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-**Data**: **23/03/2022**–Horário: 09 horas-**Porto Esperidião-MT, 09 DE Março de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR 01 PREGÃO 03/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2022 1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, localizada na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro, Porto Esperidião - MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento ads interessados, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item" com objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUAR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO BASCULANTE,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão do citado Pregão Presencial será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no seguinte local da e horário:

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, ENDEREÇO RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA – 444 – CENTRO

PORTO ESPERDIÃO-MT

DATA: 10 DE MARÇO DE 2022

HORÁRIO: 11 HORAS

il.com

O Município de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO – MT, fone 65 – 3225-1139, através da Comissão Permanente de Licitação, Torna público para conhecimento de interessados a publicação EDITAL COMPLEMEMTAR 001/202. Do processo SUPRMANCIONADO.

1 - TIPO DE LICITAÇÃO

1.1 - Esta Licitação é do tipo: MENOR PREÇO por ITEM conforme Alínea "A", Inciso VIII, do Art. 6º. Da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **DO OBJETO DEFINIDO COMO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUAR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, conforme prevê o Termo de referência Anexo I do Termo convocatório e neste retificado.**

3 – DO CASO EM APREÇO

Com o objetivo e finalidade de **RETIFICAR A DESCRIÇÃO REFERIDO OBJETO**

FICA DA SEGUINTE DESCRIÇÃO E FORMA:

ONDE SE LÊ:

CAMBIO E TRANSMISSÃO MECÂNICOS DE 08 MARCHAS SINCRONIZADAS E 01 A RÉ, TRAÇÃO 6X2 OU SUPERIOR;

LEIA-SE:

CAMBIO E TRANSMISSÃO MECÂNICOS DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS E 01 A RÉ, TRAÇÃO 6X2 OU SUPERIOR;

Conforme o edital publicado anteriormente, no **D.O.U. Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 página** 309Com objetivo de fazer as devidas correções e cumprir com as normas previstas por lei,

4 . DAS RATIFICAÇÕES

Em momento oportuno informo que não há a necessidade de reabrir prazo para publicidade, uma vez que não interfere na elaboração de propostas, nem no projeto inicial, conforme prevê o § 4º do art. 21 da lei geral de licitações nº 8.666/93.

Todas as demais cláusulas do Termo convocatório original, permanecerão ratificados e inalterados e serão mantidas integralmente.

5 – DA PUBLICIDADE

O departamento de licitação fica incumbido de fazer a publicação deste Edital em diário Oficial para que surta seus efeitos legais.

6. DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Porto Esperidião-MT, 07 de Março de 2021

RONEY BATISTA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 / AVISO DE CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 017/2022, torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015, a sessão de recebimento da documentação de habilitação e projeto de venda e julgamento está marcada para o dia 05 de abril de 2022 às 09 horas (horário local), que acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. José Antônio de Faria, s/nº, no bairro vila da mangueira, (antiga Escola Estadual Dep. Hitler Sansão), no Município de Porto Estrela – MT. O edital ficará disponível no *Site*: http://www.portoestrela.mt.gov.br , mais informação poderá ser adquirida no *e-mail*: licitacao@portoestrela.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3384-1244.

Porto Estrela – MT, 09 de março de 2022.

Fabio Nogueira de Almeida

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - DILAÇÃO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO N° 005/2019 - CONTRATO N° 072/2020.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

TIPO DE OPERAÇÃO: DILAÇÃO DE PRAZO.

PROCESSO N° 051/2019.

TOMADA DE PREÇO N° 005/2019.

CONTRATO N° 072/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI. CNPJ N°: 07.872.022/0001-90

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO QUE HOUVE A NECESSIDADE DE DIMINUIÇÃO DA PRODUTIVIDADE, TENDO EM VISTA, O PERÍODO CHUVOSO, O QUAL PREJUDICOU A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

PERÍODO: ADITIVAMOS PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MÊSES.

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 399, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a errata da portaria abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Dispõe sobre a errata da **PORTARIA Nº 391, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022**

Onde se lê:

WALLERSON PEDRO DA SILVA FERREIRA	**05**	10/12/2021	DR. DAVI B. GUIMARAES CRM-MT

Lê-se:

WALLERSON PEDRO DA SILVA FERREIRA	**05**	25/11/2021	DR. DAVI B. GUIMARAES CRM-MT

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - DILAÇÃO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO N° 005/2019 - CONTRATO N° 072/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

TIPO DE OPERAÇÃO: DILAÇÃO DE PRAZO.

PROCESSO N° 051/2019.

TOMADA DE PREÇO N° 005/2019.

CONTRATO N° 072/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI. CNPJ N°: 07.872.022/0001-90

JUSTIFICATIVA: O ADITIVO É NECESSÁRIO TENDO EM VISTA QUE O CONTRATO VENCE NO DIA 10/12/2021, SENDO QUE O MUNICÍPIO DE POXORÉU TEVE DIFICULDADES COM A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS NECESSÁRIAS PARA A REFORMA DAS PONTES, DEVIDO A PANDEMIA, TEVE ATRASOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DAS MESMAS, O QUAL PREJUDICOU A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

PERÍODO: ADITIVAMOS PELO PERÍODO DE 200 (DUZENTOS) DIAS.

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2021;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome	CPF	
02°	Laysa Laianny de Oliveira Costa	063.XXX.XXX-50	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.982.061,00	22.569.975,82	3.960.629,18	17,55	20.528.161,59	90,95	2.041.814,23
RECEITAS CORRENTES	18.000.246,00	18.836.526,83	3.760.629,18	19,96	18.086.541,18	96,02	749.985,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	440.724,00	440.724,00	113.816,97	25,82	523.921,75	118,88	-83.197,75
Impostos	421.276,00	421.276,00	112.515,87	26,71	505.342,31	119,96	-84.066,31
Taxas	19.448,00	19.448,00	1.301,10	6,69	18.579,44	95,53	868,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	597.800,00	597.800,00	6.093,00	1,02	16.384,48	2,74	581.415,52
Contribuições Sociais	535.400,00	535.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	62.400,00	62.400,00	6.093,00	9,76	16.384,48	26,26	46.015,52
RECEITA PATRIMONIAL	47.877,00	47.877,00	34.112,65	71,25	114.436,68	239,02	-66.559,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	47.877,00	47.877,00	34.112,65	71,25	114.436,68	239,02	-66.559,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.800,00	96.800,00	22.004,12	22,73	125.591,45	129,74	-28.791,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	96.800,00	96.800,00	22.004,12	22,73	125.591,45	129,74	-28.791,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.814.545,00	17.650.825,83	3.584.052,44	20,31	17.305.656,82	98,04	345.169,01
Transferências da União e de suas Entidades	9.662.805,00	9.726.904,02	2.049.473,84	21,07	9.803.324,69	100,79	-76.420,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.494.940,00	5.952.010,61	1.175.779,01	19,75	5.638.268,92	94,73	313.741,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.656.800,00	1.971.911,20	358.799,59	18,20	1.864.063,21	94,53	107.847,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	550,00	22,00	550,00	22,00	1.950,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.400,00	2.400,00	550,00	22,92	550,00	22,92	1.850,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.981.815,00	3.733.448,99	200.000,00	5,36	2.441.620,41	65,40	1.291.828,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.981.815,00	3.733.448,99	200.000,00	5,36	2.441.620,41	65,40	1.291.828,58
Transferências da União e de suas Entidades	1.196.716,00	1.196.716,00	0,00	0,00	671.986,42	56,15	524.729,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	785.099,00	2.536.732,99	200.000,00	7,88	1.769.633,99	69,76	767.099,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	822.000,00	822.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.804.061,00	23.391.975,82	3.960.629,18	16,93	20.528.161,59	87,76	2.863.814,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.804.061,00	23.391.975,82	3.960.629,18	16,93	20.528.161,59	87,76	2.863.814,23
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.804.061,00	23.391.975,82	3.960.629,18	16,93	20.528.161,59	87,76	2.863.814,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.103.421,00	22.678.543,32	3.356.199,88	15.900.276,45	6.778.266,87	4.172.553,36	15.228.822,17	7.449.721,15	15.168.127,13	671.454,28
DESPESAS CORRENTES	16.925.446,00	17.275.183,94	2.674.246,33	13.845.458,55	3.429.725,39	3.452.853,91	13.845.458,55	3.429.725,39	13.784.763,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.510.771,00	8.799.620,06	1.560.175,13	7.384.424,88	1.415.195,18	1.574.593,71	7.384.424,88	1.415.195,18	7.384.424,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.406.675,00	8.467.563,88	1.114.071,20	6.461.033,67	2.006.530,21	1.878.260,20	6.461.033,67	2.006.530,21	6.400.338,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.231.775,00	4.657.159,38	681.953,55	2.054.817,90	2.602.341,48	719.699,45	1.383.363,62	3.273.795,76	1.383.363,62	671.454,28
INVESTIMENTOS	2.154.775,00	4.225.049,86	625.303,00	1.622.708,38	2.602.341,48	625.303,00	951.254,10	3.273.795,76	951.254,10	671.454,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	77.000,00	432.109,52	56.650,55	432.109,52	0,00	94.396,45	432.109,52	0,00	432.109,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	946.200,00	746.200,00	0,00	0,00	746.200,00	0,00	0,00	746.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	700.640,00	713.432,50	98.292,12	548.571,85	164.860,65	98.292,12	548.571,85	164.860,65	548.571,85	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.804.061,00	23.391.975,82	3.454.492,00	16.448.848,30	6.943.127,52	4.270.845,48	15.777.394,02	7.614.581,80	15.716.698,98	671.454,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.804.061,00	23.391.975,82	3.454.492,00	16.448.848,30	6.943.127,52	4.270.845,48	15.777.394,02	7.614.581,80	15.716.698,98	671.454,28
SUPERÁVIT (XIII)				4.079.313,29			4.750.767,57		4.811.462,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.804.061,00	23.391.975,82	3.454.492,00	20.528.161,59		4.270.845,48	20.528.161,59		20.528.161,59	671.454,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	822.000,00	822.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822.000,00
RECEITAS CORRENTES	822.000,00	822.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	822.000,00	822.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822.000,00
Contribuições Sociais	822.000,00	822.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	700.640,00	713.432,50	98.292,12	548.571,85	164.860,65	98.292,12	548.571,85	164.860,65	548.571,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	700.640,00	713.432,50	98.292,12	548.571,85	164.860,65	98.292,12	548.571,85	164.860,65	548.571,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	700.640,00	713.432,50	98.292,12	548.571,85	164.860,65	98.292,12	548.571,85	164.860,65	548.571,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.103.421,00	22.678.543,32	3.356.199,88	15.900.276,45	96,66	6.778.266,87	4.172.553,36	15.228.822,17	96,52	7.449.721,15	671.454,28
Legislativa	815.500,00	750.920,08	121.166,04	710.152,16	4,32	40.767,92	139.519,06	710.152,16	4,50	40.767,92	0,00
Ação Legislativa	815.500,00	750.920,08	121.166,04	710.152,16	4,32	40.767,92	139.519,06	710.152,16	4,50	40.767,92	0,00
Administração	4.659.810,00	4.428.934,83	483.586,25	3.967.631,25	24,12	461.303,58	946.554,68	3.967.631,25	25,15	461.303,58	0,00
Administração Geral	4.239.470,00	3.956.792,31	436.601,87	3.551.244,75	21,59	405.547,56	886.944,65	3.551.244,75	22,51	405.547,56	0,00
Administração Financeira	376.450,00	454.817,51	46.984,38	416.386,50	2,53	38.431,01	59.610,03	416.386,50	2,64	38.431,01	0,00
Controle Ambiental	43.890,00	17.325,01	0,00	0,00	0,00	17.325,01	0,00	0,00	0,00	17.325,01	0,00
Assistência Social	1.116.810,00	1.218.004,16	171.903,30	872.465,67	5,30	345.538,49	204.947,35	872.465,67	5,53	345.538,49	0,00
Assistência ao Idoso	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	28.500,00	36.877,79	0,00	36.877,78	0,22	0,01	5.323,47	36.877,78	0,23	0,01	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	149.200,00	155.969,02	19.965,00	148.980,73	0,91	6.988,29	19.965,00	148.980,73	0,94	6.988,29	0,00
Assistência Comunitária	869.110,00	955.157,35	151.938,30	686.607,16	4,17	268.550,19	179.658,88	686.607,16	4,35	268.550,19	0,00
Previdência Social	613.500,00	613.500,00	0,00	0,00	0,00	613.500,00	0,00	0,00	0,00	613.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	613.500,00	613.500,00	0,00	0,00	0,00	613.500,00	0,00	0,00	0,00	613.500,00	0,00
Saúde	3.793.120,00	4.947.886,29	1.215.336,41	4.431.538,09	26,94	516.348,20	1.307.598,70	4.431.538,09	28,09	516.348,20	0,00
Administração Geral	62.300,00	38.288,62	4.615,72	23.030,66	0,14	15.257,96	4.794,52	23.030,66	0,15	15.257,96	0,00
Atenção Básica	3.539.800,00	4.645.970,66	1.196.411,05	4.222.297,09	25,67	423.673,57	1.261.835,68	4.222.297,09	26,76	423.673,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.420,00	126.524,00	-5.138,94	87.762,06	0,53	38.761,94	21.519,92	87.762,06	0,56	38.761,94	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	51.700,00	22.012,01	0,00	13.248,48	0,08	8.763,53	0,00	13.248,48	0,08	8.763,53	0,00
Vigilância Sanitária	46.900,00	100.891,00	19.448,58	84.449,90	0,51	16.441,10	19.448,58	84.449,90	0,54	16.441,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	14.200,00	0,00	749,90	0,00	13.450,10	0,00	749,90	0,00	13.450,10	0,00
Educação	3.798.551,00	4.062.452,19	840.282,04	3.017.310,74	18,34	1.045.141,45	874.198,97	3.017.310,74	19,12	1.045.141,45	0,00
Administração Geral	108.450,00	107.190,08	24.506,24	53.420,79	0,32	53.769,29	24.506,24	53.420,79	0,34	53.769,29	0,00
Alimentação e Nutrição	88.235,00	88.235,00	8.221,54	41.210,18	0,25	47.024,82	8.655,84	41.210,18	0,26	47.024,82	0,00
Ensino Fundamental	2.841.348,00	2.968.618,63	688.555,16	2.310.618,38	14,05	658.000,25	716.048,80	2.310.618,38	14,65	658.000,25	0,00
Educação Infantil	760.518,00	898.408,48	118.999,10	612.061,39	3,72	286.347,09	124.988,09	612.061,39	3,88	286.347,09	0,00
Cultura	460.980,00	294.245,57	99.024,77	116.768,88	0,71	177.476,69	100.380,35	116.768,88	0,74	177.476,69	0,00
Difusão Cultural	460.980,00	294.245,57	99.024,77	116.768,88	0,71	177.476,69	100.380,35	116.768,88	0,74	177.476,69	0,00
Urbanismo	743.610,00	2.415.549,30	0,00	671.454,28	4,08	1.744.095,02	0,00	0,00	0,00	2.415.549,30	671.454,28
Infra-Estrutura Urbana	698.610,00	2.370.549,30	0,00	671.454,28	4,08	1.699.095,02	0,00	0,00	0,00	2.370.549,30	671.454,28
Controle Ambiental	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Habitação	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Habitação Urbana	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Saneamento	414.580,00	256.480,03	11.723,20	191.560,27	1,16	64.919,76	37.072,60	191.560,27	1,21	64.919,76	0,00
Saneamento Básico Urbano	409.580,00	256.480,03	11.723,20	191.560,27	1,16	64.919,76	37.072,60	191.560,27	1,21	64.919,76	0,00
Controle Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Agricultura	314.950,00	275.794,21	30.964,14	111.287,84	0,68	164.506,37	34.833,43	111.287,84	0,71	164.506,37	0,00
Extensão Rural	314.950,00	275.794,21	30.964,14	111.287,84	0,68	164.506,37	34.833,43	111.287,84	0,71	164.506,37	0,00
Comércio e Serviços	109.900,00	49.054,02	2.211,56	6.676,75	0,04	42.377,27	2.211,56	6.676,75	0,04	42.377,27	0,00
Turismo	109.900,00	49.054,02	2.211,56	6.676,75	0,04	42.377,27	2.211,56	6.676,75	0,04	42.377,27	0,00
Transporte	1.655.040,00	1.645.514,12	262.619,21	1.141.346,77	6,94	504.167,35	350.827,68	1.141.346,77	7,23	504.167,35	0,00
Transporte Rodoviário	1.655.040,00	1.645.514,12	262.619,21	1.141.346,77	6,94	504.167,35	350.827,68	1.141.346,77	7,23	504.167,35	0,00
Desporto e Lazer	173.870,00	166.899,00	-1.642,52	24.941,00	0,15	141.958,00	6.357,48	24.941,00	0,16	141.958,00	0,00
Desporto Comunitário	173.870,00	166.899,00	-1.642,52	24.941,00	0,15	141.958,00	6.357,48	24.941,00	0,16	141.958,00	0,00
Encargos Especiais	292.000,00	647.109,52	119.025,48	637.142,75	3,87	9.966,77	168.051,50	637.142,75	4,04	9.966,77	0,00
Serviço da Dívida Interna	85.000,00	440.109,52	56.650,55	432.109,52	2,63	8.000,00	94.396,45	432.109,52	2,74	8.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	207.000,00	207.000,00	62.374,93	205.033,23	1,25	1.966,77	73.655,05	205.033,23	1,30	1.966,77	0,00
Reserva de Contingência	946.200,00	746.200,00	0,00	0,00	0,00	746.200,00	0,00	0,00	0,00	746.200,00	0,00
Reserva de Contingência	946.200,00	746.200,00	0,00	0,00	0,00	746.200,00	0,00	0,00	0,00	746.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	700.640,00	713.432,50	98.292,12	548.571,85	3,34	164.860,65	98.292,12	548.571,85	3,48	164.860,65	0,00
Legislativa	24.000,00	23.000,00	4.486,82	16.788,74	0,10	6.211,26	4.486,82	16.788,74	0,11	6.211,26	0,00
Ação Legislativa	24.000,00	23.000,00	4.486,82	16.788,74	0,10	6.211,26	4.486,82	16.788,74	0,11	6.211,26	0,00
Administração	234.710,00	230.609,43	22.478,11	152.935,62	0,93	77.673,81	22.478,11	152.935,62	0,97	77.673,81	0,00
Administração Geral	174.600,00	170.499,43	18.481,17	125.796,89	0,76	44.702,54	18.481,17	125.796,89	0,80	44.702,54	0,00
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	3.996,94	27.138,73	0,16	32.861,27	3.996,94	27.138,73	0,17	32.861,27	0,00
Controle Ambiental	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00
Assistência Social	17.050,00	20.275,00	2.650,26	14.375,53	0,09	5.899,47	2.650,26	14.375,53	0,09	5.899,47	0,00
Assistência Comunitária	17.050,00	20.275,00	2.650,26	14.375,53	0,09	5.899,47	2.650,26	14.375,53	0,09	5.899,47	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	190.950,00	150.815,00	18.973,69	132.596,46	0,81	18.218,54	18.973,69	132.596,46	0,84	18.218,54	0,00
Administração Geral	2.200,00	1.734,97	0,00	0,00	0,00	1.734,97	0,00	0,00	0,00	1.734,97	0,00
Atenção Básica	187.650,00	147.980,03	18.973,69	132.596,46	0,81	15.383,57	18.973,69	132.596,46	0,84	15.383,57	0,00
Vigilância Sanitária	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Educação	206.750,00	261.553,07	46.939,27	215.826,57	1,31	45.726,50	46.939,27	215.826,57	1,37	45.726,50	0,00
Administração Geral	550,00	4.550,00	2.309,54	4.434,22	0,03	115,78	2.309,54	4.434,22	0,03	115,78	0,00
Ensino Fundamental	118.100,00	170.901,14	35.421,94	148.187,18	0,90	22.713,96	35.421,94	148.187,18	0,94	22.713,96	0,00
Educação Infantil	88.100,00	86.101,93	9.207,79	63.205,17	0,38	22.896,76	9.207,79	63.205,17	0,40	22.896,76	0,00
Cultura	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Difusão Cultural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Saneamento	5.500,00	5.500,00	791,92	3.958,04	0,02	1.541,96	791,92	3.958,04	0,03	1.541,96	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.500,00	5.500,00	791,92	3.958,04	0,02	1.541,96	791,92	3.958,04	0,03	1.541,96	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Agricultura	14.850,00	14.850,00	1.605,27	10.581,65	0,06	4.268,35	1.605,27	10.581,65	0,07	4.268,35	0,00
Extensão Rural	14.850,00	14.850,00	1.605,27	10.581,65	0,06	4.268,35	1.605,27	10.581,65	0,07	4.268,35	0,00
Comércio e Serviços	1.100,00	1.100,00	0,00	246,31	0,00	853,69	0,00	246,31	0,00	853,69	0,00
Turismo	1.100,00	1.100,00	0,00	246,31	0,00	853,69	0,00	246,31	0,00	853,69	0,00
Desporto e Lazer	3.630,00	3.630,00	366,78	1.262,93	0,01	2.367,07	366,78	1.262,93	0,01	2.367,07	0,00
Desporto Comunitário	3.630,00	3.630,00	366,78	1.262,93	0,01	2.367,07	366,78	1.262,93	0,01	2.367,07	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.804.061,00	23.391.975,82	3.454.492,00	16.448.848,30	100,00	6.943.127,52	4.270.845,48	15.777.394,02	100,00	7.614.581,80	671.454,28

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.681.115,17	1.571.881,14	1.691.007,95	1.416.694,86	1.513.489,62	1.483.391,74	1.774.780,14	1.735.620,79	1.764.143,02	1.923.689,19	1.800.900,88	2.499.140,56	20.855.855,06	21.271.526,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.916,22	17.808,35	29.933,25	28.198,93	41.126,31	29.478,98	45.268,52	106.260,53	26.632,36	81.481,33	41.779,77	72.037,20	523.921,75	440.724,00
IPTU	1.061,62	1.248,62	2.216,53	3.536,41	450,94	9.506,82	19.669,41	35.248,86	15.066,01	10.777,97	4.631,92	8.750,83	112.165,94	72.651,00
ISS	2.779,96	4.616,51	10.715,32	14.865,77	14.925,24	5.253,29	9.721,04	23.495,23	10.104,72	52.258,96	20.075,81	23.219,85	192.031,70	124.562,00
ITBI	0,00	409,64	0,00	0,00	0,00	12.831,91	0,00	16.506,19	0,00	0,00	0,00	1.990,33	31.738,07	54.089,00
IRRF	0,00	10.738,66	11.021,08	9.340,70	25.362,73	573,15	14.307,00	28.865,47	492,29	14.858,39	16.608,35	37.238,78	169.406,60	169.974,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74,64	794,92	5.980,32	456,05	387,40	1.313,81	1.571,07	2.144,78	969,34	3.586,01	463,69	837,41	18.579,44	19.448,00
Contribuições	2.853,24	5.130,27	0,00	0,00	0,00	0,00	411,61	1.411,52	484,84	0,00	1.820,63	4.272,37	16.384,48	597.800,00
Receita Patrimonial	113,24	166,75	845,20	2.949,84	2.533,26	4.199,87	6.856,74	7.882,19	25.676,11	29.100,83	17.121,00	16.991,65	114.436,68	47.877,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	113,24	166,75	845,20	2.949,84	2.533,26	4.199,87	6.856,74	7.882,19	25.676,11	29.100,83	17.121,00	16.991,65	114.436,68	47.877,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.743,35	7.598,05	14.309,32	18.237,46	8.199,08	9.287,64	11.521,32	11.286,39	9.521,15	10.883,57	7.639,12	14.365,00	125.591,45	96.800,00
Transferências Correntes	1.671.489,12	1.541.177,72	1.645.920,18	1.365.440,86	1.463.498,74	1.440.425,25	1.710.721,95	1.608.780,16	1.701.828,56	1.802.223,46	1.732.540,36	2.390.924,34	20.074.970,70	20.085.825,83
Cota Parte do FPM	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	9.621.113,58	9.221.334,00
Cota Parte do ICMS	313.327,93	253.426,39	367.999,41	314.609,97	302.555,65	389.412,26	398.112,83	447.797,47	422.180,04	527.064,82	463.611,14	429.973,90	4.630.071,81	3.703.674,88
Cota Parte do IPVA	9.894,06	11.683,44	10.626,28	7.575,72	7.818,69	7.519,76	13.074,93	9.228,45	9.805,98	17.868,48	6.745,00	10.075,28	121.916,07	110.000,00
Cota Parte do ITR	4.916,37	6.758,99	4.795,12	2.969,66	15.955,64	7.028,57	48,60	2.137,60	67.359,09	69.874,51	7.152,57	18.133,04	207.129,76	220.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	153.403,87	141.035,58	168.162,83	128.016,92	67.841,23	152.501,41	152.886,11	173.784,38	161.413,61	206.217,68	183.545,67	175.253,92	1.864.063,21	1.971.911,20
Outras Transferências Correntes	460.832,38	172.589,05	453.761,46	242.595,88	264.473,14	187.889,17	195.496,82	215.395,35	443.870,29	315.718,36	207.209,90	470.844,47	3.630.676,27	4.838.905,75
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.867,77	-1.867,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	550,00	2.500,00
DEDUÇÕES (II)	211.450,44	245.510,50	204.799,03	198.965,50	226.236,75	220.006,84	203.646,42	243.919,97	219.308,81	256.057,36	268.356,83	271.055,43	2.769.313,88	2.970.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	211.450,44	245.510,50	204.799,03	198.965,50	226.236,75	220.006,84	203.646,42	243.919,97	219.308,81	256.057,36	268.356,83	271.055,43	2.769.313,88	2.435.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.469.664,73	1.326.370,64	1.486.208,92	1.217.729,36	1.287.252,87	1.263.384,90	1.571.133,72	1.491.700,82	1.544.834,21	1.667.631,83	1.532.544,05	2.228.085,13	18.086.541,18	18.301.026,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.469.664,73	1.326.370,64	1.486.208,92	1.217.729,36	1.287.252,87	1.263.384,90	1.571.133,72	1.491.700,82	1.344.834,21	1.567.631,83	1.532.544,05	2.228.085,13	17.786.541,18	18.301.026,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.469.664,73	1.326.370,64	1.486.208,92	1.217.729,36	1.287.252,87	1.263.384,90	1.571.133,72	1.491.700,82	1.344.834,21	1.567.631,83	1.532.544,05	2.228.085,13	17.786.541,18	18.301.026,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.360.700,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	535.400,00	0,00
Ativo	535.400,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	822.000,00	0,00
Ativo	822.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	100,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.360.700,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	429.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	931.200,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	18.836.526,83	18.086.541,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	440.724,00	523.921,75
IPTU	72.651,00	112.165,94
ISS	124.562,00	192.031,70
ITBI	54.089,00	31.738,07
IRRF	169.974,00	169.406,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.448,00	18.579,44
Contribuições	597.800,00	16.384,48
Receita Patrimonial	47.877,00	114.436,68
Aplicações Financeiras (II)	47.877,00	114.436,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.650.825,83	17.305.656,82
Cota Parte do FPM	7.527.334,00	7.843.622,10
Cota Parte do ICMS	3.032.674,88	3.704.057,69
Cota Parte do IPVA	88.000,00	97.533,62
Cota Parte do ITR	176.000,00	165.703,93
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.971.911,20	1.864.063,21
Outras Transferências Correntes	4.838.905,75	3.630.676,27
Demais Receitas Correntes	99.300,00	126.141,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	99.300,00	126.141,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	18.788.649,83	17.972.104,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.733.448,99	2.441.620,41
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.733.448,99	2.441.620,41
Convênios	3.311.448,99	2.001.620,41
Outras Transferências de Capital	422.000,00	440.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.733.448,99	2.441.620,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	22.522.098,82	20.413.724,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.275.183,94	13.845.458,55	13.845.458,55	13.784.763,51	758.184,85	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.799.620,06	7.384.424,88	7.384.424,88	7.384.424,88	570.520,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.467.563,88	6.461.033,67	6.461.033,67	6.400.338,63	187.664,80	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.267.183,94	13.845.458,55	13.845.458,55	13.784.763,51	758.184,85	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.657.159,38	2.054.817,90	1.383.363,62	1.383.363,62	4.440,00	0,00	0,00
Investimentos	4.225.049,86	1.622.708,38	951.254,10	951.254,10	4.440,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	432.109,52	432.109,52	432.109,52	432.109,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.225.049,86	1.622.708,38	951.254,10	951.254,10	4.440,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	746.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	22.238.433,80	15.468.166,93	14.796.712,65	14.736.017,61	762.624,85	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.915.082,45

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	428.600,07

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.915.082,45

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	428.600,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Dez/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	836.040,19	131.528,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	704.511,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-704.511,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-704.511,90

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.921,83	823.118,36	762.624,85	2.582,09	70.833,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.833,25
02	PODER EXECUTIVO	12.921,83	823.118,36	762.624,85	2.582,09	70.833,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.833,25
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	94.935,34	92.509,84	0,00	2.425,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425,50
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	89.297,15	88.793,04	0,00	504,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504,11
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	33.538,92	31.184,49	0,00	2.354,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354,43
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.165,35	104.716,96	100.411,09	0,00	8.471,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.471,22
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.666,85	173.494,42	158.644,85	1.440,05	20.076,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.076,37
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.044,00	240.456,57	212.664,99	0,00	29.835,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.835,58
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	45,63	68.250,44	63.680,23	1.044,80	3.571,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.571,04
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	6.845,82	3.153,58	97,24	3.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	2.643,98	2.643,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL	0,00	8.938,76	8.938,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	579.006,87	41.661,12	537.345,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	579.006,87	41.661,12	537.345,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	12.921,83	1.402.125,23	804.285,97	539.927,84	70.833,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.833,25

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	421.276,00	505.928,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	72.651,00	112.165,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	54.089,00	31.738,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	124.562,00	192.617,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	169.974,00	169.406,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.095.635,88	14.580.231,22
2.1- Cota-Parte FPM	9.200.000,00	9.621.113,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.470.000,00	9.277.007,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	730.000,00	344.106,43
2.2- Cota-Parte ICMS	3.565.635,88	4.630.071,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	220.000,00	207.129,76
2.5- Cota-Parte IPVA	110.000,00	121.916,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.516.911,88	15.086.159,43
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.435.000,00	2.846.223,52
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	906.100,79	924.314,90

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.970.418,35	1.869.327,31
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.970.418,35	1.869.327,31
6.1.1 - Principal	1.970.418,35	1.864.063,21
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.264,10
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-464.581,65	-982.160,31

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.362,21
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.362,21
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.872.689,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.308.618,35	1.308.618,35	1.308.618,35	1.308.618,35	0,00
10.1 - Educação Infantil	308.673,39	308.673,39	308.673,39	308.673,39	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	308.673,39	308.673,39	308.673,39	308.673,39	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	999.944,96	999.944,96	999.944,96	999.944,96	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	661.800,00	419.288,61	419.288,61	419.288,61	0,00
11.1 - Educação Infantil	211.734,01	114.371,83	114.371,83	114.371,83	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	211.734,01	114.371,83	114.371,83	114.371,83	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	450.065,99	304.916,78	304.916,78	304.916,78	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.970.418,35	1.727.906,96	1.727.906,96	1.727.906,96	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.308.618,35	1.308.618,35	1.308.618,35	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.727.906,96	1.727.906,96	1.727.906,96	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.308.529,12	1.308.618,35	1.308.618,35	70,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	186.932,73	141.420,35	141.420,35	7,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	311.203,01	226.065,65	226.065,65	226.065,65	0,00
24.1 - Creche	213.185,01	174.523,80	174.523,80	174.523,80	0,00
24.2 - Pré-escola	98.018,00	51.541,85	51.541,85	51.541,85	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.310.872,04	1.152.569,46	1.151.757,95	1.151.757,95	811,51
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.622.075,05	1.378.635,11	1.377.823,60	1.377.823,60	811,51

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	3.106.542,07
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-982.160,31
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	190.165,31
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.898.537,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.771.539,86	3.898.537,07	25,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	349.325,91	159.160,60	159.151,80	190.165,31	8,80
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	317.874,07	148.471,92	148.471,92	169.402,15	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	31.451,84	10.688,68	10.679,88	20.763,16	8,80
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	266.119,00	137.716,82
35.1 - Salário Educação	143.000,00	76.468,28
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	49.500,00	32.062,80
35.4 - PNATE	33.000,00	29.185,74
35.5 - Outras Transferências do FNDE	40.619,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	459.497,00	49.603,71
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	4.103,00	35.762,15
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	729.719,00	223.082,68

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	241.135,00	67.824,07	67.365,87	67.365,87	458,20
41.1 - Creche	184.649,00	66.835,18	66.376,98	66.376,98	458,20
41.2 - Pré - Escola	56.486,00	988,89	988,89	988,89	0,00
42 - Ensino Fundamental	472.584,00	59.940,00	59.550,76	59.540,31	389,24
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	713.719,00	127.764,07	126.916,63	126.906,18	847,44

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.306.212,40	3.234.306,14	3.232.647,19	3.232.636,74	1.658,95
47.1 - Despesas Correntes	4.091.108,39	3.124.303,14	3.122.644,19	3.122.633,74	1.658,95
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.807.899,22	2.366.055,67	2.366.055,67	2.366.055,67	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.283.209,17	758.247,47	756.588,52	756.578,07	1.658,95
47.2 - Despesas de Capital	215.104,01	110.003,00	110.003,00	110.003,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	215.104,01	110.003,00	110.003,00	110.003,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	34.814,05	1.709,23
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.869.327,31	76.468,28
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.738.586,84	35.348,01
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	165.554,52	42.829,50
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1.074,30
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	165.554,52	41.755,20

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.657.159,38	2.054.817,90	2.602.341,48
Investimentos	4.225.049,86	1.622.708,38	2.602.341,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	432.109,52	432.109,52	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.657.159,38	2.054.817.90	2.602.341,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.657.159,38 <(d - a)>	2.054.817,90 <(e - b)>	2.602.341,48 <(f - c)>

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 26/05/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	421.276,00	421.276,00	505.342,31	119,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.651,00	72.651,00	112.165,94	154,39
IPTU	53.460,00	53.460,00	86.728,35	162,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.191,00	19.191,00	25.437,59	132,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	54.089,00	54.089,00	31.738,07	58,68
ITBI	46.930,00	46.930,00	31.328,43	66,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.159,00	7.159,00	409,64	5,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.562,00	124.562,00	192.031,70	154,17
ISS	119.504,00	119.504,00	191.221,87	160,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.058,00	5.058,00	809,83	16,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	169.974,00	169.974,00	169.406,60	99,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.175.000,00	12.545.008,88	13.846.576,61	110,38
Cota-Parte FPM	8.470.000,00	8.491.334,00	8.887.458,97	104,67
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	207.129,76	94,15
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	121.916,07	110,83
Cota-Parte ICMS	3.355.000,00	3.703.674,88	4.630.071,81	125,01
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.596.276,00	12.966.284,88	14.351.918,92	110,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.488.600,00	3.032.554,29	2.964.861,81	97,77	2.964.861,81	97,77	2.961.963,06	97,67	0,00
Despesas Correntes	2.483.600,00	2.788.548,29	2.720.855,81	97,57	2.720.855,81	97,57	2.717.957,06	97,47	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	244.006,00	244.006,00	100,00	244.006,00	100,00	244.006,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.320,00	62.172,00	60.693,06	97,62	60.693,06	97,62	60.693,06	97,62	0,00
Despesas Correntes	12.320,00	62.172,00	60.693,06	97,62	60.693,06	97,62	60.693,06	97,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.100,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.100,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	64.500,00	40.023,59	23.030,66	57,54	23.030,66	57,54	23.030,66	57,54	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	39.523,58	23.030,66	58,27	23.030,66	58,27	23.030,66	58,27	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	500,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.577.520,00	3.134.749,89	3.048.585,53	97,25	3.048.585,53	97,25	3.045.686,78	97,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.048.585,53	3.048.585,53	3.045.686,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.048.585,53	3.048.585,53	3.045.686,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.152.787,84	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	895.797,69	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,24		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.206.426,00	1.341.827,40	1.676.270,83	124,92
Proveniente da União	1.083.226,00	1.125.991,02	1.244.571,65	110,53
Proveniente dos Estados	123.200,00	215.836,38	431.699,18	200,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	186.572,00	608.572,00	452.662,48	74,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.392.998,00	1.950.399,40	2.128.933,31	109,15

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.238.850,00	1.761.396,40	1.390.031,74	78,92	1.390.031,74	78,92	1.390.031,74	78,92	0,00
Despesas Correntes	1.058.100,00	1.163.645,40	968.031,74	83,19	968.031,74	83,19	968.031,74	83,19	0,00
Despesas de Capital	180.750,00	597.751,00	422.000,00	70,60	422.000,00	70,60	422.000,00	70,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	62.100,00	64.352,00	27.069,00	42,06	27.069,00	42,06	21.913,00	34,05	0,00
Despesas Correntes	59.825,00	62.351,00	27.069,00	43,41	27.069,00	43,41	21.913,00	35,14	0,00
Despesas de Capital	2.275,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	39.600,00	22.012,00	13.248,48	60,19	13.248,48	60,19	13.248,48	60,19	0,00
Despesas Correntes	39.600,00	22.012,00	13.248,48	60,19	13.248,48	60,19	13.248,48	60,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.000,00	101.991,00	84.449,90	82,80	84.449,90	82,80	84.449,90	82,80	0,00
Despesas Correntes	46.000,00	99.991,00	84.449,90	84,46	84.449,90	84,46	84.449,90	84,46	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	18.000,00	14.200,00	749,90	5,28	749,90	5,28	749,90	5,28	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	13.200,00	749,90	5,68	749,90	5,68	749,90	5,68	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.406.550,00	1.963.951,40	1.515.549,02	77,17	1.515.549,02	77,17	1.510.393,02	76,91	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.727.450,00	4.793.950,69	4.354.893,55	90,84	4.354.893,55	90,84	4.351.994,80	90,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	74.420,00	126.524,00	87.762,06	69,36	87.762,06	69,36	82.606,06	65,29	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	51.700,00	22.012,01	13.248,48	60,19	13.248,48	60,19	13.248,48	60,19	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	48.000,00	101.991,00	84.449,90	82,80	84.449,90	82,80	84.449,90	82,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	18.000,00	14.200,00	749,90	5,28	749,90	5,28	749,90	5,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	64.500,00	40.023,59	23.030,66	57,54	23.030,66	57,54	23.030,66	57,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.984.070,00	5.098.701,29	4.564.134,55	89,52	4.564.134,55	89,52	4.556.079,80	89,36	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.406.550,00	1.963.951,40	1.515.549,02	77,17	1.515.549,02	77,17	1.510.393,02	76,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.577.520,00	3.134.749,89	3.048.585,53	97,25	3.048.585,53	97,25	3.045.686,78	97,16	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.804.061,00
Previsão Atualizada	23.391.975,82
Receitas Realizadas	20.528.161,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.804.061,00
Créditos Adicionais	2.587.914,82
Dotação Atualizada	23.391.975,82
Despesas Empenhadas	16.448.848,30
Despesas Liquidadas	15.777.394,02
Despesas Pagas	15.716.698,98
Superávit Orçamentário	4.079.313,29

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.448.848,30
Despesas Liquidadas	15.777.394,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.086.541,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.786.541,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.786.541,18

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	428.600,07	4.915.082,45	1.146,78
Resultado Primário - Acima da Linha	428.600,07	4.915.082,45	1.146,78

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.415.047,06	539.927,84	804.285,97	70.833,25
Poder Executivo	1.415.047,06	539.927,84	804.285,97	70.833,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.415.047,06	539.927,84	804.285,97	70.833,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.898.537,07	25,00	25,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.308.618,35	70,00	70,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.054.817,90	2.602.341,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.048.585,53	15,00	21,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
Contador

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL JAN/2021 A DEZ/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	533.758,08	550.163,90	585.814,56	592.433,94	615.750,15	643.126,89	650.306,01	676.767,29	717.788,34	691.874,91	703.190,13	969.197,23	7.930.171,43	0,00
Pessoal Ativo	533.758,08	550.163,90	585.814,56	592.433,94	615.750,15	643.126,89	650.306,01	676.767,29	717.788,34	691.874,91	703.190,13	969.197,23	7.930.171,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	471.623,99	470.629,41	514.675,13	520.202,66	538.426,47	565.011,39	574.009,73	593.958,72	628.886,94	604.686,18	614.638,10	850.214,54	6.946.963,26	0,00
Obrigações Patronais	62.134,09	79.534,49	71.139,43	72.231,28	77.323,68	78.115,50	76.296,28	82.808,57	88.901,40	87.188,73	88.552,03	118.982,69	983.208,17	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	533.758,08	550.163,90	585.814,56	592.433,94	615.750,15	643.126,89	650.306,01	676.767,29	717.788,34	691.874,91	703.190,13	969.197,23	7.930.171,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	252.526,28	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	-47.473,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.930.171,43	-16.704,34
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	-28.484,23	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	-27.060,02	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	-25.635,81	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	60.935,94	34.530,14	193.801,72	45.222,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	60.935,94	34.530,14	193.801,72	45.222,19
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	60.935,94	34.530,14	193.801,72	45.222,19
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	60.935,94	34.530,14	193.801,72	45.222,19
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	2.183.123,01	2.741.330,20	5.416.433,37
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.183.123,01	2.741.330,20	5.416.433,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	682.555,97	2.417.294,82	2.906.191,16	5.545.027,59
(-) Restos a Pagar Processados	836.040,19	234.171,81	164.860,96	128.594,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	60.935,94	-2.148.592,87	-2.547.528,48	-5.371.211,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.026.041,78	16.227.434,82	16.796.998,45	252.526,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.026.041,78	16.227.434,82	16.796.998,45	252.526,28
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,41	0,21	1,15	17,91
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,41	-13,24	-15,17	-2.126,99
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	18.031.250,14	19.472.921,78	20.156.398,14	303.031,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.228.125,12	17.525.629,61	18.140.758,33	272.728,38

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	153.484,22	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	41.783,47	104.737,49	34.037,49	48.454,88
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.026.041,78	16.227.434,82	16.796.998,45	252.526,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	15.026.041,78	16.227.434,82	16.796.998,45	252.526,28
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.305.729,19	3.570.035,66	3.695.339,66	55.555,78
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.975.156,27	3.213.032,09	3.325.805,69	50.000,20

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	252.526,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	252.526,28	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	40.404,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	36.363,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.676,84	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	1.687.258,32	115.751,50	89.721,36	0,00	-137.349,13	0,00	1.619.134,59	980.508,84	0,00	638.625,75
Recursos Ordinários	1.687.258,32	115.751,50	89.721,36	0,00	-137.349,13	0,00	1.619.134,59	980.508,84	0,00	638.625,75
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.473.645,64	35.380,13	100.192,18	0,00	248.636,74	0,00	1.089.436,59	781.173,33	0,00	308.263,26
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	217.152,87	3.520,00	10.979,19	0,00	2.920,07	0,00	199.733,61	3.712,74	0,00	196.020,87
Transferências do FUNDEB	305.503,88	8,80	0,00	0,00	56.346,87	0,00	249.148,21	0,00	0,00	249.148,21
Outros Recursos Vinculados à Educação	86.998,06	19.050,07	17.938,69	0,00	0,00	0,00	50.009,30	918,94	0,00	49.090,36
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	501.841,87	4.425,25	5.661,77	0,00	27.164,76	0,00	464.590,09	55.173,64	0,00	409.416,45
Outros Recursos Vinculados à Saúde	193.745,59	5.313,68	4.210,25	0,00	103.314,49	0,00	80.907,17	5.561,15	0,00	75.346,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	13.353,96	241,48	5.776,77	0,00	349,89	0,00	6.985,82	3.291,24	0,00	3.694,58
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	155.049,41	2.820,85	55.625,51	0,00	58.540,66	0,00	38.062,39	712.515,62	0,00	-674.453,23
TOTAL (III) = (I + II)	3.160.903,96	151.131,63	189.913,54	0,00	111.287,61	0,00	2.708.571,18	1.761.682,17	0,00	946.889,01

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	252.526,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	252.526,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	252.526,28

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.028.676,52	407,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	151.515,77	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	143.939,98	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	136.364,19	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.371.211,18	-2.126,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	303.031,54	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.555,78	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	40.404,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.676,84	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.761.682,17	946.889,01

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Primeiro Termo Aditivo de Prazo, Contrato N° 10/2021, o qual foi publicado no dia 09 de Março de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.935.

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº10/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.** cadastrada no **CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48 sede** na RUA NITEROI, 734-SALA 03- BAIRRO JARDIM POPULAR – CEP 78285000 – SÃO JOSE DO QUATRO MARCOS - MT, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;
1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato
1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 10/2021, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de Março de 2022.
2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato
2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.
3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato
3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo um valor Global de R$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais).
4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária
4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:
03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.003 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento
04.122.0002.2013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração
3.3.90.39 – 0.1.00 (079) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais
5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.
Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Março de 2022.
DRº PAULO CASTRO DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/MT Nº.
CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** GILBERTO DE OLIVEIRA Procurador

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

LÊ-SE:
CONTRATO Nº10/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.** cadastrada no **CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48 sede** na RUA NITEROI, 734-SALA 03- BAIRRO JARDIM POPULAR – CEP 78285000 – SÃO JOSE DO QUATRO MARCOS - MT, representada neste ato pelo seu representante legal, Sra. SANDRA MARIA MENDES DA SILVA
doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;
1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato
1.2 – O prazo de vigência do contrato nº. 10/2021, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 21 de Fevereiro de 2022.
2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato
2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.
3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato
3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo um valor Global de R$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais).
4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária
4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:
03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.003 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento
04.122.0002.2013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração
3.3.90.39 – 0.1.00 (079) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais
5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.
Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 21 de Fevereiro de 2022.
DRº PAULO CASTRO DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/MT Nº.
CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** SANDRA MARIA MENDES DA SILVA Procuradora

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Março de 2022

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 727 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e das outras providências. "

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R$ **3.845.061,63,** (três milhões e oitocentos e quarenta e cinco mil e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 01 – Gabinete Secretario de Administração e Planejamento

04.122.0002.2013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....R$ 70.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS.....R$ 10.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 155.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS.....R$ 35.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Fonte 1.2.500.0 – 110-000 – Geral

04.122.0002.1007 – Aquisição de Veiculo

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 135.000,00

Fonte 1.2.500.0 – 110-000 – Geral

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

04.122.0002.2022- Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 400.000,00

Fonte 1.2.500.0 – 110-000 - Geral

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 687,17

Fonte 1.2.749.0 – 100-015 – Pré - Sal

25.752.0002.2130– Manutenção com a Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 14.272,37

Fonte 1.2.751.0 – 100-003 – Iluminação Pública

15.451.0005.1011 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 300.000,00

Fonte 1.2.500.0 – 110-000 – Geral

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 1.329.633,99

Fonte 1.2.701.0 – 100-009 – Conv. Estado Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 20.526,72

Fonte 1.2.700.0 – 100-010 – Conv. União - Pavimentação Asfáltica

26.782.0005.2123 – Manutenção com o FETHAB Zona Rural

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 16.220,74

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Fonte 1.2.759.0 – 100-005 – FETHAB Obras

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Departamento de Educação

12.306.0006.2035 Manutenção com Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.370,25

Fonte 1.2.569.0 – 220 001– Alimentação Escolar

12.306.0006.2045 Manutenção com Alimentação Escolar – Educação Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.370,00

Fonte 1.2.569.0 – 210 001– Alimentação Escolar

12.361.0006.2029 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

Fonte 1.2.500-0 – 110-000 – Geral

12.361.0006.2033 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 71.690,68

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Fonte 1.2.759.0 – 200-004 – FETHAB Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 22.611,10

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Fonte 1.2.569.0 – 220-002 – PNATE - Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 16.752,78

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Fonte 1.2.575.0 – 200-005 –Transporte Escolar

12.361.0006.2131 Manutenção com PDDE

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 173,03

Fonte 1.2.569.0 – 200 – 012 - Transf. do PDDE

12.365.0008.2032 Manutenção com Salario Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 20.927,95

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Fonte 1.2.569.0 – 200.003 – Salário Educação

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Fundeb

12.361.0006.2046 – Manutenção do FUNDEB 70%

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 14.196,92

Fonte 1.2.540.0 – 251-001– FUNDEB 70%

12.361.0006.2047 – Manutenção do FUNDEB 30%

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 60.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 85.981,02

Fonte 1.2.540.0 – 252-001– FUNDEB 30%

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0009.2055 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00

Fonte 1.2.500.0 – 110-000 – Geral

10.301.0015.2059 – Manutenção com a Atenção Básica do Município

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 132.749,01

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS.....R$ 35.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

Fonte 1.2.621.0 – 300-016 – Atenção Básica - Estado

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.013,81

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS.....R$ 27.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00

Fonte 1.2.600.0 – 300-004 – Atenção Básica

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.512,22

Fonte 1.2.600.0 – 300-004 – Atenção Básica

10.302.0019.2076 – Manutenção com a Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 11.094,44

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00

Fonte 1.2.659.0 – 300-007 – MAC

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 18.299,50

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

Fonte 1.2.621.0 – 300-007 – MAC

10.302.0019.2054 – Contribuição ao Consorcio Intermunicipal da Saúde

3.3.71.41 – Contribuições .....R$ 9.235,53

3.3.71.41 – Contribuições.....R$ 12.913,30

Fonte 1.2.621.0 – 300-013 – PAICI

10.303.0020.2063 – Manutenção do Programa Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....R$ 14.371,87

Fonte 1.2.621.0 – 300-011 – Farmácia Básica - Estado

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....R$ 136,22

Fonte 1.2.600.0 – 300-010 – Farmácia Básica - União

10.122.0025.2135 – COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 20.089,92

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Fonte 1.2.621.800 – 300-020 – COVID-19

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 20.042,44

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

Fonte 1.2.602.800 – 300-020 – COVID-19

10.304.0021.2064 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária - VISA

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.391,90

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Fonte 1.2.600.0 – 300-008– Vigilância Sanitária

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2101 – Manutenção com o Programa IGD

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.870,48

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Fonte 1.2.660.0 – 500.005 – IGD

08.244.0011.2094 – Manutenção e Encargos com Programa IGD SUAS

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.066,74

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.000,00

Fonte 1.2.660.0 – 500-004 – IGDSUAS

08.244.0022.2070 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 3.243,79

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.000,00

Fonte 1.2.660.0 – 500-003 – SFCV

08.244.0022.2120 – Manutenção com o Cofinanciamento

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.618,74

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 8.000,00

Fonte 1.2.661.0 – 500-008 – Cofinanciamento - Estado

08.244.0011.1074 – Aquisição de Veiculo

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 140.000,00

Fonte 1.2.500.0 – 110-000 – Geral

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro R$ 3.845.061,63

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 718/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 717/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2022 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva de Cabaçal - MT, 08 de março de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **22 de Março de 2022 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da informação para o uso fornecimento de licença de direito de uso de Softwares Integrados e Unificados para atender a Secretaria de Educação e suas unidades Escolares nas Áreas; Administrativas, Estatística, Pedagogia, interação com o INEP/MEC, Diário Eletrônico, B.L. (Inteligência de negócios) Contagem de pontos dos profissionais da Educação, Atribuição, Rematrícula Digital, Pré Matricula digital, com suporte Técnico e Garantia. Serviços de implantação, conversão e treinamentos dos Softwares Administrativos Educacional Unificados e Integrados.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaça, 09 de Março de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 15/2022

EXTRATO DO CONTRATO 15/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA

CNPJ 18.626.541/0001-95

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM , TENDAS , OUTDOOR ILUMINAÇÃO DECORATIVA , PUBLICIDADE VOLANTE , SERVIÇOS GRAFICOS E DE SERIGRAFIA

DATA DA ASSINATURA 09/03/2022

DO VALOR: R$ 949.037,00 (Novecentos e quarenta e nove mil e trinta e sete reais).

.

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica M. AGUIAR SOARES-EPP

CNPJ 29.597.399/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃ

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado pelo prazo de 12 (Doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no valor de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)

. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 09/03/2022

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica M. AGUIAR SOARES-EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, o resultado da CHAMADA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirãozinho/MT, realizada no dia 03/03/2022 às 09h00min tendo por vencedores dos itens: Cooperativa Mista de Aragarças, CNPJ 32.820.966/001-61, e Sebastião da Silva Borges Filho, CPF 070.641.951-00.

Ribeirãozinho - MT, 03 de março de 2022.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2022

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2022

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna -PAAI, da administração direta, indireta, entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Rio Branco/MT, para o ano 2022, definindo os procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providencias.

A Controladoria Interna da Prefeitura do Município de Rio Branco/MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, Art. 59 da Lei Complementar n° 101/2000, Arts, 76 a 80 da Lei n° 4. 320/1964, Arts. 7° a 10 da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e Lei Municipal n° 456/2008.

CONSIDERANDO a competência exclusiva da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Rio Branco para elaboração, aprovação modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, conforme determina a Resolução Normativa n° 26/2014 do TCE/MT;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistema administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo **recomendações para o aprimoramento para tais controles**;

CONSIDERANDO o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa n° 17/2017, que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados, bem como, a realização de auditoria de avaliação de controles internos em nível de atividade e de entidades, especificamente quanto a reavaliação das atividades e acompanhamento dos pontos de controle referente a Logística de Medicamentos, Alimentação Escolar, Gestão Financeira, Gestão de Frotas, Contratações Públicas e Nível de Entidade.

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, para o ano de 2022, com a definição dos procedimentos metodológicos e cronológicos estabelecidos no cronograma de atividades anexo.

Art. 2° Na seleção das áreas e dos processos a serem auditadas serão considerados os critérios de materialidade, relevância e criticidade/risco, bem como as recomendações do Controle Externo pendentes de implementações, quando existentes.

§ 1° O Plano de Auditoria para o ano de 2022 tem como prioridade as atividades Administrativas referidas no Guia para implantação do Sistema de Controle Interno, elaborado pelo TCE/MT, como de maior relevância, sendo;

I – Cumprimentos de metas fiscais e das prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e obtenção dos resultados previstos nos programas constantes do Plano Plurianual – PPA.

II – Verificação sistemática da observância aos limites constitucionais de aplicação nas áreas de educação e saúde;

III – Aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

IV – Observância aos limites impostos pela LRF.

§ - 2° Concomitantemente, há de se considerar o cenário atual de pandemia, destacando-se o Decreto Municipal n° 28 de 30 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública e toda a conjuntura de calamidade pública que exige acompanhamento especial do controle interno, de modo que o PAAI 2022 prioriza os seguintes sistemas:

I – Sistema de Controle Interno – SCI;

II - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

III – Sistema de Transporte – STR;

IV – Sistema de Controle de Patrimonial – SPA;

V - Sistema de Contabilidade – SCO;

VI – Sistema de Administração de RH – SRH

VII – Sistema de Educação – SEC

VIII – Sistema Transporte Escolar – STE.

Art. 3° - A execução e controle das atividades de auditorias internas sobre os sistemas administrativos ficam designados ao Controlador Interno deste Município, podendo ser auxiliado por servidores requisitados de outros órgãos, e se necessário, por auditor externo, neste último caso para a realização de trabalho específicos.

Art. 4° - O tipo de Auditoria realizada será operacional, seguindo os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

Art. 5° - As auditorias serão realizadas in loco nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos sistemas administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 6° - O plano de auditoria interna tem caráter orientativa, seu escopo não é taxativo e exaustivo, podendo haver alterações durante sua vigência, conforme o volume de atividades demandadas, a estrutura limitada de apenas um servidor na Controladoria Interna e o contexto de pandemia decorrente da COVID-19.

Art. 7° - Os relatórios, pareceres, recomendações e orientações acerca dos temas relacionados ao Programa APRIMORA TCE/MT deverão ser realizados no período compreendido neste PAAI, desde que não cause qualquer prejuízo ao desempenho das atribuições precípuas das atividades de controle.

Art. 8° - A Controladoria Interna poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no cronograma anexo.

Art. 9° - A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da controladoria interna deverá ser comunicada oficialmente ao gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 10° - No que se refere às responsabilidades, a unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papeis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

Art. 11° - O manual de rotinas e procedimentos internos será formado a partir da atualização das instruções normativa existentes, de forma gradativa, conforme a execução das auditorias ora planejadas ou quando a ocasião exigir alteração imediata da normativa.

Rio Branco – MT, 04 de janeiro de 2022.

_____

Joelso de Souza

Controladoria Interna

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – PAAI/2022

N°	UNIDADE AUDITADA SISTEMA	MÊS DE REFERÊNCIA – 2022												ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1	Sistema Controle Interno – SCI			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de controle e acompanhamento preventivo em todo departamento. b) Retorno para verificação ou aplicação das recomendações ou adequação as IN. c) Realização de fiscalização e auditoria necessária para avaliar as atividades de controle interno. d) Promoção de orientação operacional do sistema de controle; e) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar n° 101/00; f) Avaliação da execução dos planos de governo, o complemento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento; g) Acompanhamento da prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes. h) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão e propor a instruções de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada; i) Elaboração de parecer 1° e 2° da administração direta e indireta do município, atendendo as exigências da resolução normativa do tribunal de contas RN n° 033/2013 Art. 2° § 21, 11) j) Realização de fiscalização e auditórias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegura-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à administração municipal.
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL			X	X									
3	Sistema de Transporte - STR					X	X							
4	Sistema de Controle de Patrimônio - SPA							X	X					
5	Sistema de Contabilidade – SCO									X	X			
6	Sistema de Administração RH – SRH										X	X		
7	Sistema de Educação – SEC											X	X	
8	Sistema de Transporte Escola STE											X	X	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Diante das constatações encontradas de erros materiais e até mesmo erro de fundamentação do certame, dentre outros, necessário tornar público a presente retificação que se faz na integra da homologação proferida na data de 08/03/2022, devidamente publicada no JOM-AMM, do dia 09/03/2022, ano XVII, n.º 3.935, pag. 430/432, passando a vigorar com o seguinte texto:

Processo Administrativo nº 1120/2021 SEMAD - SEMEC - SEMOSP-SEMAS - SEMUSA - SEMAGRI - SEMEIA de 16/12/2021.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 043/*2021* - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo expediente para suprir a necessidade da secretarias municipais**.**

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c *inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c* Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993 e Cláusula 18 do Edital PP nº 043/2021 - SRP.

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 043/2021 - SRP tendo como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo expediente para suprir a necessidade da secretarias municipais.

Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação dos titular da SEMAD – SEGAT - SEMEC – SEMOSP - SEMAS – SEMUSA - SEMAGRI e SEMEIA, acompanhada dos Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 123/GAB/PMR/2022, de 14 de janeiro de 2022, edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT - Radar de Preços; Consulta site TCE/MT; Preço fornecedor; Relatório de cotação do banco de preços; Relatório de vencedor do portal do Licitanet), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial; despacho interno onde justificativa de cota reservada a exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e publicação do Decreto Municipal que nomeou a fiscal de contratos administrativos e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02/649.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 206/249, restou fixado em R$ 738.721,06 (Setecentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e seis centavos).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2021 do órgão de assessoria jurídica (fls. 368/391, contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 043/2021 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 290/365 e seus anexos, sendo o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 325/338 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 355/365, integrantes.

Na data de 15/02/2022 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fls. 234/238), inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.919, Ano XVI, de 14/02/2022, pag. 583/584; e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.185, de 14/02/2022, pag. 111, todos documentos corroborados às fls. 395/400.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 25/02/2022, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 25/02/2022, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI, CNPJ n.º 34.477.133/0001-75,** endereço

rua Dom Pedro I, Nº 224, Jardim Independência, Cuiabá-MT, CEP: 78. 030-020 e a empresa **BS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 44.369.039/0001-56,** endereço Av. Principal, S/Nº, Jardim Independência, Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000 onde se credenciaram para o certame, conforme fls. 239/245.

Proposta de preços da empresa: **MARCOS S BIUDES EIRELI, CNPJ n.º 34.477.133/0001-75,** com valor global de **R$ 95.025,00 (noventa e cinco mil, vinte e cinco reais)** e empresa: **BS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 44.369.039/0001-56** com valor global de **R$ 722. 440,43 (setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)** juntada aos autos as fls. 462/484.

Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícias, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação da proposta, as empresas participantes baixaram os valores oferecido na proposta de preços inicial, conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata de fls. 609/611, documentos de habilitação encartados de fls. 486/607, validações das Certidões fls. 628/642, proposta readequada fls. 613/626 e por fim Termo de Adjudicação fls. 648.

De fls. 644/647, publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e por fim, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios retificação de licitação.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado de fl. 648 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Presencial nº 043/2021-SRP, em favor dos licitantes: empresa **BS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 44.369.039/0001-56**, vencedora dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144, 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 e item 174 perfazendo o valor global de **R$ 616.656,95 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, empresa: **MARCOS S BIUDES EIRELI, CNPJ n.º 34.477.133/0001-75** vencedora dos itens: 145 - 146 - 147 - 148 e 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 – 173 perfazendo o valor global de **R$ 84.910,49 (oitenta e quatro mil, novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos)** com prazo de 12 (doze) meses, conforme item 16.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 09 de março de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 02/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 1117/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Aquisição Medicamentos para pacientes em tratamento contínuo do Município de Rondolândia-MT".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line -www. licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 23/03/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa:23/03/2022, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 09 de Março de 2022.

Keila Taiane Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 001/SEMEC/PMR 09 DE MARÇO DE 2022

Portaria n° 001/SEMEC/PMR 09 de Março de 2022

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Rondolândia, no uso das suas atribuições definidas no art.14 e incisos da Lei n° 87/2005 e

Considerando as orientações e recomendações da Controladoria Geral do Município de Rondolândia, bem como a necessidade da efetivação e implementação das ações referentes ao tema "Alimentação Escolar" decorrentes do Programa APRIMORA instituído pelo Tribunal de Contas do Es-

tado de Mato Grosso através da Resolução Normativa n° 17/2017, **RESOLVE:**

Art.1º - Designar os servidores abaixo nomeados para comporem a Comissão de Desenvolvimento do PLANO DE AÇÃO do Programa APRIMORA – "Alimentação Escolar" e ficarem responsáveis pelas tratativas e ações relacionadas ao seu desenvolvimento junto a Controladoria Geral do Município de Rondolândia-MT.

a) ADRIANA GOMES LOPES

b) LUAN TARCIS FAVORETO GAVA

c) ADRIANA RIBEIRO DE BRITO

Art.2° - Os servidores nomeados, sem prejuízo dos demais servidores que venham a ser incluídos como responsáveis pelas ações contidas no Plano de Ação a ser elaborado, deverão priorizar as ações afetas ao Programa APRIMORA com o objetivo de elevar os níveis de controle interno inerentes ao tema da "Alimentação Escolar" em cumprimento à Resolução Normativa n° 34/2016 e seu anexo o qual define a Matriz de Riscos e Controles

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Rondolândia/MT, 08 de Março de 2022

_____

ALONY CHRISTIAN ELLER

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 102/GAB/PMR/2021

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 007/2022

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 007/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.170/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Propaganda e Publicidade para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito".**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de Março de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1120/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2021 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, RESOLVE REGISTRARos preços da empresa BS COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 44.369.039/0001-56, Endereço: Avenida principal, S/Nº, Bairro: Centro, CEP:78.338-000, Rondolândia-MT, representada pela Srº David Antunes Lopes, CPF: 407.656.601-72 e RG de Nº 444600 SSP/MS, Procurador da mesma, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 43/2021 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10. 520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Expediente e Permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 43/ 2021.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 43/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: BS COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	
CNPJ Nº: 44.369.039/0001-56	
Endereço: Avenida principal Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia-MT	CEP: 78.338-000

Telefone: 69-99357-7272	E-mail: MC.MASTERCONTABILIDADE@GMAIL.COM
Representante Legal: David Antunes Lopes	
CPF Nº: 407.656.601-72	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – Destinado à participação de todas as empresas independentemente do porte.						
Item	**UND**	**Quant.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
150	RL	230	TECIDO - DO TIPO TNT (TECICO NAO TECIDO), ESTAMPADO, FEITO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORACOES ROLO 50 METRO (cód.: 43)	SANTA FÉ	419,99	96.597,70
Valor Total Lote 01						96.597,70

LOTE 02 – Reservado para empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006						
Item	**UND**	**Quant.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	UND	90	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL PERMANENTE DIARIA, PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO, FITA MARCADORA, COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOURADAS	TILIBRA	73,99	6.659,10
02	CX	20	ALFINETE PARA MAPA - CABECA COM DIAMETRO DE 5 MM, ESFERICA, EM POLIETILENO, NA COR PRETA, COM CORPO METALICO, APROXIMADAMENTE 13MM, NUMERO 1, COMPRIMENTO TOTAL DE 18 MM	BRW	8,99	179,80
03	UND	10	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, VERMELHA, NO TAMANHO 11 X 8 CM	RADEX	20,99	209,90
04	UND	28	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO Nº 03.	RADEX	13,99	391,72
05	UND	02	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 60X150X45 MM, COM BASE DE FELTRO	BRW	16,99	33,98
06	CX	65	APONTADOR PARA LAPIS - DE ALUMINIO, SIMPLES, CX C/24	MÁSTER PRINT	94,99	6.174,35
07	PCT	260	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COM CERTIFICADO ISO9001/2000. CORES DISPONIVEIS. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA. PACOTE COM 50 UND.	PICPIC	7,99	2.077,40
08	UND	45	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - SIMPLES, EM ACRILICO, MEDINDO 37,00X25,00CM, NA COR FUME	RADEX	49,99	2.249,55
09	UND	55	BARBANTE - BARBANTE CRU 4/6 FIOS - 704M, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% FIBRA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS, DE CROCHE E TRICO	EURO ROMA	24,99	1.374,45
10	ROLO	30	BARBANTE - COLORIDO, COMPOSICAO 100% ALGODAO ROLO 80 METRO (cód.: 2634)	EURO ROMA	29,99	899,70
11	UND	04	BOLA - DE COURO, PESANDO 280G, DE VOLEIBOL, TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COSTURADO	MAGUSSI	119,99	479,96
12	CX	20	BORRACHA - BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, BRANCA, MACIA, NAS DIMENSOES 34X23X8MM CAIXA 60 UNIDADE (cód.: 94)	SERELEPE	25,99	519,80
13	CX	156	CAIXA ORGANIZADORA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, NO FORMATO RETANGULAR, NA ALTURA DE 37,6CM, COMPRIMENTO DE 45,7CM E LARGURA DE 32,6CM, NA COR TRANSPARENYE, ACONDICIONAMENTO EMPILHAVEL	POLIBRAS	59,99	9.358,44
14	UND	875	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR AZUL, VERDE, VERMELHA E PRETA.	POLIBRAS	9,70	8.487,50
15	UND	01	CADERNO GRANDE CAPA DURA COM 12 MATERIAS	JANDAIA	19,99	19,99
16	UND	15	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	JANDAIA	14,99	224,85
17	UND	15	CADERNO PEQUENO TAM. 140M X 200 MM COM ARAME CONTENDO 48 FLS	JANDAIA	4,99	74,85
18	CX	15	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA VERMELHA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	COMPACTOR	45,99	689,85
19	CX	53	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	COMPACTOR	45,99	2.437,47
20	CX	77	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	COMPACTOR	45,99	3.541,23
21	CX	312	CANETINHA HIDROCOR EM RESINA PLÁSTICA E CORANTES CONTENDO 12 CANETAS HIDROCOR NAS CORES VARIADAS, SENDO NÃO TÓXICA E DE BOA QUALIDADE.	BRW	10,99	3.428,88
22	UND	40	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE - PONTA FINA, TINTA NA COR PRETA, RESISTENTE A AGUA, PARA MARCACAO EM PLACAS, PLASTICOS E VIDROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	COMPACTOR	6,99	279,60
23	PCT	20	CARTOLINA PESANDO 150 GR - 50 X 66 NAS CORES VARIADAS - PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	TRENTO	99,99	1.999,80
24	CX	220	CLIPE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 1/0, CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	CHAPARRAUS	2,79	613,80
25	CX	232	CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0, CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	CHAPARRAUS	2,89	670,48
26	CX	18	CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 3/0, CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	CHAPARRAUS	2,99	53,82
27	CX	38	CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 4/0, CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	CHAPARRAUS	3,29	125,02
28	CX	15	CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 5/0, CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	CHAPARRAUS	3,49	52,35
29	CX	03	CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 6/0, CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	CHAPARRAUS	3,99	11,97
30	UND	1150	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE, REFIL FINO	RENDCOLA	1,29	1.483,50
31	UND	1150	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE; REFIL GROSSO	**RENDCOLA**	1,69	1.943,50

32	UND	130	COLA - INSTANTANEA Nº 3 - ALTA VISCOSIDADE - MAIS "ENCORPADO", QUASE UM GEL. COMPOSICAO A BASE DE ETIL-2 CIANO ACRILATO. NAO DEIXA ESCORRER FACILMENTE E PERMITE O REPOSICIONAMENTO ANTES DA CURA DO ADESIVO SOBRE A PECA. INDICADO PARA MATERIAIS POROSOS EM GERAL. FRASCO 20 GRAMA (cód.: 893)	BRW	14,99	1.948,70
33	UND	205	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS	FRAMA	3,79	776,95
34	UND	15	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1000 GR	FRAMA	15,99	239,85
35	UND	80	COLA COM PURPURINA - ATOXICA, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 35 G, DE DIVERSAS CORES	ACRILEX	6,49	519,20
36	UND	144	COLA EM BASTAO DE 40 GR	ACRILEX	7,69	1.107,36
37	UND	10	COLA -LIQUIDA COLORIDA COM 6 CORES, 23G CADA FRASCO	PIRATININGA	25,49	254,90
38	CX	150	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 10. CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220)	CHAPARRAUS	10,99	1.648,50
39	CX	140	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 7. CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220)	CHAPARRAUS	12,49	1.748,60
40	CX	140	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO Nº 14, CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220)	CHAPARRAUS	19,99	2.798,60
41	CX	05	CORDAO - BARBANTE, EM JUTA, NA COR NATURAL, COM 8 FIOS, COM 2 CABOS, 500GR	**STA FE**	19,99	99,95
42	UND	22	CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML, PARA CANETA CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	RADEX	35,99	791,78
43	CX	35	E.V.A - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM COM GLITTER, MEDINDO (40X48) CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA, PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)	BRW	63,99	2.239,65
44	PCT	03	ENCADERNADORA - MEDINDO (36X34) CM, TIPO MANUAL, CAPACIDADE DE PERFURACAO DE 10 A 15 FOLHAS, PARA PAPEL	GENERICO	1.899,00	5.697,00
45	UND	07	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, 240,00X340,00MM, NA COR OURO. CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	REIPEL	95,99	671,93
46	CX	50	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, (210 X 297MM) - P/ PAPEL A-4, COM ABA, AMARELO CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	REIPEL	65,99	3,299,50
47	UND	400	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL SULFITE, NA COR PARDA, GRAMATURA DE 150-GR/M2, TAMANHO A4	REIPEL	0,99	396,00
48	PCT	10	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 17MM, PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	LASSANE	39,99	399,90
49	PCT	10	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 9MM, PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	LASSANE	29,99	299,90
50	CX	24	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MMCAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	BRW	35,99	863,76
51	UND	72	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	BRW	4,99	359,28
52	UND	15	FANTOCHE FAMILIA DE MAO - EM CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO RESISTENTE OU FELTRO, NA COR (DIVERSAS) CORES VARIADAS, COM 4 COMPONENTES JOGO 4 PECA (cód.: 1194)	ARTESANAL	189,99	2.849,85
53	MT	100	FELTRO - ALGODAO, MEDINDO 1.40 METROS, CREME (COR FRIME)	STF	19,99	1.999,00
54	UND	20	FIO DE LA - NOVELO DE FIO DE LA PARA TRICO 4MM A 5MM E CROCHE 2MM A 2,5MM. COMPOSTA EM 100% ACRILICO, CORES VARIADAS. NOVELO COM 40G E 80 METROS.	STF	14,99	299,80
55	UND	120	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), NA COR MARRON, DUREX	ADELBRAS	5,75	690,00
56	UND	340	FITA ADESIVA COM DIMENSÕES (48MMX50M) POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	ADELBRAS	5,49	1.866,60
57	UND	20	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM Nº 02 COM 10 METROS	HP FITA	8,49	169,80
58	UND	20	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM Nº 3, COM 10METROS	HP FITA	8,49	169,80
59	UND	20	FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM Nº 05 COM 10 METROS	HP FITA	8,49	169,80
60	UND	20	FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM Nº 1 COM 10 METROS	HP FITA	5,99	119,80
61	UND	18	FITA ADESIVA - EM GEL SILICONADO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX3,00M, NA COR VERDE, PARA FIXACAO DE CANALETA	EUROCEL	16,99	305,82
62	UND	50	FITA ADESIVA EM CREPE DUPLA FACE MEDINDO 20X20MM NA COR BRANCA	EUROCEL	10,99	549,50
63	UND	300	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 18MM X 390MM	VMP	2,49	747,00
64	UND	50	FITILHO DE PLASTICO, ROLO 50 METRO (cód.: 43)	IMPOST	5,75	287,50
65	UND	500	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) ESTAMPADO, MEDINDO (60 X 40) CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA	BRW	7,99	3.995,00
66	PCT	115	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM. PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)	BRW	19,99	2.298,85
67	PCT	20	GLITTER ESCOLAR COMPOSTO DE PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTAÇÃO VISUAL E SEM RESISTÊNCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA PACOTE 250 GRAMA (cód.: 192)	GLITER	48,99	979,80
68	UND	30	GRAMPEADOR ALICATE, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 16,00CM, NA COR PRETA	BRW	45,99	1.379,70
69	UND	60	GRAMPEADOR INDUSTRIAL TIPO PISTOLA, COM CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS, PRESSAO MAXIMA DE 100 LB, E VELOCIDADE PARA 90 GRAMPOS/MIN, MEDINDO 15 X 22 CM	BRW	125,99	7.559,40
70	UND	108	GRAMPEADOR METAL G104 PARA 25 FOLHAS 26/6 PRETO	BRW	35,99	3.886,92
71	CX	104	GRAMPO - DE FERRO, DO TIPO TAPECEIRO N 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	**CHAPARRAUS**	19,99	2.078,96
72	CX	30	GRAMPO - DE PLASTICO, TIPO TRILHO, CAIXA COM 50,00 PARES (cód.: 61)	DELLO	22,99	689,70
73	CX	302	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000	CHAPARRAUS	7,49	2261,98
74	CX	15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 23/10 CAIXA COM 5000 GRAMPOS EM AÇO	**CHAPARRAUS**	19,99	299,85
75	UND	50	IMA - IMA EM TIRA TIPO GELADEIRA DIMENSOES 9MM X 1 METRO, ESPESSURA DO IMA: 3MM	KT	25,99	1.299,50
76	UND	05	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MADEIRA MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE (30 X 30) CM, CAIXA COM 24 PECAS EM PLASTICO, COM ATESTADO DO IN-METRO	CARIMBRAS	39,99	199,95
77	UND	05	JOGO DE MEMORIA - EM MDF COM 30 PECAS	CARLU BRINQUEDOS	29,99	149,95
78	UND	05	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MDF, DOBRAVEL, COM NUMEROS E LETRAS NAS BORDAS, MEDINDO 40,00X40,00CM, COM 32 PECAS, EM MADEIRA, MATERIAIS ATOXICOS	YASORN	249,99	1.249,95
79	UND	15	JOGO PEGA VARETA - ESTILO FUNIL JOGO PEGA VARETAS	XALINGO	24,99	374,85
80	CX	150	LÁPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 12 CORES, ATOXICO, LAVAVEL	KAZ	6,99	1.048,50
81	CX	340	LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, AQUARELAVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4 CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	ELBRAS	24,99	8.496,60
82	CX	54	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	**PIRILAMPO**	29,99	1.619,46
83	UND	116	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	TILIBRA	14,49	1.680,84

84	UND	85	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL MO 139, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310) MM, COM PAUTA/SEM PAUTA	TILIBRA	9,99	849,15
85	UND	94	CALCULADORA MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, CONVENCIONAL, COM VISOR, CONTENDO 12 ITENS, RAIZ QUADRADA CALCULO EM CADEIA PERCENTUAL TAXAS MUDANCA DE SINAL, COM MEMORIA	**MASTER PRINT**	48,99	4.605,06
86	CX	97	MARCA TEXTO COM PONTA MACIA NA COR AMARELA CX C/12 UND	**MASTER PRINT**	27,99	2.715,03
87	CX	250	MASSA PARA MODELAR - EM BASTÃO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 CORES	GR	5,49	1.372,50
88	UND	30	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO JOGO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS CONVERSINHA - EDITORA: TERAPIA CRIATIVA.	ESM	125,49	3.764,70
89	UND	30	MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO MOVEL (KIT), CONFECCIONADO EM EVA, COLORIDO, ATOXICO, LAVAVEL, PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, MEDINDO 6MM DE ESPESSURA E 5 CM DE ALTURA, KIT COMPOSTO DE 03 ALFABETOS MAIUSCULO COMPLETOS COM 78 PECAS (CADA ALFABETO COM UMA COR DIFERENTE), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER.	ED FUNDAMENTAL	155,99	4.679,70
90	UND	30	MATERIAL PEDAGOGICO - DOMINO, DE PLASTICO, PARA RACIOCINIO LOGICO, COM 28 PECAS, EMBALAGEM PLASTICA	OMOTCHA	15,99	479,70
91	UND	30	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO BLOCO LOGICO, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 48 PECAS DIMENSAO 26X21X6 CM	ED FUNDAMENTAL	89,99	2.699,70
92	UND	20	MATERIAL PEDAGOGICO - TAPETE ALFANUMERICO GIGANTE, EM E.V.A, PARA AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO / CORPORAL, COM 36 PECAS, SACOLA DE P.V.C.	EVATEX	249,99	4.999,80
93	PCT	30	MATERIAL PARA ENCHIMENTO - DE ALGODAO, PARA BONECA DE PANO PCT 500GR	CENTRAL	22,99	689,70
94	UND	74	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA	**MULTILASER**	49,99	3.699,26
95	BL	190	NOTAS AUTO-ADESIVAS MEDINDO (76 X 102) MM, REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAM BLOCO 100 FOLHA (cód.: 60)	BRW	5,99	1.138,10
96	BL	170	NOTAS AUTO-ADESIVAS MEDINDO (76 X 76) MM, REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAM BLOCO 100 FOLHA (cód.: 60)	BRW	5,49	933,30
97	PCT	30	OLHO DE PLASTICO, MOVEIS, PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M, PACOTE	KIT	7,99	239,70
98	UND	10	ORGANIZADOR PARA ESCRITORIO EM 03 DIVISÕES EM ACRILICO	RADEX	75,99	759,90
99	UND	86	PAD MOUSE - PARA SUPORTE E MANUSEIO DO MOUSE, EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, NAS DIMENSOES (18,0 X 22,0 X 0,4) MM.	**MULTILASER**	49,99	4.299,14
100	UND	20	PALHA NATURAL - DO TIPO PALHA FINA DE MADEIRA, NA COR NATURAL, PARA SER USADA EM TRABALHOS ARTESANAIS EM GERAL PESANDO 01 KG	TX	29,99	599,80
101	PCT	10	PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM. PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	KAZ	9,99	99,90
102	PCT	10	PAPEL - ALMAÇO, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM PCT 100 FOLHA (cód.: 500)	CREDEAL	55,99	559,90
103	UND	250	PAPEL - CARTAO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00CM, EM CORES DIVERSAS	VMP	1,55	387,50
104	PCT	20	PAPEL - CASCA DE OVO, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA PACOTE 50 FOLHA (cód.: 717)	USAPEL	19,99	399,80
105	UND	08	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 25,00MX45,00CM, NA COR TRANSPARENTE	VMP	85,99	687,92
106	CX	300	PAPEL SULFITE - FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA COM 500 FOLHAS CADA CAIXA 10 RESMA (cód.: 777)	INK PREMIUM	249,99	74.997,00
107	RL	02	PAPEL - KRAFT, MEDINDO 140MX130CM,120G/M2, NA COR NATURAL, ROLO DE 50 METROS	REIPEL	299,99	599,98
108	UND	50	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (48 X 48) MM, DECORADO	VMP	3,99	199,50
109	UND	50	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60) MM, NA COR CORES DIVERSAS229066-9	VMP	3,99	199,50
110	UND	900	PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2, CORES VARIADAS	VMP	0,39	351,00
111	UND	30	PAPEL ADESIVO - CONTACT DE PAREDE/MOVEIS MADEIRA, GRAMATURA 1,25 KG, 45 CM X 5 M ESTAMPADO	BRW	49,99	1.499,70
112	PCT	14	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS PACOTE 25 UNIDADE (cód.: 566)	VMP	48,99	685,86
113	CX	03	PAPEL CARBONO PARA TECIDO AZUL FORMATO A4 CX COM 100 FOLHAS	RADEX	39,99	119,97
114	PCT	20	PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66) CM, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS, PACOTE 20 FOLHA (cód.: 1316)	VMP	34,49	689,80
115	PCT	20	PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2.00M), TIPO ESPIRAL, DIVERSAS CORES PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 31)	VMP	18,99	379,80
116	UND	20	PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2, MEDINDO 47 X 60, NAS CORES DIVERSAS PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 31)	VMP	19,99	399,80
117	UND	1000	PAPEL PARA PRESENTE DO TIPO SACOS PARA PRESENTES EM POLIPROPULENO BI ORIENTADO, METALIZADO E/OU PEROLADO, DIVERSAS ESTAMPAS, TAMANHO GRANDE	VMP	4,49	4.490,00
118	PCT	20	PAPEL PARA REVELACAO - PAPEL FOTOGRAFICO AVANCADO, GRAMATURA 165G, IMPRESSAO COLOR, PACOTE COM 100 FOLHAS	PREMIUM	24,49	489,80
119	PCT	10	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA - PACOTE 50 FOLHA (cód.: 717)	USAPEL	24,99	249,90
120	UND	360	PASTA - ENVELOPE, EM PLASTICO, FORMATO OFICIO, COM FECHAMENTO VERTICAL	ACP	25,99	9.356,40
121	CX	56	PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00X240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	ACP	449,99	25.199,44
122	UND	755	PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE EM PLASTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE, NO TAMANHO MEDINDO (225 X 34) CM, COM ABA E ELASTICO, CORES VARIADAS	ACP	9,99	7.542,45
123	UND	50	PASTA CATALOGO, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM 50 ENVELOPES PLASTICOS FIXOS NA ESPESSURA DE 0,20 MICRAS E SEM FERRAGEM, NA COR PRETA	ACP	35,49	1.774,50
124	UND	100	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA - 5.5 MB/SEG GRAVACAO - 1 MB/SEG	**MULTILASER**	49,99	4.999,00
125	UND	25	PEN DRIVE, USB 2.0 COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 16 GB	**MULTILASER**	59,99	1.499,75
126	CX	17	PERCEVEJO - DE METAL LATONADO, COM CABECA DE 10MM CX COM 100 UND	TILIBRA	4,49	76,33
127	UND	30	PERFURADOR PARA PAPEL EM ACO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 FOLHAS, ALTURA DA PERFURACAO 10MM, PROFUNDIDADE ACIMA 40MM, COM PINOS VAZADORES DE 1MM, TEXTO FIXO MINIMO DE 6 LETRAS, NA COR OU SEJA CORES DIVERSAS, DIMENCOES: 163X270X153MM, FUNCIONAMENTO MANUAL	BRW	39,99	1.199,70
128	UND	188	PILHA - TIPO ALCALINA (AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	ELGIN	11,99	2.254,12

129	CX	23	PINCEL ATOMICO COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DES-CARTAVEL CX COM 12 UNIDADES	BRW	34,49	793,27
130	CX	05	PINCEL ESCOLAR PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.12, VIROLA EM ALUMI-NIO, CABO DE PLASTICO, LONGO CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	BRW	75,99	379,95
131	CX	05	PINCEL ESCOLAR PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.2, VIROLA EM ALUMI-NIO, CABO DE PLASTICO, LONGO CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	BRW	49,99	249,95
132	CX	07	PINCEL ESCOLAR PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.7, VIROLA EM ALUMI-NIO, CABO DE PLASTICO, LONGO CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	BRW	49,99	349,93
133	UND	380	PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, DO TIPO RE-CARREGAVEL	BRW	12,49	4.746,20
134	UND	400	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR: PRETO RECARREGÁVEL	BRW	12,49	4.996,00
135	UND	400	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL RECARREGÁVEL	BRW	12,49	4.996,00
136	UND	140	PISTOLA DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT. GRANDE	BRW	35,99	5.038,60
137	UND	05	PISTOLA DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT. PEQUENA	BRW	49,49	247,45
138	UND	210	PLANNER HORIZONTAL NAO DATADO, CONTENDO DADOS PESSOAIS, CALENDARIOS, PLANEJAMENTO MENSAL, PLANEJAMENTO SEMANAL E CAMPO PARA ANOTACOES. CA-PA DURA REVESTIDA COM PAPEL FOTO LAMINADO, ENCADERNACAO, FEITA COM ESPI-RAL DUPLO DE FERRO. A CAPA PERSONALIZADA, POSSUI 160 PAGINAS PERSONALIZA-DAS EM ATE 09 CORES.TAMANHO: 15X21 CM	CICERO	109,99	23. 097,90
139	UND	48	PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LAPIS E LEMBRETE, EM ACRILICO MEDINDO 22,80X9,00CM, TRANSPARENTE	RADEX	17,99	863,52
140	UND	84	PRANCHETA PORTATIL EM PLASTICO, MEDINDO 22,50X34,50CM, COM PRENDEDOR DE POLIESTIRENO, VERDE	WALEU	17,45	1.465,80
141	CX	30	PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO, GRAMPOMOL 41MM. CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	BRW	21,99	659,70
142	CX	40	PRENDEDOR DE PAPEL FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM. CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	BRW	18,99	759,60
143	UND	24	QUEBRA CABECA CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO COM 20 PECAS, COLORIDO	PAIS & FILHOS	25,99	623,76
144	UND	01	REDE - EM NYLON, PARA VOLEIBOL, MALHA DE 10CM E FIOS COM 2,5MM, MEDINDO (9,50X1,00X0,14M)	MASTEREDE	115,99	115,99
149	UND	1109	RÉGUA ACRÍLICA / TRANSPARENTE, NAO DEVENDO APRESENTAR EM SUAS BORDAS IM-PERFEIÇOES OU PROTUBERANCIAS VISIVEIS A OLHO NU. MEDINDO 30CM DE COMPRI-MENTO E 3MM DE ESPESSURA MINIMA, TRANSPARENTE.	WALEU	2,99	3.315,91
151	RL	05	TECIDO TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VEGETAL DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, NA COR CRU NATURAL ROLO 50 METRO (cód.: 43)	**STA FE**	999,00	4.995,00
152	RL	05	TECIDO TIPO VOAL, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE ALGODAO, GRAMATURA 114G/M2, LARGURA 2,20CM, NA COR BRANCA ROLO 50 METRO (cód.: 43)	**REI DO PANO**	2. 499,00	12. 495,00
153	RL	05	TECIDO TIPO VOAL, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE ALGODAO, GRAMATURA 114G/M2, LARGURA 2,20CM, NA COR AZUL ROLO 50 METRO (cód.: 43)	**REI DO PANO**	2. 499,00	12. 495,00
154	RL	05	TECIDO TIPO VOAL, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE ALGODAO, GRAMATURA 114G/M2, LARGURA 2,20CM, NA COR AMARELA ROLO 50 METRO (cód.: 43)	**REI DO PANO**	2. 499,00	12. 495,00
155	RL	05	TECIDO TIPO VOAL, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE ALGODAO, GRAMATURA 114G/M2, LARGURA 2,20CM, COR VERMELHA ROLO 50 METRO (cód.: 43)	**REI DO PANO**	2. 499,00	12. 495,00
156	ROLO	90	TECIDO TNT, TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,45G/M2, MEDINDO 1,40X1,40M ROLO 50 METRO (cód.: 43)	SANTA FÉ	199,99	17. 999,10
157	UND	81	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PA-DRAO ABNT2	**GOLDENTEC**	49,99	4.049,19
158	UND	115	TESOURA USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 8,00 CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	**MASTERPRINT**	3,99	458,85
159	UND	109	TESOURA MULTIUSO EM AÇO DE 21 CM COM CABO PLASTICO TAMANHO GRANDE	**MASTERPRINT**	9,99	1.088,91
160	CX	110	TINTA GUACHE A BASE DE AGUA COM 06 UNIDADES CORES VARIADAS	**PIRATININGA**	5,49	603,90
161	CX	16	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL, FRASCO COM 250ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	1. 499,00	23. 984,00
162	CX	16	TINTA DE RECARGA DE QUADRO BRANCO PRETO FRASCO 250 ML CAIXA COM 12 UNI-DADES	BRW	1. 499,00	23. 984,00
163	CX	16	TINTA DE RECARGA DE QUADRO BRANCO VERMELHO FRASCO 250 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	1. 499,00	23. 984,00
164	UND	100	TINTA PARA TECIDO TINTA PARA TECIDO E PINTURA TEXTIL ACRIPUFF ACRILEX 35 ML - CORES DIVERSAS	ACRILEX	7,99	799,00
165	FR	23	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40 ML	RADEX	9,99	229,77
166	FR	31	TINTA - PARA CARIMBO PRETA 40 ML	RADEX	9,99	309,69
174	CX	20	VISOR PARA PASTA - COMPOSTO DE CARTOLINA E PLASTICO TRANSPARENTE, NA ME-DIDA (7 X 1,5) CM CX 50 UND	DELLO	14,99	299,80
Valor Total Lote 02						616.656. 95

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$: 616.656.95 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 43/2021.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 43/2021.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 **(doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 43/2021, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2022/2023, Órgão:Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação, Obras, Agricultura, Assistência Social, Educação e Saúde sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 43/2021 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 43/2021, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 09 de Março de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

BS COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 44.369.039/0001-56

Nome David Antunes Lopes - Representante Legal

CPF: 407.656.601-72 Participantes desta ARP

_____

Gustavo de Souza Cavalcante

Secretário de Administração

_____

Vanderléia Soares da Silva

Secretária Municipal de Arrecadação

_____

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____

Gilmar Lopes Alves

Secretário Municipal de Agricultura

_____

Janete Miranda Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Alony Christian Eller

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

_____

Wilianeis Teixeira de Paulo

Secretário Municipal de Saúde

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 03/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE temporariamente a Concorrência Pública Nº 03/2022, cujo objeto é: “Construção de creche tipo 01 padrão FNDE, localizada no Residencial Edelmina Querubim, Rondonópolis/MT – Cep 78700-000”, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital”. Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de correção da planilha orçamentária conforme oficio nº 152/2022/eng/semed. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo edital com as devidas correções para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 09 de Março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 05/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** temporariamente a Concorrência Pública nº 05/2022, cujo objeto é: “Construção do espaço educativo urbano do bairro Edelmina Querobim, Bairro Edelmina Querobim, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital”. Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de correção da planilha orçamentária conforme oficio nº 147/2022/eng/semed. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo edital com as devidas correções para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 09 de Março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a “Reforma Da Praça Rosa Bororo Na Áreainstitucional 2, Quadra 26, Rua Papuio, Esquina Com A Rua Aram, Loteamento Rosa Bororo, Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer De Rondonópolis Anexo Ao Edital”, Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes..

Rondonópolis-MT, 08 de março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 11/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a “Obra Remanescente Da Execução Da Construção Da Ponte Em Concreto Armado De 45,80 Metro Por 11 Metros, Co-

bre O Córrego Lajeadinho, Neste Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Infraestrutura De Rondonópolis Anexo Ao Edital ”Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 09 de março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 014 - 2022

DECRETO Nº 014/2022

de 08 de Março de 2021

“Prorroga a Requisição-Intervenção na unidade hospitalar denominada HOSPITAL AMPARO de propriedade da Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste – AMPARO na cidade de Rosário Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal 10 de 22 de Fevereiro de 2.021 que por sua vez *“Requisita bens e serviços e intervém na Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste – MT (Hospital Amparo) com vistas à preservação da manutenção da assistência médico hospitalar no município, nomeia interventor e dá outras providências”*.

CONSIDERANDO que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo SUS em seu âmbito territorial e à direção municipal compete controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços públicos e privados de saúde;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a partir da publicação deste Decreto, nos termos já fixados no Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto Municipal 10 de 22 de Fevereiro de 2.021, o prazo de Requisição-Intervenção na unidade hospitalar denominada HOSPITAL AMPARO de propriedade da Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste – AMPARO na cidade de Rosário Oeste.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 24.02.2022, data da publicação do Decreto Municipal 10/2021.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste – MT, em 08 de Março de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
LEI Nº. 709, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 359.830,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta a Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 693/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *08 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Social*

Unidade: *02 – Departamento de Agricultura e Prog. Urbanos*

Função: *20 - Agricultura*

Sub-Função: *606 – Extensão Rural*

Programa: 0018 – Promoção e Extensão Rural

Ação: ***1.156 –*** *Encontro da Mulher Rural*

Elemento: *3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 23.400,00*

3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física..... R$ 7. 000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 329. 430,00

Fonte de Recursos: *1.1.500 - Recursos Ordinários.....R$ 9.830,00*

9.1.701 - Outras Transf. Convênios – Estado.....R$ 350.000,00

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 359.830,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta a Reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2022, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43.

II – até o valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), resultantes de excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas de convênios, não comtempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43.

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 09 de março de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º067/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º067/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

EXONERA A Sr.ª EDINEIA DALBÉM CLARINDO DO CARGO DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª EDINEIA DALBÉM CLARINDO, do Cargo de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE, lotado na Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada aci-

ma, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 09 de Março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR LANCE POR ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para "Prestação de Serviços futura e fracionada de **HOSPEDAGEM EM HOTEL**, em atendimento a Secretarias Municipal de Salto de Céu-MT", conforme discriminação/especificação no Termo de Referência ANEXO I parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09hs00min, do dia 23/03/2022**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 09 de Março de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

JURÍDICO
LEI Nº. 710, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 688/2021 – PPA 2022/2025 e Leis nº 682/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 688/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 à 2025, a ação, conforme segue:

Programa: 0018 – Promoção e Extensão Rural

Órgão: *08 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Social*

Unidade: *02 – Departamento de Agricultura e Prog. Urbanos*

Função: *20 - Agricultura*

Sub-Função: *606 – Extensão Rural*

Código / Sigla	TIPO (Proj/ Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2022)	Valor em R$ do ano em Curso (2022)
1.156 – EMR	*1*	*Encontro da Mulher Rural*	*Departamento de Agricultura e Prog. Urbanos*	*UM*	01	*359.830,00*

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades das Leis Municipais nº 682/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022, o programa, departamento e ações, conforme segue:

Programa: 0018 – Promoção e Extensão Rural

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: *08 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Social* **Unidade:** *02 – Departamento de Agricultura e Prog. Urbanos*	**Função:** *20 - Agricultura* **Sub-Função:** *606 – Extensão Rural*	***1.156 –*** *Encontro da Mulher Rural*	*Encontro Realizado*	*Unidade*	01	*359.830,00*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 09 de março de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO N. 09, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO N. 09, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece a programação financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras Providências.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo, em especial, o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1o Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022 do Município de Salto do Céu / MT, conforme estabelecido no artigo 8o da Lei Complementar Federal 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1ºA programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal sujeitam-se à execução orçamentária e financeira estabelecidas neste Decreto.

§ 3º Os anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira (Anexo I) e o cronograma de execução mensal de desembolso (Anexo II) para o exercício financeiro de 2022, da administração direta e indireta.

Art. 2º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e Fonte/Destinação de recursos e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Art. 5º Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da Lei complementar n. 101, bem como aqueles definidos na lei Orçamentária Anual n. 667/2020.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 28 de Janeiro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
RECEITAS CORRENTES	26.044.183,33	2.170.348,68	4.340.697,36	6.511.046,04	8.681.394,72	10.851.743,40	13.022.092,08	15.192.440,76	17.362.789,44	19.533.138,12	21.703.486,80	23.873.835,48	26.044.183,33
		2.170.348,68	2.170.348,68	2.170.348,68	2.170.348,68	2.170.348,68	2.170.348,68	2.170.348,68	2.170.348,68	2.170.348,68	2.170.348,68	2.170.348,68	2.170.347,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	1.098.249,00	91.520,79	183.041,58	274.562,37	366.083,16	457.603,95	549.124,74	640.645,53	732.166,32	823.687,11	915.207,90	1.006.728,69	1.098.249,00
		91.520,79	91.520,79	91.520,79	91.520,79	91.520,79	91.520,79	91.520,79	91.520,79	91.520,79	91.520,79	91.520,79	91.520,31
IMPOSTOS	1.019.249,00	84.937,44	169.874,88	254.812,32	339.749,76	424.687,20	509.624,64	594.562,08	679.499,52	764.436,96	849.374,40	934.311,84	1.019.249,00
		84.937,44	84.937,44	84.937,44	84.937,44	84.937,44	84.937,44	84.937,44	84.937,44	84.937,44	84.937,44	84.937,44	84.937,16
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	55.125,00	4.593,75	9.187,50	13.781,25	18.375,00	22.968,75	27.562,50	32.156,25	36.750,00	41.343,75	45.937,50	50.531,25	55.125,00
		4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	33.075,00	2.756,25	5.512,50	8.268,75	11.025,00	13.781,25	16.537,50	19.293,75	22.050,00	24.806,25	27.562,50	30.318,75	33.075,00
		2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	22.050,00	1.837,50	3.675,00	5.512,50	7.350,00	9.187,50	11.025,00	12.862,50	14.700,00	16.537,50	18.375,00	20.212,50	22.050,00
		1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50
IMPOSTO SOBRE A PROP. PRED.	300,00	25,00	50,00	75,00	100,00	125,00	150,00	175,00	200,00	225,00	250,00	275,00	300,00
		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
IMPOSTO SOBRE A PROP. PRED.	180,00	15,00	30,00	45,00	60,00	75,00	90,00	105,00	120,00	135,00	150,00	165,00	180,00
		15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
IMPOSTO SOBRE A PROP. PRED.	120,00	10,00	20,00	30,00	40,00	50,00	60,00	70,00	80,00	90,00	100,00	110,00	120,00
		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
IMPOSTO SOBRE A PROP. PRED.	23.625,00	1.968,75	3.937,50	5.906,25	7.875,00	9.843,75	11.812,50	13.781,25	15.750,00	17.718,75	19.687,50	21.656,25	23.625,00
		1.968,75	1.968,75	1.968,75	1.968,75	1.968,75	1.968,75	1.968,75	1.968,75	1.968,75	1.968,75	1.968,75	1.968,75
IMPOSTO SOBRE A PROP. PRED.	14.175,00	1.181,25	2.362,50	3.543,75	4.725,00	5.906,25	7.087,50	8.268,75	9.450,00	10.631,25	11.812,50	12.993,75	14.175,00
		1.181,25	1.181,25	1.181,25	1.181,25	1.181,25	1.181,25	1.181,25	1.181,25	1.181,25	1.181,25	1.181,25	1.181,25
IMPOSTO SOBRE A PROP. PRED.	9.450,00	787,50	1.575,00	2.362,50	3.150,00	3.937,50	4.725,00	5.512,50	6.300,00	7.087,50	7.875,00	8.662,50	9.450,00
		787,50	787,50	787,50	787,50	787,50	787,50	787,50	787,50	787,50	787,50	787,50	787,50
IMPOSTO SOB. PROP. PRED. TER. URB.	3.412,00	284,33	568,66	852,99	1.137,32	1.421,65	1.705,98	1.990,31	2.274,64	2.558,97	2.843,30	3.127,63	3.412,00
		284,33	284,33	284,33	284,33	284,33	284,33	284,33	284,33	284,33	284,33	284,33	284,37
IMPOSTO SOB. PROP. PRED. TER. URB.	2.047,00	170,58	341,16	511,74	682,32	852,90	1.023,48	1.194,06	1.364,64	1.535,22	1.705,80	1.876,38	2.047,00
		170,58	170,58	170,58	170,58	170,58	170,58	170,58	170,58	170,58	170,58	170,58	170,62
IMPOSTO SOB. PROP. PRED. TER. URB.	1.365,00	113,75	227,50	341,25	455,00	568,75	682,50	796,25	910,00	1.023,75	1.137,50	1.251,25	1.365,00
		113,75	113,75	113,75	113,75	113,75	113,75	113,75	113,75	113,75	113,75	113,75	113,75
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	157.500,00	13.125,00	26.250,00	39.375,00	52.500,00	65.625,00	78.750,00	91.875,00	105.000,00	118.125,00	131.250,00	144.375,00	157.500,00
		13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	94.500,00	7.875,00	15.750,00	23.625,00	31.500,00	39.375,00	47.250,00	55.125,00	63.000,00	70.875,00	78.750,00	86.625,00	94.500,00
		7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	63.000,00	5.250,00	10.500,00	15.750,00	21.000,00	26.250,00	31.500,00	36.750,00	42.000,00	47.250,00	52.500,00	57.750,00	63.000,00
		5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
ITBI MULTAS E JUROS PRINCIPAL	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
		41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
ITBI MULTAS E JUROS EDUCAÇÃO	300,00	25,00	50,00	75,00	100,00	125,00	150,00	175,00	200,00	225,00	250,00	275,00	300,00
		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
ITBI MULTAS E JUROS SAÚDE	200,00	16,67	33,34	50,01	66,68	83,35	100,02	116,69	133,36	150,03	166,70	183,37	200,00
		16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	252.095,00	21.007,92	42.015,84	63.023,76	84.031,68	105.039,60	126.047,52	147.055,44	168.063,36	189.071,28	210.079,20	231.087,12	252.095,00
		21.007,92	21.007,92	21.007,92	21.007,92	21.007,92	21.007,92	21.007,92	21.007,92	21.007,92	21.007,92	21.007,92	21.007,88
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	2.730,00	227,50	455,00	682,50	910,00	1.137,50	1.365,00	1.592,50	1.820,00	2.047,50	2.275,00	2.502,50	2.730,00
		227,50	227,50	227,50	227,50	227,50	227,50	227,50	227,50	227,50	227,50	227,50	227,50
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	131.000,00	10.916,67	21.833,34	32.750,01	43.666,68	54.583,35	65.500,02	76.416,69	87.333,36	98.250,03	109.166,70	120.083,37	131.000,00
		10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,63
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	78.600,00	6.550,00	13.100,00	19.650,00	26.200,00	32.750,00	39.300,00	45.850,00	52.400,00	58.950,00	65.500,00	72.050,00	78.600,00
		6.550,00	6.550,00	6.550,00	6.550,00	6.550,00	6.550,00	6.550,00	6.550,00	6.550,00	6.550,00	6.550,00	6.550,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	52.400,00	4.366,67	8.733,34	13.100,01	17.466,68	21.833,35	26.200,02	30.566,69	34.933,36	39.300,03	43.666,70	48.033,37	52.400,00
		4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,63
IMP. SOBRE SERV. DE QUALQUER	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
		41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
IMP. SOBRE SERV. DE QUALQUER	300,00	25,00	50,00	75,00	100,00	125,00	150,00	175,00	200,00	225,00	250,00	275,00	300,00
		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
IMP. SOBRE SERV. DE QUALQUER	200,00	16,67	33,34	50,01	66,68	83,35	100,02	116,69	133,36	150,03	166,70	183,37	200,00
		16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
IMP. SOB. SERV. DE QUALQUER	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
		416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
IMP. SOB. SERV. DE QUALQUER	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
IMP. SOB. SERV. DE QUALQUER	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
IMP. SOB. SERV. DE QUAL. NATUREZA	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
		41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
IMP. SOB. SERV. DE QUAL. NATUREZA	300,00	25,00	50,00	75,00	100,00	125,00	150,00	175,00	200,00	225,00	250,00	275,00	300,00
		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
IMP. SOB. SERV. DE QUAL. NATUREZA	200,00	16,67	33,34	50,01	66,68	83,35	100,02	116,69	133,36	150,03	166,70	183,37	200,00
		16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE	5.250,00	437,50	875,00	1.312,50	1.750,00	2.187,50	2.625,00	3.062,50	3.500,00	3.937,50	4.375,00	4.812,50	5.250,00
		437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50
ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE	3.150,00	262,50	525,00	787,50	1.050,00	1.312,50	1.575,00	1.837,50	2.100,00	2.362,50	2.625,00	2.887,50	3.150,00
		262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50
ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE	2.100,00	175,00	350,00	525,00	700,00	875,00	1.050,00	1.225,00	1.400,00	1.575,00	1.750,00	1.925,00	2.100,00
		175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
TAXAS	79.000,00	6.583,35	13.166,70	19.750,05	26.333,40	32.916,75	39.500,10	46.083,45	52.666,80	59.250,15	65.833,50	72.416,85	79.000,00
		6.583,35	6.583,35	6.583,35	6.583,35	6.583,35	6.583,35	6.583,35	6.583,35	6.583,35	6.583,35	6.583,35	6.583,15
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	36.750,00	3.062,50	6.125,00	9.187,50	12.250,00	15.312,50	18.375,00	21.437,50	24.500,00	27.562,50	30.625,00	33.687,50	36.750,00
		3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	1.100,00	91,67	183,34	275,01	366,68	458,35	550,02	641,69	733,36	825,03	916,70	1.008,37	1.100,00
		91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	1.100,00	91,67	183,34	275,01	366,68	458,35	550,02	641,69	733,36	825,03	916,70	1.008,37	1.100,00
		91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	1.100,00	91,67	183,34	275,01	366,68	458,35	550,02	641,69	733,36	825,03	916,70	1.008,37	1.100,00
		91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	26.250,00	2.187,50	4.375,00	6.562,50	8.750,00	10.937,50	13.125,00	15.312,50	17.500,00	19.687,50	21.875,00	24.062,50	26.250,00
		2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.100,00	91,67	183,34	275,01	366,68	458,35	550,02	641,69	733,36	825,03	916,70	1.008,37	1.100,00
		91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	10.500,00	875,00	1.750,00	2.625,00	3.500,00	4.375,00	5.250,00	6.125,00	7.000,00	7.875,00	8.750,00	9.625,00	10.500,00
		875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.100,00	91,67	183,34	275,01	366,68	458,35	550,02	641,69	733,36	825,03	916,70	1.008,37	1.100,00
		91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63
CONTRIBUIÇÕES	199.500,00	16.625,00	33.250,00	49.875,00	66.500,00	83.125,00	99.750,00	116.375,00	133.000,00	149.625,00	166.250,00	182.875,00	199.500,00
		16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	199.500,00	16.625,00	33.250,00	49.875,00	66.500,00	83.125,00	99.750,00	116.375,00	133.000,00	149.625,00	166.250,00	182.875,00	199.500,00
		16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	199.500,00	16.625,00	33.250,00	49.875,00	66.500,00	83.125,00	99.750,00	116.375,00	133.000,00	149.625,00	166.250,00	182.875,00	199.500,00
		16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
RECEITA PATRIMONIAL	38.853,80	3.237,83	6.475,66	9.713,49	12.951,32	16.189,15	19.426,98	22.664,81	25.902,64	29.140,47	32.378,30	35.616,13	38.853,80
		3.237,83	3.237,83	3.237,83	3.237,83	3.237,83	3.237,83	3.237,83	3.237,83	3.237,83	3.237,83	3.237,83	3.237,67
VALORES MOBILIÁRIOS	38.853,80	3.237,83	6.475,66	9.713,49	12.951,32	16.189,15	19.426,98	22.664,81	25.902,64	29.140,47	32.378,30	35.616,13	38.853,80
		3.237,83	3.237,83	3.237,83	3.237,83	3.237,83	3.237,83	3.237,83	3.237,83	3.237,83	3.237,83	3.237,83	3.237,67
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	17.748,80	1.479,07	2.958,14	4.437,21	5.916,28	7.395,35	8.874,42	10.353,49	11.832,56	13.311,63	14.790,70	16.269,77	17.748,80
		1.479,07	1.479,07	1.479,07	1.479,07	1.479,07	1.479,07	1.479,07	1.479,07	1.479,07	1.479,07	1.479,07	1.479,03
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	100,00	8,33	16,66	24,99	33,32	41,65	49,98	58,31	66,64	74,97	83,30	91,63	100,00
		8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	105,00	8,75	17,50	26,25	35,00	43,75	52,50	61,25	70,00	78,75	87,50	96,25	105,00
		8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.050,00	87,50	175,00	262,50	350,00	437,50	525,00	612,50	700,00	787,50	875,00	962,50	1.050,00
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.050,00	87,50	175,00	262,50	350,00	437,50	525,00	612,50	700,00	787,50	875,00	962,50	1.050,00
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	50,00	4,17	8,34	12,51	16,68	20,85	25,02	29,19	33,36	37,53	41,70	45,87	50,00
		4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,13
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.575,00	131,25	262,50	393,75	525,00	656,25	787,50	918,75	1.050,00	1.181,25	1.312,50	1.443,75	1.575,00
		131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	5.250,00	437,50	875,00	1.312,50	1.750,00	2.187,50	2.625,00	3.062,50	3.500,00	3.937,50	4.375,00	4.812,50	5.250,00
		437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.050,00	87,50	175,00	262,50	350,00	437,50	525,00	612,50	700,00	787,50	875,00	962,50	1.050,00
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	100,00	8,33	16,66	24,99	33,32	41,65	49,98	58,31	66,64	74,97	83,30	91,63	100,00
		8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.575,00	131,25	262,50	393,75	525,00	656,25	787,50	918,75	1.050,00	1.181,25	1.312,50	1.443,75	1.575,00
		131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
		41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	200,00	16,67	33,34	50,01	66,68	83,35	100,02	116,69	133,36	150,03	166,70	183,37	200,00
		16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	5.300,00	441,67	883,34	1.325,01	1.766,68	2.208,35	2.650,02	3.091,69	3.533,36	3.975,03	4.416,70	4.858,37	5.300,00
		441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS	525,00	43,75	87,50	131,25	175,00	218,75	262,50	306,25	350,00	393,75	437,50	481,25	525,00
		43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.100,00	175,00	350,00	525,00	700,00	875,00	1.050,00	1.225,00	1.400,00	1.575,00	1.750,00	1.925,00	2.100,00
		175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	525,00	43,75	87,50	131,25	175,00	218,75	262,50	306,25	350,00	393,75	437,50	481,25	525,00
		43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	50,00	4,17	8,34	12,51	16,68	20,85	25,02	29,19	33,36	37,53	41,70	45,87	50,00
		4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,13
RECEITA DE SERVIÇOS	158.700,00	13.225,00	26.450,00	39.675,00	52.900,00	66.125,00	79.350,00	92.575,00	105.800,00	119.025,00	132.250,00	145.475,00	158.700,00
		13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00	13.225,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	15.750,00	1.312,50	2.625,00	3.937,50	5.250,00	6.562,50	7.875,00	9.187,50	10.500,00	11.812,50	13.125,00	14.437,50	15.750,00
		1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	15.750,00	1.312,50	2.625,00	3.937,50	5.250,00	6.562,50	7.875,00	9.187,50	10.500,00	11.812,50	13.125,00	14.437,50	15.750,00
		1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50
OUTROS SERVIÇOS	142.950,00	11.912,50	23.825,00	35.737,50	47.650,00	59.562,50	71.475,00	83.387,50	95.300,00	107.212,50	119.125,00	131.037,50	142.950,00
		11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50
OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	105.000,00	8.750,00	17.500,00	26.250,00	35.000,00	43.750,00	52.500,00	61.250,00	70.000,00	78.750,00	87.500,00	96.250,00	105.000,00
		8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	600,00	50,00	100,00	150,00	200,00	250,00	300,00	350,00	400,00	450,00	500,00	550,00	600,00
		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	36.750,00	3.062,50	6.125,00	9.187,50	12.250,00	15.312,50	18.375,00	21.437,50	24.500,00	27.562,50	30.625,00	33.687,50	36.750,00
		3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50
OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	600,00	50,00	100,00	150,00	200,00	250,00	300,00	350,00	400,00	450,00	500,00	550,00	600,00
		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.544.480,53	2.045.373,38	4.090.746,76	6.136.120,14	8.181.493,52	10.226.866,90	12.272.240,28	14.317.613,66	16.362.987,04	18.408.360,42	20.453.733,80	22.499.107,18	24.544.480,53
		2.045.373,38	2.045.373,38	2.045.373,38	2.045.373,38	2.045.373,38	2.045.373,38	2.045.373,38	2.045.373,38	2.045.373,38	2.045.373,38	2.045.373,38	2.045.373,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	13.265.632,37	1.105.469,36	2.210.938,72	3.316.408,08	4.421.877,44	5.527.346,80	6.632.816,16	7.738.285,52	8.843.754,88	9.949.224,24	11.054.693,60	12.160.162,96	13.265.632,37
		1.105.469,36	1.105.469,36	1.105.469,36	1.105.469,36	1.105.469,36	1.105.469,36	1.105.469,36	1.105.469,36	1.105.469,36	1.105.469,36	1.105.469,36	1.105.469,41
COTA-PARTE DO FUNDO DE	4.833.140,00	402.761,67	805.523,34	1.208.285,01	1.611.046,68	2.013.808,35	2.416.570,02	2.819.331,69	3.222.093,36	3.624.855,03	4.027.616,70	4.430.378,37	4.833.140,00
		402.761,67	402.761,67	402.761,67	402.761,67	402.761,67	402.761,67	402.761,67	402.761,67	402.761,67	402.761,67	402.761,67	402.761,63
COTA-PARTE DO FUNDO DE	2.756.250,00	229.687,50	459.375,00	689.062,50	918.750,00	1.148.437,50	1.378.125,00	1.607.812,50	1.837.500,00	2.067.187,50	2.296.875,00	2.526.562,50	2.756.250,00
		229.687,50	229.687,50	229.687,50	229.687,50	229.687,50	229.687,50	229.687,50	229.687,50	229.687,50	229.687,50	229.687,50	229.687,50
COTA-PARTE DO FUNDO DE	1.598.110,00	133.175,83	266.351,66	399.527,49	532.703,32	665.879,15	799.054,98	932.230,81	1.065.406,64	1.198.582,47	1.331.758,30	1.464.934,13	1.598.110,00
		133.175,83	133.175,83	133.175,83	133.175,83	133.175,83	133.175,83	133.175,83	133.175,83	133.175,83	133.175,83	133.175,83	133.175,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COTA-PARTE DO FUNDO DE	357.000,00	29.750,00 29.750,00	59.500,00 29.750,00	89.250,00 29.750,00	119.000,00 29.750,00	148.750,00 29.750,00	178.500,00 29.750,00	208.250,00 29.750,00	238.000,00 29.750,00	267.750,00 29.750,00	297.500,00 29.750,00	327.250,00 29.750,00	357.000,00 29.750,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	357.000,00	29.750,00 29.750,00	59.500,00 29.750,00	89.250,00 29.750,00	119.000,00 29.750,00	148.750,00 29.750,00	178.500,00 29.750,00	208.250,00 29.750,00	238.000,00 29.750,00	267.750,00 29.750,00	297.500,00 29.750,00	327.250,00 29.750,00	357.000,00 29.750,00
COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROP.	446.250,00	37.187,50 37.187,50	74.375,00 37.187,50	111.562,50 37.187,50	148.750,00 37.187,50	185.937,50 37.187,50	223.125,00 37.187,50	260.312,50 37.187,50	297.500,00 37.187,50	334.687,50 37.187,50	371.875,00 37.187,50	409.062,50 37.187,50	446.250,00 37.187,50
COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROP.	267.750,00	22.312,50 22.312,50	44.625,00 22.312,50	66.937,50 22.312,50	89.250,00 22.312,50	111.562,50 22.312,50	133.875,00 22.312,50	156.187,50 22.312,50	178.500,00 22.312,50	200.812,50 22.312,50	223.125,00 22.312,50	245.437,50 22.312,50	267.750,00 22.312,50
COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROP.	178.500,00	14.875,00 14.875,00	29.750,00 14.875,00	44.625,00 14.875,00	59.500,00 14.875,00	74.375,00 14.875,00	89.250,00 14.875,00	104.125,00 14.875,00	119.000,00 14.875,00	133.875,00 14.875,00	148.750,00 14.875,00	163.625,00 14.875,00	178.500,00 14.875,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	157.500,00	13.125,00 13.125,00	26.250,00 13.125,00	39.375,00 13.125,00	52.500,00 13.125,00	65.625,00 13.125,00	78.750,00 13.125,00	91.875,00 13.125,00	105.000,00 13.125,00	118.125,00 13.125,00	131.250,00 13.125,00	144.375,00 13.125,00	157.500,00 13.125,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	200.078,53	16.673,21 16.673,21	33.346,42 16.673,21	50.019,63 16.673,21	66.692,84 16.673,21	83.366,05 16.673,21	100.039,26 16.673,21	116.712,47 16.673,21	133.385,68 16.673,21	150.058,89 16.673,21	166.732,10 16.673,21	183.405,31 16.673,21	200.078,53 16.673,22
INCENTIVO PARA AÇÕES	220.000,00	18.333,33 18.333,33	36.666,66 18.333,33	54.999,99 18.333,33	73.333,32 18.333,33	91.666,65 18.333,33	109.999,98 18.333,33	128.333,31 18.333,33	146.666,64 18.333,33	164.999,97 18.333,33	183.333,30 18.333,33	201.666,63 18.333,33	220.000,00 18.333,37
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -	120.000,00	10.000,00 10.000,00	20.000,00 10.000,00	30.000,00 10.000,00	40.000,00 10.000,00	50.000,00 10.000,00	60.000,00 10.000,00	70.000,00 10.000,00	80.000,00 10.000,00	90.000,00 10.000,00	100.000,00 10.000,00	110.000,00 10.000,00	120.000,00 10.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -	410.000,00	34.166,67 34.166,67	68.333,34 34.166,67	102.500,01 34.166,67	136.666,68 34.166,67	170.833,35 34.166,67	205.000,02 34.166,67	239.166,69 34.166,67	273.333,36 34.166,67	307.500,03 34.166,67	341.666,70 34.166,67	375.833,37 34.166,67	410.000,00 34.166,63
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA	50.000,00	4.166,67 4.166,67	8.333,34 4.166,67	12.500,01 4.166,67	16.666,68 4.166,67	20.833,35 4.166,67	25.000,02 4.166,67	29.166,69 4.166,67	33.333,36 4.166,67	37.500,03 4.166,67	41.666,70 4.166,67	45.833,37 4.166,67	50.000,00 4.166,63
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	164.317,61	13.693,13 13.693,13	27.386,26 13.693,13	41.079,39 13.693,13	54.772,52 13.693,13	68.465,65 13.693,13	82.158,78 13.693,13	95.851,91 13.693,13	109.545,04 13.693,13	123.238,17 13.693,13	136.931,30 13.693,13	150.624,43 13.693,13	164.317,61 13.693,18
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS	60.033,95	5.002,83 5.002,83	10.005,66 5.002,83	15.008,49 5.002,83	20.011,32 5.002,83	25.014,15 5.002,83	30.016,98 5.002,83	35.019,81 5.002,83	40.022,64 5.002,83	45.025,47 5.002,83	50.028,30 5.002,83	55.031,13 5.002,83	60.033,95 5.002,82
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA	76.901,28	6.408,44 6.408,44	12.816,88 6.408,44	19.225,32 6.408,44	25.633,76 6.408,44	32.042,20 6.408,44	38.450,64 6.408,44	44.859,08 6.408,44	51.267,52 6.408,44	57.675,96 6.408,44	64.084,40 6.408,44	70.492,84 6.408,44	76.901,28 6.408,44
TRANSFERÊNCIAS DO	115.500,00	9.625,00 9.625,00	19.250,00 9.625,00	28.875,00 9.625,00	38.500,00 9.625,00	48.125,00 9.625,00	57.750,00 9.625,00	67.375,00 9.625,00	77.000,00 9.625,00	86.625,00 9.625,00	96.250,00 9.625,00	105.875,00 9.625,00	115.500,00 9.625,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	2.000,00	166,67 166,67	333,34 166,67	500,01 166,67	666,68 166,67	833,35 166,67	1.000,02 166,67	1.166,69 166,67	1.333,36 166,67	1.500,03 166,67	1.666,70 166,67	1.833,37 166,67	2.000,00 166,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
		1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	7.000,00	583,33	1.166,66	1.749,99	2.333,32	2.916,65	3.499,98	4.083,31	4.666,64	5.249,97	5.833,30	6.416,63	7.000,00
		583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	14.000,00	1.166,67	2.333,34	3.500,01	4.666,68	5.833,35	7.000,02	8.166,69	9.333,36	10.500,03	11.666,70	12.833,37	14.000,00
		1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	41.475,00	3.456,25	6.912,50	10.368,75	13.825,00	17.281,25	20.737,50	24.193,75	27.650,00	31.106,25	34.562,50	38.018,75	41.475,00
		3.456,25	3.456,25	3.456,25	3.456,25	3.456,25	3.456,25	3.456,25	3.456,25	3.456,25	3.456,25	3.456,25	3.456,25
TRANSF. FNAS - PISO FIXO DE MÉDIA	45.000,00	3.750,00	7.500,00	11.250,00	15.000,00	18.750,00	22.500,00	26.250,00	30.000,00	33.750,00	37.500,00	41.250,00	45.000,00
		3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
TRANSF. FNAS - PISO BÁSICO FIXO	158.425,00	13.202,08	26.404,16	39.606,24	52.808,32	66.010,40	79.212,48	92.414,56	105.616,64	118.818,72	132.020,80	145.222,88	158.425,00
		13.202,08	13.202,08	13.202,08	13.202,08	13.202,08	13.202,08	13.202,08	13.202,08	13.202,08	13.202,08	13.202,08	13.202,12
TRANSF. FNAS - IGD SUAS	43.000,00	3.583,33	7.166,66	10.749,99	14.333,32	17.916,65	21.499,98	25.083,31	28.666,64	32.249,97	35.833,30	39.416,63	43.000,00
		3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,37
TRANSF. FNAS - IGD BF - BOLSA	42.000,00	3.500,00	7.000,00	10.500,00	14.000,00	17.500,00	21.000,00	24.500,00	28.000,00	31.500,00	35.000,00	38.500,00	42.000,00
		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
TRANSF. FNAS - SCFV	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
		12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	379.401,00	31.616,75	63.233,50	94.850,25	126.467,00	158.083,75	189.700,50	221.317,25	252.934,00	284.550,75	316.167,50	347.784,25	379.401,00
		31.616,75	31.616,75	31.616,75	31.616,75	31.616,75	31.616,75	31.616,75	31.616,75	31.616,75	31.616,75	31.616,75	31.616,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	8.522.348,16	710.195,69	1.420.391,38	2.130.587,07	2.840.782,76	3.550.978,45	4.261.174,14	4.971.369,83	5.681.565,52	6.391.761,21	7.101.956,90	7.812.152,59	8.522.348,16
		710.195,69	710.195,69	710.195,69	710.195,69	710.195,69	710.195,69	710.195,69	710.195,69	710.195,69	710.195,69	710.195,69	710.195,57
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.480.727,00	290.060,58	580.121,16	870.181,74	1.160.242,32	1.450.302,90	1.740.363,48	2.030.424,06	2.320.484,64	2.610.545,22	2.900.605,80	3.190.666,38	3.480.727,00
		290.060,58	290.060,58	290.060,58	290.060,58	290.060,58	290.060,58	290.060,58	290.060,58	290.060,58	290.060,58	290.060,58	290.060,62
COTA-PARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	1.559.273,00	129.939,42	259.878,84	389.818,26	519.757,68	649.697,10	779.636,52	909.575,94	1.039.515,36	1.169.454,78	1.299.394,20	1.429.333,62	1.559.273,00
		129.939,42	129.939,42	129.939,42	129.939,42	129.939,42	129.939,42	129.939,42	129.939,42	129.939,42	129.939,42	129.939,42	129.939,38
COTA-PARTE DO ICMS - SAÚDE	1.260.000,00	105.000,00	210.000,00	315.000,00	420.000,00	525.000,00	630.000,00	735.000,00	840.000,00	945.000,00	1.050.000,00	1.155.000,00	1.260.000,00
		105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	157.500,00	13.125,00	26.250,00	39.375,00	52.500,00	65.625,00	78.750,00	91.875,00	105.000,00	118.125,00	131.250,00	144.375,00	157.500,00
		13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00
COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	94.500,00	7.875,00	15.750,00	23.625,00	31.500,00	39.375,00	47.250,00	55.125,00	63.000,00	70.875,00	78.750,00	86.625,00	94.500,00
		7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	63.000,00	5.250,00	10.500,00	15.750,00	21.000,00	26.250,00	31.500,00	36.750,00	42.000,00	47.250,00	52.500,00	57.750,00	63.000,00
		5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	16.160,00	1.346,67	2.693,34	4.040,01	5.386,68	6.733,35	8.080,02	9.426,69	10.773,36	12.120,03	13.466,70	14.813,37	16.160,00
		1.346,67	1.346,67	1.346,67	1.346,67	1.346,67	1.346,67	1.346,67	1.346,67	1.346,67	1.346,67	1.346,67	1.346,63
ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ESF,	163.624,16	13.635,35	27.270,70	40.906,05	54.541,40	68.176,75	81.812,10	95.447,45	109.082,80	122.718,15	136.353,50	149.988,85	163.624,16
		13.635,35	13.635,35	13.635,35	13.635,35	13.635,35	13.635,35	13.635,35	13.635,35	13.635,35	13.635,35	13.635,35	13.635,31
PORTARIA 212/61 - MAC -	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
TRANSFERÊNCIAS FARMACIA ESTADO	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
		1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
TRANSFERÊNCIAS PROGRAMA SAÚDE	25.000,00	2.083,33	4.166,66	6.249,99	8.333,32	10.416,65	12.499,98	14.583,31	16.666,64	18.749,97	20.833,30	22.916,63	25.000,00
		2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS	59.000,00	4.916,67	9.833,34	14.750,01	19.666,68	24.583,35	29.500,02	34.416,69	39.333,36	44.250,03	49.166,70	54.083,37	59.000,00
		4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,63
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS FUMIS	4.000,00	333,33	666,66	999,99	1.333,32	1.666,65	1.999,98	2.333,31	2.666,64	2.999,97	3.333,30	3.666,63	4.000,00
		333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37
TRANSFERÊNCIAS TRANSPORTE	303.464,00	25.288,67	50.577,34	75.866,01	101.154,68	126.443,35	151.732,02	177.020,69	202.309,36	227.598,03	252.886,70	278.175,37	303.464,00
		25.288,67	25.288,67	25.288,67	25.288,67	25.288,67	25.288,67	25.288,67	25.288,67	25.288,67	25.288,67	25.288,67	25.288,63
TRANSFERÊNCIAS TRANSPORTE	107.100,00	8.925,00	17.850,00	26.775,00	35.700,00	44.625,00	53.550,00	62.475,00	71.400,00	80.325,00	89.250,00	98.175,00	107.100,00
		8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	1.070.000,00	89.166,67	178.333,34	267.500,01	356.666,68	445.833,35	535.000,02	624.166,69	713.333,36	802.500,03	891.666,70	980.833,37	1.070.000,00
		89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,63
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	42.000,00	3.500,00	7.000,00	10.500,00	14.000,00	17.500,00	21.000,00	24.500,00	28.000,00	31.500,00	35.000,00	38.500,00	42.000,00
		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.656.500,00	221.375,00	442.750,00	664.125,00	885.500,00	1.106.875,00	1.328.250,00	1.549.625,00	1.771.000,00	1.992.375,00	2.213.750,00	2.435.125,00	2.656.500,00
		221.375,00	221.375,00	221.375,00	221.375,00	221.375,00	221.375,00	221.375,00	221.375,00	221.375,00	221.375,00	221.375,00	221.375,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	1.992.375,00	166.031,25	332.062,50	498.093,75	664.125,00	830.156,25	996.187,50	1.162.218,75	1.328.250,00	1.494.281,25	1.660.312,50	1.826.343,75	1.992.375,00
		166.031,25	166.031,25	166.031,25	166.031,25	166.031,25	166.031,25	166.031,25	166.031,25	166.031,25	166.031,25	166.031,25	166.031,25
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	664.125,00	55.343,75	110.687,50	166.031,25	221.375,00	276.718,75	332.062,50	387.406,25	442.750,00	498.093,75	553.437,50	608.781,25	664.125,00
		55.343,75	55.343,75	55.343,75	55.343,75	55.343,75	55.343,75	55.343,75	55.343,75	55.343,75	55.343,75	55.343,75	55.343,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.400,00	366,68	733,36	1.100,04	1.466,72	1.833,40	2.200,08	2.566,76	2.933,44	3.300,12	3.666,80	4.033,48	4.400,00
		366,68	366,68	366,68	366,68	366,68	366,68	366,68	366,68	366,68	366,68	366,68	366,52
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	4.400,00	366,68	733,36	1.100,04	1.466,72	1.833,40	2.200,08	2.566,76	2.933,44	3.300,12	3.666,80	4.033,48	4.400,00
		366,68	366,68	366,68	366,68	366,68	366,68	366,68	366,68	366,68	366,68	366,68	366,52
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.100,00	91,67	183,34	275,01	366,68	458,35	550,02	641,69	733,36	825,03	916,70	1.008,37	1.100,00
		91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63
RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE	1.100,00	91,67	183,34	275,01	366,68	458,35	550,02	641,69	733,36	825,03	916,70	1.008,37	1.100,00
		91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63
OUTRAS RESTITUIÇÕES PELO	1.100,00	91,67	183,34	275,01	366,68	458,35	550,02	641,69	733,36	825,03	916,70	1.008,37	1.100,00
		91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.100,00	91,67	183,34	275,01	366,68	458,35	550,02	641,69	733,36	825,03	916,70	1.008,37	1.100,00
		91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63
RECEITAS DE CAPITAL	2.054.976,67	171.248,06	342.496,12	513.744,18	684.992,24	856.240,30	1.027.488,36	1.198.736,42	1.369.984,48	1.541.232,54	1.712.480,60	1.883.728,66	2.054.976,67
		171.248,06	171.248,06	171.248,06	171.248,06	171.248,06	171.248,06	171.248,06	171.248,06	171.248,06	171.248,06	171.248,06	171.248,01
ALIENAÇÃO DE BENS	4.950,00	412,50	825,00	1.237,50	1.650,00	2.062,50	2.475,00	2.887,50	3.300,00	3.712,50	4.125,00	4.537,50	4.950,00
		412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.950,00	412,50	825,00	1.237,50	1.650,00	2.062,50	2.475,00	2.887,50	3.300,00	3.712,50	4.125,00	4.537,50	4.950,00
		412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	4.950,00	412,50	825,00	1.237,50	1.650,00	2.062,50	2.475,00	2.887,50	3.300,00	3.712,50	4.125,00	4.537,50	4.950,00
		412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.050.026,67	170.835,56	341.671,12	512.506,68	683.342,24	854.177,80	1.025.013,36	1.195.848,92	1.366.684,48	1.537.520,04	1.708.355,60	1.879.191,16	2.050.026,67
		170.835,56	170.835,56	170.835,56	170.835,56	170.835,56	170.835,56	170.835,56	170.835,56	170.835,56	170.835,56	170.835,56	170.835,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	979.276,67	81.606,39	163.212,78	244.819,17	326.425,56	408.031,95	489.638,34	571.244,73	652.851,12	734.457,51	816.063,90	897.670,29	979.276,67
		81.606,39	81.606,39	81.606,39	81.606,39	81.606,39	81.606,39	81.606,39	81.606,39	81.606,39	81.606,39	81.606,39	81.606,38
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
		416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	71.526,67	5.960,56	11.921,12	17.881,68	23.842,24	29.802,80	35.763,36	41.723,92	47.684,48	53.645,04	59.605,60	65.566,16	71.526,67
		5.960,56	5.960,56	5.960,56	5.960,56	5.960,56	5.960,56	5.960,56	5.960,56	5.960,56	5.960,56	5.960,56	5.960,51
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	42.550,00	3.545,83	7.091,66	10.637,49	14.183,32	17.729,15	21.274,98	24.820,81	28.366,64	31.912,47	35.458,30	39.004,13	42.550,00
		3.545,83	3.545,83	3.545,83	3.545,83	3.545,83	3.545,83	3.545,83	3.545,83	3.545,83	3.545,83	3.545,83	3.545,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
		41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	2.500,00	208,33	416,66	624,99	833,32	1.041,65	1.249,98	1.458,31	1.666,64	1.874,97	2.083,30	2.291,63	2.500,00
		208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	40.500,00	3.375,00	6.750,00	10.125,00	13.500,00	16.875,00	20.250,00	23.625,00	27.000,00	30.375,00	33.750,00	37.125,00	40.500,00
		3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	120.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	696.700,00	58.058,33	116.116,66	174.174,99	232.233,32	290.291,65	348.349,98	406.408,31	464.466,64	522.524,97	580.583,30	638.641,63	696.700,00
		58.058,33	58.058,33	58.058,33	58.058,33	58.058,33	58.058,33	58.058,33	58.058,33	58.058,33	58.058,33	58.058,33	58.058,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	1.070.750,00	89.229,17	178.458,34	267.687,51	356.916,68	446.145,85	535.375,02	624.604,19	713.833,36	803.062,53	892.291,70	981.520,87	1.070.750,00
		89.229,17	89.229,17	89.229,17	89.229,17	89.229,17	89.229,17	89.229,17	89.229,17	89.229,17	89.229,17	89.229,17	89.229,13
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	4.950,00	412,50	825,00	1.237,50	1.650,00	2.062,50	2.475,00	2.887,50	3.300,00	3.712,50	4.125,00	4.537,50	4.950,00
		412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50	412,50
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA	980.000,00	81.666,67	163.333,34	245.000,01	326.666,68	408.333,35	490.000,02	571.666,69	653.333,36	735.000,03	816.666,70	898.333,37	980.000,00
		81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,63
DEMAIS CONVÊNIOS DESTINADOS À	44.800,00	3.733,33	7.466,66	11.199,99	14.933,32	18.666,65	22.399,98	26.133,31	29.866,64	33.599,97	37.333,30	41.066,63	44.800,00
		3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,37
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	41.000,00	3.416,67	6.833,34	10.250,01	13.666,68	17.083,35	20.500,02	23.916,69	27.333,36	30.750,03	34.166,70	37.583,37	41.000,00
		3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,63
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.339.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.339.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.339.000,00
(R) RENÚNCIA	-3.339.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.339.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.339.000,00
	-3.339.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.339.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.339.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-966.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-966.628,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-966.628,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-551.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-551.250,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-551.250,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-319.622,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.622,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.622,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROP.	-89.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-89.250,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-89.250,00
COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROP.	-53.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-53.550,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-53.550,00
COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROP.	-35.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.700,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.700,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-696.145,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-696.145,40
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-696.145,40
COTA-PARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	-311.854,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-311.854,60
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-311.854,60
COTA-PARTE DO ICMS - SAÚDE	-252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-252.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-252.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.500,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.900,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	-12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.600,00
TOTAL RECEITAS	24.760.160,00	2.341.596,74	4.683.193,48	7.024.790,22	9.366.386,96	11.707.983,70	14.049.580,44	16.391.177,18	18.732.773,92	21.074.370,66	23.415.967,40	25.757.564,14	24.760.160,00
		2.341.596,74	2.341.596,74	2.341.596,74	2.341.596,74	2.341.596,74	2.341.596,74	2.341.596,74	2.341.596,74	2.341.596,74	2.341.596,74	2.341.596,74	-997.404,14

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE 1													
500 Recursos não Vinculados de Im													
100 000 GERAL TOTAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	3.061.250,00	255.104,17	255.104,17	255.104,17	255.104,17	255.104,17	255.104,17	255.104,17	255.104,17	255.104,17	255.104,17	255.104,17	255.104,13
3 2 JUROS E ENCARGOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	4.253.953,80	354.496,15	354.496,15	354.496,15	354.496,15	354.496,15	354.496,15	354.496,15	354.496,15	354.496,15	354.496,15	354.496,15	354.496,15
4 4 INVESTIMENTOS	814.000,00	67.833,33	67.833,33	67.833,33	67.833,33	67.833,33	67.833,33	67.833,33	67.833,33	67.833,33	67.833,33	67.833,33	67.833,37
4 6 AMORTIZAçãO DA DI	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
9 9 RESERVA DE CONTI	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37
200 000 EDUCAÇÃO													
3 1 PESSOAL E ENCARG	653.020,00	54.418,33	54.418,33	54.418,33	54.418,33	54.418,33	54.418,33	54.418,33	54.418,33	54.418,33	54.418,33	54.418,33	54.418,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	902.980,00	75.248,33	75.248,33	75.248,33	75.248,33	75.248,33	75.248,33	75.248,33	75.248,33	75.248,33	75.248,33	75.248,33	75.248,37
4 4 INVESTIMENTOS	124.000,00	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,37
300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARG	2.227.560,00	185.630,00	185.630,00	185.630,00	185.630,00	185.630,00	185.630,00	185.630,00	185.630,00	185.630,00	185.630,00	185.630,00	185.630,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	955.441,80	79.620,15	79.620,15	79.620,15	79.620,15	79.620,15	79.620,15	79.620,15	79.620,15	79.620,15	79.620,15	79.620,15	79.620,15
4 4 INVESTIMENTOS	71.998,20	5.999,85	5.999,85	5.999,85	5.999,85	5.999,85	5.999,85	5.999,85	5.999,85	5.999,85	5.999,85	5.999,85	5.999,85
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	509.210,00	42.434,17	42.434,17	42.434,17	42.434,17	42.434,17	42.434,17	42.434,17	42.434,17	42.434,17	42.434,17	42.434,17	42.434,13
3 3 OUTRAS DESPESAS	314.790,00	26.232,50	26.232,50	26.232,50	26.232,50	26.232,50	26.232,50	26.232,50	26.232,50	26.232,50	26.232,50	26.232,50	26.232,50
4 4 INVESTIMENTOS	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
540 Transferências do FUNDEB Im													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 1 PESSOAL E ENCARG	2.356.100,00	196.341,67	196.341,67	196.341,67	196.341,67	196.341,67	196.341,67	196.341,67	196.341,67	196.341,67	196.341,67	196.341,67	196.341,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	292.500,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
550 Transferência do Salário Educa													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
4 4 INVESTIMENTOS	15.500,00	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,63
551 Transferências de Recursos do													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
552 Transferências de Recursos do													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	36.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
553 Transferências de Recursos do													

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	41.475,00	3.456,25	3.456,25	3.456,25	3.456,25	3.456,25	3.456,25	3.456,25	3.456,25	3.456,25	3.456,25	3.456,25	3.456,25
569 Outras Transferências de Recu													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
4 4 INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
571 Transferências do Estado refere													
200 000 EDUCAÇÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	1.025.000,00	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,63
599 Outros Recursos Vinculados à E													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	303.989,00	25.332,42	25.332,42	25.332,42	25.332,42	25.332,42	25.332,42	25.332,42	25.332,42	25.332,42	25.332,42	25.332,42	25.332,38
600 Transferências Fundo a Fundo													
300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARG	557.187,61	46.432,30	46.432,30	46.432,30	46.432,30	46.432,30	46.432,30	46.432,30	46.432,30	46.432,30	46.432,30	46.432,30	46.432,31
3 3 OUTRAS DESPESAS	749.393,76	62.449,48	62.449,48	62.449,48	62.449,48	62.449,48	62.449,48	62.449,48	62.449,48	62.449,48	62.449,48	62.449,48	62.449,48
601 Transferências Fundo a Fundo													
300 000 SAÚDE													
4 4 INVESTIMENTOS	123.126,67	10.260,56	10.260,56	10.260,56	10.260,56	10.260,56	10.260,56	10.260,56	10.260,56	10.260,56	10.260,56	10.260,56	10.260,51
621 Transferências Fundo a Fundo													
300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARG	98.010,00	8.167,50	8.167,50	8.167,50	8.167,50	8.167,50	8.167,50	8.167,50	8.167,50	8.167,50	8.167,50	8.167,50	8.167,50
3 3 OUTRAS DESPESAS	102.189,16	8.515,76	8.515,76	8.515,76	8.515,76	8.515,76	8.515,76	8.515,76	8.515,76	8.515,76	8.515,76	8.515,76	8.515,80
4 4 INVESTIMENTOS	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
632 Transferências do Estado refere													
300 000 SAÚDE													
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
660 Transferência de Recursos do F													
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	101.130,00	8.427,50	8.427,50	8.427,50	8.427,50	8.427,50	8.427,50	8.427,50	8.427,50	8.427,50	8.427,50	8.427,50	8.427,50
3 3 OUTRAS DESPESAS	331.870,00	27.655,83	27.655,83	27.655,83	27.655,83	27.655,83	27.655,83	27.655,83	27.655,83	27.655,83	27.655,83	27.655,83	27.655,87
4 4 INVESTIMENTOS	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
661 Transferência de Recursos dos													
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	62.000,00	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,63
4 4 INVESTIMENTOS	1.525,00	127,08	127,08	127,08	127,08	127,08	127,08	127,08	127,08	127,08	127,08	127,08	127,12
665 Transferências de Convênios e													
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
4 4 INVESTIMENTOS	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
700 Outras Transferências de Conv													

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
100 000 GERAL TOTAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	37.000,00	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37
4 4 INVESTIMENTOS	755.000,00	62.916,67	62.916,67	62.916,67	62.916,67	62.916,67	62.916,67	62.916,67	62.916,67	62.916,67	62.916,67	62.916,67	62.916,63
200 000 EDUCAÇÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
701 Outras Transferências de Conv													
100 000 GERAL TOTAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
4 4 INVESTIMENTOS	31.000,00	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37
200 000 EDUCAÇÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
750 Recursos da Contribuição de In													
100 000 GERAL TOTAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	16.260,00	1.355,00	1.355,00	1.355,00	1.355,00	1.355,00	1.355,00	1.355,00	1.355,00	1.355,00	1.355,00	1.355,00	1.355,00
751 Recursos da Contribuição para													
100 000 GERAL TOTAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	199.500,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00
755 Recursos de Alienação de Bens													
100 000 GERAL TOTAL													
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
759 Recursos Vinculados a Fundos													
100 000 GERAL TOTAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	942.100,00	78.508,33	78.508,33	78.508,33	78.508,33	78.508,33	78.508,33	78.508,33	78.508,33	78.508,33	78.508,33	78.508,33	78.508,37
4 4 INVESTIMENTOS	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	107.100,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00
2 CAMARA MUNICIPAL DE SAL													
1													
500 Recursos não Vinculados de Im													
100 000 GERAL TOTAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	611.000,00	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	529.000,00	44.083,33	44.083,33	44.083,33	44.083,33	44.083,33	44.083,33	44.083,33	44.083,33	44.083,33	44.083,33	44.083,33	44.083,37
4 4 INVESTIMENTOS	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37
00													
00 Recursos Ordinários													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	932.368,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
TOTAL	24.760.160,00	2.995.714,87	2.063.346,63	2.063.346,63	2.063.346,63	2.063.346,63	2.063.346,63	2.063.346,63	2.063.346,63	2.063.346,63	2.063.346,63	2.063.346,63	2.063.347,07

JURÍDICO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2020

CONSIDERANDO, que a Empresa CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI, foi contratada mediante o processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2020 e, por consequência celebrou com o MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT o CONTRATO Nº. 025/2020;

CONSIDERANDO, que no CONTRATO Nº. 025/2020 encontra-se previsto que:

"CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 - A CONTRATADA observará o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

5.1.1 - As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

5.2 - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

5.3 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

(....)

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) - cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) - observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) - providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos

complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - a CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) - a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) - a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) - a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

d) - a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) - as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) - a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas;

g) - ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

10.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

c) - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

(...)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

9.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) - 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) - suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, por prazo não superior a dois anos.

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) - perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.4 - De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.5 - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.6 - A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

9.7 - A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE." (gn)

CONSIDERANDO, as seguintes previsões contidas na Lei de Licitações, *verbi graia:*

"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (VETADO)

(Revogado)

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

CONSIDERANDO, que a empresa CONTRATADA não cumpriu com as cláusulas estabelecidas acima, em razão do cronograma da obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS - CR 1052799-23/2018/M.CIDADES estar com atraso excessivo, posto que, o prazo do termo aditivo de 120 (cento e vinte) dias para execução findou-se em outubro de 2021;

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 025/2020** que tem por objeto a Execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS NAS RUAS COLOMBIA E RUA 13 DE DEZEMBRO, COM EXTENSÃO DE 342,56 (M).

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato nº. 025/2020, considerando a comprovação da inércia da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento do prazo de entrega da obra, que não teve o objeto executado no tempo devido, cumprindo nos termos legais em respeito a lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva da notificada que não cumpriu com as obrigações contratuais.

Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público, bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros.

A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e, portanto, cabe fazer enquanto gestores da *"res"* pública, valer o juramento da posse do cargo de Prefeito, que não é outra a missão de alcaide, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

O descumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato de nº. 025/2020, por óbvio, são elementos de provas irrefutáveis da inexecução total do objeto contratado.

Portanto, operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativas de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.

Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos Arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações decorrentes.

Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no Art. 78, I, II, III e XII da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do Contrato nº. 025/2020.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no Art. 37 da Constituição Federal., sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei nº. 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Por esta razão, desde já fica consignado e cientificado que o Contrato nº. 025/2020 está rescindido nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.1.

Para o caso em tela, poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei nº. 8.666/93, ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhado a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providências cabíveis.

Publique-se o presente termo no site oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 30.762.886/0001-71, via correios na modalidade de AR, estabelecida a Rua Nova Iguaçu, nº 521, Bairro Coophema, Quadra 05, Lote 38.

Atenciosamente.

Salto do Céu/MT, 7 de março de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 021/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2021.

O Sr. **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2021**, realizado no dia 08/08/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR - ZONA RURAL	CLAS
ELIANE MARIA DA SILVA SOUZA	1º
GISLAINE APARECIDA DE ARRUDA SOUZA RODRIGUES	2º
DANIELLI ERNESTINA DE CARVALHO DO CARMO	3º
MAILDE PEREIRA LIMA	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 09 de Março de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0094/2022

DE 09 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANGELICA RIBEIRO DOS REIS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora **ANGELICA RIBEIRO DOS REIS SILVA** portadora do RG nº: 2408618-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 051.438.521.96, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - ZELADORA , no período de: 09/03/2022 a 04/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 732/2022 DE 8 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, destinados exclusivamente à classificação orçamentária 33.90.46.00 — Auxílio-Alimentação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Adicionar no Orçamento de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGAO: 02 — GABINETE DO PREFEITO.		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM R$
3390.46	Auxílio-Alimentação	46.800,00

ÓRGAO: 03 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM R$
3390.46	Auxílio-Alimentação	82.800,00
ÓRGAO: 04 — SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS.		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM R$
3390.46	Auxílio-Alimentação	39.600,00
ÓRGAO: 05 — SECRETARIA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM R$
3390.46	Auxílio-Alimentação	190.800,00
ÓRGAO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM R$
3390.46	Auxílio-Alimentação	230.400,00

ÓRGAO: 07 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM R$
3390.46	Auxílio-Alimentação	410.400,00

ÓRGAO: 08 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM R$

3390.46	Auxílio-Alimentação	50.400,00

ÓRGAO: 09 — SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM R$
3390.46	Auxílio-Alimentação	14.400,00

ÓRGAO: 11 — SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM R$
3390.46	Auxílio-Alimentação	14.400,00

TOTAL GERAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS.....R$ 1.080.000,00

Parágrafo Único: As funcionais programáticas e as respectivas fontes de recursos serão consignadas junto ao decreto da abertura do crédito especial.

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1° do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária consignadas na Lei Municipal nº 721/2021 - LOA 2022.

Parágrafo Único: ODecreto de abertura do Crédito Especial indicará as dotações orçamentárias a serem anuladas para ocorrer às suplementações da presente Lei.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 711/2021 – PPA – Plano Plurianual Lei Municipal nº 714/2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 721/2021 - LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Fica Autorizado o poder executivo a proceder reforço na dotação orçamentária aberta no artigo 1º nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado conforme limite estabelecido no inci. I do art. 1º da Lei Municipal 726/2021.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 8 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0096/2022

DE 09 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLENE CORREIA CARNELOCCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora MARLENE CORREIA CARNELOCCI, portadora do RG nº 2138139 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 571.704.011.34, no período de 14/03/2022 a 27/03/2022. Referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0097/2022,

DE 09 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NELSI KLEIN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora NELSI KLEIN, portadora do RG nº 41515759 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 571.595.481-91, no período de 14/03/2022 a 12/04/2022, referente ao período aquisitivo 29/08/2020 a 28/08/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de Março de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 095/2022

DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CRISTE JAMES PEREIRA LIMA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **CRISTE JAMES PEREIRA LIMA**, portador do RG nº 4491460 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.045.318-75, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAL.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 005/2022, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND COBERTO NA CEI NASCER DO SOL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA SIM ENGENHARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doutor José Alvares Maciel, nº 151, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-176 – fone (37) 99194-6065, e-mail construtorasim10@gmail.com**, inscrita no CNPJ nº 26.884.260/0001-60, inscrição estadual - isento**, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **ISAAC COSTA QUEIROZ**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF Nº 088.694.106-76, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de valor ao Contrato 005/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND COBERTO NA CEI NASCER DO SOL,** conforme Tomada de Preços nº 017/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a inclusão de quantitativos de materiais e serviços, conforme contido nos novos documentos elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município, em anexo e que fazem parte deste aditamento contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 - O valor do acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo é R$ 13.793,70 (treze mil setecentos e noventa e três reais e setenta centavos).

2.2 - O valor global do contrato, considerando a respectiva adição, passa de R$ 142.999,13 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos), para **R$ 156.792,83 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inc. I e § 1°, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de março de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

SIM ENGENHARIA EIRELI

ISAAC COSTA QUEIROZ

Proprietário

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
##ATO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO CONCURSO DE PROJETOS- Nº.001/2022/PMSTZ AVISO DE RETIFICAÇÃO

##ATO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO

CONCURSO DE PROJETOS- Nº.001/2022/PMSTZ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ORGÃO: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J: 15.031.669/0001-18. DATA DO INICIO DA SESSÃO: 22/02/2022, OBJETO: SELEÇÃO D ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO- OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS. LICITANTE VENCEDOR: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas – IPGP, C.N.P.J: 09.540.390/0001-67 , TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 85 PONTOS,

Onde se lê: VALOR DA PROPOSTA FINANCEIRA: R$ 5.721.036,10 (Cinco milhões setecentos e vinte e um mil , trinta e seis reais e dez centavos).

Leia-se: VALOR DA PROPOSTA FINANCEIRA: R$ 5.274.784,68 (Cinco milhões duzentos e setenta e quatro mil , setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

SANTA TEREZINHA- MT, 09 de março de 2022

NATALIA FERNANDES

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: R.PRATES DOSSANTOS EIRELI,

CNPJ: nº26.624.608/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES NOTEBOOK, EM ATENDIMETO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0704-2021 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT,

VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 09/03/2023

O valor global do referido Contrato é de R$ 84.488,00 **(oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)**

Santa Terezinha – MT, 09 de março de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

Pelo presente instrumento O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na rua 25 s/n centro, Santa Terezinha–MT, inscrita no CNPJ-15.031.669/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominada "**MUNICÍPIO**"ORGÃO GERENCIADOR,

RESOLVEregistrar os preços da empresa **R.PRATES DOSSANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº26.624.608/0001-80, estabelecida na avenida perimetral sul , nº550, bairro inconfidentes , cidade de Vila Rica-MT, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO PRATES DOS SANTOS, portador do cpf: 048.364.151-01, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Santa Terezinha-MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022– REGISTRO DE PREÇOS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES NOTEBOOK, EM ATENDIMETO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0704-2021 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT,** sendo na oportunidade o registro dos itens mencionados abaixo:

ITEM	*COD.TCE*	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*MÉDIA*	*TOTAL*
01	00039173	**Notebook I5-10210u, 8GB, 1TB led 15,6** **Especificações:** Processador: Intel® Core™ i5-10210U Processor(1.60 GHz up to 4.20 GHz 6 MB L3 Cache) Tela: 15.6" HD LED antirreflexiva (1366 x 768) Memória: 8GB DDR4 (8GB x1)2 slots (1livre) Armazenamento: 1 TB HDD (5400 RPM)1 slot m.2 (livre) / 1 baia 2.5" (ocupada) Placa de Vídeo: Intel® UHD Graphics Tela: 15.6" HD LED antirreflexiva (1366 x 768) Memória: 8GB DDR4 (8GB x1)2 slots (1livre) Armazenamento: 1 TB HDD (5400 RPM)1 slot m.2 (livre) / 1 baia 2.5" (ocupada) Multimídia: Auto Falante EstéreoSoundAlive™3W (1.5W x 2) Web Camera e Microfone integrado **Rede: 802.11 ac 1X1Bluetooth v5.0Gigabit Ethernet [10/100/1000]** Portas de Comunicação: 1 HDMI1 USB-C®1 USB3.0, 1 USB2.0MicroSD Multi-media Card Reader Combo com entrada para Microfone/Saída para Fone de ouvido1 RJ45 (LAN)1 DC-in Características para Digitação: Português-BR (ABNT2) Teclado Númerico Integrado Modelo /marca: Samsung	14	R$ 6.032,00	R$ 84.488,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 09/03/2022 até 09/03/2023.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Terezinha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022– REGISTRO DE PREÇOS,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto solicitado.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os itens deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de expedição da ordem de fornecimento.

4.3.1. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização da aquisição dos equipamentos, incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3 - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n° 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor**,** nomeado através de Portaria**.**

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022– REGISTRO DE PREÇOS,** bem comoa proposta da empresa **R.PRATES DOSSANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº26.624.608/0001-80, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica– MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Terezinha / MT, 09 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Contratante

R.PRATES DOSSANTOS EIRELI,

inscrita no CNPJ sob nº26.624.608/0001-80

Contratada

LICITAÇÃO E COMPRAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2019, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.804.377/0003-59, e Inscrição Estadual Isento, estabelecida a Av. Natalino João Brescansin, Nº 499, bairro centro, município de Sorriso estado de Mato Grosso-MT, Cep: 78.890-000, representada neste ato pelo Sr **José Carlos Urias**, portadora do RG nº 4.238.290-6 SSP/PR e do CPF nº 596.277.789-15, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR

1.1.Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 28 de fevereiro de 2022 ate 31/03/2022, podendo ser prorrogado conforme mencionado na Cláusula Oitava, do referente Contrato n. ° 036/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n. ° 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática em até 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 28 de fevereiro de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ/MF nº 26.804.377/0003-59

Contratada

Testemunhas:

_____

CPF Nº

_____

CPF Nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 032/2022-GP

PORTARIA N.º 032/2022-GP

DE 02 DE MARÇO DE 2.022

"Concede licença para Tratar de interesses particulares"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

Considerando o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal ***NELZELIA SANTOS COSTA***, portadora do CPF nº 016.665.241-58 e RG nº 0890875-6 SSP/MT, cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 633, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º será de 01 (um) ano, a contar de 02/03/2022, em conformidade com o artigo 121 da lei municipal nº 093/90, sem remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2022 – GP

PORTARIA Nº 035/2022 – GB

DE 09 DE MARÇO DE 2.022

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sr, **Aparecido Alves Abreu,** servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 003, portador do CPF nº 778,338.052-20 e RG nº 3566293 SSP/MT, para ser Fiscal do **Contrato nº 002/2022 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, USADOS TRATAMENTO DE AGUA DO MUNÍCIPIO E A EMPRESA INDUSTRIA QUÍMI-**

CA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170/0001-45, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2022 – GP

PORTARIA Nº 036/2022 – GAB

DE 09 DE MARÇO DE 2.022

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Sr, MARCOS GUILHERME SOARES OLIVEIRA,** servidor público municipal, matricula funcional nº 5638, portador do CPF nº 010.692.371-40 e RG nº 17426413 SSP/MT, para ser Fiscal do **Contrato nº 003/2022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE,** firmados entre a **PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA DELTA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, CNPJ: 09.135.430/0001-95**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 037/2022-GP

PORTARIA N.º 037/2022-GP

DE 09 DE MARÇO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Sr. EDIVANDRO VENANCIO OLIVEIRA,** servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 744, portador do CPF nº 009.248.641-09 e RG nº 47924994 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato nº 004/2022 referente a AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA, DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI- EPP, CNPJ:22.825.872/0001-21** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2.022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 038/2022-GP

PORTARIA N.º 038/2022-GP

DE 09 DE MARÇO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Sr. EDIVANDRO VENANCIO OLIVEIRA,** servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 744, portador do CPF nº 009.248.641-09 e RG nº 47924994 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato nº 005/2022 referente a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E PLANTADEIRA, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA AGRO OESTE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 15.004.997/0003-97,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2.022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 039/2022-GP

PORTARIA N.º 039/2022-GP

DE 09 DE MARÇO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Sra., LILIAN BEZERRA DOS SANTOS RIBEIRO,** servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 1988, portador do CPF nº 897.591.761-49 e RG nº 859511 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato nº 006/2022 referente a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES NOTEBOOK, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA R PRATES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 26.624.608/0001-80,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2.022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.575

DECRETO Nº 1.575 de 09 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Considerando a desobrigação de uso de máscara pelo Governo do Estado de Mato Grosso através da Revogação do Artigo 1º do Decreto nº 1. 134, de 01 de outubro de 2021. Publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de março de 2.022;

Considerando a alta adesão de vacinados contra a covid-19 no município de Santa Terezinha-MT;

D E C R E T A:

Art. 1º. O uso de máscaras em todo o território do Município de Santa Terezinha, se torna facultativo, tanto em local aberto, quanto em local fechado, podendo tal medida ser revisa a qualquer tempo.

Parágrafo único - A obrigatoriedade do uso de máscara, será apenas para aquelas pessoas que possuírem sintomas gripais de maneira geral, ou estiverem positivados para o vírus SarsCov2.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 2º do Decreto nº 1.573, de 20 de fevereiro de 2.022.

Santa Terezinha-MT, 09 de março de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 033/2022-GP

PORTARIA N. º 033/2022-GP

DE 09 DE MARÇO DE 2.022

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado De Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 178 e 180, ambos da Lei Municipal nº093/90:

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, da moralidade e da legalidade;

CONSIDERANDO os fatos narrados no Ofício 003/2022 do Conselho Distrital de Saúde Indígena do Araguaia - CONDISI

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata a denúncia narrada no citado Ofício, acerca da conduta do servidor no transporte do paciente Luiz Sarikina Karajá (falecido), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos, em tese, praticados pelo servidor T. L. A. S**,** matrícula nº

MANOEL ALVES DOS SANTOS

ADRIANA COSTA DE SOUZA

KARLA BARBOSA DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Santa Terezinha-MT, 09 de março de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO-PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2022 – SRP.

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2022 **PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2022 – SRP.** O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 001/2022 o "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA A AQUISIÇÃO DE* MEDICAMENTOS E LEITE ESPECIAL, ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO ELETRONICO 0008/2021, visando ao suprimento das solicitações das ordens judiciais sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. *EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP*..Na sessão pública realizada no dia às 09h30min do dia 08 de março de 2022.Nesta a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP inscrita no CNPJ : 23.312.871/0001-46; sangrou vencedor na lance de lance os itens 2 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 , valor total dos itens R$37. 540,00 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta reais);PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 37.374. 797/0001-05 sangrou vencedor na lance de lance os itens 3 - 7 - 13 - 14; valor total dos itens R$72.533,40 (setenta e dois mil quinhentos trinta e três reais e quarenta centavos);LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ : 21.227.039/ 0001-16 sangrou vencedor na lance de lance os itens 4 valor total dos itens R$2.000,00 (dois mil reais).;NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 06.372.763/0001-40 sangrou vencedor na lance de lance os itens 15 valor total dos itens R$38.670,00 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta reais) . Os itens foram desertos 01,05,08. Os representadas das empresas licitantes abdicaram da intenção manifestar recurso adm. .Santo Antônio do Leverger – MT, 09 de março de 2022.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Port. 037/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 037 DE 08 DE MARÇO 2022.

PORTARIA N° 037 DE 08 DE MARÇO 2022.

Corrobora a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no usode suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal Complementar n° 003, de 05 de julho de 2002 e,

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e serimprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da Política Municipal de Turismo, o que exige eleição e nomeação da constituição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conforme deliberação do Conselho Municipal de Turismo, exarada emata de reunião realizada em 16 de fevereiro de 2022, **CORROBORA** a nomeação dos Membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, com a paridade e as atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, como segue:

Presidente

- **Mirian Alvoryna Ferraz Oliveira** (Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Morrinho – APRUMO)

Vice Presidente

- **Hamilton de Oliveira Sobrinho** (Trade Turístico)

Secretária Executiva

- Claudete Ferreira de Castro Santos **-** Turismóloga - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR

I - Representantes do Poder Executivo:

1.1 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Membros:

- Jeferson Gonçalo Ribeiro - Secretário Municipal de Turismo e Cultura - **Titular**

- Claudete Ferreira de Castro Santos - Turismóloga - **Suplente**

1.2 Secretaria Municipal de Saúde

Membros:

- Ayne Nadine Ribeiro Talaveira da Silva - **Titular**

- Kelly Cristina Ferreira Ramos - **Suplente**

1.3 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Membros:

- Isanira Amorim Pereira Rodrigues - **Titular**

- Estela Edlaine de Oliveira - **Suplente**

1.4 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Membros:

- Edivan Capilão de Souza - **Titular**

- Izabel Luíza Teixeira Silva - **Suplente**

1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social

Membros:

- Thaysa Ferreira Brandão - **Titular**

- Delza Maria Galdino Delgado Talaveira - **Suplente**

1.6 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente, Agricultura e Regularização e Fundiária

Membros:

- Gilmar Medeiros Conceição - **Titular**

- Margareth Rosa Rondon - **Suplente**

1.7 Poder Legislativo

Membros:

- Carmem da Silva Barros - **Titular**

- Edgard Gonçalves Neto - **Suplente**

1.8 Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER .

Membros:

- Ludmila Bodnar - **Titular**

- Gláucio Rogério Guimarães - **Suplente**

II - Da Área Não Governamental

2.1 Representantes dos Blocos Carnavalescos

Membros:

- Glauco do Bomdespacho Gallio - **Titular**

- Dalva Verônica de Castro Miranda - **Suplente**

2.2 Representantes do Comércio/ de Proprietários de Hotéis, Pousadas e similares - *Trade* Turístico

Membros:

- Hamilton de Oliveira Sobrinho - **Titular**

- Erlan Fábio de Campos - **Suplente**

2.3 Representantes de Bancos e/ ou Cooperativa de Crédito

Membros:

- Fábio Nelson Klein Moreira (Banco do Brasil S/A) - **Titular**

- Everton Freres Coqueiro (Banco SINCREDI) - **Suplente**

2.4 Representantes de Grupos Folclóricos

Membros:

- Jackson Antonio de Aguiar e Silva - **Titular**

- Creuza da Costa Lopes Silva - **Suplente**

2.5 Representantes de Clubes de Serviços

Membros:

- Mirian Alvoryna Ferraz Oliveira (Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Morrinho – APRUMO) – **Suplente**

- Niane Aparecida Oliveira (Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Morrinho – APRUMO) – **Suplente**

2.6 Representantes de ONGs

Membros:

- José Marcos Carpes Vargas (Instituto Itaicy)- **Titular**

- Maguidalena da Silva Ribeiro (Associação Sociocultural Arte Cidadã) - **Suplente**

2.7 Colônia Z8

Membros:

- Roselin Tânia das Dores - **Titular**

- Benedita Márcia da Costa - **Suplente**

2.8 Representantes de Salas de Memória

Membros:

- Antonio Luís Gomes Lucas de Amorim (Associação Sala de Memória de Rondon)- **Titular**

- Deuzita Rodrigues Querubina (Associação Sala de Memória de Rondon) - **Suplente**

Parágrafo Único: As atribuições dos Membros Conselheiros e o funcionamentodo Conselho estão estabelecidos na legislação municipal pertinente em vigor, e estes não serão remunerados, por tratar-se de atribuições consideradas de relevante interesse público, com direito a dispensa da assinatura do ponto, quando for o caso, para a execução das mesmas, e do apoio logístico necessário, direto, por regime de adiantamento, diária ou reembolso.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Santo Antonio de Leverger/ MT, em 08 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antonio de Leverger, 08 de Março de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 013 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 013 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Revoga o Decreto nº 006/2022 14 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre atualização das medidas para combate ao coronavírus - covid-19

no âmbito da administração pública municipal e revoga a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial"

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 6º, estabelece, dentre outros, a saúde como direito social e garantia fundamental e no artigo 196, trata do direito à saúde e do dever do Estado de prever e prover os meios de alcançá-la, mantê-la ou recuperá-la;

CONSIDERANDO que os últimos Boletins Epidemiológicos deste Município apontam a redução do número de casos confirmados para COVID-19;

CONSIDERANDO o avanço da política pública de imunização no âmbito do Município de Santo Antônio de Leverger/MT.

DECRETA:

Art.1º - Fica revogado o Decreto nº 006/2022 14 de Janeiro de 2022, o qual estabelecia atualização das medidas para combate ao coronavírus – COVID 19 no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2.º - Fica revogada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, artesanais e/ou cirúrgicas, sendo o seu uso facultativo em ambientes públicos ou privados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger-MT, em 09 de Março de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 012/2022

DECRETO Nº 012/2022

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS COM A FINALIDADE DE DIMINUIR O PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a crise econômica nacional trazida com a pandemia da COVID 19, a qual alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a queda vertiginosa no repasse do Fundo de Participação dos Município afeta diretamente em todas as despesas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, na medida em que essas verbas representam quase a totalidade da receita municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam suspensos temporariamente o pagamento de todas as gratificações e adicionais (função gratificada, conversão em espécie de licença prêmio, fruição de licença prêmio) dos servidores públicos municipais a partir de 04 de Março de 2022, à exceção dos servidores em serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 09 de Março de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 PROCESSO ADM Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO ADM Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO POR ITINERÁRIO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

EMPRESA:

VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTES.

CNPJ: 10.677.306/0001-30.

Rod. Br. 158, PA Dom Pedro, Vila Trevo do Macaco, s/n, Zona Rural.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1752 / (66) 98422-4223.

E-MAIL.: centrooeste_contabilidade@hotmail.com.

Vencedora do item 03 do Certame no valor global de **R$ 179.452,80 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses.

***FUNDAMENTO LEGAL**: **ART. 75, INCISO II** da Lei Federal n. º 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022

Aos 08 dias do mês de março de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, A Exma. **Prefeita Municipal Sra**. **JANAILZA TAVEIRA LEITE,** inscrita no CPF nº. 049.351.084-28, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2022**, por deliberação do servidor JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM, designada como Pregoeiro Municipal, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 016/2021 de 04 de janeiro de 2021 e conforme Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia – MT. RESOLVEregistrar os preços conforme especifica-

ção contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora da Ata a **EMPRESA: VILSON PEREIRA DOS SANTOS – TRANSPORTES, CNPJ:** 10.677.306/0001-30, Rod. Br. 158, PA Dom Pedro, Vila Trevo do Macaco, s/n, Zona Rural, **CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, **TEL.:** (66) 3522-1752 / (66) 98422-4223, **E-MAIL.:** centrooeste_contabilidade@hotmail.com, Vencedora do item 03 do Certame no valor global de **R$ 179.452,80 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos). ADRIANO SILVA SOARES – ME, CNPJ:** 28.028.432/0001-20, Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/n, Jardim Pindorama, **CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, **TEL.:** (66) 98413-0211, **E-MAIL.:** primiciauniformes@hotmail.com, Vencedora dos itens 01, 02 e 04 do Certame no valor global de **R$ 559.081,50 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).**

Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente Licitação tem por objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO POR ITINERÁRIO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022 e ano Ulterior.

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO

PROJ ATIVIDADE: 2.036 – LOCAÇAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO REDUZIDO: XXX

CONTA: 25.035-X TRANSP ESCOLAR FETHAB SEDUC

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO

PROJ ATIVIDADE: 2.036 – LOCAÇAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO REDUZIDO: XXX

CONTA: 1371-4 BB SEDUC 28%.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados

pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 08 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
PORTARIA N. º 257/2022, 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. º 257/2022, 07 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela Contratação do Professor Amaral Barbosa de Lima e equipe através da Empresa Wesgly de M. Sales-ME para atender as necessidades de **Capacitação da equipe da Secretaria Municipal de Educação (SMEC); Formação Continuada dos professores da educação infantil ao 9° ano da Rede Municipal de ensino; Implantação de instrumentos de planejamento para gestores e professores; Implantação do sistema municipal de avaliação das disciplinas de Português e Matemática do 1° ao 9° ano de forna online com correção e resultado imediato; Promoção da participação da família; Organização do Projeto Político Pedagógico; Atualização do currículo de acordo com a BNCC sendo no mínimo 16 horas mensais presenciais com disponibilidade da equipe de forma online** de São Félix do Araguaia-MT, avaliações online bimestrais e diagnóstica, elaboração de provas para os processos seletivos simplificados da SMEC, por um período de 12 meses (fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT,

Sra. **Andréia Oliveira Pinheiro,** Matrícula de Nº 3.144, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. º 28/2022, Processo Licitatório n. º 019/2022, Inexibilidade n. º 001/2022**.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** Receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final,

sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura_____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF: _____ CPF: _____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CMDCA - CONSELHO TUTELAR - CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA SUPLENTE PARA ASSINAR TERMO DE POSSE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019 DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSINAR TERMO DE POSSE

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição definitiva, em face de Demissão/Renúncia de Conselheiro Tutelar Titular, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (CMDCA/SFA-MT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 118 de 6 de maio de 2019, em conjunto com o PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR e, **considerando**:

I - a Lei Complementar Municipal (LCM) nº 118, de 6 de maio de 2019, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, e dá outras providências."

II - o pedido de demissão/renúncia do cargo apresentada pelo Conselheiro Tutelar Titular RICARDO BRAZ DE LIMA, com data de 21 de fevereiro de 2022, para surtir efeitos a partir de 15 de março de 2022;

III - a necessidade de recompor a equipe de Conselheiros Tutelares, posto que o número de membros deve ser igual a 5 (cinco), conforme previsão no art. 132 da Lei Ordinária Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a redação dada pela Lei Ordinária Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019;

IV - que a candidata 1ª suplente **ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO** foi convocada pelo Edital Complementar nº 18, de 7 de março de 2022, devidamente publicado em 08/03/2022 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.934 – ANO XVII – Páginas 490-491;

V - que a 1ª suplente ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO assinou **termo de desistência definitiva/renúncia** ao cargo para o qual foi convocada;

VI - que a candidata 2ª suplente **ADRIANA DE ARAÚJO** foi convocada pelo Edital Complementar nº 19, de 8 de março de 2022, devidamente publicado em 09/03/2022 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.935 – ANO XVII – Páginas 487-488;

VII - que a 2ª suplente **ADRIANA DE ARAÚJO** assinou **termo de desistência definitiva/renúncia** ao cargo para o qual foi convocada;

VIII - que a candidata ora convocada é a 3ª suplente do Processo de Escolha, conforme o Anexo 01 ao Edital Complementar nº 10, de 9 de outubro de 2019, devidamente publicado em 10/10/2019 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ Edição nº 3.332 – ANO XIV – Página 292; e

IX - que a candidata ora convocada fora nomeada via da alínea "c" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 47, de 10 de janeiro de 2020, devidamente publicada em 29/01/2020 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ - Edição nº 3.407 – ANO XV – Página 571.

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar, em substituição definitiva de Conselheiro Tutelar Titular com pedido de renúncia, a Conselheira Tutelar Terceira Suplente **DUANA VIANA RAMOS,** identidade nº 5.462.429 – SPTC-GO e CPF nº 034.699.121-81, para assinar Termo d**e** Posse como Conselheira Tutelar Titular, já nomeada pela alínea "c" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 47, de 10 de janeiro de 2020;

Art. 2º Informar à Conselheira Tutelar ora convocada, para comparecer na sede do CMDCA ou no Departamento de Administração de Recursos Humanos, situados na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT), das 14h00min às 17h00min, horário de Brasília, nos dias 10/03/2022 a 17/03/2022.

Art. 3º EsteEdital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 9 de março de 2022.

LUCIANA NASCIUTTI CURADO

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

JUNIO DE SOUZA ALVES

Presidente da Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha Unificada para o Cargo de Conselheiro Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022 –*** TENDO COMO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEPARTAMENTO DE TERRAS E DEFESA CIVIL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.** Empresa **M. VEZARO - ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n. º 10.851.981/0001-34, estabelecida na Avenida Cuiabá, 346, Qd. 19, Lt. 14, Bairro Setor A, Cep: 78.643-000 – Querência – MT, representada neste ato por seu Socio Proprietário MARILDO VEZARO. **VALOR GLOBAL**: R$ 22.234,44 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); **PRAZO DE VIGENCIA**: 120 (cento e vinte) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **ART. 75, INCISO II, da Lei Federal n.º 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de março de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*PORTA*RIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRONICO N° 013/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021. CONTRATO Nº 029/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRONICO N° 013/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021.

CONTRATO Nº 029/2021.

Para fins de restabelecer o Reeequilíbrio Econômico Financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 010/2021, que, respectivamente, a empresa **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP – CNPJ: 17.621.040/0001-53***e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de* **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10 Comum,** para manutenção das frotas de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, realiza-se através do presente termo, o **quarto termo de apostilamento** relativo aos reajustes verificados nos preços dos mesmos, ART. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Ficam ratificados os reajuste dos preços dos combustíveis praticados a partir de 05/02/2022, alterando assim a **cláusula primeira, número 1.1. 1 do contrato n. º 029/2021**, firmado com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Assim, as demais claúsulas do contrato original, permanecem inalteradas.

Item	Descriminação	Valor da licitação após o 3º equilíbrio econômico-financeiro (R$)	Valor do reajuste(R$) por Lts	Valor Reajustado
3	ÓLEO DIESEL COMUM	6,07	1,03	6,26
4	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	6,13	1,03	6,34

São Felix do Araguaia - MT, 09 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEPARTAMENTO DE TERRAS E DEFESA CIVIL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

EMPRESA: M. VEZARO - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 10.851. 981/0001-34, estabelecida na Avenida Cuiabá, 346, Qd. 19, Lt. 14, Bairro Setor A, Cep: 78.643-000 – Querência – MT, representada neste ato por seu Socio Proprietário MARILDO VEZARO.

VALOR GLOBAL: R$ 22.234,44 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

PRAZO DE VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 09 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2021 - 11ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 22 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **11ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 16 de março de 2022 (16/03/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Os candidatos que, conforme o Anexo I, foram convocados para o Cargo/Função de Agente de Manutenção (Operador de Máquinas Pesadas) e Agente Operacional (Motorista), deverão comparecer na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no dia 14 de março de 2022, às 08h00min, horário de Brasília, portando a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na

Categoria “D” ou superior, para realização da Prova Prática, sob pena de eliminação do certame.

§ 2º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 3º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 9 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 22 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
SILVIO BIONDO	AGENTE OPERACIONAL (Motorista CNH D)	SECRETARIA DE OBRAS – Sede	1º
RODOLPHO LEONN BIONDO	AGENTE OPERACIONAL (Motorista CNH D)	SECRETARIA DE OBRAS – Sede	2º
CLEUVITON ALVES SILVA	AGENTE OPERACIONAL (Motorista CNH D)	SECRETARIA DE OBRAS – Sede	3º
LUCAS SILVA DE SOUSA	AGENTE OPERACIONAL (Motorista CNH D)	SECRETARIA DE OBRAS – Sede	4º
JOSÉ FILHO RIBEIRO DE AMORIM	AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas)	SECRETARIA DE OBRAS – Sede	3º

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 22 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11.DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **“Passaporte da Vacina”,** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 PROCESSO ADM Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO ADM Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO POR ITINERÁRIO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

EMPRESA:

ADRIANO SILVA SOARES - ME.

CNPJ: 28.028.432/0001-20.

Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/n, Jardim Pindorama.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 98413-0211.

E-MAIL.: primiciauniformes@hotmail.com.

Vencedora dos itens 01, 02 e 04 do Certame no valor global de **R$ 559. 081,50 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses.

***FUNDAMENTO LEGAL**: **ART. 75, INCISO II** da Lei Federal n. ° 14.133/ 21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 16/2022- DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Gerencia de Transporte Escolar do Município de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª. CARMEM ALESSANDRA RODRIGUES GOMES portadora do CPF nº 925.406.511-00 e do RG: nº1383488-6 SSP/MT, para o Cargo de Gerente de Transporte Escolar deste Municpio de São José do Povo - MT,e receberá seus proventos confome Lei Municipal de nº514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municipal de nº699/2017.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 07 de Março de 2022

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº21/2022. ADESÃO Nº 01/2022.

A Prefeitura de Municipal de São Jose do Povo/MT declara que aderiu a Ata de Registro de Preços N°**75/2021** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL** N°24/2021, **PROCESSO** Nº**69/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE **NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, cuja Detentora da Ata é a empresa: **PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ: 17.312.185/0001-72** e, tem como objeto: **ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSERVAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS PARA FUTURA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUA DESTE MUNICIPIO**. Regida pela Lei Federal nº 045/2014, subsidiada pela Lei Federal 8.66/1993.

MODALIDADE: ADESÃO Nº 01/2022, PROCESSO Nº 21/2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSE DO POVO-MT, 09 DE MARÇO 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 32/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°15/2022

CONTRATO (A) – DS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI-ME

OBJETO – Constitui Objeto deste contrato, contratação de empresa para prestar serviço de topografia para fazer levantamento topográfico e sondagem técnica do tipo projeto de regularização fundiária, do município de São José do Povo, conforme tabela abaixo descritiva.

DESCRIÇÃO	QTD	Vlr unitário	Valor total
SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM PRAÇA PUBLICA	02 UN	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO EM LOTES	04 UN	R$ 2.375,00	R$ 9.500,00
			TOTAL R$ 17.500,00

VALOR TOTAL- Para execução do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais)**.**

DA VIGÊNCIA-O presente Contrato terá vigência de 12 meses, iniciando no dia 08 de Março de 2022 a 08 de Março de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021

PREGÃO 15/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021 – CELEBRADO EM 16 DE AGOSTO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA LENO TRANSPORTES LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Acréscimo de 14,10% (quatorze vírgula dez por cento) da quantidade do total dos Quilômetros do contrato da prestação de serviço, tendo em vista a demanda dos alunos no período noturno, havendo a necessidade de aumento das linhas, para suprir as necessidades da secretaria.

1.1.2 Fica aditado o contrato n° 84/2021, atendendo aos limites prescritos pelo paragrafo 1 do art. 65 da Lei 8.666/93 e clausula terceira, na linha 3. 4.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do presente Aditivo é de 84.420,30 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
84/2021	16.553 km	R$ 5,10	R$ 84.420,30

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.8030.2181-EXECUTAR RECURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FETHAB

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 004/2022.

DISPÕE SOBRE PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 96/2022 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER A VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a Pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204/2020/GBSES que autoriza a realização do repasse;

CONSIDERANDO que o município tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número quatro realizada na data de 08 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta da Emenda Parlamentar Estadual Nº 96/2022 oriunda do parlamentar Deputado Dilmar Dal Bosco destinado ao município de São José do Rio Claro-MT, para a aquisição de Motocicletas para atender a vigilância de saúde no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 08 de Março de 2022.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Vice-Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 016/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, CONFORME PROPOSTA N° 12271.662000/1160-03 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratado**: SPLENDOR COMERCIO SERVICO E INOVACAO EIRELI**

CNPJ: 33.386.926/0001-16

Vigência: 25/08/2022

Valor: **R$ 137.050,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/20222

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CONCURSO DE PROJETO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO NA AREA DA SAÚDE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP.** O período de recebimento dos envelopes ocorrerá a partir do dia 11/03/2022 até o dia 28/03/2022 das 07h:00min às 11h:00min e das 13:00 às 17:00min.

A SESSÃO PUBLICA OCORRERA NO DIA 28/03/20222 as 08h00

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3386-1482 ou pelo site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro-MT, 09 de Março de 2022.

_____

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 003/2022.

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONCURSO DE PROJETO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO-OSCIP PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

CONSIDERANDO que Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999 que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1.999 que regulamenta a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal/1988 prevê a possibilidade da execução das ações voltadas para a saúde tanto diretamente pelo gestor público, como através de terceiros, sendo que, uma das diretrizes básicas previstas para a saúde é, justamente, a participação da comunidade, posto isto, tanto a Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90 permitem expressamente a realização da assistência à saúde pela iniciativa privada (art. 199 da CF);

CONSIDERANDO que o Termo de Parceria firmado irá estabelecer objetivos, metas, prazos, resultados esperados e custo do projeto a ser realizado, de forma a assegurar o acompanhamento e fiscalização de todas as atividades e serviços que serão realizados pela Organização/OSCIP contratada;

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número quatro realizada na data de 08 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar favoravelmente a publicação do Edital do concurso de Projeto de Seleção de Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José do Rio Claro - MT

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 08 de Março de 2022.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Vice-Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2022.

DECRETO Nº 110/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **AVILÔ ALVES RIBEIRO,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de março de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2022.

DECRETO Nº 116/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **DIANE ELIAS PARENTE CARNEIRO,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Educação no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de março de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2022.

DECRETO Nº 109/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **LAURO CESAR DE OLIVEIRA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Agricultura para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de março de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2022.

DECRETO Nº 115/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **VALDIVINO PEREIRA DA SILVA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de março de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2022.

DECRETO Nº 113/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE MARÇO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO LUIZ CARLOS NUNES CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o falecimento do Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO,** pioneiro e Ex-Prefeito de São José do Xingu – MT, grande homem, sábio, desbravador, coração bondoso, ajudou muitas pessoas e a nossa cidade, deixando um grande legado em prol de São José do Xingu;

Considerando a consternação geral do povo Xinguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espirito público;

Considerando que o Município de São José do Xingu rende justas homenagens àqueles que com seu histórico de vida, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade, como é o caso do Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**;

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** de três dias consecutivos (06, 07 e 08 de Março de 2022) no município de São José do Xingu – MT pelo falecimento da Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, pioneiro e Ex-Prefeito do Município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Fica decretado **ponto facultativo no dia 07 de março de 2022.**

Parágrafo Único - Os serviços das Secretarias Municipais de Obras, de Saúde e de Finanças ficam fora do ponto facultativo mencionado no caput deste artigo, sendo mantidos os serviços das unidades de saúde, coleta de lixo, abastecimento de água, vigilância, finanças, limpeza, manutenção de estradas e vias públicas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José do Xingu, em 06 março de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 114/2022.

DECRETO Nº. 114/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 07 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Prefeito do município de São José Do Xingu/MT no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor.

Considerando os dispostos da Lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 001/2021/CMS/MT do Conselho Municipal de Saúde de São José do Xingu-MT.

Considerando o Decreto nº177/2021.

DECRETA:

Art1º - Fica alterada a data da realização da I Conferência Municipal de Saúde de São José do Xingu/MT para o dia 25 de março de 2022.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São José do Xingu-MT, 07 de março de 2022.

_____

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº 049/2022

DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, exercendo o cargo efetivo de Motorista no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 04/03/2022 a 02/06/2022, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de março de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2022.

DECRETO Nº 112/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **AILTON MATOS DA SILVA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de março de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2022.

DECRETO Nº 111/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **KEILA SILVA RIBEIRO** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto ao Cras da Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/03/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de março de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 090 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 090 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, DO JARDIM RONDON, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, (PARTE 01) "** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de São Jose dos Quatro Marcos/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. Bairro: JARDIM RONDON; Vias: Rua Santa Catarina, Rua Rondon, Rua Elcio Gonçalves De Aguiar, Rua Minas Gerais, Rua Campo Grande III, Rua Brasília III, Rua Duque De Caxias, Rua Santo Antônio, Rua Santo Expedito; Área a ser pavimentada: 17.404,33 m²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBSON DARCIO SOUZA CREA: 1202639160

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

CREA-MT:041303

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de Março de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

Engenheiro Civil

CREA-MT:041303

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085 DE 07 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA, no período de 07/03 a 05/04/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE MARÇO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086 DE 07 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora ANDREA CRISTINA MEDEIROS GARCIA, no período de 07 a 26/03/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE MARÇO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087 DE 07 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora ROZIANE ALVES CORREIA DE SOUZA, no período de 07 a 26/03/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE MARÇO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT

(LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 01/2022)

O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 75/2021 decorrente do Pregão Presencial nº 09/2021 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT para: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE MOTOSSERAS E ROÇADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) E AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS/ ROÇADEIRAS.** Detentora da Ata: **MAURO MOTOSSERRAS LTDA - ME**, **CNPJ: 13.260.463/0001-34, no VALOR: R$ 54.776,40 (cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088 DE 07 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MILTS DE SOUZA LADEIA, no período de 07/03 a 05/04/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE MARÇO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089 DE 08 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, a Senhora ERIVAINE ORTEGA CAMPOS, portadora do RG 2203143-0-SSP/MT e do CPF. 039301771-02, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE MARÇO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 091 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 091 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, DO BAIRRO JARDIM RONDON, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT (PARTE 02)"**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de São Jose dos Quatro Marcos/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. Bairro: JARDIM RONDON; Vias: Rua Cáceres III, Rua Rui Barbosa III, Rua Leon Dennis III, Rua Salvador Garcia, Rua Armildo Carniel, Rua Aneir Gonçalves Ferreira, Rua Duque De Caxias, Rua Santo Antonio, Rua Santo Expedito; Área a ser pavimentada: 14.131,44 m²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBSON DARCIO SOUZA CREA: 1202639160

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

CREA-MT:041303

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

São José dos Quatro Marcos-MT., 09 de Março de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

Engenheiro Civil

CREA-MT:041303

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 92 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 92 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA PERIMETRAL LIONS INTERNACIONAL, RUA PRE-

SIDENTE GETULIO VARGASE DA AVENIDA DOUTOR GUILHERME PINTO CARDOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT,NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **São Jose dos Quatro Marcos/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA PERIMETRAL LIONS INTERNACIONAL, RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS E DA AVENIDA DOUTOR GUILHERME PINTO CARDOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA PERIMETRAL LIONS INTERNACIONAL, RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS E DA AVENIDA DOUTOR GUILHERME PINTO CARDOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT ÁREA: 46.732,24 m²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR CREA: 5064045506

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **LUIZ GUILHERME CADORE SILVA**

CREA-MT:041303

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de Março de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

Engenheiro Civil

CREA-MT:041303

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093 DE 09 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora DORIANA LUIZA DOS SANTOS da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MARÇO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094 DE 09 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor JUCEMAR DA SILVA MOTA da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a partir de 1º de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário, principalmente a PORTARIA Nº 246 DE 19 DE JULHO DE 2022.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MARÇO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095 DE 09 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar

ADULTERAÇÃO DE LIVRO PONTO DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, Ato de insubordinação referente ao trabalho geral da servidora JANETE SANCHES DE OLIVEIRA.

Artigo 2º - CONSTITUIR Comissão Disciplinar integrada pelos servidores DULCIMAR MAZETE JUSTIMIANO DOS SANTOS, portadora do RG nº 80441179-2- SPP/MT e do CPF nº 496.199.001-97, servidora pública municipal devidamente concursado para o cargo de Auxiliar Administrativo, devidamente matriculado sob o nº 1584, ROGERIO ALVES CORREA, portador do RG nº 940097-SSP/MT e do CPF nº 593.996.001-49, servidor público municipal, devidamente concursado para o cargo de Auxiliar Administrativo, devidamente matriculado sob o nº 1835 e LILIAN CRISTINA TELES DE LIMA, portadora do RG nº 1643288-6-SSP/MT e do CPF nº 018.655.711-64, servidora pública municipal, devidamente concursado para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, devidamente matriculada sob o nº288, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item precedente;

Artigo 3º – Determinar que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, NOTIFIQUE a processada da instauração do processo.

IREGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MARÇO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096 DE 09 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora DORIANA LUZIA DOS SANTOS portadora do RG nº 1328545-9 – SSP/MT e CPF nº 933.117.701-10, como responsável pelos CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL percebendo tão somente os vencimentos do cargo efetivo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente a PORTARIA Nº 145 DE 22 DE MAIO DE 2019.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MARÇO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA - ASSISTENCIA SOCIAL"** Em favor da empresa: **LIMA & COLARINO LTDA; CNPJ: 32.935.181/0001-34, no valor de R$ 16.894,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e quatro reais);**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL"** Em favor da empresa: **MMC AGRICOLA SOLUÇÕES NATURAIS LTDA; CNPJ: 29.016.886/0001-43, no valor de R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais);**

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2022 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA, SEMEADORA, PULVERIZADOR, PERFURADOR DE SOLO E DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO – CONVÊNIO Nº 913203/2021."***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **22/03/2022 às 09h. (horário de Brasília).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 09/03/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº: 30/2022**. Pregão Eletrônico Nº** 06/2022**. Contrato Nº: 13/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** TELEFÔNICA BRASIL S.A. **CNPJ**: 02.558.157/0001-62**. Objeto:** Prestação de serviços de informática (Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – STMP). **Valor Global: R$22.152,00. Vigência:** 12 meses**. Data de Assinatura:** 02/03/2022. **Fiscal do Contrato:** Edson Marcos Costa. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
COVID-19: DECRETO Nº. 346/2022 - "DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO Nº. 346, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que atualmente no Município de São Pedro da Cipa-MT não há nenhum caso de COVID-19;

CONSIDERANDO o alto índice de vacinação contra COVID-19 neste Município;

D E C R E T A

Art. 1º. Torna-se facultativo o uso de máscaras em todo o território do Município de São Pedro da Cipa-MT, tanto em local aberto, quanto em local fechado, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Parágrafo único. A obrigatoriedade do uso de máscara permanece para aquelas pessoas que apresentarem sintomas gripais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 09 DE MARÇO DE 2022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL, DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 410 DE 09 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado do exercício anterior da fonte de recurso 2.571 e por excesso de arrecadação de receita de Emenda,

NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º, à LOA do exercício de 2022."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro por fonte de recurso 2.571, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Unidade: 01 – Sec. Mun. De Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0007 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.026 – AQUISIÇÃO DE VEICULO

Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 2.571

Valor total: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultante de Superávit Financeiro apurado do exercício anterior por fonte de recurso: 2. 571

- Convênio nº 1645/2017 – SEDUC

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação de receitas de Emenda Parlamentar não previstas no orçamento inicial das receitas do ano de 2022 no valor de R$ 61.595,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Unidade: 01 – Sec. Mun. De Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0007 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade:]1.026 – AQUISIÇÃO DE VEICULO

Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.571

Valor total: R$ 61.595,000

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultantes do excesso de arrecadação de receitas de Emenda Parlamentar não previstas no orçamento inicial das receitas do ano de 2022, conforme descrição abaixo:

- Emenda Parlamentar nº 35 – Dep. Estadual Nininho Proc. Nº 258907/ 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 09 de março de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado do exercício anterior da fonte de recurso 2.621, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º, à LOA do exercício de 2022."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro por fonte de recurso 2.621, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade: 01 – Fundo Mun. De Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0014 – Saúde

Projeto/Atividade: 1.011 – AQUIS. DE EQUIP E MAT. PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2.621 – Trasnf.Recur. Fundo a Fundo Estadual

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente (Aquisição de Ultrassom)

Valor total: R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultante de Superávit Financeiro apurado do exercício anterior por fonte de recurso: 2. 621 – Transferências de Recursos Fundo a Fundo Estadual.

- Emenda Parlamentar nº 134, Dep. Dr. Eugênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 09 de março de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 413 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado do exercício anterior da fonte de recurso 2.659, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º, à LOA do exercício de 2022."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro por fonte de recurso 2.659, no valor de R$ 169.455,00 (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade: 01 – Fundo Mun. De Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0014 – Saúde

Projeto/Atividade: 1.089 – AQUIS DE EQUIP E MAT DE CONSUMO P UTI MOVEL

Fonte de Recurso: 2.659 – Outros Recurso Vinculados à Saúde.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Valor total: R$ 169.455,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultante de Superávit Financeiro apurado do exercício anterior por fonte de recurso: 2. 659 – Outros Recurso Vinculado à Saúde.

- Emenda Parlamentar nº 167, Dep. Estadual Janaina Riva.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 09 de março de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 411 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Emenda Parlamentar fonte de recurso 571, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º, à LOA do exercício de 2022."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Emenda Parlamentar fonte de recurso 571, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Unidade: 01 – Sec. Mun. De Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0007 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 571

Valor: 150.000,00 (Aquisição de Notebooks)

Valor total: R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultantes do excesso de arrecadação de receitas de Emenda Parlamentar não previstas no orçamento inicial das receitas do ano de 2022, conforme descrição abaixo:

- Emenda Parlamentar nº 138 – Dep. Estadual Dr. Eugenio – Ofício nº 050_1/2021 EMENDAS/ALMT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 09 de março de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

REPUBLICAR - PORTARIA Nº. 009/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/01/2022 e término em 18/02/2022, do período aquisitivo de 01/04/2014 à 31/03/2019, sem prejuízo de sua remuneração, a* senhora ROSELI PEREIRA DA CUNHA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 327, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem 60 (sessenta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 141/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/04/2022*, com término em 03/05/2022*, *referente ao período aquisitivo de 14/08/2020 à 13/08/2021,* ao senhor ***CLAUDINEI RAMPI DIAS*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1492, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 139/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 04/01/2022 com término em 03/04/2022, do período* aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração, a senhora ***LUZIA RAMOS DE MELO*,** servidora efetiva, admitida em 01/02/2022, com matricula no RH nº. 69, no cargo de **TECNICO DA SAUDE I - ESCRITURARIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 04/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2022 de 11/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por Item** para o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital**.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.
Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data: ---------- **24/03/2022**
Horário:---------- Das 07h030minh ÀS 08h00-minh (Horário de Local-MT)
Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP - 78. 563-000).

DO JULGAMENTO
Data: ---------- **24/03/2022**
Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)
Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP - 78. 563-000).

***Observação 01:** O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 09 de Março de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2021

LOCATARIO: Município de Tabaporã (MT)

Locador: **LUIZ CARLOS ALVES**

OBJETO: O presente termo aditivo termo aditivo tem como finalidade Prorrogar a vigência do CONTRATO 007/2021, por mais **12 (Doze) Meses**, com inicio em **13/04/2022** e término em até **13 de Abril de 2023** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

Assinatura contr. em 04/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: PAULA FERNANDES NOGUEIRA DE CARVALHO

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.361,34 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Valdecir dias Rodrigues.

Vigência: 03/04/2021 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 03 de março de 2022.

PORTARIA Nº. 140/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder, **pelo período de até 02 (dois) anos, a contar do dia 03/03/2022**, ***LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,***ao Sr.***NELSON ALVES BONFIM*** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 765, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com os Artigos 73, VII, e 84 da Lei Municipal nº. 218/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã - MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Março de 2.022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 138/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02/2022*, com término em 04/03/2022, *referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022,* ao senhor ***DOUGLAS THEUHERZ DA SILVA*,** servidor contrato, com matricula no RH nº. 1933, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 061, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 061, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.304 de 08 de março de 2022, que dispõe sobre a faculdade do uso de máscaras, bem como, para tomar a decisão, foram considerados os dados epidemiológicos de Mato Grosso - e a ampliação da vacinação contra a Covid-19, no Estado.

CONSIDERANDO o baixo índice de casos ativos de COVID-19 no Município de Tangará da Serra, conforme dados do Boletim Informativo de 08 de março de 2022 do Comitê de Enfrentamento ao CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o índice acima do desejável de vacinação, da população, sendo compromisso da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Tangaraense.

CONSIDERANDO deliberação favorável do Comitê de Enfrentamento do Coronavírus deste município.

DECRETA:

Art. 1º Torna facultativo o uso de máscaras em todo território do município de Tangará da Serra-MT, tanto em local aberto, quanto em local fechado, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

§1º Não se aplica ao disposto no caput deste artigo, às pessoas infectadas e/ou com sintomas de contaminação pelo Coronavírus, durante o período de transmissão, devendo estas respeitar todas as medidas sanitárias de isolamento domiciliar.

§2º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras, durante a permanência dentro dos estabelecimentos de saúde pública e privada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial Decreto nº 026 de 08 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **nove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 016/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 04 de Abril de 2022 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 09 de Março de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 23 de Março de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **10 de Março de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **09 de Março de 2022**. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
ERRATA NA ALTERAÇÃO DA DATA DO ITEM - 2 DO EDITAL (DA SESSÃO PÚBLICA DO PGE Nº 010/2022 SUB ITEM 2.2)

RATIFICO, conforme consta nos demais itens do Edital, no Sistema do Comprasnet e no Aviso de Publicação, para que produza os desejados efeitos legais,o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (MASSA ASFÁLTICA PARA SERVIÇO TAPA BURACOS) EM LOCAIS QUE OCORREM INTERVENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO TIPO REPAROS DE REDE E LIGAÇÕES EM LOCAIS QUE POSSUEM PAVIMENTO ASFÁLTICO.**

ONDE SE LÊ:

DIA 18/03/2022

PASSA A LER-SE:

DIA 11/03/2022

Tangará da Serra - MT, 09 de Março de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação/SAMAE

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 015/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 015/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO n. 012/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, localizada na Av. Rio Branco n. 1.489, Rua Guaianases, n. 1238, Campos Elíseos, em São Paulo/SP, CEP 01.205-001, representada por APARECIDA PEREIRA DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo no art. 65, §1º da Lei 8.666/93. **R$ 1.029,79 (UM MIL, VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 07 de março de 2022 até 02 de julho de 2022.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 23 de Março de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **10 de Março de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **09 de Março de 2022**. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **019**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOMOLOGADA PELA ANAC PARA REALIZAÇÃO DE CURSO AVSEC (SEGURANÇA CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA NA AVIAÇÃO) PARA ATENDIMENTO DO AEROPORTO**, através da empresa: **DIEGO DE SOUZA LIMA – TREINAMENTO PROFISSIONAL**, devidamente inscrita no CNPJ N° **10.874.991/0001-95**, cujo valor é de **R$ 11.650,50 (ONZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 09 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.678/2022

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT - CONSEG, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar termo para o repasse com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG, CNPJ 13.393.739/0001-52, com sede na Travessa São Paulo, nº 216, Centro, em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O repasse autorizado no artigo anterior será efetuado mensalmente, sendo o valor das duas primeiras parcelas de R$ 4.542,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e as demais parcelas no valor de R$ 2.292,50 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), totalizando assim o montante de **R$ 27.425,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais),** durante um período de 10 (dez) meses, repassados ao CONVENENTE, a fim de ratear os valores para custeio das necessidades da Polícia Judiciária Civil, Polícia Militar e CONSEG, sendo vedada a realização de despesas com contratação de pessoal. Os gastos serão efetuados conforme estabelecido no Termo referente ao repasse firmado para esse fim. Os valores serão dispensados de acordo com o Cronograma que segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 4.542,50
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 4.542,50
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50

Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
TOTAL	----------	**R$ 27.425,00**

Art. 3º - O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas a serem estabelecidas pelo ente repassador, com vigência anual, podendo ser realizado nos anos subsequentes, desde que haja previsão orçamentária e financeira do exercício em curso, sendo que o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT prestará contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação:

02 Gabinete do Prefeito

005 Outras Esferas de Governo

06 Segurança Pública

183 Informação e Inteligência

0018 Segurança Pública Municipal

2.186 Conselho Municipal de Segurança

3.3.50.41-00 Contribuições

Código Geral: 02.001.06.183.0018.2.186.3.350-41 R$ 27.425,00 Dot. 0686

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Transferir o montante de R$ 27.425,00 ao CONSEG durante o exercício de 2022, sendo as duas primeiras parcelas de R$ 4.542,50 e as oito parcelas restantes de R$ 2.292,50.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº __/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

Pelo presente Termo de COOPERAÇÃO **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE,** e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, com sede na ....., devidamente inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado no _____nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENENTE,** resolvem desenvolver Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade viabilizar e ratificar todos os dispositivos da Lei Municipal nº_____/2022 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT - CONSEG, e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O Auxílio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT será efetuado sendo o valor das duas primeiras parcelas de R$ 4.542,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e as demais parcelas no valor de R$ 2.292,50 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), durante um período de 10 (dez) meses para o CONSEG, para o custeio de suas próprias despesas, bem como para custeio da Polícia Judiciária Civil e a Polícia Militar, sendo vedada a realização de despesas com contratação de pessoal, por um período de 10 (dez) meses, totalizando o valor de R$ 27.425,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O encarregado de exercer as funções de responsável pelo CONSEG de Terra Nova do Norte prestará mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação:

02 Gabinete do Prefeito

005 Outras Esferas de Governo

06 Segurança Pública

183 Informação e Inteligência

0018 Segurança Pública Municipal

2.186 Conselho Municipal de Segurança

3.3.50.41-00 Contribuições

Código Geral: 02.001.06.183.0018.2.186.3.350-41 R$ 27.425,00 Dot. 0686

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Transferir o montante de R$ 27.425,00 ao CONSEG durante o exercício de 2022, sendo as duas primeiras parcelas de R$ 4.542,50 e as oito parcelas restantes de R$ 2.292,50.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a consecução do objeto deste Termo de COOPERAÇÃO, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 4.542,50
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 4.542,50
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
TOTAL	**----------**	**R$ 27.425,00**

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Direitos e deveres da CONCEDENTE:

I. Repassar o recurso descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, sempre até o último dia útil de cada mês; **II.** Publicar o extrato do presente termo de Cooperação em jornal AMM; **III.** Receber e analisar a prestação de contas do presente termo de cooperação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Direitos e Deveres da CONVENTENTE:

I. A utilização dos valores repassados é única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de cooperação; **II.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária, em conta **específica e exclusiva** para esse fim, cujos dados serão indicados pela CONCEDENTE; **III.** Prestar contas mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de cooperação imediatamente suspenso/ou cancelado. **IV.** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá conter as seguintes peças: **a)** Justificativa da aquisição do produto e/ou prestação de serviço; **b)** Apresentação de 03 (três) orçamentos para aquisição de produtos e/ou serviços; **c)** Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos; **d)** Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso; **e)** Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio; **f)** Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso. **V.** Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente termo de Cooperação; **VI.** Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a.** Quando não for executado o objeto do contrato; **b.** Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; **c.** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de cooperação; **VII.** Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLAUSULA SEXTA

A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA

O Termo somente será alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA

O presente termo poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, como competente para solucionar eventuais pendencias decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de cooperação.

Terra Nova do Norte/MT, ____ de _____ de 2022.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal Terra Nova do Norte/MT

Conselho Comunitário de Segurança Pública

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pela Sra. **LUIZ HENRIQUE ANTUNES**, inscrita no CPF sob o N.º 822.914.031-68, domiciliado nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO,** resolvem desenvolver Termo de Convênio a fim de**REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS**, objetivando prestar auxilio financeiro a instituição,e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE – APAE no ano corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas, com vencimento sempre no ultimo dia de cada mês, conforme cronograma de desembolso**.**

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
TOTAL = R$ 30.500,00		

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 10 (dez) parcelas mensais pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2022, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, serviços, apoio e outros custeios.

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, e depositados na **Conta Bancária da Associação, Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta Corrente nº 10.837-5**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1. 656/2021 (LOA-2022), cuja previsão é a seguinte: 04.001.12.367.0010. 2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 – Contribuições – cód. Reduzido 0711.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;

b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

d) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;

e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONVENIADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o

CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO

I - Compete ao Município:

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONVENIADO;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o CONVENIADO previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

II - Compete ao CONVENIADO:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao repasse;

c) Devolver ao **MUNICÍPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

II - Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte – MT, 09 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

LUIZ HENRIQUE ANTUNES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/ MT - APAE

TESTEMUNHAS:

1)_____

CPF:_____

2)_____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.679/2022

EMENTA: ***"****Dispõe sobre a Promoção da Dignidade da Mulher através do fornecimento de absorventes higiênicos no âmbito doMunicípio de Terra Nova do Norte, e dá outras providências".*

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica instituída a Promoção da Dignidade da Mulher através do fornecimento de absorventes higiênicos no Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Poder Executivo está autorizado através desta Lei a promover a distribuição gratuita de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, cadastradas no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município de Terra Nova do Norte e ainda às alunas de baixa renda das escolas da rede de ensino municipal.

Art. 3º - As ações instituídas por esta Lei têm como objetivo a conscientização acerca da pobreza menstrual, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

I - Proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas públicas municipais;

II - Evitar que, por falta de absorvente higiênico, as estudantes faltem às aulas;

III - Prevenção de riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente.

IV - Promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

V - Garantir a universalização do acesso, às mulheres vulneráveis, aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual;

VI - Combater a desinformação sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas, serviços públicos, na comunidade e nas famílias;

Art. 4º - Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos, com instituições, empresas, ou entidades para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, definindo os meios que vier a considerar eficazes e adequados para se atingir os objetivos desta lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2022 DE AUTORIA DAS SENHORAS VEREADORAS CLEUSA DO CARMO ZALESKI E THAMARA REIS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022

Termo de Convênio firmado entre o Município de Terra Nova do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Terra Nova do Norte/MT, autorizado pela Lei Municipal n. º 1.156/2014.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON,** de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pela **Sr. LUIZ HENRIQUE ANTUNES,** inscrita no CPF sob o N.º 822.914.031-68, domiciliado nesta Comarca, têm entre si, firme e acertado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Convênio tem por objetivo a manutenção e desenvolvimento dos serviços de Educação Especial aos alunos que delem necessitarem, moradores no Município de Terra Nova do Norte, definidos por equipe multidisciplinar, respeitando o que dispõe o Artigo 70 e 71 da 9.394/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: DO MUNICÍPIO

I - A Prefeitura repassará os recursos ordinários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.156/2014, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

Março/2022	**R$ 18.000,00**
Abril/2022	**R$ 18.000,00**
Maio/2022	**R$ 18.000,00**
Junho/2022	**R$ 18.000,00**
Julho/2022	**R$ 18.000,00**
Agosto/2022	**R$ 18.000,00**
Setembro/2022	**R$ 18.000,00**
Outubro/2022	**R$ 18.000,00**
Novembro/2022	**R$ 18.000,00**
Dezembro/2022	**R$ 18.000,00**

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, examinar e deliberar quanto a aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Segundo: DA APAE

I – Utilizar o repasse exclusivamente para o fim contratado na cláusula primeira;

II – Prestar contas dos valores recebidos em até 60 (sessenta) dias após a data do repasse, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Os valores a serem repassados a APAE correspondem à quota-aluno validada no Censo Escolar da APAE nº 51057964 referentes ao ano anterior ao repasse e deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.278, de 29 de novembro de 2007 e seus valores de acordo com a Portaria Ministerial.

§1º – É vedada a utilização dos recursos com finalidade diversa às estabelecidas na Lei Federal, ainda que em caráter de emergência.

§2º - A conta para o depósito dos valores é a **Conta Bancária da Associação, Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta Corrente nº 14603-x.**

CLÁUSULA QUARTA

A entidade conveniada (APAE) deverá ter a mesma, credenciada junto ao órgão competente do Sistema de Ensino, conforme disciplina a lei vigente, apresentar anualmente toda a documentação exigida pelas normas do FUNDEB, com seu projeto pedagógico aprovado (Autorização CEB nº 362/2010-CEE/MT anexo).

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO TERMO DE CONVÊNIO E DA SUA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente Convênio será até a data de 31/12/2022, a contar da assinatura, renovável mediante novo Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

No caso de extinção do Programa objeto deste Convênio, o mesmo será ajustado e adaptado dentro das normas vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1.156/2014, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO ESPECIAL		
Natureza da Despesa:		
0711– 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES	**R$**	**180.000,00**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**180.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem justas e avençadas, firma-se o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participam.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

LUIZ HENRIQUE ANTUNES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/MT - APAE

Testemunhas:

01 _____

CPF: _____

02 _____

CPF: _____

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO CREDENCIAMENTO 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO/INEXEGIBILIDADE Nº. 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: **DIA** 10/03/2022 À 24/03/2022 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO:**CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS QUE TENHAM INTERESSE NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA O SCSV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO NO CRAS QUE É A UNIDADE DE REFERÊNCIA QUE OFERTARÁ ÀS AÇÕES INERENTES AOS GRUPOS DA PROTEÇÃO BÁSICA, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7hH00min ÀS 11h00min E DAS 13h00min ÀS 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE MARÇO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 034/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SUPERPOSTES DA AVENIDA NORBERTO SHWANTES PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 22/03/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE MARÇO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2022

SÚMULA: Autoriza a reposição salarial para o exercício de 2021 aos servidores efetivos do Sistema Único de Saúde (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias), do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o importe de R$1. 550,00 (mil e quinhentos reais), equivalente ao piso salarial desses profissionais, conforme definido através da Lei Federal nº 13.708/2018 e pela Portaria nº 3.317 do Ministério da Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONSTANTES NESTE PROCESSO, CUJA DETENTORA É A EMPRESA **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.789.321/0001-17, e Inscrição Estadual n.º 13.341.049-8 estabelecida na Av Mato Grosso, Nº 92N, Lote RT1C, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NA AMM Nº 3.935 DATADO DE 09/03/2022 PÁG. 522

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 66.3534.2500

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE MARÇO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.677/2022

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio de auxilio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte - APAE e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de auxílio financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte – APAE, que vigorará até 31 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único - O Convênio será para atender despesas com custeio da entidade citada no Caput deste artigo, referentes aos meses de Março à Dezembro de 2022.

Artigo 2º - Será repassado o valor total de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), cujas parcelas vencerão sempre no último dia de cada mês, conforme o seguinte cronograma de desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
TOTAL = R$ 30.500,00		

Artigo. 3º - As prestações de contas da aplicação dos recursos deverão ocorrer no mês subsequente à concessão do auxílio, junto à Administração Municipal.

§ 1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º -Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Cooperação.

§ 4º -Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Artigo 4º - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.12.367.0010.2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 – Contribuições – CÓD. RED. 0711.

Artigo 5º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº __/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pela Sra. **LUIZ HENRIQUE ANTUNES**, inscrita no CPF sob o N.º 822.914.031-68, domiciliado nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO,** resolvem desenvolver Termo de Convênio a fim de**REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS**, objetivando prestar auxilio financeiro a instituição,e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE – APAE no ano corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas, com vencimento sempre no ultimo dia de cada mês, conforme cronograma de desembolso**.**

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.050,00
TOTAL = R$ 30.500,00		

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 10 (dez) parcelas mensais pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2022, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, serviços, apoio e outros custeios.

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, e depositados na **Conta Bancária da Associação, Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta Corrente nº 10.837-5**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1. 656/2021 (LOA-2022), cuja previsão é a seguinte: 04.001.12.367.0010. 2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 – Contribuições – cód. Reduzido 0711.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;

b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

d) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;

e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONVENIADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO

I - Compete ao Município:

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONVENIADO;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o CONVENIADO previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

II - Compete ao CONVENIADO:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao repasse;

c) Devolver ao **MUNICÍPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

II - Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, __ de _____ de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

LUIZ HENRIQUE ANTUNES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/ MT - APAE

TESTEMUNHAS:

1)_____

CPF:_____

2)_____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

Pelo presente Termo de COOPERAÇÃO **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE,** e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, com sede na Travessa São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 13.393.739/0001-52, neste ato representado pela **Sra. MARISA TEREZINHA VESZ**, inscrita no CPF sob o nº 460.178.521-91, domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 87, Centro, nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENENTE,** resolvem desenvolver Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade viabilizar e ratificar todos os dispositivos da Lei Municipal nº 1.678/2022 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT - CONSEG, e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O Auxílio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT será efetuado sendo o valor das duas primeiras parcelas de R$ 4.542,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e as demais parcelas no valor de R$ 2.292,50 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), durante um período de 10 (dez) meses para o CONSEG, para o custeio de suas próprias despesas, bem como para custeio da Polícia Judiciária Civil e a Polícia Militar, sendo vedada a realização de despesas com contratação de pessoal, por um período de 10 (dez) meses, totalizando o valor de R$ 27.425,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O encarregado de exercer as funções de responsável pelo CONSEG de Terra Nova do Norte prestará mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação:

02 Gabinete do Prefeito

005 Outras Esferas de Governo

06 Segurança Pública

183 Informação e Inteligência

0018 Segurança Pública Municipal

2.186 Conselho Municipal de Segurança

3.3.50.41-00 Contribuições

Código Geral: 02.001.06.183.0018.2.186.3.350-41 R$ 27.425,00 Dot. 0686

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Transferir o montante de R$ 27.425,00 ao CONSEG durante o exercício de 2022, sendo as duas primeiras parcelas de R$ 4.542,50 e as oito parcelas restantes de R$ 2.292,50.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a consecução do objeto deste Termo de COOPERAÇÃO, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 4.542,50
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 4.542,50
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
TOTAL	**----------**	**R$ 27.425,00**

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Direitos e deveres da CONCEDENTE:

I. Repassar o recurso descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, sempre até o último dia útil de cada mês; **II.** Publicar o extrato do presente termo de Cooperação em jornal AMM; **III.** Receber e analisar a prestação de contas do presente termo de cooperação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Direitos e Deveres da CONVENTENTE:

I. A utilização dos valores repassados é única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de cooperação; **II.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária, em conta **específica e exclusiva** para esse fim, cujos dados serão indicados pela CONCEDENTE; **III.** Prestar contas mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de cooperação imediatamente suspenso/ou cancelado. **IV.** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá conter as seguintes peças: **a)** Justificativa da aquisição do produto e/ou prestação de serviço; **b)** Apresentação de 03 (três) orçamentos para aquisição de produtos e/ou serviços; **c)** Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos; **d)** Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso; **e)** Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio; **f)** Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso. **V.** Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente termo de Cooperação; **VI.** Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a.** Quando não for executado o objeto do contrato; **b.** Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; **c.** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de cooperação; **VII.** Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLAUSULA SEXTA

A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA

O Termo somente será alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA

O presente termo poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, como competente para solucionar eventuais pendencias decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de cooperação.

Terra Nova do Norte/MT, 09 de março de 2022.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal Terra Nova do Norte/MT

Conselho Comunitário de Segurança Pública

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Mochilas Escolares.

Nº do Contrato: 093/2021.

Vínculo Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP.

CNPJ/MF: 00.748.212/0001-51.

Do Acréscimo de Objeto: Por força deste termo aditivo e obedecido o limite do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as partes supra identificadas, de comum acordo, decidiram **acrescentar** ao objeto do contrato original, os quantitativos dos itens descritos no Anexo Único, parte integrante deste Termo Aditivo.

Do Acréscimo de Valor: Com o acréscimo de quantitativos dos itens do objeto na forma da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, **fica acrescido** ao valor inicial do contrato, o valor de **R$ 10.290,00** (dez mil, duzentos e noventa reais), na forma disposta no Anexo Único deste Termo Aditivo, obedecido o limite legal do §1º, do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

Dos Recursos e Dotação Orçamentária: O CONTRATANTE irá utilizar recursos financeiros do erário municipal, e a despesa decorrente deste contrato será empenhada na seguinte dotação do Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2022:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(118) 05.001.12.365.0005.2.018–3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

07- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

(318) 07.003.08.243.0019.1.062–3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Aquisição de Mochilas Escolares sob nº 093/2021, assinado em 09 de Novembro de 2021, bem como do I Termo Aditivo assinado 31 de dezembro de 2021 e do II Termo Aditivo assinado em 21 de fevereiro de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data Assinatura do III Termo Aditivo: 08/03/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PAULO JOSÉ KAPPES

Pela Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, brasileiro, maio, empresário, residente e domiciliado neste município, e a pessoa jurídica **BRUNO EDUARDO DA SILVA ROSA 06052344180**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.966.530/0001-12, estabelecida à Rua R 2, nº 11, bairro Industrial, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo microempreendedor individual Sr. BRUNO EDUARDO DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2703760-6 SSP/MT e do CPF nº 060.523.441-80, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 007/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de móveis planejados e serviços de Marceneiro em Geral, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho Cidadania; Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da pessoa jurídica acima identificada, dos produtos (Móveis planejados e Serviços de Marceneiro em geral), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

OBJETO: MÓVEIS PLANEJADOS E SERVIÇOS DE MARCENEIRO

ORD.	CÓD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1	28631	M2	**MÓVEL PLANEJADO ABERTO** - com opção 03 cores, profundidade de 40 a 80 centímetros, em 100% MDF, laterais 45mm chapeado, prateleiras 45mm chapeado fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, fundo MDF 6mm, fita de borda em ABS com controle de qualidade EPH com opção três cores, serão admitidas a fabricação de prateleiras, nichos e painéis. Unidade de medida M², Sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso – metro quadrado	**200**	R$ 750,00	R$ 150. 000,00
2	28632	M2	**MÓVEL PLANEJADO FECHADO** - com opção três cores profundidade de 40 a 80 centímetros, em 100% MDF, laterais 45mm chapeado, prateleiras 45mm chapeado fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, fundo MDF 6mm, portas em MDF 18mm, contendo em seu interior prateleiras, gavetas com corrediça, com capacidade para até 60 kg, incluso acessórios e puxadores, puxador perfil com tampa lateral com variação de medida 15 a 18mm em inox e bronze, dobradiças com amortecedor para fechamento suave, dobradiças com engate rápido, fita de borda em ABS com controle de qualidade EPH com opção três cores, Fabricação de moveis de escritório (armários, balcões, gaveteiros móvel), cozinha, guarda roupas, cômodas, armários aéreos, unidade de medida M². Ficção através de parafusos, fixado também por cola de borracha policloropreno com concentração de tolueno entre 50-70% e hidrocarbonetos entre 30-50%, sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso.	**200**	R$ 1. 270,00	R$ 254. 000,00
3	28633	M2	**MÓVEL PLANEJADO MESA**S - com opção três cores, medidas entre de 100 a 500 centímetros largura entre 60 a 200 centímetros, em 100% MDF, espessura 45mm chapeado, fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, incluso gavetas parte frontal das gavetas em MDF 18mm, gavetas com corrediça telescópica 45mm cromada confeccionada em chapa 1,2x1,2x1,2, corpo interno do carro da corrediça com 03 esferas, com amortecedor, com capacidade para até 60 kg por gaveta, incluso acessórios e puxadores, puxador perfil com tampa lateral com variação de medida 15 a 18mm em inox e bronze , fita de borda em ABS com controle de qualidade EPH com opção três cores, sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso.	**100**	R$ 900,00	R$ 90. 000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 30 (trinta) dias, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos/serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

b) Executar a entrega, montagem e instalação de todos os mobiliários junto as Secretarias solicitantes descritas no Anexo II, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

c) Fornecer os mobiliários de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

d) Fornecer todos os materiais acessórios, componentes ou complementos essenciais e necessários para o funcionamento perfeito dos mobiliários fornecido, mesmo aqueles não especificados neste Edital, porém convenientes e/ou necessários ao perfeito funcionamento dos móveis.

e) Garantir a boa qualidade dos mobiliários e acessórios fornecidos.

f) Substituir, a suas expensas e sem ônus para PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da comunicação escrita, os móveis fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produtos entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para utilização) ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o mobiliário com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

g) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

i) Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

j) Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

n) Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

o) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

b) Efetuar os pagamentos nas condições em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e emissão da respectiva nota fiscal.

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

d) Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

e) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

f) Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

g) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos produtos/serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

h) Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

i) Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (móveis planejados e serviços de marceneiro) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 007/2022, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em duas (02) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 08 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO DA SILVA ROSA - MEI Bruno Eduardo da Silva Rosa – Microempreendedor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 017/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 138/2021, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, que teve como vencedora a empresa: DIVILAR COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.623.181/0001-38, estabelecida à Rua das Ipomeias, nº 226, Bairro Setor Industrial Norte, Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, cujo objeto é o Registro de Preços através de Adesão (carona), para futura e eventual aquisição e instalação de Divisórias tipo Naval, Portas, Fechaduras, conforme descrição na Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador, para uso das Secretarias Municipais interessadas, a serem adquiridos com recursos próprios da Prefeitura Municipal de União do Sul, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 09 de Março de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos: nº 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 012/2022, emitido em 21 de fevereiro de 2022, aberto e julgado em 07 de março de 2022, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de instalação, manutenção, limpeza e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado, pequenos reparos elétricos em prédios públicos e manutenção e reparos da rede de iluminação pública em geral (incluso super poste, postes e pista de caminhada), para atender necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços conforme o mapa da licitação, a proponente: ROBSON FAVORINO TONIAL 02830318161, inscrita no CNPJ sob nº 40.686.154/0001-01 estabelecida à Rua São João da Urtiga, nº 105, Bairro São Luiz, na Cidade de União do Sul/MT, com todos os itens do objeto, no valor total de R$ 296.617,00 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e dezessete reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 07 de março de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº. 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901, de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 007/2022, emitido em 08 de fevereiro de 2022, aberto e iniciado o julgamento em 22 de fevereiro de 2022 e concluído nesta data, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de marceneiro, confecção e montagem de móveis planejados em geral, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, descritas no Anexo II do edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme descrição detalhada no Anexo I do Edital, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços conforme os mapas do pregão, a proponente: **BRUNO EDUARDO DA SILVA ROSA 06052344180**, inscrita no CNPJ sob nº 31.966.530/0001-12 , com 03 itens no valor total de R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), sob o critério de menor preço por item e de conformidade com as condições estipuladas no instrumento convocatório da licitação. Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 08 de março de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **ROBSON FAVORINO TONIAL 02830318161**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.686.154/0001-01, estabelecida à Rua São João da Urtiga, nº 105, Bairro São Luís, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo microempreendedor individual ROBSON FAVORINO TONIAL, brasileiro, maior, portador do RG nº 1756777-7 SSP/MT e do CPF nº 028.303.181-61, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 012/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futura e eventual prestação de serviços especializados do ramo elétrico, de conformidade com a descrição na Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para futura e eventual Prestação de Serviços de instalação, manutenção, limpeza e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado, pequenos reparos elétricos em prédios públicos e manutenção da rede de iluminação pública em geral (super poste, postes e pista de caminhada), para atender necessidades das Secretarias Municipais, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ITEM	CÓD.	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
	26669	104	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS - LIMPEZA E REGULAGEM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	R$ 249,00	R$ 25.896,00
	26671	89	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA DE 18.000 A 30.000 BTUS - LIMPEZA E REGULAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	R$ 270,00	R$ 24.030,00
	23940	60	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO SUPER POSTES - LUMINÁRIA PÚBLICA - TROCA LÂMPADA E/OU REATOR E/OU RELÉ	R$ 233,00	R$ 13.980,00
	26673	1450	HORA	SERVIÇO ELÉTRICO - TROCA E INSTALAÇÃO DISJUNTOR, TOMADA, INTERRUPTOR, SOQUETE, LUMINÁRIAS, ATERRAMENTOS, PONTOS DE LUZ BAIXA TENSÃO	R$ 66,00	R$ 95.700,00
	26674	41	UNID.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.500 A 12.000 BTUS - HI WALL - COM MATERIAL ATE 01 MT DISTANCIA	R$376,00	R$ 15.476,00
	26675	45	UNID.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 12000 BTUS ATÉ 24.000 BTUS COM MATERIAL ATE 01 MT DISTANCIA	R$ 439,00	R$ 19.755,00
	26676	28	UNID.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 ATÉ 36.000 BTUS COM MATERIAL ATE 01 MT DISTANCIA	R$ 495,00	R$ 13.860,00
	28234	9	UNID.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS COM MATERIAL ATE 2,50 MT DISTANCIA	R$ 819,00	R$ 7.371,00
	28235	5	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS - LIMPEZA E REGULAGEM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	R$ 563,00	R$ 2.815,00
	26677	28	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ATÉ 12.000 BTUS COM MATERIAL R22	R$ 237,00	R$ 6.636,00
	28236	26	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ATÉ 12.000 BTUS COM MATERIAL R410	R$ 326,00	R$ 8.476,00
	26678	24	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ACIMA 12.000 BTUS ATE 24.000 BTUS - COM MATERIAL R22	R$ 298,00	R$ 7.152,00
	28237	22	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ACIMA 12.000 BTUS ATE 24.000 BTUS - COM MATERIAL R410	R$ 388,00	R$ 8.536,00
	26679	14	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ACIMA DE 24.000 ATÉ 36.000 BTUS COM MATERIAL R22	R$ 344,00	R$ 4.816,00
	28238	10	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ACIMA 60.000 BTUS - COM MATERIAL R410	R$ 619,00	R$ 6.190,00
	28228	12	MÊS	SERVIÇO DE MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POSTE ATE 08 METROS DE ALTURA COMPREENDENDO TROCA DE LAMPADA, RETOR, INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINARIAS - MENSAL	R$ 2.999,00	R$ 35.988,00

CLÁUSULA II - DO VALOR TOTAL

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 296.617,00 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e dezessete reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada sua vigência através de contrato de prestação de serviços, relativo ao saldo de serviços ainda existente, caso haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. Os serviços objeto desta Ata serão executados em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.1. A execução poderá se estender, caso haja interesse de ambas as partes, através de contrato de prestação de serviços limitado ao saldo de serviços eventualmente existente ao término da vigência da Ata SRP.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul/MT.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar/Prestar os produtos e/ou serviços de forma parcelada, em etapas, conforme previamente requisitados pelos órgãos participantes (Secretarias Municipais) da Prefeitura de União do Sul – MT, observado o prazo para a disponibilização;

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se a prestar os serviços conforme estabelecido pela NR 10;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. Atender a Requisição de Fornecimento ou a Ordem de Serviço; prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I** do Edital do Pregão, em no máximo até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

6. Prestar garantia para os serviços de instalação, manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado, de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de execução do serviço;

7) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

8) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

9) Realizar a manutenção e instalação dos aparelhos de ar condicionado, conforme descrito no manual do fabricante do produto;

10) Prestar manutenção da rede de iluminação pública, manter todas as luminárias devidamente funcionando, realizar a instalação de novas luminárias sempre que for solicitado, sob pena de punição conforme previsto em lei;

11) Custear as despesas com materiais de instalação e produtos de limpeza dos aparelhos de ar condicionado, conforme previsto neste edital;

12) Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços que a exijam;

13) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos produtos e serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições e execuções do objeto (serviços elétricos e iluminação pública), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 012/2022 – Processo nº 012/2022, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de Cláudia/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em duas (02) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283 ou, E-mail: licitacao.uniao@hotmail.com - União do Sul/MT - CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 07 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

ROBSON FAVORINO TONIAL 02830318161

Robson Favorino Tonial - Microempreendedor Individual

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, INSCRITO NO CNPJ: 01.375.138/0001-38.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 61/2021, advinda do Pregão Presencial Nº 61/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de **Brasnorte**-MT, referente Aquisição de veículo ambulância "TIPO A", Zero KM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos/MT., através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: REAVEL VEICULOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04, Valor R$ 130.500,00, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT,. Vale de São Domingos - MT, 09 de março de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna se público a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Pregão Presencial nº009/2021, que tem como Objeto: Futura

e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de padronização, instalação e substituição de hidrômetros com ou sem cavaletes, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT, em cumprimento a decisão proferida nos autos do Mandado de Intimação - Liminar e Notificação nº 1029919-96.2021.8.11.0002 em curso na Seção Judiciária da 3ª Vara Esp. da Fazenda Pública de Várzea Grande, que determinou a suspensão da execução contratual até decisão final do mando de segurança.

A decisão será publicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações e Contratos o DAE/VG, na Av. Governador Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000, Várzea Grande/MT – Fones: (65)3688-9600 ou através do e-mail: licitacaodae@gmail.com

Várzea Grande, 15 de outubro de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

Processo n° 772545/2021.**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **02/03/2022**, sagrando vencedoras as empresassagrando vencedoras as empresas: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora dos **itens:** 1,17,26,30,39,69,72 E 79 com o total de R$ 328.550,00 (Trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais); **INOVAMED HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos **itens:** 2,20,33,111,112, com o total de R$ 104.862,00 (cento e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais); **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA,** vencedora do **itens** 3,24,25, com o total de R$ 643.500,00 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais); **HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA.** Vencedora do **itens,**4,7,8,13,14,15,16,18,21,22,23,28,35,36,40,42,43,44,45,48,51,56,57,60,61,62,63,65,66,67,70,71,76,77,78,82,85,90,91,92,94,95,98,99,102,104,105,106,108,110, com o total de R$ 2.950.953,00 (dois milhões novecentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e três reais)**; MEDILAR IMP. DIST.PROD.MEDICO HOSPITALARES LTDA,** vencedora do **itens** 5,59,64, com o total de R$ 59.200,00 (cinquenta e e nove mil e duzentos reais)**; ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** vencedora do **itens:** 6,34,55,73,87,109, com o total de R$ 2.397.191,95 (dois milhões, trezentos e noventa e seta mil, cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)**; DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** vencedora do **itens:** 9,19,27,68, com o total de R$ 606.340,00 (seiscentos e seis mil e trezentos e quarenta reais)**; GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora do **itens:** 10,12,50,53,80,81, com o total de R$ 404.215,00 (quatrocentos e quatro mil e duzentos e quinze reais)**; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME,** vencedora do **itens:** 11,37,58,100,101, com o total de R$ 79.602,00 (setenta e nove mil, seiscentos e dois reais)**; FARMACE INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA LTDA,** vencedora do **item:** 29,83,84,86, com o total de R$ 139.320,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e vinte reais)**; AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora do **itens:** 38,41, com o total de R$ 195.140,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e quarenta reais)**; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA,** vencedora do **itens:** 49**,** com o total de R$ 23.560,00 (vinte e três mil e quinhentos e sessenta reais). **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora do **itens:** 52, com o total de R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais)**; HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. ,** vencedora do **item:** 74,75 com o total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais **ITENS DESERTOS: 89,93 E 96. ITENS FRACASSADOS: 31,32,46,47,54,88,97,103 E 107.** O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br

Várzea Grande MT, 02 março de 2022.Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 24,DE 08 DEMARÇO DE 2.022

Portaria GAB/SMS/VG nº 24,de 08 demarço de 2.022

Designa Responsável Técnico pela área médica do Centro de Especialidades em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande da outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Técnico pelaárea médica do Centro de Especialidades em Saúde – CES da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 07 de março de 2.022:

	Nome	Conselho	Cargo	Função
1.	Luiz Gustavo Raboni Palma	CRM/MT 6760	médico	Responsável Técnico

Art. 2° - As atribuições do Responsável Técnico do Corpo Clínico são:

I – Responsabilizar -se perante o Conselho Regional de Medicina;

II- Assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo Clinico e demais profissionais de saúde em beneficio da população usuária e da unidade de saúde.

III- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos;

IV- Dirigir e coordenar o Corpo Clínico;

V – Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;

VI – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° - Esta Portaria produz efeito desde a data de 07 de marçode 2.022.

Várzea Grande, 08 de marçode 2.022.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretario de Saúde SMS/VG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROCESSO Nº. 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

TIPO: Menor Preço Global por Item

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

A empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, **CNPJ: 08.937.190/0001-80**, foi a **VENCEDORA** para os itens

02,05,08,11,19,22,23,29,32,35,37,41,45,46,52,54,58,62,65,66,79,80,91,95,98,101,123,128,132,136,157,160,161,162,163,164,176,177,179,180,182,183,184,189,192,203,210 e 211, com valor global total de

R$ 559.181,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e um reais).

MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP

A empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP**, **CNPJ: 24.753.864/0001-42**, foi a **VENCEDORA** para os itens: 01,06,07,16,17,26,27,30,31,38,59,64,72,73,78,90,120,121,127,129,133,135,153,154,155,156,159,175,181,185,195,197,199,200,209 com valor global de **R$ 284.524,50 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos).**

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS

A empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS**, **CNPJ: 04.347.124/0001-07,** foi a vencedora para os itens: 04,09,20,21,25,28,34,39,53,63,71,74,76,81,83,84,85,86,92,93,99,100,122,124,137,138,144,165,166,167,187,193,194, com valor global de **R$ 448.919,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e dezenove reais).**

CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

A empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, **CNPJ: 37.853.101/0001-15,** foi a vencedora para os itens: ,10,12,18,36,40,43,44,47,48,55,56,57,60,61,67,68,69,70,75,77,82,87,88,89,94,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,125,126,130,131,134,139,140,141,142,143,145,146,147,148,152,158,168,169,170,171,172,173,174,178,186,190,191,196,201,202,204,205,206,207,208, com valor global de **R$ 304.895,20 (trezentos e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**

SC LEOBET LTDA

A empresa **SC LEOBET LDA**, **CNPJ: 41.393.376/0001-90,** foi a vencedora para os itens: 03,13,14,15,33,42,49,50,51,96,97,149,150,151,188,198,212 com valor global de **R$ 272.468,00 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 08 de março 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 23,DE 08 DEMARÇO DE 2.022

Portaria GAB/SMS/VG nº 23,de 08 demarço de 2.022

Designa Responsável Técnico de enfermagempara a Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipase da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande da outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Técnico de enfermagempela Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipaseda rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 08 de março de 2.022:

	Nome	Conselho	Cargo	Função
1.	Griziela Pereira da Rosa	COREN/MT 208049	Enfermeira	Responsável Técnico

Art. 2° - As atribuições do Responsável Técnico de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III- Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV- Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° - Esta Portaria produz efeito desde a data de 08 de marçode 2.022.

Várzea Grande, 28 de marçode 2.022.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretario de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

Processo n° **772545/2021**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 02/03/2022, sagrando vencedoras as empresas sagrando vencedoras as empresas: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora dos **itens:**1,17,26,30,39,69,72 E 79 com o total de R$ 328.550,00 (Trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais); **INOVAMED HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos **itens:** 2,20,33,111,112, com o total de R$ 104.862,00 (cento e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais); **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA,** vencedora do **itens** 3,24,25, com o total de R$ 643.500,00 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais); **HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA.** Vencedora do **itens,**4,7,8,13,14,15,16,18,21,22,23,28,35,36,40,42,43,44,45,48,51,56,57,60,61,62,63,65,66,67,70,71,76,77,78,82,85,90,91,92,94,95,98,99,102,104,105,106,108,110, com o total de R$ 2.950.953,00 (dois milhões novecentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e três reais)**; MEDILAR IMP. DIST.PROD.MEDICO HOSPITALARES LTDA,** vencedora do **itens** 5,59,64, com o total de R$ 59.200,00 (cinquenta e e nove mil e duzentos reais)**; ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** vencedora do **itens:** 6,34,55,73,87,109, com o total de R$ 2.397.191,95 (dois milhões, trezentos e noventa e seta mil, cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)**; DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** vencedora do **itens:** 9,19,27,68, com o total de R$ 606.340,00 (seiscentos e seis mil e trezentos e quarenta reais)**; GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora do **itens:** 10,12,50,53,80,81, com o total de R$ 404.215,00 (quatrocentos e quatro mil e duzentos e quinze reais)**; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME,** vencedora do **itens:** 11,37,58,100,101, com o total de R$ 79.602,00 (setenta e nove mil, seiscentos e dois reais)**; FARMACE INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA LTDA,** vencedora do **item:** 29,83,84,86, com o total de R$ 139.320,00

(cento e trinta e nove mil trezentos e vinte reais)**; AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora do **itens:** 38,41, com o total de R$ 195.140,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e quarenta reais)**; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA,** vencedora do **itens:** 49**,** com o total de R$ 23.560,00 (vinte e três mil e quinhentos e sessenta reais). **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora do **itens:** 52, com o total de R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais)**; HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. ,** vencedora do **item:** 74,75 com o total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais **ITENS DESERTOS: 89,93 E 96. ITENS FRACASSADOS: 31,32,46,47,54,88,97,103 E 107.** O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br

Várzea Grande MT, 02 março de 2022.Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 270/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 004/2020, instaurado pela Portaria nº 379/CPSPAD/SAD/2020, em razão de vícios processuais.

Art. 2º -**DETERMINAR** a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de março de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 042/2022

EXTRATO CONTRATO N. 042/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/ 0001-17. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 791208/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 11. 520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais). U*O: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 055/2022

PORTARIA N° 055/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 01 de Março de 2022.

Matrícula – 705

Servidor – RAIMUNDO HENRIQUE COSTA

Data – 01/03/2019

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/TÉCNICO HIDROMETRISTA.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 056/2022

PORTARIA N° 056/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 13 de outubro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 07 de Março de 2022.

Matrícula – 706

Servidor – BIANCA RIBEIRO DE PAULA

Data – 07/03/2019

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de Março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 266/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 066/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de março de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021 / PROCESSO ADM. 772545/2021

OBJETOS:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70 situada na BR 480 - N° 795, CEP: 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE – RS, Telefone 54 3523-2700, endereço eletrônico:contratos@centermedi.com.br;medicamentos@centermedi.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no CPF 670.481.290-34.

ITEM	DESCRITIVO	COD.TCE	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG**, FORMA FARMACÊUTICA **COMPRIMIDO**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE).	306513-8	COMP COMP(Cód. 1473)	70.000	PHARPLAB	0,16	R$ 11.200,00
17	**CAPTOPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG**, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306861-7	COMP (Cód. 1473)	1.000.000	GEOLAB	0,029	R$ 29.000,00
26	**DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/G**, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 10G, VIA DE ADMINISTRAÇAO TOPICA. (UNIDADE).	307045-0	BISNAGA (Cód. 840)	25.000	GREEN PHARMA	0,95	R$ 23.750,00
30	**DICLOFENACO SÓDICO 50MG**, FORMA FARMACÊUTICA, **COMPRIMIDO** VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).	307062-0	COMP (Cód. 1473)	700.000	BRAINFARMA	0,05	R$ 35.000,00
39	**ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG**, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM **COMPRIMIDOS REVESTIDOS**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	24931	UND (Cód. 1)	10.000	BRAINFARMA	0,36	R$ 3.600,00
69	**NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G**, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO **BISNAGA 60G**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA, (UNIDADE).	319586-4	BIS (Cód. 146)	25.000	CIFARMA	3,80	R$ 95.000,00
72	**ÓLEO MINERAL PURO**. SOLUÇÃO ORAL, **FRASCO COM 100 ML**, (UNIDADE).	7312	FRS (Cód. 114)	25.000	AIRELA	2,00	R$ 50.000,00
79	**VITAMINAS DO COMPLEXO B** - CADA 1ML (20 GOTAS) CONTEM: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 5MG, - VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) 2MG, VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 20MG, VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 3MG VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2MG, VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,25 MG - **SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML**	918	FRS (Cód. 92)	30.000	PHARMASCIENCE	2,70	R$ 81.000,00

Perfazendo um valor total de **R$ 328.550,00** (trezentos e vinte oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

Várzea Grande/MT, 02 de março de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021 / PROCESSO ADM. 772545/2021

OBJETOS:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02 situada na RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, 2.115, Bairro: INDUSTRIAL CEP: 99.706-250, ERECHIM– RS, Telefone 543522-4273, endereço eletrônico:licitacao03@inovamed-rs.com.br; sedinei@inovamed-rs.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) SEDINEI R. STIEVENS, inscrito no CPF 004.421.050-70.

ITEM	DESCRITIVO	COD.TCE	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/G**, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO **BISNAGA 10G**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. (UNIDADE).	309418-9	BISNAGA (Cód. 840)	10.000	CIMED	1,7995	17.995,00
20	**CETOCONAZOL 20 MG/ML** - SHAMPOO FORMA DE APRESENTAÇÃO **FRASCO 100 ML**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA, (UNIDADE).	334635-8	FRS (Cód. 114)	10.000	CIMED	4,7397	47.397,00
33	**DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM 12,5MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM **AMPOLA 20ML** (UNIDADE).	310976-3	AMP (Cód. 272)	3.500	TEUTO	6,52	22.820,00
111	**SULFATO FERROSO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG**, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320044-2	COMP (Cód. 1473	500.000	VITAMED	0,0329	16.450,00
112	**RISPERIDONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 MG**, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320532-0	COMP (Cód. 1473)	2.000	PRATI DONADUZZI	0,10	200,00

Perfazendo um valor total de R$ **104.862,00** (Cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

Várzea Grande/MT, 02 março de 2022

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021 / PROCESSO ADM. 772545/2021

OBJETOS:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 49.324.221/0016-90 situada na Rod. Coronel PM Nelson Tranchesi (SP29), Nº 740 e 900,KM 34,65-Galpao 02 ao 06, Bairro: Itaqui, na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo CEP:06.696-110, Itapevi–SP, Telefone11 2504-1460,endereço eletrônico:ricardo.osorio@fresenius-kabi.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) HERNANI JORGE DOS SANTOS SILVA UMBELINO SERIO, inscrito no CPF 075.863.051-45

ITEM	DESCRITIVO	COD.TCE	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**ÁGUA PARA INJEÇÃO** - FORMA FARMACÊUTICA **SOLUÇÃO INJETÁVEL**, FORMA DE APRESENTAÇÃO **BOLSA/FRASCO 500ML**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE)	311632-8	BLS/FRS (Cód. 1846)	50.000	PROPRIA	2,56	128.000,00
24	**CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,9%**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUCÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA/FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL – **BOLSA/FRASCO 1000 ML. (UNIDADE)**	306999-0	BLS/FRS (Cód. 1847)	40.000	PROPRIA	4,000	160.000,00
25	**CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,9%**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUCÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA/FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL – **BOLSA/FRASCO 500 ML. (UNIDADE)**	306999-0	BLS/FRS	150.000	PROPRIA	2,37	355.500,00

			(Cód. 1846)				

Perfazendo um valor total de R$ **643.500,00** (Seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)

Várzea Grande/MT, 02 março de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021 / PROCESSO ADM. 772545/2021

OBJETOS:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.981.531/0001-73 situada na Q 103 sul avenida Juscelino Kubitschek, S/N, Bairro: plano diretor sul-CEP-77.015-012, PALMAS– TO, Telefone 63 3028-80001, endereço eletrônico:contato@hmcirurgica.com.br; sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) RAFAELA SANTOS GREGORIO, inscrito no CPF 336.604448-98.

ITEM	DESCRITIVO	COD.TCE	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG**, FORMA FARMACÊUTICA **COMPRIMIDO MASTIGÁVEL**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE).	306593-6	COMP (Cód. 1473)	100.000	PRATI	0,23	23.000,00
7	**AMICACINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, APRESENTAÇÃO **AMPOLA 2 ML, (UNIDADE).**	306599-5	AMP (Cód. 271)	8.000	FRISENIUS	2,05	16.400,00
8	**AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 24 MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA **SOLUÇÃO INJETÁVEL**, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, **AMPOLA 10 ML.**	306603-7	AMP (Cód. 270)	10.000	TEUTO	1,33	13.300,00
13	**BENZILPENICILINA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 5.000,000 UI**, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	308588-0	FA (Cód. 1653)	500	BLAU	7,00	3.500,00
14	**BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI** RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA **PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL**, **FRASCO-AMPOLA**, VIA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	310531-8	FA (Cód. 1653)	2.000	TEUTO	3,39	6.780,00
15	**BIPERIDENO** CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM **2 MG**, FORMA FARMACÊUTICA **COMPRIMIDO**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (UNIDADE).	306825-0	COMP (Cód. 1473)	65.000	CRISTALIA	0,15	9.750,00
16	**BROMOPRIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - **FRASCO COM 20 ML**	310820-1	FRS (Cód. 92)	10.000	PRATI	0,91	9.100,00
18	**CARBONATO DE LITIO** - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM **300 MG**, FORMA FARMACÊUTICA **COMPRIMIDO**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	311064-8	COMP (Cód. 1473)	500.000	HIPOLABOR	0,24	120.000,00
21	**CIPROFLOXACINO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADM. PARENTERAL. **BOLSA/ FRASCO 100 ML, (UNIDADE).**	306968-0	BLS/ FRS (Cód. 1843)	10.000	FRISENIUS	14,50	145.000,00
22	**CLORETO DE SODIO - CONCENTRACÃO/ DOSAGEM 0,9%**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA/FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL – **BOLSA/FRASCO 250 ML. (UNIDADE).**	306999-0	BLS/ FRS (Cód. 1845)	250.000	EUROFARMA	1,29	322.500,00
23	**CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,9%**, FORMA FARMACÊUTICA **SOLUCAO INJETÁVEL**, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA/FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL – **BOLSA/FRASCO 100ML (UNIDADE)**	306999-0	BLS/ FRS (Cód. 1843)	400.000	EUROFARMA	1,29	516.000,00
28	**DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG**, FORMA FARMACÊUTICA **COMPRIMIDO**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	314123-3	COMP (Cód. 1473)	100.000	LEGRAND	0,05	5.000,00
35	**DOXAZOSINA MESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG**, FORMA FARMACÊUTICA **COMPRIMIDO**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	347177-2	COMP (Cód. 1473)	3.000	MERCK	0,09	270,00
36	**DOXAZOSINA MESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG**, FORMA FARMACÊUTICA **COMPRIMIDO**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	352490-6	COMP (Cód. 1473)	500	MERCK	0,13	65,00
40	**ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML** RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTI-	320032-9	FRS (Cód. 92)	100.000	NATULAB	4,12	412.000,00

	CA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO **FRASCO 20 ML**, VIA DE ADM. ORAL. (UNIDADE).						
42	**ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO **AMPOLA 1 ML**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE).	307213-4	AMP (Cód. 1034)	6.000	UNIAO QUIMICA	1,01	6.060,00
43	**FENITOÍNA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO **AMPOLA 5 ML, VIA** DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE).	316814-0	AMP (Cód. 961)	40.000	CRISTALIA	2,40	96.000,00
44	**FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG**, FORMA FARMACÊUTICA **COMPRIMIDO**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE).	316819-0	COMP (Cód. 1473)	500.000	CRISTALIA	0,10	50.000,00
45	**FLUMAZENIL 0,1 MG/ML** - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO **AMPOLA 5 ML**, (UNIDADE).	321066-9	AMP (Cód. 961)	800	CRISTALIA	6,67	5.336,00
48	**FUROSEMIDA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, **AMPOLA 2 ML.**	308825-1	AMP (Cód. 271)	40.000	TEUTO	0,65	26.000,00
51	**GLICOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50%**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO **AMPOLA 10 ML**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE)	308146-0	AMP (Cód. 270)	30.000	SAMTEC	0,57	17.100,00
56	**ISOSSORBIDA (MONONITRATO) CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 10 MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO **AMPOLA 1 ML**, (UNIDADE).	316892-1	AMP (Cód. 1034)	1.500	BIOLAB	1,77	2.655,00
57	**ISOSSORBIDA, MONONITRATO– CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 20 MG**, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	340150-2	COMP (Cód. 1473)	100.000	BIOLAB	0,11	11.000,00
60	**LORATADINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG**, FORMA FARMACÊUTICA **COMPRIMIDO**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	334427-4	COMP (Cód. 1473)	500.000	BRAINFARMA	0,06	30.000,00
61	**LOSARTANA, POTASSICA** – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318352-1	COMP (Cód. 1473	4.000.000	GEOLAB	0,03	120.000,00
62	**METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG**, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).	316750-0	COMP (Cód. 1473)	2.000.000	PRATI	0,04	80.000,00
63	**METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO** CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM **500 MG**, FORMA FARMACÊUTICA **PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL**, FORMA. DE APRESENTAÇÃO **FRASCO- AMPOLA**, VIA DE ADM. PARENTERAL, (UNIDADE).	308401-9	FA (Cód. 1653)	3.000	BLAU	14,00	42.000,00
65	**NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE**, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇAO TOPICA, **BISNAGA 10G (UNIDADE).**	316952-9	BIS (Cód. 840)	40.000	CIMED	1,42	56.800,00
66	**NIFEDIPINA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 20 MG**, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.'	2834	COMP (Cód. 1473)	1.000.000	BAYER	0,06	60.000,00
67	**NIMESULIDA 50MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇAO **FRASCO 15 ML, (UNIDADE).**	318296-7	FRS (Cód. 90)	50.000	TEUTO	1,25	62.500,00
70	**NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG**, FORMA FARMACÊUTICA **COMPRIMIDO**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	433658-5	COMP (Cód. 1473)	4.000	BIOLAB	0,15	600,00
71	**OCITOCINA 5UI/ML** FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO **AMPOLA 1 ML, (UNIDADE).**	331989-0	AMP (Cód. 1034)	12.000	BLAU	1,48	17.760,00
76	**SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML** RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO **FRASCO 100ML**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	320794-3	FRS (Cód. 114)	25.000	PRATI	3,51	87.750,00
77	**SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 400 MG + 80 MG** RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA **COMPRIMIDO**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320154-6	COMP (Cód. 1473)	200.000	TEUTO	0,14	28.000,00
78	**TROPICAMIDA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO **FRASCO 5ML**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, (UNIDADE).	319621-6	FRS (Cód. 844)	300	NOVARTIS	10,4	3.120,00
82	**PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	319704-2	FRS (Cód. 90)	30.000	FARMACE	0,82	24.600,00
85	**HIDROXICLOROQUINA, SULFATO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 400 MG**, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, PODE SER MEDICAMENTO MANIPULADO NA MODALIDADE COMPRIMIDO OU CÁPSULA. UNIDADE	316669-4	UND (Cód. 1)	3.000	SANOFI	1,15	3.450,00
90	**INDACATEROL, MALEATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 150 MCG**, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTAÇAO CAPSULA + INALADOR, VIA DE ADMINISTRAÇAO INALATORIA. (UNIDADE).	320462-6	CPS (Cód. 1911)	500	NOVARTIS	4,13	2.065,00
91	**MICAFUNGINA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50MG**, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	316817-4	FA (Cód. 1653)	600	ASTELLAS	165,0	99.000,00
92	**SULFADIAZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG**, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320807-9	COMP (Cód. 1473)	20.000	FURP	0,52	10.400,00
94	**SULFATO DE MAGNÉSIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG/ML, 50%** FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	318350-5	AMP (Cód. 270)	12.000	HALEX ISTAR	4,48	53.760,00

95	**VERAPAMIL, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2,5 MG**/, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML.	319818-9	AMP (Cód. 271)	1.000	BLAU	9,50	9. 500,00
98	**FENTANILA, CITRATO + DROPERIDOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,0785 MG/ ML + 2,5 MG/ML** RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	307037-9	AMP (Cód. 271)	4.000	CRISTALIA	9,47	37. 880,00
99	**HEPARINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5000 UI/ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇAO AMPOLA 0,25 ML, VIA DE ADMINISTRAÇAO PARENTERAL. (UNIDADE)	308102-8	AMP (Cód. 1789)	15.000	CRISTALIA	5,00	75. 000,00
102	**PANCURÔNIO, BROMETO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 2 ML, (UNIDADE).	308894-4	AMP (Cód. 271)	10.000	CRISTALIA	12,44	124. 400,00
104	**METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML**, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	319075-7	UND (Cód. 1034)	5.000	UNIAO QUIMICA	2,08	10. 400,00
105	**METADONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG**, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE).	316739-9	COMP (Cód. 1473)	10.000	RANDOX	1,25	12. 500,00
106	**PROMETAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG/ML, AMPOLA 2 ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	319669-0	AMP (Cód. 271)	30.000	CRISTALIA	1,72	51. 600,00
108	**SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE** - SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA.	320604-1	FRS SP (Cód. 1443)	6.000	TEUTO	4,90	29. 400,00
110	**SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/G**, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇAO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. (UNIDADE).	308834-0	BG (Cód. 1373)	400	PRATI	4,13	1. 652,00

Perfazendo um valor total de R$**2.950.953,00** (Dois milhões e novecentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e três reais).

Várzea Grande/MT, 02 março de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021 / PROCESSO ADM. 772545/2021

OBJETOS:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **MEDILAR IMP.PROD.MEDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.752.236. 0001-23 situada na RUA NORBERTO OTTO WILD, 420, Bairro: Imigrante CEP: 96.880-00,Vera Cruz– RS, Telefone (51) 3715-1296,endereço eletrônico:rtrindade@medlive.com.br; sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a)Adriana Wilke Marques, inscrito no CPF 654.211.080.15.

ITEM	DESCRITIVO	COD.TCE	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	**ALBENDAZOL 40 MG/ML**, **FRASCO 10ML** FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	324013-4	FRS (Cód. 89)	35.000	GEOLAB	0,89	31. 150,00
59	**LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇAO/DOSAGEM 20 MG/G**, FORMA FARMACÊUTICA GEL, FORMA DE APRESENTAÇAO **BISNAGA 30G**, VIA DE ADMINISTRAÇAO TOPICA. (UNIDADE).	308295-4	BISNAGA (Cód. 771)	5.000	NEO QUIMICA/BRAINFARMA	2,01	10. 050,00
64	**METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML, FRASCO 10 ML**,, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316789-5	FRS (Cód. 89)	20.000	MARIOL PHARLAB	0,90	18. 000,00

Perfazendo um valor total deR$ **59.200,00** (cinquenta e nove mil e duzentos reais),

Várzea Grande/MT, 02 março de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

MEDILAR IMP.PROD.MEDICO HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021 / PROCESSO ADM. 772545/2021

OBJETOS:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.744.332/0001-30 situada na RUA PARÁ, Nº 05 QUADRA 02, Bairro: JD PAULISTA, CEP: 78.065-365, Cuiabá – MT, Telefone 65 2136-4441, endereço eletrônico: administracao@estrelasaude.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) GUSTAVO CAMPOS PINTO E SOUZA, inscrito no CPF 066.677.121-90.

ITEM	DESCRITIVO	COD.TCE	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	**ALBUMINA HUMANA 20% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, **AMPOLA 50ML.** (UNIDADE).	308057-9	FA (Cód. 1656)	4.000	GRIFOLS	91,9899	367.959,60
34	**DOMPERIDONA 1 MG/ML** – SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO **FRASCO 100 ML**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).	310999-2	FRASCO (Cód. 114)	50.000	EUFORMA	5,7999	289.995,00
55	**IMUNOGLOBULINA HUMANA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 G**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, **FRASCO/ ÂMPOLA 100 ML**, (UNIDADE)	339928-1	FA (Cód. 1657)	300	BLAU	1.733,88	520.164,00
73	**RIFAMICINA SV SÓDICA** – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM10MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA, **FRASCO 20 ML, (UNIDADE).**	320157-0	FRS (Cód. 92)	4.000	GERMED	2,60	10.400,00
87	**ALTEPLASE – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG**, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOL. INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADM. INTRAVENOSA. FRASCO-AMPOLA 50 ML.	341311-0	FA (Cód. 1653)	1.000	BOEHRINGER	1.199,00	1.199.000,00
109	**ACIDO ACETICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML**, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	378748-6	FRS (Cód. 903)	500	RENYLAB	19,3467	9.673,35

Perfazendo um total de R$ **2.397.191,95** (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

Várzea Grande/MT, 02 março de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021 / PROCESSO ADM. 772545/2021

OBJETOS:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.326.495/0001-06, situada na RUA BARÃO DE MELGAÇO, 1425, CEP: 78.025-300, CUIABÁ – MT, Telefone 65 3057-7445, endereço eletrônico:atendimento@disnorma.com.br; sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) FERNANDO METELO GOMES DE ALMEIDA, inscrito no CPF 551.683.881-91.

ITEM	DESCRITIVO	COD.TCE	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	**AMIODARONA, CLORIDRATO** - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM **50 MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, **AMPOLA 3 ML**. (UNIDADE).	11543	AMP (Cód. 360)	6.000	HIPOLABOR	2,19	13.140,00
19	**CEFAZOLINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G**, FORMA FARMACÊUTICA **PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	306909-5	FA (Cód. 1653)	45.000	BLAU	5,34	240.300,00
27	**DEXAMETASONA- 4MG/ML - AMPOLA 2,5 ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	314333-3	AMP (Cód. 1475)	80.000	FARMACE	2,48	198.400,00
68	**NISTATINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 25.000UI/G**, FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO **BISNAGA + APLICADOR, BISNAGA COM 60 GRAMAS, (UNIDADE)**	318320-3	BIS (Cód. 146)	50.000	PRATI	3,09	154.500,00

Perfazendo um valor total de R$ **606.340,00** (Seiscentos e seis mil e trezentos e quarenta reais).

Várzea Grande/MT, 02 março de 2022

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021 / PROCESSO ADM. 772545/2021

OBJETOS:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64 situada na R PROFESSOR JOAO FELIXRUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, Bairro: CENTRO CEP: 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE – RS, Telefone 54 3523-2202, endereço eletrônico:licitacao@goldenplus.net.br; goldenplusdistribuidora@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MARCELO MAROSTICA, inscrito no CPF 820.347.290-72.

ITEM	DESCRITIVO	COD.TCE	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	**AMIODARONA, CLORIDRATO**-CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM **200MG**, FORMA FARMACÊUTICA **COMPRIMIDO**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306721-1	COMP (Cód. 1473)	35.000	GEOLAB	0,289	10.115,00
12	**ATENOLOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG**, FORMA FARMACEUTICA, COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	306753-0	COMP (Cód. 1473)	700.000	VITAMEDIC	0,065	45.500,00
50	**GLICOSE - CONCENTRACÃO/DOSAGEM 25%,** FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO **AMPOLA 10 ML,** VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. (UNIDADE).	8221	AMP (Cód. 270)	30.000	SAMTEC	0,45	13.500,00
53	**HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG**, FORMA FARMACÊUTICA **COMPRIMIDO**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).	316657-0	COMP (Cód. 1473)	2.200.000	MEDQUIMICA	0,022	48.400,00
80	**BICARBONATO DE SODIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 8,4%**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. **BOLSA/FRASCO 250ML**	306821-8	BLS/FRS (Cód. 1845)	10.000	HYPOFARMA	27,50	275.000,00
81	**BICARBONATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 8,4%**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. **AMPOLA 10 ML**	306821-8	AMP (Cód. 270)	15.000	SAMTEC	0,78	11.700,00

Perfazendo um valor total de R$ **404.215,00** (quatrocentos e quatro mil setenta e duzentos e quinze

Várzea Grande/MT, 02 março de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021 / PROCESSO ADM. 772545/2021

OBJETOS:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.250.803/0001-92 situada na R PROFESSOR JOAO FELIX, 635 - SALA 5 E 7, Bairro: LIXEIRA CEP: 78.008-435, CUIABÁ – MT, Telefone 653611-7200, endereço eletrônico:licitacao@distribuidorafama.com.br;famahospitalar@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ANDREITE SPADA, inscrito no CPF 992.663.0001-44.

ITEM	DESCRITIVO	COD.TCE	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

11	**ANFOTERICINA B – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG**, FORMA FARMAÊUTICA **PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL**, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA + SOLUÇÃO DILUENTE (ÁGUA PARA INJETAVEIS) **AMPOLA DE 10 ML**, (UNIDADE).	309905-9	FA (Cód. 1714)	1.000	CRISTALIA	25,00	25.000,00
37	**DULOXETINA 60 MG** CAPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA, VIA DE ADMINISTRAÇAO ORAL, (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	338911-1	CPS (Cód. 1911)	936	SEM	2,00	1.872,00
58	**LEVONORGETREL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, DOSAGEM 0,15 MG+0,03 MG**, APRESENTAÇÃO BLISTER CALENDARIO COM 21 COMPRIMIDOS.	364491-0	COMP (Cód. 1042)	60.000	BIOLAB	0,04	2.400,00
100	**LIRAGLUTIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO REFIL + CANETA PARA APLICACAO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA. (Demanda Judicial)	345420-7	UND (Cód. 1)	40	N.NORDISK	569,00	22.760,00
101	**LISDEXANFETAMINA - 70 MG**, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAPSULA. (DEMANDA JUDICIAL).	6167	CPS (Cód. 1911)	3.000	SHIRE	9,19	27.570,00

Perfazendo um valor total de R$ **79.602,00** (setenta e nove mil e seiscentos e dois reais).

Várzea Grande/MT, 02 março de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021 / PROCESSO ADM. 772545/2021

OBJETOS:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.628.333/0001-46 situada nas ROD. DR. ANTÔNIO LIRIO CALLOU, KM 02 - CEP: 63.180-000, BARBALHA - CE, Telefone 88 3532-7003 / 67 98215-9998, endereço eletrônico:cesarjch@terra.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) CÉSAR PEDRO MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF 706.939.009-20.

ITEM	DESCRITIVO	COD.TCE	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	**DICLOFENACO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, **AMPOLA 3 ML**, VIA DE ADM. PARENTERAL.	314127-6	AMP (Cód. 360)	60.000	FARMACE	0,77	46.200,00
83	**METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL AMPOLA 2ML	316790-9	AMP (Cód. 271)	50.000	FARMACE	0,63	31.500,00
84	**ÁGUA PARA INJEÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL**, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICAAMPOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 ML	311633-6	AMP (Cód. 270)	150.000	FARMACE	0,38	57.000,00
86	**ATROPINA, SULFATO - 0,25 MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	306812-9	AMP (Cód. 1034)	6.000	FARMACE	0,77	4.620,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ **139.320,00** (cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte reais).

Várzea Grande/MT, 02 março de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE - LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021 / PROCESSO ADM. 772545/2021

OBJETOS:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.590.888/0001-48 situada na AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 , Bairro CRISTO REI, CEP: 82.602-510, FRANCISCO BELTRÃO – PR, Telefone 463523-6613, endereço eletrônico:licita04@agilmedicamentos.com.br; agildistribuidora@outlook.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, inscrito no CPF 050.166.999-09.

ITEM	DESCRITIVO	COD.TCE	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	**ESCITALOPRAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG**, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	365138-0	COMP (Cód. 1473)	12.000	EUROFARMA	0,22	2.640,00
41	**ESPIRAMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG COMPRIMIDO**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE).	11059	COMP (Cód. 1473)	50.000	SANOFI MEDLEY	3,85	192.500,00

Perfazendo um valor total de R$ **195.140,00** (cento e noventa e cinco mil, cento e quarenta reais).

Várzea Grande/MT, 02 março de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021 / PROCESSO ADM. 772545/2021

OBJETOS:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.847.837/0001-10 situada nas AV. ANÁPOLIS, S/N, QD. 29-A, LT 06, VILA BRASÍLIA, CEP: 74.911-360, APARECIDA DE GOIÂNIA– GO,telefone,62 3088-9706, endereço eletrônico:FATURAMENTO2@CIENTIFICAHOSPITALAR.COM.BR;sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ANDERSON RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF 905.113.361-87.

ITEM	DESCRITIVO	COD.TCE	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	**FUROSEMIDA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 40 MG**, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316778-0	COMP (Cód. 1473)	400.000	BRAINFARMA	0,0589	23.560,00

Perfazendo um valor total de R$ **23.560,00** (vinte três mil e quinhentos e sessenta reais).

Várzea Grande/MT, 02 de março de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021 / PROCESSO ADM. 772545/2021

OBJETOS:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00 situada na AV. DAS LARANJEIRAS QD 45, LT 06E GALPÃO 03, CEP: 74.913-122, APARECIDA DE GOIANIA – GO, Telefone 62 3416-8300, endereço eletrônico: licitacao03@medvittadist.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) CÁSSIO MARTINS DE FREITAS, inscrito no CPF 032.868.041-93.

ITEM	DESCRITIVO	COD.TCE	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	**HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO **AMPOLA 1ML**, VIA INTRAMUSCULAR. (UNIDADE).	235224-9	AMP (Cód. 1034)	6.000	UNIAO QUIMICA	1,67	10.020,00

Perfazendo um valor total de R$ **10.020,00** (dez mil e vinte reais).

Várzea Grande/MT, 02 março de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021 / PROCESSO ADM. 772545/2021

OBJETOS:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.921.908/0002-02 situada nas SAI SUL, 03 - BAIRRO GUARÁ - CEP: 71.200-030, BRASÍLIA - DF, Telefone 61 3403-3500, endereço eletrônico:hospfar@hospfar.com.br; wesleyferreira@hospfar.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) WESLLEY FERREIRA LIMA, inscrito no CPF 891.483.471-91.

ITEM	DESCRITIVO	COD.TCE	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	**RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG**, FORMA FARMACÊUTICA, **COMPRIMIDO REVESTIDO**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	359550-1	COMP (Cód. 1990)	1.000	E.M.S	2,75	2.750,00
75	**RIVAROXABANA 15 MG**, FORMA FARMACÊUTICA **COMPRIMIDO**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	375380-8	COMP (Cód. 1473)	1.400	E.M.S	2,75	3.850,00

Perfazendo um valor total de R$ **6.600,00**(seis mil, seiscentos reais).

Várzea Grande/MT, 02 março de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2021

AVISO DE PRORROGAÇAO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Interino Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, para aquisição de Gêneros Alimentícios, através da Pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021, conforme descrição contida no **Edital Retificado Nº. 54/2021** e seus Anexos.O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PÃES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE.**

A reaberturaestavaprevista para o **dia 09 de março de 2022**, às **10h00min** (horário Brasília - DF).Foi PRORROGADO para o dia 24 de março de 2022 às 10h00mim.-(horário Brasília-DF)O Edital retificado está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78. 115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 09 de março de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2022

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2022

Processo nº 783365/2022. Objeto:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. **CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT/SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE. **CONTRATADOS:TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:** 35.959.514/0001-53,com o valor estimado a importância de **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais); **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA -CNPJ:** 01.326.495/0001-06com o valor estimado a importância de **R$ 140.250,00**(cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais). O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande, 09 de março de 2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Interino Municipal de Saúde Várzea Grande/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA 105

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal doMunicípio de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material,no Ato nº 102/2022 do servidorBenedito Miguel da Silva Filho, na Secretaria Municipal de Saúde,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.934do dia 08/03/2022 página613.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração noAto nº 105/2022 do servidorBenedito Miguel da Silva Filhona Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê:Nomear em 03/03/22 na Secretaria Municipal de Saúde

Leia-se:Nomear em 10/03/22 naSecretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09de Marçode 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal doMunicípio de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material,no Ato nº 102/2022 do servidorBenedito Miguel da Silva Filho, da Secretaria Municipal de Planejamentopublicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.934do dia 08/03/2022 página613.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração noAto nº 102/2022 do servidorBenedito Miguel da Silva Filhona Secretaria Municipal de Planejamento.

Onde se lê: Exonerar em 02/03/22 no cargo Assistente Técnico DNS 07 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

Leia-se:Exonerar em 09/03/22 no cargo **Assessor Técnico DNS 6 naSecretaria Municipal de Planejamento.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09de Marçode 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 03/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 03/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 789458/2022. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo “**MENOR PREÇO”**, critério de julgamento **“MENOR PREÇO GLOBAL”** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objetoé **a Contratação de empresa especializada para Construção de Estação de Tratamento de Água Potável com capacidade para 125 litros/segundo, na Rod. MT 050, Bairro Jardim Botânico na localidade do distrito de Bonsucesso em Várzea Grande/MT**. Com realização prevista para o dia 05 de abril de 2022, às 08h30min (horário local), **foi prorrogada** para o dia **19 de abril de 2022**, às 08h30min (horário local), endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a 1ª Retificação ao Edital e Projeto básico. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, de 09 de março de 2022. **Luiz Celso Morais -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 006/2022, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 001/2022** regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 22/02/2022

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

A empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, **CNPJ: 08.937.190/0001-80**, foi a **VENCEDORA** para os itens 02,05,08,11,19,22,23,29,32,35,37,41,45,46,52,54,58,62,65,66,79,80,91,95,98,101,123,128,132,136,157,160,161,162,163,164,176,177,179,180,182,183,184,189,192,203,210 e 211, com valor global total de **R$ 559.181,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e um reais).**

MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP

A empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP**, **CNPJ: 24.753.864/0001-42**, foi a **VENCEDORA** para os itens: 01,06,07,16,17,26,27,30,31,38,59,64,72,73,78,90,120,121,127,129,133,135,153,154,155,156,159,175,181,185,195,197,199,200,209 com valor global de **R$ 284.524,50 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos).**

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS

A empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS**, **CNPJ: 04.347.124/0001-07,** foi a vencedora para os itens: 04,09,20,21,25,28,34,39,53,63,71,74,76,81,83,84,85,86,92,93,99,100,122,124,137,138,144,165,166,167,187,193,194, com valor global de **R$ 448.919,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e dezenove reais).**

CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

A empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, **CNPJ: 37.853.101/0001-15,** foi a vencedora para os itens: ,10,12,18,36,40,43,44,47,48,55,56,57,60,61,67,68,69,70,75,77,82,87,88,89,94,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,125,126,130,131,134,139,140,141,142,143,145,146,147,148,152,158,168,169,170,171,172,173,174,178,186,190,191,196,201,202,204,205,206,207,208, com valor global de **R$ 304.895,20 (trezentos e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**

SC LEOBET LTDA

A empresa **SC LEOBET LDA**, **CNPJ: 41.393.376/0001-90,** foi a vencedora para os itens: 03,13,14,15,33,42,49,50,51,96,97,149,150,151,188,198,212 com valor global de **R$ 272.468,00 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).**

Várzea Grande, 07 de Março de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 22DE 08 DE MARÇO DE 2.022.

Portaria GAB/SMS/VG nº 22de 08 de março de 2.022.

Destituir Responsabilidade Técnica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/IPASE, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1º**- Destituir a Responsabilidade Técnica de Enfermagem pela Unidade de Pronto Atendimento UPA IPASE, o servidor ANDRE PAULO DE OLIVEIRA FORTES BARRETO – COREN/MT 437250, a partir de 11 de novembro de 2.021.

Art. 2º - Fica destituída das responsabilidades e atribuições conferidas pela Portaria GAB/SMS/VG nº 25 de 26 de fevereiro de 2.021.

Art. 3º -Esta Portaria produz efeito deste a data de 11 de novembro 2.021

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N°. 065/2022/GAB/SMECEL/VG

PORTARIA N°. 065/2022/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 038/2022"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARa servidora**ANA PAULA SILVA BOTELHO** como fiscal da obra e do contrato nº038/2022em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 09 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADESÃO N. 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13072022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 001/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA DE MARCELÂNDIA/MT

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Empresa: REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 09 de março de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022/PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022 - Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/03/2022 às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/03/2022, às 09h05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA –DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22/03/2022, às 09h10min.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA –DF)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME PROPOSTA Nº 026844/2020; CONVENIO Nº 907345/2020 – MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br. Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 09 de março de 2022. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.086/2022

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELECILDES RIBEIRO PESSOA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 955, portadora do RG: 14.404.168 SSP/MT e CPF: 963.363.231-53, lotada na Secretária de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
015/2022	REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04	AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS.	R$ 608.000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

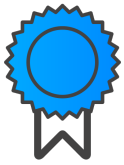
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 09 22:32:54 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)